SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1756

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA 1741/2019

SÚMULA:- Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal, RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar através de processo licitatório, destinados a todas as secretarias municipais, no ano de 2019, assinando as respectivas notas fiscais.

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Secretaria de Urbanismo	Marlene Delphina Ribeiro da Silva	740.044.849-87
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Antonio Pagliotto	257.965.009-10
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Marcela Elias Ricceto Postali	009.748.419-94
Secretaria de Desenv. Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Secretaria de Desenv. Econômico	Marcia Belei Prado	964.432.009-34
Gabinete	Marcos Antonio Ribeiro	015.405.659-63
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Gilson Rufino de Souza	021.933.989-92
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Adilson Florêncio	328.412.809-34
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Vanderlei da Mata	261.760.818-23
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Rozelha Cristina de Figueiredo Pedrozo	030.812.699-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Laide Cirino de Souza	916.531.189-20
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Claiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Edileuza Tufureti	034.185.119-10
Secretaria de Trânsito e Segurança	Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64
Secretaria de Trânsito e Segurança	Carlos Magno de Almeida Machado	723.201.179-20
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Administração	Nayara Lorena de Souza	088.230.639-14

Fls. 02 – Portaria n° 1741/2019

Secretaria de Administração	Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49
Secretaria de Administração	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Saúde	Andreia Cristina Pires	005.888.479-33
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Cicero Pita	571.356.229-87
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Assistência Social	Elber Almeida da Silva	075.718.719-64
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° tem Qobm Gleicon Vinicius de Paula	075.666.489-69
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Cb.QPM 2-0 Emerson Itamar da Silva	778.425.379-68

2º - Revogar a Portaria nº. 1722/2019, de 07/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14de maiode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:DF7D3A47

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA 1746 2019

SÚMULA:- Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa n° 05/2014, Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços e Considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica e o procedimento licitatório, **RESOLVE:**

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, com a incumbência de realizar orçamentos, e elaboração de descritivos, quando se tratar de itens específicos da Saúde e emendas parlamentares especificas da saúde, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia.

Nome	CPF
Andréia Cristina Pires	005.888.479-33
Edair Miguel Sanches Ribeiro	030.356.109-24
Vinicius Rafael Andréa	092.497.999-29

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I – preços constantes no BPS – Banco de Preços em Saúde;
II – preços constantes no painel de preços;
III – preços de atas de Registros de preços adotados em contratos;
IV – preços constantes no "MENOR PREÇO NOTA PARANÁ;
V – preços de tabelas de referência;
VI - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;
VII – sitos especializados, contendo data e hora do acesso;
VIII – pesquisa junto a fornecedores;

§1º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§2º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º - Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.
§ 4º -Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

3º -Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I – ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, é dispensável a pesquisa de demais preços.

Parágrafo único-Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

4º- A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante à realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 14de maio de2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:5DB94EC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 337/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 337/2018

Contratação de empresa especializada na construção civil, sob forma global para execução de obras de drenagem urbana - emissário, situada no parque residencial nova aliança, incluindo material, mão-de-obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO N° 09/2018 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA.**
CNPJ/CPF:	**80.905.813/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na construção civil, sob forma global para execução de obras de drenagem urbana - emissário, situada no parque residencial nova aliança, incluindo material, mão-de-obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, durante o período de 31/07/2019 a 28/09//2019, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta (da vigência), Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido contrato".** **Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato, até a data de 30/06/2019, considerando a Cláusula Nona (do Prazo de Execução de Serviço) e Cláusula Vigésima Primeira (Das Alterações), justificando-se por meio de documento juntado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e com a ciência expedida pelo Chefe do Executivo."**
ASSINATURA:	**06 de maio 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:F87FE001

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 013/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 14 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:928C8BAE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 013/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 013/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**FARMACIA PREVFARMA LTDA ME**
OBJETO:	**Processo referente a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente para atender pacientes via determinação judicial, para atendimento em caráter de emergência.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.416,46 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**
BASE LEGAL:	Inciso IV, Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 14 de maio 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:91FEDED2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 11/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 11/2019-PMS, a empresa:

1) BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.450.564/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$532.330,00 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta reais).

2) A.M. MENDES - ACESSÓRIOS EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.009.600/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$311.515,00 (trezentos e onze mil, quinhentos e quinze reais).

3) BOLANHO & BOLANHO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.116.523/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$106.518,00 (cento e seis mil, quinhentos e dezoito reais).

Sarandi, 14 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:65F9B584

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1738/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 171/2019 de 15 de abril de 2019.

R E S O L VE
1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
GABRIELLA MARIA RIBINSKI DOS SANTOS	105020333	05/03/1997

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:AE6553C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1739/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 156/2019 de 13 de março de 2019.
R E S O L VE
1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
CARLOS ALBERTO FERNANDES	1080288	05/01/1955

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9FFD407D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 180/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 20 e 21 de maio de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0113603069	46	VALERIA APARECIDA PADILHA	76,6
0354503069	47	VALTER DE OLIVEIRA	76

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7F959FC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 181/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 20 e 21 de maio de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0085706068	70	NILZA MARA VIEL	62
0165906068	71	ADRIANA ZACARIAS DA SILVA	61

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0022204068	12	DAIANE GOTARDO VELOSO	86

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:27DAF069

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 182/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 20 e 21 de maio de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
9594	87	DANIELE LUZIA ALVES	77
2686	88	JÉSSICA TOLOMEOTTI	77

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:87A38490

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CITAÇÃO POR EDITAL

Ilmo. servidor:
PAULO HENRIQUE FERREIRA
CPF 015.969.989-49

Portaria nº 1559/2019

Através do presente expediente e em cumprimento a Portaria nº 1559/2019 o Poder Executivo Municipal, a Comissão Processante, composta pelos membros que ao final assinam, considerando declaração firmada por servidor público Municipal que atestou Sr. Paulo Henrique Ferreira encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem **CITÁ-LO** por Edital de acordo com o artigo 248, §3º da Lei Municipal 10/92 para querendo apresentar defesa escrita no Processo Administrativo onde Vossa Senhoria figura como indiciado sob a acusação, em tese, de ter violado o artigo do Estatuto dos Servidores. (Artigos 224 e 222, inciso II).
Para o exercício da ampla defesa e do contraditório fica-lhe assegurado o direito de fazer-se representar/acompanhar por advogado, devidamente constituído para este fim. Fica facultado também, vistas ao processo e/ou cópias no local onde funciona a Comissão Processante, prédio da Procuradoria Jurídica Municipal, sito a Rua Guiapó 484, Centro, neste Município (esquina do Paço Municipal), onde também deverá ser protocolada vossa defesa.

Publique-se

MARILIM M. COTRIN FERRO ARAÚJO
Presidente

ANDRÉ LOPES DE FARIA
Membro

SUZANE RIBEIRO AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4C0E675D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1032/2019

SÚMULA: EXONERA a pedido MARIZA DE LOURDES PEREIRA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **MARIZA DE LOURDES PEREIRA**, portadora do CPF. n.º 527.244.179-68 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 939/2019 de 04 de fevereiro de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4B7A6EDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1026/2019

SÚMULA: Nomeia ELIANE ANDRADE FLORINDO, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Administrativa, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e n.º368/2019, de 28 de janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ELIANE ANDRADE FLORINDO**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 79349593 e inscrita no C.P.F. n.º 027.105.899-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-1, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CE51BD35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1029/2019

SÚMULA: EXONERA GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº 282/2013 de 30/04/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 976472503 do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção Especial de Alta Complexidade, Símbolo CC-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 044/2017 de 04 de janeiro de 2017, este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CAB5CA05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1030/2019

SÚMULA: Nomeia GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 976472503, e inscrita no C.P.F. n.º 042.518.979-19 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1ADC1F59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1031/2019

SÚMULA: EXONERA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 297/2014, de 24/02/2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO,** portadora do CPF n.º 039.414.085-00 do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Administração, Licitação, Compras e Patrimônio, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 927/2019 de 31 de janeiro de 2019, este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C0AAF117

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1737/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 1259/2018, retificado pela Portaria nº 1267/2018;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas pelos servidores Vanderlei da Mata, José Dias Negrão, Jucilene Batista da Silva, Leni Farias de Araújo, Rozelha Cristina de Figueiredo Pedrozo, Cleiton Tadeu da Silva de Aquino, Lucia Guinaldo de Oliveira, Jairo Augusto Saldanha Locatelli, Claudio de Souza e Conceição Aparecida Ferreira.

Sarandi, 13 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2FB21235

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1736/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 1560/2019;

R E S O L V E

1º – SUSPENDER Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 1560/2019, conforme relatório da Comissão Processante, até manifestação conclusiva da Autoridade Policial sobre o fato objeto do processo.

Sarandi, 10 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:888AF7B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1740/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO,** Portadora do CPF nº. 075.761.409-41, para além das atribuições de seu cargo, a responder pelo Módulo Planejamento do SIM-AM – Sistema de Informação Municipal e Acompanhamento Municipal – e da Atoteca da Secretaria de Planejamento do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:3E860827

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1734/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***ALCIDES FERREIRA*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Técnico em Administração, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 2° da Emenda Constitucional n°41/2006, a partir de 17/04/2019, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 10 de Maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F613A1C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1735/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***JOSE LUIZ NETO*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Motorista "D", **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, a partir de 23/10/2018, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 10 de Maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B89CE9F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1742/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1680/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal n.º 1680/2019, de 17 de Abril de 2019, que concede à servidora municipal **BEATRIZ TURCI**, portadora do CPF nº. 108.196.679-35**,** Gratificação Mensal ao servidor lotado no PAIM – Programa de Acolhimento Institucional Municipal – da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:CFBFA126

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1743/2019

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento base, para além das atribuições de seu cargo, atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

1. SANDRA REGINA FACCHETTI – CMEI corrente do Amor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:FD08A1A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1744/2019

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **FABIANA CRISTINA DA SILVA,** matrícula 6226, Portadora do CPF nº. 057.008.709-08, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Educadora Infantil, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES*, no Período de 17/05/2019 a 16/05/2021.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17/05/2019.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:0456217D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1745/2019

SÚMULA: Revoga o item 77 da Portaria Municipal sob n.º 806/2014, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu o item 77 da Portaria Municipal n.º 806/2014 de 23 de Junho de 2014, que concede à servidora municipal **ROSILDA FERNANDES DA SILVA BEZERRA**, matrícula 6077, portadora do CPF nº. 633.916.949-04**,** Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:401237D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMDCA SARANDI/PR

ERRATA DE RESOLUÇÃO n.º 15/2019

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a convocação do **Sr. Luciano Ribeiro de Faria** para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (05/06/2019 a 04/07/2019).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 31/2017 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 01/2018 e 02/2018.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º – Convocar o **Sr. Luciano Ribeiro de Faria** - segundo colocado nas eleições para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (05/06/2019 a 04/07/2019) durante o período de férias do Conselheira Tutelar titular Franciele Cordeiro de Farias.

LEIA-SE:

Artigo 1º – Convocar o **Sr. Luciano Ribeiro de Faria** - segundo colocado nas eleições para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (05/06/2019 a 04/07/2019) durante o período de férias do **Conselheira Tutelar titular Cleide Andrade Durães.**

Artigo 2º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 14 de Maio de 2019.

TÂNIA R. CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:BBD41145

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1033/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
503 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	260.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.1.402.		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARAA SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1186 - 4.4.90.52.00.00	03509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**360.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
400 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	260.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.451.0026.2.402.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	
1189 - 3.3.71.70.00.00	03509	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
Total Redução:			**360.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9CBFCEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1034/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1161 - 3.3.90.30.00.00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33497	Vigilância em Saúde - Programas Estaduais	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A18D5F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1035/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
1230 - 4.4.90.51.00.00	31894	OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000.000,00
Total Suplementação:		**5.000.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.35.00.00.00.00.	Transf. BB - Pavimentação / Recape / Urbanização / Iluminação - C/C - 70.149-1	31374	5.000.000,00
TOTAL			**5.000.000,00.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E03C62D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 29/2019

DECRETO Nº 29, de 14 de Maio de 2019.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Decreta:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **LARISSA BEATRIZ ADÃO, ao Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** a partir de **13 de Maio de 2019**, a qual foi aprovada no **Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 001, de 08.01.2019, e homologado pelo edital nº 001, de 08.02.2019 e nomeada pelo Decreto nº 28 de 2019.**
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:38D9B63A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM EDITAL Nº 001/2019 - PROFESSOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº001/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
EDITAL Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá-Pr, no uso de sua atribuição legal e considerando:
- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação.
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs), conforme classificação final publicada e homologada em 08/02/2019 no site oficial do município, para Comprovação de títulos e posterior posse e nomeação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de 15 à 16/05/2019 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Classificação	Nome
12º	JULIANA OLIVEIRA DUQUE

A candidata classificada e convocada que não comparecerem nos dias estipulados será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 14 de Maio de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:09626D24

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Favorecido: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO.
CNPJ: 26.326.990/0001-46.
Objeto: Aquisição de registros e flange para reservatórios.
Valor Total: R$ 1.605,93 (um mil e seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.24.00.
Data: 14 de maio de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:DE4A0EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07 - CMS - EQUIPAMENTOS DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2019, de 30 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR.

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos Recursos remanescentes advindos do Incentivo Financeiro conforme Termo de Adesão firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná — SESA e o Município de Agudos do Sul/Pr.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recursos remanescentes no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), advindos do Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação (equipamentos de integração sensorial), para o NASF (Núcleo de Atenção à Saúde da Família), Componente da Atenção Básica, na modalidade Fundo a Fundo, conforme Termo de Adesão firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Município de Agudos do Sul/Pr, em conformidade com a Resolução SESA n.º 269/2016.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de abril de 2019.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:97E6C3AC

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 08 - CMS - SISPACTO

RESOLUÇÃO Nº 08/2019, de 30 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR.

Dispõe sobre a aprovação dos dados informados junto ao SISPACTO de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os dados informados, nas diretrizes e metas, junto ao SISPACTO 2019, convênio anual entre o Município e o Estado.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de abril de 2019.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:9045354D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 039/2019 – DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado de classificação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2018, de 10/10/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 15 de maio de 2019, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

Cargo: PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DAIANE TABTA SAMPAIO

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia;
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal com firma reconhecida;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.
s) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, em 15 de maio de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:942DB978

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2019

Republicado por incorreção de data

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal n 409 de 19 de dezembro de 2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ***Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira***, portadora da matrícula n° 2515, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar, cumulativamente às suas funções, a de ***secretariar as comissões especiais de sindicância e administrativas disciplinares.***

Art. 2º - É assegura a servidora a faculdade de participar de todos os atos, incluindo a oitiva de testemunhas, reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como, todo e qualquer ato necessário a realização das diligências.

Art. 3º - Nos processos administrativos ou de sindicância em que a servidora figurar como secretária, não terá poder decisório, com exceção aos processos administrativos ou de sindicância em que a servidora figurar como membro de comissões.

Parágrafo único: Ficará vedada a participação da servidora nos atos das comissões quando verificada a hipótese de impedimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de maio de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:C75030E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2019

O **Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná,** através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede **ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA** do edital do Pregão Presencial 25/2019 – Registro de Preços, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, face a coincidência da data da sessão pública com outros certames.

1º - Fica alterada a data para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **30/05/2019 às 09h15min, no protocolo da Prefeitura.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **30/05/2019 às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Av. Brasil, 277, Centro – Agudos do Sul/PR.

Art. 3° - Ficam inalteradas as demais condições previstas no edital que não conflitam com o presente Adendo de Retificação.

Agudos do Sul, 10 de maio de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F48E2C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2019

O **Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná,** através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede **ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA** do edital do Pregão Presencial 26/2019 – Registro de Preços, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, face a coincidência da data da sessão pública com outros certames.

1º - Fica alterada a data para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **30/05/2019 às 13h15min, no protocolo da Prefeitura.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **30/05/2019 às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Av. Brasil, 277, Centro – Agudos do Sul/PR.

Art. 3° - Ficam inalteradas as demais condições previstas no edital que não conflitam com o presente Adendo de Retificação.

Agudos do Sul, 10 de maio de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F7016636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019

O **Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná,** através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede **ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA** do edital do Pregão Presencial 27/2019, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMSAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR**, face a coincidência da data da sessão pública com outros certames.

1º - Fica alterada a data para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **31/05/2019 às 09h15min, no protocolo da Prefeitura.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **31/05/2019 às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Av. Brasil, 277, Centro – Agudos do Sul/PR.

Art. 3° - Ficam inalteradas as demais condições previstas no edital que não conflitam com o presente Adendo de Retificação.

Agudos do Sul, 10 de maio de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:8C63AE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 042/2019 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR a candidata contida no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer conforme local, data e horário indicados no Anexo**,** – para **AVALIAÇÃO MÉDICA** em conformidade com o item 3.4 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH**.**

2.Em Conformidade com o item 3.4 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH **"**O candidato declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID." Sendo assim, a candidata deverá apresentar no ato da avaliação médica **LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU E OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e portar **DOCUMENTO PESSOAL.**

3.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 14 de Maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Processo de Seleção Simplificado – PSS
CONVOCAR PARA AVALIAÇÃO MÉDICA a ser realizada no dia 20 de maio de 2019 às 14h00, no endereço Avenida Emilio Johnson, 435 sala 1, Centro - Almirante Tamandaré.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS		
CLASS.	**CANDITADO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**	**R.G.**
1º	BRUNA APARECIDA QUINTANA	9.570.282-1

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3E30013D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 14h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, juntamente com os representantes das proponentes interessadas, para proceder a abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 06/2019**, cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Bairro São João Batista,** cujo valor máximo é de **R$ 495.318,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos),** com prazo de execução de **210 (duzentos e dez) dias,** o presidente da comissão informou que foram recebidos os envelopes denominados Nº 1 – HABILITAÇÃO e Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as Documentações de Habilitação e Propostas de Preços da Empresa Licitante abaixo descrita:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO
1	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP
2	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61	ME
3	HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	19.009.484/0001-03	EPP
4	A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	17.163.609/0001-84	EPP
5	INCUBO ENGENHARIA LTDA	10.870.811/0001-05	ME
6	ALEXSANDER WENNING MASSING	30.037.770/0001-70	ME

Ato contínuo o presidente procedeu ao credenciamento dos representantes das licitantes conforme abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	NOME DO CREDENCIADO	CPF
1	ALEXSANDER WENNING MASSING	PATRÍCIA STEFANI	019.136.940-38
2	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	CLEVERTON FERNANDES DE SOUZA	073.883.779-21
3	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	SIDNEI ANTONIO TREVIZAN	612.447.086-15

O Presidente da Comissão solicitou aos membros da comissão e representante das licitantes presentes que verificassem os envelopes e rubricassem as abas afim de comprovar a integridade deles. Na sequência o presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação, um a um, em sequencia, sendo que todos os presentes rubricaram todas as páginas. O presidente abriu a palavra para que os licitantes se manifestassem quanto a fase de habilitação das empresas participantes, sendo que: O representante legal da empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Sr. **Sidnei Antonio Trevizan** deixa consignado que a empresa ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA não apresentou o Contrato Social no envelope de Habilitação. Sobre a empresa ALEXSANDER WENNING MASSING, não apresentou informação de quantidade no atestado de Capacidade Técnica. A empresa INCUBO ENGENHARIA LTDA apresentou balanço patrimonial do ano de 2017. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas e demais presentes.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5AA59114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, juntamente com os representantes das Empresas Licitantes interessadas, para proceder a abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 05/2019**, cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação da Rua Santa Bárbara no Bairro Parque São Jorge,** cujo valor máximo é de **R$ 282.550,74 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).** Com prazo de execução de **90 (noventa) dias.** O presidente da comissão informou que foram recebidos os envelopes denominados Nº 1 – HABILITAÇÃO e Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo as Documentações de Habilitação e Propostas de Preços da Empresa Licitante abaixo descrita:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO
1	FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI	16.994.164/0001-11	EIRELI

Ato contínuo o presidente procedeu ao credenciamento do representante da Licitante conforme abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	NOME DO CREDENCIADO	CPF
1	FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI	ELAINE DO ROCIO BARROS TEIXEIRA	001.360.679-48

O Presidente da Comissão solicitou aos membros da comissão e representante da licitante presente que verificassem os envelopes e rubricassem as abas afim de comprovar a integridade deles. Na sequência o presidente determinou a abertura do envelope de habilitação, todos os presentes rubricaram todas as páginas. Após ampla análise e conferencia da autenticidade dos documentos pelo Presidente e membros da comissão, a empresa está declarada **HABILITADA.** Ato continuo o presidente passou a abertura do envelope de preços, verificando em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que a empresa apresentou preço exequível. A empresa **FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI** foi declarada **ARREMATANTE** e após análise minuciosa da planilha de preços foi declarada **VENCEDORA** pelo menor preço apresentado de R$ 234.517,43 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) com desconto linear de 17%. O presidente abriu a palavra para que o licitantes presente se manifestasse, sendo que este não teve nada a declarar. Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas e demais presentes.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A56AEB48

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2017

Protocolo n.º 0018.0002371/2019
Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 187/2017
Objeto: Execução de construção da Unidade de Saúde da Família – Tipo III – Bairro Tanguá.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
Do Acréscimo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$ 46.209,86 (quarenta e seis mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 4,95% do contrato.
Da Supressão Quantitativa: As partes de comum acordo procedem à supressão quantitativa no valor de R$ 56.623,74 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 6,07% do contrato.
Do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com acréscimo e com a supressão prevista na cláusula primeira e segunda deste Termo Aditivo será de R$ 981.805,71 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinco reais e setenta e um centavos).
Das Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 202
4.4.90.51.00 – 3497 – Obras e Instalações 938
4.4.90.51.00 – 2500 – Obras e Instalações 204
Data de Assinatura: 19.03.2019

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AC809BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2019

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR MOTORISTA EM GOZO DE FÉRIAS.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a ausência de motoristas para atender a demanda de serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade na Administração Pública, que em síntese, visa a promoção de resultados esperados com o menor custo possível;

CONSIDERANDO a medida excepcional e temporária que norteia o período de férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO que o instituto da substituição é corolário do princípio da continuidade do serviço público, e tem por objetivo assegurar o transpasse da função antes desempenhada pelo servidor afastado, a outro com qualificação e habilitação para a sua assunção;

CONSIDERANDO que o motorista a ser designado para exercer a função de motorista possui todos os requisitos necessários ao cargo;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos ao setor de origem de funcionário designado;

RESOLVE

***Art. 1º -DESIGNAR** o servidor **JOSE CORREA RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.232.521-1-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº 562.411.199-15** e matrícula nº **4.764.206-0**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para substituir de forma excepcional e temporária os servidores ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, e JOSE ROCHA RIBEIRO ambos ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE em gozo de Férias, no período de 13/05/2019 a 26/06/2019.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:155089F6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 177/2019

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 14 (quatorze) de maio de 2019,* ***LICENÇA PRÊMIO*** *de 30 (trinta) dias ao funcionário* ***SEBASTIAO DE PAULA DA COSTA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***5.329.691-2-SSP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº.* ***582.557.106-04*** *e matrícula funcional* ***nº 13099****, exercendo o Cargo efetivo de AUX. SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)****, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 14(quatorze) dias do mês de maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5FED043F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 176/2019

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 13 (treze) de maio de 2019,* ***FÉRIAS DE 15 (quinze) dias*** *ao funcionário* ***ANTONIO PEREIRA DE SOUZA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 1.629.881-6-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o* ***Nº. 327.824.899-68*** *e matricula nº* ***14047,*** *ocupante do cargo efetivo de SOLDADOR E AUXILIAR MECÂNICO,* ***Readaptado*** *para MOTORISTA VEICULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social(Conselho Tutelar), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CB0CB118

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2019

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir de 15 (quinze) de maio de 2019 a PORTARIA Nº 056/2017, que concedia função gratificada ao funcionário* ***ANDERSON ROBERTO DE SOUZA****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 6.255.777-0-SSP/PR,*** *inscrito no* ***CPF nº 919.547.469-20*** *e matrícula nº* ***508391****, ocupante do cargo efetivo de AGRÔNOMO para exercer a função de* ***SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****, lotado no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F9B6AF6D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **M. C. M. CARVALHO – ME. CNPJ: 10.786.968/0001-49**, representado pelo Sra. Marisa Clementino de Moraes Carvalho portador CPF 041.173.749-07, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 58/2019 e Dispensa nº 32/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para atender as demandas dos diversos setores do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
126 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 08 de Maio de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:2BB372E7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização e identificação para utilização no Parque Ecológico Municipal de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO – LTDA, CNPJ: 13.317.906/0001-86.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de Maio de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:66C6A0A7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO – LTDA, CNPJ: 13.317.906/0001-86**, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1502 – Cascavel – PR, representado pelo Sr. Renato Imthon Sauer Filho, portador do RG 4.513.581-0 SSP/PR e CPF 571.993.379-49, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 59/2019 e Dispensa nº 33/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização e identificação para utilização no Parque Ecológico Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de Maio de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:37E3E083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, o Senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 007/2019 referente Contratação de Empresa Jurídica e objeto abaixo descritos que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de placas de identificação personalizados do Legislativo conforme segue:

1) 06 Placas de identificação em aço inox escovada, pintada e envernizada no tamanho 10x30 cm;

2) 02 Placas mural em aço inox escovado, pintada e envernizada com moldura de alumínio e vidro no tamanho 30x40 cm;

3) 03 Placas de identificação da gestão dos Presidentes em aço inox escovada, pintada e envernizada no tamanho 5x15 cm;

EMPRESA: A.M. DE PAULA FOTOGRAFIAS - ME
CNPJ 22.224.357/0001-96
VALOR: (1.040,00) hum mil e quarenta reais.
VIGÊNCIA: 22/04/2019 a 30/06/2019

Andirá, 14 de maio de 2019.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:7E7D06C0

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 008/2019 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 08 Bandeiras Oficiais, 04 uso externo e 04 uso interno, como segue:

qtde	descrição	tipo	p. unit.	p. total
01	Bandeira em nylon marítimo 0,90 x 1,30 metros	Brasil	362,50	362,50
01	Bandeira em nylon marítimo 0,90 x 1,30 metros	Estado do PR	362,50	362,50
01	Bandeira em nylon marítimo 0,90 x 1,30 metros	Andirá	362,50	362,50

01	Bandeira em nylon marítimo 0,90 x 1,30 metros	Mercosul	362,50	362,50
01	Bandeira em cetim 1,13 x 1,61 metros	Brasil	688,25	688,25
01	Bandeira em cetim 1,13 x 1,61 metros	Estado do PR	688,25	688,25
01	Bandeira em cetim 1,13 x 1,61 metros	Andirá	688,25	688,25
01	Bandeira em cetim 1,13 x 1,61 metros	Legislativo	688,25	688,25
Total				**4.203,00**

EMPRESA: UNIVERSO ESTAMPA – YURI DE SOUZA PEREIRA EPP
CNPJ 22.229.441/0001-00
VALOR: (R$4.203,00) quatro mil, duzentos e três reais.
VIGÊNCIA: 14/05/2019 a 30/06/2019

Andirá, 14 de maio de 2019.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:3AE76E3E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.504, DE 14 DE MAIO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Presidenta do Conselho do Plano Diretor do Município de Andirá.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e
***Considerando** o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;*
***Considerando** as disposições do Plano Diretor Municipal, através da Lei Municipal nº 1.901, de 23 de dezembro de 2008, nos termos da Recomendação Administrativa nº 28/2016, do Ministério Público da Comarca de Andirá;*
***Considerando** o princípio da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da previsão do art. 2º, inc. II, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;*

DECRETA:
***Art. 1º** Fica nomeada como Presidenta a servidora Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, Lei 1.901 de 23 de dezembro de 2008, e orientações do PARANACIDADE, eleita democraticamente em 30 de Abril de 2019, na sala de reuniões da Assistência Social.*
***Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a data da eleição que substituiu o Presidente anterior.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de maio de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0510F16C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.505 DE 14 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*2.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*3.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*5.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*3.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:84F43FAB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/ 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 18, do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar, em até 5 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 18.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 001/2017.

CARGO: Técnico de Enfermagem		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**RG**
4º	CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	9.761.814-4

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 13 de Maio de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0F7827A0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.182 DE 14 DE MAIO DE 2019

(*PROJETO DE LEI Nº. 23/2019 – PMA)*

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	700,00
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.500,00

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		12.200,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	7.700,00	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		6.500,00
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		1.200,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	7.700,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		4.500,00
6.001. Manter o Conselho Tutelar	4.500,00	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de maio de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BE14C775

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.183 DE 14 DE MAIO DE 2019

(*PROJETO DE LEI Nº. 24/2019 – PMA)*

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 98.761,58 (Noventa e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	1.887,78
3.3.90.36.00.00.3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00.3495 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	793,95
3.3.90.33.00.00.3495 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	793,96
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.000.00.3493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	48.700,00
3.3.90.39.00.00.3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.681,13
4.4.90.51.00.00.3500 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.292,06
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
4.4.90.52.00.00.3499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.452,55
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	1.660,15
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.40.00.00.3948 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.500,00

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3495 – Atenção Básica, no valor de R$ 24.816,97 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos); 3499 – Gestão do SUS, no valor de R$ 11.452,55 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); 3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 9.292,06 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde	
3.3.90.39.00.00.3493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	48.700,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.30.00.00.3948 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.475,69	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	87.125,74	48.700,00
0014 – SAÚDE BUCAL	1.660,15	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00	4.500,00

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	3.887,78	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	1.587,91	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	75.673,19	48.700,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	11.452,55	
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal	1.660,15	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – CRAS	4.500,00	4.500,00

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***14 de maio de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0E51630D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.184 DE 14 DE MAIO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 25/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abrir de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",*** *na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039 Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038 Manter os Serviços de Transporte de Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	100.000,00	100.000,00

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.038. Manter os Serviços de Transporte de Saúde		100.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	100.000,00	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***14 de maio de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:591153FF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.185 DE 14 DE MAIO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 20/2019 – PMA)

Súmula: Dispõe sobre os preços estimados em procedimentos licitatórios no Município de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Nos procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Andirá, é obrigatória a consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.*

§ 1º *Deverá ser comprovada no processo licitatório a consulta a que se refere o caput deste artigo, com o nome do agente público consulente e a data.*

§ 2º *A não adoção da consulta prévia ao aplicativo Menor Preço ou a outra ferramenta que o substitua deverá ser fundamentada expressamente pelo órgão solicitante do procedimento licitatório, cuja justificativa deverá ser pautada no interesse público.*

§ 3º *Quando houver a consulta prévia, a não adoção dos preços levantados no aplicativo Menor Preço ou em outra ferramenta que o substitua deverá ser fundamentada expressamente pelo órgão solicitante do procedimento licitatório, cuja justificativa deverá ser pautada no interesse público.*

Art. 2º *Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***14 de maio de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:903ACC0A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.186 DE 14 DE MAIO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 018/2019 – PMA)

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. *Fica incluído no perímetro urbano do Município de Andirá, o Conjunto Lagoa Dourada, de propriedade de José Odécio Furlan Junior, Antonio Carlos da Silva Papa, Luiz Antonio Possagnoli e Sérgio Alexandre Possagnolli Junior, constante na matrícula n.º*

8.799, com extensão de 2,3312 alqueires paulistas, equivalente a 5,6415 hectares, ou ainda 56.415,600 metros quadrados, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve:
"O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cujo levantamento se inicia pelo marco MP, assinalado em planta anexa e locado em comum com terras da área remanescente do Sitio Seis Irmãos, e com o Loteamento Jardim Nova Andirá. Deste marco tomando o rumo 30°22'51"NO e distância de 71,392m; e confrontando com o Loteamento Jardim Nova Andirá, vai até o marco1E. Deste marco deflete à esquerda e tomando o rumo de 42°51'41"SO, distância ele 509,808m, segue inicialmente confrontando com Loteamento Jardim Império do Sol e depois com terras do Sítio Seis Irmãos, até o marco n°5A, que esta locado na margem do Córrego Barreirão. Deste marco tomando sentido a jusante do referido córrego vai até o marco n°5G, que está locado12,50m do eixo longitudinal da Rodovia Estadual(PR-092). Deste marco tomando o rumo 82°52'13"NE, distância de 189,020m; confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia vai até o marco n°7C, e, finalmente deste marco deflete à esquerda, tomando o rumo 31°04'51" NE e distância de 402,765m; e confrontando com área remanescente do Sitio Seis Irmãos, vai até o marco inicial, fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 56.415,600m2 que é igual a 5,6415hectares, equivalentes a 2,3312 alqueires paulista".
***Art. 2º.** A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de loteamento.*
***Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de maio de 2019,** 76º ano da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5C6E3A5E

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. - PORTARIA Nº. 12.635 DE 13 DE MAIO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*
***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	BENEDITO BARBOSA FERREIRA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	056/2019	**Vigência:**	13.05.2019 A 12.05.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	002/2019		
Contratado:	R.A.R. DE LIMA-MATERIAIS ELÉTRICOS-ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA 3.692 (TRÊS MIL E SEISCENTOS NOVENTA DOIS) PONTOS AO MÊS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CALL CENTER EM 0800 PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E DEMAIS CUSTO PERTINANENTES AO OBJETO, INCLUINDO PODA DE GALHOS DE ÁRVORES SOBRE REDE ENERGIZADA QUE ATRAPALHAM A ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 185.400,00		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2D88A717

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. - PORTARIA Nº. 12.636 DE 13 DE MAIO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	057/2019	**Vigência:**	13.05.2019 A 12.01.2020
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO		
Nº licitação	003/2019		
Contratado:	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBRA DE INTERVENÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS COMENDADOR GUIDO VELTRINI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 253.823,28		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E934B89B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.641 DE 14 DE MAIO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de junho de 2019**, ao Servidor Público Municipal, **LUCAS ROBERTO FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **referente ao período aquisitivo: 02/03/2018 a 01/03/2019.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de maio de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EBBBCD31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.642 DE 14 DE MAIO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de junho de 2019,** a Servidora Pública Municipal **DALVA CRISTINA DE DEUS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora, **referente ao período aquisitivo: 01/12/2017 a 30/11/2018**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de maio de 2019,** 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:64AC3A03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.643 DE 14 DE MAIO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de junho de 2019** ao Servidor Público Municipal **ALEX ROGÉRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 01/01/2016 a 31/12/2016.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de maio de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E848DB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o chamamento público para **Credenciamento** de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos na especialidade de ANGIOLOGIA em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, até às 17:00 horas do dia 31/05/2019, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de Maio de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 12.587/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:211AB1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/05/2019 à 27/05/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 28/05/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (Nove) horas do dia 28/05/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de Maio de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4A423DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E À AUTARQUIA DO FUNPESPA
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/05/2019 à 27/05/2019
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 28/05/2019.
ABERTURA: Às 14h:00m (quatorze) horas do dia 28/05/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de Maio de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C49EDAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/05/2019 à 28/05/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 29/05/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (Nove) horas do dia 29/05/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de Maio de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:99BDDB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 026/2016

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016, publicado no dia 15/04/2019, página nº 14, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificado, ou seja:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LEIA SÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Andirá, 14 de maio de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C9AABE69

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, torna pública a anulação do extrato de contrato nº 11/2019 publicado indevidamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08/05/2019, edição 1751, pois o contrato não chegou a ser firmado, pelo fato do licitante não cumprir na integra as exigências do edital.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DC74B1FC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO Nº 04/2019

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, torna público aos interessados que a EMPRESA VENCEDORA CLASSIFICADA na licitação 04/2019, não apresentou dentro do prazo legal a documentação exigida para fins de assinatura do contrato, descumprindo as exigências impostas no edital. Restando, portanto, desclassificada a proposta da 1ª colocada. CONVOCA-SE o seguinte licitante remanescente conforme ordem de classificação a empresa **LUCIANO LUCIO DE OLIVEIRA & CIA – ME CNPJ 11.276.693/0001-66.**

Andirá, 14 de Maio de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F0F0EEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2019 – ID 2324
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018
RATIFICAÇÃO: 23/04/2018
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrados nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área, para a prestação dos serviços técnicos

profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas.no Anexo I - Termo de Referência.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CREDENCIADO: SIMONE DA ROCHA LIMA TANUS, CPF sob n.º 489.770.639-49, portador do RG n.º 871.884-9 SSP/PR, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 1414, Centro - CEP 80.040-265, Curitiba – PR.

VALOR: Dá-se a este contrato, o valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) num total de R$ 30.000,00 (Tinta mil reais) pelo período de 06 (seis) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato será válido por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.001	0412200022003	3390360000	1000
03.004	1412200032006	3390360000	1000
05.003	1545100072035	3390360000	1000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

DATA: 14/05/2019.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BD89085C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141/2019 - DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 114/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DEDAÇÃOEM PAGAMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, ÁREA DE TERRENO URBANO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Interesse Público, embasado no Art. 337, Inc, XI, da Lei Municipal 035/2001-CTM, e considerando o douto Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, juntada ao Processo Protocolado sob o nº 404, de 29/10/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins deDaçãoem pagamento, para quitação e baixa de Dívida Ativa, os imóveis devidamente inscritos no Município sob o nº 1.01.126.0404-001 e 1.01.126.0457-001, em nome de JOSÉ MARCOS SPERANDIO, conforme reporta as matriculas sob o nº 6.854 e 7.207 do Registro de Imóveis desta Comarca, com área, medidas, características e confrontações descritas a seguir.

IMÓVEL:

a) Uma área de terreno urbano, Lote **012**, da quadra 08, da Planta de Loteamento Residencial Itapema, com uma área de **6.092,87 m2**, situado na Rua Profª Maria J. Ribeiro Pinto, 347 – Bairro da Penha - neste Município, de propriedade de JOSÉ MARCOS SPERANDIO, conforme Registro Geral, Matrícula nº 6.854.

b) Uma área de terreno urbano, Lote **013**, da quadra 08, da Planta de Loteamento Residencial Itapema, com uma área de **4.200,00 m2**, situado na Rua Profª Maria J. Ribeiro Pinto, 401 - Bairro da Penha, neste Município, de propriedade de JOSÉ MARCOS SPERANDIO, conforme Registro Geral, Matrícula nº 7.207.

Art. 2ºA Utilidade Pública declarada no Art. 1º visa atender ao interesse público, para ampliação do Sistema de Abastecimento/Tratamento de água potável do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:15CAD2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2019 - DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAMAE

PORTARIA Nº 120/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ofício da Autarquia SAMAE,

RESOLVE:
Designar o servidor abaixo relacionado para compor Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro do SAMAE:

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ – CPF nº 721.105.039-04

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Maio de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:243AA73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO 01/2019 - CMAS

Resolução CMAS nº 001/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO IV DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2018.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 10 de MAIO de 2018.

AREADNE F. DIAS CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto nº 221/2017

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:BF9802C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 006/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 011/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, CNPJ: 04.254.088/0001-29;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa prestadora de serviços em hospedagem, para fornecimento de 230 (duzentos e trinta) estadias na cidade de Curitiba destinadas a pacientes que estarão em tratamento médico nesta cidade, conforme proposta, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.720,00 (Quatorze mil, setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.33.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Claudiner Kazuyuki Yschida e Cleomar Del Gasperin
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ABF882CF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 005/2019 PREGÃO Nº 053/2018 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores (novos), para veículos leves, caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas de diversos Departamentos do Município de Astorga-PR, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2018 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• GUARA PNEUS LTDA, CNPJ: 02.623.675/0001-12
Total do fornecedor: R$ 238.306,00 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e seis reais)
• MVS AUTO CENTER EIRELI – ME, CNPJ: 27.963.838/0001-37
Total do fornecedor: R$ 320.475,00 (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
• FG – CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 17.234.948/0001-04
Total do fornecedor: R$ 25.470,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A38333F5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 005/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 013/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ANDERSON HARAM PODANOSCHI MENDES**, CNPJ/MF: 32.547.129/0001-00;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com substituição de peças, instalação e desinstalação dos equipamentos nos próprios públicos do Município de Astorga-PR, conforme Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.499,00 (Oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.39.00.00
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00
06.004.10.301.0012.2.047.3.3.90.39.00.00
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.39.00.00
05.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.30.00.00
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00
05.004.04.123.0007.2.019.3.3.90.30.00.00
05.004.04.123.0007.2.019.3.3.90.39.00.00
05.004.04.123.0007.2.020.3.3.90.30.00.00
05.004.04.123.0007.2.020.3.3.90.39.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.30.00.00
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.39.00.00
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.39.00.00
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.39.00.00
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00

06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.30.00.00
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.30.00.00
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.30.00.00
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.30.00.00
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.30.00.00
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.30.00.00
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.39.00.00
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.39.00.00
05.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Anderson Haram Podanoschi Mendes
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FFD41199

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 14/05/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) K3BBB INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24, sagrou-se vencedora dos itens nºs 11, 17, 34, 35, 42, 49, 50, 65, 73, 74, 75, 76, 80, 88, 89, 90, 91, 102, 103, 111, 112, 116 e 130, totalizando o valor de R$ 70.075,67 (Setenta mil, setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

2) PERAS E ROSSI LTDA, CNPJ: 04.563.324/0001-99, sagrou-se vencedora dos itens nºs 04, 14, 19, 24, 25, 36, 38, 59, 70, 98, 136 e 141, totalizando o valor de R$ 17.702,96 (Dezessete mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos);

3) JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 10.359.275/0001-70, sagrou-se vencedora do item nº 20, totalizando o valor de R$ 1.196,00 (Um mil, cento e noventa e seis reais);

4) SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ: 25.048.205/0001-78, sagrou-se vencedora dos itens nºs 08, 18, 23, 43, 79, 125, 131 e 133, totalizando o valor de R$ 6.661,70 (Seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos);

5) ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ: 77.578.524/0001--99, sagrou-se vencedora dos itens nºs 71, 82, 85, 93, 94, 114 e 120, totalizando o valor de R$ 28.552,75 (Vinte e oito mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

6) SYMA PRINT LTDA EPP, CNPJ: 07.300.151/0001-04, sagrou-se vencedora dos itens nºs 46 e 117, totalizando o valor de R$ 60.959,00 (Sessenta mil, novecentos e cinqüenta e nove reais);

7) CELSO MARTINS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA ME, CNPJ:27.781.724/0001-76, sagrou-se vencedora dos itens nºs 77, 92 e 101, totalizando o valor de R$ 12.619,00 (Doze mil, seiscentos e dezenove reais);

8) INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME, CNPJ: 07.703.592/0001-57, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03, 07, 10, 12, 15, 22, 37, 40, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 66, 72, 99, 118, 119, 128, 129, 137 e 140, totalizando o valor de R$ 37.300,55 (Trinta e sete mil, trezentos reais e cinqüenta e cinco centavos);

9) P. C. LOPES MARCELINO, CNPJ: 21.486.805/0001-67, sagrou-se vencedora do item nº 132, totalizando o valor de R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais);

10) DIEGO REGIS B LUNKES INFORMÁTICA ME, CNPJ: 10.559.266/0001-22, sagrou-se vencedora dos itens nºs 69, 78 e 127, totalizando o valor de R$ 18.001,00 (Dezoito mil e um reais);

11) AMANTECH INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 05.164.495/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens nºs 58, 62, 67, 68, 81 e 115, totalizando o valor de R$ 13.866,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais);

12) ANA CAROLINA MIRANDA CAMPOS, CNPJ: 30.924.891/0001-33, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 05, 57, 83, 105, 107, 113, 122, 123 e 124, totalizando o valor de R$ 17.543,77 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos);

13) E TODÃO GONÇALVES EIRELI, CNPJ: 30.747.960/0001-80, sagrou-se vencedora dos itens nºs 06, 09, 13, 16, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 41, 44, 45, 47, 51, 60, 61, 84, 86, 87, 95, 96, 97, 100, 104, 106, 108, 109, 110, 121, 126, 134, 138, 142, 144, 145, 146, 147 e 148, totalizando o valor de R$ 73.815,50 (Setenta e três mil, oitocentos e quinze reais e cinqüenta centavos).

- Homologo como FRACASSADO os itens nºs 64, 135, 139 e 143.

Astorga, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:39FB8ADE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 026/2018-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 089/2019 (REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 01.964.690/0003-23;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços de revisão obrigatória das 250 horas, na pá carregadeira Hyundai modelo HL 740, do departamento de Serviços Públicos desta municipalidade, conforme proposta constante no processo, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.505,85 (Três mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2.081.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Ricardo Cristiano Oribka
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B5E31215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 21/05/2019 a 22/05/2019**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- BRUNA MOLINA MARTINS	9,20	15º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E477C24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

SÚMULA: Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPD.

Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - CMPPD, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.614/2003 de 16 de junho de 2003 e suas alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPD

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 02 de Maio de 2019 .

LOANA DE SOUZA FABLO GONÇALVES
Presidente do CMPPD

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CMPPD

Capítulo I
Da natureza

Art. 1º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPD instituído pela Lei Municipal nº 1.614 de 2003 é órgão normativo, consultivo, de deliberação coletiva e de natureza paritária, integrado ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, tem por fim dedicar-se à ações de redução da oferta e da demanda de drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia dessas ações.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O colegiado do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPD será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) membros governamentais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e 05 (cinco) membros não governamentais, indicados e/ou eleitos em assembléias próprias, de acordo com a paridade que segue:

§ 1º. As vagas para os representantes governamentais serão:
a) 01 (um) representante do Departamento de Esporte e Lazer;
b) 01 (um) representante do Departamento de Educação;
c) 01 (um) representante do Departamento de Saúde;
d) 01 (um) representante do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social;
e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 2º As vagas para os representantes não governamentais serão:
a) 01 (um) representante da Casa da Acolhida Divina Providencia;
b) 01 (um) representante das Associações de Moradores/Bairros;
c) 01 (um) representante da Associação de Proteção á Maternidade, á Infância e a Família de Astorga;
d) 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais/Estaduais;
e) 01 (um) representante da Fundação Hospitalar de Astorga.

Capítulo III
Das competências

Art. 3º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPD, entre outras atribuições, tem competência para:
I. Exercer o controle social, deliberar e definir acerca da Política Municipal sobre Drogas em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e com a Política Nacional sobre Drogas;
II. Aprovar e acompanhar sistematicamente o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas – PROMAD, bem como serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais;
III. Normatizar as ações e a regularização de serviços de natureza pública e privada no campo da Política sobre Drogas, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional e pela Política Nacional sobre Drogas;
IV. Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programa e projetos aprovados;
V. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da rede que atua com questões sobre drogas;
VI. Divulgar no Diário Oficial do Município todas as suas resoluções;
VII. Acompanhar as condições de acesso da população à rede de atenção, prevenção e autoridade, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatada;
VIII. Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com necessidades decorrentes do uso indevido de substâncias psicoativas;
IX. Elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno;

X. Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da política sobre drogas, no âmbito do Município, considerando as normas e diretrizes gerais pertinentes;
XI. Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos que atuam na prevenção, cuidado e autoridade que compõem a rede de atenção do município;
XII. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços;
XIII. Inscrever e fiscalizar as Comunidades Terapêuticas de Acolhimento do município e conveniadas, bem como os programas, projetos e serviços de prevenção, para a adoção das medidas cabíveis;
XIV. Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XV. Articular junto ao órgão gestor a regulação de padrões de qualidade de atendimento, aprimoramento da gestão, bem como o estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros;
XVI. Aprovar a criação e dissolução das Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias, definindo competências, composição, procedimento e prazo de duração;
XVII. Zelar pela efetivação do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas.

Capítulo IV
Da estrutura e do funcionamento

Art. 4º. O colegiado do CMPPD tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I. Plenária;
II. Mesa Diretora;
III. Comissões Temáticas Permanente, Especial ou Temporária;
IV. Secretaria Executiva.

Capítulo V
Da plenária

Art. 5º. A Plenária é instância deliberativa do CMPPD, constituída pela reunião dos seus membros.

Art. 6º. A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, observado o prazo mínimo de 2 (dois) dias para a convocação de reunião.

§ 1º. As datas das reuniões ordinárias do COMAD serão estabelecidas em calendário anual previamente acordado e sua duração será decidida pela Plenária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§ 2º. As Plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo na forma da legislação pertinente, e instaladas com a presença da maioria simples dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

§ 3º. A Plenária será presidida pelo presidente do CMPPD, na sua ausência ou impedimento será substituído pelo vice-presidente.

§ 4º. Na ausência desses representantes acima nominados, a presidência da Plenária será exercida excepcionalmente por um dos membros titulares, presentes à reunião escolhido pela maioria simples dos seus membros titulares presentes para o exercício da função.

Art. 7º. A Plenária poderá promover reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades, usuários, trabalhadores do setor e demais interessados na área da política pública sobre drogas.

Art. 8º. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMPPD à Secretaria-executiva, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia útil da data da reunião.

Art. 9°. Perderá a representação o conselheiro que incorrer em uma das seguintes condições:
I. Desvincular-se do Órgão de origem de sua representação;
II. Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa e sem a presença do suplente. As exceções serão deliberadas caso a caso em plenária.
III. Apresentar renúncia na Plenária do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V. For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. Será comunicado ao representante legal da entidade, ou órgão, quando da ausência recorrente e injustificada do conselheiro nas Comissões e nas Reuniões Plenárias, solicitando providências.

Art. 10. A substituição em reuniões plenárias do conselheiro titular se dará pelo suplente.

Art. 11. A substituição definitiva do conselheiro titular se dará nos seguintes termos:
I. Em caso de vacância, a instituição a qual o conselheiro representa poderá indicar um novo representante, se não houver interesse o conselheiro suplente completará o mandato do titular;
II. No caso de falta do conselheiro titular, quando representante da sociedade civil, respeita-se a chamada por ordem numérica de suplência;
III. Quando houver nova indicação do órgão governamental, das entidades prestadoras de serviço da sociedade civil ou trabalhadores do setor;
IV. No caso dos representantes eleitos em assembleia própria, a substituição se dará pelo suplente eleito e na falta do mesmo, com a realização de uma nova assembleia;
V. Quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas.

Art. 12. Compete à Plenária:
I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência, por encaminhamento à apreciação e deliberação do CMPPD;
II. Buscar consenso em caso de empate na votação de alguma matéria a ser deliberada;
III. Aprovar a criação e dissolução de Comissões Permanente, Especial ou Temporária, definindo competências, composição, procedimentos e prazo de duração;
IV. Orientar, quando necessário, o reordenamento de serviços, programas e projetos, por meio de normas e resoluções.

Art. 13. Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelos conselheiros presentes.

Art. 14. As manifestações do CMPPD dar-se-ão por meio de resoluções, deliberações, recomendações, ofícios, pareceres, e diligências.

Art. 15. É facultado aos conselheiros, bem como a qualquer interessado, o pedido de reexame por escrito, de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

§ 1º. O reexame será apreciado pelos conselheiros;

§ 2º. O prazo será de, no máximo, até 5 (cinco) dias da decisão.

Capítulo VI
Da Mesa Diretora

Art. 16. A Mesa Diretora terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, e será composta por:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretario.

§ 1º. Os cargos previstos no *caput* deste artigo serão eleitos pela maioria simples dos membros, em votação na Plenária com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

§ 2º. A votação poderá ser secreta ou aberta, cabendo a decisão a comissão organizadora e/ou a plenária constituída;

§ 3º. Em caso de candidatura única, os membros da mesa diretora poderão ser escolhidos por aclamação.

§ 4º. Para a composição da mesa diretora é necessário que o conselheiro seja representante titular da sociedade civil ou do governo e ocupe a titularidade de conselheiro do seu segmento.

Art. 17. No caso de vacância ou impedimento da Mesa Diretora, o cargo de presidente será preenchido pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de posse do Vice-Presidente será realizada nova eleição.

Art. 18. Compete à Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político administrativas do CMPPD:

I. Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;
II. Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;
III. Tomar decisão em caráter de urgência e relevância;
IV. Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões.

Art. 19. A Mesa Diretora, juntamente com a Secretaria Executiva, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os conselheiros no ato da convocação.

§ 1º. Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta.

§ 2º. Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência legal do Conselho.

§ 3º. Os relatórios e pareceres devem ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva antes da Plenária, em tempo hábil para serem processados e incluídos na pauta.

Art. 20. Ao presidente do CMPPD incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
I. Cumprir, fazer cumprir e zelar pela efetivação das decisões do Colegiado;
II. Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;
III. Convocar e presidir as reuniões plenárias;
IV. Submeter à pauta à aprovação da Plenária;
V. Participar das discussões e votações na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VI. Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultarem de deliberação da Plenária;
VII. Assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral;
VIII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
IX. Submeter à apreciação da Plenária e/ou da Mesa Diretora, os convites para representar o CMPPD em eventos externos, oficializando a representação;
X. Divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;
XI. Decidir sobre questões de ordem;
XII. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Plenária poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, destituir o presidente que não cumprir com suas atribuições regimentais.

Art. 21. Ao vice-presidente do CMPPD incumbe:
I. Substituir o presidente em suas ausências e ou impedimentos;
II. Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Art. 22. São atribuições do 1º Secretário:
I. Substituir o Presidente nos impedimentos ou nas ausências do Vice-Presidente.
II. Coordenar as atividades da Secretaria e Secretariar as sessões do Conselho;
III. Lavrar atas das reuniões do Conselho e proceder a leitura no início da reunião seguinte, para aprovação;
IV. Outras atribuições que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único – Em suas faltas e impedimentos, do 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário, ausente este, o Presidente nomeará um "ad doc" para o ato.

Art. 23 – São atribuições do 2º Secretário:
I. Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos

Capítulo VII
Das comissões

Art. 24. Integram a estrutura do CMPPD as Comissões Temáticas de caráter permanente, especial ou temporária, com participação do poder público e representantes da sociedade civil.

§ 1º. As Comissões Temáticas, especial ou temporária, têm por finalidade subsidiar as decisões da Plenária no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa Diretora, quando solicitadas.

§ 2º. O conselheiro deverá justificar sua ausência às reuniões da Comissão Temática.

§ 3º. Não há obrigatoriedade do conselheiro titular e seu suplente participarem da mesma comissão.

Art. 25. O Conselho terá a seguinte Comissão Temática permanente: Comissão Temática de Políticas Públicas de Documentação e Cadastro.

Art. 26. Cada Comissão será formada por, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes.

Parágrafo Único. O coordenador e relator de cada Comissão Temática será escolhido internamente pelos próprios membros.

Art. 27. As reuniões das Comissões Temáticas ocorrerão quando necessário.

Art. 28. Ao coordenador da Comissão Temática Permanente, especial ou temporária compete:
I. Coordenar a reunião da Comissão;
II. Designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria Executiva, fazer o relato da reunião;
III. Solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;
IV. Apresentar e encaminhar, à Plenária e à Mesa Diretora, o relato contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação.

Art. 29. São atribuições do relator:
I. Secretariar a reunião da Comissão Temática;
II. Responsabilizar-se pelos relatórios das reuniões à Secretaria Executiva;

Art. 30. O coordenador da comissão poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem das Comissões Temáticas.

Art. 31. As Comissões Temáticas, no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 32. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Art. 33. As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Capítulo VIII
Da Secretaria Executiva

Art. 34. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CMPPD vinculado à presidência e à Plenária.

Art. 35. À Secretaria Executiva compete:
I. Dar suporte técnico e operacional ao Conselho, com vistas a subsidiar a realização das reuniões do colegiado;
II. Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho, reivindicações e sugestões de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada;
III. Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis e as comunicando posteriormente à plenária do conselho;
IV. Responsabilizar-se pela linha editorial de boletins informativos do Conselho;
V. Coordenar o trabalho dos funcionários à disposição do Conselho;
VI. Guardar todo o material da secretaria e manter atualizados os respectivos registros;
VII. Redigir atos e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Conselho;
VIII. Preparar relatório anual das atividades do Conselho;
IX. Preparar agendas de trabalho do Conselho;
X. Dar encaminhamento às deliberações da plenária do Conselho;
XI. Outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 36. Compete ao Secretário Executivo:
I. Promover e praticar os atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do CMPPD de suas Comissões Temáticas e da Mesa Diretora;
II. Dar suporte técnico-operacional ao CMPPD, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
III. Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMPPD tomar as decisões previstas em lei;
IV. Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora ou pela Plenária;
V. Coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva e estabelecer os planos de trabalho da mesma;
VI. Propor à Presidência e à Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
VII. Expedir atos de convocação de reuniões por determinação da Mesa Diretora;
VIII. Subsidiar e apoiar as entidades do Município em conformidade com as determinações do CMPPD;
IX. Assessorar a Plenária, as comissões e as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
X. Zelar pelas correspondências do CMPPD;
XI. Organizar arquivos e biblioteca.

Capítulo IX
Dos conselheiros

Art. 37. Compete aos conselheiros:
I. Comparecer às Plenárias, já tendo apreciado a ata da reunião anterior e a pauta;
II. Justificar as faltas em reuniões do Conselho, bem como nas reuniões da Comissão;
III. Assinar, em documento próprio, sua presença na reunião a que comparecer;
IV. Solicitar à Mesa Diretora eou à Comissão a inclusão na agenda ou pauta de assuntos que desejar discutir;
V. Propor convocações das Plenárias extraordinárias;
VI. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação;
VII. Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
VIII. Declarar-se impedido de proceder a relatoria, justificando a razão;
IX. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesse da política sobre drogas.

. **Capítulo X**
Das Disposições Gerais

Art. 38. Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a Plenária achar necessário, passando a vigorar após a data de sua publicação.

Art. 39. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária e publicados em resoluções.

Art. 40. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 02 de maio de 2019.

LOANA DE SOUZA FABLO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6FBF8D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA EDITAL Nº 007/2019

EDITAL Nº 007/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2019
EDITAL DE RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO COMPLEMENTAR PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2019

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 02/2019,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado o resultado do pedido de isenção Complementar para o Concurso Público, como segue:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EDSON MARCHIORI	5.349.228-2	INDEFERIDO

Balsa Nova-Pr, 06 de maio de 2019.

Presidente Comissão Especial De Concurso

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E9B56C87

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 141/2019

PORTARIA N°. 141/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3667/2019.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **THIAGO GIONEDIS GONÇALVES,** Auxiliar Administrativo, Matrícula 4292-1, portador da Cédula de Identidade 9.019.361-9, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7D374C96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 139/2019

PORTARIA Nº: 139/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 4026/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ADELIA NENOKI**, portadora do RG nº 133717170, registrada na matrícula n° 46892, do cargo de Profissional da educação - Educador PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10.05.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:00E66645

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2019

PORTARIA Nº. 138/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 1671/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 16/05/2019 a 13/08/2019 para a servidora **LEILA LOVO SLOMPO,** registrada na matrícula n° 18351, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9D45C1DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2019

PORTARIA Nº. 140/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA,** brasileira, médica veterinária, portadora da C.I.R.G nº 7.931.147-2 e inscrita no CPF sob nº 055.399.989-36, registrada na matricula 40381, como técnica responsável pelo recebimento e efetivo atendimento das denúncias de maus-tratos aos animais oriundas do Disque 181 relativos ao município de Balsa Nova, em atendimento ao Protocolo Digital nº 15.469.166-9 (CAOP-MAHU) do Ministério Público Estadual; Ofício Circular (DIPAM 07/2019) e Ofício Circular (002/2019 – SEMA-GS) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:65D8F8D3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 052/2019

DECRETO Nº. 052/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1910/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI** registrada sob a matrícula, nº 4290-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Municipal promovendo-o do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3C1FEE75

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 054/2019

DECRETO Nº. 054/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SOLANGE PEDROSO PINTO TENORIO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1703/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **SOLANGE PEDROSO PINTO TENORIO,** registrada sob a matrícula, nº 2985-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** Municipal promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3CB3D70D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 056/2019

DECRETO Nº. 056/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor pública Municipal de Balsa Nova GUILHERME HENRIQUE NUNES, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1767/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **GUILHERME HENRIQUE NUNES,** registrado sob a matrícula, nº 2936-1, ocupante do cargo de Enfermeiro promovendo-o do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EC677CF3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 053/2019

DECRETO Nº. 053/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova PAMELA DREVNIAK LONGATO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1955/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **PAMELA DREVNIAK LONGATO** registrada sob a matrícula, nº 3152-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** Municipal promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BFDBEA62

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 057/2019

DECRETO Nº. 057/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova CLAUMIR ANDREASSA, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8712/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **CLAUMIR ANDREASSA,** registrado sob a matrícula, nº 4068-1, ocupante do cargo de Motorista promovendo-o do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6D52B18C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 058/2019

DECRETO Nº. 058/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova JEFERSON LUIZ COCHENSKI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1054/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **JEFERSON LUIZ COCHENSKI,** registrado sob a matrícula, nº 4285-1, ocupante do cargo de Psicólogo promovendo-o do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C57ADB28

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 055/2019

DECRETO Nº. 055/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ADRIANA CAMARGO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1753/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ADRIANA CAMARGO,** registrada sob a matrícula, nº 3010-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** Municipal promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1E59D816

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 37/2019

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TM SUL LTDA. - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de firewall em modo APPLIANCE com suporte, gestão e treinamento nesses aplicativos.
VALOR: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZOS: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.11.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.11.00.104;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.11.00.104;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.40.11.00.104;
08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.40.11.00.102;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.11.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.11.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.11.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.11.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.40.11.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:290C1840

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TM SUL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 11.064.603/0001-73, com sede a Rua José Mario de Oliveira, 501 - CEP: 82.520-550 - Bairro: Bacacheri, Curitiba – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2728/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de firewall em modo APPLIANCE com suporte, gestão e treinamento nesses aplicativos.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.11.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.11.00.104;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.11.00.104;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.40.11.00.000;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.40.11.00.104;
08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.40.11.00.102;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.11.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.11.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.11.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.11.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.40.11.00.000.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 13 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E98E9912

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N°014/2019

Súmula: "Concede Progressão Funcional Horizontal para a servidora pública Camila Mazur Vieira, nos termos do artigo 6º, II, e artigo 9º da Lei Municipal nº. 628/2011 e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no artigo 6º, II, e artigo 9º da Lei Municipal nº. 628/2011 e **CONSIDERANDO** o parecer e deliberações contidas nos autos do **PROTOCOLO**nº434/2017,
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Horizontal à servidora pública **Camila Mazur Vieira**, inscrita na Matrícula 69, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Nível**III**, Referência "**A**", para o Nível **III**, Referência "**B**", da Tabela de Vencimentos, Anexo III, do artigo 11, da Lei Municipal 628/2011, com os reajustes salarias cabíveis a espécie nos termos da Lei.
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando sua eficácia em 11/05/2019.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D0C2672F

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N°015/2019

Súmula: "Concede Progressão Funcional Horizontal para a servidora pública Luana Joana Savio Pacheco, nos termos do artigo 6º, II, e artigo 9º da Lei Municipal nº. 628/2011 e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no artigo 6º, II, e artigo 9º da Lei Municipal nº. 628/2011 e **CONSIDERANDO** o parecer e deliberações contidas nos autos do **PROTOCOLO**nº433/2017,
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Horizontal à servidora pública **Luana Joana Savio Pacheco**, inscrita na Matrícula 70, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Nível**III**, Referência "**A**", para o Nível **III**, Referência "**B**", da Tabela de Vencimentos, Anexo III, do artigo 11, da Lei Municipal 628/2011, com os reajustes salarias cabíveis a espécie nos termos da Lei.
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando sua eficácia em 11/05/2019.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:4D3DA165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 047/2019

PORTARIA Nº. 047/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias ao SERVIDOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico de Contabilidade e Pregoeiro da Câmara Municipal o Sr. **MILTON RUBENS BUSS JUNIOR**, até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **RESPONSABILIZAÇÕES E ATOS DE IMPROBIDADE NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL,** nos dias 15/05/2019 a 17/05/2019. **Palestrante**: Sr. Dr. ANDRÉ SBERZE. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Hotel Del Rey, situado na Rua Hermelino de Leão, nº 18 - Centro, Curitiba – PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 14/05/2019 e retorno no dia 17/05/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 13 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DF3061BD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA. – ME, CNPJ: 19.949.769/0001-89**, para a participação de Servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado, **"RESPONSABILIZAÇÕES E ATOS DE IMPROBIDADE NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL"**, a ser realizado no período de 15 a 17/05/2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor

unitário de**R$-690,00-(SEISCENTOS E NOVENTA REAIS),** com 1 **(um) participante**, totalizando **R$-690,00-(SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).**

CREDOR:UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA. – ME
CNPJ:19.949.769/0001-89
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-690,00-(SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F085CC30

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 59/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Maio de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **59/2019** com a **MAX AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.158.331/0001-70, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA OSVALDO CRUZ, 455 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 19/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS.**, pelo **valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com vigência até **15 de maio de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:999ED708

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 60/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Maio de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **60/2019** com a **MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.048.754/0001-96, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 121 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 19/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS.**, pelo **valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com vigência até **15 de maio de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:B2090F6A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.043/2019 INEXIGIBILIDADE Nº.04/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Inexigibilidade
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	17 de junho de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 281.297,08(duzentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AS COLETAS ACONTECERÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DE ACORDO COMA AS NECESSIDADE.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	dias
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 14 de maio de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:C6ECB58F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°044/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	03 de junho de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 34.739,19(trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz Av: Presidente Kennedy nº363
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ASSESSÓRIOS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 14 de maio de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:20E3C3B0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.36/2018, objetivando a Contratação de empresa desenvolvedora de software para a

informatização da Administração Pública Municipal através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como adequação dos softwares durante o período contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante, conforme Anexo I. decorrente de Pregão n° 34/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. aditivam o contrato com término 03/05/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:BD0CC368

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°045/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº025/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	03 de junho de 2019
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 23.570,01(vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e um centavo)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SE CRETARIA DE AÇÃO SOCIAL- SEDE DA PREFEITURA
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, CAMA, MESA, BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 14 de maio de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:8A71F8F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA Nº 013/2019 PROCESSO ADM. N° 036/2019

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Dispensa de Licitação divulgado através dos Jornais Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Jornal Tribuna do Interior, no dia 02 de Maio de 2019, tendo por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS.**

Sendo assim, as publicações acima citadas, a partir desta perde a validade de seu teor.

Barbosa Ferraz, 14 de Maio de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:FDB0DA55

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.36/2018, objetivando a Contratação de empresa desenvolvedora de software para a informatização da Administração Pública Municipal através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como adequação dos softwares durante o período contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante, conforme Anexo I. decorrente de Pregão n° 34/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. aditivam o contrato na importância de R$ 90.614,52 (noventa mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:9DEADE3B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 40/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Maio de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **40/2019** com a **RONIEL CARLOS SCHULLER - AUTO ELÉTRICA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.602.369/0001-25, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 18/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS, BATERIAS E ACESSÓRIO SPARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**, pelo **valor total de R$ 97.493,90 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, com vigência até **08 de maio de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:E3FAF867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

14 de maio de 2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019 DE 09/05/2019.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2019, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Sra. **FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA SOUZA**, portador de CTPS nº 1140257 série 001-0-PR, cédula de identidade RG nº 8.340.031-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 054.592.619-02, nomeada nos termos da Portaria nº. 102 de 13/05/2019 – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – dia 14/05/2019 - Edição 1755 – pág. 22 - em virtude de aprovação (2ª. colocada – Oficineiro de Danças) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2015 de 06/10/2015, Homologado conforme Edital nº. 11/2016 de 12/02/2016, para exercer o Cargo de **OFICINEIRO DE DANÇAS** – referência/nível 2 em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocado através do Edital nº 11/2019 de 09/05/2019.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 14 de maio de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Cargo Escriturário – Resp. Deptº RH

FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA SOUZA
Servidora

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6E94F30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para um período de 08 (oito) meses, conforme Termo de Referência e Anexo I do edital.
1.1.1	Valor máximo estimado para contratação é de R$ 333.804,90 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Noventa Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 30/05/2019, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor valor global, para execução do objeto.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 15/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré PR, em 14/05/2019.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL/Portaria 101/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:907C7F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 02/2019

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619, Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **Valdemar Périco**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 129/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei complementar 101/2000.

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 28 de Maio de 2019, as 13:30 horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:07FC559D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: DAIANE CRISTINE HOPPEN, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.152.169-9 SSP/PR e CPF nº 078.120.169-19, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso Nº 02/2016 de 25 de Abril de 2016, homologado pelo Edital Nº 04/2016 de 21 de Junho de 2016, no cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, nível "46", do Grupo Ocupacional – Profissional – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014, com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício em 15 de Maio de 2019.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE MAIO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:796EB357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: ELIANE WITTHAUPER DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 510.105.360-1 SJS-RS e CPF nº 051.187.510-32, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2015 de 04 de Março de 2015, homologado pelo Edital nº 05/2015 de 08 de Maio de 2015, e prorrogado por dois anos pelo Edital Nº 06/2017 de 05 de Maio de 2017, no cargo de Provimento Efetivo de Auxíliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014, com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 15 de Maio de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE MAIO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:06275AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: TALITA MARLOVE CORREA DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.082.393-4 SSP-PR e CPF nº 086.891.739-78, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2015 de 04 de Março de 2015, homologado pelo Edital nº 05/2015 de 08 de Maio de 2015, e prorrogado por dois anos pelo Edital Nº 06/2017 de 05 de Maio de 2017, no cargo de Provimento Efetivo de Auxíliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014, com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 15 de Maio de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE MAIO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:6226BAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: MARIA SOLANGE DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade sob nº 33.162.730-9 SSP-SP e CPF nº 264.016.518-65, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2015 de 04 de Março de 2015, homologado pelo Edital nº 05/2015 de 08 de Maio de 2015, e prorrogado por dois anos pelo Edital Nº 06/2017 de 05 de Maio de 2017, no cargo de Provimento Efetivo de Auxíliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014, com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 15 de Maio de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE MAIO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:276F2AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 14 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 036/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE SEMENTES E ADUBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA*.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 30.321,00 (trinta mil e trezentos e vinte e um reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 31/05/2019, às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 14 de maio de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:69C5A06F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2019 conforme art.9º, §4ª da LRF.

Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 28 de maio de 2019, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2019, referente ao 1º quadrimestre/19.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 14 de maio de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2019 – Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:30 horas do dia 28 de maio de 2019, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 1º quadrimestre/19.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 14 de maio de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2019 – Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 15:00 horas do dia 28 de maio de 2019, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 1º quadrimestre/19.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 14 de maio de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:652EDC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SEGUROS SURA S.A.
CPF / CNPJ: 33065699000127
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 13/2019
Número Licitação: 8/2019
Número Contrato/Aditivo: 067/2019
Objeto: Cotação de Prestação de Serviços de Seguro para os 07 veículos Renault Sandero da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 6 e 8
Data Homologação: 14/05/2019
Data Assinatura: 14/05/2019
Vigência: 12 meses
Valor R$: 8.400,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3A6D916E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2053/2019

SÚMULA: Fica acrescida Função Gratificada na Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna - Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.
Autoria: Mesa Executiva Câmara Municipal de Vereadores de Bituruna-Pr.

Art. 1º - Fica acrescida a ***Função Gratificada "FG – 03"*** na Tabela de Gratificações do Anexo IV, da Lei n.º 1815/2015 do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, conforme a seguir:

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quantidade	Denominação	Percentual
02	FG - 03	15%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de Maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:37F7E3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - REGIME CLT

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 5.873.746-1 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 990.881.699-34, residente e domiciliado na Av. Santos Alberton, nº 412, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **LUCIANA SILVEIRO DOS SANTOS**, BRASILEIRO(A), Solteira , titular do CPF nº 096.744.729-16, RG 13.248.402-3, residente à Rua das Canelas, 68, BAIRRO Nossa Senhora Aparecida, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 01/04/2019 até 19/12/2019, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de PROFESSOR(A), junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 847/02 regulamentada através do Decreto 077/2017.
CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:
A Jornada de Trabalho do Empregado será de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20h semanais.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.278,86 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 01/04/2019.

MUNICÍPIO DE BITURUNA
Empregador

LUCIANA SILVEIRO DOS SANTOS
Empregado

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 5.873.746-1 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 990.881.699-34, residente e domiciliado na Av. Santos Alberton, nº 412, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **LUANA MAGALDI**, BRASILEIRO(A), Solteira , titular do CPF nº 074.114.249-00, RG 10.970.557-8, residente à Fazendqa Etiene, BAIRRO Zona Rural, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 22/04/2019 até 19/12/2019, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de PROFESSOR(A), junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 847/02 regulamentada através do Decreto 077/2017.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20h semanais.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.278,86 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 22/04/2019.

MUNICÍPIO DE BITURUNA
Empregador

LUANA MAGALDI
Empregado

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:27FCC2DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 066/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 33.028,83 (trinta e três mil e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-3497 - MATERIAL DE CONSUMO	33.028,83
Total Suplementação:	**33.028,83**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3497	33.028,83

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:921DF049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 067/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.642,66 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(469) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-3900 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.642,66
Total Suplementação:	**4.642,66**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3900	4.642,66

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6BE7081C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 068/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 550,42 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)** , assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(519) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-1900 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,42
Total Suplementação:	**550,42**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 1900.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BBC41B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Bituruna - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1123/2006 de 15 de agosto de 2006 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar e tornar público a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 07 de junho de 2019 com início as 13:00h e término previsto para as 17:00h, no Centro de Convivência do Idoso, tendo como Tema central "**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas."**
Art. 2º - Compor a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo: Representantes Governamentais: Mairon Franklin Nakonieczny e Jeferson Camargo dos Santos; Representantes não Governamentais Fabiana Zambruski e Hilda Camana Padilha.
Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bituruna, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta deliberação.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 14 de maio de 2019.

GISELLE DE SOUZA CUSIN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:2EAFE148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 1/2019 - BVSR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por ITEM.
Entrega das propostas e documentações: dia **30 de maio de 2019 às 09h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante

eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Maio de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Presidente da CPL
Portaria 085/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:696D0052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46/2019

DECRETO Nº46/2019

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLVE:

Art. 1o Fica Convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque a ser realizada no dia 05 de junho de 2019, às 13 (treze) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, tendo como tema central: **"Comida no Campo e na Cidade: o que temos e o que queremos?".**

Art. 2o A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem os objetivos de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4o A comissão organizadora é responsável pela elaboração e condução da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo formada por:
Suellen Cristina Becher – membro do COMSEA-BV e Secretária Executiva da CAISAN Municipal
Marylene Gloden – membro do COMSEA-BV
Laís de Fátima Gloden dos Santos – Presidente da APPAC, membro do CAE e representante da Sociedade Civil
Edirléia de Fátima Kloster – membro da CAISAN Municipal
Izabel Camargo de Oliveira de Lima – membro do CAE
Andressa Cristina dos Anjos – membro do COMSEA, representante da Sociedade Civil
Joana Jack Maier – representante da Educação
Josiane de Almeida Bairro – representante dos agricultores
Lilian Batista Moreira – representante dos agricultores

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Ventura de São Roque, em 13 de maio de 2019.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C35E1778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 47/2019

DECRETO Nº47/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Roseli de Miranda, portadora da CI/RG nº. 9.032.530-2 e inscrita no CPF 051.313.419-06 para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria de Secretaria de Promoção Social CC4. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de maio de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E9B5098B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 019/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXCLUSIVA (MEI. ME e EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede em nome do Município de Boa Ventura de São Roque e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019**, pelo fato da necessidade de efetuar a alteração da modalidade do processo licitatório, não alcançando assim o objetivo do certame nesta modalidade.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão, com um novo processo licitatório na Modalidade Tomada de preço.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Boa Ventura de São Roque, em 13 de maio de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:84C36963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **VOLNEI ALVARENGA DA CUNHA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.309.056/0001-89, com sede na Rua da Integração, s/n, Parque Industrial, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná,

que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para execução de melhorias e serviços de pinturas no prédio municipal onde será instalado o Conselho Tutelar e nos canteiros da Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, conforme planilhas dos serviços**, no valor de **R$ 7.055,41 (sete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 14 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:66865651

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GESTPAR COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas multifuncionais novas para impressão a laser.

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 14 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:6C7AFE27

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 061 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2019

Data: 14/05/2019

Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		PROFESSOR – LICENCIATURA/GRADUAÇÃO PLENA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Rosane de Almeida Rossi Lima	13856	20/07/1979	60,00	8º

Art. 2º - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação, será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9605061F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2019

Aviso de Audiência Pública

O Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2019**, no dia 29 de maio de 2019 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizada na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Aviso de Audiência Pública

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2019**, no dia 29 de maio de 2019 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizada na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de maio de 2019.

CLARICE DILL PRETO
Secretária de Saúde

Aviso de Audiência Pública
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul – PR, realizará **"Audiência Pública", para avaliação do cumprimento de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano 2019**, no dia 29 de maio de 2019 às 16:00 (dezesseis horas), nas dependências do Auditório Junto ao Centro municipal de Saúde, Localizada na Rua São Paulo no Município de Bom Jesus do Sul.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de maio de 2019.

CLAUDERI FARIAS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BD32A426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO

DESPACHO

Eu, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no exercício de minhas atribuições legais, e com fulcro na Lei n° 8.666/93, após recebimento do Ofício n° 53/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, justificando erro na elaboração do Termo de Referência, REVOGO o processo licitatório Pregão Presencial n° 18/2019.

Intimem-se os interessados para que se manifestem o direito ao contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial.

Não havendo, quaisquer manifestações fica REVOGADO o Pregão Presencial n° 18/2019.

Bom Sucesso/PR, 14/05/2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B4E8A1AD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 52

DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº-52/2019.

Data: 13/05/2019

SÚMULA: Convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Bom Sucesso, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?", considerando a resolução 01/2019 do COMSEA de Bom Sucesso.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Bom Sucesso, no dia 03 de junho de 2019, na sala de reuniões do CRAS, com o tema: **"Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".**

Art. 2º-A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I - Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

Art. 3º -A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional/Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 13 de Maio de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4754C1AF

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 1

RESOLUÇÃO Nº01/2019

Maria José Laurindo, Presidente do COMSEA de Bom Sucesso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº1313/2011;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná - CONSEA/PR,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Bom Sucesso, no dia 03 de junho de 2019,na sala de reuniões do CRAS, com o tema: **"Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".**

Art. 2º-A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I - Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

Art. 3º -A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional/Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 13 de Maio de 2019.

MARIA JOSÉ LAURINDO
Presidente do COMSEA
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:75C48A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 106, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Concede Diária de Viagem as servidoras Sras. Rozana Cristina Pazin e Mariana Dalponte André.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder as Sras. **Rozana Cristina Pazin**, servidora pública, cargo de Professora, RG n° 5.955.133-7, e **Mariana Dalponte André**, servidora pública, cargo de Professora, RG nº 10.527.001-1 SSP-PR, **01(uma) diária de viagem cada**, no dia 17 de maio de 2019, para a cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para participar da formação de formadores locais do PNAIC/UFPR 2019.

Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ED0B1C72

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 107, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e CIC/RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 14 de maio de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente para tratamento na UOPECAN, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8AB81E77

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 108, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e CIC/RG n° 3.248.356-9, 01(uma) diária de viagem, no dia 14 de maio de 2019, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transportar a Diretora do Departamento de Saúde que participará da reunião de Secretários de Saúde do Estado.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:40670096

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 109, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Concede diária de viagem a servidora Saliane Pegoraro.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Sra. Saliane Pegoraro, servidora pública, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, CPF Nº 034.800.799-03, RG n° 7.546.504-1 SSP/PR, 01 (uma) diária de viagem, no dia 14 de maio de 2019, para a cidade de Curitiba – PR., para participar de reunião com os Secretários de Saúde do Estado, para tratar dos recursos para cirurgias eletivas.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:63FD8664

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPES

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B"

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 02/2019

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes "A" e "B", contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019.
Às 09h:01min do dia 14 (quatorze) do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), em sessão aberta ao público, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pela portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2019, abaixo relacionados, responsáveis pela **Chamada Pública nº 02/2019,** cujo objeto é selecionar empresas do ramo de construção civil, **e que apresentem proposta,** para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, de acordo com a documentação em anexo e em consonância com as exigências instituídas por este Município e ainda atendendo as normas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV**, com recursos do FGTS**, e da Caixa Econômica Federal. Com a finalidade de realizar a sessão de recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE A e DAS PROPOSTAS – ENVELOPE B, sendo assim foram credenciadas as empresas descritas abaixo:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ME/EPP	REPRESENTANTE LEGAL
BONAMIGO E TATTO LTDA CNPJ: 27.399.556/0001-59	Não Declarou	**HARON CHINARELLI BONAMIGO**
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI CNPJ: 17.681.193/0001-96	Não Declarou	**SEM REPRESENTANTE**

As proponentes participantes efetuaram a entrega de seus envelopes "A" e "B", no setor de protocolo desta prefeitura, juntamente com as declarações de ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Iniciando-se os trabalhos, foi efetuado a consulta aos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (cópia em anexo a Ata), **não contendo nenhum impedimento**. A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pelos membros da comissão de licitação. Em ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes "A" contendo as documentações de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação dos envelopes "A" das proponentes participantes. **VERIFICOU-SE QUE AS DUAS EMPRESAS NÃO POSSUEM qualificação no PBQP-h ITEM 2.1 DO EDITAL** "*2.1 Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento da seguinte na ordem de classificação. Poderão participar as empresas que apresentarem a qualificação no PBQP-h (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat).* **VERIFICOU-SE**

TAMBÉM QUE A PROPONENTE ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELINÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA (CNDT) "ITEM 3.1.2 V DO EDITAL "*V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**)*, **ASSIM A MESMA FICA INABILITADA A PROPONENTE ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI PARA O CERTMAME. TAMBÉM VERIFICOU-SE QUE A PROPONENTE BONAMIGO E TATTO LTDA NÃO APRESENTOU O ACERVO TÉCNICO REGISTRADO NO CREA ITEM 3.1.3 III DO EDITAL "***III** – *Comprovação da empresa licitante de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no CREA e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico."* **ASSIM A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM ORIENTAÇÃO DO ENGENHEIRO E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SR. FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA INABILITAM A PROPONENTE BONAMIGO E TATTO LTDA. ASSIM A PRESIDENTE DA C.P.L JOSIANE FOLLE DECLARA O PROCESSO FRACASSADO POR EXISTIR APENAS DUAS PROPONENTES E AS MESMAS FORAM INABILITADAS PELOS MOTIVOS ACIMA DESCRITOS.** Em seguida, as mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação e representante da proponente presente. Então a senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação, sendo a própria ata, será publicado nos Órgão Oficiais do Município e também fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09h57mim**, cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros da comissão Permanente de Licitações, Dir. de Obras e Serviços Urbanos e representantes das proponentes presentes.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

LUCIANE COMUNELLO
Membro

ANDREIA ZANELLA
Membro

DIECKSON ALAN DE LIMA
Membro

LETICIA COMOCENA
Membro

ENG. FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Dir. Depart. de Obras e Serviços Urbanos

Proponente Com Representante Presente:

Bonamigo E Tatto LTDA
HARON CHINARELLI BONAMIGO

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3CE320C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 35/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 35/2019, do tipo **MENOR PREÇO**, destinado à contratação de serviços especializados na área da saúde da mulher, incluindo consultas de ginecologia e obstetrícia, diagnóstico, exames, tratamento e realização de procedimentos necessários, a serem executados na Clínica da Mulher e da Criança de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 31/05/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de maio de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C69B89A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Adriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Braganey, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que, a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro (1º) Quadrimestre de 2019 do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, será realizada no dia 27 de Maio de 2019 (Segunda-Feira) às 14h00min horas, na Câmara Municipal de Braganey, localizada na Av. Arthur Pereira, nº 963, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey em 14 de Maio de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:BD447AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical para as vias municipais, atendendo ao convenio 013/2018 firmado entre o Departamento de Trânsito o Paraná-DETRAN/PR e o Município de Braganey, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I.
Data da sessão de abertura: 27/05/2019.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 17.340,00(Dezessete mil trezentos e quarenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 14 de maio de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:BEB1BE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material psicológicos que serão utilizados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 27/05/2019.
Horário de protocolo: até as 13h45.
Horário da sessão: 14h00min.
Valor estimado: R$ 2.240,20(dois mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 14 de maio de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:3EB703C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
105 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
126 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
138 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**56.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
130 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.001. 12.365.0018.2.018.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS	
139 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
140 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			**56.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D11ED5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1729/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 862,50-(Oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 497 R$ 862,50
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 862,50

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 497 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2019, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 14 de maio de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D71CB4DA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Senhora VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 10.840.551-1 e do CPF nº 076.563.349-39, residente e domiciliada na cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Docente no Centro de Educação Infantil "São Judas Tadeu", no período de 01 de maio de 2019 à 09 de maio de 2019, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 53, ambos da Lei Municipal nº 243/2005, a fim de suprir a vacância gerada pela exoneração de PROFESSOR, conforme Portaria nº 038/2019.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 01 de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DE7E910E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora VERA LUCIA FELIX, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 7.935.068-0 e do CPF nº 036.907.059-32, residente e domiciliada na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Docente no Centro de Educação Infantil "São Judas Tadeu", no período de 01 de maio de 2019 à 07 de novembro de 2019, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 53, ambos da Lei Municipal nº 243/2005, a fim de suprir a vacância gerada pela concessão de Licença para Tratamento de Saúde, seguida da concessão de Licença Maternidade à Servidora Fabiana Ferreira Pinto Trucolo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 01 de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3ACAB298

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 051/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal AMANDA QUERLINE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 48.433.259-4 - SSP-SP e do CPF nº. 376.520.228-27, residente e domiciliada na Rua Antonio Salviano de Oliveira, 171, na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, para EXERCER a função de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura do Município de Cafeara, com as atribuições inerentes ao cargo e vencimentos previstos no ANEXO IV-A da Lei Municipal nº. 510/2018 e ANEXO III e SÍMBOLO: FG-13 da Lei Municipal nº. 516/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2019, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 14 de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:207A2B56

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1728/2019

Súmula: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho do ano de 2019, dos servidores efetivos do Município de Cafeara.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, que lhe confere os artigos 27 e 72 da Lei 362/2011:

DECRETA:

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Avaliação de Desempenho do ano de 2019, será obrigatória aos servidores públicos de Cafeara estáveis, obedecerá ao contido neste Decreto e será realizada através de formulários específicos, conforme Anexos I a V deste Decreto.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho de 2019 abrangerá o período de 15 de maio a 22 de novembro de 2019, sendo realizada por:

I – Chefia Imediata

II – 2 (dois) servidores, escolhidos entre seus pares, na condição de membros efetivos.

Art 3º - A avaliação será realizada no setor de trabalho e compreenderá as seguintes fases:

I – acompanhamento do desempenho, em que a Chefia Imediata, deverá acompanhar, de forma contínua, o desempenho da equipe de trabalho, atuando prontamente nos problemas que interfiram no mesmo;

II – avaliação pela Comissão Avaliadora, que deverá ser realizada, conjuntamente, pela chefia imediata e os dois servidores escolhidos pela chefia imediata, que procederá em formulário próprio, nos termos do contido no art. 6º deste, e compreenderá:

a) a discussão e o consenso sobre o desempenho do avaliado, segundo as dimensões constantes de seu formulário de avaliação;

b) o preenchimento do respectivo formulário de avaliação;

c) a ciência do servidor avaliado, no formulário de avaliação feito pela Comissão Avaliadora, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo, dessa forma, que o servidor avaliado tenha amplo conhecimento dos critérios adotados em sua avaliação e na hipótese de não concordar com a avaliação, deverá ser informado sobre o período de recurso, nos termos do artigo 13, deste Decreto;

Art. 4º Não serão avaliados os servidores que estiverem:

I – em estágio probatório;

II – em licença sem vencimentos;

III – em licença de saúde por mais de seis meses, contínuos ou alternados no interstício, salvo se em decorrência de acidente de trabalho ou doença provocada pela função exercida;

IV – com faltas injustificadas em quantidade superior a 02 (dois) dias de trabalho no período a ser avaliado;

V – outras condições estabelecidas em Regulamento.

Parágrafo único. Aos servidores impedidos de participarem da avaliação de desempenho por enquadrarem-se em um ou mais dos incisos deste artigo, será atribuído nota zero ou zero pontos.

Da Pontuação

Art. 5º - A pontuação final da Avaliação de Desempenho do ano de 2018, para cada servidor avaliado, será obtida pela soma total dos pontos atribuídos aos itens de avaliação, conforme a tabela abaixo:

ITENS	PONTOS
A	5
B	4
C	2
D	1

§ 1º - A pontuação mínima necessária para a progressão na carreira, conforme os arts. 29 e 33 da Lei nº 362/2011, do processo desta Avaliação será de cinquenta pontos (50), e a máxima de setenta e cinco pontos (75).

§ 2º - O servidor que obtiver, em duas avaliações consecutivas, pontuação igual ou inferior a trinta e sete pontos (37), ou seja, percentual inferir a 50% (cinquenta por cento) será submetido a processo administrativo disciplinar por insuficiência de desempenho.

Da Formação da Comissão Avaliadora

Art. 6º - Na formação da Comissão Avaliadora, composta na forma dos artigos 2º e 3º deste Decreto, serão observados os seguintes critérios:

I – participação obrigatória da Chefia Imediata do servidor avaliado;

II – participação de dois (2) servidores escolhidos entre os pares, quando houver;

Art. 7º - Os servidores, readaptados temporária ou definitivamente, não serão avaliados, em conformidade com o art. 66 da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara.

Do Formulário

Art. 8º - O formulário de avaliação:

I – deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta;

II – não poderá, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias;

III – deverá conter, obrigatoriamente, a identificação legível de todos os avaliadores e data da realização da avaliação feita pela comissão avaliadora e da ciência do servidor.

§ 1º - Havendo rasuras, borrões, uso de corretivo ou marcações dúbias, deverá ser feita manifestação escrita no verso do formulário no campo de observação para ratificação das respostas corretas, devendo constar logo abaixo, a data e as assinaturas do servidor avaliado, da chefia imediata e dos membros da Comissão Avaliadora que o avaliaram, se for o caso.

§ 2º - Constatando, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, ao final dos procedimentos, eventual preenchimento a lápis ou a caneta de tinta vermelha de itens do formulário da Avaliação de Desempenho do ano de 2019, deverão ser esses itens circundados, pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, utilizando-se para tanto caneta esferográfica vermelha.

Art. 9 – Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos dos artigos 6º, 7º e 8º deste Decreto, no local em que tiverem permanecido por mais tempo, durante o período abrangido pela avaliação.

§ 1º - No caso do caput deste artigo, havendo permanência em períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no local de lotação e/ou trabalho atual.

§ 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá analisar as situações de alteração de lotação funcional que não se adequem às disposições acima, para os quais promoverão as diligências e orientações administrativamente mais convenientes, primando para que os servidores sejam avaliados nos locais em que tenham tido maior continuidade laboral efetiva.

§ 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho também deverá analisar, para fins de observação ao contido nos artigos 6º e 7º deste Decreto, as situações que envolvam designação ou dispensa de funções gratificadas, durante o período de avaliação, para as quais atuarão em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, no intuito de que os servidores que estejam nessa situação sejam avaliados nos formulários que melhor correspondam às funções que tenham regularmente desempenhado por maior tempo dentro do período de avaliação.

Art. 10 – Será disponibilizado, o Formulário de Acompanhamento de Servidor na Avaliação de Desempenho 2019, constante no Anexo V deste Decreto, cuja utilização pela Comissão Avaliadora será facultativa.

§ 1º - O formulário acima indicado se destina ao registro de situações, tanto positivas quanto negativas, que influenciaram diretamente a avaliação do servidor, durante o período da avaliação.

§ 2º - Uma vez utilizado o formulário, deverá ser dado ciência inequívoca de todo o seu conteúdo ao servidor avaliado, anexando-o, aos Formulários de Avaliação do mesmo, devendo todos serem entregues no prazo estabelecido no §1º, do art. 12 deste Decreto.

Art. 11 – Incumbe às Chefias Imediatas a devolução ou a solicitação imediata, à respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, de formulário de servidor que, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, ou que, embora exerça suas funções no setor, não tenha recebido o formulário, respectivamente.

§ 1º - Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, durante a Avaliação de Desempenho de 2019, deverão ser adotadas todas as medidas administrativas para o saneamento da mesma, sob pena de suspensão da divulgação do resultado final da Avaliação de Desempenho para o servidor em situação irregular.

§ 2º - A manutenção da irregularidade de lotação do servidor, após terem sido frustradas todas as medidas administrativas pertinentes, implicará na desconsideração, para quaisquer efeitos, inclusive para a

concessão de eventuais promoções funcionais, de sua respectiva avaliação.

Art. 12 – Os formulários da Avaliação de Desempenho serão devidamente preenchidos no período de 25 de novembro a 12 de dezembro de 2019, prazo este, no qual a Comissão Avaliadora deverá preencher o formulário de avaliação e dar ciência das avaliações individuais de cada servidor aos mesmos, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 3º deste Decreto.

§ 1º - Todos os formulários de Avaliação (inclusive os de acompanhamento de servidor durante a avaliação, se utilizados) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, na Divisão de Recursos Humanos, no período de 16 a 20 de dezembro de 2019.

§ 2º - Incumbe a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho a verificação prévia de eventual preenchimento parcial, a lápis, a caneta vermelha, identificação de rasuras, borrões, uso de corretivos, ou ainda, a ausência de preenchimento de itens dos formulários, casos estes em que deverão proceder à imediata devolução do formulário da Comissão Avaliadora, para a correção do problema em tempo hábil e prazos previstos neste artigo.

§ 3º - O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias, a critério da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§ 4º - Na hipótese dos membros da Comissão de Avaliação não entregarem os formulários de seus servidores até 20 de dezembro de 2019, devidamente preenchidos ou justificados o seu não preenchimento, conforme determina este Decreto, poderá acarretar a não progressão na carreira do servidor do período avaliado.

Dos Recursos

Art. 13 – Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no período de 06 a 10 de janeiro de 2020, devendo os servidores protocolizá-lo junto a Divisão de Recursos Humanos, em duas vias, conforme modelo constante do Anexo VI deste Decreto.

§ 1º - Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, e obedecerão aos seguintes critérios:

I – a Comissão Recursal será composta pelos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho que avaliou o servidor e por um dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, designados pela Portaria nº 26/2018 e Portaria nº 42/2019.
II – serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III – fica vedado consignar aos itens apontados no recurso, desempenho inferior ao obtido na avaliação recorrida;

IV – não serão protocolizados recursos fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

§ 2º - Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo, que será registrada no Formulário de Avaliação de Recurso, Anexo VII deste Decreto, observando-se o disposto no inciso III, do § 1º deste artigo.

§ 3º - Será obrigatória a participação do servidor, designado pelo titular da pasta (Secretário Municipal/Chefe de Divisão), na Comissão Recursal.

Disposições Gerais

Art. 14 – Verificadas, na fase de revisão dos formulários pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, situações excepcionais, nas quais os servidores tenham deixado de exarar ciência, deverão ser os mesmos notificados a fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 1º - As notificações poderão, a critério da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, ser expedidas por ofício com cópia do formulário referido no caput deste artigo, e neste caso, a ciência presumir-se-á dada com a juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) ao formulário original.

§ 2º - No caso do Aviso de Recebimento (A.R.) não ter sido assinado pelo próprio servidor, este poderá ser notificado por meio do Jornal Oficial do Município.

§ 3º - A ciência poderá, também, ser exarada por procurador do servidor, desde que entregue à Divisão de Recursos Humanos, cópia da respectiva procuração, sendo esta posteriormente juntada ao formulário para fins de arquivamento.

§ 4º - Na hipótese do caput deste artigo, o servidor poderá, excepcionalmente, interpor recurso em face da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da efetivação da ciência que tenha sido realizada por qualquer das formas acima descritas, observando, no que couber, o disposto no art. 13 deste Decreto.

Art. 15 – Identificadas, ainda na fase de revisão dos formulários pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, situações de extravio ou de não recebimento de formulários de avaliação da Comissão Avaliadora, no prazo previsto no art. 12 deste Decreto, deverão ser realizadas novas notificações às mesmas, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para novo preenchimento e entrega, a contar do recebimento da comunicação, que conterá, obrigatoriamente, nova via do formulário.

§ 1º - A entrega deverá ser realizada no prazo do caput deste artigo, junto à respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na Divisão de Recursos Humanos e deverá estar acompanhada de justificativa por escrito que identifique a ocorrência.

§ 2º - A justificativa acima indicada, será analisada pela respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, no intuito de se verificarem eventuais indícios de irregularidades no âmbito do serviço público municipal e demais diligências cabíveis.

Art. 16 – Os servidores que não atingirem a média estabelecida no parágrafo único do art. 5º deste Decreto não avançarão o nível referente aos anos avaliados pela Avaliação de Desempenho, conforme artigo 33 da Lei nº 362/2011.

Art. 17 – O formulário de avaliação de desempenho de servidor estável é documento pertencente à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, sendo arquivadas na Divisão de Recursos Humanos, e desta forma é de sua competência o fornecimento de fotocópias, ficando vedado este procedimento nos locais de trabalho, durante o período de avaliação de que trata o artigo 12, deste Decreto.

Art. 18 – As sugestões e críticas ao processo de Avaliação de Desempenho serão recebidas pela Divisão de Recursos Humanos até 03 (três) dias após publicação deste Decreto, desde que contenham fundamentação escrita.

Art. 19 – A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá realizar reuniões com os Secretários/Chefes a fim de sanar possíveis dúvidas sobre o presente Decreto.

Art. 20 – As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Setor Jurídico, conforme o caso.

Art. 21 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 14 de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1A72378C

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019

Processo dispensa Nº. 45/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 45/2019, de 14/05/2019, para o qual tem como objeto: "Aquisição de uma área de terra urbana de 140,00 m ²" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
TANIA REGGIANI GALBARDI, CPF nº 797.659.129-00 no valor total de R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Cafeara - PR, quatorze dias de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6A491D96

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1727/2019

Súmula: Regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho para Servidores efetivos em Estágio Probatório do Município de Cafeara.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Municipal nº 354/2011:

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º - O servidor público municipal devidamente concursado, nomeado para cargo de provimento efetivo e que vier a tomar posse, estará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 2º - O estágio probatório consistirá no período de três anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado, durante o qual serão apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado e, consequentemente, a aquisição da estabilidade, em observância no disposto no art. 52 da Lei nº 354/2011 e no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º No decorrer do período de estágio probatório, o servidor será submetido, semestralmente, à Avaliação Especial de Desempenho, que será realizada por uma comissão instituída para esta finalidade.

§ 2º O estágio probatório ficará suspenso, retomando o restante do lapso do tempo, quando o servidor:

I – afastar-se das funções para exercer cargo eletivo;

II - for designado para exercer cargo de confiança de funções diversas do cargo efetivo, observado o Anexo III do presente Decreto;

III - afastar-se por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de seis meses.

Art. 3º - A data da conclusão da última avaliação especial de desempenho antecederá, em pelo menos quarenta e cinco (45) dias, àquela prevista para aquisição da estabilidade pelo servidor.

Parágrafo único. Independentemente da conclusão da respectiva avaliação, a aquisição da estabilidade pelo servidor, somente ocorrerá após o transcurso do prazo estabelecido no caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades previstas na Lei 354/2011, assegurado o direito da ampla defesa.

Da Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório

Das Normas Gerais

Art. 5º - A Avaliação de Desempenho para servidores em estágio probatório, a ser realizada semestralmente, por comissão instituída para essa finalidade, tem por propósito confirmar o servidor no cargo e aferir sua aptidão para o desempenho das atividades que lhe são pertinentes, considerando os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral – o comportamento ético do servidor, avaliando sigilo, discrição, justiça e indiscriminação em relação aos colegas de trabalho, superiores e público em geral;

II – assiduidade – o comparecimento diário, a permanência no local de trabalho e a ocupação do tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo;

III – pontualidade – o cumprimento do horário de trabalho estabelecido;

IV – disciplina – a compreensão e acatamento das orientações, instruções, ordens superiores, críticas e cumprimento de leis, regulamentos e ordens de serviços;

V – eficiência – o trabalho produzido pelo servidor, avaliando qualidade, a produtividade, o conhecimento, o dinamismo e a iniciativa, a capacidade de organização, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação;

VI - capacidade de iniciativa;

VII – responsabilidade – a responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos deveres do servidor público, respeito à instituição, formação profissional, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos.

VIII - aptidão física e mental para o cargo.

Parágrafo Único - Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido à comissão avaliadora constituída naquela onde o trabalho tenha-se desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

Da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Art. 6º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverá ser composta pela Chefia Imediata do servidor a ser avaliado, e por mais dois (2) servidores, preferencialmente estáveis e de igual ou superior complexidade, que participem do mesmo processo de trabalho, indicados pela Comissão Permanente de Avaliação, dentro do respectivo setor de atuação, ao qual incumbe, também, a indicação de um terceiro servidor, que atuará em substituição aos servidores indicados como membro, na impossibilidade destes.

§ 1º - A comissão prevista no caput deste artigo deverá ser indicada no início dos trabalhos do servidor a ser avaliado no setor de trabalho e mantida, quando possível, ao longo de todo o decurso do estágio probatório, podendo ser alterada somente por necessidade do setor de trabalho, em que se verifique a impossibilidade de participação do membro indicado ou suplente, que serão substituídos por meio de nova indicação.

§ 2º - Os servidores ocupantes do cargo de Professor e Educador Infantil, nas funções de docência, serão avaliados na forma do disposto no caput deste artigo, desde que não exista Orientador Pedagógico no setor, podendo ainda participar da Comissão de Avaliação um Professor ou Educador Infantil, desde que indicado, ainda que na função de suplência.

§ 3º - No caso de existir no setor de trabalho o Orientador Pedagógico, será obrigatória sua atuação como membro da comissão, indicando-se mais dois servidores para atuarem, respectivamente, como membro e suplente, mantendo-se sempre a presença da Chefia Imediata.

§ 4º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverá se reunir para proceder com a avaliação individual do servidor em estágio probatório, compreendendo as seguintes fases:
a discussão e o consenso sobre o desempenho do avaliado, segundo as dimensões constantes de seu formulário de avaliação;

o preenchimento do respectivo formulário de avaliação;

a ciência ao probando do resultado da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, incumbindo à Comissão Avaliadora as diligências acerca da avaliação realizada, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, permitindo, dessa forma, que o servidor avaliado tenha amplo conhecimento dos critérios adotados em sua avaliação.

Art. 7º - Será obrigatória a participação do servidor em Comissão de Avaliação de Estágio Probatório quando indicado.

Da Pontuação

Art. 8º - O resultado da avaliação, de cada período, será obtido pela combinação dos requisitos de avaliação com os respectivos indicadores, aplicando-se a seguinte tabela de pontuação:

Tabela de pontuação	
A	5
B	4
C	2
D	1

Parágrafo Único – A pontuação mínima de cada avaliação será de setenta e cinco (75) pontos, de cem (100) possíveis.

Art. 9º - A pontuação das avaliações será utilizada para subsidiar o sistema de avaliação de desempenho, que irá definir a manutenção do servidor no cargo e consequente aquisição de estabilidade ou a não permanência do servidor e regular procedimento de exoneração.
Parágrafo Único – Se durante o período de estágio probatório for identificado, por meio de Exame de Sanidade Física e Mental, que o probando não possui capacidade física ou mental para exercício das atribuições do cargo, a sua permanência será contra indicada, procedendo com o procedimento regular de exoneração, independente da pontuação obtida na avaliação de desempenho.

Do Instrumento de Avaliação do Estágio Probatório

Art. 10 - Os requisitos da Avaliação de Desempenho para os servidores em estágio probatório, mencionado no art. 5º, deste Decreto, serão aferidos em instrumento próprio e individual, denominado de “Formulário de Avaliação de Desempenho para Servidor em Estágio Probatório”, conforme Anexo I deste, a ser preenchido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, e deverá, ao final, conter a assinatura de todos os membros da Comissão.

Art. 11 - O servidor em estágio probatório deverá tomar ciência de todos os resultados avaliativos, ainda que lhes sejam desfavoráveis e, no caso de se recusar a assinar o respectivo formulário, a ocorrência será registrada em campo próprio.

§ 1º Ao servidor será dado conhecimento de todo o conteúdo da avaliação, mediante termo de ciência constante em seu formulário de avaliação, devendo ainda consignar a data de sua ciência.

§ 2º Após a ciência ou recusa, prevista no parágrafo anterior, o formulário deverá ser imediatamente encaminhado a Divisão de Recursos Humanos, que procederá às diligências de costume.

Art. 12 - O formulário de avaliação do servidor em estágio probatório deverá ser preenchido a caneta esferográfica de tinta azul, não podendo conter rasuras, borrões ou uso de corretivos, devendo ainda, obrigatoriamente, conter assinaturas da Comissão Avaliadora, bem como deverão ser consignados nos respectivos formulários, em letra legível, o nome, a matrícula e a função do chefe e/ou de cada avaliador, bem como o número da Portaria de designação ou do Decreto de nomeação, no caso dos cargos comissionados.

Parágrafo Único - Formulários que contenham rasuras, borrões ou uso de corretivo não serão recebidos pela Divisão de Recursos Humanos.

Dos Recursos

Art. 13 – Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, conforme formulário constante no Anexo II deste decreto, devendo os servidores da Administração Direta protocolizá-lo junto a Divisão de Recursos Humanos, em duas vias, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da ciência do servidor.

§ 1º - Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, e obedecerão aos seguintes critérios:

I – a Comissão Recursal será composta por um dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria nº 26/2018 e Portaria nº 42/2019 e pelos membros da Comissão Avaliadora, sendo-lhe vedado consignar, no(s) item(ns) recorrido(s), desempenho inferior ao obtido na Avaliação de Desempenho;

II – serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III – não serão protocolizados recursos fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

§ 2º - Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo, observando-se o disposto na parte final do inciso I, do § 1º deste artigo.

§ 3º - Será obrigatória a participação do servidor, designado pelo titular da pasta (Secretário Municipal/Chefe de Divisão), na Comissão Recursal.

Das Competências
Da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

Art. 14 – Compete a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho:

a) definir diretrizes, coordenar, acompanhar, monitorar e atualizar o sistema de Avaliação de Desempenho para o servidor em Estágio Probatório.
b) controlar o envio, recebimento e devolução dos formulários de avaliação de estágio probatório;
c) analisar as avaliações dos servidores e proceder com as devidas providências;
d) verificar as ausências dos servidores em estágio probatório, conforme § 2º, do artigo 2º, deste Decreto, emitindo atos de prorrogação e ou suspensão do período probatório, nos termos do contido no parágrafo único, do artigo 3º, deste Decreto;
e) verificar a compatibilidade integral do exercício da função gratificada com as atribuições típicas do respectivo cargo de provimento efetivo, do servidor que vier a assumir uma função gratificada, observado o Anexo III deste Decreto.

Da Chefia Imediata

Art. 15 – Compete às chefias imediatas dos servidores em estágio probatório o cumprimento dos prazos e formalidades estabelecidos neste Decreto, cumprindo-lhes, ainda, provocar junto à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório o início dos processos de avaliação.

Parágrafo único. As chefias imediatas dos servidores em estágio probatório deverão programar com razoável antecipação as datas em que serão feitas as avaliações, a fim de que possam ser escalonadas as férias dos servidores em estágio probatório.

Art. 16 – Compete ainda, prestar todas as informações necessárias e devidos esclarecimentos quanto à legislação pertinente ao servidor em estágio probatório, em especial o disposto neste decreto, e/ou indicar ao probando a respectiva Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para dirimir as dúvidas.

Do Titular da Pasta/ Secretário

Art. 17 – Compete ao Secretário, à qual o servidor em estágio probatório pertence, emitir parecer concluindo a favor ou contra a permanência do servidor, com base em todas as avaliações semestrais do servidor, indicando o atendimento ou não das condições e dos requisitos básicos necessários ao cumprimento do estágio probatório.

Parágrafo único. A Divisão de Recursos Humanos poderá encaminhar cópias das avaliações anteriores para decisão a que se refere o caput deste artigo.

Da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Art. 18 – A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório é responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho do servidor no trabalho efetivo, devendo pronunciar-se quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 5º, deste decreto.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverá se reunir, conjuntamente, para proceder com a avaliação especial de desempenho, respeitando os prazos estipulados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§ 2º Durante o período do estágio probatório, a Comissão poderá solicitar, ao órgão responsável pela saúde ocupacional do município, com base em atestados médicos apresentados, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Da Homologação

Art. 19 – Nos seis meses que antecedem o fim do período do estágio probatório o servidor será submetido à última etapa da avaliação especial de desempenho, que também será realizada por Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, considerando-se, para todos os fins, as avaliações realizadas na forma do art. 51 da Lei nº 354/2011, diferindo-se das avaliações anteriores quanto à necessidade de homologação pelo titular do órgão, que concluirá pela manutenção do servidor no cargo e consequente aquisição de estabilidade, ou ainda, pela não permanência do servidor e a instauração do competente processo administrativo, tudo sendo registrado no formulário constante no Anexo I deste Decreto, no prazo de três (3) dias úteis.

§ 1º O Processo Administrativo deverá conter todas as avaliações anteriores e a ficha funcional do servidor, bem como o relatório circunstanciado assinado por todos os membros da Comissão de Avaliação, em que constem os fundamentos que conduziram à indicação pela exoneração, bem como a manifestação do titular da pasta concluindo pela manutenção do servidor no cargo e consequente aquisição de estabilidade ou ainda, pela não permanência do servidor e regular processo administrativo para exoneração.

§ 2º Ao servidor será dado conhecimento de todo conteúdo da avaliação, mediante termo de ciência constante em seu formulário de avaliação e, no caso de se recusar a assiná-lo, a ocorrência será registrada em campo próprio do mesmo formulário, assinado por duas testemunhas da recusa.

§ 3º Após a ciência ou recusa, previstas no parágrafo anterior, o formulário deverá ser imediatamente encaminhado a Divisão de Recursos Humanos, que procederá às diligências de costume.

§ 4º Constatado parecer contrário à permanência do servidor no estágio, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará os documentos ao Prefeito para abertura de Processo Administrativo, de acordo com o § 3º do art. 51 da Lei nº 354/2011.

§ 5º Transcorrido o prazo de três (3) anos de efetivo exercício, a que alude o art. 2º, deste Decreto, e em não havendo Processo Administrativo, de que trata o § 1º, deste artigo, ou exoneração, fica automaticamente ratificada a nomeação.

§ 6º Após realizados todos os levantamentos de licenças e afastamentos do servidor, durante o período de estágio probatório, será providenciada ato de aquisição de estabilidade, se assim for indicado pela Comissão de Avaliação e formalizado pelo titular da pasta no qual o servidor esteve lotado.

Das Disposições Finais

Art. 20 – Os servidores que se encontrarem em período de Estágio Probatório na data da publicação do presente Decreto passarão a ser regidos pelos seus dispositivos, sendo feita a primeira avaliação imediatamente após a publicação do presente Decreto, aos servidores que já completaram os primeiros 6 meses de estágio probatório, na forma de teste, não sendo objeto de processo administrativo.

Art. 21 – Os Formulários de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório permanecerão à disposição dos órgãos de lotação dos probandos, para consultas, planejamento de ações, levantamento de dados estatísticos e outros temas afins, não podendo os originais serem retirados da Divisão de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Poderá o probando, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, representante do poder executivo ou a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, através de requisição formal escrita e respectiva justificativa, solicitar o fornecimento de cópias dos formulários de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, que será oportunamente atendida pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 22 – As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Art. 23 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 14 de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5556425F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2019
DISPENSA Nº 45/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: Tania Reggiani Galbardi , CPF nº 797.659.129-00
Valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 -

Data de Assinatura: 14/05/2019
Objeto: Aquisição de uma área de terra urbana de 140,00 m ², pertencentes a Quadra 20, Lote 5, conforme matricula imobiliária nº 0261 do serviço de Registro de Imóveis de Centenário do Sul, para ampliação da garagem municipal
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4B9EC04F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de maio de 2019, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) Aline Ferreira Dutra, portador(a) RG nº 10.715.161-3 e CPF nº 066.472.219-99, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017, e homologado no dia 24/10/2017, nomeado(a) pela Portaria nº 047/2019 de 09 maio de 2019, para tomar posse no cargo de Professor.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 10 de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Aline Ferreira Dutra
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:046461C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osmar Ferreira, portador do R.G. nº 6.604.089-5 - SSP/PR, 1 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 7 (sete) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de maio de 2019.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:
* Internamento de paciente no Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Data do retorno: 08 (oito) de maio de 2019.
Horário do retorno: 00h20min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DE6CE363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osmar Ferreira, portador do R.G. nº 6.604.089-5 - SSP/PR, 1 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 7 (sete) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de maio de 2019.
Horário de saída: 14h45min.

Motivo:
* Alta de paciente no Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Data do retorno: 09 (nove) de maio de 2019.
Horário do retorno: 19h57min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E1E00027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osnir Luiz Correa, portador do R.G. nº 3.205.688-1 - SSP/PR, 1 (uma) diária, correspondente a 7 (sete) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de maio de 2019.
Horário de saída: 08h00min.
Motivo:
* Levar mãe para visitar filho internado em clínica psiquiátrica de recuperação.

Data do retorno: 15 (quinze) de maio de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B5B4B67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019 – Processo de Inexigibilidade Nº 004/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.529.632/0001-30, com sede Rua Manoel de Macedo n° 226 Apto 603 – Bairro Zona 07 - CEP:87.020-240 – Maringá/Pr , Telefone: (44) 99703-2801, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Rafael Ochoa**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 83789387.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para serviços oferecidos pelo Circo Teatro Sem Lona da Cidade de Maringá/Pr para apresentação de duas apresentações de peça teatral (O medo de Terezinha) no Município Cafelândia, na data do dia 30 de Maio de 2019, ás 09h30min e ás 14h00min, para os alunos das escolas municipais e entidades assistenciais.
Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais),
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Rafael Ochoa.
Vigência: 14/05/2019 a 14/11/2019.
Data da Assinatura:14/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9AEBB29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019 – Tomada de preços Nº 008/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ANTONIO M. DE CARVALHO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.158.717/0001-10, com sede a Rua Das Industrias, 103 - Cep: 85.410-000 - Bairro: Parque Industrial I, Telefone (45) 99802-2726, e-mail: carvalhoribeirocalcamentos@hotmail.com, na cidade de Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO MARCOS DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade n° 7.011.139-0, devidamente inscrito no CPF n° 026.604.309-77.
Objeto: O objeto do presente contrato e Contratação de Prestação de serviços **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AV. THOMAZ EDISON, COMUNIDADE CENTRAL SANTA CRUZ, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, OBRA COM FINALIDADE DE MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA DE VIAS DE CIRCULAÇÃO URBANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 4.123,477M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.** Conforme o Edital de **Licitação nº 054/2019**, modalidade **Tomada de Preços nº 008/2019,** os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste contrato.
Valor Total: R$ 201.008,00 (Duzentos e Um Mil e Oito Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Vigência: 13/05/2019 a 12/11/2019.
Data da Assinatura:13/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A35B23D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2019.

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Circo, a ser fornecido pelo Circo Teatro Sem Lona da Cidade de Maringá/Pr.
Contratada: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS

CNPJ N° 26.529.632/0001-30

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CIRCO TEATRO SEM LONA DA CIDADE DE MARINGÁ/PR PARA APRESENTAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DE UMA PEÇA TEATRAL NO MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 30 DE MAIO DE 2019, ÁS 09H30MIN E ÁS 14H00MIN, PARA OS ALUNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.122.00082-028	339030	0	2910- Gestão das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3210- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3220- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	107	3240- Manutenção Ensino Fundamental

Cafelândia, 13 de Maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:BB824944

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 051 DE 14 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a emergência em Saúde Pública decorrente de Epidemia de Dengue, por infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, bem como o combate e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO, os índices de densidade larvária encontrados no Município de Cafelândia, que nos coloca em alerta em relação à infestação de Aedes aegypti;

CONSIDERANDO o número de casos suspeitos e positivos de dengue no ano epidemiológico 2018/2019;

CONSIDERANDO a previsão de circulação de vírus distintos, causadores das doenças Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, transmitidos pelo mesmo mosquito, o Aedes aegypti;

CONSIDERANDO a necessidade de compras, em caráter de urgência, durante uma epidemia para evitar expansão de casos da doença e mortes;

CONSIDERANDO que o índice de casas fechadas, durante a visita regular dos Agentes de Combate às Endemias e nos dias de mutirão para remoção de lixo, impossibilita a execução de controle vetorial e, portanto, aumentando o risco da transmissão das doenças; e a fundamental importância dos servidores públicos de todas as Secretarias, além dos servidores da Saúde para as orientações, informações e ações durante os meses de abril e maio, épocas com maior incidência das arboviroses;

DECRETA:

Art. 1º - Declarar emergência em saúde pública decorrente da infestação pelo mosquito Aedes aegypti que é transmissor de doenças tais como dengue, chikungunya, zika e febre amarela urbana e, bem como surto de Doença Diarreica Aguda, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fica instituído a partir do dia 16 de maio até o dia 12 de junho do corrente ano o mutirão de combate, que passa a ser denominado "Mutirão de combate ao mosquito Aedes aegypti."

Art. 3º - As equipes e servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicas participarão integralmente nas ações voltadas a execução das medidas de combate ao mosquito conforme determinações das respectivas chefias, que serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde na pessoa da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As demais secretarias e órgãos da administração direta e indireta prestarão auxílio conforme determinação caso a caso das respectivas chefias.

Art. 4º - Autorização de remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público, se necessário com dispensa de licitação, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência.

Art. 5º - O Poder Público poderá requisitar veículos, pessoal e bens necessários para atender os objetivos deste Decreto, de empresas permissionárias de serviço público do Município e utilizar de bens e maquinários cedidos pela iniciativa privada para utilização no "Mutirão de Combate ao mosquito Aedes aegypti", podendo ainda, diante da excepcionalidade da situação:

I. promover o abastecimento da frota envolvida de veículos não pertencentes ao Poder Público e utilizada no mutirão objeto deste Decreto;

II. promover a limpeza dos terrenos baldios, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.403/2015 e Lei Municipal nº 1.431/2015;

III. promover a limpeza nos terrenos e residências de acumuladores contando, se necessário, com apoio de força policial;

IV. realizar o pagamento de horas extras aos servidores municipais envolvidos no "Mutirão de Combate ao mosquito Aedes aegypti", visto que estarão prestando serviço relevante à Saúde Pública e sob a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Permissão de ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, desde que seguindo os seguintes procedimentos:

I. os Agentes de Combate as Endemias deverão fazer relatório padrão constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.). Feito o relatório, aciona-se a Autoridade Sanitária, a Guarda Civil Municipal e/ou Polícia Militar, bem como chaveiro habilitado na abertura de portões e portas;

II. o ingresso forçado só poderá efetivar-se com a presença da autoridade Sanitária e/ou Polícia Militar;

III. ao entrar no imóvel, a Autoridade Sanitária deverá lavrar termo de intimação, os quais serão assinados pela autoridade sanitária municipal, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, na totalidade das ações executadas, inclusive de possíveis focos encontrados. Devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação, e respectivas assinaturas; e

IV - após a formalização do termo de intimação e dos Autos de Infração, quando for o caso, e já tomadas as medidas de profilaxia, deverão deixar o imóvel no mesmo estado em que foi encontrado, e encaminhar cópias ao seu proprietário, assim denominado junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, obedecendo-se, assim ao princípio da ampla defesa.

Parágrafo único. Durante a vigência deste decreto, considera-se autoridade sanitária os Maycon Padovezzi (Fiscal de Obras) e a Kelli Cristina Dias da Silva de Oliveira (Agente de Endemias).

Art. 7º - Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90, da Lei Municipal nº 1.403/2015 e Lei Municipal nº 1.431/2015.

Art. 8º - As medidas de controle do mosquito Aedes aegypti deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida na Lei Municipal nº 1.403/2015 e Lei Municipal nº 1.431/2015.

Art. 9º - As infrações à Lei Municipal nº 1.403/2015 e Lei Municipal nº 1.431/2015 serão punidas com as penalidades nelas previstas.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2B65E1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em atas números 041, 050, 051 e 054/2019, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 004/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 048/2019, na modalidade **Tomada de Preços n° 005/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 241,75 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE PISCINA HIDROGINÁSTICA E FISIOTERAPEUTICA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO LILI CIRICO, LOTE 20-B-1, CENTRO ESPORTIVO, BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ 28.903.472/0001-73 RUA FIOBO ANTONIO BIANCHIN CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	433.023,18	QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E VINTE E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:007866D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019 – Tomada de preços Nº 005/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, com sede a Rua Fiobo Antonio Bianchin, 182 - Cep: 85.415-000 - Bairro: Ema Feltrin, Telefone (45) 99965-5381, e-mail: yves.saloio@centra.eng.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **YVES HIDE SALOIO**, portador da cédula de identidade n° 7.596.720-9, devidamente inscrito no CPF n° 034.515.049-01.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 241,75 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE PISCINA HIDROGINÁSTICA E FISIOTERAPEUTICA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO LILI CIRICO, LOTE 20-B-1, CENTRO ESPORTIVO, BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 433.023,18 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Vinte e Três Reais e Dezoito Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, YVES HIDE SALOIO
Vigência: 14/05/2019 a 13/05/2020.
Data da Assinatura:14/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:7EECA360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ROMO PAVIMENTADORA LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS – ETAPA I.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa ROMO PAVIMENTADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.737.464/0001-31, com sede na Rua Sebastiana Basti Francisco Menegazzo, na cidade de Apucarana - PR, neste ato representada pelo Sr. Anderson Antônio Roncaglio, inscrito no CPF n.º 017.152.659-71, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 133/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do Contrato nº 133/2018 será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados de 27 de junho de 2019 até 25 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 14 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES	***ROMO PAVIMENTADORA LTDA EPP***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:65BFBB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS – ETAPA II.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.481.987/0001-03, com sede na Avenida Contorno Sul, na cidade de Apucarana - PR, neste ato representada pelo Sr. Adir Silva Moreno, inscrito no CPF n.º 205.248.039-00, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 134/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do Contrato nº 134/2018 será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados de 27 de maio de 2019 até 25 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 14 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES	*TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F6B5CF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 4/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 4/2019,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IP DIRETO (INTERNET FIBRA ÓPTICA)"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A.** inscrita no CNPJ n.º **04.368.865/0001-66** vencedora, com valor global de **R$ 39.999,84** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:98AB226C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 21/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **28 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 14 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6D598086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 18/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 18/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25**, vencedora do **Item 1**, **2**, **4** e **5**, com valor total de **R$ 34.157,00** (trinta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais) e a empresa **E. SCHON – ME** inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44)**, vencedora do **Item 3**, com valor global de **R$ 23.970,00** (vinte e três mil novecentos e setenta reais).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B4871682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 040.507.069-11 e RG sob nº 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	25	685,00	17.125,00
2	BATERIA 75 AMPERES	MOURA	2	490,00	980,00
4	BATERIA 60 AMPERES	MOURA	34	368,00	12.512,00
5	BATERIA 95 AMPERES	MOURA	6	590,00	3.540,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**34.157,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°. 075.009.659-40 e RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Xv de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	BATERIA 150 AMPERES	ÚNICA	30	799,00	23.970,00
VALOR TOTAL DO ITEM					**23.970,00**

VALIDADE DA ATA: 13 DE MAIO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 14 DE MAIO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9207EEE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 22/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **29 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 14 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:25C3D611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N°57/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017, e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de 01 (uma) diária** para a Servidora **NADIA CRISTINA ROCHA DE SOUZA – MATRICULA N° 277,** conforme abaixo discriminado:
I Número de Diárias: 01 (uma).
II Valor da Diária: R$ 533,40 (Quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
III Valor total da Diária: R$ 533,40 (Quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
IV Destino: São Paulo - SP
V Objetivo da Viagem: Participação no Curso: "As competências dos Poderes Legislativo e Executivo no Processo e na Técnica Legislativa", que será ministrado pela IBRAP – Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública LTDA.
VI Período da Viagem: 16 de maio de 2019.
VII Observação: O transporte será custeado por este órgão.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2019.

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2D151E44

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 16/2019

Objeto: Aquisição de passagens aéreas para São Paulo – SP, sendo passagem no valor de R$ 1.109,93, para a servidora Nadia Cristina Rocha de Souza, que participará do curso: "As Competências dos Poderes Legislativo e Executivo no Processo e na Técnica Legislativa", no dia 16 de maio de 2019. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 10/05/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 1.109,93 (Um mil e cento e nove reais e noventa e três centavos). **P.J. Contratada:** CASANOVA TURISMO LTDA **CNPJ**: 11.050.221/0001-90.

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5FFBBE44

GABINETE
LEI Nº. 630, DE 13 DE MAIO DE 2019

Denomina Travessa Juvencio Rodrigues de Lima a via pública que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Juvêncio Rodrigues de Lima a via que inicia a 1.280 metros da Estrada da Volta Grande latitude 25º16'29.38"S, longitude 49º0'22.37"O, e término em propriedade particular latitude 25º16'24.47"S longitude 49º0'30.33"O, localidade da Volta Grande neste Município.

Art. 2º Fica o Município obrigado a comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da via, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação, devendo sinalizar corretamente a via com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DB8136D1

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para Cumprimento das Metas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Data: 28 de maio de 2019

Horário: 16:00 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CFC2738C

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:
Audiência Pública para Avaliação 1º Quadrimestre de 2019.
Data: 28 de maio 2019
Horário: 14:00 hrs.
Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FA673A58

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do 1° Quadrimestre 2019.

Data: 28 de maio de 2019

Horário: 15:00 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:685D9E14

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 27/2019
ID n°. 2019110
Modalidade: Inexigibilidade : 18/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA QUATRO BARRAS- LTDA ME, CNPJ: 04.064.860/0001-40, Valor: R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais) Vigência do contrato: 12 meses. Data de assinatura: 13 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD8DAA9A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 77/2019, ID N°.: 2019102
Modalidade: Pregão : 15/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS E OPERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J.F. CAMARGO TERRAPLENAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,, CNPJ: 00.968.498/0001-80, Valor: R$ 928.950,00 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8048C7F1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 78/2019, ID N°.: 2019103
Modalidade: Pregão : 15/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS E OPERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME,, CNPJ: 14.666.709/0001-35, Valor: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4E5E646

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 35/2019
Processo nº.: 89/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E FOGÕES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 14 de maio de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 27 de maio de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 27 de maio de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 15 de maio de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C812F7EA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.23/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CREAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 36/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RONY EVERSON DALPRA inscrita no CNPJ sob nº. 11.073.023/0001-42. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução da prestação de serviço do contrato 23/2017 em mais 06(seis) meses, ou seja até (14/05/2019 à 14/11/2019) com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. O valor do contrato para o novo período será de R$ 143.000,00(cento e quarenta e três mil reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9F48E341

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.62/2018, objetivando a COBERTURA SECURITÁRIA DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS EM PLENA ATIVIDADE LABORAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE. decorrente de Dispensa n° 22/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTAURO VIDA E

PREVIDENCIA SA inscrita no CNPJ sob nº. 42.516.278/0001-66. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 62/2018, em mais 12 (doze) meses ou seja de 02/05/2019 à 02/05/2020, conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. A Contratada, concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico a anterior avençado R$ 5.773,20 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:82A1D3B1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.76/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E JARDIM GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 76/2018 em mais 30 (trinta) dias ou seja de 01/05/2019 à 31/05/2019, e prorrogação do prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja 18/05/2019 a 15/09/2019, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:01B72F1C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 20/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET E LINKS DE COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE VPN IP/MPLS ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E I.I DO EDITAL decorrente de Pregão n° 34/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPEL DISTRIBUIÇAO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor do contrato nº 20/2017 em mais R$ 2.051,38(dois mil, cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 580,00(quinhentos e oitenta reais)referente a instalação e R$ 1.471,38(um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) referente a 03 parcelas de R$ 490,46(quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)para atender a o CAPS conforme justificativa , com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D602DBF7

SETOR DE COMPRAS
ERRATA TERMO ADITIVO Nº4

Errata ao termo de aditivo n°. 4 do contrato nº. 95/2018, decorrente de Concorrência nº4/2018 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA CONSTANTINO FERRARINI, NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL

ONDE SE LÊ:
O valor final do contrato em R$ 262.992,85 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

LEIA-SE:
O valor final do contrato em R$ 262.992,95 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD1E615E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2019-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.
Art.2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 10 de maio de 2019.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DDA83484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JORGE LUIZ QUEGE, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiencia Publica da Saude, relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019.**
Data: 28/05/2019
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente

Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente, 13 de maio de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:24D67E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 076/2019

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO N° 031 DE 22 DE JUNHO DE 2012

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art.1º, do Decreto n° 031 de 22 de junho de 2012, que trata do número de vagas de estagiários para estudantes de nível superior, técnico e médio, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - O número de vagas no âmbito da administração pública municipal, será conforme quadro abaixo:

Nível de Ensino	*Número de Vagas*
Ensino Superior	*26*
Ensino Médio	*13*
Ensino Técnico	*20*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 031 de 22 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FFC7ED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.996.550,00	0,00	1.996.550,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.324.021,12	1.439.766,37	6.884.254,75
Investimentos	7.661.003,12	1.283.283,17	6.377.719,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	663.018,00	156.483,20	506.534,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.324.021,12	1.439.766,37	6.884.254,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.327.471,12	1.439.766,37	4.887.704,75

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:787888BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2019

Dispõe sobre o luto oficial de 3 (três) dias e dá providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do honroso cidadão de Campo Magro, Senhor Zeferino Casagrande;

Considerando a relevância dos serviços prestados, na qualidade de empresário, e o legado de contribuição à comunidade campomagrense, e para o desenvolvimento econômico da cidade, deixando lembranças de um modelo de dedicação e compromisso com o trabalho;

Considerando, por último, o reconhecimento do Poder Público Municipal e da sociedade campomagrense ao homem digno que foi e protagonista de uma história de vida exemplar;

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica decretado luto oficial nas repartições públicas municipais pelo período de 3 (três) dias, a partir do dia 14 de maio de 2019, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do honroso e digno Senhor **Zeferino Casagrande**, pai do Senhor Prefeito do Município.

Art. 2º.: Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de três dias.

Art. 3º.: Funcionarão normalmente os serviços públicos municipais nas repartições e órgãos da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campo Magro – Paraná.

Art. 4º.: Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de maio de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7BC6C343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2019

Convoca a população e as entidades da sociedade civil organizada a participarem da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPO MAGRO/PR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 69, inciso XV da Lei Orgânica Municipal:

CONVOCA

Art. 1º - A população e as entidades da sociedade civil organizada a participarem da **II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro/PR**, que será realizada das 09h00 às 16h00 horas do dia 21 de Maio de 2019, no Centro de Eventos, sito a Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila, Campo Magro/PR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de maio de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:343F5C79

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2019

"Declara Luto Oficial pelo falecimento de Senhor Zeferino Casagrande".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o falecimento ocorrido na data de hoje, do Pai do Prefeito do Município de Campo Magro, Claúdio Cesar Casagrande.
Considerando ainda o dever de reverenciar sua memória e deixar patente a consternação do Poder Executivo Municipal pelo seu prematuro passamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a Sessão Ordinária do Dia 14 de maio de 2019 as 10 horas, em homenagem póstuma ao Senhor Zeferino Casagrande.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 14 de maio de 2019.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B1AE1E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA Nº 1 - TOMADA DE PREÇOS 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de espaço de convivência com pista de caminhada e áreas destinadas de esporte e lazer - **Praça Central. Contrato de Repasse OGU n°. 844713/2017.**

A comissão permanente de licitação (CPL) no uso de suas atribuições legais vêm através deste, comunicar aos interessados a errata a seguir:

ONDE SE LÊ: (Pág. 03)

III - DO OBJETO:

3.1 A presente licitação tem por objetivo a "Contratação de empresa especializada para execução da quadra Jardim Boa Vista I conforme Contrato de Repasse n°. 1047963-23, e especificações contidas no anexo I do edital".

LEIA-SE:

III - DO OBJETO:

3.1 A presente licitação tem por objetivo a "Contratação de empresa especializada para implantação de espaço de convivência com pista de caminhada e áreas destinadas de esporte e lazer - Praça Central. Contrato de Repasse OGU n°. 844713/2017, e especificações contidas no anexo I do edital".

Tendo em vista que trata-se de erro formal, manteremos a data de abertura da Tomada de Preços Nº 04/2019 para o dia 29/05/2019, às 09h00min.

As demais informações permanecem inalteradas

Campo Magro/PR, 14 de Maio de 2.019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2E291229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

O Município de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada através do decreto 39/2019, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do Pregão Presencial 19/2019.

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção brutos, equipamentos de proteção individual – EPI's, material hidro sanitário em geral, madeiras em geral, esquadrias de ferro e alumínio em geral, portas e janelas de madeira em geral, ferragens em geral, materiais para pintura em geral, materiais para alvenaria em geral, telhas, ferramentas em geral, materiais elétrico, telefônico, lógica e outros de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Motivo: LUTO.

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro/PR, 14 de Maio de 2019.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A1111493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 30 de maio de 2019, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 07 de Maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:33480668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2019

A Comissão Eleitoral Especial, nomeada pela resolução nº 05/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, responsável pela Eleição do Conselho Tutelar de Candoi, mandato 2020/2024, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no Edital nº 01/2019 – CMDCA, resolve **HOMOLOGAR o Resultado Final** do teste de conhecimento para Conselheiro Tutelar previsto no **item 13** do edital de abertura, conforme segue:

Nome	Nota	Situação
Caroline Piassa de Oliveira	72,5	Aprovada
Claudia Aparecida da Silva	72,5	Aprovada
Daiane Zaira Loregian	60,0	Aprovada
India Nara Borges da Silva	72,5	Aprovada
Indianara Aparecida Bueno	75,0	Aprovada
Janete de Fatima Pedroso da Luz	67,5	Aprovada
Josimari Turok da Silva Stangherlin	77,5	Aprovada
Leocimara dos Santos	85,0	Aprovada
Lucia Nahirnei	87,5	Aprovada
Marli Teles de Ramos	50,0	Aprovada
Michele Freitas dos Santos	72,5	Aprovada
Monica Matos Barbosa	67,5	Aprovada
Neusa Viana da Rosa	67,5	Aprovada
Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	52,5	Aprovada
Tereza Maria de Souza	67,5	Aprovada

Candoi, 14 de maio de 2019.

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:35FF914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 009/2019

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR na Instituição de Ensino Municipal abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
Escola M. Ormi França Araujo Alves	01(uma)	Manhã	3º ano B
Escola M. Ormi França Araujo Alves	01(uma)	Tarde	Infantil V turma "H"
Escola M. do Campo Heraclides Mendes de Araújo	01(uma)	Manhã	Diversificadas
Cmei Profª Andrei Mugnol Ribeiro	01(uma)	Tarde	Diversificadas

Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
1.1. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.2 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 15/05/2019, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino as 12:00 h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.2. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.3. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018.
1.4 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 10 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal de Candói

ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F806AF51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 047/2019, cujo objeto é: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada e guarda-vidas em eventos públicos promovidos pela administração municipal"**, conforme segue:

Licitante	CNPJ	Valor adjudicado R$
PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA	25.043.876/0001-46	34.004,00
Total		**34.004,00**

ITEM DESERTO: item 5 do lote 1.

Candói, 13 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B8FC4A05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 043/2019 (SRP), cujo objeto é: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de horas máquinas"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
DALRIO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	84.927.672/0001-37	R$ 332.360,00
DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA	08.505.155/0001-91	R$ 1.366.400,00
GMP CONSRUTORA LTDA – EPP	20.838.016/0001-85	R$ 608.940,00
TOTAL		**R$ 2.307.700,00**

Os itens 003 e 005 foram declarados DESERTOS

Candói, 13 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0986827C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 054/2019, cujo objeto é **"Aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme lei municipal nº. 735/2007"** conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
ELIZEU ANTONIO PEREIRA-ME	12.466.907/0001-20	R$ 27.525,00
TC GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME	04.088.382/0001-08	R$ 81.900,00
TOTAL		**R$ 109.425,00**

Candói, 13 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F5C99FD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA PARCIALMENTE a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 039/2019, cujo objeto é: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Auxiliar de Saúde Bucal, Odontólogo e Assistente Social"**, conforme segue:

Licitante	CNPJ	Item	Valor adjudicado R$
DANIELLI ANTONIO SCHUARZ	33.318.834/0001-07	8	46.800,00
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP	26.775.172/0001-20	4	129.360,00
R J P ODONTOLOGIA LTDA - ME	00.205.480/0001-27	2	16.674,00
ROECKER & GRANDE LTDA	28.200.283/0001-34	1	23.622,00
Total			**216.456,00**

Candói, 13 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4D5AC232

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 030/2019, cujo objeto é: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas/oficinas culturais de violão, viola, teclado, dança folclórica gauchesca, dança de rua, pintura em tela e teatro, destinados aos alunos da Secretaria de Cultura e Turismo"**, conforme segue:

Licitante	CNPJ	Valor adjudicado R$
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	17.453.147/0001-30	110.186,25
Total		**110.186,25**

Candói, 14 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AA9CCBCC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de jalecos destinados aos servidores da Secretaria de Saúde e às cozinheiras das escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).
Tipo: Menor preço por lote.
Data da sessão de abertura: 28 de maio de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 14 de maio de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9E4188BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 38/2019 DATA: 14/05/2019

SÚMULA: Autoriza os vereadores Maxwell Scapini e Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Pato Branco - PR, no dia 15 de maio de 2019, para acompanharem SÚMULA: Autoriza os vereadores Maxwell Scapini e Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Pato Branco - PR, no dia 15 de maio de 2019, para acompanharem junto com a Secretaria Municipal de Agricultura o desenvolvimento do programa de apoio a estruturação das cadeias produtivas de caprinocultura e ovinos do Paraná, desenvolvido em parceria com a SEAB, IAPAR, EMATER, instituto IAPAR e a Secretaria Municipal de Agricultura de Pato Branco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Maxwell Scapini e Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Pato Branco - PR, no dia 15 de maio de 2019, para acompanharem junto com a Secretaria Municipal de Agricultura o desenvolvimento do programa de apoio a estruturação das cadeias produtivas de caprinocultura e ovinos do Paraná, desenvolvido em parceria com a SEAB, IAPAR, EMATER, instituto IAPAR e a Secretaria Municipal de Agricultura de Pato Branco.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizada pelo art. 1º e 4°, *"caput"* da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 14 de maio de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

o desenvolvimento do programa de apoio a estruturação das cadeias produtivas de caprinocultura e ovinos do Paraná, desenvolvido em parceria com a SEAB, IAPAR, EMATER, instituto IAPAR e a Secretaria Municipal de Agricultura de Pato Branco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Maxwell Scapini e Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Pato Branco - PR, no dia 15 de maio de 2019, para acompanharem o desenvolvimento do programa de apoio a estruturação das cadeias produtivas de caprinocultura e ovinos do Paraná, desenvolvido em parceria com a SEAB, IAPAR, EMATER, instituto IAPAR e a Secretaria Municipal de Agricultura de Pato Branco.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizada pelo art. 1º e 4°, *"caput"* da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 14 de maio de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:07883269

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 39/2019 DATA: 14/05/2019

SÚMULA: Autoriza o vereador Luís Carlos Vieira e os servidores Alaor Zeniewicz e Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Matelândia - PR, no dia 14 de maio de 2019, para participarem de reunião junto à Promotoria de Justiça de Matelândia, sobre o "Novo Portal da Transparência".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Luís Carlos Vieira e os servidores Alaor Zeniewicz e Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Matelândia - PR, no dia 14 de maio de 2019, para participarem de reunião junto à Promotoria de Justiça de Matelândia, sobre o "Novo Portal da Transparência".

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador e os servidores, autorizada pelo art. 1º e 4°, *"caput"* da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 14 de maio de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:6575985C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 28 de maio de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência 154/2019, visando a manutenção, ampliação e instalação de rede de água de poços artesianos, como forma de apoio às comunidades rurais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 28 de maio de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 40.084,39 (quarenta mil oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em

horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B1BC6E03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 402/2019 de 14.05.2019
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 002/2019 de 01.04.2019**, tipo ***MELHOR TÉCNICA*** regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a ***CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM RESSARCIMENTO,*** de terreno público com barracão, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR., que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes, fica vencedora do objeto, a empresa ***PDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA,*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 185/2019.
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2019.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: PDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA - EPP.
OBJETO: CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM RESSARCIMENTO, de um Barracão com área construída de 1000m², colunas em pré-moldado, tesouras e terças metálicas, telhas em fibrocimento de 6mm, altura 6m, fechamento lateral de três lados, em chapa de aço zincado 0,50mm, com piso polido, padrão de energia 500kva, localizado em parte do no Lote Rural nº 328-B2, com área total de 12.030,13m², do imóvel Andrada, Gleba 11, de propriedade desta municipalidade.***FINALIDADE DA CONCESSÃO:*** A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novas indústrias ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, com intuito de fomentar a geração de empregos e de renda, como forma de incentivo e/ou benefício do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques (PRODECAP).
CONDIÇÕES DA CONCESSÃO: A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, Lei Municipal nº 2.278/2017, Edital Concorrência n.º 002/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por um novo período de tempo igual, caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 2.278/2017 de 21 de dezembro de 2017. Fica condicionada apenas uma renovação de concessão.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F126EEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 124/2019

DATA: 06 de maio de 2019

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI,Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR , no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Inscrição e Avaliação para seleção de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 4, de 04 de janeiro de 2018, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Zizela Maria Primo Dallabrida.

Coordenadora do Programa Mais Alfabetização: Rosane Dolores Jope Wollmer.

Representante dos Gestores das Escolas Municipais: Silvana Pereira Ribas Neves.

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Terezinha de Oliveira

Representante da Administração Municipal: Cristiano Junior Bertramelli

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:A80B36AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 28 de maio de 2019 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na adequação de acessos no CMEI Primavera e Escola do Campo Bom Jesus, conforme Termo de

referência n. º 171/2019, a fim de atender as normas que constam no Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico, visando a segurança e acessibilidade dos alunos, e exigências da SEED para Autorização de Funcionamento das Instituições.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 28 de maio de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 8.612,39 (oito mil seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9B08DC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019
PROCESSO INTERNO Nº 006/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOSE JAIME DE ARAUJO – CPF Nº 495.942.659-49**
Objeto	Aquisição de café especial com fornecimento parcelado destinado a atender eventos e ocasiões de maiores relevâncias
Vigência do Contrato	14/05/2019 à 13/05/2020
Valor Contratual	**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE JAIME DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:5F0870EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
PROCESSO INTERNO Nº 100/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais,com franquia de 3.000 cópias ,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: JONATHAN HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS - ME – CNPJ Nº 18.519.911/0001-95

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:477A0199

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.016 DE 13 DE MAIO DE 2.019.

*SÚMULA: "*Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**"**

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná, Lei Municipal nº 1.239/2015 de Criação do COMSEA**.**

HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Carlópolis-PR, no dia 28 de maio de 2019, no Salão Paroquial da Paróquia São Bom Jesus, das 8:00h às 11:30h das 13:00h às 17:00h com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos? ".

Art. 2o A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional;
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Carlópolis, 13 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:E6872877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 41/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VALDECI HOIÇA 62749501920
CNPJ: 26.577.671/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 10/04/2020. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aditivando o valor em mais R$ 80.700,00 (Oitenta mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 05 de abril de 2019.

Republicado por ter sido publicado com erro.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2751993D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 30/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PALESTRAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 28 de maio de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C6A54FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MARLON CRUZ PRÊMOLI, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, a Licitação nº 004/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019 Menor Preço por Item, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação designada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, através da Portaria nº 001/2019, de 05 de fevereiro de 2019, conforme consta do Parecer Jurídico nº 022/2019-01 e 022/2019-02, Termo de Ata e Parecer do Controle Interno, devidamente lavrada em que ficou classificada a empresa abaixo mencionada, visando a Aquisição de Móveis para a Secretaria da Câmara Municipal.

A.AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

CNPJ nº 19.338.709/0001-20

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Mesa em "L" medindo 1.50x0.90x ConexãoxPés, Tampo de 25mm, Pés Painel de 18mm	R$.....910,00	R$ 910,00
02	04	Armário Fechado c/ 02 Portas med. 0.83x0.47x1.58; Tampo de 25mm e Laterais de 18mm	R$.....790,00	R$ .160,00
03	01	**Gaveteiro Móvel c/ 04 gav. Med. 0.45x0.48x0.68, Tampo de 25mm e Laterais de 18mm .....**	R$.....490,00	R$ 490,00
04	01	**Balcão c/ 02 Portas med. 0.83x0.47x0.75; Tampo de 25mm e Laterais de 18mm .....**	R$ 460,00	R$ 460,00
05	01	**Suporte de CPU c/ Rodígios .....**	R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL				**R$ 5.100,00**

O prazo de entrega dos Móveis é após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, por conta exclusiva do proponente vencedor.
O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e Certidões Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o setor competente deste Legislativo Municipal efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 14 de maio de 2019

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:FEC409CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 297/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

CONSIDERANDO a necessidade do servidor e que não há outro para substitui-lo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor AGNALDO ERAT ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 19/05/2017 a 19/05/2018 para usufruir a partir de **06 de maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:35AFF9D3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº314/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **06(seis) de maio** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o servidor (a) Público (a) Municipal Senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB CPF nº 047.943.689-41 RG nº 86197600 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:729968C6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 316/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de maio do ano de 2019 ao servidor (a) Público(a) Municipal senhora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO ocupante do cargo efetivo de DOCUMENTADOR(a) lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/01/2018 a 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:375FC04C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 317/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de junho do ano de 2019 ao servidor (a) Público(a) Municipal senhora EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 11/05/2016 a 11/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7299EB69

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 318/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro de julho do ano de 2019 ao servidor (a) Público(a) Municipal senhora ELENA ROCIER DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 23/02/2018 a 23/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:97B5FECF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 319/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro de julho do ano de 2019 ao servidor (a) Público(a) Municipal senhora LINDAMIR PIRES BALES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 01/04/2018 a 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C22D7766

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 320/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 11(onze) abril ano de 2019 ao servidor (a) Público(a) Municipal senhora MELRI ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(a) lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 28/12/2017 a 28/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C718F7DD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 323/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 24(vinte quatro) junho do ano de 2019 ao servidor (a) Público(a) Municipal senhora JAQUELINE PEREIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/03/2018 a 02/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3791E0FE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2019

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora ZELIA TIBLIER DE MATOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de **21/01/2008 a 21/01/2018,** para ser usufruídas a partir de **20(vinte) de junho a 16 (dezesseis) de dezembro do ano em curso.**

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 08 de maio 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:35EF27C2

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2019
Processo Administrativo nº 041/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de malha de aço para realização do novo piso do Ginásio de Esportes "O Laranjinha", o qual está em reforma e ampliação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 051/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 14 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D3F05332

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2019
Processo Administrativo nº 042/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de CONCRETO USINADO para aplicação na nova base do piso do Ginásio de Esportes "O Laranjinha", o qual está em reforma e ampliação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 051/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 14 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:423C31B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 199.680,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 13/05/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95903CB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO**a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 171.709,80
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 13/05/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F1DD647

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 033/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 7/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	33/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	33/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	09/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	33/2019		
b) Licitação Nr.:	7/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	13/05/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002101 - BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	1	199.680,00
	1	199.680,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06FA35CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 034/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 8/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	34/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	34/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	10/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	34/2019		
b) Licitação Nr.:	8/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	13/05/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002101 - BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	1	171.709,80
	1	171.709,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA0AED04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 015/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** C.N.P.J Nº 95.368.320/0001-05 por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 14 de Maio de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89ACE13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 53-2019 - PP RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESCOLAR 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 53/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de Junho de 2019, às 10:00 (Dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULA INFANTIL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R$ 26.217,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EDC44144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PP 42-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 42/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 42/2019, de 11/04/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

GENTE SEGURADORA S/A	4.260,00
BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	2.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	7.060,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B3170D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO 42/2019

Extrato de Contratos Pregão 42/2019: Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para 05 (Cinco) Veículos da Frota Municipal. Elementos de despesa: 1505/F103; 1492/F103; 773/F303; 1508/F000; 1292/F000.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Datada assinatura: 02/05/2019. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 200/2019 – Contratada GENTE SEGURADORA S/A - Valor: R$ 4.260,00. Contrato 201/2019 – Contratada BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS - Valor: R$ 2.800,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68173907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4_2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME	445.635,00
2	QUALITA ENGENHARIA LTDA – EPP	464.765,33
3	MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	486.456,96
4	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	494.100,61
5	PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP	519.975,53
6	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	536.862,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de maio de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0BA681F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 043/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Lei 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Sidinei Campos de Oliveira, o senhor THIAGO ROMANO BEDNARKI ANTUNES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.790.587-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 049.550.669-92, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 02 de maio de 2019.

Colombo, 06 de maio de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:723714A2

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 044/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Lei 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora DANIELLI DE ABREU FILOMENO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.043.631-9-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 079.913.529-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir de 02 de maio de 2019.

Colombo, 06 de maio de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D5337E73

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 089/2019 inexigibilidade 06/2019.
Partes: Colombo Previdência e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.
Objeto: Inscrição para participação do 52º Congresso Nacional da ABIPEM que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR nos dias 26 a 28 de junho de 2019.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal: Artigo 25 - Lei nº 8.666/93.
Data: 14/05/2019.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E9B3D39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 PROCESSO: 26817/2018

Contratante: Município de Colombo, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: M BIANCO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.784.761/0001-35
Objeto: Contratação de serviços para aplicação de ensaios não destrutivos, extração de amostras testemunhos e laboratoriais para determinação das características mecânicas e parâmetros de durabilidade na estrutura de concreto da Escola Tempo Integral Guaraituba da Secretaria Municipal de Educação de Colombo/PR.
Valor: O valor total do presente contrato é R$ 21.190,00 (Vinte e um mil, cento e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de maio de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:DE5744F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 (CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804720-4) PROCESSO: 403/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70 – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes (01 Unidade ORE 3), denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para compor a frota da Prefeitura Municipal de Colombo, Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e na proposta vencedora, os quais integram o referido instrumento contratual.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária classificada pela LOA 1481/2018 – Secretaria Municipal da Educação, prevista no orçamento para o exercício de 2019 sob as rubricas nº 15.02.12.361.0010.2053.449052, Desdobramento 52.00 (Veículos de tração mecânica) e Fonte de Recursos 1.169.
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de abril de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3C4F058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de adubo orgânico e leivas de grama do tipo “São Carlos” para manutenção de parques, praças e jardins municipais da Prefeitura de Colombo – PR.
Data: 29 de maio de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B83B2507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 040/2019

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Kathyenne Rosseti Ferreira, classificada em 04° posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação 033/2019, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Shaiana Costa de Oliveira	05º	Técnico em Saúde Bucal	001/2016

Colombo, 14 de maio de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:357E8631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 041/2019

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Carlos Henrique Tscha, classificado em 190º posição, Francislaine de Fatima Portes Vieira, classificada em 191º posição e Layla Forte dos Santos, classificada em 193º posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 035/2019, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Bruna Bennetton Martins Ferreira Alves de Paula	194º	Assistente de Alunos	001/2016
Amanda Bittencourt Lopes	196º	Assistente de Alunos	001/2016
Beatriz Mendes de Izidoro Teixeira	197º	Assistente de Alunos	001/2016

Colombo, 14 de maio de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:322FC3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 042/2019

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração das servidoras, Juliane Gomes da Silva e Aline Rigo Estevão, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Aline Silverio das Neves	75º	Enfermeiro	001/2016
Elenita Lovato Moscon	77º	Enfermeiro	001/2016

Colombo, 14 de maio de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:AA49F9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 043/2019

Concurso Público 002/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração da servidora Maria José de Lima, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Ana Kaline Marche dos Santos	113º	Educador Infantil	002/2016

Colombo, 14 de maio de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DF62E595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 044/2019

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Inaptidão do candidato Valdecir Neves Ferraz dos Santos, classificado em 48° posição no exame psicológico admissional;
II – Em decorrência da exoneração do servidor Luciano Dotti Pertencen, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Lucia Toscan	51º	Motorista	003/2018
Osmar da Cunha Santos	52º	Motorista	003/2018

Colombo, 14 de maio de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:58A9DB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 045/2019

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração do servidor Uesleis Aires Onofre, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Nestor Maximo da Cruz	16º	Motorista Socorrista	003/2018

Colombo, 14 de maio de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8949231B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 40/2019.

Processo:	11657/2019- Dispensa 40/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**CARINE BORTOLINE - ME. CNPJ: 31.421.545/0001-03.**
Objeto:	Aquisição de Brinquedos "Ciência do clima - Experimentos 4M" para realização de experiências didáticas e lúdicas acerca dos fenômenos climáticos com alunos das séries iniciais do ensino fundamental da rede pública Municipal.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 411,80 (quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	14/05/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8A7490C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5709/2019.

Extrato dosEmpenhos

N° dos Empenhos:	5709/2019
Data:	14/05//2019
Valor Total dos Empenhos:	R$ 411,80 (quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).
Dispensa:	40/2019
Contratado:	**CARINE BORTOLINI - ME. CNPJ: 31.421.545/0001-03.**
	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Brinquedos "Ciência do clima - Experimentos 4M" para realização de experiências didáticas e lúdicas acerca dos fenômenos climáticos com alunos das séries iniciais do ensino fundamental da rede pública Municipal.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:80C65F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 41/2019

Processo:	8302/2019- Dispensa 41/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**STEPHANY CHEMIN. CPF: 076.816.809/00.**
Objeto:	Locação do imóvel situado à Rua Av São Gabriel n° 3048– São Gabriel - Colombo/PR destinado às instalações do Centro de Convivência São Gabriel.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 39.374,88 (trinta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº. 8.666/93
Data:	14/05/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:710FEFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16313/2018.
INTERESSADAS:
C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME
CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA
COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME
COMERCIAL REYS PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP
COMERCIAL ROTCIV LTDA
D.W. RENALDIN - ME
EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME
GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI
GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP
HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA
IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA ME
JEFERSON EUDES CAMPI ME
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA
LUGRAF - GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
LUIZ MINIOLI NETTO
MARCELO JACOB - GIGA CLEAN
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP
MEGA FEIRÃO ESCOLAR CAXIAS EIRELI ME
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP
ON LINE PAPELARIA E INFORMATICA LIMITADA ME
P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
RSUL EIRELI EPP
SATELITE COMERCIAL LTDA
SOLO COMERCIAL LTDA
TIAGO DANIEL VEDAN
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de kits de Material Escolar e Agenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo/PR, para comparecimento à sessão de abertura dos Documentos de **HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)**, da licitante **SOLO COMERCIAL LTDA** que será realizada no dia **16 de MAIO de 2019 às 09:00 HORAS**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo – Paraná.
Atenciosamente,

Colombo, 14 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B9443EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2018
OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo, sendo: Material Escolar, Produtos Descartáveis, Materiais de Limpeza, Produtos farmacêuticos e Produtos Esportivos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.003.08.244.0021.2064 3.3.90.30.00.00
VALOR: R$ 3.154,70 (Três mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
CONTRATDA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ 08.903.201/0001-00 **DATA:** 06/05/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:47C31EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva.
VALOR TOTAL: R**$ 42.400,00(Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**
CONTRATADA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS-ME, CNPJ 25.237.379/0001-89
DATA: 10/05/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9EA89CD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4 e 31, e conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016.

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 09/05/2019, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015 para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 011/2011 e 1344/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE TIAGO DA ROCHA	10.840.922-3/PR	74º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D8B5A74A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 10/05/2019, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
SAULO RAMOS	1.906.478-6/PR	Assessor Executivo de Secretario Municipal

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9CC75C38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: ENFERMEIRO – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
1º	LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA	TITULAR

Contenda, 14 de maio de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8E5A9C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1113/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 985,66 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3111 – 00824 – Indenizações e Restituições..... R$ 985,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 985,66
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3110 – 00000 – Indenizações e Restituições..... R$ 985,66
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 985,66
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Quatorze dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:757B3047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 089/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2019
Decreto nº 89/2019 de 14/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
495 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.170,00
Total Suplementação:			13.170,00

Artigo 2º - Para atende Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
290 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.170,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
454 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			13.170,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Paraná, em 14 de maio de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3FF65C1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2019 CONCEDER LICENÇA AO SR. ANTÔNIO OSNY DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 033/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença ao Sr. **Antônio Osny dos Santos,** brasileiro, Professor, a partir do dia 13/05/2019;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de Maio de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C077A7D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2019 - ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA NAIR MONTEIRO.

PORTARIA Nº. 034/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Lotar a servidora Nair Monteiro, portadora do CPF n° 016.690.329-90, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2° - A servidora deverá cumprir expediente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, desempenhando as suas atividades rotineiramente neste setor;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de Maio de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0E1A6B4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 090/2019 - ALTERA O DECRETO 157/2018.

DECRETO Nº 090/2019

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**,** empossados através do Decreto 157/2018.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme a descrição abaixo:

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Helena Aparecida Leal.

AREA GOVERNAMENTAL

- Titular: Alaerte Luiz Brine, Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo;
- Suplente: Angelina do Rocio Ducheiko

-Titular: Eliza Mara de Lourdes Pereira, Secretaria Municipal de Educação;
-Suplente: Emilia da Aparecida Bestel da Silva, Secretaria Municipal de Assistência Social;

-Titular: Tell Syber Wu Kussaba, Secretaria Municipal de Saúde;
-Suplente: Zilma Alpes, Secretaria Municipal de Saúde;

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

-Titular: Seni de Andrade, Organização dos Usuários;
-Suplente: Adenir Desplanches Leal, Organização dos Usuários;

-Titular: Margarida Prosdócimo de Matos, Entidades Governamentais;
-Suplente: Jadir de Matos, Entidades Governamentais;

-Titular: Ivanilza Cordeiro Campos da Costa, Entidades Governamentais;
-Suplente: Claudemar José da Costa, Entidades Governamentais;

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará dentro do mandato até 01 de Junho de 2020.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de Maio de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48A8B568

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2019 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO DECRETO 011/2018.

DECRETO Nº 091/2019

Súmula: Altera a composição do comitê local e comitê municipal do programa família paranaense, empossados através do Decreto 011/2018.

DECRETA

Artigo 1º – Fica alterado a composição do Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, ficando com os seguintes membros:

Comitê Local do Programa Família Paranaense		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTATIVA**
Roseliane Pavan	Simone de Oliveira	Sec. Municipal de Assistência Social
Eliza Mara de Lourdes Pereira da S.	Léa Regina de Correa Moraes	Sec. Municipal de Educação
Karina de Moura e Costa	Tania Mara Santini	Sec. Municipal de Saúde
José Dalla Vecchia	---	Emater
Josseli Alves de Miranda	---	Coord. do Programa Família Paranaense
Comitê Municipal do Programa Família Paranaense		
TITULAR	**REPRESENTATIVA**	
Océlia Branco Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	
José Luiz da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura	
Anderson Leme da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	
Gerson Adriano de Melo	Secretaria Municipal de Planejamento	
Izaniel Nicolau da Silva	Secretaria Municipal de Educação	

Artigo 3º - Os conselhos supradescritos, terão vigência até a data de 25 de Maio de 2020;

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor, a partir da presente data, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de Maio de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77083CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Edital de Chamamento
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., o Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Senhora Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos

termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., no próximo ***dia 28 de maio de 2019***, terça-feira, com início às 19h30min, após a Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, situada à Avenida Remis João Loss, nº 600, sobreloja. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 14 de maio de 2019.

VER. CÍCERO CZELUSNIAK
Presidente da C.F.O.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Relator da C.F.O.

VER. IZAÍAS KULLER
Membro da C.F.O.

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

SRª. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:32F921F6

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2020

EDITAL/CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A ***Comissão de Finanças e Orçamento*** – C.F.O., e o Senhor Vereador ***Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando a Transparência e Publicidade da Gestão Fiscal do Município, através do presente Edital, ***CONVIDAM*** a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (***Projeto de Lei nº 04/2019, de autoria do Senhor Fabio Jacomel - Prefeito Municipal em Exercício, Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020 e dá outras providências***), e que o referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para analise na Secretaria desta Câmara Municipal.
A Audiência Pública fica marcada para o próximo ***dia 28 de maio de 2019***, terça-feira, ***às 16h00min***, no Plenário da Câmara Municipal, sito Avenida Remis João Loss, nº 600.
Por sua vez, ficam estabelecidos os ***dias 04, 11 e 18 de junho de 2019*** para as deliberações em 1ª, 2ª e 3ª Discussões e Votações, respectivamente do ***Projeto de Lei nº 04/2019***, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando ***CONVIDADA*** a população em geral a participarem das referidas Sessões.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

VER. CÍCERO CZELUSNIAK
Presidente da C.F.O.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Relator da C.F.O.

VER. IZAIAS KULLER
Membro da C.F.O.

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:D9F29FA3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL - FUNDOFEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL - FUNDOFEP

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal 430/2010, **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A ASSEMBLÉIA GERAL**, a ser realizada no dia 24 de maio de 2019 (sexta-feira), com inicio previsto para as 19 horas, local Centro de Evento do Parque da Prainha, conforme programação a seguir:

19:00 horas.....Abertura / Leitura Regulamento da Eleição
19:15 horas.....Primeira chamada, Eleição do Conselho e Diretor Financeiro
19:30 horas.....Segunda chamada, Eleição do Conselho e Diretor Financeiro
20:30 horas.....Sorteio de Brindes
21:00 horas.....Coquetel
21:30 horas.....Encerramento

Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2019.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:946F2BDF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza para Secretaria de Educação.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/05/2019, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 14 de maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5F65C6EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de kit bebês contendo itens diversos como toalha, roupas, bolsas, banheiras, entre outros.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/05/2019, às 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 14 de maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E39CBF11

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 101/2019

DECRETO Nº 101/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 697 de 10 de maio de 2019,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO 154 –Transf. Programa PAR FNDE Aquisição Ônibus Esc. Rural
VALOR: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO 794 –Convênio Minist. Cidades Pavim. Asfalt. Conj. Luis Serpe
VALOR: 3.000,00 (três mil reais)

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO 798 – Convênio SEDU nº 429/2018 Aquisição de Veículo Adm.
VALOR: 270,00(duzentos e setenta reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: ....R$ 5.070,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no artigo primeiro serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 –Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 1.151,99 (um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo:
a) Fonte 154 - Transf. Pograma PAR FNDE Aquisição Onibus Esc. Rural: R$ 891,10 (oitocentos e noventa e um reais e dez centavos);
b) Fonte 798 - Convênio SEDU nº 429/2018 Aquisição de Veículo Adm.: R$ 260,89 (duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

II) anulações parcial das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-073 – Encargos Especiais
ELEMENTO: 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 3.918,01(três mil, novecentos e dezoito reais e um centavo)

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.070,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7F181882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
Processo n° 66/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de Materiais de Limpeza e Higienização e copa e cozinha para uso das Secretarias Municipais.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 190.162, 48 (cento e noventa mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 24 de maio de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 14 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:582BEEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
Processo n° 67/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Pedagógica, para propiciar a Capacitação e Formação Continuada aos Professores e Educadores Infantis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais, da rede municipal de ensino do Município de Florida, conforme Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até 12 meses após a assinatura do contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 27 de maio de 2019, às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 14 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:31A1D129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	DEPOSITO DE MAT.DE CONSTR. FLORIDA LTDA EPP
Objeto:	Aquisição de Materiais para construção, Hidráulico e Elétrico para atender as necessitas das Secretarias do Município de Flórida
Valor total da Contratação:	R$ 365.621,47 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)
Vigência do contrato:	Até 14 de maio de 2020.

Flórida, 14 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:1BBB7117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresas vencedoras: MMH MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, com o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
RANGEL HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais).
EQUIPONORTE COM. DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, com o valor de R$ 3.295,00 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais.
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME, com o valor de R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

Florida, 14 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:8CCC2443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, com o valor de R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos noventa reais).

Florida, 14 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:EA9D1EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresas vencedoras: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 31.329,90 (trinta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor de R$ 17.331,96 (dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Florida, 14 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:64C84218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 23/2018

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.23/2018, objetivando a Contratação de Empresa para Reforma e Melhorias no Centro de Convenções de Florida.. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.092.297/0001-89. aditivam o contrato na importância de R$ 40.263,82 (quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 14 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D5F58FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
PROCESSO 68/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá **contratação de Empresa para apresentação de Artista em comemoração as Festividades alusivas ao 59º (quinquagésimo nono) aniversario de Emancipação Política do Município, no Período de 18 a 20 de julho de 2019**, e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **M MACHADO MARCOLINO ME**, Inscrita no CNPJ nº 27.083.124/0001-34, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de Artista, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Flórida, 14 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:287FD084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4660-19 - ELIMINADOR DE AR

LEI MUNICIPAL N.º 4.660, DE 7 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do município de Francisco Beltrão obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas da concessionária do serviço público de abastecimento de água.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º A instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária ou por empresa/profissional por esta autorizado.

Art. 5º Após a solicitação comprovada do consumidor junto à concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação que o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput, acarretará multa à concessionária do serviço público de abastecimento de água, no valor de 100 UFM, acrescida de 10 UFM por dia de atraso, por consumidor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei n.º 009/19 do legislativo de autoria do vereador VALMIR ANTONIO TONELLO - PMN.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C2633D54

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4661-19 - LIBRAS EM EVENTOS

LEI MUNICIPAL N.º 4.661, DE 8 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Francisco Beltrão deverão contar com interpretação em LIBRAS por intermédio de um Intérprete.

Parágrafo único. Entende-se como Intérprete de LIBRAS, o profissional capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa.

Art. 2º O evento deverá ser transmitido pelo Intérprete, ao público em questão, na sua totalidade.

Art. 3º O Intérprete transmitirá simultaneamente todo o evento, utilizando a Língua Brasileira de Sinais, em local previamente reservado para o público surdo.

§ 1º A carga horária de atuação do Intérprete, em cada evento, deverá estar em consonância com as Leis trabalhistas.

§ 2º O número de Intérpretes por evento deverá ser ajustado em relação ao tempo total do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 008 de 2019 do Legislativo, de autoria do Vereador CAMILO RAFAGNIN (PT).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:570D052C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4662-19 - PROJETO ESPORTE E LAZER INTINERANTE

LEI MUNICIPAL N.º 4.662, DE 8 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a criação do projeto "Esporte e Lazer Itinerante" no Município de Francisco Beltrão - PR e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Francisco Beltrão-PR o projeto "Esporte e Lazer Itinerante".

Art. 2º O projeto "Esporte e Lazer Itinerante" tem por objetivos:

I - Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo;

II - buscar a participação e a integração de toda família, através de uma programação recreativa que fortaleça os vínculos de amizade e incentive à prática de atividades físicas;

III - promover o esporte, a diversão e a saúde, reduzindo os índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida;

IV - oferecer várias modalidades esportivas e brincadeiras lúdicas, envolvendo a participação de crianças, adolescentes e adultos.

Art. 3º A operacionalização do projeto Esporte e Lazer Itinerante funcionará em locais públicos de Francisco Beltrão, como: associação de moradores de bairros, praças, escolas municipais e/ou centros comunitários do interior do Município.

Art. 4º O Projeto Esporte e Lazer Itinerante ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes de Francisco Beltrão.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para efetivação do projeto.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária no exercício de 2019: 14.001.27.812.27.01.2.096 e deverão ser consignadas dotações próprias nos exercícios futuros.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 008 de 2019 do Legislativo, de autoria do Vereador ADEMIR WALENDOFF (PRP).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:570A2ECA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4663-19 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO METALÚRGICA LEMOS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.663, DE 8 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa METALÚRGICA LEMOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa METALÚRGICA LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.669.439/0001-07, do Barracão 01, de 303,25 m², do Lote 05 da quadra 1.156 de 1.117,72m², do Distrito Industrial Dante Manfroi, para desenvolvimento da atividade de fabricação de utensílios de alumínio.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 19 (dezenove) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir

pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7CF801E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4664-19 - PRORROGA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO ARTUR MACHADO DOS SANTOS - ME

LEI MUNICIPAL N.º 4.664, DE 8 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à ARTUR MACHADO DOS SANTOS - ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com ARTUR MACHADO DOS SANTOS - ME, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer nº 189/2019, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:787F7114

ASSESSORIA LEGISLATIVA
288_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ANE CAROLINE FIORIE

DECRETO MUNICIPAL N.º 288 DE 02 DE MAIO DE 2019
(Republicado por incorreção D.O.M. 09/05/2019)

Nomeia ANE CAROLINE FIORIE para o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 061 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANE CAROLINE FIORIE, portadora do RG n.º 12.440.654-4 para o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, em caráter probatório, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EA422F36

ASSESSORIA LEGISLATIVA
310_19 - EXONERAÇÃO - MARCIA CAMICCIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 310 DE 06 DE MAIO DE 2019

Exonera MARCIA CAMICCIA do cargo de ODONTOLOGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARCIA CAMICCIA do cargo de ODONTOLOGO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 19 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:453820C7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
311_19 - EXONERAÇÃO - PRICILA FORMAIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 311 DE 06 DE MAIO DE 2019

Exonera PRICILA FORMAIO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada PRICILA FORMAIO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:72BB311C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
312_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PRICILA FORMAIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 312 DE 07 DE MAIO DE 2019

Nomeia PRICILA FORMAIO para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 116 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PRICILA FORMAIO, portadora do RG n.º 10.268.576-8 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1, em caráter probatório, a partir de 07 de maio de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:18956483

ASSESSORIA LEGISLATIVA
313_19 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 313 DE 07 DE MAIO DE 2019

Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS e INSUMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS e INSUMAS, assim constituída:

I - LEODACIR DIAS ALBUQUERQUE, portador do RG n.º 5.625.564-8/PR, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;

II - NELSON VENZO, portador do RG n.º 6.290.675-8/PR, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;

III - NILTON LUIZ MOREIRA, portador do RG n.º 3.639.591-5/PR, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;

IV - REIMAR EVANDRO LANG, portador do RG n.º 3.664.192-4/PR, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;

V - CLÓVIS SALVATTI, portador do RG n.º 5.625.564-8/PR, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; DER 1.395.132-2/PR

VI - HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE, portador do RG n.º 4.472.251-8/PR, representando a ANDREBEL;

VII - DOVÍLIO DELPUBEL, portador do RG n.º 102.026-8/PR, representando a VICO TRATOR PEÇAS LTDA;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 292 de 17 de abril de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D30535F8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
314_19 - PENSÃO POR MORTE - NELSON CHAVES

DECRETO MUNICIPAL N.º 314 DE 07 DE MAIO DE 2019

Concede pensão por morte do servidor municipal NELSON CHAVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 038/2019 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor NELSON CHAVES, CPF nº 840.164.859-91, no valor de R$ 1.488,34 (Mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), referente

ao cargo de Agente de Serviços Gerais 001-09 + 05% de quinquênio, a partir da data do falecimento.

§ 1º São beneficiários da pensão:

ROSA CLOCI JULIANOTTE, CPF nº 028.357.269-85, (companheira) com cota parte de 33,33% (trinta e três virgula trinta e tres por cento);

JOÃO PEDRO JULIANOTTE CHAVES, CPF nº 091.202.179-94, (filho menor) com cota parte de 33,33% (trinta e três virgula trinta e tres por cento);

IGOR JULIANOTTE CHAVES, CPF nº 124.246.569-32, (filho menor) com cota parte de 33,33% (trinta e três virgula trinta e tres por cento).

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F33CAF6F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
315_19 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 218_2019 - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - FRANCISCO ASSIS PEREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 315 DE 07 DE MAIO DE 2019

Retifica o Decreto nº 218/2019 que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor FRANCISCO ASSIS PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 218/2019, que concede aposentadoria ao servidor FRANCISCO ASSIS PEREIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.105,94 (Dois mil, cento e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-12 + 40% referente aos adicionais por tempo de serviço".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98309770

ASSESSORIA LEGISLATIVA
318_19 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 318 DE 10 DE MAIO DE 2019

Nomeia os membros da comissão de acompanhamento do plano diretor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 104 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.594, de 28 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ficando assim constituído:

I - Diretores dos departamentos que compõem o Sistema Municipal de Planejamento Urbano:

a) PEDRINHO VERONEZE - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
b) FÁBIO MARCEL WOSNIAK - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
c) NOELY ELENA RODRIGUES THOMÉ - DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA EMPRESARIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E TECNOLÓGICO;
d) LOISE RIZZIERI - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
e) CARLA ROSANGELA BURATTO - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
f) VICENTE RENATO MILLER - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS;
g) DALCY SALVATI - IPPUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

II - Procuradoria Geral do Município:

a) CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE - PROCURADOR GERAL.

III - Técnicos profissionais do Município indicados pela Associação dos Profissionais Arquitetos e Engenheiros:

a) DAYANE GIOVANA CARNEIRO - ARQUITETA;
b) HENRIQUE BUBNIAK DE MELLO - ARQUITETO;
c) LIZIANE KARLA TESTON BEHNE - ARQUITETA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21E73D79

ASSESSORIA LEGISLATIVA
319_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LEONARDO PADILHA LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 319 DE 10 DE MAIO DE 2019

Nomeia LEONARDO PADILHA LIMA para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL A-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a

aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 098 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LEONARDO PADILHA LIMA, portadora do RG n.º 9.912.884-4 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL A-1, em caráter probatório, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2AC8352

ASSESSORIA LEGISLATIVA
320_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JULIANA PANHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 320 DE 13 DE MAIO DE 2019

Nomeia JULIANA PANHO para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 118 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JULIANA PANHO, portadora do RG n.º 10.843.787-1 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1, em caráter probatório, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9D9C03C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
321_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ANA ALICE VARAL CAPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 321 DE 13 DE MAIO DE 2019

Nomeia ANA ALICE VARAL CAPRA para o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 093 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANA ALICE VARAL CAPRA, portadora do RG n.º 10.666.170-7 para o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, em caráter probatório, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A80AD16

ASSESSORIA LEGISLATIVA
323_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JACKESLEI FRANCISCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 323 DE 13 DE MAIO DE 2019

Nomeia JACKESLEI FRANCISCO para o cargo efetivo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 115 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JACKESLEI FRANCISCO, portadora do RG n.º 6.406.288-3 para o cargo efetivo de MÉDICO GENERALISTA, em caráter probatório, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C32BF4AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
221_19 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 005_19

PORTARIA MUNICIPAL N.º 221 DE 07 DE MAIO DE 2019

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA para concessão de direito real de uso resolúvel de áreas publicas localizadas no Aeroporto Municipal Paulo Abdala.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DHANTTON GILMAR FERREIRA, Engenheiro Civil, CREA/PR n.º 175618/D, para acompanhamento da execução do contrato de concessão decorrente da:

I - CONCORRÊNCIA de concessão de direito real de uso resolúvel, a titulo oneroso, de áreas publicas localizadas no Aeroporto Municipal Paulo Abdala destinadas a construção e exploração de hangares utilizados para fins de abrigo de aeronaves - CONCORRÊNCIA n.º 005 de 2019.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C76E88A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
222_19 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA 005_19

PORTARIA MUNICIPAL N.º 222 DE 07 DE MAIO DE 2019

Designa Subcomissão Técnica para analise de projetos apresentados na CONCORRÊNCIA n.º 005 de 2019 do tipo MELHOR TÉCNICA para concessão de direito real de uso resolúvel, a titulo oneroso, de áreas publicas localizadas no Aeroporto Municipal Paulo Abdala.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Subcomissão Técnica para analise de projetos apresentados na CONCORRÊNCIA de concessão de direito real de uso resolúvel, a titulo oneroso, de áreas publicas localizadas no Aeroporto Municipal Paulo Abdala destinadas a construção e exploração de hangares utilizados para fins de abrigo de aeronaves - CONCORRÊNCIA n.º 005 de 2019.

Art. 2º Designar a Subcomissão Técnica para CONCORRÊNCIA n.º 005 de 2019:

I - Membros:
a) VANIOS CARLOS BIEHL;
b) DALCY SALVATI;
c) HELOISA BORTOT;
d) ANTONIO PEDRON.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9CE5E062

ASSESSORIA LEGISLATIVA
325_19 - CONSELHO DO FUNDEB

DECRETO MUNICIPAL N.º 325 DE 14 DE MAIO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 3.325 de 22 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

I - representantes do Executivo Municipal:

a) Titular: ELIS REGINA CALEGARI e Suplente: EDILSON SANTOS;
b) Titular: MARCOS RONALDO KOERICH e Suplente: ANA CLAÚDIA BIEZUS.

II - representante dos professores das escolas municipais:

a) Titular: PEDRO BATISTA PERES e Suplente: GISELE FERNANDA TIBURSKI BIDO.

III - representante dos diretores das escolas públicas municipais:

a) Titular: ELIANE APARECIDA VIEIRA e Suplente: ADALBERTO ARNO DOPFER.

IV - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas municipais:

a) Titular: SOLANGE MARIA JUNKES e Suplente: ANDRÉ GOMES.

V - representantes de pais de alunos das escolas municipais:

a) Titular: ROSANA AMBRÓSIO e Suplente: CHANA CRISTINA ZUCONELLI;
b) Titular: SANDRA MARIA BETTI SOARES e Suplente: CINTHIA LENOCH.

VI - representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: JOÃO MARIA ANDRADE e Suplente: CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI;

VII - representante do Conselho Tutelar:

a) Titular: DEIVID DE OLIVEIRA OURIQUES e Suplente: GISELE ARALI LEITE LEARTH SABOIA.

VIII - representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas:

a) Titular: DANIEL TELLES RODRIGUES e Suplente: PABLO HENRIQUE CALEGARI;
b) Titular: IVANARA ANDRYA POLTRONIERE e Suplente: IGOR JOSÉ ROTTA PEREIRA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 317 de 08 de maio 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:249C4D8E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N. 001.2019 MEMBROS CMH

EDITAL Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO AMPLIADA PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a Lei nº 3.589/2009, convoca as ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES ligadas à área de habitação, interessadas em compor o Conselho Municipal de Habitação, para o exercício 2019-2021, para comparecer na Reunião Ampliada que será realizada na data de 29 de maio de 2019, às 09:00 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306, Centro, Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 07 de Maio de 2019.

NÁDIA BONATTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:20693669

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ADITIVO CLEOMARA DE FATIMA ANIBALE

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEOMARA DE FATIMA ANIBALE**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 066/20181º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 07/05/2019 a 06/05/2020

DATA ASSINATURA: 07/05/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FD863593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de maio de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BEC5588C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de maio de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6B8594B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019 – Processo nº 290/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sonorização e pista de julgamento para animais no evento da "VIII edição da Via Tecnológica do Leite" nos dias 13 a 15 de junho de 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, insumos e materiais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ nº16.651.256/0001-07. Itens 001 R$ 1.499,00
2 – N F EVENTOS LTDA. CNPJ nº 14.904.894/0001-59. Itens 002 R$ 24,46.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:172262CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019

OBJETO: Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – CNPJ nº 11.383.230/0001-01. Item 001 R$ 3,54.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:96FBD3F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2019
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para impressão em formulário contínuo, de 25 mil de notas fiscais de produtor rural.
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 04.261.548/0001-46
VALOR: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019.

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:081759F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2019
OBJETO: Contratação do show da soprano GIOVANA SARTORI, para apresentação no dia 24 de maio de 2019, em evento que será realizado em comemoração do aniversário do Teatro Municipal Eunice Sartori.
CONTRATADA: JOÃO CARLOS MARQUIZELI
CNPJ: 25.334.241/0001-06
VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019.

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CE441407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Licença prévia (LP), para implantação do centro de zoonoses no município de Francisco Beltrão/PR.
Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:503D12CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI – ME**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1047/2018 – Pregão nº 207/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de motoristas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido para alterar a Cláusula Terceira, para incluir a cidade de Curitiba-PR como local de prestação do serviço, conforme contido no Processo Administrativo nº 4638/2019.
Fica alterada a Cláusula Terceira conforme abaixo especificado:
Os serviços objeto desta ata deverão ser executados, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, em veículos de propriedade do Município e para destinos a serem definidos pelas Secretarias solicitantes, somente no perímetro urbano e rural dos Municípios de Francisco Beltrão e Curitiba.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:54C1C6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KRUPKOSKI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 903/2018 – Pregão nº 170/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, material de informática, material didático, instrumentos musicais, tapeçaria, vestuário para utilização da Municipalidade.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 903/2018,** para fim de alterar a destinação da quantidade de uma unidade *do Item 157 – Lote 01 (Código 63895)*, para uso do Paço Municipal.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca
01	157	63895	MAQUINA DE LAVAR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: TIPO TANQUINHO, COM CAPACIDADE DE ÁGUA 96 LITROS COM SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO AGITADOR NA PARTE INFERIOR DO TANQUINHO, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, PESO APROXIMADO 11 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: LARGURA 55 CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 54,3 CM. 01 UNIDADE CASA DE PASSAGEM 01 UNIDADE FORMANDO	WANKE

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:364EE72A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **H. F. ZAMORA - BRINDES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 322/2019 - referente a Pregão nº 73/2019.
OBJETO: Aquisição de camisetas para utilização na VIII edição da Via Tecnológica do Leite a ser realizada nos dias 13 a 15 de junho de 2019 no Município de Francisco Beltrão e itens para Campanha de Aleitamento Materno da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.002,80 (Dois Mil e Dois Reais e Oitenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 323/2019 - referente a Pregão nº 73/2019.
OBJETO: Aquisição de camisetas para utilização na VIII edição da Via Tecnológica do Leite a ser realizada nos dias 13 a 15 de junho de 2019 no Município de Francisco Beltrão e itens para Campanha de Aleitamento Materno da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R4 2.701,20 (Dois Mil, Setecentos e Um Reais e Vinte Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 324/2019 - referente a Pregão nº 73/2019.
OBJETO: Aquisição de camisetas para utilização na VIII edição da Via Tecnológica do Leite a ser realizada nos dias 13 a 15 de junho de 2019 no Município de Francisco Beltrão e itens para Campanha de Aleitamento Materno da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3861	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
3850	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.45.00	Do Exercício
5050	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, quatorze dias de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2BB9A020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANTONIO POPOSKI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 311/2019 - referente a Pregão nº 66/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços para execução da tosquia de novilhas, transporte de animais, maravalha, silagem, feno, para viabilizar a realização do evento Via Tecnológica do leite, no período de 13 a 15 de junho de 2019.
PRAZO: 180 (cento e oitenta dias).
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **FAGNER SCHMITZ.**
ESPÉCIE: Contrato nº 312/2019 - referente a Pregão nº 66/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços para execução da tosquia de novilhas, transporte de animais, maravalha, silagem, feno, para viabilizar a realização do evento Via Tecnológica do leite, no período de 13 a 15 de junho de 2019.
PRAZO: 180 (cento e oitenta dias).
VALOR TOTAL: R$ 9.855,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **TIAGO LUCIANO DAMBROS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 313/2019 - referente a Pregão nº 66/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços para execução da tosquia de novilhas, transporte de animais, maravalha, silagem, feno, para viabilizar a realização do evento Via Tecnológica do leite, no período de 13 a 15 de junho de 2019.
PRAZO: 180 (cento e oitenta dias).
VALOR TOTAL: R4 30.430,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **VALÉRIO DE SOUZA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 314/2019 - referente a Pregão nº 66/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços para execução da tosquia de novilhas, transporte de animais, maravalha, silagem, feno, para viabilizar a realização do evento Via Tecnológica do leite, no período de 13 a 15 de junho de 2019.
PRAZO: 180 (cento e oitenta dias).
VALOR TOTAL: R$ 9.875,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5050	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.30.06.00	Do Exercício
5090	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
5080	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.36.39.00	Do Exercício
5090	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:43BA4265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**
ESPÉCIE: Contrato nº 317/2019 - referente a Pregão nº 67/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviço de arbitragem para atuar em competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria de Esportes.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:13C870AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, **POSTO CANAL ALPHA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 83/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 83/2019**, a partir de 13 de maio de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 3783/2019, de 10 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3DC62CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, móveis, câmara de conservação, equipamentos diversos e materiais médicos permanentes em atendimento aos Recursos Parlamentares nº 09165.798000/1150-03, nº 09165.798000/1190-01 e nº 09165.798000/11170-10 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BELINKI & SOUZA LTDA - ME. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. LOTE 01 - Itens 008 R$ 139,33 e 015 R$ 192,39.
2 – H M LINCK. CNPJ nº 00.660.664/0001-87. LOTE 01 - Item 018 R$ 6.6833,33
3 – HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME. CNPJ nº 78.130.457/0001-08. LOTE 02 – Item 002 R$ 1.3150,00 e LOTE 03 – Item 003 R$ 1.1350,00
4 – HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 11.192.559/0001-87. LOTE 01 – Item 019 R$ 900,00.
5 – KLEBER ARRABACA BARBOSA. CNPJ nº 11.507.711/0001-73. LOTE 02 – Item 01 R$ 1.884,99.
6 – MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ nº 26.499.522/0001-73. LOTE 01 – Item 009 R$ 4.900,00 e 013 R$ 240,00.
7 – PR COMERCIO ELETRONICO LTDA. CNPJ nº 24.832.819/0001-83. LOTE 01 – Item 003 R$ 1.216,66.
8 – PREVIEW COMPUTER LTDA - ME. CNPJ nº 02.544.606/0001-13. LOTE 02 – Item 003 R$ 1.609,50 e LOTE 03 – Item 003 R$ 1.609,50.
9 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. LOTE 01 – Itens 001 R$ 459,40; 004 R$ 199,20; 005 R$ 251,00; 006 R$ 410,00; 007 R$ 380,40 e 017 R$ 84,50.
10 – R2T TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. LOTE 01 – Item 012 R$ 3.368,15 e 016 R$ 999,00.
11 – VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP. CNPJ nº 05.207.424/0001-45. LOTE 01 – Item 014 R$ 419,80.
12 – WMJ LICITACOES LTDA. CNPJ nº 32.089.288/0001-09. LOTE 01 – Item 002 R$ 785,66
ITEM FRUSTRADO: LOTE 01 – Item 10 e 11 e LOTE 03 – Item 001.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 283.314,85 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:42B182AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA
Art. 1º- Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Veículos Novos:
PRESIDENTE: Marcio Ferreira Martins CPF n°: 028.324.319-84
MEMBRO: Carlos Alexandre de Oliveira CPF n°: 070.924.569-67
MEMBRO: Ivo Pinto da Luz CPF n° 509.964.369-87

Art. 2º. Cabe a Comissão de Recebimento de Veículos Novos atestarem se os mesmos estão aptos e em conformidade com as exigências licitadas, tanto por parte documental, quanto estrutura e opcionais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 14 de maio de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0641B3CB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCA LE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A A BRIL DE 2019

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.883.008,50	31.990.835,35	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.014.261,87	7.037.983,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.312.835,68	6.334.185,40	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

GENERAL CARNEIRO , 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:575751B4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL

RGF –ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBREARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.990.835,35	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.118.533,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.606.680,29	14,40

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.239.358,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDACONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre e referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

GENERAL CARNEIRO , 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:95A13E20

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2019/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[I] (I)	2.593.810,80	0,00	2.593.810,80
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.020.778,23	774.081,89	5.246.696,34
Investimentos	4.970.685,50	503.219,27	4.467.466,23
Inversões Financeiras	6.875,00	0,00	6.875,00
Amortização de Dívida	1.043.217,73	270.862,62	772.355,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	6.020.778,23	774.081,89	5.246.696,34
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	3.426.967,43	774.081,89	5.246.696,34
FONTE:			

GENERAL CARNEIRO , 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6054C7C4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	18.451.725,86	0,00
PessoalAtivo	17.750.288,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	701.437,50	67.845,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	121.906,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	121.906,94	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	18.329.818,92	67.845,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	32.830.875,03	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	650.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	32.180.875,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	18.397.663,92	57,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	17.377.672,52	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	16.508.788,89	51,30%
LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.639.905,26	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 14/05/2019 e hora de emissão 14:11:04:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

GENERAL CARNEIRO, 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B534E921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 055/2019
Pregão Presencial nº 030/2019
Homologação: 14/04/2019
Contratada: OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gases Medicinais comprimidos e armazenados em cilindros conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Valor da despesa: R$ 120.508,00 (cento e vinte mil quinhentos e oito reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:02BC1E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

SÚMULA: JULGA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA.

Com fulcro no § 4º, do Artigo 265, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com o inciso IV, do Artigo 31 e com o Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **ACATADO** o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 331/18, emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, **APROVADO COM RESSALVAS** as contas do Município de Goioerê, referentes ao exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:ECAC420F

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2019

Considerando a nova redação da lei 13.824/2019, artigo 132 do ECA;
Considerando a garantia de participação de todos os interessados que preenchem os requisitos do artigo 133 do ECA;
Considerando as Recomendações exaradas no ofício sob o n.º 0677/2019 pela 2.ªPromotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/Pr;

Será reaberto o prazo para realização das inscrições de candidatos interessados a participar das eleições unificadas para o conselho tutelar, do edital sob o n.º 01/2019, nas datas de 15 e 16 de maio do corrente ano;

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA
- Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 17/05/2019;
- Período de Impugnação de candidaturas: 20 a 24/05/2019.
– Notificação dos candidatos impugnados: 27 a 30/05/2019;
– Prazo para apresentação de defesa: 03 a 05/06/2019
- Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 10 a 14/06/2019;
- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 18/06/2019;
- Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 24 a 26/06/2019;
- Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 01 a 05/07/2019.
- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 15/07/2019;
- Dia da votação: 06/10/2019;
- Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
- Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07 a 08/10/2019;
- Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 09/10/2019;
- Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;
- Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: 14/10/2019;
- Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2019;
- Proclamação do resultado final da eleição: 18/10/2019;
- Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Goioerê, 14 de maio de 2019.

POLLYANA DEMARCHI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:F1D9DBB2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.319/2.019

Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goioerê/PR.

O Prefeito Municipal de Goioerê - Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor ações para elaboração das políticas públicas voltadas à Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goioerê/Paraná, a ser realizada no dia 30 de maio de 2019, a partir das 13h:00min, no Centro de Múltiplo Uso, tendo como tema central: "***OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS".***

Art. 2º Para a organização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será instituída uma comissão organizadora, sendo:

Presidente da Comissão:
Gabriela Fabrício dos Santos

Membros da Comissão:
Ângela Maria Souza Zabot
Maria Luiza Jordão
Sandra de Lourdes Plaza Lopes

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Pessoa Idosa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:60D8CEB7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326/2.019

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor ADILSON SOUZA DE BRITO, servidor público efetivo, como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, de acordo com a Lei Municipal n° 2.074/2011 e Lei Complementar nº. 123/2006.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9FB5BE78

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.318/2.019

Declara como Reurb-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, os núcleos urbanos informais consolidados denominados Nossa Senhora das Candeias, Jardim Galiléia e Distrito de Jaracatiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goioerê/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal n°. 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal n°. 9.310/2018; e

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,
CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
Considerando a Lei Estadual n°. 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea "b";
CONSIDERANDO que a COHAPAR firmou o Contrato n.º 6823/CONT/2018 com a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA., oriundo da Concorrência Pública n°. 22/2017, para executar a regularização de 750 (setecentos e cinquenta) imóveis nas localidades de Nossa Senhora das Candeias, Jardim Galiléia e Distrito de Jaracatiá;
Considerando o inciso I do art. 13 da Lei Federal n°. 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
Considerando o art. 30 da Lei Federal n°. 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do inciso 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;
Considerando o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n°. 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam classificados como núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, as localidades Nossa Senhora das Candeias, Jardim Galiléia e Distrito de Jaracatiá, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.
Art. 2º Tendo em vista a manifestação de interesse do Município na regularização fundiária, (REURB'S), fica legitimada a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 12.399.298/0001-33, contratada pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR através do Contrato n°. 6823/CONT/2018, firmado no âmbito do Programa Morar Legal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) no Município de Goioerê– PR, nas áreas descritas no artigo 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 16 de abril de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AC3AA54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.322/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECERTA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 14 de Maio de 2019, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2015; senhora TATIANE TERUEL DIAS, portadora do RG. Nº. 15.531.927-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde Pública
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de Maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE MAIO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:31B8CD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goioerê, no Estado do Paraná, torna público que requereu ao IAP a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR, para o Cemitério do município localizado na Rua Norte do Paraná no bairro Jardim Curitiba. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Emerson Rogerio Loverra
Código Identificador:1FF65635

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 012/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de empresa ESPECIALIZADA em coleta, transporte e destinação final de RESÍDUOS INDUSTRIAIS, FILTROS, ESTOPA e BARROS oriundos de LAVAGEM DE VEÍCULOS e LÂMPADAS FLUORESCENTES, para atender as secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 28/05/2.019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 14 de maio de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6401276B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.105,40 (trinta e três mil cento e cinco reais e quarenta centavos)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:17C22A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.661,00 (doze mil seiscentos e sessenta e um reais)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E7822366

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: CENTERMEDI-COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 44.176,10 (quarenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e dez centavos)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:893EA0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 34.134,90 (trinta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:89457951

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 51.412,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e doze reais)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7DD9DCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 22.567,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:160D590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 70.207,00 (setenta mil duzentos e sete reais)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FCE3D867

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.163,55 (oito mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:51CF303A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: ÁGIL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.046,00 (quatorze mil e quarenta e seis reais)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:29F9C45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.837,00 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:843F9DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 40.737,00 (quarenta mil setecentos e trinta e sete reais)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8E36DB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.489,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:94A521ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - E
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.184,60 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6A9E662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado a Senhora **REGINA LUIZA LAMBERTY DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 5.779.761-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 023.598.469-81, residente e domiciliado na Av. Soledade, nº 1061, Centro, Medianeira- Pr, CEP 85.884-000, neste ato representada por procuração pelo Sr. ROBERTO APARECIDO SILVA CAVALCANTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.656.589-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 028.614.359-68, residente e domiciliado na Av. Moisés Lupion, nº 317, Centro, Goioerê- Pr, CEP 87.360-**000**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 228/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 055/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 228/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo Contratual previsto na Cláusula Terceira fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 15/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 8,65%, do mês de abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
372	12.02.	10.302.0012.2.131.	3.3.90.36.00.00.00.00.	1494
835	16.02.	20.606.0017.2.089.	3.3.90.36.00.00.00.00.	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ROBERTO APº S. CAVALCANTE
CPF nº 028.614.359-68
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:65FBD391

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **J TURCATTO CONSTRUÇOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Corbélia – estado do Paraná, na Rua Mirian Flor Fedrizzi, nº 2090, Cidade das Flores, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.589/0001-63, representada pela Srª. JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI, inscrita no CPF sob o nº 079.596.719-58, portadora da cédula de identidade RG nº 9.346.327-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Cidade das Flores, Corbélia-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 368/2018, referente à Tomada de Preço nº 018/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16 de maio de 2.019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de maio de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI
J. Turcatto Contruções EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:60554C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 10.000 MIL KM DO VEÍCULO VOLARE V8L EURO, PLACA BCO 9219, FROTA 236, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.791,32 (um mil setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7D891CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.019
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EMULSÃO ASFALTICA tipo RR-1C e RL-1C, (TAMBOR DE 200 LTS), a ser utilizado em Ruas e Avenidas deste Municipio, atendendo solicitação da Secretaria de Viação e Obras.
VALOR DA DESPESA: R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)
DATA: 14/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6512A3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.321/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.1.242-CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – RECURSOS – IRRF –	
4.4.50.42.1114-AUXÍLIOS-FONTE 1000	R$. 26.250,00
TOTAL	R$. 26.250,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.1.242-CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – RECURSOS – IRRF –	
3.3.50.41.712-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 26.250,00
TOTAL	R$. 26.250,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:787B2448

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/05/2019	237,10
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	14/05/2019	425.206,81
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	14/05/2019	49.606,89
FNDE	SALÁRIO EDUCAÇÃO	14/05/2019	74.642,96

Goioerê, 14 de Maio de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1CCFB128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 66/2019

Nomeia, ANGELA FABIANE CAGNINI, para exercer o cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de Fevereiro de 2019;

R E S O L V E

Nomear, **ANGELA FABIANE CAGNINI**, Cédula de Identidade nº 10.349.472-9 PR e CPF nº 080.423.159-10, aprovada no concurso Público 01/2018, para exercer o Cargo de Provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** , 30 horas semanais, nível N, constante no anexo da Lei 593/2018 de 05 de Dezembro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de Maio de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:BF63A8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/201 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital n° 002/2019

Convocação para Audiência Pública

O Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **28 de maio de 2019**, com início previsto para a**s 21 horas,** no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, n° 200, quando será feita a **PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao 1° Quadrimestre de 2019.**

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

GILMAR SOARES DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1A275B7E

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2019 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Edital n° 003/2019

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **28 de maio de 2019**, a partir das **19 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, quando será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, concernente ao 1° quadrimestre do exercício de 2019, em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apresentação das despesas do Poder Legislativo durante o 1° quadrimestre.

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

SÉRGIO ARRUDA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A2D95AC7

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	107.377.859,41	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.333.034,80	2,17
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.442.671,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.120.537,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.798.404,41	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, emitido em 14/mai/2019 as 14h e 15m.		

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Camara

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora CRC 044787-O/PR

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:39C69E22

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU - CNPJ 17.420.047/0001-07 - COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – ESCLARECIMENTOS
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE (I) PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO CONSAMU, (II) PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS

ANEXOS", por intermédio da Pregoeira, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, à saber:

CONSIGNADO
Pergunta 01) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada "empréstimos consignados". É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não será obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?
Resposta: SIM

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
Pergunta 02) O item 17.1 do edital prevê que a licitante vencedora deverá aceitar os acréscimos obedecidos os limites fixados em lei, bem como suportar anulação ou revogação da licitação, sem que caiba qualquer indenização.

Considerando que o serviço objeto da licitação não se trata de uma entrega de mercadorias, nem tampouco um serviço mensurável sob o ponto de vista de aplicação do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, solicitamos exclusão da previsão editalícia.
Resposta: item 17.1 será excluído.

FORNECEDORES
Pergunta 03) O objeto do presente edital inclui pagamento de fornecedores, com exclusividade. Sobre esse item, questionamos:
a) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?
Resposta: O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente, para os casos em que o fornecedor possua conta na Instituição Financeira contratada.

b) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o CONSAMU repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?
Resposta: Sim. Para aquele fornecedor que não possuir conta será realizado o pagamento por meio de DOC/TED, cheques ou Ordens de pagamento. Porém, a cobrança de taxas e tarifas para utilização dos serviços pela CONTRATANTE, não deveram ser superiores aos valores praticados em outros órgãos da Administração Pública, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

c) Atualmente, qual instituição financeira processa o pagamento dos fornecedores?
Resposta: Caixa Econômica Federal

FUNCIONÁRIOS
Pergunta 04) O Termo de Referência prevê o pagamento de 706 funcionários. Sobre eles, questionamos:

a) Os 706 funcionários previstos no edital possuem estabilidade? Qual é o regime de contratação dos mesmos?
Resposta: Os funcionários do CONSAMU são admitidos por meio de concurso público, contratados pelo Regime CLT.

b) Solicitamos apresentar a distribuição/alocação dos funcionários do CONSAMU por município.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS COM BASE DO CONSAMU	FUNCIONÁRIOS (QTD)
ASSIS CHATEAUBRIAND	10
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	08
CASCAVEL (**)	345
CÉU AZUL	09
CORBÉLIA	09
GUAÍRA (**)	53
GUARANIAÇU	10
JESUITAS	09
MARECHAL C. RONDON	25
NOVA AURORA	10
PALOTINA	09
QUEDAS DO IGUAÇU (**)	28
SANTA HELENA	10
SANTA TEREZA DO OESTE	08
TOLEDO (**)	136
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10

(**) Bases avançadas. Informações maio/2019

Pergunta 05) O edital prevê o pagamento de estagiários. Sobre eles, questionamos:

a) Qual é a quantidade de estagiários incluídos na licitação?
Resposta: prejudicado.

b) Qual é o valor da bolsa-auxílio dos estagiários?
Resposta: prejudicado

c) Eles são pagos pelo próprio CONSAMU ou por uma empresa terceira?
Resposta: prejudicado.

DISPONIBILIDADE DE CAIXA
Pergunta 06) O subitem 1.2.e do termo de referência menciona que a contratada deverá realizar aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONSAMU.
Ocorre que esta obrigação, por determinação legal, somente pode ser realizada por instituição financeira oficial:
As disponibilidades de caixa devem ser depositadas em instituições financeiras oficiais (Constituição Federal, art. 164, §3º) e que aos depósitos judiciais aplica-se a mesma regra (Lei Complementar n. 151/2015, art. 2º).

Assim, é correto afirmar que o disposto subitem 4.1.7.5 do termo de referência e o correspondente item da minuta contratual deverá ser interpretado em conformidade com o ordenamento jurídico vigente?
Resposta: SIM. Conforme alínea "d" do Termo de Referência, menciona os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial.

DISPONIBILIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DOS SERVIDORES
Pergunta 07) Está correto o entendimento de que o disposto no subitem 1.2.f do termo de referência respeitará o sigilo bancário, conforme normativos do BACEN?
Resposta: SIM

ESTRUTURA
08) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado ao CONSAMU poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências do CONSAMU), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências do CONSAMU, durante toda a vigência do contrato?
Resposta: A Instituição vencedora do certame será a única a prestar o serviço de pagamento da Folha, no entanto não haverá disponibilização de espaço para instalações físicas e/ou realizações de ações/campanhas, uma vez que isso não se faz necessários a este Consórcio.

LISTAGEM ELETRÔNICA
Pergunta 09) O subitem 5.3 do Termo de Referência menciona:

"A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá formalizar a abertura de todas as contas bancárias e encaminhar ao CONSAMU a listagem

eletrônica informando o número das contas e agências para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários".

Levando-se em consideração que:

- Os funcionários terão a possibilidade de escolher a agência de seu interesse para receber os salários (por exemplo algum inativo ou pensionista/ afastado que resida em outro município);
- Ao comparecer ao banco, o servidor poderá escolher entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente no banco vencedor;
- O início dos serviços implica no comparecimento do servidor no banco e apresentação documentos para proceder a abertura de suas contas;
- O objeto licitado pressupõe a convocação dos servidores na agência bancária para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários, etc;

Está correto o entendimento de que basta a efetiva abertura da conta no momento de comparecimento do servidor na agência por ele escolhida, dispensando, por exemplo, a pré-abertura?
Resposta: SIM

FLOATING
Pergunta 10) Como é sabido, as instituições financeiras recebem os recursos para pagamento da folha com antecedência mínima de, pelo menos, 01 (um) dia útil, a fim de que sejam realizados testes e simulações para execução do "arquivo de pagamento".

Sendo assim, acerca da disponibilização dos recursos financeiros prevista no subitem 1.5 do Termo de Referência, devemos entender que a antecedência necessária será de, pelo menos, 01 (um) dia útil?
Resposta: SIM

ISENÇÃO DE TARIFA PJ
Pergunta 11) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do CONSAMU dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o CONSAMU restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos ou boletos/cobrança bancária, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?
Resposta: SIM

CONTA BANCÁRIA
Pergunta 12) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos?
Resposta: SIM.

Pergunta 13) Se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?
Resposta: SIM.

VIGÊNCIA CONTRATUAL
14) O edital de licitação estabelece que o valor mínimo da proposta comercial a ser apresentada deve ser de R$ 462.320,87.

Ainda, o subitem 2.1 do Termo de Referência prevê que a vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

a) Considerando que a clareza em relação ao prazo de vigência contratual é variável fundamental e imprescindível para apresentação de propostas, é correto afirmar que o prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de 60 meses?
Resposta: SIM

b) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, ou seja, caso confirmado que o prazo de vigência contratual inicial será de 12 meses, é correto afirmar que o valor apresentado pelos licitantes deverá ser proporcionalmente reduzido ao lapso temporal contratual, ou seja, deverá ser equivalente a 1/5 por cada período de 12 meses?
Resposta: vide reposta acima.

c) Tendo em vista que os esclarecimentos das questões acima **impactam diretamente na formulação das propostas**, com fundamento no art. 21, §4º da Lei 8.666/93, **requeremos a confirmação da nova data para apresentação das propostas.**
Resposta: Será reaberto prazo para o certame.

CONTRATO VIGENTE
Pergunta 15) É sabido que atualmente a folha de pagamento dos funcionários está centralizada na Caixa Econômica Federal. Assim, questionamos:

a) Qual é a data de término do contrato atual?
Resposta: 16/06/2019

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?
Resposta: Não, porém a vigência do novo contrato será posterior ao término do contrato atual.

c) Caso a resposta anterior seja negativa, é correto afirmar que o banco vencedor processará a folha de pagamento a partir do término da vigência do contrato atual?
Resposta: SIM.

DOCUMENTAÇÃO
Pergunta 16) Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?
Resposta: SIM, poderá ser apresentada a documentação da MATRIZ da CONTRATADA.

INÍCIO DOS SERVIÇOS
Pergunta 17) Acerca do início dos serviços indagamos:
Considerando que:
- O edital não apresenta prazo para início dos serviços;
- O objeto licitado pressupõe a convocação dos servidores para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários etc;
- Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas dos funcionários do CONSAMU;
- Esta obrigação depende dos próprios servidores/funcionários, pois, ainda que orientados se estes não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos;
- O processo envolve mais de 700 pessoas, que terão que se deslocar em horário de trabalho para formalização dos contratos de abertura de conta e retirada dos tangíveis (cartões, talonários de cheques etc.) necessários à movimentação das contas;
- O início dos serviços implica no comparecimento do servidor no banco e apresentação documentos para proceder a abertura de suas contas.

a) Está correto o entendimento de que o prazo para início da prestação de serviços ocorrerá através da elaboração de cronograma a ser definido entre as partes, para a abertura das contas, implantação do sistema de pagamentos e respectivos testes e demais rotinas operacionais para dar início ao pagamento dos servidores do CONSAMU com a maior brevidade possível?

Resposta: SIM. O cronograma será definido depois entre CONSAMU e CONTRATADA, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

b) Solicitamos a retificação do subitem 7.1 da minuta contratual.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS
Pergunta 18) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?
Resposta: SIM.

Pergunta 19) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.
Resposta: Todas as alterações/retificações podem ser consultadas no site: www.consamu.com.br/pregao

Pergunta 20) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.
Resposta: Todas as alterações/retificações podem ser consultadas no site: www.consamu.com.br/pregao

Cascavel/PR, 14 de maio de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C662F75A

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2019
Objeto: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, a REABERTURA de prazo para licitação supracitada, em razão dos pedidos de esclarecimentos recebidos e retificação de edital. **Nova data para abertura da licitação: 24/05/2019, às 08h30m,** modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE (I) PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO CONSAMU, (II) PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS".** Início da sessão de disputa de preços às **08h30m do dia 24/05/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado na Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR - Tel: (0xx45) 3036-7117 através do e-mail licitacao@consamu.com.br, mais informações acesse www.consamu.com.br

Cascavel, 14 de maio de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:38341936

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 14/05/2019, foi creditado na conta corrente nº 23.683-7 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 629.708,60 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos), recebido da FUNASA – Fundo Nacional de Saúde referente ao Termo de Compromisso PAC 0510/2014, que tem por objeto Sistema de Abastecimento de Água (execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas comunidades rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores), neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5D9962B6

PROJUR
DECRETO Nº 100/2019 DATA: 14.05.2019

Ementa: convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA / Pr.;

Considerando a Lei Municipal nº 1.338/2005, de 23.09.2005, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaíra, Estado do Paraná – COMSEA;

Considerando a Lei Municipal nº 1.908/2014, de 17.10.2014, que cria os componentes do Município de Guaíra- Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras Providenciais;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada na data de 09.05.2019;

Considerando o memorando online sob o nº 2288/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que realizar-se-á na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, no dia 12 de junho de 2019, com início às 08h30min, no Centro de Multiuso, localizado na Avenida Thomas Luiz Zeballos, nº 25 – Centro, neste Município, com o tema: "**Comida no campo e na cidade**: **o que temos e o que queremos** ? "

Art. 2o A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de Delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CCD1F751

PROJUR
DECRETO Nº 101/2019 DATA: 14.05.2019

Ementa: convoca a II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.578/2008, no uso de suas atribuições e, a fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações para a Pessoa Idosa em Guaíra, bem como propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, e, considerando o memorando online sob o nº 1143/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso**, que realizar-se-á no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 25, neste Município, tendo como tema central "**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas**" e como eixos:
Eixo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Eixo 2: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Eixo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte;
Eixo 4: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer;
Eixo 5: Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

Eixo 6: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

Eixo 7: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º Fica composta a Comissão Organizadora da II Conferência, conforme segue:
1. Dayara Luzia de Freitas da Silveira;
2. Gleissiele Tonelli Dornelles;
3. Judite Moenster;
4. Maria Valdir da Silva;
5. Roselene Evangelista de Assis;
6. Valdevan Sena Junco;
7. Vera Regina Gomes.

Art. 3º Fica delegado ao Conselho Municipal do Idoso de Guaíra a adoção de outras providências ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F43252FA

PROJUR
PORTARIA Nº 203/2019 DATA: 14.05.2019

Ementa: altera a Portaria n° 209, de 04 de junho de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 429/2017,
DECRETA:

Art. 1° O art. 1º da Portaria n° 209, de 04 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º ...
...

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

.

Cargo	Nome	Matrícula	Percentual
Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família	Manoel Jose dos Santos	29460-01	100%
Coordenação de Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Solange Eloylto	25119-02	95%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
.

Cargo	Nome	Matrícula	Percentual
Coordenação de Serviços de Saneamento e Atendimento Geral aos Agricultores e Pecuaristas	Marcio de Moares Minueza	26484-01	70%
Coordenação de Pavimentação e Manutenção Rural	Roberto Martins	29402-01	100%

...
(NR) **"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:24E8EBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João de Giuli, 180, na cidade de Guaraci – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Toloi**, portador da cédula de identidade RG nº 1.136.716-0 SSP/PR e do CPF nº 207.949249-72, residente e domiciliado em Guaraci, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 80.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 20.000,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de maio, agosto e novembro/2019 e fevereiro/2020 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Curitiba, 10 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- Tiago Luiz de Freitas – CPF:

2- Alisson Gustavo Vieira da Silva – CPF: 057.788.219-80

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DCFABC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal João Francisco dos Santos para levar ônibus para revisão, no dia 07 de maio, na cidade de Londrina e levar atletas em competição nos dias 09 e 10 de maio, nas cidades de Rolândia e Santa Fé.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, para levar atletas em competição, no dia 11 de maio, na cidade de Lupionópolis.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 75,00, cada uma, a favor do servidor municipal Edinaldo de Jesus da Silva, para levar alunos do Colégio Carmela Dutra, para passeio, no dia 11 e 12 de maio, na cidade de Londrina.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal Junior Colombar, para levar integrantes da Orquestra para passeio no dia 03 de maio, na cidade de Londrina e levar alunos do Colégio Carmela Dutra, para passeio no dia 10 de maio, na cidade de Londrina e dia 15 de maio, na Expoingá, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Mauro Anselmo, para levar alunos do Colégio Carmela Dutra, para passeio no dia 11 de maio, na cidade de Londrina.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal Claudinei Amancio, para levar alunos do Colégio Carmela Dutra, para passeio na Expoingá, nos dias 15 e 16 de maio, na cidade de Maringá.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F0AC24F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

I – Partes

MUNICIPIO DE GUARANIAÇU, com sede na Av. Abilon de Souza Naves, 394, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.818/0001-66, devidamente representado por OSMARIO DE LIMA PORTELA, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 1.108.669-1/PR, inscrito no CPF n.º 200.182.589-72 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**.

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04**, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO.**

sendo **CONVENENTE** e **ITAÚ UNIBANCO** denominados "Partes", quando referidos em conjunto. Considerando que:
I – o **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II – O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores**,** As partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.

1.1.2.1. Não serão contratados Empréstimos pelos Servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente, nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.1.2.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos

UJPP CCT 01 – Dez/13

vencimentos dos cargos de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o **CONVENENTE** poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O **CONVENENTE** deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o **ITAÚ UNIBANCO** deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O **CONVENENTE** deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre **ITAÚ UNIBANCO** e Empresa, deverá o **CONVENENTE** intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o **ITAÚ UNIBANCO** não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o **CONVENENTE** obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a:

a) prestar ao **CONVENENTE**, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a:

a) fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido, confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

c) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;

d) receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes.

e) depositar em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência n° 2040, Conta Corrente n° 03758-8, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do **ITAÚ UNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o **CONVENENTE**.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O **CONVENENTE** reconhece, por meio do processo administrativo nº -, que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENENTE** e a não exclusividade ao **ITAÚ UNIBANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 662/2012 E DECRETOS Nº 2.056/2012 E Nº 1415/2010 e pela Lei nº 8.666/1993.
8.2. O **CONVENENTE**, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONVENENTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -
b) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento: 15
c) Data de Pagamento do Salário: Último dia útil do mês
d) Prazo de Averbação: online dias úteis
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 15
f) Data do envio do arquivo pelo Convenente (dia fixo ou dia útil): 16
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 5º dia útil do mês subsequente
h) Número máximo de parcelas para as operações financeiras consignadas em folha: 60
i) Limite de margem consignável: 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais, municipais ou autárquicas vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam à prevenção e ao combate aos atos ilícitos previstos na legislação de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como aos atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência deste Convênio é de **60** (**sessenta**) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.

12.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

12.4. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93,

desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do **ITAÚ UNIBANCO**, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao **CONVENENTE** das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 14 de maio de 2019.

Partes:

Representantes Legais do Convenente:

OSMARIO DE LIMA PORTELA	
Identidade n.º 1.108.669-1/PR	Identidade n.º CPF n.º
CPF n.º 200.182.589-72	

Representantes Legais do Itaú:

Identidade n.º CPF n.º	Identidade n.º CPF n.º

TESTEMUNHAS:	
Identidade n.º CPF n. º	Identidade n.º CPF n.º

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A859EE41

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

O Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, torna público, a **DISPENSA** de Licitação para a contratação de empresas para fornecimento de material de copa e cozinha e material de higiene e limpeza para o Poder Legislativo de Guaraniaçu, com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: Fonseca & Galvan LTDA.
CNPJ Nº: 85.532.132/0001-50
VALOR: R$ 4.260,50 (Quatro mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
LOTE: 01 - Material de Copa e Cozinha.

CONTRATADO: Neori Adamy & Cia LTDA.
CNPJ Nº: 82.215.153/0001-10
VALOR: R$ 4.548,71 (Quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)
LOTE: 02 - Material de Higiene e Limpeza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha e material de higiene e limpeza para o Poder Legislativo de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 14 de maio 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente em Exercício
Comissão de Licitação – Portaria Nº 20/2018 e Portaria 18/2019

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:D260637A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de setembro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
Construtora Carra Ltda ME	**121.061,07**	**1º**
Ivo Locatelli EPP	127.369,36	2º
Cassol Engenharia Ltda EPP	134.978,46	3º
Vanderlei João Moretto	X	Inabilitado
João Batista Elízio ME	X	Desclassificado

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 13 de maio 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3FC87E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO ADICIONAL

Lei Municipal n° 828/2019 de 30 de abril de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, crédito Especial no valor de R$ 117.416,83 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 - Manutenção das Atividades Dep. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1810 R$ 117.416,83

SUB-TOTAL: R$ 117.416,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 872330/2018/MAPA/CAIXA, (aquisição de conjunto de fenação) no valor de R$ 117.416,83 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 798/2018 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de Abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:397A3162

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CREDITO ADICIONAL

Lei Municipal n° 828/2019 de 30 de abril de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, crédito Especial no valor de R$ 117.416,83 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 - Manutenção das Atividades Dep. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1810 R$ 117.416,83

SUB-TOTAL: R$ 117.416,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 872330/2018/MAPA/CAIXA, (aquisição de conjunto de fenação) no valor de R$ 117.416,83 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 798/2018 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de Abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:A9A0F88F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI CONCLUSÃO DO RECAPE ASFALTICO

Lei Municipal nº 830/2019 de 14 de maio de 2019

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, um Crédito Especial no valor de R$ 327.828,13 (Trezentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte o oito reais centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

05.00 Departamento de Viação e Obras Públicas
05.01 Administração Geral
0501.15.451.0005.2.015- Manutenção das Atividades do Setor de Viação de Obras Públicas
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 327.828,13

TOTAL: R$ 327.828,13

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação (Contrato de repasse nº 363, 364 e 365/2017 SEDU - PARANA CIDADE – Recapeamento Asfáltico), no valor de ..... R$ 327.828,13 --
---
TOTAL: R$ 327.828,13

Art. 4º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 798/2018 - LDO, referente ao presente Crédito Especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de maio de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:612A3D2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAÇÃO FUNDEB

Lei Municipal nº 831/2019 de 14 de maio de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 1104 R$ 120.000,00

SUB-TOTAL: R$ 120.000,00

TOTAL : R$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos da **anulação parcia**l das seguintes dotações orçamentárias:

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 313) Fonte 1101 R$ 120.000,00

SUB-TOTAL: R$ 120.000,00

TOTAL : R$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de maio de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:6442E49B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERENCIA SEGURANÇA ALIMENTAR

Decreto n° 90/2019 de 14 de maio de 2019.

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 477/2012, que cria o Conselho Municipal e Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – de Honório Serpa/PR.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Honório Serpa, PR, **no dia 05 de Junho de 2019, às 13horas**, no Centro Cultural, situado à Av. Julio Scheib, nº 1009, com o tema: "Comida no Campo e na Cidade: o Que Temos e o Que Queremos?".

Art. 2o A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3o A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de maio de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:EC8CB1DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2017 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/2017, Referente Pregão Presencial 13/2017 empresa **SARITA FOPPA CLINICA MÉDICA-ME**, inscrita no CNPJ 27.590.537/0001-05, com endereço a Avenida XVI de Novembro, 881, cidade de Honório Serpa-Pr,neste ato representada por seu representante legal, SARITA FOPPA, inscrita no CPF sob o número 008.374.679-00.Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 04/05/2019 e término em 03/05/2020. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:652EA020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 17/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa BELINKI & SOUZA LTDA – ME
CNPJ:08.831.603/0001-47

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019 - Pregão nº 17/2019
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes, camisetas, material de expediente e gráfico para atender as diversas campanhas preventivas para o ano de 2019 do Departamento de Saúde do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 1.336,80 (Hum mil trezentos e trinta e seis reais e Oitenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ:24.377.532/0001-00
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2019 - Pregão nº 17/2019
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes, camisetas, material de expediente e gráfico para atender as diversas campanhas preventivas para o ano de 2019 do Departamento de Saúde do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **7.613,81(Sete Mil , seiscentos e Treze Reais e Oitenta e um centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PONTOCOM BRINDES LTDA – ME
CNPJ:18.036.328/0001-23
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2019 - Pregão nº 17/2019
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes, camisetas, material de expediente e gráfico para atender as diversas campanhas preventivas para o ano de 2019 do Departamento de Saúde do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **18.568,80 (Dezoito Mil , Quinhentos e Sessenta e oito Reais e Oitenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa COMERCIAL SOETHE LTDA – ME
CNPJ:21.64.454/0001-40
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019 - Pregão nº 17/2019
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes, camisetas, material de expediente e gráfico para atender as diversas campanhas preventivas para o ano de 2019 do Departamento de Saúde do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **14.204,70(Quatorze mil , duzentos e Quatro Reais e Setenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa Schneider e chenet ltda
CNPJ:30.014.566/0001-33
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019 - Pregão nº 17/2019
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes, camisetas, material de expediente e gráfico para atender as diversas campanhas preventivas para o ano de 2019 do Departamento de Saúde do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **7.310,60(Sete mil , trezentos e dez reais e Sessenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa alex possamai
CNPJ:27.694.614/0001-77
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2019 - Pregão nº 17/2019
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes, camisetas, material de expediente e gráfico para atender as diversas campanhas preventivas para o ano de 2019 do Departamento de Saúde do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **5.878,00(Cinco mil e oitocentos e setenta e oito Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
196	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
218	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
252	14/002	10.301.0009.2.051	33.90.30.	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
450	14/002	10.301.0008.2.047	33.90.30.	1498

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica

DATA DA ASSINATURA:10/05/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:810ED54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS** e **ADJUDICO** o objeto em favor do Particular VALDELINO FERNANDES DE MORAES , RG 3.087.807-8, E CPF Nº 337.715.619-49 COM ENDEREÇO NO P.C CHOPIM II , LOTE Nº 53 HONORIO SERPA – PR pelo valor de: **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**. Pelo prazo de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B9CE6773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 08/2019

Processo Licitatório nº 34/2019, RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II e da Lei 8.666/93, com base nas propostas, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, Procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM, REGISTRO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU COM CODIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN PARA O EXERCÍCIO 2019**. Contratada: **OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ 68.852.870/0001-22, estabelecida na Rua do Resende, 94, Centro, Rio de Janeiro – RJ. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.849,00 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais),** vigência de **30 (trinta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:99AAB8FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 08/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 08/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR
Empresa **OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ: 68.852.870/0001-22
ESPÉCIE: Contrato nº 51/2019 – Processo Administrativo nº 34/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM, REGISTRO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU COM CODIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN PARA O EXERCÍCIO 2019**.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: **R$ 2.849,00 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
280	15/01	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	15/01	15.451.0004.2.053	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:84489682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de materiais de expediente, equipamentos de informática entre outros para uso do SAAE, dessa municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Rafael Augusto Lopes Silva, com sede na Rua Francisco Ribas, 73 – Jd. Itália – Município de Maringá – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.207.101/0001-24, no valor total de R$ 32.254,50 (trinta e dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2019**.

IGUARAÇU/PR., 14/05/2019.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:332CB8FD

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de bomba dosadora para uso do SAAE, dessa municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da Essencial – Soluções Ambientais Ltda – ME, localizado na Rua São Pedro, 704 – Centro – na cidade de Florida/PR – inscrita no CNPJ nº 14.502.239/0001-10, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2019**.

IGUARAÇU/PR., 14/05/2019.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:284526C5

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2019

Ref: Contrato n.º 004/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU.
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Rafael Augusto Lopes Silva, com sede na Rua Francisco Ribas, 73 – Jd. Itália – Município de Maringá – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.207.101/0001-24.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, equipamentos de informática entre outros para uso do SAAE, dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 004/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 14 de Maio de 2019.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C806D19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2019

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no artigo 171 da Lei Municipal n.º 005/1.997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, de 09 de maio de 1.997;
II. CONSIDERANDO os fatos narrados pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, constantes do Ofício n.º 057/2019, de 27/03/2019, bem como pela documentação oficial carreada pela mesma;

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando os Servidores, **JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES (Mat. 10301)**; **AMILTON FRAZO BARBOZA(Mat.13301)** e, **KELLEN DANTAS ALEXANDRE (Mat. 108301)**; para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede no Departamento de Recursos Humanos, junto ao Paço Municipal, à Rua Otávio Pedro da Silva nº 294 - Centro, CEP.: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, incumbida de apurar a existência de eventuais vícios funcionais cometidos pela Servidora Sra. SILVIA REGINA ORTEGA PERES CASTANHEIRA (Mat. 1027), conforme fatos narrados no Ofício n.º 057/2019, de 27/03/2019 e anexos.
Parágrafo Único: O eventual vício citado no *caput* do presente artigo deverá ser apurado e julgado, considerando que restam tipificados no art. 146, incs. I, II, III, IX e XI da Lei Municipal n.º 005, de 09 de Maio de 1997 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos preconizados no art. 171 da mesma Lei.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8E043D64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 038/2019

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Srº. Jhonatas Bueno Barbosa, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 4.562.630-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 747.771.069-34, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de Saúde, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo único. Com amparo nos arts. 7.º e 190, §3.º da LCM n.º 13⁄2014, de 24⁄03⁄2014, c⁄c art. 47 e ss. da LCM n.º 002⁄2014, de 24⁄02⁄2014 e, diante da opção remuneratória do Servidor ora nomeado, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:83F16FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 039/2019

Súmula: Revoga ato administrativo.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 001/2017, de 01/01/2017 publicado aos 11/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A54F02D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040/2019

Súmula: Revoga ato administrativo.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 061/2017, de 20/02/2017 publicado aos 24/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0D7C2E0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL RESCISÃO CONTRATO Nº 026/2018

Segundo Aditamento Rescisão Contrato n.º 026/2018
Inexigibilidade n° 003/2018
Processo nº 020/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Iguaraçu Clínica de Especialidades, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Eugênio Canavezi, 12 – sala 01 – Jd. Bela Vista – CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu – Paraná, inscrita no CNPJ 27.423.709/0001-56, neste ato representada pela Profissional, Cristiane Vasconcelos Junqueira Martins, brasileira, farmacêutica, portadora do CRF Nº.: 25578, RG.Nº.: 5.821.295-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 018.245.939-02.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 003/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Rescisão contratual do contrato epigrafado, rescindindo assim o período de 19 dias, ou seja, a partir de 15/05/2019 a 02/06/2019, sendo o valor equivalente a essa rescisão de R$ 4.013,10 (quatro mil treze reais e dez centavos).
A rescisão se dá ao motivo de que a farmacêutica funcionária efetiva do município está voltando ao seu cargo após cumprir período de cargo em comissão, ficando sem a necessidade de uma segunda farmacêutica o que oneraria os cofres públicos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 14/05/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D1ACDE43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 010/2019

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 010/2019 objetivando a Aquisição de tintas asfáltica para uso da Secretaria de Serviços e Obras Públicas para realizar pintura em meio fio, quebra molas, faixa de pedestres entre outros, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor de Airto Pontes Barbosa - ME, situada na Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR – CNPJ nº 08.577.004/0001-01, no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinqüenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 010/2019**.

IGUARAÇU/PR., 14/05/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1DA4DEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA, com sede **na Av. Brasil, nº. 1339, jardim gramado, CEP: 85.816-290, cascavel-PR**, CNPJ nº **04.675.147/0001-32**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador o **Sr. Marcos Antonio Urio**, portador do CPF: 706.928.319-91 e RG: 4.300.398-4 SSP-PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte Automovel: 01 (um) Veículo Automotivo **marca DUSTER OROCH DYMAMIQUE 1.6 16V 2019/2020**.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 74.940,00 (setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 15/05/2019 até 13/07/2019, totalizando 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
711	500	Saúde	Equipamentos e Material Permanente	449052

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 10 de Maio de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:A90CDF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº39/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para FÁBIO JUNIOR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 069.196.839-03, durante o período de 04/04/2019 à 23/04/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de abril de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:366AEDE9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de Jalecos e camisetas para os profissionais das unidades do CIS/AMCESPAR.
Valor estimado R$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez reais
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 29/05/2019
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 29/05/2019 às 09:00 Horas.
A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacis@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 13 de maio de 2019.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9BBABB07

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CAVALCANTI ORTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços através do profissional **JOANA CECILIA WARREN CAVANCANTI ORTH** para prestação de serviços na área de Pediatria.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 001/2018. Processo de Inexigibilidade 12/2018
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
01.100
10.302.0001.2002.033.90.93.00.00
10.302.0001.2004.033.90.39.00.00
10.302.0001.2005.033.90.39.00.00
10.302.0001.2006.033.90.39.00.00
10.302.0001.2007.033.90.39.00.00
10.122.0001.2001.033.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de março de 2019.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CAVALCANTI ORTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:01CF04F7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: B. SÉCULA & CIA LTDA
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços através da profissional **AUGUSTO HIROSHI UICHIDA** para prestação de serviços na área de exames de eletrocardiograma.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 002/2018. Processo de Inexigibilidade 13/2018
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2002.033.90.93.00.00
10.302.0001.2004.033.90.39.00.00
10.302.0001.2005.033.90.39.00.00
10.302.0001.2006.033.90.39.00.00
10.302.0001.2007.033.90.39.00.00
10.122.0001.2001.033.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de maio de 2019.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

B. SÉCULA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:64CEE620

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FZ MEDICOS ASSOCIADOS
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços através do profissional **JESSICA SCHIER ZAIONS** para prestação de serviços na área de Obstetrícia.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 001/2018. Processo de Inexigibilidade 12/2018
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
01.100
10.302.0001.2002.033.90.93.00.00
10.302.0001.2004.033.90.39.00.00
10.302.0001.2005.033.90.39.00.00
10.302.0001.2006.033.90.39.00.00
10.302.0001.2007.033.90.39.00.00
10.122.0001.2001.033.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de março de 2019.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FZ MEDICOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F9A83C2B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 28/05/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:05ED6A0A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 28/05/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Contração de Empresa Jornalística especializada na prestação de serviços por demanda de publicação em jornal diário de grande circulação Estadual (publicidade legal), em preto e branco, visando à contratação de cm / colunas (espaços) para atender a demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, em especial para convênios Estaduais e Federais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EDFD9119

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 64/2019; Modalidade: Pregão nº 29/2019; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet por Fibra Óptica, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO; CNPJ da Contratada: 05.212.283/0001-59; Valor Contratual: R$ 51.600,00 (Cinqüenta e Um Mil e Seiscentos Reais); Assinatura: 13/05/2019; Prazo Execução: 13/05/2019 a 12/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A637B23A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 65/2019; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 14/2019; Objeto: Contratação da Empresa C. A. J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 11.088.406/0001-94 para Show de CONRADO E ALEKSANDRO na 13ª Festa do Pinhão a ser realizada nos dias 28,29 e 30 de junho de 2019; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: C. A. J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ da Contratada: 11.088.406/0001-94; Valor Contratual: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais); Assinatura: 14/05/2019; Prazo Execução: 14/05/2019 a 11/08/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:579CC74C

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 14/2019. Objeto: Contratacao da Empresa C. A. J. PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 11.088.406/0001-94 para Show de CONRADO E ALEKSANDRO na 13a Festa do Pinhao a ser realizada nos dias 28,29 e 30 de junho de 2019.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: C. A. J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ da Contratada: 11.088.406/0001-94. Valor Contratado: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 90 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25, caput.

Inácio Martins, quatorze dias de maio de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:33D30FE5

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 31/2019. Objeto: Serviço de capacitação sobre instrumentos e técnicas de intervenção profissional destinado aos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ da Contratada: 11.179.644/0001-05. Valor Contratado: R$ 1.840,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins, quatorze dias de maio de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FDEA097A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA (1º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 1º (primeiro) quadrimestre do exercício de 2019 no dia 30/05/2019 (quinta-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 14 de maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal

ELIE ALVES DEZIDERIO
Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:196B1EB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de maio de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C21C5416

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 070/2019

HOMOLOGA ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1184/2018 de 26/12/2018, do Processo Licitatório 012/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 006/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material cama, mesa e banho e móveis, adjudicado em favor das empresas:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresas:

- E M FURMAN DO NASCIMENTO LTDA - EPP;
-COSTARDI & SARDIM LTDA- ME;
-SOCIEDADE INDUSTRIAL MONTECITO LTDA;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:79F1A170

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1184/2018 de 26/12/2018, do Processo Licitatório 026/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 012/2019-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, adjudicado a favor das empresas:

- CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME;
- ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:87384CB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 021/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1184/2018 de 26/12/2018, do Processo Licitatório 044/2019, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 021/2019-PMI, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada em coleta de resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar) de acordo com RDC 306 da ANVISA e resolução do CONAMA nº. 358/2005.

- BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C13EE1DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 041/2019.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 018/2019-PMI.
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de chapas, vergalhões e acessórios em aço inox.
FICA PRORROGADO A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 21 DE MAIO DE 2019 AS 14h00min.
PERMANENCEM INALTERADAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Iporã, Pr. 14 de Maio de 2019.

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5816EE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017

LICITAÇÃO: Dispensa nº 006/2017;
CONTRATO nº. 013/2017.
OBJETO: Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades do Centro Inter profissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos"- CIACAFI - órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Ibraim Gonçalves Neto.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 9.078,00 (nove mil e setenta e oito reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de maio de 2019 para 02 de maio de 2020.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 26.358,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 25 de abril de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D6DA92C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017

LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2017;
CONTRATO nº. 014/2017.
OBJETO: Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Municipal, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Orlando Santin.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 9.078,00 (nove mil e setenta e oito reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de maio de 2019 para 02 de maio de 2020.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 26.358,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 25 de abril de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6B017F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2019

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR TANIA FERNANDES, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.777.072-7 SESP/PR e CPF 711.538.539-49, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – Símbolo CC 4, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B0A5BA3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 19/2019
Processo Nº 037/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 29 de maio de 2019, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo MENOR PREÇO POR LOTE) - objeto: **Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no sitewww.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 14 de maio de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2D2DFC49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 20/2019
Registro de Preços Nº 004/2019

Processo Nº 038/2019 - (EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 30 de maio de 2019, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE) - objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças genuínas ou peças de reposição original e acessórios destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da linha leve desta municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 14 de maio de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:664B1183

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato nº 036/2019 – ID/TCE nº 41987

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Aquisição emergencial de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 12/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/05/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:DE99E7C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2019

Súmula: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A ,

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itambé, Estado do Paraná, fórum máximo de deliberação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município, a realizar-se no dia 23 de maio de 2019, no horário das 8 às 12 horas.

Art. 2º. O tema central da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será: "COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE – O que temos e o que queremos?".

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e coordenada pela Comissão Organizadora, e será realizada no Centro Catequético da Igreja Matriz de Itambé, localizado na Rua José Joaquim Pereira, s/n, centro de Itambé/Paraná.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal serão expedidas pela Comissão Organizadora da Conferência e publicado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé- Pr, 14 de maio de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:42C3D563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2019

Nomeia membros para compor a Comissão de organização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os representantes dos segmentos que organizarão a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itambé, Estado do Paraná, a realizar-se no dia 23 de maio de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Eni Castaldelli da Silva – Representante do Departamento Mun. de Educação e Cultura;
- Joyce Magalhães Noronha – Nutricionista do Departamento Mun. de Educação;
- Vanda de Oliveira Gabriel - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Francislaine Luchezi Moreski – Departamento Municipal de Assistência social;
- Maria de Almeida da Silva Moretto – Associação dos Hortifrutigranjeiros;
- Francielly Honda Custodio de Oliveira – Departamento Municipal de Saúde;
- Mayara Suellen Cesco – Departamento Municipal de Administração;
- Pablo Henrique da Silva Perin – Divisão Municipal de Compras;
- Valquiria Cristina Ribeiro Rodrigues – Centro de Referência da Assistência Social -CRAS

Art. 2º - Caberá à Comissão Organizadora editar as normas de organização e de funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itambé.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 14 de maio de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9B14FFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2019

Súmula: Nomeia componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1107/2011, de 08/12/2011, nomeia os novos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que segue:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Itambé, Estado do Paraná.

Representantes do Poder Público Municipal

Thiago Bueno Camilo - Titular- **Departamento Municipal de Administração**
Rosane de Assis Contreras – Suplente - Rep. do Dep. Municipal de Finanças

Daniel Rodrigues - Titular – **Departamento Municipal de Assistência Social**
Thais Vergilina Iori dos Santos - Suplente - Rep. do Dep. Mun. de Assistência Social

Rosana Gomes Reis - Titular - **Departamento Municipal de Educação**
Eni Castaldelli da Silva – Suplente - Rep. do Dep. Municipal de Educação

Ana Beatriz Lourenço de Santana – Titular - **Divisão Municipal de Cultura**
Rosemary Aparecida Bueno – Suplente – Divisão Municipal de Cultura

Vanda de Oliveira Gabriel - Titular - **Departamento Municipal de Saúde**
Márcia Regina Inácio de Brito – Suplente - Rep. do Dep. Municipal de Saúde

Representantes de Entidades Não Governamentais

Projeto Esperança Brasil/Suiça - PEBRASS
Titular - Maria Madalena dos Santos Vieira
Suplente - Marta Pereira

Clube Desbravadores Kerigma de Itambé
Titular - Renata Leticia Passafaro
Suplente - Jesus Agnaldo Mariano

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família - APMIF
Titular - Francislaine Luchesi Moreski
Suplente - Iluska Berci Oliveira Riva

Pastoral da Criança
Titular - Solange Ferreira da Silva
Suplente - Marlene Paruci da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular - Valéria da Silva Coneglian Vitorino
Suplente - Nádia Cristina Arf

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8DA8B294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2019

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Itambé.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1145/2013, de 19/07/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Itambé, Estado do Paraná, na forma que segue:

Representantes dos Usuários:

Associação de Moradores
Titular: Luiz Florentino Ribeiro(Conj. Hab Arnaldo F. Busato e Lucindo F. Lima)
Suplente: Aparecido Beltramin

Associação Moradores da Vila Rural Pioneiro Luiz Ursulino
Titular: João Pereira Cardoso
Suplente: Pedro Pereira Dias

Pastoral da Criança
Titular: Zenaide Camargo
Suplente: Anedina Inácio Perin

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé
Titular: Solange Ferreira da Silva
Suplente: Deomiro Fugazza

Associação de Hortifrutigranjeiros de Itambé(Feira do Produtor)
Titular: Izolina de Fátima Messias Vertuan
Suplente: Ruth Landgraf Beltramin Alves

Projeto Esperança Brasil-Suissa
Titular: Maria Madalena dos Santos Vieira
Suplente: Vanessa Fernandes Martini

Representantes dos Trabalhadores do Departamento Municipal de Saúde

Titulares: Vanda de Oliveira Gabriel, Cristiane de Aquino Souza e Leonice Alves Fernandes .
Suplentes: Marinalva de Barros Branco, Maria Aparecida Clemente da Silva e Angela Maria Vicentini Teixeira.

Representantes da Gestão Municipal

Poder Executivo Municipal
Titular: Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Suplente: Tiago Bueno Camilo

Unidade Básica de Saúde
Titular: Francielly Honda Custódio de Oliveira
Suplente: Maria de Almeida da Silva Moretto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Itambé
Titular: Valéria da Silva Coneglian

Suplente: Nádia Cristina Arf

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EF978F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 626/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu**, Hélio Vieira Guimarães, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais e na conformidade das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º –O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", que foi instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013 e a Portaria nº 030/SGTES/MS de 12 de fevereiro de 2014 alterada pela Portaria SGTES nº 300/2017, de 05-10-2017.
.
Parágrafo Único –Os médicos farão jus aos benefícios desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º –Os benefícios consistirão em:
I – auxílio moradia;
II – transporte para recepção e deslocamentos;
III – auxílio alimentação.
Parágrafo Único –Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em Municípios limítrofes que fazem divisa territorial, não terão direito ao auxílio moradia, de que trata o inciso I.

Art. 3º –O auxílio moradia será concedido no valor máximo de**R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta) reais mensais**, e será disponibilizado até o 5º dia útil de cada mês.
1º –Compreende-se como auxílio moradia, as despesas com aluguel, água, luz, esgoto, coleta de lixo, telefone, internet, condomínio.
2º –Fica o profissional Médico, obrigado a comprovar o efetivo pagamento do Aluguel, apresentando o contrato com eventual locador no primeiro mês e recibos mensais de pagamento.

Art. 4º –O transporte para recepção e deslocamento até o local de residência será realizado em veículo do Município, mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde, com especificação de data, horário e pontos de embarque e desembarque do médico.

Parágrafo Único –Ao médico também será ofertado transporte, por meio de veículo do Município até a unidade de saúde na qual vier a desenvolver suas atividades de rotina, de acordo com a necessidade, nos casos em que situadas em locais de difícil acesso.

Art. 5º –O auxílio alimentação será concedido por meio de repasse no valor de**R$ 770,00 (setecentos e setenta) reais mensais,**e será disponibilizado até o 5º dia útil de cada mês de atividade do Médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.

Art. 6º –Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o Médico participante do Projeto "Mais Médicos para o Brasil".

Parágrafo Único: Os valores previstos nesta Lei poderão ser reajustados, dentro dos limites legais, sempre que se verificar a defasagem dos auxílios frente às respectivas despesas, as quais em tal situação deverão ser comprovadas.

Art. 7º –No caso de afastamento das atividades do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", por qualquer motivação, o Médico participante deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, que suspendera de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 8º –A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Médico participante do Projeto "Mais Médicos para o Brasil" sobre a concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 9º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 13 de maio de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:10CA371D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 030/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSORCIO GAISLER-LOTIZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1505,00 M² E EXTENSÃO DE 213 METROS, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, E SINALIZAÇÃO NA RUA SÃO MARCOS, TRECHO 2.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2019
DA VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2019..

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:63B5C0B4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 59/2018

ONDE SE LÊ:
DO VALOR: R$ 18.270,43 (dezoito mil duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos).
LEIA - SE:
DO VALOR: R$ 18.174,18 (dezoito mil centos e setenta e quatro e dezoito centavos).

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:78B74BC9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA LISA, COM PREPARAÇÃO DAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, E PINTURA DE MUROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, NA BIBLIOTECA, CMEI, PRÉ – ESCOLA E ESCOLAS MUNICIPAIS.", por um período de 12 (doze) meses. Conforme anexo I deste edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**
SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **FICA SUSPENSA A ABERTURA.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 14 de maio de 2019.

ALINE GUERRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:11A45E68

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL NO DIA 10/05/2019 EDIÇÃO 1753.

ONDE SE LÊ:

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

LEIA-SE:

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL FURQUIM
Presidente do CMDCA de Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9D3B20A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **SILVIA REGINA LIBONATI** portadora do CPF Nº **962.890.669-00,** matricula 4817-1 para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2197CBD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **JUSSARA DE FATIMA FARIA** portadora do CPF Nº **600.787.159-20,** matricula 4818-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5F5AB59A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **LEIA DE FARIA GEFFER COSTA** portadora do CPF Nº **690.115.329-53,** matricula 4819-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:22308A8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **TEREZA MARTINS DE FREITAS** portadora do CPF Nº **805.017.109-49,**matricula 4820-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:745AC672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO** portadora do CPF Nº **020.219.889-88,** matricula 4821-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F5885EE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **MARIA BATISTA DE LARA** portadora do CPF Nº **734.593.809-34,** matricula 4823-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C9DE6FCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **SUELI MARTINSON DE OLIVEIRA** portadora do CPF Nº **635.935.219-20,** matricula 4824-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:57FE5FAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **OSANE LOURENÇO DE FRANÇA LAPOLA** portadora do CPF Nº **066.585.159-64,** matricula 4825-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8889D3B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS** portadora do CPF N**º065.178.789-04,** matricula 4826-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8895FDDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **KATAIANE LARISSA DA SILVA DE LARA** portadora do CPF Nº **087.629.429-80,** matricula 4827-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D24231F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **MARTA APARECIDA DOS SANTOS** portadora do CPF Nº **021.006.549-42,**matricula 4828-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:24D7E425

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 034/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) TONELADAS DE MACADAME/ DOLOMITA, *DE BOA QUALIDADE,* REJEITO DE PEDRA CALCÁRIA BRITADO COM NO MÁXIMO 20% DE IMPUREZA ARGILA LIMPA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019.
DA VIGÊNCIA: 18 de maio de 2019 a 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:0E6E421A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora**LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA** portadora do CPF Nº **042.222.519-33,**matricula 4829-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B5DBF394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **DELMA STRESSER LUCIANO FARIA** portadora do CPF Nº **048.394.769-50,** matricula 4830-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:34BD7EEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **GILMARA APARECIDA SANTOS DE FRANÇA** portadora do CPF Nº **030.135.929-66,** matricula 4831-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:460D2627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **LURDES PORTES DE BARROS** portadora do CPF Nº **017.206.989-02,** matricula 4832-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E84BD160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **ILZA MARA SPAER DE JESUS** portadora do CPF Nº **048.251.159-18,** matricula 4833-1 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0060089B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica Nomeada a partir desta data a Senhora **TATIANE DOS SANTOS FRANÇA** portadora do CPF Nº **094.690.719-64,** matricula 4834-1 para exercer o cargo de **AGENTE DE SAUDE PSS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:88C266CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 106/2019 - 13/05/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 – (Cento e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, no valor total de R$ 105.000,00 – (Cento e cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 26.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1930 00495 Atenção Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 22.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2050 00495 Atenção Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 7.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100 00495 Atenção Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

TOTAL 105.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme previsto nos incisos I e III do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
2100 00495 Atenção Básica 55.000,00
SUB-TOTAL 55.000,00

b) Anulação de Dotações

08 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1820 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 50.000,00

TOTAL 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1807DDDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.
OBJETO: Exploração de cascalho numa área localizada na comunidade de Água Morna- Cavocão, Município de Ivaí- Pr, a jazida é objeto de Escritura Pública de Venda e Compra do livro nº 019, Folha nº 265, assinada no dia 02 de setembro de 1966, no cartório de tabelionato Joel Garabeli Faix, Ivaí, com uma área de 16 alqueires e 10 litros.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO:Zelio Kopietz.
Valor global: R$ 5.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903600000 3410

RATIFICADO EM 14/05/2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:63537DE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.
OBJETO: Aquisição e instalação de letras caixa para o Centro de eventos Municipal e Centro de Convivência.
CONTRATADA: Katya Schastai Schreiner- Me
Valor global: R$ 17.600,00.
Dotação orçamentária:
09002082430801205033903000000 2660
Ratificada em 10/05/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1DED4FC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1910
08001103011001204233903000000 1930
Sessão de julgamento: 27.05.2019 às 13:30hrs
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de maio de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:26012156

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 137/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 137/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um placar eletrônico Poliesportivo modelo BS 232 de 1,25 x 2,50 metros, instalado para o Ginásio Municipal de Esportes.
CONTRATADA: JANETE L. VOISKI ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 14.05.2019 a 13.07.2019
DATA DA ASSINATURA: 14.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JANETE LUCIA VOISKI
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:C8DDDB88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 138/2019 - LICITAÇÃO N.º 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 138/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de impressora e toner compatível para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: CRISTIANE SLOBODA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 14.000,00
VIGÊNCIA: 14.05.2019 a 13.05.2020
DATA DA ASSINATURA: 14.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE SLOBODA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:658D94FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 139/2019 - LICITAÇÃO N.º 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 139/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de uniformes esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: CELESTINO E BACELAR LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 9.010,00
VIGÊNCIA: 14.05.2019 a 13.05.2020
DATA DA ASSINATURA: 14.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ELISANDRA CRISTINA CELESTINO
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:811D8743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2019

Nomeia servidora efetiva para desempenho das atribuições de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, na Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do art. 25, § 1º da Lei 264/2002 c/c Lei Complementar nº 015/09, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora CLAUDETE GHELERE DOS SANTOS, servidora pública municipal, para desempenhar as atribuições de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, na Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos da Complementar nº 015/09, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 013/2007, através da concessão de gratificação pelo Exercício de Função de Direção, correspondente a 100% (cinquenta por cento) da classe inicial do nível "A", conforme artigo 25, § 1º da Lei nº 264/2002, a partir do dia 13 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado expressamente o Decreto nº 013/2018, de 24/01/2018.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 10 de maio de 2019.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C15B53CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Neusa Duminelli Francisquetti – matrícula nº. 43 detentora do Cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2019, a partir de 15/05/2019 retornando em 14/06/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A941F74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Aparecida Pinto – matrícula nº. 361. detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 à 11/04/2019, a partir de 15/05/2019 retornando em 14/06/2019. Conforme processo administrativo 818/2019 – PMI de 09/05/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2187D7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382/2019

PORTARIA Nº. 382/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.
EDISON DO AMARAL ZACARDI	328.989.599-87	Engenheiro Civil	13/05/2019 a 26/06/2019 referente a 3ª licença	2242/2018

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:776090FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019 – PROFESSOR

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2019 de 16/04/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 029/2019 de 22/04/2019, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):
PROFESSOR
CAROLINE MACHADO DOS SANTOS
THAINARA BIANCA FERREIRA BERNARDES
Os(as) convocados(as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 15/05 a 21/05, munidos(as) dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia/Xerox simples (será autenticada por servidor público) conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 14 de maio de 2019.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8B2E240B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 400/2019

PORTARIA Nº. 400/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,42 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, servidor público municipal, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em virtude da viagem que fará a Curitiba – Pr., para representar o Sr. Prefeito Municipal em evento que acontecerá no dia 15/05/2019 no Palácio das Araucárias, onde o Município de Jaguapitã receberá Menção Honrosa por estar entre as trinta equipes que mais se destacaram em 2018, na colocação de Trabalhadores em Relação a PEA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:143A322A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 032/2019

DECRETO Nº 032/2019 DE 09/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e dá outras providências, autorizado pela Lei Orçamentária Municipal nº 020/2018 de 19/11/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor deR$ 19.000,00 (dezenove mil reais)destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação			
17		SANEAMENTO	
17.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2101		Manutenção dos Processos Administrativos	
11 – 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
17		SANEAMENTO	
17.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2104		Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
31 – 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P J	15.000,00
Total da Suplementação			**19.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

Anulação			
17		SANEAMENTO	
17.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2101		Manutenção dos Processos Administrativos	
12 – 3.3.90.33.00.00	01076	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
17		SANEAMENTO	
17.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2104		Manutenção dos Processos Administrativos	
28 – 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total da Anulação			**19.000,00**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ, em 09 de maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Técnica Contábil
CRC PR 056634/O-2

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:40CEB799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 32/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao servidor ***ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA***, RG nº 7032440-7/PR, CPF nº 028.755.729,46, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Técnico Administrativo, conforme laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 522/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008.

Art. 2° - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 24/04/2019 a 23/05/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 24/05/2019.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2019.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de maio de 2019.

OTAVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS
Vice-Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45C02698

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 33/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde a servidora ***CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA***, RG nº 66438600 /PR, CPF nº 015.793.699-60, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Operacional, conforme laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 523/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008.

Art. 2° - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 17/04/2019 a 14/06/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 15/06/2019.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2019.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de maio de 2019.

OTAVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS
Vice-Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75933C17

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 34/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1° - **RATIFICAR** o auxílio doença concedido ao servidor **WILMAR JOSÉ HORNING**, RG nº 30999193/PR, CPF nº 534.411.509-10, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Diretor Geral do Poder Legislativo Municipal, conforme Requerimento nº 195953718 e Benefício nº 6276492810 concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social e fundamentação legal Art. 59 da Lei nº 8213, de 24/07/1991; Artigos 71,77 e 78 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Art. 2° - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 22/04/2019 a 06/07/2019, se nos 15 (quinze) dias finais até a data da cessação do benefício (06/07/2019) o referido servidor se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2019.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de maio de 2019.

OTAVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS
Vice-Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7771B1EC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 255 DE 13, DE MAIO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Resolução nº251, de 18/04/2019, que trata do Edital do processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lapa-PR - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Municipal de criação nº1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065, de 16/03/2015.
• Considerando, a Lei Federal nº 13.824, de 09/05/2019;
• Considerando, a deliberação da plenária realizada dia 13/05/2019 em reunião extraordinária;

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispor sobre alteração da Resolução nº251, de 18/04/2019, que trata do Edital nº 01/2019, do processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa-PR.

Art. 2º - Dá nova redação aos itens abaixo relacionados:

"1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº249/2019 e sua alteração através da Resolução nº253, de 08/05/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha." (NR)

"1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Lapa, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR)

"4.8. e sua alínea "a" ficam revogados conforme Lei Federal nº13.824, de 09/05/2019" (NR)

Art. 3º. Onde se lê: Quadriênio 2020/2023;
"Leia-se: Quadriênio 2020/2024" (NR).

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº251, de 18/04/2019.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa-Paraná, 13 de Maio de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF04E5FE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, DE 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO do Edital nº01, de 18/04/2019, referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

1. Dá nova redação aos itens abaixo relacionados do Edital nº01/2019:
-"2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de escolha com os demais pretendentes." (NR)
- "5.4. e sua alínea "a" ficam revogados conforme Lei Federal nº13.824, de 09/05/2019" (NR)
"8.3: permanece inalterado
I. permanece inalterado
- II. Apresentar:
a) Certidão de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum da Comarca da Lapa/PR);
b) Certidão de antecedentes criminal expedida pela Justiça Federal (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais)
c) Atestado "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102)
d) Certidão de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Federal 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)" (NR)

2. Onde se lê: Quadriênio 2020/2023;
"Leia-se: Quadriênio 2020/2024" (NR).

3. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital nº 01, de 18 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

Lapa – Paraná, 13 de Maio de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FBAD858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 166/2019 de 02/04/2019 e ao Processo Digital nº 10.026/2019 de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
ADRIANA ALMEIDA VEIGA	6381 - 3	PROFESSOR	D	E

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DE8B9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 166/2019 de 02/04/2019 e ao Processo Digital nº 10.026/2019 de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
ADRIANA ALMEIDA VEIGA	6381 - 4	PROFESSOR	D	E

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45412738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 166/2019 de 02/04/2019 e ao Processo Digital nº 10.026/2019 de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
ALEISI LUDER CORREA	41	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16F19133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 166/2019 de 02/04/2019 e ao Processo Digital nº 10.026/2019 de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
ANA MARIA OPOLIS GOLL	8308	EDUCADOR INFANTIL	A	B

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2337A91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 166/2019 de 02/04/2019 e ao Processo Digital nº 10.026/2019 de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	6555	EDUCADOR INFANTIL	B	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E2E3F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 166/2019 de 02/04/2019 e ao

Processo Digital nº 10.026/2019 de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
LUCIANE GUILMANN FABIANO	7807	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF484F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 166/2019 de 02/04/2019 e ao Processo Digital nº 10.026/2019 de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
MARCIA APARECIDA FAUTH	1654	EDUCADOR INFANTIL	A	B

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5D2AB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 166/2019 de 02/04/2019 e ao Processo Digital nº 10.026/2019 de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
REGIANE PAZ MULLER ECKEL	8813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0753141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 166/2019 de 02/04/2019 e ao Processo Digital nº 10.026/2019 de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	1378 - 2	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F51B3D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/05/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 166/2019 de 02/04/2019 e ao Processo Digital nº 10.026/2019 de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	4075 - 4	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2BB8E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 02/05/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 010/2019, de 06/05/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO
CIRG Nº: 6.748.122-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8387
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5E039C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.757/2019, de 30/04/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS
CIRG Nº: 3.507.047-8 SSP/PR
MATRÍCULA: **1097**
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 07/05/2019 a 04/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 23/06/2010 a 22/06/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 05/08/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E499A4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 323/2019, de 11/01/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: IVO MARQUES
CIRG Nº: 5.114.692-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 582
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/06/2019 a 29/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 16/12/2008 a 15/12/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/08/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA7070DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 7.705/2019, de 04/04/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 12.972.417-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4908
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/06/2019 a 31/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 14/03/2012 a 13/03/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/09/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02F87D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 833/2018, de 30/07/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 03/07/2016 a 02/07/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 20/08/2018 a 03/09/2018, será usufruído no período compreendido entre 13/05/2019 a 27/05/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 065/2019 de 30/04/2019, da Clínica de Terapias Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE
CIRG Nº: 4.193.072-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 497
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9028DD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 495/2019, de 24/04/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 17/05/2019 a 31/05/2019, será usufruído no período compreendido entre 08/11/2019 a 22/11/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 025/2019 de 30/04/2019, da Unidade de Saúde da Cohapar da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOELMA TEREZINHA KUTAX
CIRG Nº: 7.965.503-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9992
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA987381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 495/2019, de 24/04/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 20 (vinte) dias restantes das férias do período aquisitivo de 09/04/2018 a 08/04/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 02/05/2019 a 21/05/2019, será usufruído no período compreendido entre 08/07/2019 a 27/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 106/2019 de 30/04/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FERNANDA GIORDANI ABRANTES
CIRG Nº: 5.201.418-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5328
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EF3B282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.269/2018 de 27/11/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 06/09/2013 a 05/09/2018, para constar que, 32 (trinta e dois) dias foram gozados entre 01/11/2018 a 02/12/2018, e 58 (cinquenta e oito) dias serão usufruídos entre 03/06/2019 a 30/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 19/2019 de 03/05/2019, do PSF Vila São José da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO
CIRG Nº: 5.050.923-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9959
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A8A4507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 536/2019, de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que que REMOVEU servidores da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º – Onde se lê: "NOVA LOTAÇÃO: ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIM HAMMERSCHMIDT "; leia-se: "NOVA LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA".
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE8ECCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 537/2019, de 03/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que que DESIGNOU Função de DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE 2 a servidora LILIA DE AGUIAR CARDOSO;

Art. 2º – Onde se lê: "LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIM HAMMERSCHMIDT "; leia-se: "LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA".
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11AFF7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 08/05/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 011/2019, de 08/05/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ALEX KOSSOSKI
CIRG Nº: 10.024.767-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81259
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO / CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCDF82FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 26.485/2018, de 21/12/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
CIRG Nº: 5.961.320-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10002
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/06/2019 a 29/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 21/10/2013 a 20/10/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/08/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F763BD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 3.471/2019, de 18/02/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO
CIRG Nº: 6.620.322-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 367
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS
Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/06/2019 a 01/08/2019 (sessenta dias) e 02/01/2020 a 31/01/2020 (trinta dias), correspondente ao período aquisitivo de 09/09/2003 a 08/09/2008, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/08/2019 e 01/02/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FFFC0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 1.994/2019, de 31/01/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA HELENA TUCHINSKI DA SILVEIRA
CIRG Nº: 5.234.187-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1017
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Art. 2º - O período de gozo compreende entre 10/06/2019 a 07/09/2019, correspondente ao período aquisitivo de 15/12/2012 a 14/12/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 08/09/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BDA9606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 2188/2019, de 01/02/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LUCIANE DELOURDES FERREIRA
CIRG Nº: 3.973.688-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 849
CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTAS
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 16/06/2019 a 13/09/2019, correspondente ao período aquisitivo de 17/01/2011 a 16/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 20/09/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C74285AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 7.252/2019, de 01/04/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
CIRG Nº: 9.939.360-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 7823
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO EPIDEMIOLOGICA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/07/2019 a 28/09/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 29/09/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:011C027B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 1.712/2019, de 28/01/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9.149.184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/07/2019 a 05/10/2019, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 06/10/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:052CE638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 7.262/2019, de 01/04/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JULIANE KARAS CAMARGO
CIRG Nº: 7.388.039-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 766
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 15/07/2019 a 12/10/2019, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2005 a 02/07/2010, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 13/10/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCE5841A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, com supedâneo nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e considerando o Processo Digital nº 10.331/2019, de 07/05/2019, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, a partir de 01/05/2019, ao servidor abaixo mencionado, conforme permissivo previsto no art. 1º, IV da Lei nº 3089/2015:

NOME: EDSON ANTONIO MACIEL BUENO
CIRG Nº: 7.622.376-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9102
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6CE5492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 10/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Central de Marcação de Consultas, em atendimento ao Comunicado Interno nº 191/2019, de 12/04/2019, da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: SEBASTIÃO BENEDITO PEDROSO
CIRG Nº: 5.858.098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 971
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERCIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
DA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
PARA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C673096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de PLACAS EM CHAPA DE AÇO E CANOS GALVANIZADOS, empresa a ser contratada:

ALESSANDRO RAMOS PINTO, CNPJ: 31.884.183/0001-89, no valor de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 34/2019.

Lapa/PR, 14 de Maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D55B293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show musical com a BANDA NEW YORK, nas festividades em comemoração aos 250 anos da cidade da Lapa, empresa a ser contratada: ADILSON VIEIRA SIMÕES, CNPJ: 80.280.142/0001-99, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 20/2019 IL.

Lapa/PR, 14 de Maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24FDD071

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 178/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JP DUQUE OBRAS EIRELI, CNPJ SOB Nº 17.376.835/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JULIANA IRULEGUI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 14, 16, 18, 29, 40, 41, 42, 43, 44 E 45.
VALOR GLOBAL: R$129.580,01 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E UM CENTAVO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 531
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 290
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 08/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E2129AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: CARLOS KLOSTERMANN MENDES – ME, CNPJ SOB Nº 27.544.489/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, CARLOS KLOSTERMANN MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITENS 01, 02, 03.
VALOR GLOBAL: R$ 91.908,00 (NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8623C584

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 210/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.888.742/0001-44, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SR. WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA, E SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.06.2019 ATÉ 05.08.2019.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.05.2019 ATÉ 30.06.2019.
DATA: 30/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97135AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 134/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E

TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: LLC CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.313.721/0001-48.
OBJETO: CORRIGIR O CNPJ DA CONTRATADA, ONDE SE-LÊ CNPJ/MF SOB O Nº 32.313.721/001-48 LEIA-SE CNPJ/MF SOB O Nº 32.313.721/0001-48.
SUBSTITUIR O FISCAL DA OBRA, CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME PD Nº 10.328/2019 (SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE), PASSANDO A SER O ENGENHEIRO EDUARDO AGOSTINI PERELLES.
DATA: 10/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C13B007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 079/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: DOROTI ESQUADRIAS METÁLICAS E DIVISÓRIAS EIRELI - ME, CNPJ/MF SOB Nº 20.470.481/0001-06.
OBJETO: CORRIGIR A DESCRIÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO, ONDE SE-LÊ 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 079/2019 LEIA-SE 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2019.
DATA: 10/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED7D7AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO DE PRÊVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 001/2019, elaborado pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJAL DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA. Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

BOEING & ROCHA LTDA – EPP inscrito no CNPJ: 05.406.668/0001-57 situado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP; 85270-000 na cidade de Palmital – Paraná.
Valor: R$ 3.083,00 (Três mil e Oitenta e Três reais) mensal pelo período de 6 (seis) meses, ou seja, R$ 18.498,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais). , sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a Empresa citado no respectivo item, cotou o menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total R$ 3.083,00 (Três mil e Oitenta e Três reais) mensal pelo período de 6 (seis) meses, ou seja, R$ 18.498,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de Maio de 2019.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente do Fundo de Previdência de Laranjal - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0093FA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO CANDIDATOS CONSELHO TUTELAR

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS AO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024

1	Rosa Maria Oyera	Deferido
2	Marilda Alves de Lima	Deferido
3	Luzia de Lourdes Cabrera Brugnarotto	Deferido
4	Erica Lediane Ferreira	Deferido
5	Jessica Fernanda Souza da Luz Dias	Deferido
6	Alex Fernando de Oliveira	Deferido
7	Sirlene dos Santos Cordeiro	Deferido
8	Marcela Lopes Simione	Deferido
9	Leandro França	Deferido
10	Winicius Gabriel Fernandes	Deferido
11	Maria Antonia dos Reis Dutra	Deferido
12	Eliane de Lima Paes	Deferido
13	Ediselma Aparecida de Oliveira	Deferido
14	Flademir da Silva	Deferido
15	Eliane Moreira dos Santos	Deferido
16	Marcieli Araújo	Deferido
17	João Vagner Borges	Deferido
18	Rosalvo Sebastião Freitas	Deferido
19	Douglas de Souza Marmitt	Indeferido
20	Eni de Paula	Indeferido

Observação: Do resultado preliminar poderá o candidato interpor recurso a Comissão Especial Eleitoral nos termos do item 10.6 do Edital 01/2019 do CMDCA.

Laranjal, 09 de maio de 2019.

JORGE SERBAI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3E965F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°16/2019

DECRETO Nº 016 de 13 de Maio de 2019.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal, Nº065/1995, de 13 de setembro de 1995.

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Laranjal – Pr, a realizar-se-á no dia 05 de junho de 2019, no salão Paroquial do município de Laranjal – Pr, com o tema Os desafios de envelhecer no século XXI.
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:71474574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
Concorrência Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:13.561.077/0001-82, com sede na Rod BR 163 KM 290,5 S/N, Zona Rural, CEP:85960-000, cidade de Marechal Candido Rondon – PR, neste ato representada por **CHRISTINA DALMINA**, portadora do RG nº8.385.033-7, inscrita no CPF/MF sob o nº041.050.759-85, com o supracitado endereço.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 5502, 70M2 INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM BASE E SUB-BASE REVESTIMENTO MEIO FIO E SARJETA PAISAGISMO E URBANISMO SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DRENAGEM ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 01/2018, Concorrência nº01/2018.
DATA DO CONTRATO: 17 de março de 2019.
VIGÊNCIA: 227 (Duzentos e Vinte e Sete) dias.
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:12AFB25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°193/2019

Portaria Nº193/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, Selvino da Silva ocupante do Cargo Efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 13 Maio de 2019 a 13 de Junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DA97CB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°191/2019

Portaria Nº191/2019

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 07/02/2002 à 07/02/2007 a servidora **Elza da Conceição Seródio**, portador da carteira de identidade nº61293957 e CPF n°79788440991, servidora efetiva e estável desta municipalidade lotado no departamento de EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de Maio de 2019 à 04 de Agosto de 2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:724E5F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018
Tomada de Preços nº13/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:04.879.603/0001-66, com sede na Rua Sete de Setembro, Centro, s/n, na cidade de Marquinho – PR, neste ato representado por seu representante legal **IVO JOSÉ DA ROCHA,** brasileiro, empresário, portador do RG nº4.149.748-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº549.483.559-69, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE ADESÃO 024/2018.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 076/2018, Tomada de Preços nº 13/2018.
DATA DO CONTRATO: 14 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.
VALOR TOTAL: R$ 63.010,61 (Sessenta e Três Mil Dez Reais e Sessenta e Um Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:55B4FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°194/2019

PORTARIA Nº194/2019

SUMULA: Exonera servidores ocupantes de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerados os servidores:

ANA PAULA MENDES DE FREITAS – Dir. Dep. Recursos Humanos
ARI CAMARGO – Chefe de Seção – Administração
CARINI PEREIRA CAMPOS – Dir. Dep. Promoção Social
CLAUDEMIR CARRIEL – Chefe de Divisão – Obras
DIEMERSON TEODORO – Dir. Dep. Esportes
FABIANA SIQUEIRA – Dir. Dep Contabilidade
FABIANE CAROLINE FELISBERTO – Chefe de Divisão – Educação
JOÃO ALMEIDA ARAUJO – Dir. Dep. Agro. Ind e Comercio
JOSÉ EDENILSON DE PAULA – Chefe de Seção – Obras
JULIANA DA SILVA – Chefe de Divisão – Promoção Social
LIDIA CARLA MACHADO – Dir. Dep. Cultura
LUCIMARA DA SILVA – Dir Dep. Saúde
PAULO SERGIO DOS PRAZERES – Chefe de Divisão – Transportes

RONALDO FIGUEIREDO – Chefe de Divisão – Urbanismo
SEBASTIAO DA SILVA DUTRA – Dir. Dep. Pontes e Bueiros
SIRLENE DOS SANTOS CORDEIRO – Chefe de Seção - Saúde

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:01572429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
´PORTARIA N° 195/2019

Portaria N°195/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, **ANA PAULA MENDES DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade n°14.110.329-6 para cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO - ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A1959803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196/2019

Portaria N°196/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, **FABIANA SIQUEIRA DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade n°13.119.281-8 para cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO - FINANÇAS, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B349CFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°197/2019

Portaria N°197/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, **JANAINA APARECIDA BORGES**, portadora da cédula de identidade n°12.570.681-9 para cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO - ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3A0857B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°198/2019

Portaria N°198/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **ARI CAMARGO,** portador da cédula de identidade n°9.105.184-2 para cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO - ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D05C0048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°199/2019

Portaria N°199/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, **CARINI PEREIRA CAMPOS,** portador da cédula de identidade n°10.979.732-4 para cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO- PROMOÇÃO SOCIAL, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:797048A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°200/2019

Portaria N°200/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **CLAUDEMIR CARRIEL,** portador da cédula de identidade n°10.128.648-7 para cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO- ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BCC99194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°201/2019

Portaria N°201/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **DIEMERSON TEODORO,** portador da cédula de identidade n°10.133.700-6 para cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO- ESPORTES, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:95CE5BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°202/2019

Portaria N°202/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, **FABIANE CAROLINE DE SOUZA FELISBERTO** portador da cédula de identidade n°12.655.863-5 para cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO - EDUCAÇÃO, símbolo CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:EBBC242C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°203/2019

Portaria N°203/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOÃO ALMEIDA ARAUJO,** portador da cédula de identidade n°5.977.007-1 para cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO – AGR. IND. E COMERCIO, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:C826549C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°204/2019

Portaria N°204/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOÃO MEIRA,** portador da cédula de identidade n°3.798.654-2 para cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO – TRANSPORTE, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:13CAB562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205/2019

Portaria N°205/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSÉ EDENILSON DE PAULA,** portador da cédula de identidade n°9.404.284-4 para cargo em comissão de Chefe de divisão . Dep. - TRANSPORTE, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:33EF8C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2019

Portaria N°206/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, **JULIANA DA SILVA,** portador da cédula de identidade n°10.132.174-6 para cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO - PROMOÇÃO SOCIAL, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:AFA32B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°207/2019

Portaria N°207/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, **LIDIA CARLA MACHADO,** portador da cédula de identidade n°57.308.769-6 para cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO - EDUCAÇÃO, símbolo CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:62AB5809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°208/2019

Portaria N°208/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, **LUCIMARA DA SILVA,** portador da cédula de identidade n°7.857.801-7 para cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO - SAÚDE, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CC149CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209/2019

Portaria N°209/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **PAULO SERGIO DOS PRAZERES,** portador da cédula de identidade n°7.765.782-7 para cargo em comissão de Dir. Dep. - CASCALHAMENTO, símbolo CC2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8F4CDC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2010/2019

Portaria N°210/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **RONALDO FIGUEIREDO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade n°7.595.750-5 para cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO – AGR. IND. E COMERCIO, símbolo CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B2DAE2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 211/2019

Portaria N°211/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **SEBASTIÃO DA SILVA DUTRA** portador da cédula de identidade n°3.284.176-7 para cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO – TRANSPORTE, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9752A9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 212/2019

Portaria N°212/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, **SIRLENE DOS SANTOS CORDEIRO** portador da cédula de identidade n°7.387.34-4 para cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO –SAÚDE, símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:C8D699B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°213/2019

Portaria Nº213/2019

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 à 01/11/2012 ao servidor **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, portador da carteira de identidade nº7.595.738-6, servidor efetivo e estável desta municipalidade lotado no departamento de SAÚDE, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 14 de Maio de 2019 à 14 de Agosto de 2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BBEEB2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 071.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 71/2019 de 02/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.004		**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
07.004.15.452.0013.2.029.		**MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA**	
821 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.004		**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
07.004.15.452.0013.1.072.		**EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
812 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Redução:			**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 02 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:565DF3DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018
PROFESSOR

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**LUCIMAR MACIEL DE SOUZA**
CPF/MF	944.004.235-49
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Professor"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, na **"Escola Municipal Zuleika Aparecida Peterson"**, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	13/05/2019 à 17/10/2019
Carteira de Trabalho	Nº. 4747575, Série 0040-PR. – PIS/PASEP: 204.15554.95-5
Salário Contratual	R$ 1.790,41 (um mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos)
Dotação Orçamentária	Funcional Programática 06.007.12.361.0009.2.073.3.1.90.04.00.00 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% Fontes 1101
Carga Horária	20 (vinte) horas semanais
Classificação	24ª Colocada

Loanda-Pr, 13 de maio de 2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FE6BB1AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 321/2019

PORTARIA Nº. 321/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor **VANILDO SUNTACH,** matricula nº. 966673, CPF/MF nº. 666.188.519-04 e RG. 4.813.353-3 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO – SUMA – CC.3,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8AD5A7F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322/2019

PORTARIA Nº. 322/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor **PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES,** matricula nº. 966678, CPF/MF nº. 086.527.309-03 e RG. 8.858.188-1 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS – SUMA – CC.4,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:809FA4E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 323/2019

PORTARIA Nº.323/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **VANILDO SUNTACH,** CPF/MF nº. 666.188.519-04 e RG. 4.813.353-3 SSP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS – SUMA, CC.2,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E1AC57EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324/2019

PORTARIA Nº.324/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **PAULO ROBERTO CAETANO MARTINES,** CPF/MF nº. 086.527.309-03 e RG. 8.858.188-1 SSP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO – SEPL, CC.3,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9757803D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326/2019

PORTARIA Nº.326/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ADRIELE GONÇALVES FERREIRA,** CPF/MF nº. 071.564.699-08 e RG. 10.638.864-4 SSP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE HIGIENE E CONTROLE DE ALIMENTOS – SESA, CC.4,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:52EA19DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 066/2017.
Pregão Presencial n. º 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: empresa **ISABELA PEREIRA DO PRADO**, com sede na Rua José Denipoti, 62, CEP 86755-000, Ângulo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 26.718.066/0001-05.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 022/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na cláusula décima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão: Prazo de execução: 04.06.2020 e Prazo de vigência: 04.06.2020. Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como diante da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, e também da supressão quantitativa do objeto da avença primitiva, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 13.298,88 (Treze mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 43.496,88 (Quarenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 14/05/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D08761C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 078/2018.
Pregão Presencial nº 026/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 77.338.424.0001-95.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 026/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula VI do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência/execução/fornecimento dos serviços objeto do pacto primitivo por 12 (doze) meses, ou seja, até 17/05/2020, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93. Fica alterado o valor contratual (Cláusula III), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 13/05/2019

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A130AC23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2019, 13 DE MAIO DE 2019 - CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE APARECIDA VICENTE

PORTARIA Nº. 114/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

TANIA MARINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Cristiane Aparecida Vicente,** portador do RG. nº. 4.900.268-8-SESP/PR e CPF nº. 900.932.329-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Projetos Educacionais, referente ao quinquênio de **11/05/2006 a 10/05/2011**, a contar de **20/05/2019 a 17/08/2019**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B92E95D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 006/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Edital Nº 006/2019

Em cumprimento às determinações da Senhora TANIA MARTINS COSTA – Prefeita do Município de Lobato – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 077/2019, de 20 de março de 2019, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 005/2019, TORNAR PÚBLICO a homologação da inscrição da candidata a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
693920	CARLAS FERNANDA DA SILVA	28/04/1994

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato - PR

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Lobato - PR

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9843B52E

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Edital 001/2019

Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Lobato/PR

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 535/1990-E alterada pelas Leis 868/2004-E, 1.087/2009-E, e posteriormente, a Lei nº 1.261/2014-E, e nos termos estabelecidos na Lei 13.824/2019, que permite recondução por novos processos de escolha e ainda na Portaria 298/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, referente às eleições do Conselho Tutelar 2019, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão elencadas a seguir:

Ficam prorrogadas as inscrições até a data de 31 de Maio de 2019, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A., Rua Joaquim Nabuco, nº. 713, no Centro de Lobato, Estado do Paraná, CEP 86790-000, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.

Fica estabelecido a data de 03 de Junho de 2019 para publicação na imprensa local da relação dos nomes dos pré-candidatos pela Comissão Especial Eleitoral.

Fica estabelecido o prazo de 04 a 17 de Junho de 2019 para apresentação de impugnação das pré-inscrições a Comissão Especial Eleitoral por qualquer interessado.

Fica estabelecido o prazo de 18 a 19 de junho de 2019 para decisão e publicação da Comissão Especial Eleitoral sobre eventuais impugnações;

Fica estabelecido o prazo de 24 a 26 de junho de 2019 para apresentação de recurso ao CMDCA quanto à decisão indicada na alínea "f";

Fica estabelecido o prazo de 27 a 28 de junho de 2019 para análise e decisão do CMDCA sobre eventual recurso interposto nos termos da alínea "g".

Fica estabelecido a data de 28 de junho de 2019 (Portaria 298/2019 do TRE/PR) para que **os eleitores do município de Lobato/PR inscritos na Zona eleitoral do município de Lobato/PR e que estejam em dia com as obrigações eleitorais e devidamente habilitados junto a Justiça Eleitoral, na Comarca de Santa Fé/PR, possam participar da Eleição.**

Fica estabelecido que a eleição do Conselho Tutelar dar-se-á através de voto universal, podendo votar facultativamente todos os eleitores inscritos no município de Lobato-PR, até a data de 28 de junho de 2019 (Portaria 298/2019 do TRE/PR)**,** mediante apresentação do título de eleitor e obrigatoriamente acompanhado por documento de identificação oficial com foto.

Lobato, 14 de maio de 2019.

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
C.M.D.C.A.

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A90333F2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Paiol Comércio Varejista de Produtos Agrícolas e Veterinários Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.577.344/0001-32, com endereço à Av. Rocha Pombo, nº 59, no Município de Lobato, Estado do Paraná, para a aquisição dos itens abaixo descritos, no valor total de **R$ 16.865,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**:

Ítem	Qtde	Un.	Descrição dos Produtos	Valor Un.	Valor Total
01	6.000	Kg	Sal comum branco	0,61	3.660,00

02	05	Un.	Enxada média com cabo (Tane)	57,00	285,00
03	05	Un.	Enxadão médio c/ cabo (Pandolfo)	33,00	165,00
04	05	Un.	Machado com cabo (Colins)	64,00	320,00
05	20	Pares	Luva de Látex (Sanro)	10,00	200,00
06	20	Pares	Sapatão para trabalho	69,00	1.380,00
07	06	Pares	Botas de Látex (Vulcabrás)	49,00	270,00
08	40	Lt.	Veneno p/ ervas daninhas	28,00	1.120,00
09	40	Lt.	Veneno para insetos (Termifin)	85,00	3.400,00
10	10	Un.	Capa de Chuva	39,00	390,00
11	15	Un.	Luva Vaqueta	18,00	270,00
12	15	Un.	Luva Raspa C. Longo	17,00	255,00
13	01	Un.	Moto Serra Pequena (Stihl)	1.800,00	1.800,00
14	01	Un.	Roçadeira Costal (Stihl)	2.400,00	2.400,00
15	05	Un.	Baldes de 10 lts	15,00	75,00
16	02	Un.	Colher pedreiro (Panceta)	17,00	34,00
17	03	Un.	Grosa (43 x 430 mm Vonder)	79,00	237,00
18	06	Un.	Lima KF	15,00	90,00
19	10	Un.	Vassourão Nylon	21,00	210,00
20	100	Un.	Corda 1/2	2,80	280,00
Total R$					16.865,00

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal, à medida em que forem adquiridos os produtos, e pagas até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato, Paraná, 14 de maio de 2019.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:324B7FFF

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO
CNPJ: 80.910.201/0001-65

CONTRATADO: PAIOL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA ME
CNPJ: 09.577.344/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SAL PARA GERAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E OUTROS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

VALOR: R$ 16.865,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

DATA: 14 de Maio de 2019.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2A41EC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Processo Administrativo: 059/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 011/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de redes externas e internas de proteção permanente para quadras poliesportivas, mini arena, Ginásio Municipal de Esportes e Escolas Municipais.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

MAGNUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS: R$ 35.942,60

TOTAL GERAL – R$ 35.942,60

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:446A161F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 048/2019

I – OBJETO:

Contratação de empresa para realizar palestra a ser ministrada durante o Fórum de Saúde Mental de Mallet no dia 16/05/2019.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A data de 18 de maio é um marco no calendário brasileiro, uma vez que nesse dia comemora-se 31 anos do Movimento de Luta Antimanicomial no território nacional. O município de Mallet preparou-se para esse momento agendando a realização do Fórum de Saúde de Mallet.
Um dos pontos altos desse evento será a palestra/debate, o que se pode traduzir por uma "roda de conversa" onde assuntos relativos ao tema serão expostos e debatidos pelos presentes buscando maior visibilidade ao evento e empoderamento das famílias que se encontram acometidas por esses problemas.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II** se deve ao fato de a) tratar-se de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa e do ensino; b) deter inquestionável reputação ético-profissional e c) não possuir fins lucrativos além de dispor de palestrante à altura do desafio representado nesse evento. A palestra será ministrada pelo psicólogo Altieres Edemar Frei, o qual possui extenso currículo voltado à pesquisa e ensino no que se refere aos problemas que acometem a saúde mental, tornando-se, portanto, autoridade no assunto.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, a serem pagos em parcela única após a comprovada prestação do serviço.
Os valores orçados pela empresa estão dentro daqueles praticados habitualmente pela mesma em outros municípios, fato comprovado pela apresentação de notas fiscais presentes no bojo do processo.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E RAZÃO SOCIAL, devidamente registrado no 2º Ofício Distribuidor, sob nº 7558/1, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, XII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CF5163FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 129.2019

DECRETO N.º 129 de 14 de maio de 2019.

Súmula: Estabelece prazo de vencimento para o pagamento do IPTU, no exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 177 e 313 da Lei nº 792/2006 - C.T.M , de 13/12/2006.

DECRETA:

Art. 1º - As datas de vencimento da cota única do IPTU, com o desconto de 10% (dez por cento), prevista no parágrafo 1º, do art. 177, da Lei n.º 792/2006 – C.T. M, e das taxas de serviços públicos habituais, bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2019, para pagamento sem juros e correção monetária, mantida as demais disposições do decreto n.º 60/97, de 15/12/1997, passam a serem as seguintes:

Cota Única: 16/08/2019

1ª parcela: 16/08/2019

2ª parcela: 16/09/2019

3ª parcela: 16/10/2019

4ª parcela: 18/11/2019

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D31C18D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 124.2019 - REPUBLICADO

Decreto nº 124 de 09 de maio de 2019.

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de constituições de Servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os imóveis abaixo especificados.

O Prefeito Municipal de Mallet, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de

Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3355 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: **114,28 m²**

Proprietária: **ANGELINA LODI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 27 (vinte e sete) da quadra "I", do Loteamento "ELDORADO", neste município, constante da matrícula nº 7.436 do Cartório de Registro Imobiliário de Mallet – PR. Com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo da faixa de servidão no vértice **E01,** de coordenadas **N 7.137.448,803 m** e **E 516.187,808 m**, situado no alinhamento da Rua Henrique Eduardo Trzaskowski e a aproximadamente 2,00 m da divisa com o Lote nº 28; deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 94°30'0'' e 29,11 m até o vértice **PV058B,** de coordenadas **N 7.137.486,519 m** e **E 516.216,828 m,** a aproximadamente 2,64 m da divisa com o Lote n° 28; 111°'00'0' e 27,01 m até o vértice **PV058C,** de coordenadas **N 7.137.476,839 m** e **E 516.242,044 m;** 117°43'31'' e 1,02 m até o vértice **E02,** de coordenadas **N 7.137.476,365 m** e **E 516.242,946 m,** situado na divisa com o Lote nº 11 e a aproximadamente 0,80 m da divisa com o Lote nº 26.

Estes trechos perfazem uma extensão de 57,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 114,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Área: **16,76 m²**

Proprietária: **LAURO ALVES GOMES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 10 (dez) da quadra "I", do Loteamento "ELDORADO", neste município, constante da matrícula nº 2.624 do Cartório de Registro Imobiliário de Mallet – PR. Com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo da faixa de servidão no vértice **E05,** de coordenadas **N 7.137.484,561 m** e **E 516.297,899 m**, e a aproximadamente 8,50 m do alinhamento predial da Rua Nelza Maria Bilek; deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 52°17'13'' e 1,52 m até o vértice **PV058H,** de coordenadas **N 7.137.485,493 m** e **E 516.299,105 m;** 96°14'48'' e 6,86 m até o vértice **E06,** de coordenadas **N 7.137.485,105 m** e **E 516.305,960 m,** situado no alinhamento predial da Rua Nelza Maria Bilek e a aproximadamente 1,00 m da divisa com o Lote nº 11.

Estes trechos perfazem uma extensão de 8,38 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 16,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Área: **41,26 m²**

Proprietária: **DANIEL IZAÚ HOINACKI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 11 (onze) da quadra "I", do Loteamento "ELDORADO", neste município, constante da matrícula nº 6.711 do Cartório de Registro Imobiliário de Mallet – PR. Com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo da faixa de servidão no vértice **E02,** de coordenadas **N 7.137.476,365 m** e **E 516.242,946 m**, situado na divisa com o Lote nº 27 e a aproximadamente 0,80 m da divisa com o Lote nº 17; deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 117°43'31'' e 1,83 m até o vértice **E03,** de coordenadas **N 7.137.475,514 m** e **E 516.244,565 m,** situado na divisa com o Lote nº 12 e a aproximadamente 1,93 m da divisa com o Lote nº 27.

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E04,** de coordenadas **N 7.137.473,308 m** e **E 516.282,845 m** e a aproximadamente 18,73 m do alinhamento predial da Rua Nelza Maria Bilek; deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 56°17'13'' e 14,38 m até o vértice **PV058G,** de coordenadas **N 7.137.475,762 m** e **E 516.286,5521m;** 52°17'13'' e 14,38 m até o vértice **E05,** de coordenadas **N 7.137.484,561 m** e **E 516.297,899 m,** situado na divisa com o Lote nº 10 e a aproximadamente 8,50 m do alinhamento predial da Rua Nelza Maria Bilek.

Estes trechos perfazem uma extensão de 20,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 41,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Área: **81,62 m²**

Proprietária: **DANIEL IZAÚ HOINACKI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 12 (doze) da quadra "I", do Loteamento "ELDORADO", neste município, constante da matrícula nº 3.895 do Cartório de Registro Imobiliário de Mallet – PR. Com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo da faixa de servidão no vértice **E32,** de coordenadas **N 7.137.475,514 m** e **E 516.244,565 m**, situado na divisa com o Lote nº 11 e a aproximadamente 1,93 m da divisa com o Lote nº 26; deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 117°43'31'' e 2,42 m até o vértice **PV058D,** de coordenadas **N 7.137.474,389 m** e **E 516.246,705 m,** 96°17'53'' e 15,00 m até o vértice **PV058E,** de coordenadas **N 7.137.473,526 m** e **E 516.261,680 m;** 108°16'47'' e 15,00 até o vértice **PV058F,** de coordenadas **N 7.137.473,308 m** e **E 516.282,845 m** situado na divisa com o Lote nº 11 e a aproximadamente 18,73 m do alinhamento predial da Rua Nelza Maria Bilek.

Estes trechos perfazem uma extensão de 40,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 81,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições das servidões nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das instituições de servidões das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AF781FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1385.2019

Lei Municipal nº 1385/2019.

Súmula: dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No cumprimento ao disposto nesta Lei, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

I - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

II - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

III - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e

V - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 2º. Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 3º. A cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - entre órgãos do Município;

II - entre o Município e as autarquias e fundações públicas municipais;

Parágrafo único. A cessão dos bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 4º. A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser:

I - interna - quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão ou entidade; ou

II - externa - quando realizada entre órgãos do Município.

Parágrafo único. A transferência externa de bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 5º. Os bens móveis inservíveis, ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

Art. 6º. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações, indispensável a avaliação prévia.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010.

Art. 7º. A doação prevista no art. 17, caput, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - das autarquias e fundações públicas municipais, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

II - de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da entidade, vedada a delegação, os bens ociosos e recuperáveis poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 8º. Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 9º. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo; ou por empresa especializada, desde que anuído seu relatório final pela comissão especial instituída nos termos acima.

Art. 10. Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos ou recuperáveis poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que se dediquem à promoção gratuita da educação e da inclusão digital, desde que não se enquadrem nas categorias arroladas nos incisos I a VIII, X e XIII do caput do art. 2º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 11. Os resíduos perigosos serão remetidos a pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 12.305, de 2010, contratadas na forma da lei.

Art. 12. Os símbolos nacionais, estaduais e municipais, as armas, as munições, os materiais pirotécnicos e os bens móveis que apresentarem risco de utilização fraudulenta por terceiros, quando

inservíveis, serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei e de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3017C5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 040.2019

PORTARIA Nº. 040/2019.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Maternidade à ANA PAULA NOS, a mesma pertence ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 03/09/2018, sendo que a licença será no período de 13 de maio de 2019 a 09 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:06D5D7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 131.2019

DECRETO N.º 131 de 14 de maio de 2019.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo em comissão MARIA CIESLAK, portador (a) do RG 108280271- PR, de Assessor Pedagógico, Simbologia ASSR, a partir do dia 14 de maio de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FF1293AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 130.2019

DECRETO N.º 130 de 14 de maio de 2019.

Súmula: Exonera do cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão MARIA CIESLAK, portador (a) do RG 108280271- PR, Chefe de Unidade Administrativa Educação, Simbologia CHF, a partir do dia 14 de maio de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8C2CDDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
TORNAR PÚBLICO, APÓS A ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS, OS RESULTADOS CLASSIFICATÓRIOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2019-DP, CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE PSS CONST

EDITAL Nº 006/2019-DP
O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Tornar público, após a análise dos títulos apresentados, os resultados classificatórios dos candidatos considerados aptos a participarem do Processo de Seleção Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 004/2019-DP, conforme Parecer da Comissão de PSS constituída através da Portaria 015/2019-DP, de 24 de abril de 2019.

CARGO: PROFESSOR – DISCIPLINA: Psicologia da Educação I e II;Psicologia Aplicada ao Direito;Psicologia Aplicada à Administração		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF
52092119	FERNANDA CRISTINA BASSETTO MONTEIRO	008.588.739-07
CARGO: PROFESSOR – DISCIPLINA: GESTÃO ESCOLAR E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO II.		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF
5226164	SIDNEY LOPES SANCHEZ JÚNIOR	066.571.299-55

Mandaguari, 14 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:68D040F8

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA UNIMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 18/2019-DP

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro de Funcionários da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor **BRUNO SANCHES MARIANTE DA SILVA,** portador do RG nº 8259073-0 SSP-PR, ocupante do Emprego Público de PROFESSOR ASSISTENTE, nesta Fundação, a partir de 02 de maio de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de maio de 2019.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:7FEBFA18

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONCEDE AFASTAMENTO ATRAVÉS DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

PORTARIA Nº. 017/2019 – DP

SÚMULA: Concede afastamento através de licença sem vencimentos.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob nº 78.959.145/0001-01, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento, através de licença sem vencimentos, para a senhora CHRISTINA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 7.273.185-9 SSP/PR e CTPS nº 06661, Série 00050 PR, ocupante do emprego público de professora, lotada no Departamento de Educação junto a esta Instituição de Ensino, para o período de 12 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 12 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A1E67203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 196/2019 NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS / CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 196/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS / Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO			
ADRIANA APARECIDA BRAGA PORSSE	13/05/2019	PROFESSOR – TEMPORÁRIO	006.593.089-40	6.689.994-2	22/08/1975

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - As pessoas mencionadas no art. 1° deste Decreto deverão entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de serem exoneradas se não o fizerem.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (10.05.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8EA36D82

GABINETE DO PREFEITO
EXCLUI MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO (ESTATUTÁRIO) E TESTE SELETIVO (CLT),

DECRETO Nº. 197/2019

Súmula: Exclui membro da Comissão Organizadora do Concurso Público (Estatutário) e Teste Seletivo (CLT), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Fica excluído a servidora abaixo relacionados da **Comissão Organizadora do Concurso Público (Estatutário) e Teste Seletivo (CLT)**, nomeada pelo Decreto nº. 094/2019, de 07.03.2019, a saber,
- DANIELE CRISTINA TIMOTEO CORREIA DA SILVA
Art. 2o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (10.05.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:49E4290C

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 199/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 1.900,00 (Um Mil, e Novecentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0014.2.126	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial - CREAS**		
655-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte	R$

		000	1.000,00
08.001.08.244.0015.2.130	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
672-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 900,00
Total			**R$ 1.900,00**

Artigo 2º **-** Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0014.2.126	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial - CREAS**		
657-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito	Fonte 000	R$ 1.000,00
08.001.08.244.0015.2.130	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
674-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito	Fonte 000	R$ 900,00
Total			**R$ 1.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C336E8E0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2014
DISPENSA N° 07/2014
CONTRATO Nº 85/2014

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e o **SR**. **JOSÉ HENRIQUE NANUNCIO**, portador da Cédula de Identidade nº 633465-2 e CPF nº 045.301.369-49, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 486, CEP 86.975-000 no Município de Mandaguari, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa de Licitação nº 07/2014, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 85/2014, referente à Dispensa de Licitação 07/2014 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 23/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado para **R$ 3.199,78** (três mil cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) o aluguel mensal de acordo com reajuste conforme índice IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 13 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE NANUNCIO
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E5844958

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8408.

Mandaguari (PR) 14 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C45FBD11

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/4587-11, com endereço na PRAÇA DOS TRES PODERES, 281, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEX DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1156187 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº. 603.228.101-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS ÁREAS VINCULADAS ESTA MUNICIPALIDADE REFERENTE AO ENVIO E RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA, OBJETOS E PRODUTOS DIVERSOS PASSIVEIS A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇO PROPOSTO.

VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E0FC38E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DISPENSA N º 06/2019
PROCESSO: ADM 017/2019
CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 24.092.271/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93; Art 24 Inciso II e Art. 23 Inciso II Alínea a
VALOR: R$14.436,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40
DATA: 14/05/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:58394066

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N° 041/2019

Súmula: *"Dispõe sobre regularização fundiária urbana – REURB no Município de Mandirituba/PR."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, **ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Ficam instituídas no Município de Mandirituba normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes que obedecerá no que couber a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
§ 2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei Federal nº13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§1º. De acordo com a Instrução Especial/INCRA/Nº05-a, de 06 de junho de 1973, a fração mínima de parcelamento correspondente ao município de Mandirituba é de 2 hectares.

Seção II
Das Modalidades da Reurb

Art. 4º A Regularização Fundiária Urbana – Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de

baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) denominado *"Morar Bem Mandirituba"* – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) será realizada no Município nos seguintes casos:
I - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos, e que seus ocupantes não conseguem o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência.
II - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, e que tenha ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.
III - Em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

Parágrafo único. Entende-se por população de baixa renda, para fins da Reurb-S, famílias com renda até 03 (três) salários mínimos.

Art. 6º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, durante ou após a execução da regularização fundiária, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 7º Ficam declarados para fins de Reurb de Interesse Social (Reurb-S), regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda as comunidades de: Quatro Pinheiros, Queimados, Areia Branca do Assis, Lagoinha, Vila Brasília, Vila São João, Vila Mandirituba, Pé de Erva, Chimboveiro, Colônia Lima, Vila Portes, Campo do Capão, Vila dos Pereiras, Campestrinho, Vila Operário, Mata Verde, Espigão das Antas e Campestre dos Paulas.

§1º. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.
§2º. O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
§3º. O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Seção III
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 8º Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Da Demarcação Urbanística

Art. 9º Os procedimentos referentes à Demarcação Urbanística deverão seguir o estabelecido nos Artigos 19 a 22, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de2017 e eventuais alterações.

Seção II
Da Legitimação Fundiária

Art. 10 Os procedimentos referentes a Legitimação Fundiária deverão seguir o estabelecido nos Artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Seção III
Da Legitimação de Posse

Art. 11 Os procedimentos referentes a Legitimação de Posse deverão seguir o estabelecido nos Artigos 25 a 27, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. Os Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse emitidos para fins de Regularização Fundiária Urbana- Reurb terão força de escritura pública.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 12 Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I – na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II – na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II
Do procedimento da Reurb-S

Art. 13 Dos procedimentos administrativos da Reurb-S serão observados os critérios da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º Caso a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental das áreas apontadas, a mesma deverá realizar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.
§ 2º Quando identificadas áreas com necessidade de intervenções por questões geotécnicas, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ambientais, entre outros, as mesmas serão regularizadas posteriormente à execução das medidas necessárias por cada secretaria competente, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

§ 3º A dispensa da apresentação das cópias da documentação referente a qualificação de cada beneficiário ao cartório não exime o cadastrador socioeconômico de recolher as cópias da documentação dos beneficiários.

Art. 14 O ocupante que for proprietário de outro imóvel e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária não será beneficiado pela Reurb em questão.

Seção III
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 15 O projeto de regularização fundiária obedecerá ao disposto na Seção II, Capítulo III, do Título II da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 16 Para o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) ficam flexibilizados o atendimento de parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação municipal, os quais serão avaliados e determinados pelo responsável técnico do projeto, dispondo-se acerca:
I – do gabarito máximo para as edificações existentes e futuras, bem como recuo frontal e afastamentos laterais;
II – da taxa de permeabilidade mínima;
III – da taxa de ocupação máxima;
IV - das condições de iluminação e ventilação,
§1° O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
§2° De uma forma geral, os lotes não poderão ter testada menor que 90 (noventa) centímetros e área inferior à 60 (sessenta) metros quadrados.
§3° No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, ou lotes encravados, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros.
§4° Os casos omissos e/ou discrepantes ao apresentado neste artigo, poderão ser submetidos à análise e ao julgamento da comissão pertinente.

Art. 17 Nos casos de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) deve-se atender aos parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação municipal.

Seção IV
Da Aprovação Municipal da Reurb

Art. 18 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§1o A Defesa Civil Municipal será responsável por elaborar os estudos técnicos e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.
§2o Na hipótese do **caput** deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§3o Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 19 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária obedecerá aos seguintes procedimentos:
I. Na Reurb-S, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
II. Na Reurb-E a regularização fundiária será admitida nas áreas não identificadas como de risco, por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
§1o O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os elementos constantes na Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012.
§2o Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15(quinze) metros de cada lado, desde que não implique em novas supressões de vegetação, tanto nativa quanto em estágio primário ou secundário avançado de regeneração da vegetação. (Emenda 01)
Art. 20 A aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 21 A aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada, no que couber pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Mandirituba (CONDEMA), e/ou pelos órgãos estaduais. (Emenda 02)

TÍTULO II
ISENÇÕES

Art. 22 Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária ou programas habitacionais, inseridos em áreas com interesse social, desde que preenchidas simultaneamente as seguintes condições:
I - a área em questão está sendo atendida por projeto de regularização fundiária ou programas habitacionais;
III - a renda familiar do beneficiário não seja superior a 03 (três) salários mínimos.
Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
§1º. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.
§2º. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

Art. 24 Para fins da Reurb ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do Art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25 A Reurb-E seguirá o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 26 O Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 22 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4816662F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.389.693/0001-68, sediada na Av. Archelau De Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguaçu, Araucária-PR, neste ato representado pela sua Sócia-Administradora, Srª Mariana De Alcantara Rebello Kirchner, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.094.740 PC/PA e CPF nº 802.529.312-20, residente e domiciliada no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Maio de 2019.

LOTE 02: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto**
02	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 30.000,00	8,7%

LOTE 03: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto**
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins. cota 25%	R$ 22.500,00	8,1%

LOTE 11: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto**
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins. Cota 75%	R$ 67.500,00	8,1%

Valor Total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrofer Empreendimentos Comerciais E Industriais LTDA ME
MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A7108D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 50-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/11/2019** a contar a partir de **14/05/2019**, conforme Tomada de preços nº 4/2018 e Contrato nº 50/2018 firmado em 15/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:D1775514

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 17-2019 PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 17 – PROCESSO 80/2019 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vinculo da Secretaria Municipal de Assistência Social,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalicias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

MANFRINÓPOLIS, 14/05/2019.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8ABBAB6A

AGRICULTURA
PORTARIA N° 2962/2019 - 08.05.2019

Súmula: Concede Função Gratificada de 30% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal por exercer a função de CHEFE DA UNIDADE DO INCRA e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos da alínea b do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Pelo exercício da função de Chefe da Unidade do INCRA em Manfrinópolis, conceder-se-á Função Gratificada de 30% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS,** portadora do RG sob nº 10.481.506-5 SESP/PR, conforme Matrícula n° 994-1, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de maio de 2019**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7CC2A71C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2961/2019 - 08.05.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 97/2019 de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. NERI LIMA MOURA,** portador do RG sob nº 5.417.717-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 817-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 07 de maio de 2019 a 21 de junho de 2019, referente ao **Período Aquisitivo de 15.04.2013 a 15.04.2018.**

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao **Período Aquisitivo de 15.04.2013 a 15.04.2018.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:638BC68A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 58/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 58/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 24**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAYANE BECCHI DOS SANTOS		**MATR.**	**001054-1**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** QOE 9622
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
09/05/2019	09/05/2019	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE ENCONTRO COM OS ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS TECNICOS – SEMANA INTEGRADA DE ENFERMAGEM.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 14 de Maio 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:878690CE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 59/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 25**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANDERSON PEREIRA		**MATR.**	**001062-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** QOE 9622
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
11/05/2019	12/05/2019	LONDRINA	PR	BUSCAR PACIENTE NO HOSPITAL PSIQUIATRICO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
NOME(S) PACIENTE(S)			
NEUZA DA COSTA			

Manfrinópolis – Pr, em 14 de Maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2FC35946

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 60/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 60/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 26**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ANDERSON PEREIRA	**MATR.**	**001062-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/05/2019	10/05/2019	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, NA SEMANA DE 06/05 A 10/05/2019, TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS, POLICLINICA SANTO ANTONIO E CEONC.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
NOME(S) PACIENTE(S)			
VALCIR TARDET (HOSP. DE OLHOS)		JURACI BUENO (CEONC)	
VANESSA TARDET (ACOMPANHANTE) (HOSP. DE OLHOS)		SANDRA STEFANELLO (ACOMPANHANTE) (CEONC)	
CLAUDIOMAR WARKEN (POLICLINICA SANTO ANTONIO)		TIADOLINO MARQUES (CEONC)	
DILCE NOELI JUNG (ACOMPANHANTE) (POLICLINICA SANTO ANTONIO)			

Manfrinópolis – Pr, em 14 de Maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7B1B0D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 161/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 13 de Maio de 2019, a saber:

SERVIDOR	**CPF**	**CARGO**	**DEC. DE NOMEAÇÃO.**
ADEMILSON DE SOUZA	**057.516.809-95**	**DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**010/2017**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE MAIO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:325563BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 043/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **LIZANDREIA LIRMAN**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, Licença Prêmio a contar de 08 de julho a 06 de agosto de 2019.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido da servidora, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 13 de maio de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:CC60709D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 044/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **MARISTELA CASSENEGO DA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, Licença Prêmio a contar de 12 de agosto a 10 de setembro de 2019.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido da servidora, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias

correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 13 de maio de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:4625E3E7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 045/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **RODRIGO DA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, Licença Prêmio a contar de 05 de agosto a 03 de setembro de 2019.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido da servidora, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 13 de maio de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:340A9DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DO AUXÍLIO ATLETA

A Comissão Especial do Auxilio Atleta, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 21 de maio de 2019, no Plenário da Câmara Municipal, às 09h00, para demonstração e avaliação do Relatório referente aos Auxílios concedidos através da Lei do Auxílio Atleta referentes ao 1° quadrimestre do exercício de 2019.

Matinhos, 07 de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Vereador - Presidente da Comissão Especial de Auxílio Atleta

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:BA2A4348

GABINETE
DECRETO Nº 253/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme abaixo:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo de Assistencia a Saude do Servidor	18.001.0010.0301.0091.2070.3339036000000000000.0007	3.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na fonte de recurso 00078.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00078	3.000,00

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva
Código Identificador:62BC59FD

GABINETE
DECRETO Nº 254/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LADY DAIANE DE MATTOS DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o 069.771.349-09 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.163.481-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia **CC-2**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A5071CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2018 - PMM, firmado com a empresa **BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 01.914.825/0001-72,** conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 – PMM, que prevê a (Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias publicas do Município**),** elevando os valores conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT
01	Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 10 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: INSUMOS - 10 Vassouras - 10 Pás - 1.400 Sacos Plásticos de 100 litros - 04 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês). Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	31.403,97

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de Maio de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:287F05EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2018 - PMM, firmado com a empresa **BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 01.914.825/0001-72,** conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 – PMM, que prevê a (Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias publicas do Município**),** elevando os valores conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT
01	Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 15 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: INSUMOS - 10 Vassouras - 10 Pás - 1.400 Sacos Plásticos de 100 litros - 04 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês). Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	45.812,28

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de Maio de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6B2DFAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2018 - PMM, firmado com a empresa **BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 01.914.825/0001-72,** conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 – PMM, que prevê a (Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias publicas do Município**),** elevando os valores conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT
01	Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. Com equipe de pessoal de 30 coletores, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	93.248,68

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de Maio de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F9446A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 075-2019 CONVOCAÇÃO DE COZINHEIRO-MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº. 117/2019.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 28 de maio de 2019 ás 14h00min** no Auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **14/05/2019 a 28/05/2019** conforme item 16 do edital n°117/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br,

Estadual Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 28 de maio de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Cozinheiro/Merendeira:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d)Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
f) Rx de Coluna lombo-sacra;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°117/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/MERENDEIRA	Andrea Fernanda da Veiga Kraieski	06º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Aline Polyana Moreira Pinto	07º	
	Marcele Carvalho Alas	08º	

Matinhos, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5BDE8A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 076-2019 DE CONVOCAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.076/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 070/2019 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 28 de maio de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **14/05/2019 a 28/05/2019** conforme item 17 do edital n°119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 28 de maio de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Médico Clínico Geral Plantonista	Eduardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni	01º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C2EAB8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 077-2019 CONVOCAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº077/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 043/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº. 118/2019.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 28 de maio de 2019 ás 14h00min** no Auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **14/05/2019 a 22/05/2019** conforme item 16 do edital n°118/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 28 de maio de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Educador Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria Ocupacional;

c)Hemograma Completo;
d) Parcial de Urina;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°118/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Kurt Leandro Fausto Jakobsen	10º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Matheus Ricardo Pinheiro Jose	11º	
	Reinaldo Pereira	12º	
	Wagner Bruno de Mello Souza	13º	
	Yago Rodrigues Redede	14º	
	Jean de Freitas	15º	

Matinhos, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C7C6B85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 078-2019 CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 044/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2019.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 28 de maio de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **14/05/2019 a 28/05/2019** conforme item 17 do edital n°119/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 13 de maio de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Coordenador Educacional, Educador Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Educação Artística:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) Avaliação Vocal;
Cargo: Fonoaudiólogo;
Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Carolina de Miranda Evangelista Lourenço	06º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Maria Luiza Delben de Andrade	07º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Marina Hernandes Alves	08º	

Matinhos, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B56ACC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2019

PORTARIA Nº 446/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Ofício nº 50/2019 – HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 10 a 29 de junho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17710/01	Clarice da Luz Campos	Técnico em Radiologia	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F3B07AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2019

PORTARIA Nº 447/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Ofício nº 59/2019 – HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 13 de maio a 11 de junho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4340/01	Eliseth Dorigão	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:92DEDB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2019

PORTARIA Nº 448/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Ofício nº 311/2019 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de junho a 02 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76597/01	Cintia Reis Alvares	Fisioterapeuta II	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BB9F6FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2019

PORTARIA Nº 449/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Ofício nº 311/2019 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de junho a 02 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61263-01	Dilson Caetano	Fisioterapeuta II	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4B74F490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2019

PORTARIA Nº 450/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Ofício nº 311/2019 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de junho a 02 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82554/01	Marlon Cesar Gallo Colonhesi	Técnico em Vigilância Sanitária	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E0CCB385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2019

PORTARIA Nº 451/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Ofício nº 311/2019 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de junho a 02 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76295/01	Thalyssa de Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7EBCBEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2019

PORTARIA Nº 452/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Ofício nº 110/2019-ADMGCM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62715/01	Robson Taborda Ribas	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C60F0DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2019

PORTARIA Nº 453/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei n° 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº **000146/1/2019**, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Sindicante.

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância.

R E S O L V E:

Art. 1° - **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA,** instaurado pela Portaria nº 096/2019, publicada no diário oficial do município de Matinhos, para apurar possíveis irregularidades ocorridas e relacionados no Processo nº 0001461/1/2019, respondido pela servidora **A.M.K.S.,** matrícula 6370/3, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, **ABSOLVENDO-A** das acusações constantes no Processo Administrativo n° **000146/1/2019**.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DEDF86E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2019

PORTARIA Nº 454/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0210/2019-GS (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73075/01	Alvaro Alberto Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DBD87BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 -PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁTICA TIPO RM1C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 28 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 14 de maio de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:232B4A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATO Nº 103/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 – PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017

PROCESSO Nº 205/2017 - PMM

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

CONTRATADA: SILVANA SELL TAVARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 08.336.670/0001-95**, com sede à Rua João Eliz F Alves Filho, n.º 2797, bairro Sertãozinho, cidade de Matinhos, Estado de Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sra. Silvana Sell, portadora do RG n.º 5.932.515-9 e do CPF n.º 787.616.629-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente o Contrato 103/2018, a partir de 09 de maio de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, se dará por novo Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Matinhos, 09 de maio de 2019.

Município de Matinhos
RUY HAUER REICHERT
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Contratante

Silvana Sell Tavares – ME
SILVANA SELL
CPF n.º 787.616.629-68
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7467A8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: **KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 09.245.708/0001-87, dos itens: 05 no valor de R$8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), do item 07 no valor de R$4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), e do item 25 no valor de R$424,50 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **LUCIPAR LICITAÇÕES – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 73.976.318/0001-86, dos itens 04 no valor de R$3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), do item 06 no valor de R$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), do item 08 no valor de R$852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais), do item 09 no valor de R$3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), do item 10 no valor de R$959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais), do item 11 no valor de R$966,00 (novecentos e sessenta e seis reais), do item 12 no valor de R$478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), do item 13 no valor de R$588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), do item 14 no valor de R$190,00 (cento e noventa reais), do item 20 no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), do item 21 no valor de R$1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais), do item 26 no valor de R$3.813,00 (três mil, oitocentos e treze reais) e do item 30 no valor de R$2.035,50 (dois mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 20.257.784/0001-45, do item 02 no valor de R$3.017,60 (três mil, dezessete reais e sessenta centavos), do item 03 no valor de R$2.779,00 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais) e do item 29 no valor de R$8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). **ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.914.149/0001-03, do item 01 no valor de R$15.289,50 (quinze mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), do item 34 no valor de R$195,30 (cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), do item 38 no valor de R$3.747,00 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais), e do item 39 no valor de R$919,25 (novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). **H. A. ERBE & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 76.518.323/0001-33, do item 16 no valor de R$1.030,00 (um mil e trinta reais), do item 17 no valor de R$841,00 (oitocentos e quarenta e um reais), do item 23 no valor de R$4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais), do item 24 no valor de R$1.094,50 (um mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos), do item 27 no valor de R$903,50 (novecentos e três reais e cinquenta centavos), do item 28 no valor de R$6.448,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), do item 35 no valor de R$1.797,00 (um mil, setecentos e noventa e sete reais), do item 36 no valor de R$15.950,00(quinze mil, novecentos e cinquenta reais), do item 37 no valor de R$3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais) e do item 40 no valor de R$1.574,16 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 14.221.429/0001-13, do item 15 no valor de R$919,25 (novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), do item 18 no valor de R$9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais), do item 31 no valor de R$13.622,00 (treze mil, seiscentos e vinte e dois reais) do item 32 no valor de R$910,00 (novecentos e dez reais) e do item 33 no valor de R$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:88F84A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2019 – PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - PMM

PROCESSO Nº 077/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA

CNPJ Nº: 79.719.613/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão:	**08 Secretaria de Educação e Cultura**
Unidade:	003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Função:	012 - Educação
Subfunção:	0365 – Educação Infantil
Programa:	0108 – Ações da Educação e Sistemas de Ensino
Ação	2035 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Elemento:	333903900000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vinculo:	00104 – 25% sobre demais impostos vinculados á educação – exercício corrente
Histórico:	Contratação de serviços de assessoria pedagógica
Orgão:	**08 Secretaria de Educação e Cultura**
Unidade:	003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Função:	012 - Educação
Subfunção:	0365 – Educação Infantil
Programa:	0108 – Ações da Educação e Sistemas de Ensino
Ação	2036 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS
Elemento:	333903900000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vinculo:	00104 – 25% sobre demais impostos vinculados á educação – exercício corrente
Histórico:	Contratação de serviços de assessoria pedagógica
Orgão:	**08 Secretaria de Educação e Cultura**
Unidade:	002 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Função:	012 - Educação
Subfunção:	0361 – Educação Infantil
Programa:	0108 – Ações da Educação e Sistemas de Ensino
Ação	2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	333903900000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vinculo:	00104 – 25% sobre demais impostos vinculados á educação – exercício corrente
Histórico:	Contratação de serviços de assessoria pedagógica

VALOR: R$1.169.336,72 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:443419BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2019 – MATO RICO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2019 – MATO RICO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO

CONTRATO DE PROGRAMA

Vem por este instrumento Contato de Programa O consórcio público criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, será denominado Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO. Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr. e o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mato Rico, situada Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcel Jayre Mendes dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Mato Rico, à Avenida das Araucárias, s/n, Centro, portador do CPF nº 856.501.889-04, doravante denominado CONSORCIADO e nos termos do Protocolo de Intenções, segundo seu Estatuto firmam o Presente Contrato de Programa, consolidado e outorgado nos termos deste contratos de programa.

DO OBJETO E FINALIDADES

CLAUSULA PRIMEIRA – O consórcio público **CIDCENTRO** tem por finalidade através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenador ou executor, promover o **desenvolvimento sustentável rural e urbano**, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, turismo, assistência social, Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional dos Municípios que compõem a região Central do Paraná, e em especial nas ações de:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura urbana e rural, notadamente:
Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais

II – Desenvolvimento Econômico Regional:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento econômico regional urbano e rural, notadamente:
a) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários da região central do Estado do Paraná;
b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
d) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
e) Prestar assistência técnica de extensão rural;
f) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
g) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/ agentes envolvidos na produção rural local e regional;
h) Fomentar o turismo, turismo rural sustentável em nível local e regional;
i) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
j) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
K) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
L) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização.

III – Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o desenvolvimento urbano e gestão ambiental, notadamente:
a) Promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social;
c) Propor e determinar através da coordenação e ou execução dos serviços de inspeção, adequada gestão dos dejetos, advindos de processamento de produtos de origem animal e vegetal, nas unidades processadoras, segundo o cumprimento da legislação Ambiental;
d) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
e) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
f) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
g) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
h) Desenvolver atividades de educação ambiental;
i) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
j) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
K) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
l) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
m) construir e administrar aterros sanitários;
n) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
o) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
p) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
q) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV – Saúde:
a) Organizar e aprimorar o atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;
c) Desenvolver ações de coordenação e ou execução de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, proporcionando segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nºs 7.889/89; 9.712/98; 8.171/91. Decretos Federais nºs 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas nº 17/17 Mapa, garantindo saúde aos consumidores;
d) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
e) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
f) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
g) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
h) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
i) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
j) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
k) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
l) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária.

V – Educação, Cultura e Esportes:

a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) Estimular a produção cultural local;
i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
k) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
l) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
m) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
n) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI – Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:
a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio e profissional de Zootecnia que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção.

VII – Segurança Pública:

a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos da agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.
VIII – Fortalecimento Institucional:

a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
h) O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, Da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

§ 1º – Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:

I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, Neste específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de inspeção, os relacionados com os setores de infraestrutura, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, inclusão social e direitos humanos, segurança pública e fortalecimento institucional, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, agroecologia, agropecuária,

reflorestamento, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, geração de emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, recursos naturais.
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

§ 2º – É vedado que os recursos arrecadados de um ente federativo consorciado, seja utilizado no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717 de 1998.
§ 3º – O consorcio público, poderá ter um ou vários objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.
§ 4º – O desenvolvimento de ações e serviços de saúde deverão obedecer os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – Esta diretoria poderá ter o apoio técnico dos entes consorciados, mediante cedência de profissionais. Veterinários para os serviços de inspeção, de origem animal, Engenheiros Agrônomos de Vegetal e demais para elaboração de projetos.

DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, nas suas respectivas instância, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único – Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar outorgar ao consórcio suas considerações a respeito.

Distribuídas: Auxiliar Administrativo I (funções de menor complexidade) – 1 (uma) vaga; Auxiliar Administrativo II (funções de maior complexidade).
Parágrafo único; Receber por cessão dos Municípios servidores concursados Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos, técnicos de nível médio, profissional de zootecnia, nas demandas e número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção.

1º – A remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

2º – O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

3º – Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo único – Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

4º – Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

DAS CONTRATAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA – As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Parágrafo único – Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAUSUA QUARTA – O municípios consorciado autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas. Como Coordenador e ou executor;

1º – Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula 6ª.

2º – Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

3º – Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Parágrafo Primeiro – Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo – O disposto no *caput* deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro – São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;

a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
f) Os casos de extinção;
g) Os bens reversíveis;
h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
i) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 52 – No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Parágrafo segundo – O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Parágrafo terceiro – Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Parágrafo quarto - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Parágrafo quinto. 57 – A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Parágrafo sexto – O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Parágrafo oitavo – O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
b) Extinção do Consórcio Público.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLAUSULA QUINTA – Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º do Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º – O contrato de programa deverá:

I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, Em especial de Inspeção; Animal e Vegetal;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º. – O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

DO CONTRATO DE RATEIO

CLAUSULA SEXTA – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º – É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º – Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§ 4º – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLAUSULA SÉTIMA – A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo primeiro – O patrimônio do **CIDCENTRO** será constituído:

I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
III) O Município efetuará transferência ao consórcio, recursos a fim de custeio de remuneração salarial, gratificações, serviços e manutenção do consórcio

Parágrafo segundo – Constituem recursos financeiros do **CIDCENTRO**:

I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
V) As doações e legados;
VI) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Parágrafo terceiro – A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLAUSULA OITAVA – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Parágrafo único – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIDCENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA NONA – As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA DÉCIMA – Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DOS DEVERES
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§ 1º – As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º – No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º – A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Parágrafo primeiro – Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Parágrafo terceiro – O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Parágrafo quarto – Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembléia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie. O Forum da Comarca de Pitanga/Pr, Sede do Consórcio.

Pitanga/Pr, 01 de março de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Cons CID Centro
Prefeito do Município do Turvo.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito do Mun. de Mato Rico

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5EE7235D

CIDCENTRO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2019 - PALMITAL

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2019 - PALMITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO

CONTRATO DE PROGRAMA

Vem por este instrumento Contato de Programa O consórcio público criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, será denominado Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO. Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr. E o Município de **Palmital/Pr,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. Valdenei de Souza**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 795.770.409-34, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 534, Centro, Cep. 85.270-000, Palmital/Pr**, mediante** Lei Municipal autorizativa ratificativa nº 016/2010 aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e publicada no diário oficial do Município no dia 19/04/2010 em diário oficial do Município**,** nos termos do Protocolo de Intenções, segundo seu Estatuto firmam o Presente Contrato de Programa, os quais estarão consolidados e outorgados nos termos deste contratos de programa.

DO OBJETO E FINALIDADES

CLAUSULA PRIMEIRA – O consórcio público **CIDCENTRO** tem por finalidade através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenador ou executor, promover o **desenvolvimento sustentável rural e urbano**, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, turismo, assistência social, Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional dos Municípios que compõem a região Central do Paraná, e em especial nas ações de:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura urbana e rural, notadamente:
Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais

II – Desenvolvimento Econômico Regional:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento econômico regional urbano e rural, notadamente:
a) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários da região central do Estado do Paraná;
b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

c) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
d) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
e) Prestar assistência técnica de extensão rural;
f) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
g) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/ agentes envolvidos na produção rural local e regional;
h) Fomentar o turismo, turismo rural sustentável em nível local e regional;
i) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
j) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
K) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
L) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização.

III – Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o desenvolvimento urbano e gestão ambiental, notadamente:
a) Promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social;
c) Propor e determinar através da coordenação e ou execução dos serviços de inspeção, adequada gestão dos dejetos, advindos de processamento de produtos de origem animal e vegetal, nas unidades processadoras, segundo o cumprimento da legislação Ambiental;
d) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
e) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
f) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
g) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
h) Desenvolver atividades de educação ambiental;
i) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
j) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
K) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
l) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
m) construir e administrar aterros sanitários;
n) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
o) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
p) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
q) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV – Saúde:
a) Organizar e aprimorar o atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;
c) Desenvolver ações de coordenação e ou execução de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, proporcionando segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nºs 7.889/89; 9.712/98; 8.171/91. Decretos Federais nºs 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas nº 17/17 Mapa, garantindo saúde aos consumidores;
d) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
e) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
f) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
g) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
h) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
i) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
j) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
k) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
l) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária.

V – Educação, Cultura e Esportes:

a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) Estimular a produção cultural local;
i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
k) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
l) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
m) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
n) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI – Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:
a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio e profissional de Zootecnia que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção.

VII – Segurança Pública:

a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos da agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.
VIII – Fortalecimento Institucional:

a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
h) O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, Da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

§ 1º – Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:

I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, Neste específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de inspeção, os relacionados com os setores de infraestrutura, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, inclusão social e direitos humanos, segurança pública e fortalecimento institucional, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, agroecologia, agropecuária, reflorestamento, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, geração de emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, recursos naturais.
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

§ 2º – É vedado que os recursos arrecadados de um ente federativo consorciado, seja utilizado no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717 de 1998.
§ 3º – O consorcio público, poderá ter um ou vários objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.

§ 4º – O desenvolvimento de ações e serviços de saúde deverão obedecer os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – Esta diretoria poderá ter o apoio técnico dos entes consorciados, mediante cedência de profissionais. Veterinários para os serviços de inspeção, de origem animal, Engenheiros Agrônomos de Vegetal e demais para elaboração de projetos.

DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, nas suas respectivas instância, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único – Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar outorgar ao consórcio suas considerações a respeito.

Distribuídas: Auxiliar Administrativo I (funções de menor complexidade) – 1 (uma) vaga; Auxiliar Administrativo II (funções de maior complexidade).
Parágrafo único; Receber por cessão dos Municípios servidores concursados Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos, técnicos de nível médio, profissional de zootecnia, nas demandas e número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção.

1º – A remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

2º – O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

3º – Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo único – Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

4º – Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

DAS CONTRATAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA – As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Parágrafo único – Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAUSUA QUARTA – O municípios consorciado autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas. Como Coordenador e ou executor;

1º – Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula 6ª.

2º – Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

3º – Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Parágrafo Primeiro – Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo – O disposto no *caput* deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro – São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;

a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
f) Os casos de extinção;
g) Os bens reversíveis;
h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
i) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 52 – No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Parágrafo segundo – O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Parágrafo terceiro – Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Parágrafo quarto - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Parágrafo quinto. 57 – A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Parágrafo sexto – O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Parágrafo oitavo – O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
b) Extinção do Consórcio Público.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLAUSULA QUINTA – Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º do Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º – O contrato de programa deverá:

I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, Em especial de Inspeção; Animal e Vegetal;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º. – O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

DO CONTRATO DE RATEIO

CLAUSULA SEXTA – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º – É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º – Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§ 4º – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLAUSULA SÉTIMA – A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo primeiro – O patrimônio do **CIDCENTRO** será constituído:

I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
III) O Município efetuará transferência ao consórcio, recursos a fim de custeio de remuneração salarial, gratificações, serviços e manutenção do consórcio

Parágrafo segundo – Constituem recursos financeiros do **CIDCENTRO**:

I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
V) As doações e legados;
VI) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Parágrafo terceiro – A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLAUSULA OITAVA – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Parágrafo único – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIDCENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA NONA – As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA DÉCIMA – Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DOS DEVERES
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§ 1º – As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º – No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º – A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Parágrafo primeiro – Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Parágrafo terceiro – O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Parágrafo quarto – Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembléia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie. O Forum da Comarca de Pitanga/Pr, Sede do Consórcio.

Pitanga/Pr, 01 de março de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Cons. CID Centro
Prefeito do Município do Turvo
Cedente

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Mun. de Palmital
Cessionário

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3F3C5538

CIDCENTRO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2019 - PITANGA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2019 - PITANGA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO

CONTRATO DE PROGRAMA

Vem por este instrumento Contato de Programa O consórcio público criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, será denominado Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO. Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do

Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr;
E o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado CONSORCIADO, segundo seu Estatuto firmam o Presente Contrato de Programa, os quais estarão consolidados e outorgados nos termos deste contratos de programa.

DO OBJETO E FINALIDADES

CLAUSULA PRIMEIRA – O consórcio público **CIDCENTRO** tem por finalidade através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador, coordenador ou executor, promover o **desenvolvimento sustentável rural e urbano**, englobando as dimensões de Sanidade Agropecuária, de infraestrutura, desenvolvimento econômico regional, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, turismo, assistência social, Segurança Alimentar e Nutricional, inclusão social e direitos humanos, agropecuária, segurança pública e fortalecimento institucional dos Municípios que compõem a região Central do Paraná, e em especial nas ações de:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura urbana e rural, notadamente:
Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais

II – Desenvolvimento Econômico Regional:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento econômico regional urbano e rural, notadamente:
a) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários da região central do Estado do Paraná;
b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
d) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
e) Prestar assistência técnica de extensão rural;
f) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
g) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/ agentes envolvidos na produção rural local e regional;
h) Fomentar o turismo, turismo rural sustentável em nível local e regional;
i) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
j) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
K) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
L) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização.

III – Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o desenvolvimento urbano e gestão ambiental, notadamente:
a) Promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social;
c) Propor e determinar através da coordenação e ou execução dos serviços de inspeção, adequada gestão dos dejetos, advindos de processamento de produtos de origem animal e vegetal, nas unidades processadoras, segundo o cumprimento da legislação Ambiental;
d) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
e) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
f) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
g) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
h) Desenvolver atividades de educação ambiental;
i) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
j) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
K) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
l) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
m) construir e administrar aterros sanitários;
n) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
o) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
p) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
q) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV – Saúde:
a) Organizar e aprimorar o atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;
c) Desenvolver ações de coordenação e ou execução de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, proporcionando segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nºs 7.889/89; 9.712/98; 8.171/91. Decretos Federais nºs 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas nº 17/17 Mapa, garantindo saúde aos consumidores;
d) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
e) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
f) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
g) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
h) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
i) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
j) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
k) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
l) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária.

V – Educação, Cultura e Esportes:

a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) Estimular a produção cultural local;
i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
k) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
l) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
m) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
n) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI – Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:
a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio e profissional de Zootecnia que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção.

VII – Segurança Pública:

a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos da agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.
VIII – Fortalecimento Institucional:

a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
h) O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, Da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

§ 1º – Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:

I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, Neste específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de inspeção, os relacionados com os setores de infraestrutura, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e gestão ambiental, saúde, educação, cultura e esportes, assistência social, inclusão social e direitos humanos, segurança pública e fortalecimento institucional, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, agroecologia, agropecuária, reflorestamento, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, geração de emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, recursos naturais.
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

§ 2º – É vedado que os recursos arrecadados de um ente federativo consorciado, seja utilizado no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717 de 1998.
§ 3º – O consorcio público, poderá ter um ou vários objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.
§ 4º – O desenvolvimento de ações e serviços de saúde deverão obedecer os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – Esta diretoria poderá ter o apoio técnico dos entes consorciados, mediante cedência de profissionais. Veterinários para os serviços de inspeção, de origem animal, Engenheiros Agrônomos de Vegetal e demais para elaboração de projetos.

DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, nas suas respectivas instância, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único – Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar outorgar ao consórcio suas considerações a respeito.

Distribuídas: Auxiliar Administrativo I (funções de menor complexidade) – 1 (uma) vaga; Auxiliar Administrativo II (funções de maior complexidade).
Parágrafo único; Receber por cessão dos Municípios servidores concursados Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos, técnicos de nível médio, profissional de zootecnia, nas demandas e número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção.

1º – A remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos será disciplinada pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

2º – O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

3º – Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo único – Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

4º – Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

DAS CONTRATAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA – As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Parágrafo único – Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial.

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAUSUA QUARTA – O municípios consorciado autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas. Como Coordenador e ou executor;

1º – Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula 6ª.

2º – Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

3º – Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Parágrafo Primeiro – Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo – O disposto no *caput* deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro – São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;

a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
f) Os casos de extinção;
g) Os bens reversíveis;
h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
i) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 52 – No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Parágrafo segundo – O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Parágrafo terceiro – Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Parágrafo quarto - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Parágrafo quinto. 57 – A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Parágrafo sexto – O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Parágrafo oitavo – O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
b) Extinção do Consórcio Público.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLAUSULA QUINTA – Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º do Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º – O contrato de programa deverá:

I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, Em especial de Inspeção; Animal e Vegetal;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º. – O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

DO CONTRATO DE RATEIO

CLAUSULA SEXTA – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º – É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º – Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§ 4º – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLAUSULA SÉTIMA – A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo primeiro – O patrimônio do **CIDCENTRO** será constituído:

I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
III) O Município efetuará transferência ao consórcio, recursos a fim de custeio de remuneração salarial, gratificações, serviços e manutenção do consórcio

Parágrafo segundo – Constituem recursos financeiros do **CIDCENTRO**:

I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
V) As doações e legados;
VI) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Parágrafo terceiro – A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLAUSULA OITAVA – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Parágrafo único – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIDCENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA NONA – As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA DÉCIMA – Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DOS DEVERES
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§ 1º – As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º – No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º – A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Parágrafo primeiro – Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Parágrafo terceiro – O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Parágrafo quarto – Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembléia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie. O Forum da Comarca de Pitanga/Pr, Sede do Consórcio.

Pitanga/Pr, 01 de março de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Cons. CID Centro
Prefeito do Município do Turvo
Cedente

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito do Mun. de Palmital
Cessionário

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:B0B3F57C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 083/2019

PORTARIA Nº 083/2019

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **ROSANA CHATOSKI DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade civil nº 7.669.426-0 e inscrição no CPF nº 037.480.529-60, ocupante do cargo eletivo de "SERVENTE", admitido em 01/11/2006, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período de 30 dias, a partir de 06/05/2019.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de MAIO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:39F91249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL Nº 002/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASELVA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 491/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Miraselva-PR para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, do CMDCA local.
Pautados na aprovação da Lei 13.824 de 09/05/2019, que confere nova redação ao art. 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para autorizar a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares mediante novo processo de escolha;
Diante da nova previsão legal, e com o intuito de garantir a participação de todos os interessados no pleito, torna público o presente edital.

1 – DA REABERTURA DO PRAZO DE REGISTRO DA CANDIDATURA:
1.1 – O prazo de reabertura de registro da candidatura será até as 16 horas do dia 24/05/2019, alterando assim, o sub item 8.2 do Edital 01/2019.
1.2 – Fica revogado o sub item 5.4 do Edital nº 01/2019.
1.2 – Fica retificado o calendário do processo, conforme anexo.
1.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de Maio de 2019.

KÁTIA ANDREIA DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6C4FB873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº40/2019

EDITAL 40/2019

NÃO COMPARECIMENTO CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 31/2019 de Convocação para Entrega de Documentação para o dia 13/05/2019, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

PSICÓLOGA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
NATÁLIA DOS SANTOS ESTEVES	0133458005	31º

Morretes, 14 de maio de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4A9C0A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 41/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41/2019

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **29 de maio de 2019** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

MERENDEIRA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
NUBEL ALVES DA SILVA	0077605005	13º

PSICÓLOGA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
FERNANDA NASCIMENTO BAPTISTA	0164558005	32º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do
cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado
no Conselho Regional de Medicina – CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de
Aptidão;

4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.

4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 14 de maio de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:390E7B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 011/2019

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 035/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para AQUISIÇÃO MENSAL DE DIETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA A SENHORA SABRINE GANS DA SILVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, bem como a Determinação Judicial dos Autos nº 998-64.2012.8.16.0118 e Prescrição da Nutricionista, para ser entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme o Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/1993, uma vez que há urgência no fornecimento, sendo assim solicito autorização para abertura do procedimento de Dispensa para o período de 12 (doze) meses, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 86.881.493/0001-96, pelo valor de R$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 14 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:44C82544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 548/2019

LEI MUNICIPAL N.º 548/2019

"Autoriza a celebração de Termo de Fomento com o repasse do valor de R$ 108.135,00 (cento e oito mil e cento e trinta e cinco reais), via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE/Morretes conforme disposição do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei n.º 2.143/2019 – de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Municipal Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Morretes autorizado a proceder à criação de crédito adicional especial no valor de R$ 108.135,00 (cento e oito mil e cento e trinta e cinco reais), na forma seguinte demonstrada:

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Gab. Secretaria de Saúde.
07.001.10 – Saúde.
07.001.10.122 – Administração Geral.
07.001.10.122.0160 – Programa de atendimento geral a saúde.
07.001.10.122.0160.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
07.001.10.122.0160.2.022.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 1º desta Lei, fica indicado o montante de R$ 108.135,00 (cento e oito mil e cento e trinta e cinco reais) que se encontra depositado no Banco do Brasil; Agência: 2327-2; Conta Corrente n.º 14499-1 de titularidade do Fundo Municipal da Saúde, oriundos da Emenda Parlamentar nº 30840011.
Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, ou congênere, com a Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.599.703/0001-11, com sede à Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74, Vila Santo Antônio, Município de Morretes, Estado do Paraná, com o repasse do valor previsto no art. 1º desta Lei, a título de subvenção social.
§ 1º. O vínculo jurídico entre o Município de Morretes e a Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE/MORRETES terá como objeto a execução do Plano de Aplicação aprovado pela Resolução 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes, com vistas à aquisição de materiais de consumo.
§ 2º. O recebimento dos valores autorizados por esta Lei fica condicionado à celebração de Termo de Fomento conforme disposições da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, especialmente, a previsão do art. 31, inciso II da referida Legislação, para o cumprimento do Plano de Aplicação – anexo desta Lei - cujos critérios para o Repasse e respectiva autorização, no montante de R$ 108.135,00 (cento e oito mil e cento e trinta e cinco reais), foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução n.º 001/2019 de 13.02.2019.
Art. 4°. O valor indicado nesta Lei como Crédito Adicional Especial será acrescido na Programação Financeira e no Cronograma de Execução mensal de desembolso no presente exercício financeiro.
Art. 5°. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos Orçamentários: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA; e Plano Plurianual – PPA para o presente exercício.
Art. 6°. A vigência do crédito autorizado nos termos desta Lei deverá obedecer ao disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal de 1988.
Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4F07AB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 012/2019

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 037/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Cobertura Securitária (Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo), obrigatório com Fundamento na Lei n° 11.788/2008, com o objetivo de assegurar os contratos vinculados entre Município e os Estagiários Remunerados, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido das Secretarias Municipais, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, pelo valor de R$762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)., para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Ao Setor de Licitações para Publicação;

Morretes, 14 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:B25C4E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 27 de maio de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Cep 83.350-000, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço UNITARIO por LOTE, que tem por objeto a Aquisição de Carimbos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$9.361,68 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 14 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:8355F8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 010/2019 e TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa **CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 12.125.303/0001-10,** com o valor de **R$ 128.026,06 (Cento e vinte e oito mil e vinte e seis reais e seis centavos)**.

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 14 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:0E119CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 837/2019, 06 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESC.		
13.002.08.243.0009.0.000	- PROG. RECUP. DO MENOR ADOLESCENTE		
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31941	- FIA Conselho Tutelar	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**70.000,00**

Artigo 3º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao Excesso de Arrecadação proveniente do Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 06 de maio de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Do Município

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F91F2B59

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 838/2019, 14 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: ALTERA O ITEM 1 (UM) DA TABELA XXIII DA LEI MUNICIPAL 424/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º Fica alterado a tabela XXIII da Lei Municipal nº 424/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA: XXIIII
PERTINENTES A USO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
1- Quadras poliesportivas:
a: diurno ou noturno não haverá mais pagamentos de taxas.
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5380A75B

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 839/2019, 14 DE MAIO DE 2019.

Súmula – Introduz alterações nas Tabelas de Vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Lei Municipal nº 722/2014 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos Municipais de Nossa Senhora das Graças-Pr, e suas respectivas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE L E I :
Art. 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:
I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019
II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020
III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
Parágrafo único: O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.
Art. 2º - Altera a Tabela de vencimentos dos Servidores Efetivos, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – em 1º de janeiro de 2019	R$ 1.250,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – em 1º de janeiro de 2020	R$ 1.400,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – em 1º de janeiro de 2021	R$ 1.550,00

Art. 3º - Os demais artigos e tabelas da Lei Municipal nº 722/2014, e suas respectivas alterações, permanecem inalterados.

Art. 4º - Os efeitos financeiros do disposto nesta lei retroagem, no que couber, a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:884FCF26

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 92/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º – Exonerar do Cargo de Professora efetiva, a Senhora: ROSANGELA FATIMA DE SOUZA, portadora do RG: 4.536.638-3, inscrita no CPF: 552.558.339-91, a partir de 08 de maio de 2019, motivo da exoneração: aposentadoria, conforme Art.44, VIII, Lei 323/94.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1D4EDC29

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 93/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Odontóloga, a Senhora: MARLEY THEREZA ASSAIANTE BOZELLI, por motivo de Óbito a partir de 08/05/2019.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 08 de Maio de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BD9B8F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N.º 008, DE 08 DE MAIO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Paraná, em Reunião Extraordinária realizada em 25 de Abril de 2019, regulamentada conforme disposto da Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e Lei Municipal 2297/2013, datado de 02/10/2013, no uso de sua competência Regimental, reunido em Reunião Extraordinária realizada em 25/04/2019.

CONSIDERANDO:
- Que a homologação dos conselheiros 2019 a 2020, foi realizado em Reunião Extraordinária realizada em 25 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Que seja dado publicidade em Diário Oficial do Município os nomes dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Paraná, que segue abaixo relacionados.

Art. 2º - Empossar os Conselheiros de acordo com os assentos a seguir:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL - GESTOR
Secretaria de Saúde
Titular – Izabela Frediane
Suplente – Camila Bianca Carvalho da Mata

Secretaria de Finanças/Fazenda
Titular – Thais Marques Ferreira
Suplente – Maria José Brito Aray

Secretaria de Assistência Social
Titular – Elisabete Uliana
Suplente – Ana Alice dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular – Nadia Pereira Rodrigues
Suplente – Alessane Medeiros Rosado

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS - APAE
Titular – Helena Romano
Suplente – Célia de Oliveira
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO SUS

Titular – Roseli Teresinha Neth
Suplente – Shirley dos Reis

Titular – Andréa Frank de Souza Magri
Suplente – Suely Aparecida de Miranda Chiorato

Titular – Edna Pistori da Silva
Suplente – Cleide de Fátima de Almeida Araujo

Titular – Jose Raimundo Ribeiro
Suplente – Márcia de Jesus Pereira de Souza

Sindicato dos servidores Municipais de Paiçandu (Representante dos Servidores Públicos Municipal)
Titular – Ivanir Olegário da Silva Tomas
Suplente – Lucimara de Oliveira Lemes

Representantes do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Água Boa – CODECAB
Titular – Marcio Soto Ruiz
Suplente – João Carlos A. Sales

Representantes da Central Única dos Trabalhadores – CUT

Titular – Débora Vieira Silveira Leibante

Suplente – Sandra Regina V. Vasconcelos

Representantes da Igreja Católica – Jesus Bom Pastor

Titular – Veridiana Oliveira de Souza
Suplente – Roberto Simões

Igreja Católica – Paróquia São João Maria Via Ney
Titular – Divino José da Silva
Suplente – Cícero Aparecido da Silva
Pastoral da Criança
Titular – Patrícia da Silva Souza
Suplente – Simone Braz Olegário

Pastoral da Saúde
Titular – Adilson Ferrari
Suplente –João Eudes dos Santos

Ordem dos Pastores Evangélicos de Paiçandu

Titular – Florindo dos Santos
Suplente – Enos Rodolfo

Representantes da Igreja Evangélica Avivamento Bíblico.

Titular – Pedro Sergio Manesco
Suplente – Maria Cláudia Guedes Manesco

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná, 08/05/2019.

IVANIR OLEGÁRIO DA SILVA TOMÁS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:319D18CC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONVITE

Vimos por meio deste, convida-los a participar da **Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2019 da Saúde Pública de Paiçandu.**

Data: 31 de Maio de 2019
Hora: 19:00 hrs
Local: Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd Girotto.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde
Paiçandu – PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:69AA7564

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI 2751/2019

Súmula – Autoriza a exploração de publicidade nos pontos de ônibus do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Carlos Fenille

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a exploração de publicidade nos pontos de ônibus do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, através de concessão para empresas privadas.
Parágrafo Único – O prazo do contrato será de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - A concessão será permitida ao Empresário a fim de que o mesmo faça a publicidade em determinado Ponto de Ônibus, mediante a construção e manutenção do referido Ponto.
Parágrafo Único – Cada Empresa poderá obter a concessão de mais de um Ponto, desde que sejam em regiões distintas da cidade, exceto se não houver interesse por mais de uma empresa.

Art. 3º - Será proibida a divulgação, nos abrigos de ônibus, de textos publicitários que estimulem o consumo de bebida alcoólica, cigarro ou de qualquer tipo de violência, além de propaganda política, sujeitando o infrator a multa de 500 (quinhentos) UFMs (Unidade Fiscal Municipal), por ponto onde a publicidade irregular for colocada.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D2C95AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI 2753/2019

Súmula – Concede Título de Cidadão Honorário de Paiçandu, ao Senhor Drº JOSÉ APARECIDO DA CRUZ-Procurador do Ministério Público do Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Wesley Rodrigo Rossi

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor Drº JOSÉ APARECIDO DA CRUZ-Procurador do Ministério Público do Estado do Paraná, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em defesa do Patrimônio Público de Maringá e região.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0E66B9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 168/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 1 de abril de 2019 para a **Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À AUTARQUIA DE SAUDE DE PAIÇANDU		
SERVIDORA ESTATUTÁRIA		
MATRICULA	NOME	CARGO
3116	LIVANIA RENATA DA SILVA	AUX.SER.GERAIS

Paiçandu 14 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B86024E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 169/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de SERVIÇOS GERAIS.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 07 de maio de 2019, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a senhora KAROLLAYNE DA SILVA GHILARDI STEIN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 38.009.085-5 – SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 404.335.738-99, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 086451 Série 00397/SP, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 001/2017 de 11 de abril de 2017.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5A6ABBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 170/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de SERVIÇOS GERAIS.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 06 de maio de 2019, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.826.306-9 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.880.989-33 e portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 484945 Série 001-0/PR, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 001/2017 de 11 de abril de 2017.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2B45B7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 171/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de MOTORISTA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 07 de maio de 2019, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA, o senhor JHON RUI RUIZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.305.366-8 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.668.069-60 e portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1534799 Série 0050/PR, aprovado em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 003/2019 de 20 de fevereiro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BF6FAC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 172/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de MOTORISTA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 07 de maio de 2019, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA, o senhor DONIZETE APARECIDO SALOMÃO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 1.812.601-0 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.889.428-25 e portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 8365303 Série 001-0/PR, aprovado em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 003/2019 de 20 de fevereiro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A52AC31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 173/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de MOTORISTA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 07 de maio de 2019, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA, o senhor OSMAR ALVARES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.362.436-0 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 456.072.909-30 e portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 59028 Série 00031/PR, aprovado em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 003/2019 de 20 de fevereiro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:95162A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 174/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 03 de maio de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de Professor de Educação Física, o senhor JOSÉ BRUNO SILVA LEÃO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 11.056.698-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 085.062.849-02, aprovado em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F7A17F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 175/2019

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de MOTORISTA - P. S. S

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 14 de maio de 2019, do Cargo de Emprego Público de Motorista – P. S. S., o Servidor Público Municipal senhor Milton Soares da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 986.504-7 - SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 240.347.629-34, Carteira de Trabalho n° 6943922, Série 0050 - PR, admitido em 24 de julho de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:514F180E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019 – REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº 058/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: RICARDO ANDRE BEVILAQUA TEIXEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 22.320.921/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **REAJUSTE DO PRESENTE CONTRATO a partir de maio 2019,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula Decima do contrato 058/2017, cujo objeto da licitação é prestação de serviços conforme constante **Anexo I – Termo de Referência,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
Os preços do Contrato nº 058/2017 ficam reajustados em 8,2786 %, correspondente à variação do IGP-M referente ao período compreendido entre maio de 2018 e abril de 2019.
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário mensal do Contrato nº 058/2017, item 01, passa de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) para 12.235,48 (doze mil duzentos trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) a vigorar a partir de maio 2019 para um prazo de 08(oito) meses conforme 2º termo aditivo de prorrogação de prazo. O valor total do contrato, incluindo os aditivos 1 º e 2º de prorrogação de

prazo totalizaram R$ 394.800,00 (trezentos noventa e quatro mil e oitocentos reais) com o referido reajuste passara para 402.283,84 (quatrocentos e dois mil, duzentos oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 058 de 02/05/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 02 de maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FF3790D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº 059/2017 – TOMADA DE PREÇOS 003/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUARIOS AMBIENTAIS LTDA- ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **REAJUSTE DO PRESENTE CONTRATO a partir de maio 2019,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula segunda do contrato 059/2017, cujo objeto da licitação é prestação de serviços conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental e agronômica objetivando uma melhor gestão de resíduos sólidos, operacionalização do aterro sanitário e readequações, plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos, drenagem urbana das aguas pluviais, abastecimento de agua e esgoto sanitário, arborização urbana, coleta seletiva e reciclagem, licenciamentos ambientais, educação ambiental, paisagismo urbano, orientação na elaboração de execução de projetos de conservação de solo e agua e estradas rurais, entre outros, conforme edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços do Contrato nº 059/2017 ficam reajustados em 8,6555%, correspondente à variação do IGP-M referente ao período compreendido entre maio de 2018 e abril de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 059/2017 passa de R$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) para R$ 168.850,60 (cento sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), a vigorar a partir de maio de 2019, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 059 de 10/05/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 02 de maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6CFE7BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 23/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa Nº 23/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor do proponente JOAO MARCOS SANTANA 74212338904, inscrito no CNPJ sob nº 15.039.352/0001-28, no valor de R$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), referente à contratação de serviços de lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 14 de maio de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:FC5E9CFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 24/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrito no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 2.165,07 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sete centavos), para contratação de serviço de seguro para o veículo HYUNDAI HB20, placa AYJ-2230 da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 14 de maio de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:51AED6EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 25/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor dos proponentes: CORGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.330.966/0001-97, no valor de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais); e CRISTINE DE PAULA COMIN 06790391983, inscrito no CNPJ sob nº 19.918.920/0001-11, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais), referente à aquisição de capas de processos da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 14 de maio de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:EC119911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.54/2019

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4065/2019

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Município de Palmeira, para intermediar, a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório, obedecendo as características e necessidades de cada Secretaria Municipal.
A Pregoeira do Município de Palmeira, mediante cadastro equivocado do lote na plataforma eletrônica da BLL, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo para cadastro das propostas e realização do certame, que ocorrerá conforme exposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h00min. do dia 28/05/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 28/05/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min. do dia 28/05/2019

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de maio de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:06276F25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.64/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6317/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, dia 29/05/2019, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para implantação de um sistema de controle da manutenção de frota através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de maio de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1B648148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12755/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância UTI. **Dotação Orçamentária**: 449052 -0000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Empresa Vencedora:** SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 29.016.738/0001-29 com o valor total de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Publique-se.

14 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8101FB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12755/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos. Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância UTI. **Empresa Vencedora:** SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 29.016.738/0001-29 com o valor total de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Publique-se.

14 de maio de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5D7A43A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5961/2019

Objeto: Recolocação de poste na Rua C.João P. de Oliveira, Fr 1490, Vila Militar,através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 06 de maio de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria

Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13001154520026210333390390000. Fonte: 1507. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A,portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 3.193,04** (três mil cento e noventa e três reais e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9AD304A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5961/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Recolocação de poste na Rua C.João P. de Oliveira, Fr 1490, Vila Militar,através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13001154520026210333390390000

Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A,portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 3.193,04 (três mil cento e noventa e três reais e quatro centavos).

Publique-se.

14 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B85E8AD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5961/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Recolocação de poste na Rua C.João P. de Oliveira, Fr 1490, Vila Militar,através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A,portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 3.193,04** (três mil cento e noventa e três reais e quatro centavos). **O pagamento** será efetuado via fatura emitida pela empresa.

Publique-se.

14 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3D5E6BF5

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7271/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº. 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7271/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de uma Plastificadora de documentos e do plástico a ser utilizado na plastificadora, para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP).
Dotação:
18.001.04.123.0010.2003. 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
18.001.04.123.0010.2003. 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HBS INFORMATIOCA LTDA
CNPJ/CPF: 08.678.672/0001-62

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	38506	PLÁSTICO PARA PLASTIFICADORA TAMANHO A4 COM 100 UNIDADES.	04	15,00	60,00
02	45388	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS	01	418,60	418,60
TOTAL					478,60

Valor Total Homologado – R$ 478,60

Palmeira, 14 de maio de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:31EE7532

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7271/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7271/2019
O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proferem a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de uma Plastificadora de documentos e do plástico a ser utilizado na plastificadora, para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP). Empresa Vencedora: " **HBS INFORMATIOCA LTDA" CNPJ: 08.678.672/0001-62,** com o valor total de R$ 478,60 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 478,60 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Prazo de Execução: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 dias (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente em nome das empresas vencedoras devidamente identificada.

Publique-se

Palmeira, 14 de maio de 2019

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:86236D48

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7271/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.4/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7271/2019

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de uma Plastificadora de documentos e do plástico a ser utilizado na plastificadora, para uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP). A abertura deu-se no dia 13 de maio de 2019, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 37 de 18/01/2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO e 18.001.04.123.0010.2003. 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Empresa Vencedora: " **HBS INFORMATIOCA LTDA" CNPJ: 08.678.672/0001-62,** com o valor total de R$ 478,60 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 478,60 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 14 de maio de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:69D4AC0C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 010/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 010/2019**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **08/05/2019**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 600.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Aquisição de cotas do fundo BB Previdenciário RF IRF-M1+, CNPJ 32.161.826/0001-29, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), vinculado a conta corrente 15.588-8, do Banco do Brasil. O Comitê de Investimentos identificou o fundo como uma ferramenta para a diversificação da carteira do RPPS. Ainda que o produto seja classificado como grau "médio" de risco, o fundo apresenta liquidez e performance compatível com a meta atuarial no longo prazo.		
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).		
Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	***ANTONIO JOSE PASSONI***	***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
590.677.729-68	015.082.889-68 CGRPPS 15/12/2019	590.677.729-68

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2EE832EF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 011/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 011/2019**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **08/05/2019**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 638.381,15		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Aquisição de cotas do fundo BB Previdenciário RF Fluxo FIC FI, CNPJ 13.77.415/0001-05, no valor de R$ 638.381,15 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais, quinze centavos), vinculado a conta corrente 15.588-8, do Banco do Brasil. Rentabilizar recurso oriundo da compensação previdenciária a ser utilizado no pagamento dos benefícios da competências Maio e Junho de 2019.		
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.		
Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-Validade	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	***ANTONIO JOSE PASSONI***	***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
590.677.729-68	015.082.889-68 CGRPPS 15/12/2019	590.677.729-68

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CB486EF5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 012/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA
MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** CNPJ: **07.681.157/0001-79**		**Nº / ANO: 012/2019** Data: **14/05/2019**
VALOR: R$ 2.864,84		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO **Descrição da operação:** Aquisição de cotas no valor de R$ 2.864,84 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos) do Fundo Caixa FI Brasil DI LP, CNPJ 03.737.206/0001-97. Valor disponível na conta 147-2 "Reserva Taxa Administração", da agência 0397, da Caixa Econômica Federal. Rentabilizar recurso que será destinado para a readequação do imóvel que abrigará a sede do RPPS de Palmeira. **Características dos ativos:** Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.		
Proponente:	Gestor/Autorizador: Certificação-	Responsável Pela Liquidação da

	validade	Operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	***ANTONIO JOSE PASSONI***	***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
590.677.729-68	015.082.889-68	590.677.729-68
	CGRPPS 15/12/2019	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CBBA54B6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 564 DE 14/05/2.019 - APOSENTADORIA DE MARCOS ANTONIO STIVAL

Portaria n.º 564 de 14/05/2.019

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 4926/2019, em que é requerente **Marcos Antonio Stival.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/06/2019, para o servidor municipal **Marcos Antonio Stival,** matrícula funcional n.º 2-01682, portador do R.G. 3.368.901-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 488.917.469-91, ocupante do cargo de efetivo de *"Motorista I",* lotado na Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana do Município, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.569,27 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais, vinte e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14/05/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4693584F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 565 DE 14/05/2019 - APOSENTADORIA DE JURACI MARCOVICZ DE OLIVEIRA

Portaria n.º 565 de 14/05/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5107/2019, em que é requerente **Juraci Marcovicz de Oliveira**.

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/06/2019, para a servidora municipal **Juraci Marcovicz de Oliveira,** matrícula 2-01709, portadora do R.G. 4.172.061-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 577.482.419-53, ocupante do cargo de efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.519,15 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais, quinze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14/05/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:35277E7A

SECRETARIA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2018 - IDEAL GUAPO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiane Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.626.094/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, portador do **CPF nº 410.870.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4624/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	GASOLINA COMUM	R$ 4,13	6,3%	R$ 4,39

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de Maio de 2019.

Município de Palmeira
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ: 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF: 410.870.209-30
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:89A7D82F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.572 DE 14/05/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 6299/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6.154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.874.909-59*	*R$ 800,00*

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria n° 12.501 de 24/04/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ABC3DCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 005/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR- EXERCÍCIO 2020/2023.

Considerando o **erro material** constante no Edital nº 005/2019, no que tange ao valor mencionado em sua cláusula 4, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no Edital e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek**, inscrito no **CPF/MF nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, por força deste instrumento e de conformidade com as disposições legais, **RETIFICA** o Edital nº 005/2019, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 08 de Abril de 2019, Edição 1731, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

*"**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:***
4.1. *.....*
.....
4.2. *O valor do vencimento é de: R$ 1.758,65;*
4.3. *.....*
.....
a) *.....*
b) *....."*

Leia-se:

*"**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:***
4.1. *.....*
.....
4.2. *O valor do vencimento é de: R$ 1.839,72;*
4.3. *.....*
.....
a) *.....*
b) *....." **(NR)***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 14 de Maio de 2019.

Município de Palmeira
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8C443613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.567 DE 14/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7650/2019, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 03/06/2019 a 17/06/2019, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, a servidora KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, matrícula 203356, Fiscal Tributário, atualmente ocupante do cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:23ECF8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 26/2018- POR PRAZO DETERMINADO TECNICO DE ENFERMAGEM - PSS – FRANCINE AP MORAIS.

Processo nº: 6356/2018
ADITIVO Nº. 26/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FRANCINE AP MORAIS
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.459,25 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 01/05/2018 à 20/07/2018.
Prorrogação: 21/07/2018 á 14/05/2019
Data: 28/06/2018

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:475D424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 12.872 DE 14/05/2019 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR DOUGLAS OTTONI SCHULLI NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, nos artigos 204 e 205 da Lei Municipal nº 1.700/94, na Instrução Normativa nº 02/14, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui os procedimentos administrativos protocolados sob nº 4474/2019, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. **DOUGLAS OTTONI SCHULLI**, inscrito no CPF sob nº 061.594.129-06, registrado sob matrícula funcional nº. 301251, ocupante do cargo comissionado de CHEFE I DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes de débitos oriundos de infrações de trânsito praticadas no exercício de suas funções laborais, conforme autoriza o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/2014.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 234,78 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao artigo 157 da Lei Municipal n° 1700/94, em 10 (dez) parcelas, sendo:
I – sendo a primeira parcela no valor de R$ 23,55, iniciando o desconto no mês de maio de 2019, e o restante em 9 parcelas de R$ 23,47 encerrando em fevereiro de 2020.

Art. 2º O importe devido pelo servidor ao Município, cujo desconto é autorizado por este decreto, é decorrente do auto de infração n°. P00S5001NN, expedida pelo órgão Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - CTT.
Parágrafo único. Uma vez realizada a reparação do dano causado pelo respectivo servidor, na forma especificada no art. 1º deste Decreto, fica autorizado o pagamento da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – CTT, pela Tesouraria do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:AE6DA084

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 22/2019- POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ROSELI NOVAKI.

Processo nº: 7433/2019
ADITIVO Nº. 22/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ROSELI NOVAKI
Cargo: – PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.278,86 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 04/04/2019 a 31/05/2019.
Prorrogação: 01/06/2019 a 17/08/2019.
Data: 14/05/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E7EFBB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.568 DE 14/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7753/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/05/2019 á 31/05/2019, a servidora pública municipal, **LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD,** matrícula 204012, ocupante do cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AFC2D021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.569 DE 14/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JANI FATIMA FINK KISSLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7755/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 08/05/2019 á 06/06/2019, a servidora pública municipal, **JANI FATIMA FINK KISSLER,** matrícula 203754, ocupante do cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CBB71C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.570 DE 14/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7758/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/05/2019 á 01/06/2019, a servidora pública municipal, **SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA,** matrícula 203368, ocupante do cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:91CABFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.571 DE 14/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LIBERACI MARIA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7752/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 03/05/2019 á 13/07/2019, a servidora pública municipal, **LIBERACI MARIA DE GOES,** matrícula 203205, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:702B033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 12.873 DE 14/05/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, A SERVIDORA TAYLINE APARECIDA SVIECH VALLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 7735/2019, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, a servidora, **TAYLINE APARECIDA SVIECH VALLE**, matrícula 301259, portadora do RG nº. 12.935.656-1 - PR, inscrita no CPF sob nº. 090.002.539-50, do cargo em Comissão de Chefe II de Agente de Desenvolvimento**,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal deste município, a partir de 15 de maio de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3A0130C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARLOS ALBERTO DA ROCHA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Agente Combate à Dengue PSS**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga

para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 10 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO DA ROCHA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5470E833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA.

Palmeira, 14 de maio de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 15 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente de Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5589/2019.

AGENTE DE COMBATE À DENGUE – PSS

· ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FBE88C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TERRITÓRIO 2 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Agente Comunitário de Saúde PSS**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 09 de maio de 2019.

SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CB22F731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TERRITÓRIO 2 - GLACIÉLE BORGES ZACARKIM.

Palmeira, 14 de maio de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 15 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Território 2, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5352/2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – TERRITÓRIO 2

· GLACIÉLE BORGES ZACARKIM

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7E16B13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 65/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – FRANCINE APARECIDA MORAIS.

PROCESSO Nº. 6886/2019
EXTRATO Nº. 65/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FRANCINE APARECIDA MORAIS.
Cargo: – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.526,52 (Um mil quinhentos e vinte e seis reais cinquenta e dois centavos)
Vigência: 15/05/2019 à 13/08/2019.

Data: 14/05/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:089B3C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 66/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – THAINA MARIA SILVA DE MAGALHAES.

PROCESSO Nº. 5355/2019
EXTRATO Nº. 66/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: THAINA MARIA SILVA DE MAGALHAES.
Cargo: – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: PSS

Vencimento R$ 1.404,31 (Um mil quatrocentos e quatro reais trinta e um centavos)
Vigência: 15/05/2019 à 13/08/2019.
Data: 14/05/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7E4589CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.874 DE 14/05/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 565, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 14 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5107/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 565, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 14 de maio de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/06/2019, concedida a servidora pública municipal **JURACI MARCOVICZ DE OLIVEIRA,** matrícula 201709, portadora do RG nº. 4.172.061-1-PR, inscrita no CPF sob nº. 577.482.419-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Professor"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à ultima remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.519,15 (quatro mil e quinhentos e dezenove reais, quinze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3D546CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.875 DE 14/05/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA JURACI MARCOVICZ DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5107/2019, resolve:
Decreta:
Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **JURACI MARCOVICZ DE OLIVEIRA**, matrícula: 201709, portadora do RG nº. 41720611 - PR, inscrita no CPF sob nº 577.482.419-53, do cargo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A0A37EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.876 DE 14/05/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO STIVAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4926/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **MARCOS ANTONIO STIVAL**, matrícula: 201682, portador do RG nº. 3.368.901-2 - PR, inscrito no CPF sob nº 488.917.469-91, do cargo efetivo de Motorista, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E2007A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.877 DE 14/05/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 564, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 14 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4926/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 564, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 14 de maio de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/06/2019, concedido ao servidor público municipal **MARCOS ANTONIO STIVAL,** matrícula 201682, portador do RG nº. 3.368.901-2 - PR, inscrito no CPF sob nº. 488.917.469-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Motorista I"***, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo que os proventos corresponderão à ultima remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.569,27 (dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais, vinte e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8E9BF250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONCORRÊNCIA nº 01/2018

PROTOCOLO nº. 1397/2019
RECORRENTE: EMPELOG EMPRESA DE ENGENHARIA LTDA - ME

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Mediante o exposto pela Comissão Permanente de Licitação sobre o recurso interposto à sua decisão vinculada ao processo supracitado:

Acolho integralmente os argumentos apresentados pela Comissão, ratificando sua decisão, mantendo-se a data de abertura dos envelopes de preços.

Dê ciência aos licitantes.

Paranaguá, 14 de maio de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:078D0D7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3996

ATO N.° 3996

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Thiago Kutz
Data Início: 15/05/2019
Data Fim: 16/05/2019
N.° de Diárias: 01(uma) diárias.
Valor Unitário: R$ 759,86
Valor Total: R$ 759,86
Destino/UF: Brasília-DF.
Código do IBGE do Município destino: 5300108.
Tipos Padrão de Objetivo: Angariar apoio dos parlamentares do Congresso Nacional em assuntos de relevância para o município de Paranaguá, buscando emendas favoráveis para a cidade.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de maio de 2019

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:2764E60E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3997

ATO N.° 3997

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Cleverson Ribeiro Miguel
Data Início: 15/05/2019
Data Fim: 16/05/2019
N.° de Diárias: 01(uma) diárias.
Valor Unitário: R$ 759,86
Valor Total: R$ 759,86
Destino/UF: Brasília-DF.
Código do IBGE do Município destino: 5300108.
Tipos Padrão de Objetivo: Angariar apoio dos parlamentares do Congresso Nacional em assuntos de relevância para o município de Paranaguá, buscando emendas favoráveis para a cidade.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de maio de 2019

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:A25C6964

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3998

ATO N.° 3998

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Orlei Correa
Data Início: 15/05/2019
Data Fim: 16/05/2019
N.° de Diárias: 01(uma) diárias.
Valor Unitário: R$ 759,86
Valor Total: R$ 759,86
Destino/UF: Brasília-DF.
Código do IBGE do Município destino: 5300108.
Tipos Padrão de Objetivo: Angariar apoio dos parlamentares do Congresso Nacional em assuntos de relevância para o município de Paranaguá, buscando emendas favoráveis para a cidade.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de maio de 2019

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:D00F0755

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3999

ATO N.° 3999

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Gilson Marcondes
Data Início: 15/05/2019
Data Fim: 16/05/2019
N.° de Diárias: 01(uma) diárias.
Valor Unitário: R$ 759,86
Valor Total: R$ 759,86
Destino/UF: Brasília-DF.
Código do IBGE do Município destino: 5300108.

Tipos Padrão de Objetivo: Angariar apoio dos parlamentares do Congresso Nacional em assuntos de relevância para o município de Paranaguá, buscando emendas favoráveis para a cidade.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de maio de 2019

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:3D15439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 229

LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 13 DE MAIO DE 2.019

"Altera a Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e taxas municipais, acrescentando e alterando dispositivos na Lei Complementar nº 6, de 21 de dezembro de 2000 – Código Tributário Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o Parágrafo único ao artigo 106 da Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 106 …

Parágrafo Único: Ocorrendo superávit anual dos recursos financeiros oriundos da taxa de vigilância sanitária, os mesmos poderão ser utilizados nos exercícios financeiros seguintes, em outros projetos e atividades a serem executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 13 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4039C73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.826

LEI Nº 3.826, DE 13 DE MAIO DE 2019

"Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Assistência aos Necessitados."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade PúblicaMunicipal, nos termos da Lei Municipal nº2.711de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "Sociedade de Assistência aos Necessitados", inscrita no CNPJ nº 78.177.763/0001-08, com sede localizada a Rua José Gomes, Centro, CEP 83.203-150, município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:30F30015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, com objetivo específico a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa das Nações/Aniversário de Paranaguá, nos dias 28 e 29 de julho de 2019, na Praça de Eventos Mário Roque, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 16/05/2019 à 29/05/2019 – Sessão pública de Abertura: 30/05/2019 às 09:00 horas.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:30h e das 13:30h às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 de Maio de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:20CC1532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.303

DECRETO Nº 1.303

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 224/2019, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELA MARIA RENOSTO DE ASSUNÇÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Saúde Ambiental, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7F64CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.304

DECRETO Nº 1.304

"Exonera Sabrina Pires Zagui do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

EXONERAR:

SABRINA PIRES ZAGUI, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Saúde Ambiental, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8A4FBF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.305

DECRETO Nº 1.305

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 224/2019, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), SABRINA PIRES ZAGUI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:33290F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.847

PORTARIA Nº 1.847

"Torna sem efeito a Portaria nº 1.840 de 10 de maio de 2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.840 de 10 de maio de 2019, que relotou a servidora ROSIANE RUSSI DA COSTA, matrícula n° 12.408-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DC20C4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste, Prorrogar o prazo para apresentação de documentação para credenciamento, ficando até 24/05/2019, o prazo para entrega do envelope com os documentos de habilitação – Sessão pública de Abertura: 27/05/2019 às 09:00h. Em razão da Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando o aumento de interessados no certame. Demais informações permanecem inalteradas. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:30h e das 13:30h às 18h:00, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br., ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 14 de Maio de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:276F2FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 02/2019

Ato 02/2019

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 17 de Abril de 2019 e eu JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$316.861,06
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de Maio de 2019

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:6431CD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Odontólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA CRISTINA JANDRE DULTRA protocolado sob n° 0077.0021975/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) SANDRA CRISTINA JANDRE DULTRA, efetivo (a) no cargo de ODONTÓLOGO – Matrícula n° 4287, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos de 04/03/2003 a 03/03/2008 (10 dias), e 04/03/2008 a 03/03/2013 (5 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0021975/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 15 dias, com início em 14/05/2019 e término em 28/05/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE MAIO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B7DB7584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Atendente de Creche II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANA IZAURA WILLEMANN protocolado sob n° 0077.0021901 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) LUCIANA IZAURA WILLEMANN, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE CRECHE II – Matrícula n° 321, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013, conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0021901/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 25 dias, com início em 13/05/2019 e término em 06/06/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE MAIO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E6636739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.823/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ROSANGELA DO PRADO OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 038.666.777-23** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6741C0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº19.855/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica **exonerada**, a pedido, a senhora **VALDENICE BARBOSA ALVES**, Matrícula nº 5824, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a partir de 06 de Maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0021830.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:56A909F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.856/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ROSANIA KUPAS, C.P.F. n° 038.315.469-32,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.793/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0021869.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCE0DAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 204/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **ROSANIA KUPAS, C.P.F. n° 038.315.469-32 ,** protocolado sob n° 0077.0021869, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme listagem abaixo:

1	MARIANE DE SOUZA SANTOS	CONVOCADO
2	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
3	ANGELA MARIA ALTRAO	FINAL DE LISTA
4	JULIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
5	FLAVIA RODRIGUES CONCEICAO	CONVOCADO
6	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	FINAL DE LISTA
7	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	CONVOCADO
8	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	CONVOCADO
9	SIMONE APARECIDA DE BRITO	CONVOCADO
10	CINTIA SILVA FERREIRA	CONVOCADO
11	SARA GARCIA TOMIELLO	CONVOCADO
12	TALITA ZANELATO BONFIM DE SOUZA	CONVOCADO
13	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
14	MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR	CONVOCADO
15	MAYARA POIANI COELHO	CONVOCADO
16	CARLA CRISTIANE VALTER SILVESTRE	CONVOCADO
17	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	CONVOCADO
18	ANA APARECIDA DA SILVA	CONVOCADO
19	GABRIELA ANDREO MARINI	CONVOCADO
20	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	FINAL DE LISTA
21	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	FINAL DE LISTA
22	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	CONVOCADO
23	ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
24	IVETE FRANCA MENDONCA	CONVOCADO
25	LILIANE DA SIVA BELTRAME	FINAL DE LISTA
26	JANAINA DA SILVA BEZERRA	CONVOCADO
27	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	FINAL DE LISTA
28	ROSANIA KUPAS	FINAL DE LISTA
29	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	CONVOCADO
30	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	FINAL DE LISTA
31	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	CONVOCADO
32	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	CONVOCADO
33	MARIELE LUZIA DA SILVA	CONVOCADO
34	AMANDA INACIO DA SILVA	CONVOCADO
35	LEGIANE DE OLIVEIRA	CONVOCADO
36	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Aguardando Convocação
37	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	Aguardando Convocação
38	AURORA LOPES LORENCIN	Aguardando Convocação
39	KARINA LEONETE RICKEN	Aguardando Convocação
40	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	Aguardando Convocação
41	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS UMEOKA	Aguardando Convocação
42	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	Aguardando Convocação

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4304B341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.857/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CAREM CRISTINA CELESTINO, C.P.F. n° 081.930.089-60,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.792/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0021832.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4992EAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.858/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **MARIELE LUZIA DA SILVA, C.P.F. n° 041.220.539-43, e**m virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:99B5BE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 206/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIELE LUZIA DA SILVA, C.P.F. n° 041.220.539-43** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.858/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de Maio a 03 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;
• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
• Identidade (cópia autenticada);
• CPF (cópia autenticada);
• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
• Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);
• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
• CPF dos dependentes (cópia autenticada);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:47887769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.859/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **AMANDA INACIO DA SILVA, C.P.F. n° 112.326.519-40, e**m virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ADF7F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 207/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **AMANDA INACIO DA SILVA, C.P.F. n° 112.326.519-40** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.859/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de Maio a 03 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;
• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
• Identidade (cópia autenticada);
• CPF (cópia autenticada);
• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
• Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);
• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
• CPF dos dependentes (cópia autenticada);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão

de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5AD597A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.863/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **FABIANA CRISTINA DE SOUSA, C.P.F. n° 056.167.409-42,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.790/2019, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0021934.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CEFD44FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.864/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, C.P.F. n° 473.908.833-91,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.655/2019, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0021911.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8D0D5763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.865/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **EVANDRO FERREIRA DA SILVA, C.P.F. n° 053.576.259-30**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 19.661/2019, no cargo de **MOTORISTA GERAL,** por não atender à convocação, conforme edital n ° 091/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7BA95E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.867/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **DARLENE DOS SANTOS ARGENTON**, **C.P.F. n° 055.505.779-84** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:30598BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DARLENE DOS SANTOS ARGENTON**, **C.P.F. n° 055.505.779-84,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2016**, **Edital nº 002/2016**, no cargo de **PROFESSOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.867/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 Maio a 03 Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;
• Carteira de Trabalho;
• Identidade;
• CPF;
• Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia));
• Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes;
• Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
• Comprovante de Residência atualizado;
• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;
• Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1B50FD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.868/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO C.P.F. n° 308.043.228-21** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:08DD1A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO C.P.F. n° 308.043.228-21** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.868/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de Maio a 03 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;
• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
• Identidade (cópia autenticada);
• CPF (cópia autenticada);
• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
• CPF dos dependentes (cópia autenticada);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme

anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4937B70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.869/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **DOUGLAS KAUE DE LIMA**, **C.P.F. n° 083.551.319-08** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0DB6A666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 212/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **DOUGLAS KAUE DE LIMA**, **C.P.F. n° 083.551.319-08** aprovado no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 19.869/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de Maio a 03 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;
• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
• Identidade (cópia autenticada);
• CPF (cópia autenticada);
• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
• Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
• CPF dos dependentes (cópia autenticada);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico(conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:874E8946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.872/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **GUILHERME DE SOUZA CAPPELLETI, C.P.F. n° 051.830.869-31,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 19.769/2019, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – PRONTO ATENDIMENTO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0022011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:907270B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 215/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Médico Plantonista – Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sobre n° 0077.0022011, em nome de **GUILHERME DE SOUZA CAPPELLETI**, **C.P.F. n° 051.830.869-31,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – PRONTO ATENDIMENTO, conforme listagem abaixo:

1º	GABRIELLA MARIA MARTINS FAVERO	FINAL DE LISTA
2º	AMANDA CARINA COELHO DE MORAIS	FINAL DE LISTA
3º	GERSON HISAO SUMIDA	FINAL DE LISTA
4º	GUILHERME DE SOUZA CAPPELLETTI	FINAL DE LISTA
5º	GABRIELA BRAGHETO DA COSTA	AGUARDANDO POSSE E EXERCÍCIO
6º	BRUNO MEIRELES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	BRUNA CAROLINA BASSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	VANESSA SBRUSSI RASMUSSEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	JESSICA BELENTANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEURER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	WELLINGTON SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	KELLY VIVIANE UEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	HENRIQUE PRINCE GARCIA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	ADILSON SILVESTRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	RENAN LUIZ BOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AC84A9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.874/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **BRUNO MEIRELES DE MORAES**, **C.P.F. n° 028.000.891-05** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – PRONTO ATENDIMENTO, Concurso Público nº 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:251D378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 217/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **BRUNO MEIRELES DE MORAES**, **C.P.F. n° 028.000.891-05** aprovado no Concurso Público **nº 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – PRONTO ATENDIMENTO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 19.874/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de Maio a 03 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;
• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
• Identidade (cópia autenticada);
• CPF (cópia autenticada);
• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
• Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
• CPF dos dependentes (cópia autenticada);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°002/2018);
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:31514905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.876/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **PATRICIA KELI DA SILVA MELO, C.P.F. n° 053.050.159-79 ,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.835/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0021939.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:041CA19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.877/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **LEGIANE DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 025.399.609-01** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E9FB7064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 219/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LEGIANE DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 025.399.609-0** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.877/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 de Maio a 03 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;
• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
• Identidade (cópia autenticada);
• CPF (cópia autenticada);
• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
• Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);
• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
• CPF dos dependentes (cópia autenticada);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:85DF8F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DAVID ALBERTO DE ASSIS,** no cargo de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de maio de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:72CD1A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2019
AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO / TABELA HIDRAULICA DE BASQUETE E CRONOMETRO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 18.932/2018, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme questionamentos apresentados pelas empresas LEDSPORT e VITANET COMERCIAL EIRELI EPP, solicitando revisão do edital de **PREGÃO ELETRONICO nº 063/2019,** Aquisição de **EQUIPAMENTOS, (PLACAR ELETRONICO / TABELA HIDRAULICA DE BASQUETE / CRONOMETRO)**, para o Ginásio de Esporte Emílio Garrastazu Médici - Noroestão, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 16 de maio de 2019, às 09:30 horas, para as devidas análises e instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí e Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2019.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira
Decreto nº. 18.932/2018

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:88AC186C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2.019

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2.019,** cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, das seguintes alterações quanto ao edital de licitação:

1. Fica retificado o item 12.1.2 do Instrumento Convocatório, de acordo com o seguinte:

Onde se lê:

12.1.2. Prova de inscrição da empresa licitante, junto ao Ministério da Defesa, categoria "A", nos termos do Decreto-lei nº 2.278/97 e Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018.

Leia-se:

12.1.2. Prova de inscrição da empresa licitante, junto ao Ministério da Defesa, **categoria compatível com o drone a ser utilizado**, nos termos do Decreto-lei nº 2.278/97 e Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018.

2. Fica retificado o item 8.6.2 do Anexo I – Termo de Referência do edital:

Onde se lê:

8.6.2. Prova de inscrição da empresa licitante, junto ao Ministério da Defesa, categoria "A", nos termos do Decreto-lei nº 2.278/97 e Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018.

Leia-se:

8.6.2. Prova de inscrição da empresa licitante, junto ao Ministério da Defesa, **categoria compatível com o drone a ser utilizado**, nos termos do Decreto-lei nº 2.278/97 e Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2.019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2.019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:7A53619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA USF JOSÉ ELOY"
EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 03 (três) de Junho de 2019,** na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a Contratação de Empresa de

Engenharia para **REFORMA DA USF JOSÉ ELOY**, conforme planilhas de serviços e projetos, na seguinte localização: Av. Martin Luther King, nº 3744, Vila operária- Lote 19 R- Quadra 09, Município de Paranavaí/PR, com área construída de 256,62 m2, através da Secretaria Municipal de Saúde., conforme planilha de serviços, PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da data da juntada da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da juntada da Ordem de Serviço assinada no Processo e valor máximo de R$ 116.342,81 (cento e dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária:
04.01.10.301.0006.1.045.4.4.90.51.01.07.00 (1686) / Obras e Instalações.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital (projeto, memorial descritivo e planilhas), como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08:30 horas do dia 03 (três) de Junho de 2019.**
As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 29/05/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE MAIO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretor de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:44A157DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS: AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N º 071/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo,menor preço POR LOTEe da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**para conserto do veículo Fiat Uno Evolution, 1.4, ano 2015, modelo 2016, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 28/05/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 28/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 09:30 horas do dia 28/05/2019.
LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site*www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 14 de maio de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2C95BBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 19.894/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1557)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLIC. EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
101006.12.99.01.1930	CONV. Nº 872692/2018-Aq. de Veículos para implant. de serv. de inspeção SIM/POA	
4490.52	Equipamentos e Materiais Permanente	179.000,00
TOTAL		**179.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo Provávelexcesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

101006.12.99.01.1930	CONV. Nº 872692/2018-Aq. de Veículos para implant. de serv. de inspeção SIM/POA	179.000,00
TOTAL		**179.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de MAIO de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:62CD3723

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 19.899/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$373.000.00(Trezentos e setenta e três mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1562)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.045	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
300518.09.02.06.3518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde- Ex. Anterior	
4490.51	Obras e instalações	103.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1563)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	270.000,00
TOTAL		**373.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300518.09.02.06.3518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde- Ex. Anterior	103.000,00
300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Ex. Ant.	270.000,00
TOTAL		**373.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,14 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:06C3450A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 02/2019 - CONTRATO 158/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 158/2018.GP. Tomada de Preços nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: A execução, a contratação de empresa para execução de serviços de reforma da sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², com recurso do Programa Vigiasus do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde levada a termo mediante protocolo nº 401437/2019, as partes pactuam o prazo de execução para s serviços acrescidos até 01 de junho de 2019 e a prorrogação do prazo de vigência contratual até 15 de junho de 2019. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea b, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde levada a termo mediante protocolo nº 401437/2019, as partes pactuam aditivo de valor R$ 11.118,12 passando o valor do contrato de R$ 197.078,61 para R$ 208.196,73, tendo em vista os itens acrescidos ao objeto, conforme anexo no Termo de Aditamento, referente à pintura sobre divisórias de gesso acartonado e pintura sobre parede de alvenaria. Dot. Orç: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 08.04 Vigilância em Saúde – Despesa 7771 e Desdobramento 7806 – Fonte 497, com o valor de R$ 11.118,12. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1FCF5CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 02/2019 - CONTRATO 61/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 61/2017.GP. Pregão Presencial nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Giga Eletro Instaladora Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de 02 Aparelhos Processadores de Filmes de Raio X e 02 Aparelhos de Raio X, sendo que 01 Aparelho de Raio X e 01Aparelho Processador estão localizados junto ao antigo Pronto Atendimento, e 01 Aparelho Raio X e 01 Aparelho Processador estão localizados junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde levada a mediante termo de protocolo nº 401214/2019, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 7 meses, ou seja, até 12 de dezembro de 2019. Do Valor: Com base na Cláusula Décima, inciso I do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste contratual, passando o valor mensal de R$ 2.350,00 para R$ 2.544,55 e o total de R$ 17.811,85 para o período solicitado de 07 meses. Dot. Orç: O pagamento decorrente do aditamento do referido contrato correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01 – Atenção Básica – Fonte 303 – Despesa 2197 – Desdobramento 5809 com o valor de R$ 7.633,65 e 08.02 – Urgência e Emergência – Fonte 303 – Despesa 2291 – Desdobramento 5817 com o valor de R$ 10.1478,20. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VANDA CARON ROSA
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:603CAA36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 64/2019

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimento poliédrico de trechos da Rua Tapir e Rua Vinicius Cadorin, com área total de 7.934,35m² e execução de serviços de pavimentação asfáltica nova, no Acesso ao Parque Industrial, com área total de 3.067,50m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Apresentaram propostas as empresas: Cege Engenharia LTDA, representado por Renan Pereira da Cunha; Hiperpavi Asfaltos LTDA - EPP, representado por Luiz Carlos Dal'Ross e Sudopav Construtora EIRELI sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Após a análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado no Edital, ficando assim HABILITADAS para a próxima fase do certame. Os representantes presentes na sessão foram consultados e abrirão mão do direito recursal que lhes é direito na fase de habilitação. A proponente Sudopav Construtora EIRELI que não enviou representante juntou aos documentos, declaração abrindo mão do prazo recursal que lhe é de direito na fase de habilitação, podendo assim, a Comissão dar seguimento com a abertura das propostas de preços das proponentes habilitadas. Desta forma, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das proponentes habilitadas. Pato Branco, 14 de Maio de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente Interina.

ANDERSON CÁCERES FARIAS ROSSATTO E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER

Membros

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BEB2BDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 64/2019

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimento poliédrico de trechos da Rua Tapir e Rua Vinicius Cadorin, com área total de 7.934,35m² e execução de serviços de pavimentação asfáltica nova, no Acesso ao Parque Industrial, com área total de 3.067,50m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: Cege Engenharia LTDA – ME, representado por Renan Pereira da Cunha; Hiperpavi Asfaltos LTDA, representado por Luiz Carlos Dal'Ross e Sudopav Construtora EIRELI – EPP, sem representante. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PARA O LOTE 01: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Cege Engenharia LTDA – ME com o valor de R$ 450.093,40; SEGUNDO CLASSIFICADO: Sudopav Construtora EIRELI – EPP com o valor de R$ 484.400,38; TERCEIRO CLASSIFICADO: Hiperpavi Asfaltos LTDA com o valor de R$ 496.599,78 e PARA O LOTE 02: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Cege Engenharia LTDA – ME com o valor de R$ 141.163,75; SEGUNDO CLASSIFICADO: Sudopav Construtora EIRELI – EPP com o valor de R$ 152.734,11; TERCEIRO CLASSIFICADO: Hiperpavi Asfaltos LTDA com o valor de R$ 165.233,64. As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente comunicou aos presentes que o Resultado de Classificação será oportunamente divulgado. Diante do Resultado de Classificação**,** a Comissão abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto as licitantes vencedoras e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

Pato Branco, 14 de Maio de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente Interina.

ANDERSON CÁCERES FARIAS ROSSATTO E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER

Membros

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:077590CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 - PROCESSO Nº 107/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,* objetivando a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Medição e Verificação de Iluminação Pública para substituição de lâmpadas na Municipalidade de acordo com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 003/2018, firmado entre o Município de Pato Branco - PR e a Eletrobrás, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz 01/2017 - Eletrobrás, em atendimento às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item",* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de maio de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D00A33D4

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e alterações posteriores, e, em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2019,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigbóia, 491, Centro.
Pato Branco - Paraná
Data – 28 de maio de 2019.
Horário – 14h 00 min
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 13 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3A77B14F

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO Nº01/2019 - CONVÊNIO Nº 05/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019, AO CONVÊNIO Nº 05/18
PARTES: - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
- CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
OBJETO: Acrescer o valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) no Parágrafo único da Cláusula Segunda do Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de maio, agosto e novembro/2019 e fevereiro/2020.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 15 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6FD26E53

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AF6A4CC1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG - Anjos Protetores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.645/0001-62 com sede na Rodovia BR 158, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6C3A89F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência – Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____

FORNECEDOR: 8139 - ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA - ME
ITEM QUE VENCEU:
Qtde de itens: 18,00 – Valor Total: R$ 37.264,00
FORNECEDOR: 8802 – SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORT. E EXPORT. LTDA
ITEM QUE VENCEU:
Qtde de itens: 03,00 – Valor Total: R$ 27.900,00

TOTAL GERAL: R$ 65.164,00.

_____

Paula Freitas, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F444206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 365/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
LICITAÇÃO Nº 36/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência – Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____

FORNECEDOR: 8139 - ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA - ME
ITEM QUE VENCEU:

Qtde de itens: 18,00 – Valor Total: R$ 37.264,00
FORNECEDOR: 8802 – SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORT. E EXPORT. LTDA
ITEM QUE VENCEU:
Qtde de itens: 03,00 – Valor Total: R$ 27.900,00

TOTAL GERAL: R$ 65.164,00.

_____

Paula Freitas, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CFCC7877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2019
CONTRATADO: ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA – ME; SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORT. E EXPORT. LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência – Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 65.164,00 (Sessenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).

Paula Freitas, 14 de maio de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EB497D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 80/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA – ME
Valor.....: R$ 37.264,00 (Trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
Vigência.....: Início: 14/05/2019 Término: 14/05/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019
Recursos....:14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.32.00.00.00.00 1000-Assistência ao Pequeno Produtor Rural (374).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência – Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 14 de maio de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F3D78ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 81/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORT. E EXPORT. LTDA
Valor.....: R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).
Vigência.....: Início: 14/05/2019 Término: 14/05/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019
Recursos....:14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.32.00.00.00.00 1000-Assistência ao Pequeno Produtor Rural (374).
Objeto.....:Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência – Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 14 de maio de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:851C0CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência – Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedor:
ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA - ME
CNPJ: 12.270.775/0001-66
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORT. E EXPORT. LTDA
CNPJ: 00.593.476/0001-83

Vigência: Início: 14/05/2019 - Término: 14/05/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1D90F58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas, Exames nos dias 13/05/2019 e 15/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Maio de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7CC148F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Exames e Oncologia nos dias 14//05/2019 e 17/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal,14 de Maio de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0A34B48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames no dia 14/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Maio de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:937B8A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames no dia 16/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Maio de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C7DE3F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 07/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
LICITAÇÃO Nº 07/2019 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de 01 (uma) Educadora/Cuidadora em caráter emergencial para desempenhar suas funções conforme legislação vigente, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional denominado Casa Lar, sito a Rua, Odorico Olivette, Centro, Paula Freitas –PR.
CONTRATADA: JOZIANE DE MELLO DANNEMANN
TOTAL GERAL: R$ 9.647,64 (Nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Paula Freitas, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8160C0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2019
CONTRATADO: JOZIANE DE MELLO DANNEMANN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) Educadora/Cuidadora em caráter emergencial para desempenhar suas funções conforme legislação vigente, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional denominado Casa Lar, sito a Rua, Odorico Olivette, Centro, Paula Freitas –PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.647,64 (Nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II e IV da Lei de Licitações.

DATA: 14/05/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4883E5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 82/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JOZIANE DE MELLO DANNEMANN
Valor.....: R$ 9.647,64 (Nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência.....: Início: 14/05/2019 Término: 14/11/2019
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 07/2019
Recursos....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Secretaria de Assistência Social (276).
Objeto.....: Contratação de 01 (uma) Educadora/Cuidadora em caráter emergencial para desempenhar suas funções conforme legislação vigente, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional denominado Casa Lar, sito a Rua, Odorico Olivette, Centro, Paula Freitas –PR

Paula Freitas, 14 de maio de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AAA8B2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 08/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019
LICITAÇÃO Nº 08/2018 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Espetáculo Teatral, abordando o tema Violência e Abuso Sexual, referente a Campanha 18 de Maio – Contra Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: FABIO LUIZ LIBARDI
ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R$ 4.400,00.
_____

Paula Freitas, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:618DFE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2019
CONTRATADO: FABIO LUIZ LIBARDI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Espetáculo Teatral, abordando o tema Violência e Abuso Sexual, referente a Campanha 18 de Maio – Contra Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 14/05/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E404ACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 83/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FABIO LUIZ LIBARDI
Valor.....: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência.....: Início: 14/05/2019 - Término: 14/08/2019
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 08/2019
Recursos....: 09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.39.00.00.00.00 1934 – Proteção Social Básica – PAIF e SCFV (312).
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em Espetáculo Teatral, abordando o tema Violência e Abuso Sexual, referente a Campanha 18 de Maio – Contra Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de maio de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A4E638A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2019 – DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **JOELMA CRISTIANE PEREIRA,** portadora da carteira de identidade RG nº 3.701.842-SC, aprovada no concurso público 001/2015, para o cargo efetivo de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 14 de maio de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B5515270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2019/CMDI

RESOLUÇÃO 001/2019/CMDI

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Ação referente à Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR, referente ao repasse na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 696/2008 e,
Considerando a deliberação da reunião extraordinária do dia 13 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, de acordo com justificativa apresentada, a alteração do Plano de Ação do incentivo financeiro estadual fundo a fundo, referente à Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR, para atuação no desenvolvimento de ações para implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 13 de maio de 2019.

PRISCILA FRANCZAK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:C6EDC25D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CNPJ.....: 78.589.504/0001-86
Valor.....: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMACIA BASICA) SENDO ADQUIRIDOS ATRAVES DO RECURSO DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF) RECEBIDO PELO MUNICÍPIO

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:282D8B3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: METROMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.....: 83.157.032/0001-22
Valor.....: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMACIA BASICA) SENDO ADQUIRIDOS ATRAVES DO RECURSO DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF) RECEBIDO PELO MUNICÍPIO

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3E9E5436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço instalação de todos os equipamentos, importação de dados do sistema utilizado pelo município, capacitação de funcionários e de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2019, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 1 e 2:
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 24/2019.
VALOR: **R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)**.
VIGÊNCIA: de 14/05/2019 a 31/12/2020.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8D479671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 24-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, referente à **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço instalação de todos os equipamentos, importação de dados do sistema utilizado pelo município, capacitação de funcionários e de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, para atender a demanda da prefeitura municipal de Perola D'Oeste/Pr**, conforme especificação e Descrito no Anexo IX no Termo de Referencia, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1)** ***WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA,*** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001-01, com sede à Rua Independência, nº 880, Sala 2, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 660, Apto 106, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 7.500.065-0 SSP/PR e do CPF nº 045.143.419-67**, valor total do lote R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 14 de maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B501D173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 33-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 33/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa(s) pessoa jurídica para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2019 e 2020 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTAS e QUILOMETRAGEM em diversas comunidades do Município de Pérola D'Oeste, **PR, conforme descrição e/ou enumeração de QUANTIDADE, ROTAS e LINHAS especificadas no edital e seus anexos**.
2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: **R$ 832.804,00 (oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e quatro reais)**. Os valores totais individualizados das rotas por dia letivo estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 29/05/2019 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 15 de maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6A83C0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 10 de maio de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JOARI EDER VIEIRA**, convocado pelo Edital nº 010/2019, residente e domiciliado em na Rua General Carneiro, nº 315, Bairro Trigolância, Piên- PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9259215 e CPF 044.764.559.565, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Motorista,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
JOARI EDER VIEIRA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:513869D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 011/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **15 de maio de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
14º	Gideao Geraldo

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AA14D189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 276/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 276/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Roselete de Melo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 02 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F2624629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 277/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 277/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Rosemari de França Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.893/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 05 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:96FA745A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 278/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Kassuza Maria Peckos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 12 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2217B2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 279/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Altera carga horária de ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a carga horária da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais para 05 horas semanais a contar de 17 de abril de 2019, concedida à servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.494.919/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros 17 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4BBFC6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 280/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Altera carga horária de ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a carga horária da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais para 16 horas semanais a contar de 15 de abril de 2019, concedida à servidora pública **Ciliane Meire da Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros 15 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FE43C7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 281/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Altera carga horária de ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a carga horária da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 16 horas semanais para 13 horas semanais a contar de 08 de abril de 2019, concedida ao servidor público **Renato Dallazen Pereira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.253.576-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor – habilitação em Educação Física.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros 08 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3D74873E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 282/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Altera carga horária de ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a carga horária da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais para 16 horas semanais a contar de 22 de abril de 2019, concedida à servidora pública **Angélica Patrícia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros 22 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D9847468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 283/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 02 de abril de 2019, à empregada pública temporária **Adriane Zappe da Costa,** portadora

da cédula de identidade civil com RG nº 10.770.674-7/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DE8B2298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 284/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9897D019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 285/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Designa lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional, do servidor público **José Osnir Alves Domingos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.777.428-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Saúde, a contar de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4E97F82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 286/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Designa responsabilidade a servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito do município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 037/2019, expedido pelo senhor Jair Batista de Souza – Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo**, seja responsável pela Coordenação dos serviços de Odontologia, a contar de 12 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

Publique-se e registre-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D79960AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 287/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Designa responsabilidade a servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito do município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando 037/2019, expedido pelo senhor Jair Batista de Souza – Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista**, seja responsável pela Coordenação da logística e manutenção de veículos, bem como, seja responsável pela certificação das notas de manutenção e conservação da frota de veículos da Secretaria de Saúde, notas de combustíveis, ressarcimentos referentes a abastecimentos e consertos de veículos, sendo também responsável pela autorização de plantões e diárias dos

motoristas lotados na Secretaria de Saúde mediante visto do Secretário Municipal, a contar de 12 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

Publique-se e registre-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1F83226B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 288/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Designa lotação funcional de servidor público

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional, do servidor público **Luiz Maurício Muziol,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 4.080.843/SC, ocupante do cargo de **Motorista,** da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários para a Secretaria de Saúde, a contar de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA6D66AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 289/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Designa lotação funcional de servidor público

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional, do servidor público **José Pires Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.412.295-4/PR, ocupante do cargo de **Motorista,** da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração e Finanças, a contar de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:11598EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 290/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 29 de abril a 13 de maio de 2019, à servidora pública **Rosemari Terezinha Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.290.689-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de abril de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:73358A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 291/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art. 98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Rúbia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de maio de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:98567973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 292/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 29 de abril a 05 de maio de 2019, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA1B5FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 294/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Caio Parahyba Ravagnani e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de abril a 17 de abril de 2019, à servidora pública **Gerdi Aparecida Tomaz Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.724.503-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF7F561F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 295/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 295/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Michele Moreira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de abril a 12 de abril de 2019, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.875.149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:571DE5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 296/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Maria Aparecida Bento e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de abril a 24 de abril de 2019, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.875.149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1E8B6C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 297/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 12 de abril a 10 de junho de 2019, à servidora pública **Joisse Aline Zappe Becker,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.422/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CBA00549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 298/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de abril a 23 de abril de 2019, à servidora pública **Scheila de Andrade Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.988.896-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D4EDA0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 299/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 299/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 24 de abril a 23 de maio de 2019, à servidora pública **Vanessa Camargo Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.153.374/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:63CEBC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 300/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 300/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 23 de abril a 21 de junho de 2019, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 70.134.705-75/RS, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D11EE89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 301/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 301/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Ary F. Schmidt e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de abril a 29 de abril de 2019, à servidora pública **Cleuza Maria Aleixo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.204.224-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C5D14A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 302/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 30 de abril a 28 de julho de 2019, à servidora pública **Maria Aparecida Ribas Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.305.266-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B2D130F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 303/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de abril a 25 de abril de 2019, ao empregado público **Márcio Diego Maia,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:212C5F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 304/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 304/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 10 de abril a 23 de abril de 2019, à servidora pública **Maura Pscheidt de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.552/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AC4A171D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 305/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 305/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 24 de abril a 15 de maio de 2019, à servidora pública **Maura Pscheidt de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.552/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:18F90B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 353/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 353/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo de Sindicância instaurado pela Portaria n° 002, de 28 de janeiro de 201, nos termos do art. 189, § 2°, da Lei n° 960/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B3D6CCC9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Detentor da Ata: GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ sob nº 16.861.634/0001-79
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Valor Total: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390390500 - Contas: 850
Data de assinatura: 13 de maio de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FDC5135C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4° da Lei 101 de 04 de maio de 2000,
TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 1° Quadrimestre de 2019, prevista na Lei acima mencionada.
CONVOCA todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
Data: 20/05/2019
Horário: 16h00min
Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada á Rua Presidente Vargas, 238 – Centro.

Pinhal de São Bento, 13 de Maio de 2019.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:53A7753F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 61/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 061/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 13 de Maio de 2019, referente acompanhamento de convênios na REGOV/CEF, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 550,00 (1 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de Maio de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A82B9117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 60/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 060/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 13 de Maio de 2019, transporte de pacientes para tomografia e radioterapia no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de Maio de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:95F7F4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 22/2019, na forma presencial.
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **28/05/2019, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha para veículos (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves) da frota da Prefeitura Municipal, mediante licitação.

PROTOCOLO: 28/05/2019, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 28/05/2019, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 14/05/2019.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:5865DD4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: CLECI MARIA PASTRE BOBCO E CIA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.962,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até a contar a partir de 08/11/2019, conforme Pregão nº 66/2018 e Contrato original nº 156/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 14/05/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:853E67F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2019

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 20 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal**,** Promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado a redação do parágrafo 1º do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 20º** (...).
§1º - As sessões ordinárias serão realizadas às terças-feiras, às 10:00 horas."

Art. 2º. Os §§ 2º e 3º permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Orgânica Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de abril de 2019.

VEREADOR LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:46C70083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

Objeto: Contratação de empresa para a Obra de Reforma e Reparos da Escola Rural Municipal Benhard Julg, localizada na Rua das Andorinhas, 3664, Guarituba, Piraquara/PR, com área construída de 185,25 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: ALS Serviços de Engenharia Ltda - R$ 77.622,47; Engetau Contrutora Eireli Me - R$ 89.158,47; Alexsander Wenning Massing - R$ 94.298,57; Okal Construção Civil Ltda - (**DESCLASSIFICADA**); Engebs Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda Me - (**DESCLASSIFICADA**). Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 14 de maio de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B279455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Piraquara, com base na legislação vigente aplicável e conforme condições e exigências especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Ambiens Sociedade Cooperativa; 2-DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda Epp; 3-Geo Brasilis Consultoria,Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda; 4-Kaan Architecten – Serviços de Arquitetura Ltda; 5-Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda Epp; 6-Urbtec Tm – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda Epp; 7Vertrag Arquitetura e Urbanismo SS Ltda. **EMPRESA INABILITADA:** 1-Demacamp Planejamento, Projeto e Consultoria SS Ltda; 2-Ecotecnica Tecnologia e Consultoria Ltda; 3-Ethos urbanismo e Arquitetura Ltda. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 14 de maio de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:12D29A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Clevelândia, 195 – Bairro Silveira da Motta – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.905.688/0001-63.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo.**VALOR**: Supressão de R$ 75.878,09 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F21EE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 21.742/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 21.742/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018,** que tem por objeto a *aquisição de insumos para inseminação artificial bovina, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS,** com sede na Rua Josué Marques Martins, nº 3954, Vila Rancho Velho, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.526.595/0001-32, vencedora dos **itens 4, 5 e 7**, pelo valor total de R$ 12.195,00 (doze mil, cento e noventa e cinco reais); **NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Pio XII, nº 1847, Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.492.811/0001-21, vencedora dos **itens 1, 2 e 3,** pelo valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). **Valor total adjudicado e homologado:** R$ 21.095,00 (vinte e um mil, noventa e cinco reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:567A5665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 – PROCESSO Nº 23270/2018

Objeto: Aquisição de instrumental médico e odontológico pelo período de 12(doze) meses. - **Ata 127/2019 – Detentora: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA-EPP**, CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30, vencedora dos **itens 20, 29, 46, 49, 56, 89, 90, 91, 93, 97, 98, 104, 106 a 114, 116 a 118** pelo valor total estimado de R$ 30.332,84 (Trinta mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Ata 128/2019 - Detentora: DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-EIRELLI,** CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78, vencedora dos **itens 12 a 16, 22, 24, 32, 55, 65,68, 78, 82 e 92** pelo valor total estimado de R$ 13.113,80 (Treze mil cento e treze reais e oitenta centavos). **Ata 129/2019 - Detentora: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME,** CNPJ sob nº 12.095.582/0001-16, vencedora dos **itens 11, 38, 44, 47, 48, 50 a 54, 57 a 64, 67, 80 e 105** pelo valor total estimado de R$ 28.412,76 (Vinte e oito mil quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos). **Ata 130/2019 - Detentora: ODONTOSUL LTDA**, CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22, vencedora dos **itens 1 a 10, 17 a 19, 21, 23, 25 a 28, 31, 33 a 37, 39 a 43, 66, 69, 70 a 77, 79, 81, 83 a 88, 94 a 96, 99 a 103 e 115** pelo valor total estimado de R$ 62.524,35(Sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). **Vigência das Atas:** 29/04/2019 a 29/04/2020. **Data da Assinatura das Atas:** 29/04/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DFDE26BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE -**OBJETO:** prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, na prestação de serviço para publicação de atos oficiais de

interesse do Município de Piraquara, iniciando sua vigência em **03 de julho de 2019 e findando em 02 de julho de 2020**, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) - **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BF0141C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.551/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Nome	Admissão
DIANDRA MINATTI	14/05/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:C1A35B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.552/2019

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
825971	Carla Adriana Marçal da Silva	0	03	09/03/2015	30/01/2019

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30/01/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:53FD84EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 7.543/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 257/2018, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Médico Psiquiatra 20h, com término de contrato no dia 17/09/2019.
DECRETA:
Art. 1º A demissão do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Marcelo Kimati Dias	99708-6	03/05/2019	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/05/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:52D0F6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N° 7.544/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A concessão de prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **09/05/2019 a 07/06/2019**, à servidora **JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO**, matriculas nº **58785-1** e **63029-1** cargo **PROFESSOR II LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/05/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:CCCE8B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 151/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
60	VALÉRIA LUARA COSTA GADELHA	58,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 21/05/2019, às 8h:00** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:1D03D65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 152/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
18	RAFAELA MAYUMI NISHIKAWA	68,00

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
55	SOLANGE DO ROCIO GAIO BRUDECK	50,00
56	MARIA DILMA DA SILVA PEREIRA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES)	50,00
57	JULIANA CAMILLO PINHEIRO	50,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 21/05/2019, às 8h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9E5EF31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.554/2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*i*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a totalidade do Lote de terreno nº 20-B (vinte-b), perfazendo uma área de interesse de 149,40m² (cento e quarenta e nove virgula quarenta metros quadrados), resultante da subdivisão do lote de terreno nº 20 (vinte), da quadra nº III (três), da Planta Jardim Vila Nova, situado no lugar denominado Guarituba, neste Município e Comarca, com as divisas e metragens constantes na Matrícula nº 52.446 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara/PR, conforme planta e memorial descritivo, assim delimitado:
"Lote 20-B (vinte-b) oriundo da subdivisão do lote 20 da quadra III da Planta Jardim Vila Nova, situado no município de Piraquara, destinado ao alargamento da Rua Pastor Adolfo Weidmann. Mede 14,76 metros de frente para a Rua Pastor Adolfo Weidmann (antiga Rua B). Pelo lado direito mede 12,50 metros e confronta com parte do lote do lote 21. Pelo lado esquerdo mede 12,70 metros e confronta com parte do lote 19. Nos fundos mede 14,65 e confronta com o lote 20-A da mesma subdivisão, perfazendo uma área total de 149,40 metros quadrados".
Art. 2ºO objetivo da desapropriação é permitir que a Municipalidade promova o alargamento da Rua Pastor Adolfo Weidmann, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 3ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:6B2B0804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 153/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
52	ADRIANA RIBEIRO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:13B013FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 154/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 140/2019 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
03	PRISCILA CRISTINA LUCIO MAYER	APTA

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
17	PAULO EDUARDO GRIGONIS TEDESCO DA SILVA	AUSENTE

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
54	VANIRA ALVES DA CUNHA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F674C861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 155/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 141/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
58	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:08B9EAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2019

Objeto: Seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2016, que tenha manifestado interesse em celebrar Contrato de Gestão com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades na área de saúde, em especial, "Gerenciar a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara", em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS. **Abertura:** 27 de junho de 2019. O Edital estará disponível na íntegra no website da Secretaria de Saúde de Piraquara, através do acesso ai website da Prefeitura de Piraquara (http://www.piraquara.pr.gov.br/), link "secretarias", link "Saúde".

Piraquara, 13 de maio de 2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C8E1BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 156/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 154/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
03	PRISCILA CRISTINA LUCIO MAYER	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/05/2019, às 10h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:721A465C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2.930/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 2.930/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019,** que tem por objeto a *aquisição de material de expediente, para atender as Secretarias do Município de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI**, com sede na Rua Antônio Barbosa Ferraz Junior, nº 47, bairro Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.914.149/0001-03, vencedora dos **itens 13, 127 e 129**, pelo valor total de R$ 23.239,98 (vinte e três mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos); **ANA CAROLINA DRISCHEL COSTA LIMA - ME**, com sede na Travessa Deodoro, nº 29 – loja A, Planta Santo Antônio, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.859.402/0001-65, vencedora do **item 70**, pelo valor total de R$ 187,44 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI**, com sede na Rua

Carlos Taboni, nº 394, Centro, São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.156.181/0001-54, vencedora dos **itens 45 e 103**, pelo valor total de R$ 2.243,50 (dois mil, duzentos e quarenta três reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**, com sede na Rua Hebert Neal, nº 79, bairro Santa Quitéria, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 7, 9, 35, 46, 47, 48, 51, 52, 69, 71, 85, 87, 90, 91, 95, 96, 104, 109, 114, 115, 137, 139 e 140**, pelo valor total de R$ 25.839,07 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nome reais e sete centavos); **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA**, com sede na Rua Cel. Farrapos, nº 1073, bairro Barracão, Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.803.230/0001-53, vencedora dos **itens 2, 97, 98, 99 e 100**, pelo valor total de R$ 239.586,25 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na Rua Carlos Dietzsch, nº 1177, bairro Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.064.658/0001-43, vencedora dos **itens 10, 15, 66, 78, 86, 88, 92 e 130**, pelo valor total de R$ 16.764,06 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos); **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, com sede na Rua Willibaldo Kayser, nº 348, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos **itens 55, 60 e 80**, pelo valor total de R$ 5.980,42 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos); **LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 317, bairro Barreiros, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.764.890/0001-14, vencedora dos **itens 101 e 113**, pelo valor total de R$ 4.510,40 (quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos); **M.I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 117, bairro Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.670.020/0001-23, vencedora dos **itens 12, 16, 17, 58, 59, 61, 62, 94, 116, 117, 120, 121, 123 e 131**, pelo valor total de R$ 41.374,10 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos); **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, com sede na Rua Adinar dos Santos Ribeiro, nº 210, bairro Fazendinha, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos **itens 5, 8, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 37, 41, 42, 44, 56, 76, 82, 83, 106, 107, 108, 110, 118, 122, 124, 128, 132 e 138**, pelo valor total de R$ 38.907,36 (trinta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos); **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, com sede na Rua Adolfo Konder, nº 279, bairro São Rafael, Rio Negrinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos **itens 1 e 3**, pelo valor total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais); **NUVEMBIT INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na Rua Denezar Andrade de Jesus, nº 598, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.949.775/0001-27, vencedora dos **itens 33 e 36**, pelo valor total de R$ 7.925,00 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais); **PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Caribe, nº 99, bairro Velha Central, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.682.219/0001-01, vencedora do **item 4**, pelo valor total de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais); **SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI**, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.793.110/0001-37, vencedora do **item 57, 73, 74, 75, 134, 135 e 136**, pelo valor total de R$ 9.950,60 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos); **SUELEN CRISTINA PROVENSI- ME**, com sede na Rua Estanislau Szarek, nº 108, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.682.900/0001-04, vencedora do **item 25, 53, 72, 79, 84, 111 e 126**, pelo valor total de R$ 8.251,41 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos); **TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIREL**, com sede na Avenida Brasil, nº 810, Centro, Andirá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.162.104/0001-89, vencedora do **item 6, 26, 27, 28, 38, 39, 40, 43, 49, 50, 63, 64, 65, 68, 81, 89, 102, 105, 133 e 141**, pelo valor total de R$ 31.330,92 (trinta e um mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos); **V. L. DA SILVA - EQUIPAMENTOS COMERCIAIS**, com sede na Antonio João, nº 100 - fundos, bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.353.803/0001-53, vencedora do **item 34, 54, 77, 93, 119 e 125**, pelo valor total de R$ 13.215,23 (treze mil, duzentos e quinze reais e vinte e três centavos); **Valor total homologado e adjudicado: R$ 651.205,74** (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos). Declaro **deserto** o item: **112.** Declaro **fracassado** os itens: **31 e 67.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A363F175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2019

Processo Nº 32/2019
Modalidade Pregão Nº 13/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
MELINA DE SOUZA LAMEU 07246745947	R$ 18.980,00
LUIZ FELIPE MICHELETTI 075727445954	22.490,00
DONIZETI DE CARVALHO 02691713989	18.582,00
BRUNO SCARPETA MICHELETTI 03904923960	44.625,00

Pitangueiras-PR, 14 de maio de 2019

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BCFF78AB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
CNPJ nº 00.688.075/0004-50
OBJETO: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus adaptado, conforme descrições contidas no Edital.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.52.00.0000 (1656) – Fonte: 708
VIGENCIA: 14/05/2019 a 13/05/2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fernando Leonel Moreira
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B6676C4C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP
CNPJ nº 01.027.088/0001-06
OBJETO: Aquisição de nobreak, conforme descrições contidas no Edital.

VALOR: R$ 2.081,52 (dois mil e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1563) - Fonte: 000
VIGENCIA: 14/05/2019 a 13/05/2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcio Kodi Ueda
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:051BCF38

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA - ME
CNPJ nº 04.447.180/0001-05
OBJETO: Aquisição de computadores, conforme descrições contidas no Edital.
VALOR: R$ 4.585,23 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).
08.003.0824300082.053 – 4.4.90.52.35.00.0000 (1657) – Fonte: 706
VIGENCIA: 14/05/2019 a 13/05/2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Erlon Machado Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6F99F1F4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP
CNPJ nº 28.515.824/0001-13
OBJETO: Aquisição de 01 (um) carro 0km, conforme descrições contidas no Edital.
VALOR: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais).
08.003.0824300082.053 – 4.4.90.52.52.00.0000 (1655) – Fonte: 708
VIGENCIA: 14/05/2019 a 13/05/2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Felippi Barcelos Penha
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3E7E5C82

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANTUNES & BOEING LTDA
CNPJ nº 30.547.487/0001-98
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e de higiene
VALOR: R$ 13.542,10 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
02.003.0412200022.003-3.3.90.30.22.000 – (1349) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
02.003.0412200022.003-3.3.90.30.21.000 – (1396) – Fonte: 000 – copa e cozinha
05.001.2060600052.019-3.3.90.30.22.000 – (1609) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
05.001.2060600052.019-3.3.90.30.21.000 – (1610) – Fonte: 000 – copa e cozinha
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.22.000 – (1340) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.21.000 – (1404) – Fonte: 000 – copa e cozinha
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.22.000 – (1364) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.21.000 – (1411) – Fonte: 000 – copa e cozinha
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.22.000 – (870) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.21.000 – (869) – Fonte: 000 – copa e cozinha
11.001.2678200112.042-3.3.90.30.22.000 – (1390) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
11.001.2678200112.042-3.3.90.30.21.000 – (1436) – Fonte: 000 – copa e cozinha
VIGENCIA: 10/05/2019 a 09/05/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Luan Henrique Antunes
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9118B01F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 31.062.949/0001-40
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e de higiene
VALOR: R$ 18.552,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
02.003.0412200022.003-3.3.90.30.22.000 – (1349) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
02.003.0412200022.003-3.3.90.30.21.000 – (1396) – Fonte: 000 – copa e cozinha
05.001.2060600052.019-3.3.90.30.22.000 – (1609) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
05.001.2060600052.019-3.3.90.30.21.000 – (1610) – Fonte: 000 – copa e cozinha
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.22.000 – (1340) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.21.000 – (1404) – Fonte: 000 – copa e cozinha
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.22.000 – (1364) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.21.000 – (1411) – Fonte: 000 – copa e cozinha
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.22.000 – (870) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.21.000 – (869) – Fonte: 000 – copa e cozinha
11.001.2678200112.042-3.3.90.30.22.000 – (1390) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
11.001.2678200112.042-3.3.90.30.21.000 – (1436) – Fonte: 000 – copa e cozinha
VIGENCIA: 10/05/2019 a 09/05/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcos de Souza Almeida
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:507348DA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 29.310.533/0001-51
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e de higiene
VALOR: R$ 23.437,20 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
02.003.0412200022.003-3.3.90.30.22.000 – (1349) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
02.003.0412200022.003-3.3.90.30.21.000 – (1396) – Fonte: 000 – copa e cozinha
05.001.2060600052.019-3.3.90.30.22.000 – (1609) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
05.001.2060600052.019-3.3.90.30.21.000 – (1610) – Fonte: 000 – copa e cozinha
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.22.000 – (1340) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.21.000 – (1404) – Fonte: 000 – copa e cozinha
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.22.000 – (1364) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.21.000 – (1411) – Fonte: 000 – copa e cozinha
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.22.000 – (870) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.21.000 – (869) – Fonte: 000 – copa e cozinha
11.001.2678200112.042-3.3.90.30.22.000 – (1390) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
11.001.2678200112.042-3.3.90.30.21.000 – (1436) – Fonte: 000 – copa e cozinha
VIGENCIA: 10/05/2019 a 09/05/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Leonardo Augusto Rossato
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E2C4B7C9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NOVA ATITUDE ECOLOGICA LTDA - ME
CNPJ nº 07.466.467/0001-70
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e de higiene
VALOR: R$ 4.609,20 (quatro mil seiscentos e nove reais e vinte centavos).
02.003.0412200022.003-3.3.90.30.22.000 – (1349) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
02.003.0412200022.003-3.3.90.30.21.000 – (1396) – Fonte: 000 – copa e cozinha
05.001.2060600052.019-3.3.90.30.22.000 – (1609) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
05.001.2060600052.019-3.3.90.30.21.000 – (1610) – Fonte: 000 – copa e cozinha
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.22.000 – (1340) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.21.000 – (1404) – Fonte: 000 – copa e cozinha
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.22.000 – (1364) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.21.000 – (1411) – Fonte: 000 – copa e cozinha
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.22.000 – (870) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.21.000 – (869) – Fonte: 000 – copa e cozinha
11.001.2678200112.042-3.3.90.30.22.000 – (1390) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
11.001.2678200112.042-3.3.90.30.21.000 – (1436) – Fonte: 000 – copa e cozinha
VIGENCIA: 10/05/2019 a 09/05/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jacira Reami dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:276F3A48

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL - EIRELI
CNPJ nº 10.867.300/0001-26
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e de higiene
VALOR: R$ 22.732,40 (vinte e dois mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
02.003.0412200022.003-3.3.90.30.22.000 – (1349) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
02.003.0412200022.003-3.3.90.30.21.000 – (1396) – Fonte: 000 – copa e cozinha
05.001.2060600052.019-3.3.90.30.22.000 – (1609) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
05.001.2060600052.019-3.3.90.30.21.000 – (1610) – Fonte: 000 – copa e cozinha
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.22.000 – (1340) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.21.000 – (1404) – Fonte: 000 – copa e cozinha
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.22.000 – (1364) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.21.000 – (1411) – Fonte: 000 – copa e cozinha
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.22.000 – (870) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.21.000 – (869) – Fonte: 000 – copa e cozinha
11.001.2678200112.042-3.3.90.30.22.000 – (1390) – Fonte: 000 – limpeza e higiene
11.001.2678200112.042-3.3.90.30.21.000 – (1436) – Fonte: 000 – copa e cozinha
VIGENCIA: 10/05/2019 a 09/05/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e José Aparecido Rota
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:20D56479

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 15/2019

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação por justificativa nº 15/2019 e homologo-a para a contratação da empresa **FARMACIA CAROL LTDA - ME,**

inscrita no **CNPJ/MF nº 81.668.147/0001-56**, devidamente habilitada para fornecimento de 12 (doze) latas de leite NEOCATE LCP 400GR em caráter emergencial, conforme determinação judicial, processo nº MPPR-0013.19.000183-7, no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 10.003.1030100102.035 - 3.3.90.32.03.00.0000 – (1455) Fonte: 303, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 14 de Maio de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9C1ECA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MARCELO FELIPE SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1º. Quadrimestre do Exercício de 2019, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 27 de maio de 2019, às 17h 30min, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 14 de maio de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A7B0B060

CONTABILIDADE
LEI 2435

Lei Nº2435
Data:14 de Maio de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e revoga a Lei de nº 2368 de 14 de Agosto de 2018.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2019, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Vicinais
000772– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1035 – Convênio SEDU 302/2018 – SIT 36572.....R$ 500.000,00

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no Inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

Fonte 1035	R$ 500.000,00

Art. 3º Fica revogada *a Lei de nº 2368 de 14 de Agosto de 2018.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatorze dias do mês de Maio de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3CA5B5B3

CONTABILIDADE
DECRETO 4939

DECRETO Nº. 4939
Data: 14 de Maio de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2436 de 14 de Maio de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e revoga a Lei de nº 2368 de 14 de Agosto de 2018.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2019, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Vicinais
000772– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1035 – Convênio SEDU 302/2018 – SIT 36572.....R$ 500.000,00

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no Inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

Fonte 1035	R$ 500.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatorze dias do mês de Maio de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9480C2EE

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 014/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 014/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de copos personalizados para distribuição gratuita para as crianças de 06(seis) meses a menores de 06(seis) anos, durante a Campanha de Vacinação Contra Gripe 2019, com recurso do VIGIASUS.
EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME.
QUANTIDADE: 1000 (um mil) unidades.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DATA: 14 de maio de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BF74CA21

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 111/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Elias Rafael Fritzen – ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de copos personalizados para distribuição gratuita para as crianças de 06(seis) meses a menores de 06(seis) anos, durante a Campanha de Vacinação Contra Gripe 2019, com recurso do VIGIASUS.
VALOR UNITÁRIO: R$4,80 (quatro reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CAC9F761

LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA 012/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 012/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resultado da Chamada Pública nº 001/2019 e demais legislação aplicável, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.
VALOR: R$296.549,05(Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).
DATA: 23 de abril de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C632F2B3

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a confecção/fabricação de uniformes escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal, Ensino Fundamental, Educação Infantil, APAE E CMEI's do Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Empresas Participantes:
2.1 - ANDRE ANTONIO SABINO – ME
EDISON ALVES DA CONCEICAO
PONTO COM BRINDES LTDA ME
FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TÊXTIL EIRELI EPP
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob nº 27.743.380/0001-00, com sede na Rua Elias Scalco, n° 327, bairro Luther King, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná classificada em 1º lugar no lote 05, totalizando a importância de R$ 21.515,00 (vinte e um mil quinhentos e quinze reais).
3.2 – EDISON ALVES DA CONCEICAO, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob nº 13.481.323/0001-96, com sede na Rua Quatro Sala 05, 878, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 01, 02, 04, 06 totalizando a importância de R$ 193.820,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e vinte reais).
3.3 – SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TÊXTIL EIRELI EPP, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob nº 82.112.475/0001-34, com sede na Av. Santa Catarina 560, centro, município de Caçador estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no lote 03, totalizando a importância de R$ 32.180,00 (trinta e dois mil cento e oitenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 020/2019 de 18 de abril de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03 de maio às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:30D83A83

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 020/2019, lavrada em 03 de maio de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a confecção/fabricação de uniformes escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal, Ensino Fundamental, Educação Infantil, APAE E CMEI's do Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
LOTE: 05.
ITENS: 01, 02, 03, 04
VALOR TOTAL: R$ 21.515,00 (vinte e um mil quinhentos e quinze reais).

EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEICAO
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02, 03, 04
LOTE: 02.
ITENS: 01, 02, 03, 04
LOTE: 04.
ITENS: 01, 02, 03, 04
LOTE: 06.
ITENS: 01, 02, 03, 04
VALOR TOTAL: R$ 193.820,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e vinte reais).

EMPRESA: SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL EIRELI
LOTE: 03.
ITENS: 01, 02, 03, 04
VALOR TOTAL: R$ 32.180,00 (trinta e dois mil cento e oitenta reais).

DATA: 10 de maio de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:682EB05C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: Só Letrinhas Editora e Distribuidora de livros EIRELI-EPP
OBJETO: Aquisição de livros literários (bibliotecas) destinados às bibliotecas das escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e aos professores do Município de Planalto, Estado do Paraná, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, mas de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 103.602,00 (cento e três mil seiscentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/05/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9392A8EF

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 163/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.
Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. GERSON EDGAR RAMBO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 163/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

QUANTITATIVO E VALORES					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de consertos, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão obra, executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto.	1.500	Hs	40,50	60.750,00
TOTAL					**60.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, ficando a nova data de término dia 30/06/2020.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GERSON EDGAR RAMBO
Spielmann E Rambo LTDA - ME

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0DBB5AF2

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. GERSON EDGAR RAMBO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 164/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR), nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

QUANTITATIVO E VALORES – ANEXO I					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, ano de fabricação superior a 2013, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR).	1.200	Hs	139,00	166.800,00
TOTAL					**R$166.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, ficando a nova data de término dia 30/06/2020.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GERSON EDGAR RAMBO
Spielmann E Rambo LTDA - ME

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A717DE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pela Lei Municipal 1595/2013, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, criada através da Resolução 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (Gestão 2020/2024) do município de Porecatu e,
Pautados na aprovação da Lei 13.824 de 09/05/2019, que confere nova redação ao art. 132 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para autorizar a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares mediante novo processo de escolha;
Diante da nova previsão legal, e com o intuito de garantir a participação de todos os interessados no pleito, torna público o presente edital.

1 – DA REABERTURA DO PRAZO DE REGISTRO DA CANDIDATURA:
– O prazo de reabertura de registro da candidatura será até as 16 horas do dia 24/05/2019, alterando assim, o sub item 8.1 do Edital 01/2019.
– Fica revogado o sub item 5.4 do Edital nº 01/2019.
1.2 – Fica retificado o calendário do processo, conforme anexo.
1.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de Maio de 2019.

MÁRCIA DE FÁTIMA LIMA ANDRADE RIBEIRO
Presidente do CMDCA

RAFAELA QUEIROZ SANTANA AGOSTINHO
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO

Calendário Retificado, conforme Edital 02/2019

1 - Publicação do Edital: 15/05/2019;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas do dia 15/05/2019 à 24/05/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 25/05/2019 a 29/05/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 03/06/2019;
5 - Prazo para recurso de 03/06/2019 a 07/06/2019;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 07/06/2019 a 17/06/2019;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 18/06/2019;
8 - Prazo para impugnação das candidaturas: 18/06/2019 à 22/06/2019;
9 - Prazo para notificação do candidato sobre a impugnação: 23/06/2019 à 26/06/2019;
10 - Prazo para apresentação da defesa do candidato: 27/06/2019 à 05/07/2019;
11 - Prazo para julgamento da defesa: 06/07/2019 à 16/07/2019;
12 - Divulgação do resultado das impugnações e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 17/07/2019;
13 - Dia da votação: 06/10/2019;
14 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
15 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 07/10/2019 à 11/10/2019;
16 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2019 à 18/10/2019;
17 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 21/10/2019;

18 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos interpostos contra resultado da eleição: 22/10/2019 à 25/10/2019;
19 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 28/10/2019;
20 - Proclamação do resultado final da eleição: 29/10/2019;
21 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B1A72B35

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

Em obediência ao que estabelece oArt. 82, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, DECLARO extinto o mandato do eminente vereador Rudnei Magno Vrech por motivo do seu falecimento no dia 09 de maio de 2019.

Sala da Presidência, 13 de maio de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A9809ECC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em consonância com o contido no artigo 90 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **CONVOCA** o Senhor Alfredo Schaff Filho, brasileiro, casado, nascido aos 02/09/1962, residente e domiciliado neste município de Porecatu, Estado do Paraná, com filiação partidária junto ao PSD, Suplente imediato da "Coligação Juntos Somos Fortes I", composta pelos partidos DEM / PMN / PTB / PSD, para, no prazo de 30 dias, tomar posse como vereador nesta legislatura. Ainda, atendendo as disposições legais e regimentais, no ato da posse, o Suplente deverá ter apresentado seu respectivo diploma e declaração de bens.

Sem outro motivo particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Porecatu, 13 de maio de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:503A23DD

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Procedimento licitatório nº 69/2019
Dispensa de licitação nº 29/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica de residências de área rural do Município de Porecatu.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.063.3390.39.00.00-1122.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 14 de maio de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2B294C66

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2018

1º TERMO ADITIVO CONTRATO CONTRATO Nº 141/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do. Rio Branco, 344, Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa J Campos Construções Ltda ME, com sede na Rua Maria Ribeiro Canhin, 37, Centro, no município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 15.430.707/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Hervaldo José de Campos, inscrito no RG nº 4.150.132-4 SSP/PR e CPF nº 559.228.489-68, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 132/2018 Tomada de Preços nº 06/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/05/2019 e prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias a vigência do contrato a contar de 05/06/2019, conforme documentos em anexo aprovados pelo prefeito.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 14 de maio de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5CEB75A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

EXCLUSIVA PARA ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de produtos e equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, para o Município de Porto Amazonas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 15 de maioaté às 17 horas do dia 28 de maio de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 29 de maio de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 94.550,97 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 14 de maio de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2631BC7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012-2019

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto Contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de equipamentos, materiais elétricos e mão de obra técnica para instalação de nova entra de serviço 3x200A saída subterrânea conforme NTC COPEL a empresa GRANEMANN & IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.843.431/0001-76, com sede na Rua Dom Alberto Gonçalves, nº1240, CEP. 84130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, pelo valor de R$6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais).

Porto Amazonas, 14 de maio de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:97FF0086

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 042 - 2019

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº042/2019.
Data: 14/05/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **GRANEMANN & IASIAK LTDA - ME**
Protocolo: 251/2019
Licitação: Dispensa de Licitação 012/2019.
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de equipamentos, materiais elétricos e mão de obra técnica para instalação de nova entrada de serviço 3x200A saída subterrânea conforme NTC COPEL.
Valor: R$6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 15/05/2019 a 14/08/2019.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4224DA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 002/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIODE PRADO FERREIRA

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Prado Ferreira, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Prado Ferreira - PR, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a promulgação da Lei nº 13.824/2019, que confere nova redação aoartigo 132 da Lei nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente) para autorizar a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares mediante novo processo de escolha e,
Considerando a recomendação da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porecatu, sobre a reabertura do prazo de registro da candidatura dos interessados;
Com o intuito de garantir a participação de todos os interessados no pleito, torna público o presente edital.

1 – DA REABERTURA DO PRAZO DE REGISTRO DA CANDIDATURA:
– Fica reaberto o prazo de inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Prado Ferreira entre os dias 15/05/2019 e 24/05/2019.
– Fica revogado o sub item 5.4 -b do Edital nº 01/2019.
1.2 – Fica retificado o calendário do processo, conforme anexo.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Prado Ferreira, 14 de maio de 2019.

Paula Regina Guedes
Presidente em exercício do CMDCA

ANEXO

Calendário Retificado, conforme Edital 02/2019

1 - Publicação do Edital 02: 15/05/2019;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas do dia 15/05/2019 à 24/05/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 25/05/2019 a 29/05/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 03/06/2019;
5 - Prazo para recurso de 03/06/2019 a 07/06/2019;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 07/06/2019 a 17/06/2019;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 18/06/2019;
8 - Prazo para impugnação das candidaturas: 18/06/2019 à 22/06/2019;
9 - Prazo para notificação do candidato sobre a impugnação: 23/06/2019 à 26/06/2019
10 - Prazo para apresentação da defesa do candidato: 27/06/2019 à 05/07/2019;
11 - Prazo para julgamento da defesa: 06/07/2019 à 16/07/2019;
12 - Divulgação do resultado das impugnações e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 17/07/2019;
13 - Dia da votação: 06/10/2019;

14 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
15 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 07/10/2019 à 11/10/2019;
16 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2019 à 18/10/2019;
17 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 21/10/2019;
18 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos interpostos contra resultado da eleição: 22/10/2019 à 25/10/2019;
19 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 28/10/2019;
20 - Proclamação do resultado final da eleição: 29/10/2019;
21 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Prado Ferreira, 14 de maio de 2019.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:4D733513

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 109/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte,*** RG nº 1.487.565, CPF nº 360.867.039-49, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias 01, 15, 17, 23, 25 e 29/04/2019 e 03, 07, 08 e 09/05/2019**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:98AA42EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 11 (onze) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada uma, a favor do Motorista Clóvis de Moura RG nº 937.473-0, CPF nº 562.806.709-10, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 14 de maio a 10 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4C1FCDFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal e a Direção do Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na Constituição Federal e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões. A Audiência se realizará no **dia 27 de maio de 2019, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta de serviços do 1º Quadrimestre de 2019.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 14 DE MAIO DE 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:E99D4BFB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL ou REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 28/05/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 185.765,30 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 14/05/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EDA88402

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **09h00m do dia 29/05/2019**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE PLACAS, LETREIROS E LOGOMARCA EM AÇO INOX ESCOVADO DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 14/05/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7F0DB64D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME-EPP-MEI
LOCAL ou REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 81/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 27/05/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E TENDA PARA COBRIR EVENTOS COMO 1º DE MAIO, INAUGURAÇÕES, FORMATURAS, JANTARES, ENCONTROS DA 3ª IDADE E OUTROS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 14/05/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:83FC0852

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 55/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **prorrogada** a data de abertura da Tomada de Preços nº 06/2019 para o dia **03/06/2019** às 09h00m, mediante **retificações** realizadas nos descritivos dos itens de n. 02, 03, 04, 12 e 13.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA Nº 1192/2017, ONDE ESTE DEVERÁ ATENDER A LEI FEDERAL Nº 329/2013- ANTICORRUPÇÃO, ADOTANDO TODAS AS PRÁTICAS DISPOSTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015, E NAS DEMAIS RESOLUÇÕES QUE VIERAM SUBSTITUÍ-LA, E FAZER CONSTAR EM SEUS INSTRUMENTOS DE CONTRATO AS CLAÚSULAS DEFINIDAS DA PRESENTE RESOLUÇÃO. SEGUE EM ANEXO A RESOLUÇÃO, BEM COMO O TERMO DE ADESÃO.**

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-11413.

PRADO FERREIRA, 14/05/2019.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:229A026F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº. 48/2019

ADJUDICA A ESTABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação do servidor público municipal no estágio probatório, oriundo do Concurso Público nº 01/2014, resolve:

Art. 1º. Adjudicar a estabilidade no serviço público ao servidor Allan Charles Rodrigues, nomeado para o cargo de Motorista, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 142/01.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2019.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 14 de maio de 2019

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:8FB613E6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 49/ 2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Conceder a progressão funcional horizontal ao nível A-II para o servidor Allan Charles Rodrigues, matrícula 142-01 por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011, Artigos 15 e 21.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/05/2019.

Quatro Barras, 14 de maio de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:B0ED8B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1581/2019
ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA – RG 8.919.367-2/PR;
I) Processo Administrativo n° 6945/2019;
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento - SMAFP
III) Período de afastamento: 14/05/2019 a 17/05/2019 (14h00 as 18h00)
IV) número de diárias: Duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete reais).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 137,74 (cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do curso de capacitação em terceirização e contratos.

Requerimento de Diária nº 1582/2019
ELLEN DA SILVA WASILEWSKI – RG 7.937.524-1/PR;
I) Processo Administrativo n° 6972/2019;
II) Cargo do servidor: Assistente Administrativo - SMS
III) Período de afastamento: 16/05/2019 a 17/05/2019 (08h00 as 17h00)
IV) número de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete reais).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete reais).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar curso de investigação de acidente de trabalho – MAPA.

Quatro Barras, 13 de Maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:73D3D104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2017 - SMAFP e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVANIA PEREIRA DA SILVA	42°

Quatro Barras, 13 de Maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:72429F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 23/2019-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES E DIETAS ESPECIAIS
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 31 de maio de 2019, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 31 de maio de 2019, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 14 de maio de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D5293BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.195, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Altera membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, tendo em vista a conveniência e necessidade do serviço Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado Decreto 1.044, de 44 de outubro de 2017, o qual nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Representantes Governamentais:
- Sergio Marcos Carvalho – Titular
- Lilian Thalita e Silva Dearo – Suplente
- Reginaldo Sokoski Duarte - Titular
- Matheus Gavlak - Suplente

Representantes dos Trabalhadores da área da Saúde:
- Atilio Pianaro Angelo – Titular
- Luiz Henrique Lemos – Suplente
- Dilmara de Lima Barbosa Silva – Titular
- Mariele Ryba Durau – Suplente
- Lilian Gomes Leite da Silva – Titular
- Jorge Augusto Czarneski – Suplente

Representantes das entidades Prestadoras de Serviços:
- Irene das Graças P. de Oliveira (Representante da Fundação dos Trabalhadores Rurais de Quitandinha) - Titular
- Aparecida Fátima Gonzaga, (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE) – Suplente

Representantes das entidades da Sociedade Civil:
- Luiz Fernando Ribeiro da Silva – Titular
- Jose Arino de Siqueira – Suplente

- Seme Abdual Baki – Titular
- Sindicato dos trabalhadores Rurais de Quitandinha – Suplente

- Jucimeri Aparecida Gaio Taneguti – Titular
- Associação Faxinal do Salso – Suplente

- Moizes Brizola – Titular
- Cleyton Aparecido Pinheiro de Souza Cruz – Suplente

- Associação de moradores da Lagoa Verde – Titular
- Associação da água do Barro Branco – Suplente

- Associação dos moradores e amigos de Quitandinha – Titular
- Cooperativa dos produtores rurais de Quitandinha – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, em 14 de maio de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A7FABB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.196, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o uso de imóvel público pela Mitra da Diocese de São José dos Pinhais; e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e com fundamento no art. 15 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o uso pela MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, por sua Paróquia Senhor Bom Jesus da Caba Verde, organização religiosa inscrita no CNPJ sob nº 08.782.380/0028-95, com endereço na Rua Alves da Rocha, nº 41, Centro em Quitandinha – PR; do prédio público objeto da matrícula nº 010931 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR, localizado no lugar denominado Reis, Zona Rural deste Município, onde antigamente funcionava a Escola Municipal 'João Florencio Mendes', já desativada; para fins de lá desenvolver atividades religiosas e afins.

Art. 2º. Por conta da autorização de uso concedida, fica a Autorizada responsável tanto pela manutenção do prédio e espaço públicos; quanto pela satisfação das despesas com o consumo de energia elétrica, água, e todas as demais decorrentes da utilização ora tratada.

Art. 3º. A autorização é concedida sem prazo determinado, contudo, a título precário, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, sem qualquer direito à indenização.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:380AF0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 087/17
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ nº 03.233.805/0001-73
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos de A Z, amparado na Tabela da CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF.
VALOR DO ADITIVO: R$ 41.000,00 (Quarenta um mil reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 29 de Junho de 2.019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte	Ficha
06	01	1030100212.026	3.3.90.30.00	000	1637
06	02	1030100212.029	3.3.90.30.00	303	1639

06	02	1030100212.029	3.3.90.32.00	303	1541
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	494	2041

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C8272B33

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/17 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2.017, FIRMADO EM 31 DE MAIO DE 2.017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: NILVAN ALVES DA CRUZ CNPJ n° 12.533.682/0001-87
OBJETIVO: Prestação de Serviço de Eletricista em manutenção eventual nas Instalações Físicas Internas e Externas dos Prédios Públicos.
VALOR DO ADITIVO: R$ 64.606,56 (Sessenta quatro mil seiscentos e seis reais e cinquenta seis centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 30 de Maio de 2.020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022.009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122.014	3.3.90.39.00	1000
06	01	1030100212.026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212.029	3.3.90.39.00	303
07	02	0824400232.087	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392.040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:253A07F8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/19 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: MONTE CARLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 72.358.195/0001-57
OBJETO: Aquisição de 03 (Três) Veículos Tipo Sedan Novo/Zero KM ano de Fabricação/Modelo 2019/2019, Marca/Modelo, pintura na cor Prata, e demais características Técnicas constantes no Manual, com intuito de atender ao Departamento de Assistência Social, para o Conselho Tutelar em conformidade com a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no presente Termo de Adesão para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná e Assistência Social, recursos Oriundos do IGDSUAS e IGD Bolsa Família e Fundo Municipal de Saúde, recursos oriundo da SESA (Secretaria Saúde do Estado).
VALOR TOTAL: **R$ 160.200,00 (Cento e sessenta mil e duzentos reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212022	4.4.90.52.00	304
06	03	1030100212065	4.4.90.52.00	497
07	02	0824400232033	4.4.90.52.00	758
07	02	0824400232058	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232096	4.4.90.52.00	723

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C91DCE90

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADEMAR ALVES DE SOUZA, no período de 03/06/2019 á 02/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 á 31/12/2018 ao Servidor público Municipal **ADEMAR ALVES DE SOUZA**, portador da CI/RG n° 1.174.654-8/PR, inscrito no CPF nº 368.080.169-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº177 de 14/05/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 03/06/2019 à 02/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE MAIO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:FE0C88C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal FRANCISCO ALAIR GONÇALVES, no período de 03/06/2019 á 02/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 28/05/2018 á 27/05/2019 ao Servidor público Municipal **FRANCISCO ALAIR GONÇALVES**, portador da CI/RG n° 15.841.300/SP, inscrito no CPF nº 601.262.809-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 178 de 14/05/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 03/06/2019 à 02/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE MAIO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7480840F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOEL JOSÉ DOS SANTOS, no período de 03/06/2019 á 02/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2017 á 01/08/2019 ao Servidor público Municipal **JOEL JOSÉ DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 5.198.929-5/PR, inscrito no CPF nº 025.133.439-21 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 179 de 14/05/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 03/06/2019 à 02/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE MAIO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1CD439D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE, no período de 03/06/2019 á 02/07/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2017 á 19/12/2018 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE**, portador da CI/RG n° 5.397.373-6/PR, inscrito no CPF nº 724.782.769-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 180 de 14/05/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 03/06/2019 à 02/07/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE MAIO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:AE377883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
APARA – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGENTES AMBIENTAIS DE REALEZA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JAIR BENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Acácia, s/nº, bairro Araxá nesta cidade de Realeza-Pr, portador do RG nº 9.102.534-5, Presidente da **APARA – Associação de Apoio aos Agentes Ambientais de Realeza**, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Art. 5º, parágrafo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º (incisos I, II, III, IV e V) e Art. 6º do Estatuto Social da referida Entidade, vem por meio do presente Edital.

CONVOCAR:

Todos os sócios em pleno exercício de seus direitos da APARA, para a **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **22 de maio de 2019, às 13:00 horas**, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados, com base no Art. 5º parágrafo 3º do Estatuto Social, nas dependências da APARA, sito Rua das Palmas, s/nº, Bairro Araxá, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

Votação referente à contratação de assessoria/orientação técnica para a APARA.
Votação referente horários de atividade da Associação, visando a redução do volume de resíduos acumulados.

Realeza – PR, 14 de Maio de 2019.

JAIR BENTO
Presidente da APARA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:00715972

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.791/19 13/05/2019

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1802 DE 06/03/2019.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º da Lei Nº 1802 de 06/03/2019, **DECRETA**:

ART. 1º- Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:
I - Membros do Poder Público:
Jucélia Hening Garbin - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza – Suplente.

Marli Salete Fredo - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Eliane Salete Vendruscolo – Suplente;

Marcos Vinícius Pagliarini - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Jakson Felipe da Silva – Suplente;

Eliane Pedron - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Serviços Urbanos;
Andrea Claudia de Oliveira – Suplente;

Odir Basso – Representante do Instituto Emater Realeza;
Dulcinéia Gonçalves Ribeiro – Suplente.

II - Membros representantes das entidades civis do Município:
Paulo Sergio Bueno - Representante da Associação Comercial e Industrial de Realeza;
Juarez Siedlecki – Suplente;

Ernesto Antunes da Cunha Neto - Representante do Rotary Club;
César Paz – Suplente;

Osvaldo Wagner da Rocha - Representante do Sindicato Rural de Realeza;
Keli Banck – Suplente;

Gilza Maria de Souza Franco - Representante dos estabelecimentos de Ensino Superior;
Rozane Triches – Suplente;

Valter Luiz Antonello – Representante do CTG;
Cirineu Danielli – Suplente.

III - Membros representantes dos segmentos do turismo:
Moacir Luis Vuicik - Representante dos Meios de Hospedagem;
Karoline Vuicik – Suplente;

Sirlei Cazali - Representante do Setor de Gastronomia;
Marcia Regina Garda – Suplente;

Vilmar Pozzebon - Representante dos empreendimentos turísticos;
Clair Guedes – Suplente;

Adeonilde Gregorini Chiamenti - Representante da Classe de Artesão;
Rosmari Pivatto – Suplente;

Gustavo Moretti – Representante dos Eportistas de Realeza – Associação de Ciclistas da Região Sudoeste;
Daniani Gabriel – Suplente.

Art. 2º - Todos os Conselheiros Titulares apresentarão na reunião de posse o seu suplente que deverão pertencer ao mesmo órgão do qual fazem parte e terão seus nomes registrados em ata.

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Realeza:
I-Coordenar, executar e promover o turismo do município;
II-Estudar e propor a administração Municipal, medidas de apoio às iniciativas voltadas ao turismo;
III-Elaborar, aprovar e difundir o plano de turismo de Realeza;
IV-Promover frente as entidades de classe, campanha de sensibilização quanto ao desenvolvimento do turismo no município;
V-Fortalecer a expansão dos potenciais turísticos, através de captação de recursos feitos aos órgãos pares e autarquias que promovem o turismo regional.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á mediante convocação do seu presidente, de acordo com as pautas e necessidades especificadas ao conselho.

Art. 5º- A primeira reunião será 10 dias após a publicação deste decreto, que será a de posse do COMTUR, e a aprovação do regimento interno será na segunda reunião com prazo à definir pelo conselho na reunião de posse.

Art. 6º - O mandato é voluntário não gerando ônus ao Município.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 3.771/19, de 14 de Março de 2019, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:38A58BB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.670/19 14/05/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora TALITA TREMEA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira do Nível 17 do GO 06 e **CONCEDER** Função Gratificada F1, para exercer a função de Chefia, assinando e respondendo junto à Secretaria de Saúde, no período de afastamento por Auxílio Doença da Senhora Eliete Aparecida Cortes Pimenta, a partir do dia 15/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B1023768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 92/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de registro de preços visando à eventual aquisição de material gráfico.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Junho de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Junho de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Maio 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 14 de Maio de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:39C75E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 94/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de painel de led para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de Junho de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Junho de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Maio 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 14 de Maio de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:77B487D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário do lote.
OBJETO: Contratação de emissora de rádio, que seja ouvida em todas as localidades do município de Renascença, para transmissão de programa radiofônico semanal, da Administração Municipal destinado à divulgação dos atos oficiais, do poder executivo, bem como de matérias de interesse público.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 29 de maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do 29 de maio de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 14 de maio de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:BF699B81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 037/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento de oficina com idosos, em favor das seguintes empresas:
Item 11 a empresa Enestor Benetti & Cia Ltda**,** no valor total de R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais);
Itens 04 e 06 a empresa Gilson Gilberto Lise**,** no valor total de R$ 4.411,50 (quatro mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos);
Itens 02 e 08 a empresa Esportiva RV Ltda**,** no valor total de R$ 4.715,00 (quatro mil setecentos e quinze reais);
Itens 01, 03, 05, 07, 09 e 10 a empresa Loterica e Comercio Sl Eireli**,** no valor total de R$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais);

Renascença, 14 de maio de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1CAE2002

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Audiência Pública – 2019, contemplando:

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2019;
e Elaboração da ferramenta de planejamento:

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para 2020

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Municipio de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Lessir Canan Bortoli, juntamente com o Legislativo Municipal, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2019, e sugestões para elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 29 de maio de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 14 de maio de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:76CB93D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TIPO VALOR

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 09/2019
Contratada: ARAMIS JOSE DA SILVA 24319619900**,** com sede Chac. Povoado Faxinal dos Coutos, s/nº. - CEP: 85.170-000 , Bairro: Interior, Município de Pinhão, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 32.227.016/0001-28.
Do Valor: R$ 3.510,90 (três mil quinhentos e dez reais e noventa centavos), equivalente a 25 % do valor contratual.
Totalizando o Valor do contrato em R$: 17.554,50 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E140D2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

Errata

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 06 de maio de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1749 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019
Reserva do Iguaçu/PR, 03 de março de 2019

Leia-se: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de maio de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:645FF292

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 10 de maio de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1753 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019
Reserva do Iguaçu/PR, 09 de março de 2019

Leia-se: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de maio de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3ADF5FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Municio de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no que tange o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº.010/2019 cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMESTICO, ELETRICO ELETRONICO, UTENSILIOS DE ESCRITORIO E MOBILIARIO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO"** posteriormente vinculada a **Ata Registro de Preços nº 41/2019**, tendo por valor total R$ **33.280,00** (trinta e três mil e duzentos e oitenta reais) estimados para o período de 12 (doze) meses.

DA EMPRESA

Intima-se a detentora da Ata **LEONARDO A VERZA ME** com sede na rua Pedro Mazurechen, nº.133, Bairro São Pedro- Porto União- SC , CEP: 89400-000, inscrita no CNPJ sob nº. **07.460.912/0002-76**, representada pela **Sr.ª LEONARDO ANDRE VERZA**, portador da Carteira de Identidade RG . 87775909 SSP/PR e CPF/MF sob o n. **040.950.039-95**

FUNDAMENTAÇÃO

Através das notas de requisição de empenho nº. 19433 Secretaria de Administração e 19609 Secretaria de Educação do ano de 2019, no intuído de adquirir os itens licitados no pregão em epigrafe, esperançosamente foi encaminhada as referidas ordens nos dias 16 e 24 de abril de 2019 (conforme anexo) no e mail lvlicitacao@gmail.com. Neste Sentido, conforme o item **7.4 XII** do edital e **1.3 e 1.9** da referida Ata de Registro de Preços, exige-se que, o prazo de entrega dos produtos sejam de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação da Administração Municipal.

Assim sendo, houve descumprimento da empresa e a mesma já está em mora com o Município, podendo ser aplicadas as penalidades legais e prevista no instrumento contratual.

DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, por dia, de atrás, no caso da vencedora não cumprir, o subitem 14.1 deste edital, até o limite Máximo de 20 dias corridos quando dar-se-á por cancelada a ata de registro de preço.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos serviços solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c)Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 60 (sessenta) meses caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

DO DIREITO APLICÁVEL

É aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 em especial:

Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DA DEÇISÃO

Diante de todo exposto, fica advertida a contratada que:

Regularize as entregas no prazo de 3 (três) dias uteis.

Que desde a presente notificação cumpra rigorosamente os prazos previstos no edital, tanto para a entrega, como para a substituição dos produtos.

Os próximos descumprimentos da empresa serão aplicadas as multas e sanções de suspensão do direito de licitar e rescisão contratual.

A intimação por meio do **E-MAIL** será o termo inicial para que querendo a empresa utilize- se do art. 109 da Lei de Licitações, na forma determinada no edital.

Publique-se na imprensa oficial do município, Intime-se, cumpra-se.

Reserva do Iguaçu/PR, em 14 de maio de 2019.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira Oficial
Decreto nº 286/2018.

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:3D81DD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Municio de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no que tange o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº.037/2018 cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** posteriormente vinculada a **Ata Registro de Preços nº 084/2018**, tendo por valor total R$ **15.533,36** (quinze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) estimados para o período de 12 (doze) meses.

DA EMPRESA

Intima-se a detentora da Ata **VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA** com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 284, centro - Guarapuava- PR , CEP: 85010-290, inscrita no CNPJ sob nº. 04.808.569/0001-39, representada pela **Sra.** Veridiana Stacheira,

portador da Carteira de Identidade RG . 6.115.737-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 014.913.169-00

FUNDAMENTAÇÃO

Através das notas de requisição de empenho nº. 818 Secretaria de Educação , no intuído de adquirir os itens licitados no pregão em epigrafe, esperançosamente foi encaminhada a referida ordem no dia 15 março de 2019 (conforme anexo) no e mail solequipamentos21@gmail.com. Neste Sentido, conforme o item **7.4 XII** do edital e **1.3 e 1.9** da referida Ata de Registro de Preços, exige-se que, o prazo de entrega dos produtos sejam de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação da Administração Municipal.
Assim sendo, houve descumprimento da empresa e a mesma já está em mora com o Município, podendo ser aplicadas as penalidades legais e prevista no instrumento contratual.
DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, por dia, de atrás, no caso da vencedora não cumprir, o subitem 14.1 deste edital, até o limite Máximo de 20 dias corridos quando dar-se-á por cancelada a ata de registro de preço.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos serviços solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c)Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 60 (sessenta) meses caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
DO DIREITO APLICÁVEL
É aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 em especial:
Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
DA DEÇISÃO
Diante de todo exposto, fica advertida a contratada que:
Regularize as entregas no prazo de 3 (três) dias uteis.
Que desde a presente notificação cumpra rigorosamente os prazos previstos no edital, tanto para a entrega, como para a substituição dos produtos.
Os próximos descumprimentos da empresa serão aplicadas as multas e sanções de suspensão do direito de licitar e rescisão contratual.
A intimação por meio do **E-MAIL** será o termo inicial para que querendo a empresa utilize- se do art. 109 da Lei de Licitações, na forma determinada no edital.

Publique-se na imprensa oficial do município, Intime-se, cumpra-se.

Reserva do Iguaçu/PR, em 14 de maio de 2019.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira Oficial
Decreto nº 286/2018.

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:759C7F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 79/2019

DECRETO Nº 79/2019

Declara de utilidade pública para fins de ocupação temporária, parte de um imóvel situado em Água Quente dos Rosas, para execução dos trabalhos de manutenção das estradas rurais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, e art. 36 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e CONSIDERANDO:
a) Que o direito de propriedade insculpido na Constituição Federal pode ser limitações, sobretudo para permitir que seja atendido o interesse público;
b) Que dentro desta perspectiva a intervenção do Estado na propriedade é toda e qualquer atividade estatal que, amparada pela lei, tenha por fim ajustá-la aos inúmeros fatores exigidos pela função social a que está condicionada;
c) Que uma das formas de intervenção do Estado na propriedade é a ocupação temporária, instituto típico de utilização de propriedade imóvel, que objetiva ao Poder Público que deixe alocados, em algum imóvel, máquinas, equipamentos, barracões de operários e outros, por curto espaço de tempo;
d) Que o Poder Público Municipal necessita ocupar temporariamente o imóvel para permitir a execução trabalhos de manutenção das estradas rurais da Comunidade, aliado ao fato de que se trata de área localizada estrategicamente, em uma região central, que servirá de apoio, também, para serviços em comunidades vizinhas como Água Quente do Baú, Barra da Cachoeira, Marumbi dos Elias, Marumbi dos Ribeiros e Pousinho, localizadas em um raio de 5 km (cinco quilômetros), atendendo a propriedade em questão ao que é necessário para o bom desenvolvimento dos serviços.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de ocupação temporária, parte de um imóvel rural situado em Água Quente dos Rosas, neste Município e Comarca de Rebouças, com registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças sob o nº 7.771, de propriedade de DORIVAL GROCHEVICZ, cuja área assim se descreve e se caracteriza, de acordo com o que consta no registro imobiliário:
*Uma área **de 500 m² (quinhentos metros quadrados)**, localizada **dentro de uma área maior de 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados)**, constante da **Matrícula nº 7.771** do CRI de Rebouças, situado em Água Quente dos Rosas, Município de Rio Azul desta Comarca; cadastrada no INCRA sob o nº 709 069 001 775-4 e nº 709 069 001 767-3; com as medidas e confrontações seguintes: 0PP a 01 rumo de 8º26'SO ponto inicial em um marco cravado a beira de um arroio e segue confrontando com Eugênio Knaut, com extensão de 91,00 mts; 01 a 02 rumo de 79º16'NO segue confrontando com Adão Bucco, com extensão de 137,50 mts; 02 a 03 rumo de 11º08'NE segue confrontando com José Francisco Wesoloski, - com extensão de 133,50 mts; 03 a 04 rumo de 77º08'NO segue confrontando com Francisco Weseloski, com extensão de 125,00 mts; 04 a 05 rumo de 23º26'NE segue confrontando com Wanceslau Pruchinviaki com extensão de 640,00 mts; 05 a 06 segue pela estrada, confrontando com Wenceslau Pruchinviaki, com extensão de 15,00 mts; 06 a 07 rumo de 29º26'NE segue confrontando com Francisco Alves Cardoso, com extensão de 20,00 mts; 07 a 08 rumo de 59º00'NO segue confrontando com Luiz Alves CArdoso, com extensão de 140,00 mts; 08 a 09 segue pelo Rio Água Quente com extensão de 340,00 mts; 09 a 10 rumo de 24º00'SO segue confrontando com Francisco Alves Cardoso, com extensão de 165,00 mts; 10 a 11 rumo de 8º00'SO segue confrontando com Francisco*

Alves Cardoso, com extensão de 74,00 mts; 11 a 0PP e finalmente segue pelo arroio, confrontando com Eugênio Knaut, chegamos ao ponto inicial 0PP, com extensão de 155,00 mts.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a ocupação temporária do imóvel para fins de execução dos serviços de manutenção das estradas rurais.

Art. 3º - Considerando a concordância do proprietário do imóvel requisitado acerca do valor da justa indenização pela ocupação, as demais cláusulas do ajuste se darão mediante acordo administrativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 13 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1124A8E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO IMÓVEL

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A SER OCUPADO: DORIVAL GROCHEVICZ
FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Ocupação temporária de **13 de maio de 2019** até **31 de dezembro de 2020** de parte de um imóvel rural situado em Água Quente dos Rosas**,** neste município e comarca de Rebouças, com registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças sob nº 7.771, que será utilizado para execução dos trabalhos de manutenção das estradas rurais, cuja área assim se descreve e se caracteriza: *Uma área **de 500 m² (quinhentos metros quadrados)**, localizada **dentro de uma área maior de 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados)**, constante da **Matrícula nº 7.771** do CRI de Rebouças, situado em Água Quente dos Rosas, Município de Rio Azul desta Comarca; cadastrada no INCRA sob o nº 709 069 001 775-4 e nº 709 069 001 767-3; com as medidas e confrontações seguintes: 0PP a 01 rumo de 8º26'SO ponto inicial em um marco cravado a beira de um arroio e segue confrontando com Eugênio Knaut, com extensão de 91,00 mts; 01 a 02 rumo de 79º16'NO segue confrontando com Adão Bucco, com extensão de 137,50 mts; 02 a 03 rumo de 11º08'NE segue confrontando com José Francisco Wesoloski, - com extensão de 133,50 mts; 03 a 04 rumo de 77º08'NO segue confrontando com Francisco Weseloski, com extensão de 125,00 mts; 04 a 05 rumo de 23º26'NE segue confrontando com Wanceslau Pruchinviaki com extensão de 640,00 mts; 05 a 06 segue pela estrada, confrontando com Wenceslau Pruchinviaki, com extensão de 15,00 mts; 06 a 07 rumo de 29º26'NE segue confrontando com Francisco Alves Cardoso, com extensão de 20,00 mts; 07 a 08 rumo de 59º00'NO segue confrontando com Luiz Alves CArdoso, com extensão de 140,00 mts; 08 a 09 segue pelo Rio Água Quente com extensão de 340,00 mts; 09 a 10 rumo de 24º00'SO segue confrontando com Francisco Alves Cardoso, com extensão de 165,00 mts; 10 a 11 rumo de 8º00'SO segue confrontando com Francisco Alves Cardoso, com extensão de 74,00 mts; 11 a 0PP e finalmente segue pelo arroio, confrontando com Eugênio Knaut, chegamos ao ponto inicial 0PP, com extensão de 155,00 mts.*
VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), valor do qual manifestou anuência o proprietário.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito na Conta Corrente de titularidade do proprietário do imóvel.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601-2085 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4840 000 3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente acordo, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos.
DO FORO
As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

DORIVAL GROCHEVICZ
Proprietário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7033638F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 80/2019

DECRETO N° 80/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reformulação da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 426/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e subsituir na qualidade de titulares e suplentes, os Senhores e Senhoras a seguir indicados:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Rodolfo Skalisz Solda - Titular;
Orlando Agulham Júnior - Suplente.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:
João Paulo Kussi - Titular
Nelson Kochinski - Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Joelcio Gonsalves Soares - Titular
Silvana Przybyzeski - Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente:
Eli Jose Cabral da Silva – Titular
Eugenia Pacholok- Suplente

e) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Ana Silvia Nieckacz – Titular
Rosane Popovicz Schirlo - Suplente

f) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul:
Jose Ari Rossa -Titular
Jose Denilson Ferreira de Andrade - Suplente

g) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Claudia Pelek Gonçalves -Titular
Samuel Cardoso - Suplente

h) Pastoral Social:
Ilda Aparecida Silveira Souza - Titular
Miquelina da Luz Gaioski - Suplente

i) Associação de Moradores da Vila Diva:
Ana Rita Viana Boni - Titular
Célia Martins Zatti - Suplente

j) Membros da Sociedade Civil:
Robison Godoy de Almeida - Titular
Luciano Sobczak - Suplente

l) Representantes da Câmara de Vereadores:
Edson Paulo Klemba – Titular
Jair Boni - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 14 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B6302FAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS RELATIVAS AO PERIODO		PERÍODO DE GOZO	
	DE	A	DE	A
ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	01/08/2017	31/07/2018	02/03/2019	06/03/2019
ANGELO LUIZ ULBRICH	02/04/2017	01/04/2018	01/04/2019	08/04/2019
DOUGLAS DANIEL CIESLAK	02/02/2017	01/02/2018	22/04/2019	06/05/2019
ELIETE MARTINS FERRAZ	02/03/2018	01/03/2019	07/03/2019	05/04/2019
ELIS REGINA REMEIKA	02/06/2017	01/06/2018	01/03/2019	15/03/2019
EMERSON RIBEIRO	02/02/2018	01/02/2019	25/03/2019	08/04/2019
IRINEU JERONIMO MIROTO	26/03/2018	25/03/2019	01/04/2019	30/04/2019
JOAO CARLOS PACHECO	01/04/2018	31/03/2019	01/04/2019	15/04/2019
JONES FRONCZAK	02/04/2017	01/04/2018	08/04/2019	07/05/2019
JOSE BARROS DOS SANTOS	01/08/2017	31/07/2018	10/03/2019	14/03/2019
JOSE RIBEIRO	28/03/2018	27/03/2019	01/04/2019	10/04/2019
JOSUE SILVEIRA PINTO	13/02/2018	12/02/2019	01/04/2019	30/04/2019
LEIVA DE OLIVEIRA	09/01/2018	08/01/2019	02/04/2019	01/05/2019
RODOLFO SKALISZ SOLDA	10/04/2018	09/04/2019	15/04/2019	14/05/2019
SEBASTIAO SOARES NASCIMENTO	02/03/2018	01/03/2019	15/04/2019	14/05/2019
SERGIO DANIELSKI	17/03/2017	16/03/2018	08/03/2019	06/04/2019
TEREZINHA DE FATIMA DO VALE	07/03/2018	06/03/2019	01/04/2019	30/04/2019

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de Maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1359A20A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 107 da Lei Orgânica do Município e art. 101, inciso IV, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008 e nos termos do 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Cessão de Servidores celebrado entre o Tribunal de Justiça do Esado do Paraná e o Município de Rio Azul,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a servidora **SUELEM TEREZINHA BRYSKI**, Psicóloga, Matrícula nº 897-1, cedida à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Rebouças, para exercer atribuições compatíveis com as do cargo de origem.
§único- Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora.
Art. 2º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a necessitar da servidora cedida ou o interesse público o exigir.
Art. 3º. A cessão será efetivada através de termo aditivo ao convênio entre o Município de Rio Azul e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 4º.. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:92DFC839

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Nº 60/2017,
RESOLVE:

Art, 1º - Conceder ao servidor **ALCEU ROSA**, Matrícula 582-1 gratificação de função, símbolo F-18 – Sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – Ensino superior, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de Maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A2C0534B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 81/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido **MARIA FERNANDES DO CARMO**, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de Maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1820B491

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATADO: **JANAISE LISIANE FRANCO**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2015
FUNÇÃO: Cirurgião Dentista
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14/05/2019
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.001.10.301.1001.2044

SALÁRIO: R$ 4.636,31 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:11C8160D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL - CONSELHO TUTELAR

Resolução/ CMDCA/Eleição/Conselho Tutelar/2019 – 03/2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do processo eleitoral E da outras providencias

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Ivaí no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis: Federal 8069/90 ECA, Lei Municipal nº 522/2018 art. 48 e resoluções do CONANDA; nomear a comissão eleitoral organizadora do processo de eleição do Conselho Tutelar de Rio Branco do Ivaí - PR.

Art. 01. Fica constituída a comissão eleitoral organizadora do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Rio Branco do Ivaí- PR que dará suporte ao CMDCA na condução de todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único. As decisões da comissão deverá ser submetida ao Presidente do CMDCA para referendo e comunicação ao Ministério Público e/ou a qualquer pessoa interessada

Art. 02. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I– Antonio Carlos Rosa Hass - Presidente
II – Telma Cristina G. Passarini – Vice - Presidente
III – Fabio Cardoso Lopes – Fiscal
IV – Luana Braun dos Santos – Secretario

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Antonio Carlos Rosa Hass
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§3º Caso algum membro da comissão venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
Art.3º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,
§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
§9º Resolver os casos omissos.

Art. 4º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMDCA.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR, 12 de abril de 2019

SUELI DANTAS ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:004D6BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.323/2019.

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento de servidora estatutária do quadro efetivo e desligamento de cargo em comissão do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentada por invalidez pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada a pedido conforme protocolo 1685 do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a servidora estatutária, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
6284	Fernanda Pauletto	052.878.269-07	Professor de Educação Infantil	30/04/2019

Art. 2º Fica desligado a pedido do quadro de servidores comissionados, conforme protocolo 1470 na data de 06/05/2019 o Sr. Mauro Cesar Lesnioviski, portador da cédula de identidade nº 5.715.841-7, nomeado no cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 08 de maio 2.019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

· REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2019, Edição 1754 com Código Identificador C5AB585C, saiu com o número de decreto errado, sendo considerado correto aquele constante nesta republicação.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6B6619AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 5.324/2019.

Súmula: "Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidores efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido licença sem remuneração com base no Art. 94 parágrafo 1º da Lei 465/97 aos servidores efetivos estatutários da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
4628	Greice Cristina Schneider	070.478.109-35	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2019
5422	Dirlei Terezinha de Bonfim	000.359.339-84	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2019
4132	Sonia M. Faria dos Santos	028.148.499-64	Auxiliar Serviços Gerais	02/05/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 13 de maio 2.019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2019, Edição 1755 com Código Identificador B8FEB772, saiu com o número do Art. errado, sendo considerado correto aquele constante nesta republicação.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5B61168D

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul ***AVISA*** a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI Nº101/00 – (Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX – Parágrafo Único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; ***para apresentação da Execução das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2019.***

- DIA: 24.05.2019
- HORÁRIO: 09:h30.
- LOCAL – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI, 52, VILA VELHA.
- RIO BRANCO DO SUL – PR.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:80EB1F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VC COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PREVISTO NAS RESOLUÇÕES Nº 269/2016 E 578/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R$ 10.331,05 (dez mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:23E429DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PREVISTO NAS RESOLUÇÕES Nº 269/2016 E 578/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R$ 19.884,68 (dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0078E25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CE CARVALHOCOMERCIAL - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PREVISTO NAS RESOLUÇÕES Nº 269/2016 E 578/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ.
VALOR TOTAL: R$ 35.813,68 (trinta e cinco mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BF32EFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019**, que tem por objeto aquisição de itens, custeio e capital, para o Conselho Municipal de Saúde (material de expediente e notebook), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 90 (noventa) dias. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 29/05/2019 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 14 de maio de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2AACDBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N º 001/2019

ORLEI PARODI DE MATTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.305, de 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e especialmente do contido na Lei Municipal nº 1.074, de 12 de setembro de 2014 e Decreto Municipal 5314/2019, do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TORNA PÚBLICO
CONVOCAÇÃO de bolsistas aprovados pelo Edital de Seleção de Bolsistas 001/2019 para exercício das funções de COORDENADOR e MONITOR conforme classificação por ordem dos cargos Coordenador e Monitor e Localidade, a saber:

A) COORDENADOR LOCALIDADE AÇUNGUI:

COORDENADORIA AÇUNGUI		Pontuação*	Nascimento	Desempate
Classif	Nome			
1	Rosiele Cordeiro	**90**	02/10/2001	NÃO HÁ

B) COORDENADOR LOCALIDADE CENTRO

COORDENADORIA CENTRAL		Pontuação	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
1	Cleusa Alves Faria	**100**	06/08/1978	ITEM 9.1

C) COORDENADOR LOCALIDADE SANTARIA:

COORDENADORIA SANTARIA		Pontuação	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
1	Noemi Aparecida Silva	**100**	19/01/1982	ITEM 9.1

D) MONITOR AÇUNGUI:

Monitoria AÇUNGUI		Pontuação	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
1	Evanilde Stresser Bandeira	**94**	15/10/1979	NÃO HÁ
2	Graciele de Araujo	**93**	23/12/1986	NÃO HÁ
3	Tatiane França dos Santos	**92**	15/07/1995	NÃO HÁ
4	Cleydson Jose Costa Rosa	**90**	24/01/1999	NÃO HÁ
5	Taina Candido Rodrigues	**88**	30/05/1995	NÃO HÁ

E) MONITOR BARRA DO JACARÉ:

Monitoria BARRA DO JACARÉ		Pontuação	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
1	Edina Ferreira Santos	**87**	09/10/1985	ITEM 9.1
2	Damaris Stresser	**87**	16/07/1996	ITEM 9.1
3	Aline Rutz Geffer	**86**	21/05/1995	NÃO HÁ
4	Marlaine Rodrigues Gonçalves	**84**	07/11/1995	ITEM 9.1
5	Ramon Ribeiro Stresser	**84**	14/01/1999	ITEM 9.1

E) MONITOR RIBEIRA:

Monitoria RIBEIRA		Pontuação	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
1	Daniele do Rocio Schneider	**100**	10/01/1983	NÃO HÁ
2	Marlaine Rodrigues Gonçalves	**84**	07/11/1995	ITEM 9.1
3	Suelen de Bonfim	**84**	10/01/1997	ITEM 9.1

F) MONITOR CENTRAL

MONITORIA CENTRAL		Pontuação	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
1	Marta de Lara Ribeiro Rosa	**100**	22/01/1975	ITEM 9.1
2	Cleusa Alves Faria	**100**	06/08/1978	ITEM 9.1
3	Noemi Aparecida Silva	**100**	19/01/1982	ITEM 9.1
4	Francielli de Souza Nalifico Cordeiro	**100**	03/11/1987	ITEM 9.1
5	Sauandra Caroline da Silva	**100**	21/04/1989	ITEM 9.1
6	Fernanda Ferreira da Silva	**100**	08/01/1991	ITEM 9.1

G) MONITOR SANTARIA

MONITORIA SANTARIA		Pontuação	Nascimento	Desempate
Classif.	Nome			
1	Noemi Aparecida Silva	**100**	19/01/1982	ITEM 9.1
2	Francielli de Souza Nalifico Cordeiro	**100**	03/11/1987	ITEM 9.1
3	Fernanda Ferreira da Silva	**100**	08/01/1991	ITEM 9.1
4	Ellen Janine Borba Machado	**100**	16/11/2000	ITEM 9.1
5	Elaine Ramos dos Santos	**94**	16/01/1990	NÃO HÁ

Os candidatos convocados nos termos do presente ato de convocação e seguintes do Edital Bolsistas 001/2019 e demais legislação aplicável a espécie, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul, sito a Avenida Ermínio de Moraes, nº 491 Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná **no período de 15 a 16 de maio de 2019**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
e) Comprovante de Endereço
f) Dados bancários: Banco, agência, número e tipo de conta (corrente ou poupança).

Rio Branco do Sul, 14 de maio de 2019.

ORLEI PARODI DE MATTOS
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5.305/2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6E09F7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2943/2019

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Negro para o ano de 2019, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Negro – REFISRN 2019, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município.

Art. 2º Os créditos relativos a:
I - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Coleta de Lixo, Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis - ITBI, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxas de Serviços e Taxas de Poder de Polícia, atualizados monetariamente, acrescidos de respectivas multas e juros de mora, devidos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, ressalvado o disposto no parágrafo 1º deste artigo, poderão ser pagos à vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas, da seguinte forma:
a) com redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento à vista;
b) com redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
c) com redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
d) com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
e) com redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;

II - Os créditos relativos à Contribuição de Melhoria, atualizados monetariamente, acrescidos de respectivas multas e juros de mora, devidos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou

não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, ressalvado o disposto no parágrafo 1º deste artigo, poderão ser pagos à vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas, da seguinte forma:

a) com redução de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento à vista;
b) com redução de 100% (cem por cento) do valor da multa e com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
c) com redução de 100% (cem por cento) do valor da multa e com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora para pagamento em até 96 (noventa e seis) parcelas;

§ 1º O disposto nesta Lei não se aplica as multas fixas previstas na Lei nº 1.139, de 24 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§ 2º O valor mínimo das parcelas será:
I - R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica e para os créditos relativos ao inciso I, art. 2º.
II - R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física, para os créditos relativos ao inciso II, art. 2º.

§ 3º A primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias da data do parcelamento.

§ 4º A emissão de certidão positiva de débitos com efeito de negativa fica condicionada ao pagamento da primeira parcela do parcelamento.

Art. 3º. Aos parcelamentos efetuados nos termos desta Lei incidirá encargo mensal de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), a título de manutenção do valor real do débito tributário.
Parágrafo único. As parcelas objeto do parcelamento do REFISRN 2019 pagas após o vencimento sujeitar-se-ão:
I - a atualização monetária de que trata o art. 126 da Lei nº 1.139, de 1998;
II - a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso.

Art. 4º. Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º O contribuinte para adesão ao REFISRN2019 precisa, obrigatoriamente, estar em dia com os respectivos créditos lançados no Exercício 2019.
§ 2º. O contribuinte com parcelamento em vigência poderá aderir ao REFISRN 2019, mediante requerimento, ocasião em que deverá formalizar o pedido de cancelamento do referido parcelamento.
§ 3º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multas, juros moratórios, multas de ofício ou isoladas e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º O pagamento à vista dos débitos fiscais ajuizados não exime o contribuinte do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios junto a Vara Cível da Comarca, para regular extinção do processo.

Art. 6º Para o parcelamento previsto nos incisos I e II do art. 2º dos débitos fiscais ajuizados deverá, o contribuinte fazer requerimento administrativo no período de vigência desta Lei.

Art. 7º Na adesão ao REFISRN 2019 deverá ser apresentado:

I - documento de identificação com foto e CPF, no caso de pessoa física:
II - cópia do contrato social ou estatuto com a última alteração, e documento de identificação que comprove a vinculação ou representação da pessoa jurídica;
III - instrumento de mandato com poderes específicos, no caso de representante legal.

Art. 8º A opção pelo REFISRN 2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal, das garantias prestadas e constrições judiciais realizadas nas ações de execução fiscal.

Art. 9º A adesão ao REFISRN 2019 implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;
III - suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento;
IV - o conhecimento e aceitação dos executivos fiscais e respectivos valores nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
V - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 10º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFISRN 2019, com consequente revogação do benefício concedido pela presente Lei:

I - o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, relativas aos tributos abrangidos pelo REFISRN 2019;
II - pelo não pagamento na data do vencimento, quando a opção de pagamento for à vista;
III - o atraso superior a noventa dias do prazo de pagamento da última parcela ou do saldo residual.
Parágrafo único. O cancelamento do benefício implicará a exigência imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da execução fiscal já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 11. O requerimento de adesão ao REFISRN 2019 deverá ser protocolado através de formulário próprio a partir da data de vigência da presente Lei até às 17h do dia 31 de outubro de 2019.
Parágrafo único. Será observado o período de recesso forense, quando a adesão ao programa depender de verificação de processo judicial.

Art. 12. O disposto nesta Lei não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de maio de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A8251A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONALL

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rio Negro/PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2659, de 10 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Comissão para organização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composta pelos Conselheiros:

- Nelson Patrício Furtado;
- Juceli Mastey;
- José Helio Westarb;
- Liliane Nunes Gradovski;
- Ana Helena Cassias Pereira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Rio Negro/PR, 14 de maio de 2019.

JOSÉ HELIO WESTARB
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75E92AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

OBJETO: Contratação de formação continuada para Professores e Educadores da Rede Municipal de Educação Infantil de Rio Negro – PR. INTERESSADO: Geraldo Peçanha de Almeida. CNPJ: 07.723.096/0001-65. JUSTIFICATIVA: O Palestrante possui um currículo vasto e apto para capacitar o grupo de Professores do Município, além de outras atribuições curriculares que contribuem com o tema central da palestra em questão. VALOR: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de maio de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:858D7CD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

OBJETO: Inscrição de Servidores para o II Congresso Internacional CENEP entre os dias 31 de julho e 02 de agosto de 2019 em Curitiba – PR. INTERESSADO: Associação Pro-Neuropediatria CNPJ: 07.134.080/0001-17. JUSTIFICATIVA: Única empresa promotora do evento e habilitada. VALOR: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de maio de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C48494DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 22, DE 10 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA, portador(a) do RG nº 9.759.514-3-SSP-PR e do CPF nº 066.270.329-45, do cargo de Assessor Técnico Legislativo, símbolo CCL-04, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 13 de maio de 2019.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se

Rolândia-PR, em 10 de maio de 2019

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:114F7644

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019 – PMR.

Processo nº 8616.146/2019.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de desentupimento diversos.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 27/MAIO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 27/MAIO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de MAIO de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4A4A4681

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 – PMR.

PROCESSO Nº 8645.147/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos com mandado judicial.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 meses.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 28/maio/2019.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 28/maio/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de maio de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D2A358ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

PROCESSO Nº 097/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES.

Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 524 (quinhentas e vinte e quatro) passagens, para atendimento das necessidades das Secretarias, distribuídos a funcionários e pessoas carentes, conforme tabela abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantidade	Localidade	Valor	TOTAL
5	Rolândia/Porecatu	22,80	114,00
5	Porecatu/Rolândia	23,20	116,00
5	Rolândia/Santo Inácio	37,79	188,95
5	Santo Inácio/Rolândia	36,34	181,70
10	Rolândia/Presidente Prudente	34,10	341,00
10	Presidente Prudente/Rolândia	36,11	361,10
3	Rolândia/Maringá	31,07	93,21
3	Maringá/Rolândia	35,32	105,96
3	Rolândia/Colorado	30,45	91,35
3	Colorado/Rolândia	29,45	88,35
6	Rolândia/Paranavaí	52,56	315,36
6	Paranavaí/Rolândia	53,31	319,86
2	Rolândia/Loanda	74,83	149,66
2	Loanda/Rolândia	74,23	148,46
2	Rolândia/Cianorte	54,58	109,16
2	Cianorte/Rolândia	57,79	115,58
4	Rolândia/Umuarama	77,37	309,48
4	Umuarama/Rolândia	78,34	313,36
4	Rolândia/Guaira	107,10	428,40
4	Guaira/Rolândia	108,29	433,16
4	Londrina/Campo Mourão	62,51	250,04
4	Campo Mourão/Londrina	60,61	242,44
10	Londrina/Foz do Iguaçu	151,45	1.514,50
10	Foz do Iguaçu/Londrina	150,75	1.507,50
30	Londrina/Curitiba	143,54	4.306,20
30	Curitiba/Londrina	143,09	4.292,70
5	Londrina/Umuarama	89,41	447,05
5	Umuarama/Londrina	86,23	431,15
5	Londrina/Cascavel	111,82	559,10
5	Cascavel/Londrina	113,59	567,95
4	Londrina/Porto Alegre	250,71	1.002,84
4	Porto Alegre/Londrina	248,43	993,72
2	Londrina/Caxias do Sul	225,34	450,68
2	Caxias do Sul/Londrina	223,14	446,28
2	Londrina/Joinville	125,10	250,20
2	Joinville/Londrina	121,85	243,70
2	Londrina/Itajaí	144,81	289,62
2	Itajaí/Londrina	143,29	286,58
4	Londrina/Balneário Camboriu	144,88	579,52
4	Balneário Camboriu/Londrina	142,70	570,80
6	Londrina/Cornélio Procópio	24,24	145,44
6	Cornélio Procópio/Londrina	21,99	131,94
5	Londrina/Bandeirantes	34,02	170,10
5	Bandeirantes/Londrina	30,27	151,35
10	Londrina/Ourinhos	44,70	447,00
10	Ourinhos/Londrina	42,70	427,00
4	Londrina/Jacarezinho	50,80	203,20
4	Jacarezinho/Londrina	45,88	183,52
4	Londrina/Itapetininga	90,31	361,24
4	Itapetininga/Londrina	87,73	350,92
4	Londrina/Sorocaba	120,73	482,92
4	Sorocaba/Londrina	119,49	477,96
10	Londrina/Campinas	129,72	1.297,20
10	Campinas/Londrina	131,11	1.311,10
4	Londrina/Bauru	70,89	283,56
4	Bauru/Londrina	70,53	282,12
4	Londrina/Araraquara	118,05	472,20
4	Araraquara/Londrina	115,40	461,60
4	Londrina/Ribeirão Preto	105,68	422,72
4	Ribeirão Preto/Londrina	105,72	422,88
10	Londrina/São Paulo	107,44	1.074,40
10	São Paulo/Londrina	108,18	1.081,80
10	Londrina/São José dos Campos	127,80	1.278,00
10	São José dos Campos/Londrina	122,95	1.229,50
6	Londrina/Rio de Janeiro	220,20	1.321,20
6	Rio de Janeiro/Londrina	220,64	1.323,84
4	Londrina/Franca	125,44	501,76
4	Franca/Londrina	125,39	501,56
6	Londrina/São José do Rio Preto	89,75	538,50
6	São José do Rio Preto/Londrina	90,34	542,04
10	Londrina/Presidente Prudente	44,72	447,20
10	Presidente Prudente/Londrina	42,58	425,80
6	Londrina/Araçatuba	103,89	623,34
6	Araçatuba/Londrina	99,95	599,70
6	Londrina/Catanduva	133,56	801,36
6	Catanduva/Londrina	130,05	780,30
6	Londrina/Jaú	88,85	533,10
6	Jaú/Londrina	85,30	511,80
10	Londrina/Barretos	109,93	1.099,30
10	Barretos/Londrina	108,32	1.083,20
10	Londrina/Uberaba	135,14	1.351,40
10	Uberaba/Londrina	144,81	1.448,10
TOTAL			**51.139,84**

ESPORTES

6	Piracicaba/Rolândia	147,82	886,92
6	Rolândia/Piracicaba	145,87	875,22
6	Campinas/Londrina	131,11	786,66
10	Curitiba/Londrina	143,09	1.430,90
TOTAL			**3.979,70**

Valor Total Estimado: R$ 55.119,54 (cinqüenta e cinco mil e cento e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos).

Pagamento: Mensal, conforme consumo.

Favorecidos: VIAÇÃO GARCIA LTDA. CNPJ nº 78.586.674/0001-07.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 14 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F7DE477A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – PMR.

Processo nº 8847.147/2019.

Objeto: Registro de preços para a eventual prestação dos serviços de publicação em jornal de circulação regional.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Data de Recebimento dos envelopes: 28/maio/2019, às 15:30 horas.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 28/maio/2019, às 16:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12h00min às 18h00min, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**, ou telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 14 de maio de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:840F387A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 040/2019 - PMR

PROCESSO Nº 134/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 040/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição dos medicamentos BROMOPRIDA, MORFINA e NEOMICINA.
Valor Total: R$ 8.412,50 (oito mil e quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082430010.2.057.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.

Favorecido: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; CNPJ: 81.706.251/0001-98.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 09 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9D09455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 – PMR. PROCESSO Nº 7544.117/2019.

Objeto: Execução do serviço de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

Tipo: Menor Preço por lote.

Preço Máximo Admitido Anual: R$ 4.986.108,40 (quatro milhões novecentos e oitenta e seis mil cento e oito reais e quarenta centavos).

Prazo de execução: 12 meses.

Data de Abertura e avaliação das propostas: 14/JUNHO/2019 às 13:00 horas.

Início da Sessão de Lances: 14/JUNHO/2019 às 13:30 horas.

Dotação: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 08.09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1608, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1610, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1612, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1614, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1616, 3.3.90.00.00.00 Passagens e Despesas como Locomoção 1618, 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2692.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: licitação@rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 14 de Maio de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0C418634

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 140/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Substituição de painel para controle de temperaturas do refrigerador de vacinas.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103040009.2.050.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA; CNPJ: 78.589.504/0001-86.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:695FB27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 034/2019

Ref. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 033/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HL INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 13.064.177/0001-01, estabelecida na avenida ANGELO Moreira da Fonseca nº5995 sala 01 zona I, na cidade **UMUARAMA - PR**, CEP 87504-050, fone (44) 3624.3350, neste ato legalmente representada pelo Sra. **NILDE GREMES PEREIRA DA COSTA**, residente e domiciliado na cidade de **UMUARAMA - PR**, RG nº 6.594.017-5 SSP/PR e do CPF/MF nº

014.402.719-98, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é Contratação de pessoa jurídica para execução de projeto elétrico de troca da entrada de energia do edifício da Prefeitura Municipal de rolândia, para readequar o posto de transformação com medição em baixa tensão, incluindo memorial descritivo, que a **Contratada** se declara em condições de executar conforme DISPENSA POR JUSTIFICATIVA **Nº 033/2019** devidamente ratificada pelo **Contratante**, em 2723 de abril 2019.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
A despesa com o projeto, objeto desta dispensa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Secretaria municipal de Planejamento
07 – Diretoria Administrativa
041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:
nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
CND do INSS;
CRF do FGTS;
CREA/PR, através da ART;
Comprovante de pagamento do ISS;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a ART por serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*HL INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**CATARINA MARIA SCHUAFF ZANETTI**
Secretária Municipal de Administração	**Secretária Municipal de Planejamento**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2F31E969

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 017/2019

Ref.: Inexigibilidade nº 011/2019

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FEDEREÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 76.024.173/0001-01, estabelecida na Rua Engenheiro Rebouças nº 875 Praça Plinio Tourinho JD. Rebouças na cidade de CURITIBA - PR, CEP 80.215-120**,** Fone (41) 99199.5399, neste ato representado pelo Senhor **NEURI BARBIERI**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim nº 4325, na cidade de CURITIBA – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.435.263-5 SSP-PR e do CPF nº 170.180.139-68, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto: Pagamento de taxas de anuidade, arbitragem, registros, renovação e transferência referente à participação no Campeonato Estadual Feminino de Voleibol, inexigibilidade nº 011/2019, devidamente ratificada em 29/03/2019, perfazendo o valor contratual total em **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal Esportes;
15– Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;
278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado parceladamente, após a conclusão de cada etapa, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula OITAVA– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FEDEREÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9130B629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 150/2019

PORTARIA Nº. 150/2019

SÚMULA– Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data,
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER,** 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à partir de 10 de abril de 2019, a servidora pública municipal **LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2019.
Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 145 de 07 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2E65A1B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 151/2019

PORTARIA Nº. 151/2019

SÚMULA– Revoga parcialmente férias de Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Artigo 1º- Fica **REVOGADO PARCIALMENTE**, e a partir de 13 de maio de 2019, por necessidade da Administração, as férias constantes na Portaria 131 de 24 de abril de 2019, do servidor público municipal **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Nível/Referência BA-03, sendo que o servidor gozou férias de 06 a 12 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:17EBA544

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 54 DE 14 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 54 DE 14 DE MAIO DE 2019

Reajusta o valor das diárias estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 20 de 02 de Março de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.14 da Lei Municipal nº 20 de 02 de Março de 2018

RESOLVE

Art. 1º Reajustar o valor das diárias estabelecidas no Anexo I ,da Lei Municipal nº 20 de 02 de Março de 2018,na alíquota de 4,67%(quatro inteiros e sessenta e sete décimos por cento), pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC),entre o período de Março de 2018 a Março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E58530BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto com e sem armação.
CONTRATADO:	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ:	14.540.178/0001-30
VALOR:	5.268,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 14 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02024184

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 043-2019

DECRETO Nº. 043/2019

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Rural Municipal Padre Jose de Anchieta.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Narciele Dalberto Bertoglio, ocupante do cargo de professora, para o cargo de Diretora da Escola Rural Municipal Padre Jose de Anchieta.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo à 01 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de abril de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:AEA823A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 015/2018

TERMO ADITIVO Nº 015/2018 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N° 001/2015 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 005/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63, sito na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/001-12, com sede na Av. Ver. Wadislau Bugalski, n° 7.427, no Município de Almirante Tamandaré/PR, representada por Luiz Carlos Poli.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento em epígrafe, observando as disposições da lei nº 8.666/93/1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "*ex tunc*":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a *prorrogação* e *reajuste do valor do contrato e da apólice de seguro* firmado entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, até 14/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços prorrogada por este Termo, o valor total de **R$-103.888,80** (cento e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente à quantidade de até 720 (setecentos e vinte) toneladas, cujo valor unitário fica reajustado para **R$-144,29** (cento e quarenta e quatro reais e vinte nove centavos).

CLAÚSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA – a Contratada se compromete a prestar garantia, dentre as modalidades previstas, no prazo de prorrogação deste Termo, nos termos do item 24.2, I a III, do edital de convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA GARANTIA – a Contratada prestará garantia no valor de **R$-5.194,44** (cinco mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 10 de dezembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS POLI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:9BB3733B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 23/2019

PROCESSO 32/2019
DISPENSA nº 12/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	10.950.199/0001-72	R$ 8.610,00
ITEM	TIPO		VALOR UNITARIO
1	Mão de obra para recarga de extintores		R$ 3.905,00
2	Aquisição de extintores		R$ 4.705,00

Valor total Homologado é de **R$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais)** HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 14 de maio de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:EA70444E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 24/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019

DISPENSA 11/2019

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Fornecedor: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA 00560144903
CNPJ: 21.358.182/0001-47

DESCRIÇÃO	VLR HOMOLOGADO
PALESTRA PARA CONFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 990,00

Valor Total Homologado – R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Santa Amélia, 14 de maio de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:17FCB844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPENSA Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

Objeto: Hospedagem e Manutenção de WebSite do SAMAE (12 meses)

Valor Unitário: R$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor Global: R$ 4.199,88 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Empresa: SICOK SOFTWARE LTDA
CNPJ 10.422.724/0001-87

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9E109396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPENSA Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

Objeto: Aquisição de Cimento, areia e brita para Sistema de Esgoto

Valor Global: R$ 799,38 (Setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)

Empresa: NAIR SINGULANI & CIA LTDA

CNPJ 07.912.142/0001-74

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.003

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5CD5CBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DISPENSA Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Objeto: 15 unidades de Toner compatível CB435A

Valor Unitário: R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos)

Valor Global: R$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais)

Empresa: SICOK SOFTWARE LTDA
CNPJ 10.422.724/0001-87

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DISPENSA Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Objeto: 2 caixas de Papel A4 com 5.000 folhas

Valor Unitário: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Valor Global: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Empresa: MARCELO KAZUHIRO SUZUKI – PAPELARIA X-COPY
CNPJ 06.982.333/0001-40

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7E344C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DISPENSA Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Objeto: 01 peça Soft-Starter SSW-07 85ª 220/380/440V para Poço Artesiano

Valor: R$ 2.322,24 (Dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

Empresa: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 76.576.198/0001-18

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E53032A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPENSA Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

Objeto: Peças para conjunto moto-bomba submersa do Poço 01

Valor: R$ 3.194,00 (Três mil, cento e noventa e quatro reais)

Empresa: ELZA VANZO DE SOUZA ME
CNPJ 09.258.695/0001-80

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1CEE066C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPENSA Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

Objeto: Serviço de manutenção do conjunto moto-bomba submersa do Poço 01

Valor: R$ 1.806,00 (Hum mil oitocentos e seis reais)

Empresa: ELZA VANZO DE SOUZA ME
CNPJ 09.258.695/0001-80

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:00711FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPENSA Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição do conjunto moto-bomba submersa 27,5Cv do Poço 01 (crivo 72m – Tubo FG BSP 4,0")

Valor: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Empresa: ELZA VANZO DE SOUZA ME
CNPJ 09.258.695/0001-80

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C9746060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DISPENSA Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Objeto: Carimbo Automatico – 8 unidades

Valor Global: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

Empresa: Carimbos Expresso Ltda
CNPJ 78.288.354/0001-70

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:24FBB693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPENSA Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

Objeto: Seguro Veículo Fiat Strada Working 1.4 MPI FIRE 2011/2012

Valor Global: R$ 2.022,72 (dois mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

Empresa: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
CNPJ 92.682.038/0001-00

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3A74F663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisão em veículos leves da frota municipal
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 28/05/2019
ABERTURA: As 08h30m de 28/05/2019

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 14 de maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5DC28532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2019, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.

No dia 28 de maio de 2019 (terça-feira), com inicio às 09:00 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de maio de 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BB48D361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019 ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná
Edital 002/2019

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de maio de 2019 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2019.
Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 14 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS SANTOS BIZARRIA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F8F6FDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1038/2019

Súmula: Exonera Servidor por Concessão de Benefício de Aposentadoria.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Aprigio Dias dos Santos Sobrinho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.794.751-0 e CPF/MF sob n.º 685.313.469-91, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em virtude de concessão de beneficio de aposentadoria sob o nº. 176.272.623-5, conforme comunicado expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 15/05/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8C9C7407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL - 023/2019

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL - 023/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR FAZ **SABER**:

Na Publicação da edição n.º 1754, datada de 13/05/2019 à página 1:

Onde se lê:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019".

Leia-se:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019".

Santa Cruz de Monte Castelo / PR, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8AC57CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.139/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Maria José de Souza Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Maria José de Souza Silva,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.830.381-1 e CPF/MF sob o nº 649.168.209-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 02/07/2017, a partir de 15 de Maio de 2019, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 13 de Agosto de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/05/2019, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:73C6FDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 808/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Carmem Valéria de Oliveira Pinho e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Carmem Valéria de Oliveira Pinho,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.935.318-1 e CPF/MF sob o n.° 151.209.748-99, Ocupante do Cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 à 02/01/2016, a partir de 13 de Maio de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 12 de Junho de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:29B99285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO – CMDCA DISPÕE SOBRE A 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2019 DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, PARANÁ PARA ESCOLHA DOS 05 (CINCO) MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DE SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do município de **Santa Lúcia – Estado do Paraná** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em ***deliberação*** realizada no dia **07 de maio de 2019**, torna público o presente Edital de Retificação para constar o seguinte:

1 - Incluir no Item 3 – Dos Requisitos e Especificações do Cargo, respectivamente, no Subitem 3.1, ACRESCENTA-SE:
Possuir a Carteira de Habilitação Nacional (CNH), categoria B;

2 - Incluir no Item 8 – Das inscrições e do Registro da Candidatura, respectivamente, no Subitem 8.2, ACRESCENTA-SE:
Cópia da Carteira de Habilitação Nacional (CNH), categoria B;

8.2.1 – O preenchimento dos requisitos legais constantes no Item 3, Subitem 3.1 e alínea "g", no Item 8, Subitem 8.2 e alínea "g" poderá ser demonstrado até o dia 06/0/2020, anterior a data da posse.

3 - O Anexo I deste Edital, Cronograma Simplificado do Processo de Escolha em Data Unificado – Gestão 2020-2024, no que se refere a análise da documentação, fica assim, ALTERADO:

DATA	ETAPA
22/04 a 21/05/2019	**Inscrições e Entrega de Documentos (Registro das Candidaturas)**
22/05/2019 a 31/05/2019	Análise da Documentação referente ao Registro das Candidaturas, pela CEE.
04/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos pela CEE.
05/06 a 07/06/2019	Prazo para interposição Recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
11/06/2019	Publicação pelo CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
12/06/2019 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso ao CMDCA
18/06/2019	Publicação pelo CMDCA do resultado dos recursos e dos candidatos com inscrição deferida
19/06/2019 a 27/06/2019	Prazo para impugnação do registro de candidatos junto a CEE pela população e Comunicação aos candidatos impugnados
28/06/2019	Notificação dos candidatos pela CEE
01/07/2019 e 02/07/2019	Prazo para apresentação de defesa dos candidatos impugnados
03/07/2019 e 04/07/2019	Prazo para análise dos recursos/defesa dos candidatos impugnados pela CEE junto ao CMDCA
05/07/2019	Publicação da lista dos candidatos habilitados ou aptos a participar da prova de conhecimento e local e horário da prova
28/07/2019	**Realização da prova sobre conhecimentos específicos conforme Edital**
30/07/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar com resultado
31/072019 a 02/08/2019	Apresentação de recurso sobre resultado da prova de conhecimentos
05/08/2019	Análise dos recursos sobre a prova de conhecimentos
06/08/2019	**Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA, dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.**
07/08/2019 a 04/10/2019	Período para realização da campanha eleitoral dos candidatos conforme normas estabelecidas neste Edital
06/10/2019	**Eleição – Horário de Votação das 08:00h às 17:00h**
06/10/2019	Apuração dos votos após as 17:00h
08/10/2019	**Publicação do Resultado Final da Eleição**
10/01/2019	**Nomeação e Posse do Conselho Tutelar**

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados, revogando-se as disposições ao contrário.

Santa Lúcia - Paraná, 08 de Maio de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA de Santa Lúcia - PR

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:075520FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 – CMDCA DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 002/2019 SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, PARANÁ – GESTÃO 2020-2024 QUE INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUAS ATR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº. 139/2010 e alterações advindas pela Resolução nº. 170/2014 do CONANDA, conforme ***deliberação*** do Conselho, realizada no dia **07 de maio de 2019.**

RESOLVE

Art. 1 º - Incluir no Artigo 2º. que descreve o preenchimento dos seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
VIII – Possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B;

Parágrafo Único: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia - Paraná, 08 de maio de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA de Santa Lúcia - PR

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:CBC8FE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.092/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercer a Função de Agente de Desenvolvimento deste Município conforme determinam a Lei Federal 123/2006 art. 85-A e a Lei Municipal 2.647/2017, a partir de 13 de Maio de 2019.

Anselma Strub, CPF: 717.664.649-04
Camila Defante, CPG: 067.828.759-77
Humberto Augusto Brandalize, CPF: 080.834.919-85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2019.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Ciente:

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2DAD7FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 45/2019

DECRETO Nº 000045/19 de 2 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(28) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:	162.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	162.000,00
Total Anulação:	162.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:EA92C8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO, RG 9.460.339-0**, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde **,** partir de 13 de maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:01C326E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de FARMACÊUTICA**,** a Sra. **JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO,** RG 9.460.339-0, aprovada no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 13 de maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:834DB1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ENOEL DOS SANTOS FERREIRA,** Auxiliar de Farmácia, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 166/92 de 24/04/1992, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2017 a 28/02/2018, a partir de 10/05/2019, devendo retornar ao trabalho em 30/05/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14de maio de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1C6AB6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ESLAINE APARECIDA DA SILVA,** Gari, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 032/08 de 06/03/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2017 a 05/03/2018, a partir de 06/05/2019, devendo retornar ao trabalho em 26/05/2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:11304F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MAISES DELCOLLI BONTORIM,** Auxiliar de Epidemiologia, contratada por esta Prefeitura Municipal em 03/04/1992, conforme Portaria 218/92 de 11/05/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/04/2016 a 02/04/2017, a partir de 10/05/2019, devendo retornar ao trabalho em 09/06/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5B35D35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 26/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **28/05/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme

especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **28/05/2019**. Objeto: Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes e materiais de bens de consumo para equipar a Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar em Município e Territórios da Cidadania, uma ação do Programa UADAF – Repasse OGU º. 0375985-31/2011/MDS, CONVÊNIO SICONV 75939/2011. Valor máximo R$ 152.026,55 (Cento e cinquenta e dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 09 de maio de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:8039AAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 115	
Nome	Simone Ap. Santana Almeida
Cargo/Função	Controle Interno
Data	15/05/2019
Quantidade	1 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Viagem a Curitiba reunião no CGM – PCA 2017

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 116	
Nome	Leandro A. M. Ferreira
Cargo/Função	Contador
Data	15/05/2019
Quantidade	1 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Viagem a Curitiba reunião no CGM – PCA 2017

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 117	
Nome	Fernando J. Perusso Jr.
Cargo/Função	Auxiliar administrativo
Data	15/05/2019
Quantidade	1 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Viagem a Curitiba reunião no CGM – PCA 2017

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 118	
Nome	João Ricardo de Mello
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	15/05/2019
Quantidade	1 de 12 a 24 s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Viagem a Curitiba reunião no CGM – PCA 2017

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:3D66128D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 16/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE VILA NOVA DA FLORENÇA**,** sendo vencedora a Senhora Laica Valim da Silva**,** inscrita no CPF/MF sob número, 815.474.719-72, residente e domiciliada à Rua Pascoal Moreira Cabral, nº 1.082 na Cidade de Cambé, PR, com valor de r$ 654,00 (seiscentos e cinquenta quatro reais) mensais - R$ 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais) anual.

São Jerônimo da Serra, 14 de maio de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AEFBB341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **DIOLANDO GOMES RIBEIRO,** Técnico de Enfermagem**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 168/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2017 a 31/03/2018, a partir de 01/05/2019, devendo retornar ao trabalho em 31/05/2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de maio de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5A4B3C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Contratação de empresa para dar continuidade à obra de Construção da Unidade de Saúde da Família TIPO I, no distrito de Vila Nova da Florença), tendo como vencedora a empresa: BM & P ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, CEP 84.290-000, Sapopema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, com o valor de R$ **89.940,04 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta reais e quatro centavos)**

São Jerônimo da Serra, 14 de maio de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3570DC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018/2019 - CONVOCA APROVADOS CONCURSO 001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o

provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para suprir vagas de funcionários exonerados, e por necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **JOÃO RICARDO DE MELLO,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRA
PAOLA CAROLINE MORES - CLASSIFICAÇÃO - 8º

CARGO – MOTORISTA
ANDRE ARAUJO MAGALHÃES – CLASSIFICAÇÃO – 14º

São Jerônimo da Serra, 14 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6D852BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 119	
Nome	Marcelo Mello Costa
Cargo/Função	Sec. Munic. de Meio Ambiente e Turismo
Data	26-30/05/2019
Quantidade	3 de 12 a 24 c/ pernoite
Valor	R$ 1.050,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Encontro Estadual de Gestores de Turismo 2019.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1B1244C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Marceli Sanches de Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido da própria Servidora, a Senhora MARCELI SANCHES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 445-1, a partir desta data de 15/05/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:282CFED6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 944/2019

LEI Nº 944/2019

SÚMULA: Insere os incisos VII, VIII e IX ao artigo 7º da Lei nº 792/2013, conforme especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SÉRGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 7º da Lei nº 792/2013 passa a vigorar acrescido dos incisos VII, VIII e IX, com a seguinte redação:

"Art. 7º - .....
VII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria B ou superior válida na data da inscrição;
VIII – Ser considerado apto em teste de aptidão escrita e de digitação;
IX – Ser considerado apto após avaliação psicológica."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:23B37233

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 945/2019

LEI Nº 945/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Wenceslau Braz, objetivando mútua cooperação para o fim da manutenção da Casa Lar destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SÉRGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Wenceslau Braz, objetivando a manutenção da Casa Lar sediada naquele Município.

Art. 2º - O Poder Executivo, nos termos do convênio a ser firmado, transferirá recursos financeiros ao Município de Wenceslau Braz até o limite dos créditos orçamentários consignados no instrumento, para cada exercício fiscal.

§ 1º - O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência mediante termo aditivo a ser firmado pelo Poder Executivo e o Conveniado, sempre que os objetivos do convênio estiverem sendo atingidos.
§ 2º - Os valores previstos no termo de convênio poderão ser atualizados anualmente pelo INPC.
§ 3º - O Município contribuirá com valores fixos mensais para manutenção da Casa Lar bem como valores *per capita* quando da efetiva necessidade de abrigar criança ou adolescente junto à Casa Lar.

Art. 3º - Fica a entidade conveniada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo termo de convênio, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2019. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:92981BDE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2016

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2019
Processo Administrativo nº 53/2016

Destinatário:
MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
CNPJ: 15.251.430/0001-53
Rua Moraes e Silva, nº 156
Tomazina-PR CEP 84.935-000
Rua Rui Barbosa, nº 711
Pinhalão-PR CEP 84.925-000

Prezado Sr. Representante legal:

Tendo em vista o contido no processo administrativo nº 94/2015, onde se processou a Concorrência nº 02/2015 e o contrato administrativo nº 08/2016 firmado com Vossa Senhoria, considerando que na cláusula 25ª em que consta como obrigação de Vossa Senhoria o fornecimento de GARANTIA a qual não foi prestada até o momento, bem como diante da informação do fiscal do contrato que a obra está paralisada desde 14/12/2018, o que configura descumprimento contratual.

Fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADA e NOTIFICADA que deverá apresentar GARANTIA de 5% do valor do contrato, ou seja, R$ 56.718,08, podendo optar por uma das seguintes modalidades: I-Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II – seguro garantia; III – fiança bancária.
Fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADA e NOTIFICADA que deverá retomar imediatamente o canteiro de obra para fim de finalização do remanescente da obra, providência esta a ser adotada no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

Fica V.S. devidamente INTIMADA e NOTIFICADA que o não atendimento à presente notificação ensejará a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, MULTA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PRAZO DE 2 ANOS, nos termos do artigo 58, II, e art. 79, I, da Lei nº 8666/1993 c/c artigos 101, II, e 134, I, da Lei municipal nº 836/2015 e artigo 87, II e III, § 2º, da Lei nº 8666/1993 e artigos 154, II, III, parágrafo único; 156,V e VI; 157 e 158, IV, parágrafo único, todos da Lei nº 836/2015.

São José da Boa Vista – PR; 14 de MAIO de 2019.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:D1F37CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0100/2019 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 0100/2019
DATA: 14 de maio de 2019

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 0590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir desta data, a Senhora **ANA LOPES** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de maio de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9B299ED6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2019 CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 090/2019
DATA: 06 de maio de 2019

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **RUY NOVAIS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de maio de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6A1FD3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

ANEXO
RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 - Informações do donatário

Município: São José das Palmeiras
Estado: PR
Nome do Prefeito: GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Nome do responsável pela retirada: DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Telefone de contato: (45) 3259-1397
E-mail: prefeiturasaojoseadm@gmail.com

Quadro 2 - Descrição do Computador

Microcomputador Lenovo, ThinkCentre M920s, Processador Intel Core i5-8500, Memória RAM de 8 GB tipo DDR4, SSHD 1TB, Wireless, Mouse, Teclado, Monitor AOC LED 22P1E 21,5?, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional ? 64 bits, Microsoft Office Home & Business 2016. Garantia 48 (Quarenta e oito) meses, ONSITE.

Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Computador adquirido no Âmbito do Contrato 48/2018, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) NORTHWARE

Número Identificador	Valor unitário
PE04CXRV	R$ 6.299,00
PE04CXZH	R$ 6.299,00
PE04CSTR	R$ 6.299,00
PE04CXZJ	R$ 6.299,00
PE04CSTB	R$ 6.299,00
Quantidade: 5	**Valor Total:** R$ 31.495,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9FB338B1

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

SÚMULA: Designa nova mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de São José das Palmeiras com vigência 2019-2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 476/2011 de 31 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designada nova mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de São José das Palmeiras com vigência 2019-2021. Conforme segue abaixo:

Presidente: Cleiton Luiz Pereira de Almeida
Vice – Presidente: Luzia Aparecida de Faria Zatti
Secretária: Josiani Patrícia Saft
Vice – Secretária: Luciane Fátima de Souza da Costa
Tesoureira: Eni Nery Pletsch
Vice – Tesoureira: Sueli Aparecida da Costa Bessa

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José das Palmeiras, 14 de Maio de 2019.

CLEITON LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:02C733E8

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

SÚMULA: Dispõem sobre a aprovação da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (SISPACTO 2019).

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 476/2011 de 31 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (SISPACTO 2019).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José das Palmeiras, 14 de Maio de 2019.

CLEITON LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:57640526

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 037/2019 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA E CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO Nº 037/2019
DATA: 14 de Maio de 2019.

SUMULA: Designa membros para comporem a Comissão Organizadora e Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José das Palmeiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José das Palmeiras.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Sendo eles nomeados:

Dulcinéia Cristina Lima
Armelinda Brum Belcuron
Eni Nery Pletsch
Ademir Zamban
Ilene Matter

Rosa Maria Vieira
Lourdes Pereira de Souza
Daiana Luzia Goes Dantas
Sueli Aparecida da Costa Bessa
Shaiana Borba de Oliveira Couto
José Roberto Rigo
Alceu Orlando Fleck

Art. 3º - A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades e sua execução.

Art. 4º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de São José das Palmeiras para o dia 30 de Maio de 2019.

Art. 5º - O tema Central da Conferência será, "COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS?".
Eixo1: Alimentação como princípio de existir.
Eixo 2: Desafios e possibilidades na construção da política pública.
Eixo 3: A geografia da fome e o desperdício de alimentos.

Art. 6º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, às 13:00 horas do dia 30 de Maio de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de Maio de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:97EA3DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 29 de maio de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de pneus para a frota da Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:0FBF2B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 059 DE 14 DE MAIO DE 2019

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 028/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 040/2019, modalidade Pregão Presencial N° 028/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ELOIR DE FÁTIMA MARONES BENACCHIO EIRELI - EPP** – os itens 11 e 12, – totalizando **R$ 2.218,50 (dois mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos);**
Para a empresa **HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA – ME** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 – totalizando **R$ 2.866,00 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:2577A581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 060 DE 14 DE MAIO DE 2019

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 029/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 041/2019, modalidade Pregão Presencial N° 029/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ELOIR DE FÁTIMA MARONES BENACCHIO EIRELI - EPP** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 – totalizando **R$ 12.001,95 (doze mil e um reais e noventa e cinco centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:F93881DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – PP 020/2018 - CONTRATO 083/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **MARINETE MARIANO DA SILVA CASTILHO**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:870E936D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBIDADE em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 076/2019.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: inscrições de equipes de futsal na XI Copa Friella de Futsal 2019, que ocorre em diversas cidades do oeste paranaenses.
FAVORECIDO: INSTITUTO COSTA OESTE PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO FUTSAL ATRAVÉS DO LAZER, CULTURA, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através do bloqueio orçamentário 446/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 064/2019.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:FE8D1CAC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 14 DE MAIO DE 2019. APROVA ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 080, de 14 de Maio de 2019.

Aprova Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a partir de 07/03/2019 o Estágio Probatório do servidor relacionado abaixo:

CLECIO TARCISIO FEIX, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados (40h),** nomeado pela Portaria nº 037, de 04 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:5BFB4AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

(Apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2019)

AUDIÊNCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública, a ser realizado no dia 20 de maio de 2019, às 18:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2019.

Sapopema, 14 de maio de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FDC4ABC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 E EXTRATO DE CONTRATO 166/2019 E 167/2019 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Instrutor de Modelagem e Estampagem Artística em Cerâmica e Instrutor para realizar Oficina Culinária Básica – Para trabalhar com Crianças, Adolescentes Jovens e Adultos Beneficiários do Programa Bolsa Família no CRAS Centro de Referência da Assistência Social do Município de Sapopema-Pr, com Recurso do INCENTIVO V, PAIF/ACFV E IGD Bolsa Família**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ADELMO ANTONIO DA SILVA - MEI,CNPJ 28.615.445/0001-03** com o valor de R$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), **CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO E GONGORA**,CNPJ 24.418.375/0001-34 com o valor de R$ 2.733,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando o valor total do certame R$ 20.133,00 (Vinte Mil, Cento e Trinta e Três Reais).

Sapopema Pr, 13 de maio de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:922B81B6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2017)

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade

estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2017, homologado pela Portaria nº. 18/2017 de 01 de Agosto de 2017, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 818, centro, nos horários da 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir); Comprovante de Endereço.
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;

Observação: Caso o candidato tenha sido aprovado e convocado para mais de um cargo, deverá no ato da entrega dos documentos, determinar qual irá optar, apresentando a desistência ou o pedido de final de fila para o cargo que não será optado.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
VALDIR BATISTA DA SILVA	73,4	2º

Sapopema/Pr, aos 14 de Maio de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:16254F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra irregular (assentamento), na Rua "Sem denominação" – do CEMEI Prof Jayme da Silva, localizada da Rua São Pedro, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VENCEDOR:- PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA - ME com o valor global de **R$ 81.651,76** (oitenta e um mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos).

HOMOL/ADJ: 14/05/2019.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 14 de maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:8AB29607

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

OBJETO: Contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a reforma de 11,84m2 do Posto Atendimento dos Correios, no Bairro do Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Edital.

VENCEDOR:- ELISETE DE MELLO COSTA & CIA LTDA ME com o valor global de **R$ 18.282,29** (dezoito mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

HOMOL/ADJ: 14/05/2019.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 14 de maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:35D282BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 240/2018 - PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 138/2018

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se REGISTRADO o preço para fornecimento e entrega de forma parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e/ou P45Kg, e/ou água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, conforme especificações contidas abaixo:-

LOTE/Item	Und	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário R$
1	UNID	ÁGUA MINERAL sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros com lacre de segurança, sem rupturas ou emendas. Os galões deverão ser transparentes, de policarbonato ou politereftalato de etila (PET)	Aguaboa	R$ 11,00
2	UNID	GÁS liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	Ultragaz	R$ 75,00

DETENTOR DA ATA: DANILO A. GOUVEA-ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.832.077/0001-30.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

***Publicação Trimestral**
**** Republicado por incorreções**

Sengés, 14 de maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:493F13E5

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tendo como pauta a apresentação da prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2019, que se realizará no dia **28 de maio de 2019, ás 14:00 hrs**, no barracão da terceira idade, sito a rua Basílio Costa s/nº **.** Contamos com sua presença.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:156CC4CD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 369/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei, fundamentada na Constituição Federal e Estadual, na Lei Federal nº 10.257/2001 e na Lei Orgânica do Município, institui a Revisão do Plano Diretor Municipal de Sengés, o qual constitui o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município.
§ único - Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Art. 2º São partes integrantes dessa Lei:
I - ANEXO I – MACROZONEAMENTO MUNICIPAL;
II - As leis complementares:
- Lei do Perímetro Urbano;
- Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- Lei do Sistema Viário;
- Código de Edificações e Obras;
- Código de Posturas.
III - A Revisão do Plano Diretor Municipal de Sengés – PR, contendo o Plano de Trabalho, a Avaliação Temática Integrada, as Diretrizes e Propostas e o Plano de Ação e Investimentos;
IV - Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que:
I - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e rural e às ações de planejamento;
II - mencionem expressamente em seu texto a condição de componentes do conjunto de leis do Plano Diretor Municipal;
III - definam as ligações entre seus dispositivos e os de leis já integrantes do Plano Diretor Municipal, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos correlatos nessas leis.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS DO DESENVOLVIMENTO
Art. 3º São objetivos gerais da política de desenvolvimento municipal de Sengés:
I - o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;
II - a função social da cidade e da propriedade;
III - justiça social e redução das desigualdades sociais;
IV - preservação e recuperação do ambiente natural;
V - sustentabilidade;
VI - gestão democrática e participativa.
§ único - Para efeitos desta Lei, sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
Art. 4º O Município de Sengés adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção e valorização do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos da urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com a função social da cidade;
IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público;
X - canais que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão urbana e na consolidação da cidadania.
Art. 5º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA
Art. 6º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade traduzidas pelas diretrizes gerais, diretrizes específicas e setoriais, exigências, critérios e limites expressos nesta Lei, respectivo anexo e nas Leis e Códigos específicos e complementares a este Plano.
Art. 7º Considera-se propriedade urbana a propriedade imóvel contida na Zona Urbana, assim definida, pelo Perímetro Urbano, em Lei Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA
SEÇÃO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS E DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PROGRESSIVO
Art. 8º Para fins de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios, consoante artigo 5º, da Lei Federal nº 10.257/2001, a propriedade urbana não cumpre sua função social quando, a partir da aprovação desta Lei, manteve-se, em qualquer dos seguintes casos:
I - não parcelada para fins urbanos, em se tratando de gleba;
II - não edificada, em se tratando de lote;
III - não utilizada, em se tratando de edificação.
Com o objetivo de fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social o poder Executivo municipal aplicará, sucessivamente:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - Desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 1º - Parcelamento compulsório significa a obrigação do proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei Federal nº 6766/79, Lei Federal nº 9.785/99 e Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano.
§ 2º - Edificação compulsória significa a obrigação do proprietário edificar em seu lote, em acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Código de Edificações e Obras.

§ 3º - Utilização compulsória significa a obrigação do proprietário dar uso à edificação que se encontra fechada e/ou abandonada, em acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 9º Os proprietários dos imóveis declarados de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios serão notificados para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada em cartório de registro de imóveis.
§ 1º - A notificação dos proprietários dar-se-á nos termos dos incisos I e II, parágrafo 3º, do art. 5º, da Lei Federal nº 10.257/2001.
§ 2º - Os proprietários notificados terão os seguintes prazos para implementação das obrigações impostas por esta Lei:
I - 2 (dois) anos, a partir da notificação, para que sejam protocolados o projeto e o cronograma de execução de obras na Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento.
II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto para iniciar as obras do empreendimento.
§ 3º - Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no artigo 9º o poder Executivo Municipal procederá a aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
§ 4º - O valor a ser aplicado a cada ano será fixado em Lei Municipal específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento após transcurso de cinco de aplicação progressiva.
§ 5º - É vedada a concessão de isenções ou anistia do imposto aos proprietários dos imóveis sob tributação progressiva.
§ 6º - Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o poder Executivo Municipal poderá manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, ou desapropriar o imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 7º - A desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública dar-se-á de acordo com o disposto na seção IV, Capítulo II, da Lei Federal 10.257/2001.
§ 8º - Mediante Lei específica, ouvido o Conselho Desenvolvimento Municipal, o poder Executivo municipal incluirá neste Plano Diretor as glebas, lotes e edificações sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsórios.

SEÇÃO II
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
Art. 10. O poder Executivo Municipal exercerá o direito de preempção para aquisição de imóveis urbanos consoante os artigos 25, 26 e 27, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.
§ 1º - O direito de preempção confere ao poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.
§ 2º - O prazo de vigência do direito de preempção é de, no máximo, 5 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§ 3º - O direito de preempção fica assegurado ao poder Executivo municipal independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
§ 4º - O direito de preempção será exercido pelo poder Executivo Municipal com a finalidade de adquirir áreas para:
III - Regularização fundiária;
IV - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e área verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 11 - O poder Executivo municipal notificará o proprietário do imóvel objeto do direito de preempção dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência da lei que o enquadrou como tal.
Art. 12 - A notificação far-se-á nos termos dos incisos I e II, do parágrafo 3, do artigo 5º, do Estatuto da Cidade.
Art. 13 - O proprietário de imóvel objeto do direito de preempção que desejar alienar onerosamente a propriedade deverá, obrigatoriamente, notificar o poder Executivo municipal de sua intenção para que este possa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestar, por escrito, seu interesse em adquiri-la.
§1º À notificação mencionada será anexada:
I - Declaração, assinada pelo proprietário do imóvel, especificando a existência ou não, de quaisquer encargos e/ou ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
II - Proposta de compra, assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão o preço, as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta.
§1º O poder Executivo Municipal fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do *caput* deste artigo e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§2º Transcorrido sem manifestação o prazo mencionado no *caput* do artigo, fica o proprietário do imóvel autorizado a realizar a alienação para terceiros nas condições da proposta apresentada.
§3º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário do imóvel fica obrigado a apresentar ao poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§4º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§5º Ocorrida à hipótese prevista no parágrafo quinto deste artigo, o poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
Art. 14. É vedado ao poder Executivo Municipal utilizar imóveis obtidos por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no artigo 17 desta Lei.
Art. 15. Lei municipal específica, baseada na Revisão do Plano Diretor mais atualizada, definirá os imóveis urbanos em que incidirá o direito de preempção e os respectivos prazos de vigência, observado o disposto no artigo 15 desta Lei.
Art. 16. A Lei de que trata o *caput* deste artigo enquadrará cada imóvel sobre o qual incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas no artigo 15 desta Lei.
SEÇÃO III
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Art. 17. O poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir de sua propriedade.
Art. 18. A transferência do direito de construir poderá ser exercida quando o imóvel for considerado necessário para fins de:
I - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III - Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I, II e III, deste artigo.
§2º Lei municipal específica estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.
SEÇÃO IV
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHAÇA
Art. 19. Fica instituída a obrigatoriedade do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para os seguintes casos:
I - implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;
II - implantação de polos geradores de ruído (diurno ou noturno);
III - implantação de polos gerados de tráfego;
IV - aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
V - construção de conjuntos habitacionais com mais de 100 (cem) unidades;
VI - construção de conjuntos habitacionais de interesse social;
VII - edificações de caráter especial.
Art. 20. Casos omissos poderão ser exigidos da elaboração de EIV por solicitação do órgão responsável pela aprovação de projetos na Prefeitura Municipal com anuência do Conselho de Desenvolvimento da Cidade.
Art. 21. O EIV deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, no entorno do empreendimento, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I - adensamento populacional;
II - demanda e ocorrência de equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização ou desvalorização imobiliária;
V - geração de tráfego, demanda por transporte, vias públicas, estacionamento, bem como o acesso ao empreendimento;
VI - ventilação e iluminação;
VII - paisagem urbana e patrimônio histórico, natural e cultural;
VIII - abrangência da área de interferência, com raio a ser definido pelo órgão responsável pela aprovação de projetos na Prefeitura Municipal.
§ 1º De posse do estudo de impacto de vizinhança a equipe técnica da Prefeitura Municipal, se reservará o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer outras exigências que se façam necessárias para minorar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.

SEÇÃO V
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS

Art. 22. As áreas especiais de interesse social são aquelas destinadas à produção e a manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, compreendendo as seguintes situações:
I - loteamentos privados irregulares ou clandestinos, que atendam a padrões de qualidade de vida, e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica;
II - áreas delimitadas pelo Poder Executivo, considerado o déficit anual da demanda habitacional prioritária, permitida a promoção de parcerias e incentivos.
Art. 23. A regularização fundiária de núcleos habitacionais, em áreas de propriedade municipal, de suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dar-se-á mediante a Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com legislação federal e municipal pertinente.
Art. 24. As áreas especiais de interesse social serão definidas através de um processo gradativo e permanente de instituição, observando-se os parâmetros de uso e ocupação do solo constantes na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 25. Os proprietários de imóvel que pretendam construir habitação de interesse social poderão solicitar ao Poder Executivo a sua instituição mediante estudo de impacto de vizinhança.

CAPÍTULO V
DO ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 26. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
Art. 27. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III - racionalizar a ocupação do espaço urbano, de expansão urbana e rural, através da (o):
a) ocupação dos vazios urbanos de forma sustentável, garantindo qualidade de vida e condições de habitabilidade à população, reduzindo custos de infraestrutura e serviços públicos;
b) estabelecer o zoneamento urbano buscando critérios de utilização e ocupação do solo, a previsão e controle da densidade demográfica, incentivo ao adensamento de áreas já urbanizadas e definição de zonas considerando a diversificação dos usos e integração adequada das áreas urbanas com o sistema viário;
c) identificar parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente;
d) identificar áreas para relocação de famílias que ocupam áreas de risco.
IV - estruturar e hierarquizar o sistema viário, através da:
a) garantia de mobilidade e acessibilidade, deslocando o tráfego pesado da área urbana, reduzindo conflitos e trajetos desnecessários;
b) hierarquização do sistema viário básico, garantindo atuação ordenada nas intervenções urbanas e permitindo que as vias de interesse local possam ser urbanizadas com modelos e padrões adequados às suas funções.
Art. 28. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei Federal nº. 9.785/99.
Art. 29. A Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
I - Macrozoneamento Municipal;
II - Ordenamento do Sistema Viário.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 30. O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial, bem como o uso e ocupação do solo urbano e rural.
Art. 31. Macrozoneamento Municipal de Sengés é composto pelas seguintes Macrozonas:.
I - Macrozona Urbana;
II - Macrozona de Produção;
III - Macrozona de Proteção Ambiental;
IV - Macrozona da Escarpa Devoniana;
V - Macrozona do Vale do Corisco;
VI - Macrozona da Palmeirinha de Cima.
Art. 32. Consideram-se Macrozonas as áreas delimitadas no ANEXO I desta Lei.
Art. 33. A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definidas pelas áreas delimitadas pelos perímetros urbanos, tendo como diretrizes:
I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III - orientar o processo de expansão urbana;
IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI - permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.
Art. 34. A Macrozona de Produção é destinada às atividades rurais ligadas a agricultura, pecuária, silvicultura e industrial no espaço rural, com as seguintes diretrizes:
I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
IV - melhorar a infraestrutura básica e social, comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
V - estimular práticas e culturas orgânicas.
Art. 35. A Macrozona de Proteção Ambiental compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis, com as seguintes diretrizes:
I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
III - estimular a formação de corredores de biodiversidade.
Art. 36. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas à pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal e estadual pertinente.
Art. 37. A Macrozona da Escarpa Devoniana compreende o trecho da Área de Proteção Ambiental da Escarpa Devoniana inserida no território municipal de Sengés.
Art. 38. O uso e ocupação nas áreas da Macrozona da Escarpa Devoniana devem estar de acordo com o Plano de Manejo da APA Escarpa Devoniana e demais documentos e portarias do Instituto Ambiental do Paraná – IAP – a respeito.

Art. 39. A Macrozona do Vale do Corisco engloba a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – Vale do Corisco, conforme Portaria nº 83-N, publicada no Diário Oficial da União nº 189-E, de 01 de janeiro de 1999.
§1º O objetivo desta área é a conservação da diversidade biológica, garantindo ao proprietário a titularidade do imóvel.
§2º É permitida a exploração turística sustentável, desde que não prejudique a preservação ambiental local.
Art. 40. A Macrozona da Palmeirinha de Cima englobando a área que vai da RPPN Vale do Corisco às formações rochosas do bairro rural Palmeirinha de Cima.
SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
Art41. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o sistema viário urbano e sistema viário municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
VII - assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
VIII - garantir a continuidade das vias existentes no momento de implantação de novos loteamentos.
Art. 42. O ordenamento do sistema viário urbano é regulamentado por Lei específica, Lei do Sistema Viário, a qual é parte integrante deste plano.
CAPÍTULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Art. 43. Pela presente Lei fica mantido o Sistema de Planejamento Municipal de Sengés, com o objetivo de coordenar, acompanhar e controlar as ações da Administração Municipal na sua área de competência, de acordo com o disposto no artigo 42, inciso III, da Lei n° 10.257/01.
Art. 44. O Sistema de Planejamento Municipal é integrado por um Conselho de Desenvolvimento Municipal e por uma Unidade Técnica de Planejamento, incumbidos, além do referido no artigo anterior, da implementação, acompanhamento e atualização permanente do Plano Diretor Municipal de Sengés.
Art. 45. Todos os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão colaborar com as atividades do Conselho de Desenvolvimento Municipal e da Unidade Técnica de Planejamento, naquilo que lhes couber.
Art. 46. O Conselho de Desenvolvimento Municipal constitui órgão superior de decisão do Sistema de Planejamento Municipal e tem caráter deliberativo sobre os diferentes aspectos relacionados à implementação das diretrizes indicadas no Capítulo II desta Lei, pronunciando-se através de documento próprio.
Art. 47. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, escolhido livremente pelos seus membros, poderá constituir câmaras setoriais temporárias ou permanentes, com o objetivo de assessorar as decisões do órgão, as quais serão constituídas por representantes das entidades afins, inclusive de concessionárias de serviços públicos, para prestar esclarecimentos e colaborar durante as deliberações do plenário.
Art. 48. A Unidade Técnica de Planejamento constitui órgão de execução das decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de assessoramento ao Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:
I - assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
II - articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;
III - articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;
IV - elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
V - realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
VI - colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
VII - participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII - opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor Municipal;
IX - assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dar provimento às suas determinações e recomendações.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 49. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I - Lei do Perímetros Urbano;
II - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
III - Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IV - Lei do Sistema Viário;
V - Código de Edificações e Obras;
VI - Código de Posturas.
§ único. Ficam mantidas, até a revisão, a legislação urbanística vigente no Município.
Art. 50. O prazo de validade desta Revisão do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos.
Art. 51. Decorrido o prazo este instrumento deverá ser novamente revisado, podendo a revisão ser realizada antes, caso o Município julgar necessário e com a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em relação aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27/2008-A, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 13-05-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DA01E49B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 370/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O território do Município de Sengés é dividido em Zonas Urbanas e na Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ único. As Zonas Urbanas no Município compreendem a Cidade de Sengés (Distrito Sede), a sede do Distrito de Reianópolis e a sede do Distrito de Ouro Verde, enquanto a Zona Rural compreende o restante do território municipal.
Art. 2º Ficam alterados os perímetros urbanos conforme representações cartográficas e memoriais descritivos contidos nos seguintes anexos que fazem parte integrante e complementar da presente Lei:
I - ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE SENGÉS;
II - ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE SENGÉS;
III - ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS;
IV - ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS;
V - ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE OURO VERDE;
VI - ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE OURO VERDE.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27-B, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 13-05-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B5D13DB7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 371/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Esta Lei regula, com fundamento nas leis n° 6.766/79 e n° 9.785/99, o parcelamento do solo para fins urbanos no Município, obedecidas as demais normas federais e estaduais relativas à matéria.
§1º Considera-se para fins urbanos o parcelamento do solo nas áreas declaradas urbanas por lei municipal.
§1º Consideram-se áreas urbanas, para fins de aplicação desta Lei, aquelas assim definidas na Lei dos Perímetros das Zonas Urbanas do Município.
§2º Considera-se Zona Rural, para fins de aplicação desta Lei, aquela pertencente ao Município de Sengés, localizada fora dos limites das áreas urbanas definidas na Lei dos Perímetros Urbanos do Município.
Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:
I - orientar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II - prevenir assentamento urbano em área imprópria para esse fim;
III - evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
IV - assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos.
Art. 3º A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município, dependerá de prévia licença da Prefeitura, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº. 6.766/79.
§1º As disposições da presente Lei aplicam-se também aos loteamentos, arruamentos e desmembramentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão ou qualquer outro fim.
§2º O Poder Executivo poderá negar licença para parcelar em áreas específicas ou suspender por tempo determinado a aprovação de parcelamento do solo no Município.
§3º Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, as exigências de caráter urbanístico estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário do Município.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
II - alvará: documento expedido pelo Município concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
III - área de fundo de vale: área do loteamento destinada à proteção das nascentes e leitos dos cursos d'água;
IV - área total: área abrangida pelo loteamento, desmembramento ou condomínio horizontal, de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário;
V - área líquida: área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;
VI - arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;
VII - calçada: parte da via de circulação destinada à circulação de pedestres, arborização urbana e disposição de mobiliário urbano, como lixeiras, postes, limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;
VIII - condomínio horizontal ou loteamento fechado: o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não-moradores
IX - desdobro: parcelamento de um lote em dois;
X - desmembramento ou subdivisão: parcelamento de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XI - equipamento comunitário: equipamento público destinado à educação, cultura, lazer, saúde, segurança e similares;
XII - equipamento urbano: equipamento público de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem de águas pluviais, distribuição de energia elétrica, iluminação pública e telefonia;
XIII - espaço livre de uso público: área do loteamento reservada ao uso comum e/ou especial do povo, para recreação, lazer e atividades ao ar livre;
XIV - fração ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
XV - fundo do lote: divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada de da via de maior hierarquia;
XVI - gleba: área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
XVII - largura média do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote;
XVIII - logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada às vias de circulação e aos espaços livres;
XIX - lote: terreno com acesso ao logradouro e servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona a que pertence;
XX - loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação e logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes;

XXI - parcelamento: subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desdobro, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal;
XXII - passeio: parte da calçada destinada exclusivamente ao tráfego de pedestres;
XXIII - pista de rolamento: parte da via destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para a circulação e estacionamento de veículos;
XXIV - profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;
XXV - quadra: terreno circundado por vias de circulação dotadas de infraestrutura, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXVI - remembramento ou unificação: junção de dois ou mais lotes para formarem um único lote;
XXVII - talvegue: linha sinuosa definida pela sucessão dos pontos de maior profundidade ao longo do leito de um curso d'água;
XXVIII - UTM: Universal Transversa de Mercator - sistema de coordenadas cartesianas bidimensional para dar localizações na superfície da Terra.
XXIX - via de acesso: área de uso comum destinada à circulação de veículos e ao acesso às unidades de condomínios horizontais;
XXX - via de circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS TÉCNICAS DO PARCELAMENTO PARA FINS URBANOS
Art. 5º Nenhum parcelamento do solo será permitido em:
I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - terrenos com declividade igual ou superior a 30,0% (trinta por cento);
IV - terrenos cujas condições geológicas e geotécnicas não aconselhem a edificação;
V - áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições suportáveis, até a sua correção;
VI - terrenos situados nas zonas de proteção ambiental definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§1º Em terrenos com declividade acima de 10,0% (dez por cento), a Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento, quando considerar necessário, poderá exigir obras de terraplanagem para a aprovação de parcelamento.
§2º É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.
Art. 6º A maior dimensão da quadra não poderá exceder a 150,00m (cento e cinquenta metros) e sua área não poderá ser superior a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), bem como sua dimensão mínima não poderá ser inferior a 40,00m (quarenta metros).
As quadras oriundas de projetos de loteamento deverão ser dotadas da infraestrutura exigida no Capítulo III desta Lei em todas as suas testadas lindeiras a logradouros públicos.
Art. 7º As dimensões e área mínimas, bem como os usos e os parâmetros de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles da zona em que se localiza a gleba, segundo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.
§1º As dimensões e áreas dos lotes resultantes de parcelamento do solo deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
I - Quando localizados em meio de quadra terem:
a) testada mínima de 8,00m (oito metros);
b) comprimento mínimo de 20,00m (vinte metros);
c) área mínima de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados);
II - Quando situados em esquina terem:
a) mínimo de 10,00 m (dez metros) em suas testadas; e curvatura de com raio de 3 m (três metros) e calçada de 3,00 m (três metros).
b) comprimento mínimo de 20,00 m (vinte metros);
c) área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).
§2º Os condomínios horizontais serão destinados ao uso residencial e as dimensões e áreas mínimas dos lotes, bem como os usos e os parâmetros de ocupação do solo, serão iguais aos das zonas classificadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo como ZR3 ou ZCH, considerando-se recuos frontais aqueles em relação à via interna e ao logradouro público, mesmo que o lote não se sirva desse logradouro.
§3º Somente serão permitidas alterações nas parcelas dos condomínios horizontais que resultem em unidades com área igual ou superior às estabelecidas no respectivo Alvará de Aprovação.
Art. 8º Poderão excetuar-se medidas inferiores do disposto no § 1º. do artigo 7º. unicamente os loteamentos implantados pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular destinados a conjuntos habitacionais populares.
Art. 9º São consideradas áreas de fundo de vale aquelas que se localizam em torno das nascentes e ao longo do leito dos cursos d'água, conforme as distâncias estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas respectivas alterações.
§ único - A distância da via paisagística ao curso d'água será de, no mínimo, 50,00m (cinquenta metros) em torno da sua nascente e de, no mínimo, 30,00m (trinta metros) das suas margens, atendendo ao disposto na legislação federal em vigor e ao traçado das diretrizes de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário do Município.
Art. 10. As vias de circulação de qualquer loteamento deverão:
I - articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou projetadas, em obediência às diretrizes de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário do Município;
II - obedecer aos gabaritos das vias estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município;
III - ser providas de praça de manobra com passeio, que possa conter um círculo com diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros) na pista de rolamento, quando houver interrupção ou descontinuidade no traçado, salvo se constituir diretriz de arruamento estabelecida na Lei do Sistema Viário do Município.
§1º As servidões de passagem que porventura gravem terrenos a parcelar deverão ser consolidadas pelas novas vias de circulação, obedecidas as normas das concessionárias dos respectivos serviços públicos.
§2º Na aprovação de condomínios horizontais não será permitido interromper o traçado das diretrizes de arruamento previstas na Lei do Sistema Viário, devendo a gleba original ser subdividida em tantas glebas quantas forem necessárias para a implantação das referidas diretrizes.
§3º Nos condomínios horizontais as áreas de uso comum destinadas a vias de acesso deverão obedecer às seguintes larguras e condições mínimas:
I - 7,20 m (sete metros e vinte centímetros), sendo 6,00m (seis metros) para a pista de rolamento, 1,20m (um metro e vinte centímetros) para faixa do passeio, quando apenas um lado da via for edificado;
II - 9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) para a pista de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio em cada lateral, quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da via de acesso;
III - quando houver mais de 6 (seis) lotes em um mesmo alinhamento, será adotado, no final da via, bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros) na pista de rolamento.
Art. 11. Nos parcelamentos do solo para fins urbanos no Município as vias de circulação, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos deverão ser transferidos para o Município, na proporção mínima de 35,0% (trinta e cinco por cento) da área total do empreendimento.
§1º Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, observados os parâmetros mínimos abaixo discriminados, em proporção à área total do empreendimento:
I - 10,0% (dez por cento) de área verde, correspondentes a espaços livres de uso público;
II - 5,0% (cinco por cento) para as áreas destinadas a equipamentos comunitários;
III - 20,0% (vinte por cento) para as vias de circulação.
§2º Nos loteamentos industriais as áreas a serem transferidas para o Município poderão ser reduzidas, a critério da Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento.
§3º As áreas verdes devem ter execução de projeto paisagístico aprovado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento, implantação de passeios, iluminação pública e mobiliário urbano, como lixeiras e bancos.
§4º As áreas de fundo de vale (áreas de preservação permanente) poderão ser aceitas como área verde, não ultrapassando 50,0%

(cinquenta por cento) da mesma, ou seja, 5,0% (cinco por cento) da área total do empreendimento.
§5º Caso o loteador resolva o sistema de circulação interno ao loteamento em menor percentagem que prevista nesta Lei, a percentagem excedente deverá ser somada ao percentual de áreas verdes ou ao de equipamentos comunitários, a critério da Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento.
§6º As rótulas de interseção viária serão computadas na área do sistema viário.
Art. 12. A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar o patrimônio e domínio do Município, mediante escritura pública de doação custeada pelo loteador, as áreas das vias de circulação, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, bem como as áreas mencionadas no § 3.º, artigo 11, desta Lei, constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo do loteamento, aprovados pelo Município.
Art. 13. Os imóveis constituídos por espaços livres de uso público e por áreas de equipamentos comunitários e urbanos não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador ou pelo Poder Público Municipal, a partir da aprovação do projeto de parcelamento, salvo na ocorrência das hipóteses previstas na legislação federal.
Art. 14. A responsabilidade por qualquer divergência acaso verificada nas dimensões dos lotes em qualquer parcelamento é do loteador, e não do Município.

CAPÍTULO III
DA INFRAESTRUTURA
Art. 15. Nos loteamentos e condomínios horizontais para fins urbanos serão obrigatórios os seguintes serviços e obras de infraestrutura:
I - demarcação das quadras, lotes, logradouros públicos e vias de acesso, através de marcos que deverão ser mantidos pelo loteador em perfeitas condições até 2 (dois) anos após a aprovação do loteamento.
II - rede de coleta de esgotos, de acordo com as normas da respectiva concessionária;
III - rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;
IV - rede compacta de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública em LED de acordo com as normas da concessionária correspondente;
V - pavimentação asfáltica ou de pedra irregular após definição nas diretrizes de aprovação aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, e galerias de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município
VI - arborização das calçadas e canteiros segundo projeto aprovado pelo Município;
VII - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar.
§1º Quando não for possível interligar a rede de coleta de esgotos do loteamento à rede existente, será obrigatória a execução de emissário até um corpo receptor, conforme projeto aprovado pelo órgão competente.
§2º Quando a arborização de calçadas prevista no inciso VII deste artigo referir-se a logradouro lindeiro a lotes, a arborização será implantada em calçada do lado da via sem redes de infraestrutura sanitária e de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, obedecida a quantidade mínima de 1 (uma) árvore a cada 12,0m (doze metros).
§3º As espécies indicadas para arborização urbana de Sengés são:
I - Acácia mimosa *(Acacia podalyraefolia)* – pequeno porte;
II - Aroeira salsa *(Schinus molle)* – médio porte;
III - Escova de garrafa *(Callistemon imperialis)* – pequeno porte;
IV - Escova de garrafa pendente *(Callistemon viminales)* – pequeno porte;
V - Grevilha de Jardim *(Grevillea banksii)* – pequeno porte;
VI - Hibisco *(Hibiscus sinensis)* – pequeno porte;
VII - Manacá da Serra *(Tibouchina mutabilis)* – pequeno porte;
VIII - Melaleuca da folha fina *(Melaleuca linariifolia)* – pequeno porte;
IX - Oiti *(Licania tomentosa)* – médio porte;
X - Resedá *(Lagerstroemia indica)* – pequeno porte.
§4º A utilização de outras espécies dependerá de aprovação da Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento e do Departamento de Meio Ambiente.
Art. 16. As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo Município.
§1º O loteador terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação do loteamento ou expedição do Alvará de Licença de subdivisão pelo Município, para executar os serviços e obras de infraestrutura para ele exigidos.
§2º Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste Artigo, deverá ser submetida à aprovação do Município mediante requerimento do loteador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.
§3º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente, ou às concessionárias de serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.
§4º Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Município executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes, exceto quando o Loteamento não for iniciado e o Empreendedor deverá apresentar novo cronograma no prazo de 6 (seis) meses sob pena de cancelamento do Alvará de Aprovação.
Art. 17. A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Município ficará condicionada à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, de:
I - rede de abastecimento de água potável;
II - rede de coleta de esgotos;
III - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
IV - pavimentação ou cascalhamento das vias de circulação;
V - rede de drenagem e galeria de águas pluviais.
§1º Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada no caput deste artigo, em qualquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará às suas expensas a execução da infraestrutura faltante, como pré-condição para a aprovação do projeto de desmembramento pelo Município.
§2º A execução dos elementos de infraestrutura referidos no parágrafo anterior deverá obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO
SEÇÃO I
DOS LOTEAMENTOS PARA FINS URBANOS
Art. 18. Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar ao órgão competente do Município a expedição das Diretrizes Básicas de Loteamento, apresentando para esse fim requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I - comprovante do domínio da gleba;
II - certidões negativas de impostos incidentes sobre o lote;
III - planta do imóvel na escala 1:2.000 (um para dois mil) apresentada em uma via impressa e em meio digital (CD, DVD ou USB *flash drive*) georreferenciada no sistema de projeção UTM, *datum* SIRGAS2000.
§1º A planta do imóvel referida no item IIII do caput deverá conter a determinação exata dos seguintes elementos:
a) divisas do imóvel, com seus rumos, ângulos internos e distâncias;
b) curvas de nível com 5,00m (cinco metros) de equidistância;
c) árvores frondosas, bosques, florestas e áreas de preservação;
d) nascentes, cursos d'água e locais sujeitos à erosão;
e) locais alagadiços ou suscetíveis a inundações;
f) benfeitorias existentes;
g) equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, no local e adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
h) servidões existentes, faixas de domínio de ferrovias e rodovias e faixas de segurança de linhas de transmissão de energia elétrica no local e adjacências, com as distâncias da gleba a ser loteada;
i) arruamentos adjacentes ou próximos, em todo o perímetro, com a locação exata dos eixos, larguras e rumos das vias de circulação e as respectivas distâncias da gleba a ser loteada;
j) principais acessos viários à gleba a ser loteada.

§2º O órgão municipal competente comunicará ao interessado se o loteamento é viável ou não e, em caso afirmativo, informará ao mesmo os seguintes elementos:
a) usos do solo permitidos, permissíveis e proibidos;
b) dimensões e áreas mínimas dos lotes;
c) taxa de ocupação;
d) recuos do alinhamento predial e das divisas laterais e de fundos;
e) número máximo de pavimentos;
f) largura das vias de circulação, pistas de rolamento, calçadas e canteiros;
g) infraestrutura urbana exigida para o loteamento;
h) demais elementos requeridos para a urbanização da gleba.
§3º No caso de o loteamento ser viável, o órgão municipal competente indicará, na planta referida no item III do *caput,* a localização das áreas destinadas aos equipamentos comunitários e dos espaços livres de uso público que serão transferidos para o domínio público, o traçado de vias projetadas que deverão ter continuidade e demais elementos e exigências legais que incidam sobre o projeto.
§4º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para a elaboração do projeto perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
§5º O Município terá um prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de protocolo do requerimento, para emitir as Diretrizes Básicas de Loteamento.
§6º Após o recolhimento das taxas devidas, o interessado retirará as diretrizes, que vigorarão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua expedição.
§7º As diretrizes referidas neste artigo não implicam na aprovação do projeto de loteamento pelo Município.
Art. 19. Após o recebimento das Diretrizes Básicas de Loteamento, o interessado solicitará a aprovação final do loteamento ao Município, anexando, além daqueles mencionados no artigo 18 desta Lei, os seguintes documentos:
I - licença prévia do Instituto Ambiental do Paraná - IAP;
II - projeto urbanístico georreferenciado do loteamento, elaborado na escala 1:1.000 (um para mil), georreferenciada no sistema de projeção UTM, apresentado em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital (CD, DVD ou USB *flash drive*) no qual deverão estar indicados:
a) norte verdadeiro e coordenadas geográficas oficiais;
b) curvas de nível de 5,00 m (cinco metros) de equidistância e locação dos talvegues;
c) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, áreas e numerações;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais de curvas, eixos das vias com seus rumos e distâncias e cotas do projeto;
e) sistema de vias com a respectiva hierarquia e classificação, definidas nas Diretrizes Básicas de Loteamento, segundo os gabaritos definidos na Lei do Sistema Viário do Município;
f) perfis longitudinais axiais (escala horizontal 1:1000 e vertical 1:100) e transversais (escala 1:100) de todas as vias de circulação;
g) as áreas que passarão ao domínio do Município, com a definição de seus limites, dimensões e áreas;
h) quadro com os valores absolutos e percentuais das áreas totais do loteamento, das quadras, dos lotes e do sistema viário, bem como dos espaços livres de uso público e daqueles destinados aos equipamentos comunitários e urbanos que serão transferidos ao Município, e do número total de lotes;
i) indicação das faixas de domínio, faixas de segurança, servidões e outras restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal que gravem o loteamento;
j) demais elementos necessários à perfeita elucidação do projeto;
III - memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:
a) denominação do loteamento;
b) descrição sucinta do loteamento, com as suas características e fixação das zonas a que pertence à gleba;
c) indicação e delimitação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
d) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das Diretrizes Básicas de Loteamento, referidas no Artigo 20 desta Lei;
e) enumeração dos equipamentos comunitários e urbanos e dos espaços livres de uso público, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;
f) limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área do sistema viário e praças, área dos espaços livres de uso público e daqueles destinados aos equipamentos comunitários e urbanos, com suas respectivas percentagens em relação à área total;
g) identificação dos lotes caucionados como garantia de execução dos serviços e obras de infraestrutura;
IV - projetos complementares aprovados pelos órgãos municipais competentes ou concessionárias dos respectivos serviços públicos, apresentados em 3 (três) vias, a saber:
a) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações, de todos os elementos do sistema de coleta de esgotos;
b) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de abastecimento de água potável e, quando necessário, com o projeto de captação, tratamento e reservação;
c) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de coleta de águas servidas, ou certidão da respectiva concessionária dispensando sua execução, quando a ausência de rede de esgoto no entorno do loteamento inviabilizar a sua implantação;
d) projeto completo, com dimensionamento, detalhes e especificações de todos os elementos do sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
e) projeto completo de arborização dos logradouros públicos do loteamento;
f) projeto completo de pavimentação dos logradouros públicos do loteamento;
g)projeto completo de rede de drenagem de águas pluviais dos logradouros públicos do loteamento.
§1º Além da documentação do projeto enviado para aprovação, o loteador deverá juntar no pedido de aprovação do loteamento:
I - certidão vintenária do terreno a ser loteado;
II - certidão de inteiro teor do terreno, expedida pelo Registro de Imóveis competente;
III - certidões negativas de impostos municipais, estaduais e federais do imóvel;
IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V - certidão negativa de ações penais relativas ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública, referente ao loteador ou empresa loteadora e seus sócios;
VI - certidão de baixa do imóvel no cadastro do INCRA;
VII - memorial descritivo da gleba a ser loteada e do loteamento;
VIII - documentação de identificação e caracterização do proprietário do loteamento;
IX - cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos;
X - orçamento dos serviços e obras de infraestrutura exigidos, apresentado em 2 (duas) vias;
XI - discriminação dos bens ou instrumentos oferecidos em garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura;
XII - comprovantes de pagamento dos emolumentos e taxas.
§2º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto perante o CREA e/ou CAU.
Art. 20. O Município, após análise pelos seus órgãos competentes, baixará Decreto de Aprovação do loteamento e expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o mesmo, devendo o loteador fazer a entrega da escritura pública de caução ou carta fidejussória na retirada do Alvará.
Art. 21. Após a publicação do Decreto de Aprovação do loteamento e a expedição do Alvará de Licença correspondente, o loteador terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para registrar o loteamento na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.
Art. 22. Deverão constar do contrato padrão, aprovado pelo Poder Público e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, a definição do tipo de loteamento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de

edificação, servidões, áreas não edificáveis, o cronograma físico dos serviços e obras e a existência de garantias reais ou fidejussórias.
Art. 23. Os dados contidos em levantamentos topográficos, plantas, memoriais, certidões, escrituras e demais documentos apresentados pelo loteador serão aceitos como verdadeiros, não cabendo ao Município quaisquer ônus que possam advir de atos firmados com base nos referidos documentos.
Art. 24. É proibido divulgar, vender, prometer ou reservar lotes para fins urbanos antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com o disposto no artigo 50 da Lei Federal n° 6.766/79.

SEÇÃO II
DOS DESMEMBRAMENTOS, REMEMBRAMENTOS E DESDOBROS
Art. 25. O interessado na aprovação de desmembramento, remembramento ou desdobro deverá encaminhar ao Município requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:
I - comprovante de domínio da gleba ou lote;
II - projeto urbanístico do desmembramento ou remembramento em escala 1:1000 (um para mil) apresentado em 3 (três) vias impressas e uma via em meio digital (CD, DVD ou USB *flash drive)*indicando a situação original e a projetada;
III - croquis de locação das construções porventura existentes, constando a área individual de cada edificação e todas as cotas necessárias ao estabelecimento dos recuos e distanciamentos;
IV - memorial descritivo de cada lote;
V - ART do CREA ou RRT do CAU.
§1º Aplicam-se ao desmembramento ou remembramento, no que couber, as disposições urbanísticas da seguinte forma:
I - Quando localizados em meio de quadra terem:
a) testada mínima de 8,00m (oito metros);
comprimento mínimo de 20,00m (vinte metros);
área mínima de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados).
II - Quando situados em esquina terem:
a) mínimo de 10,00 m (dez metros) em suas testadas;
b) chanfro de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) na esquina para lotes em loteamentos aprovados antes de 2008 sem raio de curvatura;
c) comprimento mínimo de 20,00 m (vinte metros);
d) área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).
§2º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para a elaboração do projeto perante o CREA e /ou CAU.
§3º Após análise pelos órgãos competentes, o Município expedirá Alvará de Licença para o desmembramento, remembramento ou desdobro.

SEÇÃO III
DOS LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL
Art. 26. Nenhum parcelamento do solo será permitido nos casos contemplados pelo artigo 5º desta Lei, mesmo que para loteamentos de interesse social.
Art. 27. As dimensões e área mínimas, bem como os usos e os parâmetros de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento de interesse social, serão aqueles da zona em que se localiza a gleba, segundo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.
§ único - As quadras oriundas de projetos de loteamento de interesse social deverão ser dotadas da mesma infraestrutura exigida no Capítulo III desta Lei em todas as suas testadas lindeiras a logradouros públicos.
Art. 28. Não podendo ser loteada novas áreas para parcelamento de interesse social na Sede Urbana antes que, pelo menos, 75,0% (setenta e cinco por cento) das áreas determinadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano como ZEIS estejam edificadas.

SEÇÃO IV
DOS LOTEAMENTOS FECHADOS OU CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS
Art. 29. Considera-se Loteamento Fechado para fins residenciais, o parcelamento implantado segundo a Lei Federal nº 6.766/1979, sendo que as vias públicas internas são objeto de concessão, permissão ou autorização de uso outorgada pelo órgão competente do Poder Municipal ao condomínio ou a uma associação constituída pelos proprietários.
Art. 30. Aplica-se aos loteamentos fechados, no que couber, as disposições relativas aos demais loteamentos, observando-se o seguinte:
a) A área destinada a fins institucionais deverá ter frente para a via pública, devendo estar obrigatoriamente fora da área fechada do loteamento, sendo vedado seu fechamento, para que possa ser utilizada pelo Poder Público objetivando a implantação de equipamentos comunitários necessários ao entorno de onde se situar o loteamento.
b) Deverão ser construídas, no entorno do empreendimento, as vias articuladas com o Sistema Viário existente em dimensão adequada à sua hierarquia (conforme a Lei do Sistema Viário);
c) Não são permitidas interrupções de vias arteriais e coletoras, existentes ou projetadas, sendo possibilitado o seu uso interno desde que não ocorra edificação sobre a área em razão de que retornará ao patrimônio público caso extinto o empreendimento;
d) A soma das vias do entorno do empreendimento com os arrumamentos internos deve compor os 20% definidos neste inciso;
e) Caso a circulação exigida por lei seja resolvida com percentual inferior à 20% (vinte por cento), a diferença poderá ser utilizada como área verde ou somada à área institucional.
Art. 31. O empreendedor deve encaminhar pedido para expedição de diretrizes básicas, indicando o lote, tipo de parcelamento e declarando estar ciente de que o empreendimento deve obedecer aos requisitos estabelecidos na legislação em vigor relativa à matéria.
§ único. Em casos de empreendimentos localizados e áreas que exijam acesso não implantado, cabe o ônus deste ao empreendedor.
Art. 32. O condomínio ou associação a ser formado pelos proprietários constará de estatuto, cláusula expressa de responsabilidade administrativa pela execução de obras e custos com a manutenção das mesmas e dos serviços urbanos realizados na área interna e externa do loteamento, exceto do espaço das áreas externas ao loteamento após a sua execução.
§1º O condomínio ou associação concessionária mencionada no caput deste artigo, deve ser uma sociedade civil devidamente regularizada.
§1º No termo de concessão de uso a ser firmado entre o Município e o respectivo condomínio ou associação dos proprietários, deve constar termo de responsabilidade do condomínio ou associação referente à execução dos seguintes serviços:
I - poda e manutenção das árvores dentro do limite do loteamento;
II - remoção de lixo interno e resíduos sólidos em geral, com a guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, para entrega ao serviço de limpeza pública;
III - manutenção das vias de circulação internas;
IV - manutenção da rede de iluminação pública da área interna;
V - execução dos serviços de segurança privada dentro dos limites do loteamento;
VI - implantação de sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública;
VII - implantação de sistemas autônomos de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades do loteamento, respeitadas a legislação em vigor;
VIII - manutenção e limpeza das vias e áreas públicas internas;
IX - manutenção de nascentes de mananciais, caso haja, nas áreas internas do loteamento.
§2º Havendo descumprimento do termo de responsabilidade pela execução dos serviços, o Município poderá executar a prestação dos serviços com as seguintes consequências:
I - Rescisão da concessão de uso;
II - Extinção da característica de loteamento fechado.
§3º No caso de extinção do condomínio ou associação, as áreas comuns e o sistema de circulação serão revertidos com a infraestrutura completa, sem qualquer ônus ao Município, que passará a encarregar-se de sua manutenção.
Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso das áreas destinadas às vias de circulação, após a aprovação do loteamento pelo órgão competente, para o devido registro do Loteamento Fechado.
§1º Cabe ao empreendedor, averbar junto às Matrículas das áreas vendidas, no Cartório de Registro de Imóveis, a cedência dos direitos sobre as áreas, ao condomínio ou à associação de proprietários, a

partir de sua constituição, desde que concluídas as obras de infra-estrutura obrigatórias por Lei, com exceção das vias públicas consideradas não coletoras que poderão ser utilizadas desde que não edificadas até que ocorra possível retorno ao patrimônio público, ocasião em que será exigida sua infraestrutura.
§2º Todos os investimentos efetuados nas áreas objeto de concessão de uso do loteamento, integram o patrimônio público, não gerando aos proprietários, após o termino da concessão de uso, qualquer direito indenizatório.
Art. 34. Os contratos-padrão de promessa de venda de lotes devem conter, além dos requisitos do art. 26 da Lei 6.766/1979, cláusula específica de ciência do compromissário comprador sobre os direitos e obrigações da concessão de uso de áreas públicas.
Art. 35. Após a liberação do loteamento, a utilização das áreas públicas internas, respeitados os dispositivos legais vigentes e enquanto perdurar a concessão de uso, deve ser objeto de regulamentação própria a ser estabelecida pelo condomínio ou associação dos proprietários.
Art. 36. As divisas da área a ser fechada, lindeiras às vias e logradouros públicos, receberão tratamento paisagístico proposto pelo empreendedor a ser aprovado pelo Município, sendo do condomínio ou associação a responsabilidade de conservação deste tratamento paisagístico.
O elemento de fechamento da divisa do loteamento, como cercas, muros e afins, terá altura máxima de 3m (três metros).
Art. 37. É vedado o fechamento de vias próprias municipais já existentes.
Art. 38. Aplicam-se aos casos previstos nesta Lei, todos os dispositivos estabelecidos no Código de Obras, como também ao disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, bem como os previstos na legislação estadual e federal pertinentes.
Art. 39. Antes da elaboração do projeto urbanístico de condomínio horizontal, o interessado deverá requerer ao Município a expedição dos documentos referidos nos artigos 18 e 19 desta Lei, ressalvando tratar-se de parcelamento em condomínio.
Art. 40. Após o recebimento das Diretrizes Básicas de Parcelamento em Condomínio de que trata o artigo anterior, o interessado na aprovação de condomínio horizontal em imóvel de sua propriedade deverá encaminhar ao Município requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:
I - comprovante de domínio da gleba;
II - as certidões referidas nos incisos II e III, § 1º do artigo 19 desta Lei;
III - projeto urbanístico do condomínio georreferenciada no sistema de projeção UTM, em escala 1:1000 (um para mil) apresentado em 3 (três) vias impressas e uma via em meio digital (CD, DVD ou USB *flash drive), indicando:*
a) norte verdadeiro e coordenadas geográficas oficiais;
b) curvas de nível com 5,00m (cinco metros) de equidistância e locação dos talvegues;
dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais de curvas, eixos das vias com seus rumos e distâncias e cotas do projeto;
c) perfis longitudinais (escala horizontal 1:1.000 e vertical 1:100) e transversais (escala 1:100) de todas as vias de circulação;
d) planta dos espaços comuns destinados a circulação e recreação, com suas dimensões e áreas;
e) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, áreas e numerações;
planta de cada lote, com as dimensões e áreas correspondentes;
f) a área total do condomínio, dos espaços comuns destinados a circulação e recreação, das quadras, dos lotes, da fração ideal dos espaços comuns referentes a cada lote, expressos através de valores absolutos e percentuais e do número total de lotes;
g) faixas de domínio e de segurança, servidões e outras restrições impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, que gravem o condomínio;
h) demais elementos necessários à elucidação do projeto.
IV - Memoriais descritivos, a saber:
a) do condomínio, contendo sua denominação, limites e confrontações, a caracterização do imóvel, dos espaços de uso comum destinados a circulação e recreação, das quadras, dos lotes e da fração ideal dos espaços de uso comum referente a cada lote, com suas respectivas percentagens, bem como a relação dos equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público existentes nas adjacências do condomínio, e as condições urbanísticas do mesmo e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções;
b) dos espaços de uso comum destinados a circulação e recreação, com seus limites e confrontações, dimensões, áreas e as respectivas percentagens;
c) de cada lote, contendo seus limites e confrontações, dimensões, a área privativa do lote e a área da fração ideal dos espaços comuns referente ao lote, com as respectivas porcentagens.
V - projetos complementares, segundo o estabelecido no inciso IV do artigo 19 desta Lei.
§1º Além da documentação relacionada nos incisos do caput deste artigo, o loteador deverá juntar no pedido de aprovação do condomínio os documentos enumerados no § 1º do artigo 19 desta Lei, excetuando-se aqueles referentes aos seus incisos VI, X, XI e XII.
§2º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para a elaboração do projeto perante o CREA e/ou CAU.
§3º Após análise pelos órgãos competentes, o Município expedirá Alvará de Licença para o condomínio horizontal.

CAPÍTULO V
DAS GARANTIAS
Art. 41. Para fins de garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento e desmembramento com abertura de rua, antes de sua aprovação será constituída caução correspondente a 30% (trinta por cento) do número total de lotes.
§1º A critério do Município poderá ser admitida caução fidejussória sobre os serviços e obras de infraestrutura de que trata este artigo, respeitadas as demais condições nele estatuídas.
§2º A caução, quando real, será instrumentada por escritura pública averbada no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento, desmembramento ou remembramento, ou será previamente registrada antes da sua aprovação, quando os imóveis caucionados se localizarem fora da área do empreendimento, correndo os respectivos emolumentos, em ambos os casos, às expensas do loteador.
§3º Juntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do parcelamento o cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana para ele exigidos.
§4º Para cada serviço e obra de infraestrutura urbana exigidos para o parcelamento, o Município indicará a garantia correspondente.
Art. 42. Somente após a conclusão da totalidade de cada um dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, desmembramento ou remembramento, poderá o Município liberar as garantias estabelecidas para a sua execução.
No caso de loteamento executado por setores ou etapas, será admitida a liberação parcial das garantias por setor, quando a totalidade dos serviços e obras relativas ao setor tiver sido executada e aceita pelo Poder Público, desde que o caucionamento tenha sido feito por setores.
Art. 43. O Município poderá intervir no parcelamento, nos termos da legislação federal, sempre que constatar paralisação dos serviços e obras por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.
§1º Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, o Município notificará o loteador a retomar as obras paralisadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de intervenção no parcelamento.
§2º Esgotado o prazo concedido sem que o loteador cumpra tal determinação administrativa, o Município dará início aos procedimentos legais visando à intervenção, da qual notificará o loteador.
§3º Decorridos 180 (cento e oitenta) dias sob intervenção, sem que tenha sido constatada a possibilidade do loteador retomar a plena execução do loteamento, desmembramento ou remembramento, o Município, através de licitação, concluirá os serviços e obras faltantes e executará as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o loteador de responder por gastos superiores à garantia que forem realizados.
CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 44. Os parcelamentos serão submetidos à fiscalização dos órgãos municipais competentes, quando da execução de seus serviços e obras de infraestrutura urbana.

§1º O loteador deverá comunicar, expressamente, aos mencionados órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.
§2º Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo do serviço ou obra de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.
CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Art. 45. Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente cadastrados no Município poderão assinar, como responsáveis técnicos, levantamentos topográficos, projetos, memoriais descritivos, especificações, orçamentos, planilhas de cálculo, laudos, perícias, avaliações ou quaisquer outros documentos técnicos submetidos à apreciação do Município.
§1º Serão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles inscritos e com situação regular junto ao CREA ou CAU, segundo suas atribuições profissionais.
§2º A responsabilidade civil pelos levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos, caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pelos serviços e obras, aos profissionais ou empresas responsáveis pela sua execução.
§3º O Município não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.
CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
Art. 46. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil previstas na Lei Federal nº. 6.766/79, a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente:
I - embargo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;
interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;
multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de 0,02 (dois centésimos) Unidade de Fiscal Municipal - UFM por metro quadrado de área bruta de parcelamento, a ser recolhida em favor do Município;
cassação da licença para parcelar.
§1º Será aplicada a simples advertência quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.
§2º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar.
§3º A suspensão do embargo ou interdição de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão municipal competente.
Art. 47. O loteador que tiver loteamento, parcelamento ou remembramento com o cronograma de execução das obras de infraestrutura urbana vencido e não executado, não obterá a aprovação de novos parcelamentos no Município.
CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS
Art. 48. Todo imóvel que estiverem com áreas de lotes em desacordo com o Plano Diretor e que seja comprovado através de laudo técnico por profissional habilitado e com registro no CREA ou CAU, e construído até 2017 poderá regularizá-lo.
§1º Os terrenos deverão ter dimensões mínimas de acordo com a lei 6.766/79 com 5,00m (cinco metros) de frente e 25,00m (vinte e cinco metros) de fundo totalizando uma área de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados), ou com frente maior desde que o mesmo tenha uma área total mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
§2º O proprietário deverá apresentar croquis de localização ou desmembramento com Memorial descritivo do lote, anuência dos confrontantes e ART ou RRT do profissional em 04 (quatro) vias.
§3º Uma parte inseparável de um lote, fração ideal ou coisa comum, considerada para fins de ocupação, não poderá ser regularizado se o mesmo não fazer parte de um loteamento ou matricula regularizada anteriormente.
§4º O disposto neste artigo não se aplica aos Loteamentos Morungava II, Jardim dos Eucaliptos, Jardim Braúna e Loteamento Apolo, por serem áreas já urbanizadas anteriores a Lei Municipal nº 04/1995 e a Lei Municipal nº 27/2008-A e, portanto, consolidadas.
Art. 49. Os proprietários terão o prazo de 24 meses a partir da publicação desta presente Lei para a presente regularização de seus lotes.
§1º A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Município ficará condicionada à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, de:
I - rede de abastecimento de água potável;
II - rede de coleta de esgotos;
III - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
IV - cascalhamento ou pavimentação das vias de circulação.
§2º Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada no caput deste artigo, em qualquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará às suas expensas a execução da infraestrutura faltante, como pré-condição para a aprovação do projeto de desmembramento pelo Município e atendimento a Lei 6.766/79 de loteamentos e parcelamentos de solo.
§3º A execução dos elementos de infraestrutura referidos no parágrafo anterior deverá obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50. O Município não expedirá licença para construção nos lotes dos loteamentos, desmembramentos, remembramentos e condomínios horizontais aprovados, mas em fase de implantação, enquanto não estiverem demarcados os lotes e pavimentadas as vias de circulação ou de acesso, bem como concluídas e em funcionamento as redes de abastecimento de água, de energia elétrica e iluminação pública.
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27-E, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 13-05-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:AE454560

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 372/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º A presente Lei regula o uso e a ocupação do solo no Município, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.
Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:
I - disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da comunidade;
II - regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;

III - estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território;
IV - ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana.
Art. 3º A localização de quaisquer usos e atividades no Município dependerá de licença prévia do Município.
§1º A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para depuração dos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental e de segurança requeridos pelos órgãos públicos competentes.
§2º Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciados pelo Município até a data de vigência desta Lei, vedando-se as modificações que contrariem as disposições nela estatuídas.
§3º Serão respeitados os prazos dos alvarás de funcionamento e de construção já expedidos.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - afastamento ou recuo: menor distância estabelecida pelo Município entre a edificação e a divisa do lote onde se situa, a qual pode ser frontal, lateral ou de fundos;
II - alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
III - altura da edificação: distância vertical entre o nível da mediana da testada do lote e o ponto mais alto da edificação, sendo nos lotes de esquina considerada a média entre os níveis das medianas das testadas;
IV - alvará: documento expedido pela Administração Municipal autorizando o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
V - área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;
VI - ático: construção sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício, destinada ao lazer de uso comum, às dependências do zelador ou ao uso privativo das unidades de moradia situadas no piso imediatamente inferior, a qual não é considerada como pavimento;
VII - calçada: parte da via de circulação destinada à circulação de pedestres, arborização urbana e disposição de mobiliário urbano, como lixeiras, postes, limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;
VIII - divisa: linha limítrofe de um lote;
IX - edificação ou edifício: construção geralmente limitada por piso, paredes e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de serviços ou institucional;
X - embasamento: base elevada construída sob a edificação, a fim de vencer desníveis de terreno;
XI - fração ideal: parte inseparável de um lote, ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
XII - fundo do lote: divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada da via de maior hierarquia;
XIII - habitação: edificação destinada à moradia ou residência;
XIV - habitação coletiva ou multifamiliar: edificação destinada a servir de moradia para mais de uma família;
XV - habitação unifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a uma só família;
XVI - largura média do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote;
XVII - logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial da população, destinada às vias de circulação e aos espaços livres;
XVIII - lote: terreno com acesso ao logradouro e servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona em que se situa;
XIX - mezanino: pavimento intermediário que subdivide outro pavimento na sua altura, ocupando, no máximo, 50,0% (cinquenta por cento) da área deste último;
XX - ocupação multifamiliar: ocupação com habitação coletiva ou mais de duas habitações unifamiliares no lote;
XXI - ocupação unifamiliar: ocupação com uma habitação unifamiliar no lote;
XXII - parede-meia: parede comum a duas edificações contíguas, pertencentes a um ou mais proprietários;
XXIII - passeio: parte da via de circulação destinada à circulação de pedestres;
XXIV - pavimento, piso ou andar: plano horizontal que divide a edificação no sentido da altura, também considerado como o conjunto das dependências situadas em um mesmo nível compreendido entre dois planos horizontais consecutivos;
XXV - pavimento térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,20m (menos um metro e vinte centímetros) e +1,20m (mais um metro e vinte centímetros) em relação ao nível da mediana da testada do lote, sendo essas cotas nos lotes de esquina determinadas pela média aritmética dos níveis das medianas das testadas;
XXVI - pista de rolamento: parte da via destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas de circulação e estacionamento de veículos;
XXVII - sobreloja: pavimento de edificação comercial localizado acima do térreo, com o qual comunica-se exclusivamente;
XXVIII - sótão: área aproveitável sob a cobertura da habitação que não constitui um pavimento, comunicando-se exclusivamente com o piso imediatamente inferior;
XXIX - subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
XXX - taxa de ocupação: relação entre a projeção da edificação sobre o terreno e a área do lote, expressa em valores percentuais;
XXXI - taxa de permeabilidade: relação entre a área do terreno livre de qualquer obstrução ou construção que impeça a infiltração das águas pluviais no terreno, e a área do lote, expressa em valores percentuais;
XXXII - testada: frente do lote, definida pela distância entre suas divisas laterais, medida no alinhamento predial;
XXXIII - torre: construção em sentido vertical, edificada no rés-do-chão ou sobre o embasamento;

CAPÍTULO II
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
Art. 5º Entende-se por Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do Município em zonas de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano.
SEÇÃO I
DO USO DO SOLO
Art. 6º Uso do solo é o conjunto das diversas atividades consideradas para cada zona, de acordo com o estabelecido no ANEXO I – TABELA DE USOS DO SOLO, que é parte integrante e complementar desta Lei.
Art. 7º Para efeitos desta Lei, ficam definidos os seguintes usos:
I - USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
a) H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
b) H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
c) H3 - HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
d) H4 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais ou por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
e) H5 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart-Hotel, Pensão, Hotel e Motel).
II - USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a) E1 – COMUNITÁRIO 1 – atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: unidades básicas

de saúde, ambulatório, parques, praças, equipamentos de assistência social, berçário, creche, centros de educação infantil, biblioteca e atividades similares;
b) E2 – COMUNITÁRIO 2 – atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, ginásios esportivos, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
c) E3 – COMUNITÁRIO 3 – atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, instituições de ensino superior e atividades similares.
III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
a) CS1 - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 8°, desta lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, mercearia, sacolão, papelaria, revistaria, confeitaria, comércio de refeições embaladas, livraria, panificadora, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, montagem de bijuterias, agência de serviços postais, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;
b) CS2 - COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE - atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência e impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academia, agência bancária, borracharia, bar, lanchonete, cafeteria, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, bilhar, snooker, pebolim, jogos eletrônicos, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, roticeria, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, supermercados e atividades similares;
c) CS3 - COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL - atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, hipermercados, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;
d) CS4 – COMÉRCIO, SERVIÇO E INSTALAÇÕES ESPECIAIS - atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: centro de controle de vôo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, capela mortuária, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.
IV - INDUSTRIAL - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
a) I1- INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela microindústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;
b) I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA - caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - excluindo aqui móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles – excluindo aqui calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal; industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
c) I3 – INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, excluindo aqui a fabricação de cerâmica de peças e ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço, de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras, excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, beneficiamento de borracha natural; fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) – excluindo aqui artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; - usinas de produção de concreto;
d) I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas à

aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico; fabricação de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão metalúrgica dos metais e ligas não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel e/ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos – com exclusão dos produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.

Art. 8º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I - Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.

II - Nocivos – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos à saúde.

III - Perigosos – aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Art. 9º Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta lei, ficam classificados em:

I - usos permitidos;

II - usos permissíveis;

III - usos proibidos.

§1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

§2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA definido no Código de Obras e Edificações.

§3º Usos proibidos serão vetados.

§4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 10. A anuência a vizinhos a que se refere ao artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;

III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

VI - não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

VII - se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;

VIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;

X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75,0% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II

DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 11. Ocupação do solo é o modo pelo qual é feita a edificação ou utilização dos lotes em cada zona, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II – TABELA DE ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO, que integra e complementa a presente Lei.

§ único. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos ANEXO II, onde são estabelecidos:

I - Altura Máxima em Pavimentos;

II - Área Mínima do Lote;

III - Recuo Mínimo Frontal;

IV - Recuos Mínimos das Laterais;

V - Recuo Mínimo de Fundo;

VI - Taxa de Ocupação Máxima;

VII - Taxa de Permeabilidade Mínima;

VIII - Testada Mínima do lote.

Art. 12. Taxa de Ocupação corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

I - pérgulas;

II - marquises;

III - beirais de até um metro;

IV - sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;

V - estacionamentos descobertos;

VI - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

Art. 13. Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.

SEÇÃO III

DO ZONEAMENTO

Art. 14. Entende-se por zona, para efeito da presente Lei, uma área delimitada por logradouros públicos, acidentes geográficos, ou divisas de lotes, na qual predominam um ou mais usos.

§1º Em cada zona haverá usos permitidos e proibidos, podendo, a critério do Município, ser admitidos usos permissíveis.

§2º As delimitações das zonas nas áreas urbanas do Município estão indicadas nos ANEXOS III a V, os quais integram e complementam a presente Lei.

Art. 15. Para efeito desta Lei, as áreas urbanas do Município ficam subdivididas nas seguintes zonas:

I - ZONA CENTRAL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ZCS1, destinada predominantemente ao uso de comércio e serviços das categorias geral, de bairro e vicinal, às atividades de animação e à ocupação residencial multifamiliar de alta densidade, permissível a ocupação unifamiliar de baixa densidade;

II - ZONA SETORIAL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ZSC2, destinada predominantemente ao uso de comércio e serviços das categorias geral e específico, sobretudo aqueles ligados ou de apoio ao transporte rodoviário, permissível a ocupação unifamiliar de baixa densidade;
III - ZONA INDUSTRIAL - ZI, destinada às atividades industriais em caráter exclusivo.
IV - ZONA RESIDENCIAL, destinada ao uso residencial em caráter exclusivo ou predominante, subdividida em:
a) ZONA RESIDENCIAL UM - ZR1, de uso misto residencial e comercial, com padrão de ocupação unifamiliar de baixa densidade sendo permitidos comércio e serviços vicinais, habitação transitória e serviços comunitários;
b) ZONA RESIDENCIAL DOIS - ZR2, de uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar de baixa ou média densidade, sendo permissíveis comércio e serviços vicinais;
c) ZONA RESIDENCIAL TRÊS - ZR3, de uso misto residencial e comercial, com padrão de ocupação unifamiliar de baixa densidade, sendo permitido comércio e serviços vicinais.
d) ZONA RESIDENCIAL QUATRO - ZR4, de uso residencial unifamiliar e multifamiliar de média densidade, sendo permissíveis comércio e serviços vicinais;
e) ZONA RESIDENCIAL CINCO – ZR5, de uso predominantemente residencial na qual serão permitidos estabelecimentos de comércio e serviços somente nos lotes de esquina;
f) ZONA RESIDENCIAL DE CHÁCARAS- ZCH, de uso exclusivamente residencial, em chácaras, com padrão de ocupação unifamiliar de baixíssima densidade.
V - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, de uso residencial para habitação de interesse social, bem como destinada a promover a regularização fundiária e a estruturação urbana em áreas de assentamento irregular;
VI - ZONA ESPECIAL - ZE, destinada à manutenção de padrões urbanísticos específicos em áreas onde haja a presença de atividades, usos ou funções urbanas de caráter público, em sua maioria áreas institucionais, como praças, áreas de lazer, academia ao ar livre e equipamentos públicos, como Escolas, Centro de Educação Infantil, Unidades de Saúde, Hospital, equipamentos da Assistência Social, Terminal Rodoviário, Paço Municipal e atividades similares.
VII - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZPA, destinada a contribuir para a manutenção do equilíbrio ecológico e paisagístico no território, compreendendo as faixas de preservação permanente (APP) ao longo dos leitos e em torno das nascentes dos cursos d'água, de acordo com a legislação federal vigente, bem como as reservas florestais, parques municipais e outras áreas com vegetação nativa;
VIII - ZONA DE EXPANSÃO - ZEX - tem por função indicar às áreas a serem loteadas.
§1º As faixas de preservação permanente ao longo dos vales e em torno das nascentes dos cursos d'água, integrantes da ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZPA, destinam-se unicamente à conservação das matas ciliares ou à sua recomposição onde tiverem desaparecido.
§2º Antes de parcelar gleba situada na ZONA DE EXPANSÃO – ZEX, deve ser aprovada legislação alterando o zoneamento desta para uma das zonas contíguas a ela, conforme ANEXO VI desta Lei.
§3º Qualquer alteração distinta do disposto no parágrafo 2º deste artigo deverá passar por aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e por consulta pública em Audiência Pública amplamente divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência.
Art. 16. Todas as atividades no Município serão licenciadas pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável a critério do Município com parecer técnico do setor competente, ou Conselho de Desenvolvimento Municipal, com alvará sujeito à cassação a qualquer tempo em caso de ocorrência de algum dos motivos abaixo:
I - desvirtuamento da finalidade expressa no alvará;
II - reclamação justificada da vizinhança;
III - impacto ambiental negativo.
§1º O funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial ou de serviços sem a necessária licença do órgão municipal competente, ou em desacordo total ou parcial com a finalidade licenciada, constitui infração à presente Lei e será objeto de embargo e multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de 30 (trinta) UFM - Unidade Fiscal Municipal.
§2º A suspensão do embargo de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão municipal competente.
§3º No caso de atividade exercida sem localização fixa, o proprietário será notificado a regularizar a atividade e, em deixando de fazê-lo no prazo concedido, será multado na forma de penalidade pecuniária à razão 10 (dez) UFM.
§4º Na reincidência das infrações referidas nos parágrafos 1°. e 3°. deste artigo, a multa pelas atividades irregulares será aplicada em dobro a cada nova infração.
§5º O Município poderá conceder Alvará provisório para o funcionamento de atividades pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quando houver irregularidade que previsivelmente possa ser sanada nesse período, tornando viável o licenciamento regular.
Art. 17. A licença para o funcionamento de qualquer atividade no Município, quando do primeiro licenciamento, refere-se à localização e, nos exercícios subsequentes, à fiscalização de funcionamento.
§1º Será exigida a renovação da licença para localização sempre que ocorrer mudança no ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.
§2º É obrigatória a fixação do alvará de licença para localização no interior do estabelecimento, em local visível e acessível à fiscalização.
Art. 18. Toda atividade considerada de grande porte, dependerá da aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sengés para a sua localização.
Para efeito de atender o contido no *caput*, o Conselho de Desenvolvimento Municipal estabelecerá a definição quanto ao porte de cada atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
Art. 19. Os postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e reparos, obedecerão, além das exigências do órgão licenciador competente, às seguintes exigências:
I - somente poderão ser instalados em terrenos com área superior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);
II - o afastamento mínimo das divisas laterais será de 2,00m (dois metros) quando o estabelecido para a zona no qual se localiza for inferior;
III - no caso da edificação destinada à administração e loja de conveniências, o recuo da divisa lateral poderá ser dispensado;
IV - os boxes de lavagem, pulverização e lubrificação dos postos de abastecimento ou lava-jatos obedecerão aos seguintes requisitos:
a) deverá ter distância de no mínimo 10,00m (dez metros) da frente do lote;
b) as distâncias mínimas das divisas laterais e de fundo serão de 4,00m (quatro metros);
poderão ser dispensados os recuos a que se refere a alínea "b" quando os boxes forem instalados em recintos fechados, cobertos e ventilados;
c) as águas servidas deverão passar por caixas dotadas de crivos e filtros para retenção de detritos sólidos e graxas, bem como ser submetidas a tratamento primário antes de serem lançadas no esgoto;
V - as borracharias e oficinas de reparos obedecerão aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso anterior, sendo que o recuo frontal mínimo de 10,0m poderá ser substituído por pátio lateral para estacionamento dos veículos.
VI - as bombas de abastecimentos guardarão distâncias mínimas de:
a) 6,00m (seis metros) do logradouro;
b) 4,00m (quatro metros) de qualquer construção, mesmo que interna;
c) 5,00m (cinco metros) entre si;
VII - nos postos localizados em contornos e acessos rodoviários à cidade, a edificação deverá guardar um recuo mínimo de 12,00m (doze metros) do alinhamento predial;
§1º Deverá ser observada a distância mínima de 80 m (oitenta metros) entre os postos de abastecimento de veículos.
§2º Deverá ser observada a distância mínima de 100 m (cem metros) entre os postos de gasolina e as seguintes categorias de edificações:
I - hospitais e sanatórios;
I - pré-escolas e creches;
II - estabelecimentos de ensino fundamental, médio ou superior;
III - asilos e casas de repouso para idosos;
IV - igrejas, templos e locais de reunião para mais de 300 (trezentas) pessoas.

V - teatros e cinemas com lotação superior a 200 (duzentas) pessoas.
§3º Quando o serviço prestado for exclusivamente de lava-jato, o mesmo poderá ser instalado em terreno de meio de quadra com área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ou em terreno de esquina com área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados), obedecidas as demais disposições deste artigo e a Lei de Edificações.
Art. 20. As guaritas de segurança nas edificações residenciais, comerciais ou industriais, poderão ser construídas na área do recuo frontal obrigatório, desde que obedecidas as seguintes condições:
I - o escoamento das águas pluviais será efetuado exclusivamente dentro dos limites do lote;
II - a projeção dos beirais deverá ficar dentro dos limites do lote;
III - nas edificações residenciais, a área máxima permitida será de 5,00m² (cinco metros quadrados);
IV - nas edificações industriais e comerciais, a área máxima permitida será de 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados);
V - em ambos os casos, as guaritas deverão conter instalações sanitárias internas privativas.
Art. 21. É vedada a construção das centrais de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – na área correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial do imóvel.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Os lotes aprovados anteriormente à publicação desta Lei que tiverem dimensões inferiores àquelas aqui estabelecidas, somente poderão ser edificados com ocupação unifamiliar, comercial ou misto.
§ único. Os parâmetros para ocupação do solo nos lotes referidos no *caput* serão definidos mediante legislação em vigor.
Art. 23. Nos lotes situados nas zonas referidas nos incisos III, IV e V do artigo 7º. deverá ser mantida uma superfície permeável mínima de 10,0% (dez por cento) da área do lote, a qual ficará livre de edificação, da sua projeção, ou de avanço do subsolo, não podendo, ainda, receber nenhum tipo de revestimento impermeável ou cobertura.
Art. 24. Nos estabelecimentos definidos nesta Lei como industriais será permitida a exploração do comércio vinculado à venda dos bens e mercadorias neles produzidos.
Art. 25. Ao imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, situado nas zonas urbanas do Município, poderão ser aplicados os instrumentos previstos no artigo 4º. da Lei n° 10.257/01, a critério da Administração Municipal, desde que ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 26. Os casos omissos e aqueles divergentes das normas desta Lei, mas de inegável interesse para o desenvolvimento do Município, serão analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, que, mediante parecer fundamentado, poderá decidir sobre a sua procedência e viabilidade.
Art. 27. São parte integrante desta Lei:
I - ANEXO I – TABELA DE USOS DO SOLO;
II - ANEXO II – TABELA DE ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO;
III - ANEXO III – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE SENGÉS;
IV - ANEXO IV – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS;
V - ANEXO V – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE OURO VERDE.
VI - ANEXO VI – TABELA PARA ALTERAÇÃO DAS ZONAS DE EXPANSÃO – ZEX – DE SENGÉS.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27-C, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 13-05-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:87195E3B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 373/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º A presente Lei define o Sistema Viário do Município, estabelecendo as diretrizes para o sistema de circulação e a implantação de arruamentos nas zonas urbanas e na zona agrícola do Município.
Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:
I - complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento territorial do Município;
II - fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam, adequadamente, desempenhar suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;
III - assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;
IV - fornecer o suporte técnico necessário para a elaboração dos projetos de pavimentação das vias públicas.
Art. 3º Todo e qualquer arruamento, bem como a execução de qualquer serviço ou obra no sistema viário do Município deverão ser previamente aprovados pela Administração Municipal, nos termos aqui previstos e na Lei de Parcelamento do Solo.
§ único. A presente Lei complementa, sem alterar ou substituir, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo do Município.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:
I - arruamento: conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes;
II - código de trânsito: conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;
III - estradas municipais: vias situadas na área rural, de livre acesso ao público e de propriedade do Município;
IV - estradas vicinais: vias situadas na área rural, de acesso privativo às propriedades particulares;
V - logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada a vias de circulação e espaços livres;
VI - passeio: parte da via de circulação destinada ao tráfego de pedestres, em geral limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;
VII - pista de rolamento: parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego ou o estacionamento de veículos;
VIII - sistema viário: conjunto das vias principais de circulação do Município, com hierarquia superior às de tráfego local;
IX - sinalização de trânsito: conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
X - sinalização horizontal: constituída por elementos gráficos aplicados no pavimento das vias públicas;
XI - sinalização vertical: representada por painéis e placas implantados ao longo das vias públicas;
XII - tráfego: fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;
XIII - tráfego leve: fluxo inferior a 50 veículos por dia em uma direção;
XIV - tráfego médio: fluxo compreendido entre 50 e 400 veículos por dia em uma direção;

XV - tráfego pesado: fluxo superior a 400 veículos por dia em uma direção;
XVI - trânsito: ato de circular por uma via;
XVII - via arterial: que estrutura a organização funcional do sistema viário urbano e acumula os maiores fluxos de tráfego da cidade;
XVIII - via coletora: que promove a ligação dos bairros com o centro ou com as vias arteriais;
XIX - via conectora: que promove a ligação entre os bairros;
XX - via local: destinada exclusivamente a dar acesso às moradias;
XXI - vias públicas ou de circulação: acessos e contornos rodoviários, avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA HIERARQUIA VIÁRIA
Art. 5º As vias de circulação do Município, conforme suas funções e características físicas, classificam-se de acordo com a seguinte hierarquia:
a) Nível I - rodovias federais e estaduais, acessos e contornos rodoviários;
b) Nível II - estradas municipais;
c) Nível III - vias arteriais;
d) Nível IV - vias coletoras;
e) Nível V - vias locais;
f) Nível VI - estradas vicinais.
§ único. A classificação contida neste artigo consta nos anexos que integram e complementam a presente Lei.
Art. 6º As vias de circulação no Município, segundo a hierarquia estabelecida no Artigo 5º. desta Lei, correspondem à seguinte classificação quanto ao volume de tráfego, para efeito de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação:
I - Classe 1 - Tráfego Pesado:
a) rodovias federais e estaduais; acessos e contornos rodoviários;
b) vias arteriais.
II - Classe 2 - Tráfego médio:
a) estradas municipais;
b) vias coletoras.
III - Classe 3 - Tráfego leve:
a) vias locais;
b) estradas vicinais.
§1º A pavimentação deverá ser executada conforme especificação a seguir:
I - Classe 1 – Tráfego Pesado: revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 4cm (quatro centímetros), base de brita graduada com 15cm (quinze centímetros), sub-base em rachão com espessura de 30cm (trinta centímetros) e subleito compactado com espessura de 30cm (trinta centímetros);
II - Classe 2 – Tráfego Médio: revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 4cm (quatro centímetros), base de brita graduada com 15cm (quinze centímetros), sub-base em rachão com espessura de 20cm (vinte centímetros) e subleito compactado com espessura de 20cm (vinte centímetros);
III - Classe 3 – Tráfego Leve:
a) revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3cm (três centímetros), base de brita graduada com 15cm (quinze centímetros) e subleito compactado com espessura de 20cm (vinte centímetros);
b) cascalhamento, paralelepípedo, pedra poliédrica ou piso intertravado de concreto permeável, desde que sejam aprovados pelo do órgão municipal competente.
§2º Demais tipos de pavimentação deverão ser submetidos à aprovação do órgão municipal competente e do Conselho de Desenvolvimento da Cidade.
§3º Os projetos de pavimentação das rodovias federais e estaduais, os contornos viários não municipalizados e as estradas vicinais não são de responsabilidade do Município, destarte a regulamentação sobre os mesmos não cabe à Municipalidade.
SEÇÃO II
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO
Art. 7º Os arruamentos nos projetos de parcelamento do solo no Município deverão obedecer às diretrizes do Sistema Viário, definidas na presente Lei.
Art. 8º Nos projetos de parcelamento do solo urbano no Município as vias públicas deverão ter largura mínima de 15,00m (quinze metros) sendo 10,00m (dez metros) de pista de rolamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada de cada lado desta última.
§ único . Nas Zonas Especiais de Interesse Social serão admitidas vias com largura mínima de 14,00m (quatorze metros).
Art. 9º A implantação das ciclovias e ciclofaixas observará projeto técnico elaborado por profissionais habilitados e aprovado pelo órgão competente do Município obedecendo os seguintes critérios:
I - não será permitido tráfego ou estacionamento de veículos automotores nas ciclovias e ciclofaixas, salvo veículos particulares que poderão cruzá-las para acessar suas vagas de garagem;
II - cadeiras motorizadas para circulação de Pessoas com Deficiência poderão utilizar livremente todas as ciclovias e ciclofaixas;
III - ciclovia ou ciclofaixa unidirecional deve ter dimensão mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV - ciclovia ou ciclofaixa bidirecional deve ter dimensão mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
SEÇÃO III
DO SISTEMA VIÁRIO NA ZONA RURAL
Art. 10. Na Zona Rural do Município a largura mínima da faixa de domínio das estradas municipais serão de, no mínimo 14,00m, (quatorze metros).
O tráfego de veículos nas estradas municipais deve ter livre acesso público, sendo proibido seu impedimento mediante porteiras ou quaisquer outros meios.
Art. 11. A largura das estradas vicinais de acesso privativo às propriedades rurais deverá ser de no mínimo 12,00m (doze metros).
SEÇÃO IV
DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Art. 12. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, conforme as disposições da Lei Federal n°. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º. Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§ 2º. A sinalização horizontal e vertical das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos loteadores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão responsável do Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Constituem parte integrante e complementar da presente Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I – MAPA DE HIERARQUIA E DIRETRIZES VIÁRIAS DA SEDE URBANA;
II - ANEXO II – MAPA DE HIERARQUIA E DIRETRIZES VIÁRIAS DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS;
III - ANEXO III – MAPA DE HIERARQUIA E DIRETRIZES VIÁRIAS DO DISTRITO DE OURO VERDE;
IV - ANEXO IV – PERFIL DA VIA ESTRUTURAL;
V - ANEXO V – PERFIL DA VIA ARTERIAL;
VI - ANEXO VI – PERFIL DA VIA COLETORA;
VII - ANEXO VII – PERFIL DA VIA LOCAL;
VIII - ANEXO VIII – PERFIL DA VIA LOCAL NAS ZEIS;
IX - ANEXO IX – MAPA DE HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27-D, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 13-05-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9D4459F8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 374/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente instrumento legal constitui o Código de Obras do Município, estabelecendo as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, reforma, manutenção e utilização das obras e edificações no Município.

Art. 2º Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidades públicas nas zonas urbanas e rurais do Município de Sengés é regulada por esta Lei, dependendo de prévia licença do Município e obedecendo as normas federais e estaduais relativas à matéria.

Art. 3º Para o licenciamento das atividades previstas nesta Lei, será observada a legislação municipal vigente sobre o Uso e Ocupação do Solo, o Sistema Viário e o Parcelamento do Solo.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I - acréscimo: aumento de uma edificação no sentido horizontal ou vertical, realizado durante a construção ou após a sua conclusão;

II - afastamento ou recuo: menor distância estabelecida pelo Município entre a edificação e as divisas do lote em que se situa, o qual pode ser frontal, lateral ou de fundos;

III - alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;

IV - alpendre ou varanda: área aberta e coberta guarnecida ou não com guarda-corpo, o mesmo que varanda.

V - altura da edificação: distância vertical entre o nível do passeio na mediana da testada do lote e o ponto mais alto da edificação;

VI - alvará: documento expedido pelo Município autorizando o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;

VII - alvenaria: sistema construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos ou pedras, rejuntados ou não com argamassa;

VIII - andaime: estrado provisório, em estrutura metálica ou de madeira, constituindo anteparo rígido elevado destinado a suster operários e materiais durante a execução de uma obra;

IX - área aberta: área livre do lote que se comunica diretamente com o logradouro;

X - área comum; área aberta ou fechada que abrange duas ou mais unidades autônomas contíguas, estabelecendo servidão de ar e luz;

XI - área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação calculada pelo seu perímetro externo;

XII - área edificada: superfície do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação;

XIII - área fechada: área livre do lote sem comunicação direta com o logradouro;

XIV - ático: edificação sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício destinada a lazer comum e dependências do zelador que não é considerada como pavimento;

XV - balanço: parte da construção que excede no sentido horizontal a prumada de uma parede externa, acima do pavimento imediatamente inferior;

XVI - beiral: aba do telhado que excede no sentido horizontal a prumada de uma parede externa;

XVII - caixa de escada: espaço fechado de uma edificação onde se desenvolve a escada e, eventualmente, a sua antecâmara e respectivo duto de ventilação;

XVIII - calçada: parte da via de circulação destinada à circulação de pedestres, arborização urbana e disposição de mobiliário urbano, como lixeiras, postes, limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;

XIX - compartimento: recinto ou dependência;

XX - cota: número que exprime distâncias verticais ou horizontais;

XXI - cumeeira: linha horizontal de remate do telhado que constitui a sua parte mais elevada;

XXII - degrau: elemento de uma escada constituído por um espelho em sentido vertical e um piso em sentido horizontal;

XXIII - dependência: espaço delimitado de uma edificação cujo uso ou função é definido;

XXIV - divisa: linha limítrofe de um lote;

XXV - dormitório: quarto de dormir;

XXVI - duto de ventilação: espaço vertical ou horizontal no interior de uma edificação destinado à ventilação;

XXVII - edícula: edificação secundária e acessória, em geral situada nos fundos do lote, que não constitui domicílio independente;

XXVIII - edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional;

XXIX - edifício: edificação com mais de dois pavimentos, destinada à habitação coletiva ou unidades comerciais;

XXX - embargo: ato do Município que determina a paralisação de uma obra;

XXXI - embasamento: base elevada construída sob a edificação, a fim de vencer desníveis de terreno;

XXXII - escala: relação numérica entre as dimensões do desenho e do que ele representa;

XXXIII - fachada: elevação das partes externas de uma edificação;

XXXIV- fossa séptica ou sanitária: tanque de concreto ou alvenaria revestido em que é lançado o efluente do esgoto e onde a matéria orgânica sofre processo de mineralização;

XXXV - fundação: parte da estrutura localizada abaixo do nível do terreno, ou do subsolo que tem por função distribuir as cargas ou esforços da edificação para o solo;

XXXVI - fundo do lote: divisa oposta à testada, sendo nos lotes de esquina a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada da via de maior hierarquia;

XXXVII - gabarito: medida ou modelo previamente fixados para limitar a dimensão ou a forma de determinados elementos construtivos;

XXXVIII - galpão: telheiro fechado em mais de duas faces, não podendo ser utilizado como habitação;

XXXIX- guarda-corpo, parapeito ou peitoril: vedo de proteção contra quedas;

XL - habitação: edificação destinada à moradia ou residência;

XLI - habite-se: documento expedido pelo Município autorizando a ocupação da edificação que oferecer condições satisfatórias de habitabilidade, conforto e segurança e para o cabal desempenho das funções a que se destina;

XLII - jirau: estrado ou passadiço em estrutura metálica ou de madeira, sem paredes de vedação e instalado a meia altura de um compartimento, que não é considerado como pavimento;

XLIII - quitinete: unidade residencial composta de, no máximo, sala e/ou quarto, banheiro e kit para cozinha;

XLIV - lance de escada: sucessão ininterrupta de degraus de uma escada;

XLV - largura média do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote;

XLVI - logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do público, destinada às vias de circulação e aos espaços livres;

XLVII - lote: terreno servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona a que pertence;

XLVIII - marquise: estrutura em balanço sobre o logradouro, formando cobertura para a proteção de pedestres;

XLIX - meio-fio ou guia: peça de pedra, concreto, ou outro material que separa, em desnível, o passeio e a pista de rolamento em avenidas, ruas, praças e estradas;

L - memorial: documento contendo a descrição da obra ou a relação dos serviços a serem nela executados;

LI - mezanino: piso intermediário que subdivide um pavimento na sua altura, ocupando, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área deste último;

LII - muro de arrimo: muro destinado a suportar o empuxo da terra;

LIII - nivelamento: regularização de terreno por desmonte das partes altas e aterro das partes baixas;
LIV - parede-meia: parede comum a duas edificações autônomas contíguas, pertencentes a um ou mais proprietários;
LV - passeio: trecho da calçada reservado exclusivamente para a circulação de pedestres;
LVI - pavimento, piso ou andar: plano horizontal que divide as edificações no sentido da altura, também considerado como o conjunto das dependências situadas em um mesmo nível, compreendido entre dois planos horizontais consecutivos;
LVII - pavimento térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,00 m (menos um metro) e +1,00 m (mais um metro) em relação ao nível do passeio na mediana da testada do lote, sendo tais cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas;
LVIII - pé-direito: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;
LIV - porta corta-fogo: conjunto de folha de porta, marco e acessórios que atendem a NBR-11742;
LV - profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa de fundo;
LVI - quadra: parcela de terra com localização e delimitação definidas, circundada por logradouros públicos, cursos d'água ou outros elementos físicos, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
LVII - rampa: circulação em plano inclinado destinada a unir dois níveis;
LVIII - reforma: alteração dos elementos de uma edificação com modificação da sua área, forma ou altura;
LIX - sacada: área aberta, coberta ou não, guarnecida com guarda-corpo;
LX - sobreloja: pavimento de uma edificação comercial localizado acima do térreo e com o qual comunica-se diretamente;
LXI - soleira: plano inferior do vão da porta, situado no mesmo nível do piso;
LXII - sótão: área aproveitável sob a cobertura da habitação, ocupando no máximo 1/3 (um terço) da área do piso imediatamente inferior e comunicando-se exclusivamente com este, a qual não é considerada como pavimento;
LXIII - subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
LXIV - sumidouro: poço onde é lançado o efluente da fossa séptica, destinado a promover sua infiltração subterrânea;
LXV - tapume: proteção geralmente construída em madeira, que cerca toda a extensão do canteiro de uma obra;
LXVI - taxa de ocupação: relação entre a projeção da área construída da edificação sobre o terreno e a área do lote, expressa em valores percentuais;
LXVII - terraço: área aberta e descoberta guarnecida com guarda-corpo;
LXVIII - testada: frente do lote, definida pela distância entre suas divisas laterais, medida no alinhamento predial;
LXIX - torre: construção em sentido vertical, edificada no rés-do-chão ou acima do embasamento;
LXX - vão livre: distância entre dois apoios tomada entre suas faces internas;
LXXI - vias públicas ou de circulação: são as avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público;
LXXII - vistoria: diligência realizada por funcionários credenciados do Município para verificar as condições de uma edificação ou obra em andamento.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES
SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Art. 5º Conforme o tipo de atividade a que se destinam, as edificações classificam-se em:
I - residenciais: destinadas ao uso habitacional em caráter permanente, podendo ser:
a) unifamiliares: quando corresponderem a uma única unidade habitacional por lote;
bifamiliares: quando corresponderem a 2 (duas) unidades habitacionais por lote, Geminadas ou não;
b) multifamiliares: quando corresponderem a mais de uma unidade habitacional por edificação no mesmo lote, agrupadas em sentido horizontal ou vertical e dispondo de áreas e instalações comuns que assegurem o seu funcionamento;
c) geminadas: quando forem contíguas e possuírem parede comum;
d) populares: quando fizerem parte de empreendimento de agência governamental de habitação popular ou pertencerem a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
II - para o trabalho: destinadas a abrigar usos industriais, comerciais e de prestação de serviços, podendo ser:
a) industriais: as vinculadas à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal;
b) comerciais: as voltadas à armazenagem e venda de mercadorias por atacado ou a varejo;
c) de prestação de serviços: as reservadas ao apoio às atividades comerciais e industriais e à prestação de serviços públicos ou privados à população, compreendendo ainda as atividades de educação, pesquisa, saúde e os locais de reunião para atividades de culto, cultura, comunicação, esportes, recreação e lazer;
III - mistas: aquelas que reúnem em uma mesma edificação ou conjunto integrado de edificações duas ou mais categorias de uso.
§1º As edificações classificadas no caput podem destinar-se a determinadas atividades por períodos restritos de tempo, obedecidas as exigências desta Lei, segundo a natureza de sua atividade.
§1º Os usos mistos residencial/comercial ou residencial/serviços serão admitidos somente onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo permitir ambas as atividades e desde que os respectivos acessos, a partir do logradouro público, sejam independentes.
§2º As edificações destinadas ao trabalho, segundo as atividades a que se destinam, devem atender às normas pertinentes do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros, da ABNT e demais regulamentações pertinentes.
§3º Os locais de reunião, conforme definido no inciso II deste artigo, incluem templos religiosos, casas de diversões, auditórios, museus, recintos para exposições ou leilões, salas de conferências, de esportes, ginásios, academias de natação, ginástica ou dança, cinemas, teatros, salões de baile, boates e outras atividades equivalentes.
§4º As edificações para fins hospitalares incluem as clínicas, hospitais, sanatórios, postos de saúde, laboratórios e similares.
§5º As habitações populares são consideradas de interesse social, pelo fato de apresentarem características específicas inerentes à demanda da população de baixa renda, necessitando de regulamentos de edificação compatíveis com a realidade socioeconômica e cultural de seus usuários.
SEÇÃO II
DA OCUPAÇÃO DOS LOTES
Art. 6º Na área urbana somente será permitida a edificação em lotes oriundos de parcelamento regular e que fizerem frente para logradouros públicos oficiais dotados da infraestrutura básica prevista na Lei de Loteamentos do Município.
A edificação em qualquer lote na área urbana deverá obedecer às condições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 7º O afastamento das divisas laterais e de fundo, onde facultado, deverá ser nulo ou de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas laterais e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de fundo, não sendo admitidos valores intermediários.
Art. 8º Nos lotes de esquina, situados em zona onde houver dispensa do recuo frontal, o pavimento térreo será dotado de chanfro no ponto de encontro das testadas, com 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em cada testada, livre de qualquer elemento estrutural ou estético até a altura de 3,00m (três metros).
Art. 9º Todas as edificações existentes, ou que venham a ser construídas, serão obrigatoriamente numeradas, às expensas de seus proprietários, conforme designação do órgão competente do Município.
SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, PAREDES, PISOS E TETOS
Art. 10. Os elementos estruturais, paredes divisórias, pisos e tetos das edificações devem garantir:
I - estabilidade da construção;
a) estanqueidade e impermeabilidade;

b) conforto térmico e acústico para os seus usuários;
c) resistência ao fogo;
d) acessibilidade externa e interna;
e) comodidade e funcionalidade no uso dos espaços internos.
§1º Admite-se o emprego de madeira em portas, divisórias, guarnições, revestimentos de pisos, forros e em elementos de decoração.
§2º Será admitido o uso de madeira em estruturas e paredes, desde que assegurados, através de tratamentos específicos, os requisitos mencionados no *caput* deste artigo.
§3º Para projetos residenciais com área igual ou superior a 100 m² (cem metros quadrados) ou projetos para outros fins independente de suas dimensões, o Município exigirá os projetos complementares de cálculo estrutural, estruturas metálicas, instalações hidráulicas e sanitárias, prevenção contra incêndios e instalações elétricas.
Art. 11. Os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter:
I - piso revestido com material resistente, lavável, impermeável e de fácil limpeza;
II - paredes revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável, até a altura mínima de 2,00m (dois metros).
Art. 12. A parede comum das residências geminadas deverá ser constituída de 2 (duas) paredes justapostas de alvenaria de meia vez em toda a sua altura.
A parede comum deverá ultrapassar em 0,20m (vinte centímetros) o telhado mais alto de duas residências contíguas, para prevenir a propagação do fogo de uma para a outra.
SEÇÃO IV
DOS CORPOS EM BALANÇO
Art. 13. As marquises obedecerão às seguintes condições:
I - poderão projetar-se sobre o passeio público, desde que esta projeção não exceda 0,50m (cinquenta centímetros);
II - devem ter altura livre mínima de 3,00m (três metros) e máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio;
III - serão construídas sempre em balanço;
IV - promoverão o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote, ou no nível das vias públicas;
V - não poderão prejudicar a arborização e a iluminação pública;
VI - não poderão ter fechamento vertical, quando localizadas na calçada onde instalada a rede de distribuição de energia elétrica;
VII - não poderão ser utilizadas como alpendre ou sacada, quando localizadas na calçada onde instalada a rede de distribuição de energia elétrica;
§1º As coberturas leves constituídas por toldos de lona, policarbonato, plástico ou outro material similar, deverão obedecer ao que segue:
I - quando forem projetadas sobre o logradouro público deverão estar de acordo com as condições definidas neste artigo;
II - quando no interior do lote e com mais de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de projeção, dependerão de prévia autorização do Município.
§2º É permitido o avanço do beiral ou outros elementos construtivos ou decorativos sobre o logradouro público, até à distância máxima de 0,50m (cinquenta centímetros), desde que:
I - não interfiram na arborização e na rede de distribuição de energia e iluminação pública;
II - promovam o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote;
III - assegurem proteção para os pedestres que transitam no passeio.
Art. 14. As sacadas e floreiras nas fachadas dos edifícios, quando em balanço sobre a área destinada ao recuo, poderão projetar-se além da prumada da parede externa até a distância máxima de 0,50m (cinquenta centímetros.
SEÇÃO V
DOS COMPARTIMENTOS
Art. 15. Conforme o uso a que se destinam, os compartimentos das edificações classificam-se em:
I - de permanência prolongada: salas e dependências destinadas ao preparo e consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho;
II - de permanência transitória: os vestíbulos, circulações, banheiros, lavabos, vestiários, garagens, depósitos e todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito em tempo reduzido.
Art. 16. As residências deverão conter, no mínimo, os compartimentos de cozinha, banheiro e dormitório, além de tanque para lavar roupa.
Os compartimentos, com exceção do banheiro, das residências isoladas poderão ser conjugados, desde que o compartimento resultante contenha, no mínimo, a soma das dimensões exigidas para cada um deles.
Art. 17. Os diversos compartimentos das edificações deverão obedecer às disposições contidas nas Tabelas dos Anexos a esta Lei, conforme segue:
I - ANEXO I – Tabela de áreas mínimas para edificações residenciais;
II - ANEXO II – Tabela de áreas mínimas para edificações de habitação coletiva;
III - ANEXO III – Tabela de áreas mínimas para edificações comerciais;
IV - ANEXO IV – Tabela de áreas mínimas para edificações de conjuntos comerciais;
V - ANEXO V – Tabela de áreas mínimas para edificações para prestação de serviços.
§ único. Será permitida a construção de mezanino em compartimentos, obedecidas as seguintes condições:
I - não serão considerados como pavimento;
II - poderão ocupar área máxima equivalente a 1/3 (um terço) do piso do compartimento;
III - não poderão prejudicar as condições de ventilação do compartimento.
SEÇÃO VI
DA ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E ACÚSTICA DOS COMPARTIMENTOS
Art. 18. Os compartimentos das edificações conforme suas destinações obedecerão à seguinte classificação:
I - de permanência prolongada – os destinados a dormitórios, salas, ao comércio, às atividades profissionais e outras funções assemelhadas;
II - de permanência transitória – os destinados aos banheiros, despensas, depósitos, *closet,* cozinhas e copas, lavanderia, lavabo, *hall,* circulação e às demais funções assemelhadas.
Art. 19. Todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando diretamente com os recuos ou espaços livres dentro do lote para fins de iluminação e ventilação.
§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica às circulações em geral, caixas de escadas, depósitos e compartimentos de acesso eventuais não habitáveis.
§ 2º. Sempre que possível, a renovação de ar deverá ser garantida através do "efeito chaminé" ou através da adoção de ventilação cruzada nos compartimentos.
§1º Será permitida iluminação e ventilação indireta quando as aberturas se distanciarem, no máximo, a 5,00m (cinco metros) da área externa da edificação.
§2º Será tolerada a ventilação de compartimentos de permanência transitória através dos dispositivos alternativos abaixo:
I - dutos verticais ligados diretamente com o exterior, obedecendo aos seguintes requisitos:
a) serem visitáveis na base;
b) permitirem a inscrição de um círculo com 0,70m (setenta centímetros) de diâmetro;
terem revestimento interno liso;
II - dutos horizontais ligados diretamente com o exterior, atendendo às seguintes exigências:
a) terem a largura do compartimento a ser ventilado;
b) contarem com altura livre mínima de 0,20m (vinte centímetros);
c) possuírem comprimento máximo de 6,00m (seis metros), exceto quando forem abertos nas duas extremidades, caso em que não haverá limitação dessa medida;
III - sistema de exaustão mecânica.
Art. 20. Os vãos e aberturas para iluminação e ventilação deverão observar as seguintes proporções mínimas:
I - 1/8 (um oitavo) da área do piso para os compartimentos de permanência prolongada;
II - 1/12 (um doze avos) da área do piso para os compartimentos de permanência transitória;
III - 1/20 (um vinte avos) da área do piso nas garagens coletivas.
§1º Nenhum vão ou abertura poderá ter dimensão menor que 0,40m² (quarenta decímetros quadrados) quando caracterizar a única fonte de iluminação do compartimento.
§2º As esquadrias deverão garantir a iluminação e ventilação efetivas de, no mínimo, metade do vão exigido.

§3º Não poderá haver abertura nas paredes levantadas sobre a divisa do lote ou a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da mesma.
Art. 21. Aberturas para iluminação ou ventilação de cômodos de longa permanência confrontantes em edificações diferentes e localizadas em mesmo lote, não poderão ter entre elas distância menor que 3,00m (três metros).
Art. 22. Os poços de iluminação e ventilação em todos os pavimentos das edificações deverão permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e possuir área mínima de 3,45m² (três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), para iluminação de dormitórios com áreas maior que 9,00 m² (nove metros quadrados), e 2,70 m² (dois metros e setenta centímetros quadrados) quando áreas até 9,00 m² (nove metros quadrados).
Art. 23. Vestíbulos e salas de espera poderão ser iluminados através de outro compartimento, seja qual for a largura e a natureza da abertura de comunicação, dos vestíbulos e das salas de esperas.
Art. 24. Os locais destinados ao depósito, preparo ou manipulação de alimentos deverão ter aberturas para o exterior ou ser dotados de sistema de exaustão com filtros que garantam a perfeita tiragem dos gases e fumaça para o exterior, sem prejudicar as unidades vizinhas ou a qualidade do ar.
Art. 25. Nas fachadas das edificações não será permitida a instalação de placas, painéis ou qualquer tipo de elemento que venha a prejudicar a iluminação ou a ventilação de seus compartimentos internos.
SEÇÃO VII
DOS ACESSOS E CIRCULAÇÕES
Art. 26. Todos os acessos e circulações deverão estar em conformidade com a NBR 9.077, a qual se refere às saídas de emergência, tendo em vista permitir o abandono rápido e seguro das edificações em caso de incêndios e sinistros.
Art. 27. As portas em geral terão os seguintes vãos livres mínimos:
I - quando de uso comum: 0,80m (oitenta centímetros).
II - nas unidades de moradia:
a) externas, ou de comunicação entre a garagem e o interior da residência: 0,80m (oitenta centímetros);
b) de comunicação da cozinha com a sala e a área de serviço: 0,80m (oitenta centímetros);
c) em dormitórios, estúdios, bibliotecas e congêneres: 0,80m (oitenta centímetros);
d) em banheiros, lavabos e despensas: 0,70m (setenta centímetros);
III - nos conjuntos comerciais:
a) externas, ou de comunicação entre as salas: 0,80m (oitenta centímetros);
b) nas salas, copas e sanitários: 0,80m (oitenta centímetros);
c) em depósitos de material de limpeza: 0,70m (setenta centímetros).
Art. 28. As portas de acesso às edificações destinadas a comércio e serviços deverão ser dimensionadas em função da área útil de salão comercial, na proporção de 2,00m (dois metros) de largura para cada 600,00m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso ou fração, respeitado o mínimo de 2,00m (dois metros) de largura.
Art. 29. As portas de acesso das edificações para fins industriais deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, respeitado o mínimo de 2,00m (dois metros) de largura.
Art. 30. As portas de acesso e saída das edificações utilizadas como locais de reunião deverão atender às seguintes disposições:
I - comunicarem-se, de preferência, diretamente com o logradouro público;
II - quando não abrirem diretamente para o logradouro público, deverão fazê-lo para corredor de acesso ao mesmo, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - a abertura das folhas não poderá ser feita sobre a calçada;
IV - haverá no mínimo uma porta de entrada e outra de saída do recinto, devendo ambas obedecerem ao seguinte:
a) serem localizadas de modo a não haver interferência entre os respectivos fluxos de circulação;
b) terem largura mínima de 2,00m (dois metros) cada uma;
c) a soma das larguras de todas as portas equivalerá a uma largura total correspondente a 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas.
Art. 31. Os corredores serão dimensionados de acordo com a seguinte classificação:
I - de uso privativo, quando de utilização restrita à unidade, sem acesso ao público em geral: largura mínima de 1,00m (um metro);
II - de uso comum, quando de utilização aberta e destinados à distribuição dos acessos às unidades privativas: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) até 10,00m (dez metros) de comprimento, devendo, após esse valor, serem acrescidos 0,10m (dez centímetros) para cada 5,00m (cinco metros) de comprimento excedentes;
III - de uso coletivo, quando de utilização aberta e destinados à distribuição da circulação em locais de grande fluxo de pessoas: largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) até 15,00m (quinze metros) de comprimento, devendo, após esse valor, serem somados 0,10m (dez centímetros) para cada 3,00m (três metros) de comprimento excedentes.
Art. 32. Nas edificações destinadas a locais de reunião, a largura dos corredores será calculada de acordo com os seguintes parâmetros:
I - os corredores principais terão largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para área de plateia com até 500,00m² (quinhentos metros quadrados), a qual será acrescida de 1,00m (um metro) para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área de plateia excedente ou fração;
II - os corredores secundários terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Art. 33. As edificações destinadas a cinemas e teatros deverão ficar isoladas dos prédios vizinhos através de áreas livres ou passagens nas laterais e no fundo, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), contados da divisa com o terreno contíguo.
§1º As áreas livres ou passagens poderão ser cobertas, desde que apresentem dispositivos que permitam sua perfeita ventilação.
§2º Quando as salas de espetáculos tiverem saídas para duas vias públicas, serão dispensadas as passagens laterais ou de fundo.
§3º Os corredores de circulação terão, nas diversas localidades, largura útil mínima de 2,00m (dois metros), seja qual for a contribuição para a circulação considerada.
§4º As comunicações de serviço serão dotadas de dispositivos de oclusão, com material incombustível, que permitam isolar completamente a parte de serviço daquela destinada ao público, em caso de pânico ou incêndio.
Art. 34. As galerias comerciais e de serviços deverão ter largura útil correspondente a 1/20 (um vinte avos) do seu comprimento, desde que observadas as seguintes larguras mínimas:
I - galerias destinadas a salas comerciais, escritórios e atividades similares:
a) 1,80m (um metro e oitenta centímetros), quando tiverem salas em apenas um dos lados;
b) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando apresentarem salas em ambos os lados;
II - galerias destinadas a lojas e locais de vendas:
a) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando tiverem lojas em apenas um dos lados;
b) 3,80m (três metros e oitenta centímetros), quando possuírem lojas em ambos os lados.
§ único. Quando o hall de elevadores se abrir para a galeria, deverá formar um remanso constituindo ambiente independente da galeria, de modo a não interferir na sua circulação.
Art. 35. Nos corredores será vedada a existência de ressaltos no piso que formem degraus, devendo qualquer diferença de nível ser transposta mediante rampa com inclinação inferior a 6,0% (seis por cento).
SEÇÃO VIII
DAS ESCADAS E RAMPAS
Art. 36. Todas as escadas e rampas deverão estar em conformidade com a NBR 9.077, a qual se refere às saídas de emergência, tendo em vista permitir o abandono rápido e seguro das edificações em caso de incêndios e sinistros.
Art. 37. As escadas e rampas serão dimensionadas de acordo com a seguinte classificação:
I - de uso privativo, quando de utilização restrita à unidade, ou interna de um compartimento ou ligando diretamente dois compartimentos: largura mínima de 1,00m (um metro) ou diâmetro de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), quando do tipo “caracol”;
II - de uso comum, quando de utilização aberta ao público e destinada a interligar corredores ou dependências de acesso a unidades privativas: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

III - de uso coletivo, quando de utilização aberta ao público e destinada a interligar corredores ou dependências de distribuição da circulação em locais de grande fluxo de pessoas: largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 38. As escadas de uso privativo, internas de um compartimento ou ligando diretamente dois compartimentos, deverão obedecer às seguintes exigências:

I - terem lances retos, devendo ser adotado patamar intermediário sempre que houver mudança de direção ou quando o número de degraus em um mesmo lance for superior a 10 (dez).

II - o comprimento do patamar não poderá ser inferior a 0,80m (oitenta centímetros) em lances retos, ou inferior à largura da escada quando houver mudança de direção.

III - possuírem degraus com altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros) e a largura mínima de 0,30m (trinta centímetros);

IV - assegurarem passagem com altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

Art. 39. As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer às seguintes exigências:

I - serem de material incombustível, apresentando degraus revestidos com piso antiderrapante;

II - terem lances retos, devendo ser adotado patamar intermediário sempre que houver mudança de direção ou quando o número de degraus em um mesmo lance for superior a 11 (onze);

III - o comprimento do patamar não poderá ser inferior a 1,00m (um metro) em lances retos, ou inferior à largura da escada quando houver mudança de direção.

IV - possuírem degraus com altura máxima de 18cm (dezoito centímetros) e a largura mínima de 30cm (trinta centímetros);

V - terem corrimãos de ambos os lados, fixados pela sua face inferior à distância mínima de 4cm (quatro centímetros) das paredes, devendo ser contínuos, sem interrupção nos patamares, e com altura constante entre 90cm (noventa centímetros) e 1,00m (um metro);

VI - serem dotadas de corrimão intermediário sempre que a largura for superior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

VII - assegurarem passagem com altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

§1º Nas edificações destinadas a locais de reunião, as escadas e rampas de acesso deverão atender às seguintes disposições:

I - terem largura mínima de 2,00m (dois metros) para lotação de até 200 (duzentas pessoas), com acréscimo de 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, ou fração excedente;

II - terem o lance que se comunica com o nível da saída sempre orientado na direção desta;

III - quando a lotação exceder 5.000 (cinco mil) lugares, serão sempre exigidas rampas para o escoamento do público.

§2º Os pisos dos degraus poderão apresentar bocel ou saliência em relação ao espelho de até 2cm (dois centímetros), que não será computada nas dimensões mínimas exigidas.

§3º Excepcionalmente, por motivo de ordem estética, serão admitidas escadas de uso comum curvas, desde que os pisos dos degraus tenham largura mínima constante de 27cm (vinte e sete centímetros), medida a 50cm (cinquenta centímetros) da linha do bordo interno da escada.

Art. 40. É obrigatória a instalação de escada de segurança nos edifícios com altura superior a 20,00m (vinte metros), contados da soleira da porta do hall de entrada no térreo até o nível do piso do último pavimento.

§1º Considera-se escada de segurança aquela à prova de fogo e fumaça, dotada de antecâmara ventilada, que observe as exigências contidas nesta seção.

§2º A escada de que trata o parágrafo anterior poderá ser a mesma de acesso aos pavimentos.

§3º Para efeito deste artigo, não será considerado o último pavimento do edifício, quando o mesmo for de uso exclusivo do penúltimo pavimento, ou constituído por ático ou sótão.

§4º As portas dos elevadores não poderão abrir para a caixa da escada nem para a antecâmara.

Art. 41. As escadas de segurança deverão obedecer às seguintes exigências:

I - todas as paredes e pisos da caixa de escada e da antecâmara deverão ter resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo;

II - nos recintos da caixa de escada e da antecâmara não poderá ser colocado nenhum tipo de equipamento, nem portinhola para coleta de lixo;

III - a caixa de escada poderá ter somente aberturas internas, comunicando com a antecâmara;

IV - a iluminação natural poderá ser obtida por abertura, desde que seja provida de caixilho fixo guarnecido por vidro executado com material resistente a 1 (uma) hora de fogo, no mínimo e tenha área máxima de 0,50m² (meio metro quadrado);

V - independentemente da iluminação natural, deverá ser instalada iluminação artificial com minuteira, além de iluminação de emergência provida de fonte própria de energia.

Art. 42. O acesso à escada de segurança será feito somente através da antecâmara, que poderá ser constituída por vestíbulo, balcão ou terraço.

§1º A antecâmara será de uso comum e sem comunicação com qualquer outro compartimento de uso restrito da edificação e terá uma de suas duas dimensões 50,0% (cinquenta por cento) maior que a largura da escada, com o mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), sendo a outra dimensão igual à largura da mesma.

§2º A antecâmara terá o piso no mesmo nível do piso da caixa de escada à qual dá acesso, bem como dos compartimentos internos da edificação.

§3º O balcão ou terraço terá uma das faces aberta diretamente para o exterior, na qual admitir-se-á apenas guarda-corpo com altura mínima de 95cm (noventa e cinco centímetros) e máxima de 1,30m (um metro e trinta centímetros), com afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros), medidos no plano horizontal, de outras aberturas da própria edificação ou de edificações vizinhas preexistentes, devendo estar protegida por trecho de parede cega, com resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.

§4º O vestíbulo terá abertura para o duto ou poço de ventilação localizada rente ao teto e constituída por veneziana de palhetas inclinadas fixas, apresentando largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e área efetiva mínima de 0,70m² (zero vírgula sete metros quadrados) de modo a proporcionar ventilação permanente.

§5º O duto de ventilação possuirá abertura somente para a antecâmara a que serve e deverá:

I - ter seção transversal constante correspondente a 3dm² (três decímetros quadrados) por metro de altura, devendo permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 70cm (setenta centímetros) e apresentar área mínima de 0,80m² (zero vírgula oito metros quadrados);

II - ser visitável na base e possuir ventilação permanente com área mínima de 0,80m² (zero vírgula oito metros quadrados);

III - elevar-se no mínimo 1,00m (um metro) acima do ponto mais alto da edificação e ser provido, nas duas faces opostas maiores, de venezianas ou outro dispositivo para ventilação permanente, com área efetiva mínima de 0,80m² (zero vírgula oito metros quadrados);

IV - não ser utilizado para instalação de equipamentos ou passagem de canalizações ou fiações;

V - ter as paredes com resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.

Art. 43. O acesso de cada pavimento à antecâmara, bem como desta à caixa de escada, será feito através de portas que observarão às seguintes exigências:

I - abrirem sempre no sentido de quem da edificação sai para o exterior, sem reduzir as dimensões mínimas exigidas para as escadas, antecâmaras, patamares, corredores ou demais acessos;

II - terem largura suficiente para dar escoamento à população usuária, calculada à razão de 1cm (um centímetro) por pessoa, com o vão luz mínimo de 80cm (oitenta centímetros);

III - possuírem altura livre igual ou superior a 2,00m (dois metros);

IV - terem resistência a 4 (quatro) horas de fogo, no mínimo.

Art. 44. No emprego de rampa em substituição a escadas aplicam-se as normas relativas a dimensionamento, classificação, localização, resistência e proteção, fixadas para estas.

§1º As rampas não poderão ter inclinação superior a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) e quando esta exceder a 6,0% (seis por cento), deverão ter piso revestido com material antiderrapante.

§2º No início e no término da rampa o piso deverá ter tratamento diferenciado, para orientação de pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 45. Os guarda-corpos das escadas, rampas, sacadas e demais compartimentos das edificações deverão possuir altura mínima de 95cm (noventa e cinco centímetros).

Quando a cobertura do edifício for utilizada como área de lazer, os guarda-corpos deverão ter altura mínima de 1,30m (um metro e trinta centímetros).
Art. 46. Haverá rampa destinada a pessoas portadoras de deficiências físicas, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para vencer desníveis entre o logradouro público e a soleira da porta do hall de entrada do térreo, nas seguintes categorias de edificações:
a) habitações coletivas;
b) estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com atendimento ao público;
qualquer edifício público;
c) locais de reunião com capacidade superior a 100 (cem) pessoas.
§1º Nas edificações acima referidas, a rampa poderá ser substituída por elevador ou outro meio mecânico para o transporte de pessoas portadoras de deficiências físicas.
§2º As rampas ou elevadores devem obedecer a todos os parâmetros de acessibilidade estabelecidos pela NRB 9.050.
SEÇÃO IX
DOS ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES
Art. 47. Os edifícios deverão ser providos de elevador ou escada rolante atendendo a todos os seus pavimentos, de acordo com os parâmetros abaixo, estabelecidos em relação ao desnível entre a soleira da porta do hall de entrada no térreo e o nível do piso do pavimento mais elevado:
I - até 13,00m (treze metros): facultado;
II - até 20,00m (vinte metros): mínimo de 1 (um) elevador;
III - acima de 20,00m (vinte metros): mínimo de 2 (dois) elevadores.
§1º Para efeito deste artigo, não será considerado o último pavimento quando o mesmo for de uso exclusivo do penúltimo pavimento ou constituído por ático ou sótão.
§2º Os elevadores deverão obedecer às normas da ABNT, vigentes quando da aprovação do projeto pela Municipalidade, tanto em relação ao seu dimensionamento, quanto à sua instalação ou utilização.
§3º A exigência de elevadores não dispensa o uso de escadas ou rampas.
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ELÉTRICAS
Art. 48. As instalações de água, esgoto, eletricidade e telefone nas edificações deverão obedecer, além das normas da ABNT vigentes quando da sua aprovação pela Municipalidade, às exigências das concessionárias ou entidades responsáveis pelo seu funcionamento.
§1º Nenhuma construção será liberada nas zonas servidas pelas redes sanitárias e elétrica se não for dotada dessas instalações, dentro das normas das respectivas concessionárias e do Corpo de Bombeiros.
§2º As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às seguintes condições:
I - toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias compatíveis com a função a que se destina e com a quantidade de seus usuários;
II - toda edificação situada em logradouro servido por rede coletora de esgoto sanitário deverá ter seu esgoto conduzido diretamente a esta;
III - toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável com boia e tampa, situado em local visitável de fácil acesso;
IV - nas edificações de uso não privativo, as instalações sanitárias deverão possuir pelo menos 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório e serem adequadas aos portadores de deficiência física;
V - nas edificações de uso não privativo em que houver instalações sanitárias destinadas a crianças, estas deverão possuir aparelhos sanitários adequados a essa clientela;
VI - nas edificações de uso não privativo com mais de 1 (um) pavimento, deverá haver instalações sanitárias em todos os pavimentos em que houver uso comum ou público;
VII - as águas provenientes das pias de cozinha, copas e churrasqueiras deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;
VIII - o escoamento das águas pluviais de qualquer edificação deverá ser feito exclusivamente para dentro dos limites do respectivo terreno;
IX - É vedada a ligação do efluente de esgoto proveniente das edificações à rede pública de drenagem pluvial.
§3º Os compartimentos destinados à preparação, manipulação ou depósito de alimentos, não poderão comunicar-se diretamente com as instalações sanitárias.
§4º Todas as edificações deverão possuir instalações elétricas com tomadas convenientemente aterradas, de acordo com as normas pertinentes em vigor.
Art. 49. Nos logradouros ainda não servidos pela rede pública de coleta de esgoto sanitário, as edificações serão dotadas de fossa séptica para tratamento exclusivo das águas dos vasos sanitários e dos mictórios, de acordo com as normas da respectiva concessionária.
§1º As águas, depois de tratadas na fossa séptica, serão infiltradas no solo por meio de sumidouro.
§2º A fossa séptica, o sumidouro, as caixas de gordura e de passagem, deverão obedecer aos modelos fornecidos pela SANEPAR.
§3º Verificando-se a produção de mau cheiro ou qualquer inconveniente, pela deficiência de funcionamento de uma fossa, o órgão competente do Município providenciará para que sejam efetuados, às expensas do responsável, os reparos necessários ou a substituição da fossa.
Art. 50. As fossas sépticas não poderão ser construídas a menos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundo do terreno.
§1º É proibida a construção de fossa séptica e sumidouro fora dos limites do lote, principalmente em logradouro público.
§2º A construção de poço freático de captação de água potável deverá ser feita 15,00m (quinze metros), no mínimo, a montante do sumidouro.
§3º A instalação sanitária mínima exigida em uma residência é composta de um lavatório, um vaso sanitário, um chuveiro, uma pia de cozinha e um tanque de lavar roupa.
Art. 51. Nas edificações de uso não privativo com instalações sanitárias separadas por sexo, a exigência de vasos para os banheiros masculinos corresponderá a 50,0% (cinquenta por cento) do número de mictórios.
Art. 52. As edificações destinadas ao comércio e serviços em geral, deverão possuir instalações sanitárias na proporção de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, com o mínimo de um conjunto por sala comercial.
Art. 53. As lanchonetes, restaurantes e congêneres deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, com o mínimo de um conjunto para cada sexo.
Art. 54. Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiros, na proporção de 1 (um) para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.
Art. 55. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, terão instalações sanitárias calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 70,00m² (setenta metros quadrados) de área útil ou fração.
Art. 56. As edificações destinadas a hospedagem deverão ter instalações sanitárias calculadas à razão de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 72,00m² (setenta e dois metros quadrados) de área útil em cada pavimento, quando os quartos não possuírem instalações privativas.
Art. 57. As edificações destinadas a locais de reunião deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 1 (um) lavatório para cada 200 (duzentas) pessoas de cada sexo, com o mínimo de 2 (dois) e de 1 (um) vaso para cada 100 (cem) pessoas de cada sexo, com o mínimo de 2.
As instalações sanitárias destinadas ao pessoal auxiliar de serviço serão dimensionadas à razão de 1 (uma) para cada 20 (vinte) pessoas.
Art. 58. Todas as edificações destinadas a comércio, serviços, locais de reunião, equipamentos públicos ou qualquer outro uso não privativo deverá dispor de ao menos um sanitário adaptado a Pessoas com Deficiência, em acordo à NBR 9.050/2015 da ABNT.
Art. 59. As edificações para fins industriais deverão ter instalações sanitárias com capacidade calculada à razão de 1 (um) lavatório, 1 (um) vaso e 1 (um) chuveiro para cada 15 (quinze) pessoas.
Art. 60. A perfuração de poços artesianos e semi-artesianos deverá ser feita exclusivamente dentro das divisas do terreno, mediante autorização prévia do Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ – e do Município.
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Art. 61. São consideradas especiais as instalações correspondentes a para-raios, prevenção contra incêndio, iluminação de emergência e espaços ou instalações que venham a atender às especificidades da edificação.
Todas as instalações especiais deverão obedecer às orientações dos órgãos competentes, no que couber.
Art. 62. Todos os edifícios deverão possuir instalações contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
Art. 63. Os equipamentos que provoquem a geração de calor nas edificações destinadas a atividades industriais deverão ser dotados de isolamento térmico.
Art. 64. Quando houver instalações de ar condicionado, os aparelhos ficarão localizados em compartimentos ou dispositivos próprios, de modo a não causar vibração, incômodo ou dano ao público.
Art. 65. Para a construção de postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem (inclusive lava-jatos), lubrificação e reparos, além dos requisitos de ocupação previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, ficam estabelecidas as seguintes exigências:
I - deverá ser construída mureta de proteção com 0,50m (cinquenta centímetros) de altura, para isolamento entre o lote e a calçada em todo o alinhamento predial, podendo ser interrompida somente nas entradas e saídas de veículos;
II - a entrada e saída de veículos deverão ser únicas em cada testada, com largura mínima de 4,00m (quatro metros) e máxima de 7,00m (sete metros), devendo guardar distâncias mínimas de:
a) 2,00m (dois metros) das divisas laterais do terreno;
3,00m (três metros) a contar do ponto de encontro das testadas nos lotes de esquina;
III - nos postos localizados nos contornos e acessos rodoviários será observado o que segue:
a) o acesso deverá ser feito através de uma pista anterior de desaceleração com comprimento máximo de 50,00m (cinquenta metros), medidos entre o eixo da pista e a edificação;
b) serão permitidos somente um acesso e uma saída para a rodovia, devendo o espaço intermediário ser preenchido por mureta de proteção, meio-fio ou canteiro, que delimite os acessos;
IV - as construções que fizerem parte do projeto, tais como lanchonete, restaurante, sanitários e estacionamento, obedecerão aos artigos pertinentes da presente legislação;
V - a implantação de tanques para armazenamento de combustível, assim como as tubulações de interligação com outros tanques e bombas de abastecimento, será realizada conforme as normas NBR-13.784, NBR-13.786 e NBR-13.787 da ABNT;
VI - as águas servidas serão conduzidas para uma caixa de retenção de óleo e sistema de tratamento primário;
VII - deverão existir ralos com grades em todo o alinhamento voltado para as calçadas, conduzindo as águas para o sistema de tratamento;
VIII - os pátios serão pavimentados com material estanque, impermeável e não combustível, com resistência às cargas superficiais e à ação térmica;
IX - somente será permitido o uso de detergentes biodegradáveis, assim certificados pelo Ministério da Saúde.
Art. 66. Nenhum serviço ou obra que exija escavações nas calçadas ou logradouros, poderá ser executado por particulares ou empresas sem a prévia licença do Município, conforme o que segue:
I - no pedido de licença deverá constar o período e os locais da execução dos serviços ou obras;
II - a recuperação do calçamento ou da pavimentação é de responsabilidade do autor da escavação e será feita imediatamente após a sua conclusão, devendo a pavimentação retornar à condição original;
III - durante 6 (seis) meses após a recuperação do calçamento ou pavimentação de que trata o Inciso anterior, o autor da escavação será responsável pelos reparos que neles se fizerem necessários em decorrência da obra;
IV - tratando-se de logradouro de grande circulação de veículos poderá o órgão competente do Município determinar o dia e o horário para a execução das obras;
V - a não observância ao disposto neste artigo implicará no indeferimento de novos licenciamentos, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

SEÇÃO XII
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO
Art. 67. Todas as edificações com mais de quatro pavimentos, destinadas à moradia, em caráter permanente ou temporário, deverão ser providas de espaço destinado à recreação e ao lazer de seus ocupantes, cuja superfície mínima será calculada de acordo com os seguintes critérios:
I - edifícios de apartamentos e grupos de edifícios de apartamentos: mínimo de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade;
II - edifícios de apart-hotel e quitinetes: 4,00m² (quatro metros quadrados) por unidade;
III - edifícios de hotéis: 2,00m² (dois metros quadrados) por unidade.
§1º Nas residências isoladas, geminadas ou em séries paralelas ao alinhamento predial, a área de recreação ficará contida na fração ideal de terreno de cada moradia.
§2º No caso de residências em série transversais ao alinhamento predial, edifícios de apartamentos, grupos de edifícios de apartamentos e nos conjuntos residenciais, a área de recreação deverá estar contida em um ou mais espaços de uso comum e obedecerá ao seguinte:
I - no dimensionamento da área de recreação 50,0% (cinquenta por cento), no mínimo, terão que constituir um espaço único contínuo;
II - a área de recreação deverá permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,00m (três metros) na projeção horizontal;
III - do total da área de recreação 50,0% (cinquenta por cento), no máximo, poderão ser compostos por área coberta destinada a salão de festas, sala de jogos, sala de ginástica, entre outros, devendo a área restante permanecer descoberta;
§1º É vedada a localização da área de recreação nos recuos frontais mínimos obrigatórios e nos espaços destinados à circulação ou ao estacionamento de veículos.
§2º A área de recreação, coberta ou descoberta, não poderá receber outra destinação.
Art. 68. As piscinas deverão obedecer aos recuos frontais mínimos previstos para o lote.
SEÇÃO XIV
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
Art. 69. As garagens ou estacionamentos de veículos podem ser:
I - privativos, quando vinculados a edificações residenciais unifamiliares, bifamiliares ou multifamiliares;
II - coletivos, quando vinculados a edificações industriais, comerciais, de serviços ou mistas;
III - comerciais, quando destinados à locação das respectivas vagas em mais de 50,0% (cinquenta por cento) da área construída total da edificação, ou da área do terreno no caso de ocupação térrea.
Art. 70. É obrigatória a adoção de espaços destinados à garagem ou ao estacionamento de veículos nas edificações tais como centros comerciais, shopping centers e hipermercados, sendo exigido pátio de descarga com acesso independente do estacionamento de veículos, com as seguintes dimensões mínimas:
I - até 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
II - acima de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 100,00m² (cem metros quadrados) para cada 1.000,00m² (mil metros quadrados) de área computável excedente ou fração.
§ único. Nos edifícios de uso público haverá vagas de estacionamento para pessoas portadoras de deficiências, identificadas para esse fim, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), na proporção de 1 (uma) vaga para cada 100 (cem) vagas totais de estacionamento ou fração, sendo no mínimo 1 (uma) vaga.
Art. 71. No projeto das garagens e estacionamentos deverão ser obedecidas as seguintes dimensões mínimas, livres de pilares, colunas ou quaisquer outros obstáculos estruturais, construtivos ou decorativos:
I - dimensões das vagas: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento por:
a) 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de largura para 1 (uma) vaga entre obstáculos;
b) 5,00m (cinco metros) de largura para 2 (duas) vagas contíguas entre obstáculos;
c) 7,20m (sete metros e vinte centímetros) de largura para 3 (três) vagas contíguas entre obstáculos;
II - larguras de corredores de circulação segundo o ângulo formado em relação às vagas:
a) em paralelo e até 30º: 3,00m (três metros);

b) ângulo entre 30º00'01" e 45º: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
c) ângulo entre 45º00'01" e 60º: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
d) ângulo entre 60º00'01" e 90º: 5,00m (cinco metros).
§1º No caso de estacionamento em paralelo, o comprimento mínimo da vaga será de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).
§2º Nas garagens ou estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno de veículos no final do corredor de circulação, conforme disposto no Inciso III do caput deste artigo.
§3º As garagens ou estacionamentos para veículos de grande porte estarão sujeitos a regulamentação específica.
§4º Quando as garagens e estacionamentos forem instalados em pavimentos abaixo do nível da via pública deverão apresentar perfeito escoamento das águas pluviais e servidas e ventilação permanente, conforme previsto nesta Lei.
Art. 72. O acesso às garagens e estacionamentos nas edificações deverá obedecer ao que segue:
I - a circulação de veículos será sempre completamente independente da circulação de pedestres, não podendo com ela ser coincidente ou cruzar;
II - a altura livre mínima das passagens será de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), medida perpendicularmente ao plano destas;
III - as rampas de acesso a garagens e estacionamentos não poderão iniciar a menos de 1,00m (um metro) do alinhamento predial, sendo proibidas rampas nas calçadas;
IV - as rampas terão inclinação máxima de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento);
V - as garagens ou estacionamentos com capacidade superior a 30 (trinta) vagas terão acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinados exclusivamente ao uso residencial;
VI - a largura mínima dos acessos e saídas das garagens e estacionamentos será de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) quando em mão única e de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) quando em mão dupla, até o máximo de 7,00m (sete metros);
VII - o acesso às garagens e estacionamentos será perpendicular ao alinhamento do lote;
VIII - o rebaixamento do meio-fio para a entrada e saída de veículos será licenciado pelo Município e obedecerá às seguintes disposições:
a) o rebaixamento do meio-fio deverá corresponder obrigatoriamente ao acesso de garagem ou estacionamento de veículos, assim especificamente indicado no projeto arquitetônico aprovado pela Municipalidade;
b) a licença para o rebaixamento do meio-fio em edificação existente que não atenda o disposto na alínea "a" supra, ficará condicionado à atualização do projeto arquitetônico no Município para adequá-lo às exigências contidas na referida alínea;
c) o rebaixamento do meio-fio em residência unifamiliar terá largura máxima de 5,00m (cinco metros) por lote;
d) o rebaixamento do meio-fio em residências geminadas, bifamiliares ou em séries paralelas ao alinhamento predial terá largura de 3,00m (três metros) por residência;
e) o rebaixamento do meio-fio nas edificações de uso coletivo corresponderá a 1 (um) acesso com largura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para garagens ou estacionamentos com menos de 30 (trinta) vagas, ou com largura mínima de 5,00m (cinco metros) para garagens ou estacionamentos com mais de 30 (trinta) vagas, até o máximo de 7,00m (sete metros);
f) os proprietários ou ocupantes de loja pertencente a edificação submetida ao disposto na alínea "e" acima, que desejarem guardar veículos em seu interior, deverão utilizar para transposição do meio-fio dispositivo provisório e removível que não interfira com o estacionamento no logradouro público, nem com o livre fluxo das águas pluviais na sarjeta;
g) quando de reforma ou construção de edificação resultar acesso a garagem ou estacionamento em posição diferente daquela existente no lote, o rebaixamento do meio-fio correspondente ao novo acesso ficará condicionado à prévia eliminação do rebaixamento anterior e recomposição do meio-fio original;
IX - para testadas com mais de 1 (um) acesso o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros), exceto quando os acessos atenderem a garagens ou estacionamentos situados em níveis diferentes, caso em que os acessos poderão ser contíguos, com largura máxima de 5,00m (cinco metros);
X - nos imóveis de esquina o acesso deverá guardar a distância mínima de 3,00m (três metros) do ponto de encontro dos alinhamentos prediais.
Art. 73. Os estacionamentos localizados em área descoberta sobre o solo deverão ser arborizados, na proporção mínima de 1 (uma) árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Art. 74. As áreas destinadas a garagem e estacionamento de veículos não poderão receber outra destinação.
Art. 75. As garagens e estacionamentos coletivos e comerciais obedecerão às seguintes exigências:
I - serem construídos com materiais incombustíveis;
II - terem piso de material resistente e impermeável;
III - possuírem paredes revestidas até a altura de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), acima do piso, com material lavável e permanente.
§ único. Quando instalados em edifícios com 2 (dois) ou mais pavimentos as garagens e estacionamentos coletivos e comerciais obedecerão aos seguintes requisitos:
I - o pé-direito livre mínimo será de 3,00m (três metros) no rés-do-chão e de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) nos demais pavimentos;
II - para o acesso aos pavimentos superiores será instalado elevador para veículos ou rampa de circulação com largura livre mínima de 3,00m (três metros) e inclinação máxima de 22,5% (vinte e dois, vírgula cinco por cento);
III - a circulação vertical de pedestres deverá atender à seção IX desta Lei;
IV - para o cálculo das áreas de manobra e circulação serão obedecidos os raios de giro dos automóveis dispostos no Inciso III do artigo 74 desta Lei.
Art. 76. Em garagens e estacionamentos comerciais, os acessos ao nível do logradouro deverão ser providos de áreas de acumulação, ou canaletas de espera para entrada e saída de veículos, com 10,00 (dez) metros de comprimento.
§1º A largura mínima da canaleta de espera será de 3,00m (três metros), para acesso em mão única, e de 5,00 (cinco) metros, para acesso em mão dupla.
§2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera de acesso.
§3º Os acessos de veículos deverão ter, junto ao alinhamento predial, sinalização de advertência às pessoas que transitam pelo passeio.
Art. 77. As garagens e estacionamentos comerciais obedecerão às disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município para efeito de localização e ocupação do solo.
§1º As áreas construídas destinadas à guarda e estacionamento de veículos nas garagens e estacionamentos comerciais serão consideradas computáveis para o cálculo do coeficiente de aproveitamento.
§2º As garagens e estacionamentos comerciais obedecerão às determinações desta Lei para as garagens e estacionamentos em geral e mais as suas disposições específicas.
SEÇÃO XIV
DAS CALÇADAS, PASSEIOS E MUROS
Art. 78. Os proprietários de imóveis com frente para logradouros públicos pavimentados, ou dotados de meio-fio e sarjeta, serão obrigados a pavimentar, às suas expensas, o passeio público em toda a testada do lote, atendendo às seguintes normas:
I - deve conter faixa de serviço, sendo faixa de vegetação forrageira (gramináceas) a acomodar o mobiliário urbano, a arborização urbana e os postes de iluminação ou sinalização, com largura mínima de 1,00m (um metro);
II - deve conter passeio ou faixa livre, sendo destinada exclusivamente à circulação de pedestres, devendo ser livre de qualquer obstáculo, ser revestida com pavimento de superfície regular e antiderrapante (preferencialmente de material permeável), ter inclinação transversal máxima de 2% (dois por cento), ter continuidade entre os lotes e apresentar largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e altura livre de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
III - deve conter faixa de acesso, que consiste no espaço de transição entre a área pública e o lote, destinada a acomodar rampa de acesso

aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas, com largura mínima de 30cm (trinta centímetros).
§1º As calçadas deverão ser adequadas às Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida, inclusive com a execução de rampa para Pessoas com Deficiência após o ponto de tangência da curvatura das esquinas, conforme a NBR 9.050/2015 da ABNT.
§2º Deverá ser evitada a utilização de árvores com ramos pendentes, garantindo altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) a partir do piso e plantas cujas raízes possam danificar o pavimento.
§3º O padrão de passeio público a ser construído está representado no ANEXO VI desta Lei.
§4º O Município concederá aos proprietários dos imóveis em descordo com o contido no inciso IV acima, o prazo de 10 (dez) anos para que atendam a exigência nele contida.
Art. 79. Quando o passeio se achar em mau estado, o Município intimará o proprietário a consertá-lo, às suas expensas.
§1º Os passeios devem ser contínuos e não apresentar degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação dos pedestres.
§2º Caso o proprietário não atenda à intimação no prazo de 90 (noventa) dias, o Município realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas do valor da multa correspondente.
§3º O mesmo disposto neste artigo é válido para o caso do descumprimento do disposto no parágrafo 4º do artigo 78 desta mesma lei.
Art. 80. Os terrenos baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho em bom estado e aspecto.
§4º O proprietário de terreno que não atenda à exigência referida no caput, será intimado a providenciar o seu cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias.
§5º Findo o prazo da intimação citada no parágrafo anterior, sem que o proprietário a tenha atendido, o Município poderá executar as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente.
Art. 81. Durante a execução de obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, sendo vedada a sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o passeio público.
§1º Quando da pavimentação ou execução de reparos no passeio público, o responsável pelo serviço deverá assegurar uma faixa de no mínimo 80cm (oitenta centímetros), no logradouro correspondente à testada do imóvel, para o tráfego de pedestres.
§2º Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 82. Os muros de vedação nos lotes de esquina, desde que estejam construídos no alinhamento predial, deverão ser dotados de chanfro no ponto de encontro das testadas com 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em cada testada, livre de qualquer elemento estrutural ou estético.
Art. 83. A altura dos muros de vedação, em todas as faces do lote, será de no mínimo 1,70m (um metro e setenta centímetros) e de no máximo 3,00m (três metros).
Art. 84. O fechamento dos lotes no alinhamento predial deverá ser feito com material apropriado, sendo vetado para essa finalidade o emprego de arame farpado ou vegetação espinhosa ou venenosa.
Art. 85. O Município poderá exigir dos proprietários de lotes a construção de muros de sustentação e revestimento de terras, sempre que houver desnível entre o terreno e o logradouro.
A providência referida no *caput* deste artigo poderá ser determinada nas divisas com vizinhos, quando a terra do terreno mais alto ameaçar desabar, ou para evitar o arrastamento de terra em consequência de enxurradas ou possíveis infiltrações, prejudicando os imóveis lindeiros.
SEÇÃO XV
DOS EDIFÍCIOS DEGRADADOS
Art. 86. As fachadas dos edifícios serão conservadas sempre em bom estado, podendo O Município exigir do proprietário, mediante notificação, a pintura e a recuperação de rebocos, com prazo determinado para a sua realização.
Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, ficará o proprietário sujeito à multa.
Art. 87. Em qualquer tempo, poderá o Município determinar vistoria em edifícios e edificações onde funcionem casas de diversões ou locais de reuniões, para verificar suas condições de segurança.
§1º Constatada qualquer irregularidade, o proprietário será intimado a proceder aos reparos que se fizerem necessários, com prazo determinado para a sua realização.
§2º Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, ficará o proprietário sujeito à multa.
SEÇÃO XVI
DOS TAPUMES, ANDAIMES E PLATAFORMAS
Art. 88. Durante a execução de obras nas fachadas de edificações situadas no alinhamento predial, ou dele afastadas até 1,20m (um metro e vinte centímetros), será obrigatória a construção de tapume no passeio para a proteção dos pedestres.
§1º O tapume poderá avançar até, no máximo, a metade da largura do passeio, ficando a metade restante permanentemente desimpedida para a circulação dos pedestres.
§2º O tapume será construído e fixado de forma resistente e terá altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio.
§3º Se a obra ultrapassar a 4,00m (quatro metros) de altura do passeio, a construção do tapume será feita no alinhamento, permitida a ocupação da calçada apenas para os apoios da cobertura de proteção de pedestres, com pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
§4º Quando a obra ficar paralisada por período superior a 90 (noventa) dias e estiver com Alvará de Construção vencido, o respectivo tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial e as calçadas e muros automaticamente refeitos.
Art. 89. Em todo o perímetro da construção de edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos, ou altura equivalente, será obrigatória a instalação de plataforma de proteção na altura da primeira laje e, no mínimo, a 3,00m (três metros) de altura do terreno.
§1º A plataforma deve ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal além da face externa da edificação e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus) a partir de sua extremidade.
§2º plataforma deverá ser instalada logo após a concretagem da laje a que se refere o caput e retirada somente quando o revestimento externo do edifício, acima desta, estiver concluído.
§3º Em caso de paralisação da obra por um período superior a 90 (noventa) dias, será obrigatória a remoção das plataformas e andaimes.
Art. 90. O perímetro dos edifícios em construção, além do disposto no artigo 94, deverá ser protegido externamente por tela de material com resistência e durabilidade comprovadas, a partir da plataforma de proteção.
§1º A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra a queda de ferramentas ou materiais nos logradouros públicos ou edifícios vizinhos e deverá ser retirada somente quando a vedação da periferia que protege estiver concluída.
§2º A mesma proteção de tela será aplicada nos andaimes na fachada, em toda a sua extensão.
Art. 91. As plataformas, telas, tapumes e andaimes deverão obedecer à NR 18 do Ministério do Trabalho, referente a condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DAS NORMAS GERAIS
Art. 92. A execução de qualquer das atividades citadas no artigo 2º. desta Lei ficará condicionada à prévia expedição, por parte do Município, do correspondente Alvará de licença.
A emissão do Alvará referido no *caput* deste artigo dependerá de aprovação do respectivo projeto arquitetônico, assinado pelo proprietário do imóvel, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela obra, devendo os dois últimos serem castrados no Município.
Art. 93. Para a execução de obras ou o desenvolvimento de atividades potencialmente geradoras de impactos importantes no espaço urbano e

no meio ambiente, poderá ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – conforme artigos 23 a 24 da Lei do Plano Diretor.
Para as carvoarias e estabelecimentos industriais em geral será exigido, além do contido no caput, a licença de funcionamento do Instituto Ambiental do Paraná – IAP – e a licença definitiva do Município.
Art. 94. Antes da aprovação do projeto arquitetônico de posto de abastecimento de veículos, o interessado deverá requerer, junto ao órgão municipal de planejamento, a expedição de Termo de Viabilidade de Localização que terá validade por 90 (noventa) dias corridos.
§1º A construção de posto de abastecimento de veículos que já possua Alvará de Construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do Alvará.
A conclusão da obra de que trata este artigo, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa ou relocação.
A emissão de Alvará de Construção para postos de abastecimento de veículos fica condicionada à entrega, por parte do interessado, dos laudos de análise do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e do órgão municipal do meio ambiente.
SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Art. 95. A execução de qualquer projeto ou obra no Município, somente poderá ser feita por profissional legalmente habilitado, devidamente cadastrado na Prefeitura e quite com a Fazenda Municipal.
§1º São considerados profissionais legalmente habilitados ao desempenho das atividades específicas de projetar, orientar, administrar e executar obras, aqueles que estejam credenciados para tanto pelo CREA ou pelo CAU, segundo suas atribuições.
§2º Para cadastrar-se na Prefeitura, o profissional ou empresa deverá requerer sua inscrição no órgão municipal competente, fornecendo os seguintes elementos:
a) nome e endereço do profissional, ou empresa;
nome do responsável técnico, em se tratando de empresa;
número da carteira profissional;
assinatura do responsável técnico;
atribuições e observações relativas ao responsável técnico;
comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços e demais tributos incidentes;
certidão negativa ou comprovante de quitação de anuidade do CREA ou do CAU.
Art. 96. O Município, mediante decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, poderá cancelar a inscrição de profissional que tenha:
I - prosseguido a execução de obra embargada pelo Município;
I - executado obra em desacordo com os respectivos projetos previamente aprovados;
II - incorrido em três multas por infração cometida na mesma obra;
III - alterado as especificações dimensões, ou características das peças de resistência, indicadas no projeto estrutural previamente aprovado pelo Município;
IV - assinado projeto como responsável técnico de obra que não seja efetivamente por ele dirigida;
V - iniciado qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
VI - cometido, por imperícia, faltas que comprometeram a segurança de obra por ele dirigida.
§1º A Comissão de Ética referida neste artigo será composta dos seguintes membros:
I - engenheiro civil do quadro de funcionários do Município;
II - representante da Câmara Municipal, indicado pelo seu presidente;
III - representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§2º O Município comunicará ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo sobre o cancelamento da inscrição do profissional na Prefeitura Municipal.
Art. 97. Enquanto durar a obra, os autores dos projetos arquitetônico e complementares e o seu responsável técnico serão obrigados a manter na mesma, em local visível, as placas com seus respectivos nomes, categorias profissionais, números de registro no CREA ou CAU e endereços, de acordo com as dimensões estabelecidas pela legislação pertinente em vigor.
§ único. Se, por qualquer razão, for substituído o responsável técnico de uma obra, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Município, com a descrição do estágio de execução da obra até o momento da substituição, para que se caracterize o ponto em que termina a responsabilidade do substituído e começa a do substituto.
Art. 98. A responsabilidade pelos projetos, cálculos, memoriais e pelo cumprimento das determinações contidas nas tabelas dos ANEXOS I a V desta Lei caberá aos profissionais que os assinam, e a responsabilidade pela execução das obras aos que tiverem assinado como responsáveis pelas mesmas. O responsável técnico pela construção responderá pelas infrações verificadas durante a execução da obra.
SEÇÃO III
DA CONSULTA PRÉVIA
Art. 99. Antes de solicitar a aprovação do projeto arquitetônico, o requerente deverá efetuar Consulta Prévia sobre a construção que pretende edificar, em guia apropriada fornecida pelo Município, apresentando:
a) nome e endereço do proprietário do lote;
b) matrícula atualizada que comprove a justa posse do terreno;
c) local da obra (zona, quadra e lote);
d) finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, mista, etc.);
e) natureza da obra (alvenaria, madeira, etc.);
f) croquis contendo a planta de situação do lote.
§ único. Em resposta à Consulta Prévia o Município expedirá a Informação Preliminar de Construção, indicando as normas urbanísticas incidentes sobre o lote (usos, taxa de ocupação, coeficiente de AP roveitamento, altura máxima, recuos mínimos, etc.), de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, e eventuais restrições que gravem o lote.
Art. 100. A Informação Preliminar de Construção terá validade por 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua expedição, garantindo-se ao requerente, nesse período, o direito de solicitar o Alvará de Construção, de acordo com a legislação vigente à época da expedição da Informação Preliminar.
§ único. O fornecimento da Informação Preliminar de Construção não isenta o lote de outras restrições que possam interferir na sua ocupação.
SEÇÃO IV
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Art. 101. O pedido de Alvará de Construção será dirigido ao Secretário do órgão municipal competente, instruído dos seguintes documentos:
I - requerimento assinado pelo proprietário ou seu representante legal, em modelo apropriado fornecido pelo Município, contendo:
a) nome, CPF e endereço do proprietário ou seu representante legal;
b) endereço da obra (indicação de rua e número);
c) finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, mista, etc.);
d) natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
II - matrícula do imóvel atualizada;
III - Informação Preliminar de Construção, quando solicitada;
IV - peças gráficas permitindo a perfeita compreensão do projeto, constando, no mínimo, de:
a) planta de situação do lote em escala compatível;
b) planta de locação da obra no terreno, em escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
c) planta de cada pavimento não repetido, em escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem);
d) planta da cobertura, em escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
e) corte longitudinal e corte transversal, passando obrigatoriamente um deles longitudinalmente pela escada, em escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem);
f) perfil natural e nivelamento do terreno, com dois cortes ortogonais, em escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
g) elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, em escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem);
h) memorial descritivo do projeto;
i) levantamento planialtimétrico do lote com curvas pelo menos a cada um metro;
V - Documento válido de responsabilidade técnica sobre o projeto arquitetônico, sendo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA;

VI - Termo de Responsabilidade, conforme modelo do ANEXO VII desta Lei, assinado pelo responsável pelo projeto arquitetônico e pelo proprietário.
§1º No caso de reforma e ampliação a executar em edificações existentes, será observado o que segue:
I - o conjunto de peças gráficas de que trata o inciso IV deste artigo será composto de:
a) o contido nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, “f”, “h” e “i” do inciso IV deste artigo;
b) planta de cada pavimento a ser modificado, onde conste o existente e o que será conservado, acrescentado ou suprimido em escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem);
c) elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, quando estas forem alteradas ou acrescidas de partes novas em escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem).
II - as paredes e lajes serão representadas de acordo com a seguinte convenção:
a) hachura e pintada em cinza: parte a ser conservada;
b) hachura e pintada em azul: parte a ser acrescentada;
c) hachura e pintada em vermelho: parte a ser suprimida.
§2º Deverá constar da planta de situação:
I - orientação do norte verdadeiro;
II - dimensões das divisas do lote;
III - configuração de rios, canais ou outros elementos existentes no entorno do lote.
§3º Deverá constar da planta de locação:
I - acessos;
II - projeção das edificações a serem construídas e de eventuais edificações existentes no lote;
III - recuos das edificações a serem construídas em relação às divisas e a outras edificações existentes no lote;
IV - muros de vedação e portões;
V - posição do meio-fio, bocas-de-lobo, postes, árvores, hidrantes e guia rebaixada para o acesso de veículos;
VI - projeto da pavimentação do passeio público, com locação e especificação das árvores e vegetação existentes e a plantar.
§4º As plantas deverão indicar a finalidade de cada compartimento, contendo as dimensões internas e externas, a área de cada compartimento e as dimensões de paredes e aberturas.
§5º As elevações e os cortes longitudinais e transversais deverão ser em número necessário à perfeita compreensão do projeto, devendo os últimos conter o pé-direito e perfis da cobertura.
§6º Nos edifícios, as plantas dos pavimentos onde houver garagem deverão conter a locação dos pilares e suas respectivas seções, conforme projeto estrutural.
§7º Nos projetos de edificações comercial, será necessário apresentar, além do disposto acima, os projetos complementares hidráulicos, elétricos, estrutural e de prevenção de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiro, acompanhados das respectivas ART e/ou RRT;
I - os projetos estruturais, inclusive de estrutura metálica, deverão apresentar os seguintes elementos de acordo com a ABNT:
a) locação das fundações;
b) planta de forma dos pavimentos;
c) corte longitudinal e transversal das vigas e pilares;
d) quadro dos quantitativos de concreto e aço;
e) detalhamento de blocos ou das peças metálicas, conforme o projeto.
II - os projetos hidráulicos deverão apresentar os seguintes elementos:
a) planta da rede de esgoto, contendo as conexões;
b) planta isométrica da rede de água fria.
III - os projetos elétricos deverão apresentar os seguintes elementos:
a) quadro de cargas;
b) diagrama unifamiliar;
c) simbologia;
d) planta dos circuitos.
Art. 102. O projeto arquitetônico e o memorial descritivo da obra deverão ser impressos em papel sulfite e apresentados em 3 (três) vias cada.
Junto com os elementos citados no caput, deverá ser apresentado um CD, DVD ou USB *flash drive* contendo o projeto arquitetônico, o memorial descritivo e os projetos complementares.
Art. 103. Constatado erro, irregularidade ou insuficiência de elementos, o interessado será notificado através de aviso a ser retirado no setor de protocolos, para as devidas providências.
§ único. O interessado terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, para retirar o projeto e devolvê-lo regularizado.
Art. 104. Após a análise dos elementos fornecidos e estando os mesmos de acordo com a legislação pertinente em vigor, o Município aprovará o projeto e em 5 (cinco) dias úteis fornecerá ao requerente o respectivo Alvará de Construção.
§ único. As 2 (duas) vias impressas do projeto arquitetônico e do memorial descritivo serão devolvidas ao interessado, portando todas as folhas do projeto o carimbo “APROVADO”, com a rubrica do engenheiro ou arquiteto da Secretaria de Obras responsável pela sua aprovação.
Art. 105. O Alvará de Construção terá validade de 6 (seis) meses, contados da data da sua expedição, o município poderá emitir um alvará provisório para título de aprovação de financiamento das Instituições Financeiras e após a apresentação do Projeto Definitivo será emitido o Alvará Definitivo.
Art. 106. Se até o vencimento do prazo estabelecido no Alvará de Construção a obra não tiver sido iniciada, deverá o interessado requerer a sua revalidação, para somente então dar início à execução da obra.
§1º A revalidação a que se refere o *caput* será processada como se fosse um novo Alvará de Construção, ficando o projeto sujeito às modificações introduzidas na legislação urbanística do Município, exonerando-se o Município de qualquer responsabilidade, ainda que se imponha alteração do projeto original.
§2º Para efeito da presente Lei, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações estiverem totalmente concluídas.
Art. 107. O Alvará de Construção não poderá ser levado a registro imobiliário.
SEÇÃO V
DO HABITE-SE E DA CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO
Art. 108. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a obtenção do Habite-se junto ao Município.
§1º O Habite-se, de que trata este artigo, dá condições visuais de ocupação da edificação, não garantindo sua segurança quanto à execução, que se deve ao responsável técnico pela obra.
§2º Somente será fornecido o Habite-se para edificações que exijam sistema de prevenção contra incêndio mediante autorização expedida pelo Corpo de Bombeiros e concessionárias.
§3º Após a conclusão da obra, seu proprietário deverá requerer o Habite-se, que somente será concedido se a mesma estiver de acordo com o projeto aprovado.
Art. 109. Será fornecido Habite-se parcial de uma edificação nos casos de:
I - edificação composta de parte comercial ou de serviços e parte residencial, quando cada uma puder ser utilizada independentemente da outra;
II - edifícios de habitação coletiva, em que haja economias isoladas concluídas antes do término total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente concluídas e tenham sido removidos os tapumes e andaimes;
III - unidade independente concluída, dentre outras em construção no mesmo terreno, se terminadas as obras necessárias para assegurar o pleno acesso àquela unidade, inclusive as de urbanização, se previstas.
§1º Somente será fornecido Habite-se parcial se a totalidade da edificação estiver em conformidade com o projeto aprovado e livre de infrações e penalidades, não podendo o mesmo ser levado a registro imobiliário.
§2º Nos conjuntos residenciais, condomínios horizontais, ou residências em série, onde a fração ideal for menor que o lote mínimo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona correspondente, não poderá ser fornecido Habite-se parcial.
§3º A parcela da edificação objeto de habite-se parcial deverá dispor das instalações de água, esgoto sanitário, energia elétrica e prevenção de incêndios em funcionamento, conforme exigência do Corpo de Bombeiros e demais concessionárias.
Art. 110. A Certidão de Construção é o documento hábil que comprova e identifica a existência da edificação e pode ser requerida em qualquer etapa da obra.
A certidão de que trata este artigo terá 30 (trinta) dias de validade e conterá a área, o uso, o tipo, a etapa, o número do Alvará de Construção.
SEÇÃO VI
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 111. Para modificações em projeto aprovado, bem como para alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de Projeto Modificativo.
§1º O requerimento solicitando a aprovação do Projeto Modificativo deverá ser acompanhado de cópia do Projeto Modificativo, do projeto arquitetônico anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção, atendidas as exigências previstas nesta Lei.
§2º Estando o Projeto Modificativo em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, sendo expedido um novo Alvará de Construção, contendo referência aos alvarás anteriores.
§3º Em caso de modificação do uso previsto no projeto original, posteriormente à sua aprovação, será exigido novo Alvará de Construção, adaptando-se o Projeto Modificativo às normas estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais normas em vigor, para o respectivo uso, atendido o disposto no § 1º. deste artigo.
SEÇÃO VII
DAS REFORMAS
Art. 112. Considera-se reforma qualquer alteração da edificação por supressão ou acréscimo na área edificada, modificação na estrutura ou na compartimentação vertical, com ou sem mudança do uso instalado.
§1º Toda edificação poderá ser reformada desde que a edificação resultante não crie eventual desconformidade com a legislação vigente.
§2º Qualquer acréscimo ou supressão de área em relação à área edificada existente, modificação na estrutura ou compartimentação vertical, gerará a obrigatoriedade do pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, nos termos da seção IV, capítulo III desta Lei.
SEÇÃO VIII
DA REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES
Art. 113. Considera-se regularização o licenciamento de edificação executada sem Alvará de Construção ou em desacordo com o projeto arquitetônico previamente aprovado pelo Município.
§1º A edificação executada em qualquer das condições previstas no caput deverá ser regularizada através de projeto específico para tal fim, não sendo admitida sua inclusão nos procedimentos de aprovação de reforma ou construção.
§2º Será emitido um novo Alvará de Construção, onde será referendado o alvará anterior, caso haja, e cobradas as taxas devidas para a totalidade da área construída, descontadas as taxas porventura cobradas anteriormente.
Art. 114. No caso de obra iniciada sem o Alvará de Construção, mas não concluída, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
a) a fiscalização municipal embargará a obra, notificando o proprietário para regularizar a mesma, e lavrará o auto de infração correspondente;
b) o proprietário pagará a multa e regularizará a obra, requerendo a emissão do Alvará de Construção, em obediência ao disposto nesta Lei;
c) uma vez regularizada a obra, o Município levantará o embargo para a sua conclusão.
§ único. No caso de obra iniciada em desacordo com o projeto aprovado, mas não concluída, o procedimento de regularização corresponderá ao de aprovação de Projeto Modificativo, conforme o disposto no Artigo 114 desta Lei, precedido do pagamento da multa correspondente.
Art. 115. No caso de obra concluída sem o Alvará de Construção, ou em desacordo com o projeto aprovado, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
a) a fiscalização municipal notificará o proprietário para regularizar a obra e lavrará o Auto de Infração correspondente;
b) o proprietário pagará a multa e regularizará a obra, requerendo a emissão do Alvará de construção, em obediência ao disposto nesta Lei;
c) uma vez regularizada a obra, o proprietário deverá requerer o Habite-se da mesma, conforme definido nesta Lei.
Art. 116. Em qualquer dos casos previstos nos artigos 115 e 116 da presente Lei, a regularização obedecerá às seguintes condições:
I - estando a obra e seu respectivo projeto em conformidade com a legislação urbanística em vigor, a regularização será procedida segundo as disposições desta Lei;
II - estando a obra e/ou seu projeto em desconformidade com a legislação urbanística em vigor, deverá adaptar-se às suas exigências, através da demolição ou da reconstrução das partes que com ela estejam em desacordo, segundo os procedimentos a seguir:
a) o proprietário solicitará a regularização da obra, anexando projeto arquitetônico com a fiel representação da obra executada;
b) O Município analisará o projeto e indicará as demolições e/ou reconstruções necessárias para a adequação da obra à legislação vigente e suspenderá o embargo para a execução de tais serviços;
c) após a adequação da obra o proprietário solicitará o respectivo Habite-se.
SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO
Art. 117. O interessado em realizar demolição parcial ou total de edificação, deverá solicitar Alvará de Demolição à Prefeitura, através de requerimento, onde constará:
I - o nome do proprietário;
II - localização da edificação a ser demolida;
III - o nome do profissional responsável, quando exigido.
§1º Antes da autorização para a demolição, deverá ser observado se a edificação constitui patrimônio histórico ou artístico de interesse da coletividade.
§2º Caso a edificação seja considerada patrimônio histórico ou artístico de interesse da coletividade de Sengés, não será autorizada a demolição.
§3º Se a edificação, ou a parte a ser demolida, estiver no alinhamento predial ou tiver altura de edificação igual ou superior a 8,00 (oito) metros, será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.
Art. 118. Qualquer edificação que, a juízo do órgão municipal competente, esteja ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário, sob pena de o Município executar a sua demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas de uma multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor dessas despesas.
SEÇÃO X
DAS ISENÇÕES DE PROJETOS E LICENÇAS
Art. 119. As construções não destinadas aos usos residencial, comercial ou industrial, tais como telheiros, galpões, depósitos de uso doméstico, viveiros, galinheiros, caramanchões ou similares, desde que com área inferior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), não dependerão da apresentação de projetos, ficando, porém, sujeitos à apresentação de croquis e à concessão de licença para construção.
Art. 120. Será dispensável a apresentação de projeto e requerimento de Alvará de Construção para:
a) pequenos barracões destinados à guarda e depósito de materiais, montados durante a construção de edifícios e demolidos logo após a sua conclusão;
b) muros divisórios internos, quando não se tratar de arrimo.
SEÇÃO XI
DAS VISTORIAS
Art. 121. O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições desta Lei e de acordo com os projetos aprovados.
§1º Os engenheiros e fiscais do Município terão acesso a todas as obras, mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.
§2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
Art. 122. Em qualquer período da execução da obra, o Município poderá exigir que lhe sejam apresentadas, ao seu órgão competente, as plantas, cálculos e demais elementos que julgar necessários.
§1º Será obrigatória a presença dos projetos aprovados no local da obra.
§2º O responsável técnico pela construção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, para apresentar os detalhes exigidos, sob pena de embargo da obra.
Art. 123. Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário e o responsável técnico serão notificados de acordo com as disposições desta Lei, para regularizar e/ou modificar o projeto, se as alterações puderem ser aprovadas, ou para demolir a construção irregular.
Art. 124. O desrespeito ou desacato a funcionários no exercício de suas funções, ou o embaraço à inspeção prevista nesta Seção, sujeitará o infrator às multas previstas na legislação federal em vigor

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES
Art. 125. As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penalidades:
I - multas;
II - embargo da obra;
III - demolição.
§ único. As multas serão aplicadas ao proprietário ou ao responsável técnico, se houver, de acordo com o ANEXO IX – TABELA DE MULTAS DA LEI DE EDIFICAÇÕES desta Lei.
Art. 126. A obra em andamento será embargada se:
a) estiver sendo executada sem o Alvará de Licença, quando este for necessário;
b) for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com o projeto aprovado ou os termos do Alvará;
c) não for observado o alinhamento predial ou o recuo obrigatório deste último quando exigido;
d) estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
Art. 127. O embargo será aplicado por funcionário, investido de função fiscalizadora, pessoalmente ao proprietário ou ao responsável técnico, se houver, mediante comunicação escrita.
§1º Na impossibilidade de se dar conhecimento pessoalmente ao infrator este será notificado do embargo através de carta registrada ou de publicação no jornal diário de maior circulação no Município.
§2º Na recusa do infrator em receber a notificação, lavrar-se-á o Auto de Infração, que será encaminhado ao mesmo via postal registrada, ou publicado no jornal diário de maior circulação no Município, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a data do recebimento ou publicação.
Art. 128. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na legislação em vigor.
O valor da multa será dobrado a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.
Art. 129. Constatando-se em vistoria que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
§1º O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
§2º Se o embargo for procedente, seguir-se-á a demolição total ou parcial da obra.
SEÇÃO II
DA DEMOLIÇÃO
Art. 130. A demolição total ou parcial da construção será imposta pelo Município ao proprietário, mediante intimação, quando:
I - for clandestina, ou seja, construída sem projeto aprovado ou sem Alvará de Construção;
II - for feita sem a observância do alinhamento fornecido ou em desacordo com a planta aprovada, nos seus elementos essenciais;
III - constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes ou usuários.
§1º O proprietário poderá, dentro das 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, requerer vistoria na construção, a qual deverá ser feita por dois peritos habilitados, sendo um deles, obrigatoriamente, um engenheiro civil do Município.
§2º Comunicado ao proprietário o laudo da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória, caso não sejam cumpridas pelo proprietário as recomendações do referido laudo.
SEÇÃO III
DAS MULTAS
Art. 131. A multa será imposta ao infrator por funcionário competente, mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração, conforme o contido no ANEXO IX desta Lei.
Art. 132. Os casos omissos serão arbitrados pelo Município, tendo-se em vista:
I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as circunstâncias da infração;
III - os antecedentes do infrator;
Art. 133. Imposta a multa, será o infrator intimado a efetuar o seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual far-se-á a sua cobrança judicial.
SEÇÃO IV
DA DEFESA
Art. 134. O contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data do seu recebimento.
Art. 135. Na hipótese de o contribuinte não ter assinado o auto competente, será notificado através de registro postal, presumindo-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua expedição.
Art. 136. A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, e será vinculada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.
Art. 137. A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.
SEÇÃO V
DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Art. 138. O processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao titular do órgão competente para fiscalização de obras.
§ único. Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica.
Art. 139. O autuado será notificado da decisão da primeira instância pessoalmente ou por registro postal.
SEÇÃO VI
DO RECURSO
Art. 140. Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§1º O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
§2º É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.
§3º Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado do comprovante de pagamento da multa aplicada, quando cabível.
SEÇÃO VII
DOS EFEITOS DAS DECISÕES
Art. 141. A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial;
II - manutenção do embargo da obra, até o esclarecimento da irregularidade constatada;
III - demolição do imóvel.
Art. 142. A decisão que tornar insubsistente a autuação produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado;
II - cancelamento do embargo da obra ou da interdição da edificação;
III - suspensão da demolição do imóvel.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 143. O Conselho de Desenvolvimento Municipal será o órgão competente para dirimir as dúvidas oriundas da interpretação desta Lei.
O Conselho de Desenvolvimento Municipal deliberará sobre:
I - as decisões da Unidade Técnica de Planejamento quando as partes alegarem interpretação indevida desta Lei;
II - as alterações na legislação urbanística;
III - a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei que se revelem inadequados;
IV - as omissões da presente Lei;
V - a permissão de atividades não contempladas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 144. As taxas e impostos que tiverem como fato gerador as situações descritas na presente Lei, por serem de natureza tributária, serão cobradas de conformidade com o Código Tributário do Município.
Art. 145. Será dispensada a cobrança das multas previstas nesta Lei, se o proprietário que não tiver sido notificado até a sua publicação solicitar a regularização da obra, espontaneamente, até 6 (seis) meses a contar do início da sua vigência.
Art. 146. São parte integrante desta Lei:

I - ANEXO I - TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS;
I - ANEXO II – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES DE HABITAÇÃO COLETIVA;
II - ANEXO III – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES COMERCIAIS COM ATÉ TRÊS PAVIMENTOS;
III - ANEXO IV – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATÉ TRÊS PAVIMENTOS;
IV - ANEXO V – TABELA DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES DE CONJUNTOS COMERCIAIS;
V - ANEXO VI – PADRÃO DE CALÇADA;
VI - ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO;
VII - ANEXO VIII – MODELO DE CARIMBO/SELO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS;
VIII - ANEXO IX - TABELA DE MULTAS DA LEI DE EDIFICAÇÕES.
Art. 147. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 27-F, de 14 de maio de 2008, e demais disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 13-05-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C3ED5A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.848/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2019, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017- Plano Plurianual – PPA/2018-2021 e a Lei Municipal nº 2.766/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0006.0.000. Edução em Excelência; Direitos de todos.
05.020.12.365.0006.2.174. Contribuir com entidades de Ensino Infantil - Creches.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSF. A INSTIT PRIVADAS S/FIN LUCRATIVOS
- 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA:	0006 – Educação em Excelência; Direitos de todos
PRODUTO:	Contribuir com entidades de Ensino Infantil - Creches

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2019
Contribuir com entidades de Ensino Infantil - creches	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA:	0006 – Educação em Excelência; Direitos de todos
PRODUTO:	Contribuir com entidades de Ensino Infantil - Creches

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2019
Contribuir com entidades de Ensino Infantil - creches	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de maio de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 022/2019
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F462F60C

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019 – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 64/2019

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA "WEB" PARA CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO EXECUTIVO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE Englobando: Treinamento remoto por vídeo conferência, fornecimento de cadastros de audiências públicas, banners, contato, contratos, editais, enquetes, estatísticas, documentos financeiros, galerias de fotos, leis, administração, notícias, configuração com redes sociais, e Suporte On-line remoto, em conformidade com as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade, incluso E-SIC, atendendo as exigências do Ministério Público e Tribunal de Contas.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Aleocídio Balzanelo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua Manoel Rebelo, 381, portador da cédula de identidade registro geral nº 599.558-2/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 05 de maio de 2009, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: Webline Software Ltda - EPP, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, situada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Bairro Dirceu, Cep. 17.501-140, no município de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor **Ghilherme Roberto Alvarez Ribeiro**, com cédula de identidade nº 43.463.924-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 224.650.698-02, residente e domiciliado na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, cidade de Marília - Estado de São Paulo.

DA JUSTIFICATIVA: Manutenção de site para cumprimento da lei de acesso a informação.
DO VALOR: R$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para contratação de serviços com valor de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 do mesmo diploma legal.

Sertanópolis, 14 de Maio de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5F82C28D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 80/2019 DE 14/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.248.	APSUS ESTADUAL	
- 4.0.00.00.00.00	01495 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01495 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01495 APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.52.00.00	01495 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:		**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.248.	APSUS ESTADUAL	
- 3.0.00.00.00.00	01495 DESPESAS DE CAPITAL	
- 3.3.00.00.00.00	01495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01495 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 14 de maio de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A136F9EA

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.715, de 08/03/2018, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
Considerando que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,
RESOLVE :
ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida 30(trinta) dias antes do Processo de Escolha, ou seja terá início no dia 06/09/2019, e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.
ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

Da Propaganda

Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

Da campanha para a escolha

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

No dia do processo de escolha

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.
ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);
§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.
ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.
ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis.

Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;
ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Sertanópolis, 14 de Maio de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:50E89F42

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2019

PROCESSO Nº 09/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **ALEOCÍDIO BALZANELO**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA MANOEL REBELO, 381, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 599.558-2/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2009, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 044.731.679-68;

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Marginal do jardim Imperial, 1.101, Jardim Imperial, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº. 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n° 166,642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Mata, 37, na cidade de Astorga – PR.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é regulamentar o pagamento ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR - para execução de aproximadamente 27.000 m2 de pavimentação asfáltica com a usina móvel de micropavimento em vias urbanas do município, que serão destinados à aquisição de insumos (35.000 litros de emulsão, 350 toneladas de pó de pedra e 120 sacas de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionarios. Importante consignar que as despesas com o abastecimento do maquinário e alimentação de 03 (três) funcionários serão suportadas pelo Consórcio somente a hospedagem fica por conta do Município. Com efeito, caberá ao Município providenciar tal insumo.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 213.526,50 (duzentos e treze mil e quinhetos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), sendo que R$ 213.300,00 (duzentos e treze mil e trezentos reais) referem-se à execução de aproximadamente 27.000 m² de recape asfáltico com usina de micropavimento e R$ 226,50 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) referente a Emissao de ART (conforme Art. 2º da Resolução 1067/2015 do CONFEA). O valor deverá ser repassado em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, através de transferência/depósito na conta corrente nº 263-2, agência 1318 (Astorga), operação 006, banco 104 (Caixa Econômica Federal) de titularidade do Consórcio Púb. Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR.
VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará para o período de 14 de maio de 2019 a 14 de maio de 2020.

Sertanópolis, 14 de maio de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

ANTONIO CARLOS LOPES
Presidente
Contratado

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:351AE286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.185,80 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 07 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 10 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatroc3entos reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 10 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 7.333,04 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:518F6DA9

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	208.300,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DEDDA233

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019

CONTRATADA	**MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**	**CNPJ**	**05.440.065/0001-71**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
LICITAÇÃO	**Pregão Eletrônico Nº 11/2019**		
VALOR	**208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais)**		
VIGÊNCIA	**13/05/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1F9F6FBC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010"***.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SULINA
CNPJ: 80.869.886/0001-43

FORNECEDOR	CPF	VALOR TOTAL R$
WISLAND SCHNEIDER	**039.328.879-05**	**R$ 150,00**
WILLIAN CEMIN	**082.316.129-39**	**R$ 150,00**
TOTAL GERAL R$	**R$ 300,00**	

Vigência: *DE 14/05/2019 ATÉ 14/05/2020*
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais).
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 14 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FA5B7B1F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sulina, torna pública a síntese da decisão proferida no PAD 001/2019, com fundamento no art. 227-E, da Lei Municipal nº 371/2005:
Com fundamento no art. 233 e seguintes da Lei nº 371/2005, decido aplicar a pena de SUSPENSÃO por 35 (trinta e cinco dias) ao Servidor por violação às demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, conforme preceitua o art. 201, da Lei nº 371/2005. Com fundamento no parágrafo segundo, do art. 201, da Lei nº 371/2005, a pena deverá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento (50%) por dia de remuneração. A penalidade deve ser aplicada a partir do primeiro dia de retorno do Servidor às suas atividades, quando finalizada sua licença.

Sulina, 14 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D49A02D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2017 - ID Nº. 1716

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTO ELÉTRICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **H. V. GONÇALVES – AUTO ELÉTRICA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **HUDSON VELOSO GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, aditivando-se a quantia de R$ 10.974,00 (dez mil novecentos e setenta e quatro reais), passando o valor contratual para a quantia de R$ 66.331,20 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 25 de Março de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

HUDSON VELOSO GONÇALVES
H. V. Gonçalves – Auto Elétrica -ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:58412026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2017 - ID Nº. 1716

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTO ELÉTRICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **H. V. GONÇALVES – AUTO ELÉTRICA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **HUDSON VELOSO GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 05 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Maio de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

HUDSON VELOSO GONÇALVES
H. V. Gonçalves – Auto Elétrica - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C9F075F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2017 - ID Nº. 1715

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLANHO & BOLANHO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO BOLANHO GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Maio de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ORLANDO BOLANHO GONÇALVES
Bolanho & Bolanho LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:80D2F85C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2017 - ID Nº. 1805 E RECISÃO CONTRATUAL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE ATERROS DE ESTRADAS RURAIS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, subtraindo-se a quantia referente a meta 03 do processo licitatório, no valor de R$ 86.723,65 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por força da presente rescisão, as partes dão por distratado o Contrato Nº 163/2017 – ID 1805, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas, dando se as partes por satisfeitas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Abril de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:95DBEEEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2018 - ID Nº. 1852

REF.: DISPENSA 15/2018

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUXILIO E ANALISE DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Tralesky,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 03 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 03 de Maio de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO TRALESKY
Actuary Servicos de Informatica LTDA – ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4340D2FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2018 - ID Nº. 1910

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACEAMENTO E FORNECIMENTO DE CAMAS DE AVIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE (CONVENIO SEAB 56/2018).

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MARCOS ROGERIO FASSINA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Rogerio Fassina,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula décima quinta do contrato inicial, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses, para a data de 03 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 03 de Maio de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ROGÉRIO FASSINA
Marcos Rogerio Fassina – ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:00446AA1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto para inclusão e exclusão de itens e alteração de características técnicas de itens do processo licitatório, e

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório instaurado na Modalidade de Pregão Presencial

para Registro de Preços sob o número 10/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS.

Tapira, 14 de Maio de 2019

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E4BFA5E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TIPO MICROÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **RODO SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.688.075/0004-50,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 226.100,00 (Duzentos e vinte e seis mil e cem reais).**

Tapira, 14 de Maio de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3CDE1B30

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2019

ID: 1983

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – RODO SERVICE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TIPO MICROÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 226.100,00 (Duzentos e vinte e seis mil e cem reais)

VIGÊNCIA – 14 de Maio de 2019 a 14 de Maio de 2020

Tapira, 14 de Maio de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:415D63D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços Nº. **04/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA III ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040566-41/2017**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.129.907/0001-31 o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 269.302,26 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e dois reais e vinte e seis centavos).**

Tapira, 14 de Maio de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B2D3C319

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2019

ID: 1982

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA III ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040566-41/2017

VALOR – R$ 269.302,26 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e dois reais e vinte e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VIGÊNCIA – 14 de Maio de 2019 a 14 de Novembro de 2019

Tapira, 14 de Maio de 2019

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A08F57AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, entre elas, artigo 48 da Lei Complementar Federal N.º 101 de 2000, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que o Projeto de Decreto Legislativo que JULGA as Contas do PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, será submetido à única Discussão e Votação em Sessão Extraordinária exclusivamente dedicada ao assunto, Sessão esta marcada para o dia 27-05-2019, às 18 horas e 30 minutos.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:77D7CF7F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei N.º 098/2019 – Súmula: "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2020 e dá outras providências*" – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).
A Audiência Pública fica marcada para o dia 20 de maio de 2019, às 18 horas e 15 minutos, na Sede da Câmara Municipal.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 10, 17 e 24 de junho do corrente ano para as deliberações em 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 098/2019, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2019.

CLAUDINEI DE SOUZA

ALVIR TOMAS

JOSÉ CARLOS SALAPATA

EMERSON V. DOS SANTOS

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:ECB0C591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRÓTESE DENTÁRIA PARA O FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 28/05/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 15 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7A83A830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 29/05/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 15 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6CB9F048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: DENTFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ Nº 66.818.360/0001-03 com sede Rua Ana Pinto Ludovice, 249, Parque Industrial Tanquinho – CEP: 14075-628, na Cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 2.595,61 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) para os itens 084 e 091.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C37A119C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.222.369/0001-13 com sede Rua Ere, 34, Prado – CEP: 30.411-052, na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 21.579,47 (vinte e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para os itens 001,007,008,014,035,046,066,069,071,077,083, e 090.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E784D26A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares , CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro , 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.978.004/0001-98 com sede Rua Dr. Flores , 262/42/43 , Centro – CEP: 90.020-120 , na Cidade de Porto Alegre , estado de Rio Grande do Sul.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA , PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 5.700 ,55 (cinco mil setecentos reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 013 ,016 ,017 ,019 ,021 ,027 ,033 ,039 ,049 ,050 ,052 ,056 ,058 ,059 ,060 ,067 ,068 ,072 ,078 ,081 e 088.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE3EE237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº 05.412.147/0001-02 com sede Rua das Flores, 549, Centro – CEP: 89.899-000, na Cidade de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 4.567,20 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para os itens 018,042,051 e 070.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:80A46926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 10.600.372/0001-02 com sede Rua Joaquim Firmino, 1445, Jd Eldorado – CEP: 85.853-020, na Cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 9.427,48 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) para os itens 003,010,012,025,028,040,041,045,062,064 e 092.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6ED40F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ELISVANDIA MATOS DONINI - ME inscrita no CNPJ Nº 13.547.970/0001-53 com sede Rua Egidio Ferronato, 188, Loteamento Industrial – CEP: 89.888-000, na Cidade de Caibi, estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE

ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 3.304,55 (três mil trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 022,024,029,053 e 086.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:73E0BAE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: HOSPEMED COMÉRCIO EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº 18.224.182/0001-40 com sede Rua Matias Barbosa, 76, Floresta – CEP: 31.015-160, na Cidade de Belo Horizonte, estado do Minas Gerais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 2.674,80 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para os itens 079 e 080.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:93D5EB4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE LTDA inscrita no CNPJ Nº 29.840.439/0001-04 com sede Rua Heitor Stockler de França, 396- 14° andar- conjunto 1407, Centro Civico,– CEP: 80.030-030, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para os itens 075 e 076.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:59FE7C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LPK LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.535.560/0001-40 com sede Rua Luiz Gualberto, 231, Estreito – CEP: 88.070-360, na Cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 516,90 (quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos) para o item 087.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6A1B5B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ODONTOMED CANAÂ LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 07.947.536/0001-68 com sede Rua Prudente de Moraes, 418, Centro – CEP: 87.9000-000, na Cidade de Loanda, estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 2.193,50 (dois mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) para os itens 055,065,082,093 e 094.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7B676504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES inscrita no CNPJ Nº 06.194.440/0001-03 com sede Rua Luiz Antônio Faedo, 1612 – sala 01, Industrial – CEP: 85.601-275, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA, PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 1.994,05 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) para os itens 006,030,031,043e 048.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2B1941BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares , CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro , 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 93.327.161/0001-75 com sede Rua Emilio de Re , 40 , centro – CEP: 99.740-000 , na Cidade de Barão de Cotegipe , estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA , PARA USO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 22.451 ,85 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para os itens 002 ,004 ,005 ,009 ,011 ,015 ,020 ,023 ,026 ,032 ,036 ,037 ,038 ,044 ,047 ,054 ,057 ,061 ,063 ,085 e 089.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8970F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/19 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA**, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34**.**

Valor Total: **R$ 95.636,50 (Noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

Período: 12 meses.
Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:35FC38E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). DENTFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ Nº 66.818.360/0001-03 com sede Rua Ana Pinto Ludovice, 249, Parque Industrial Tanquinho – CEP: 14075-628, na Cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Valor Total: R$ 2.595, 61 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) para os itens 084 e 091.

2). DENTAL MARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.222.369/0001-13 com sede Rua Ere, 34, Prado – CEP: 30.411-052, na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Valor Total: R$ 21.579, 47 (vinte e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para os itens 001, 007, 008, 014, 035, 046, 066, 069, 071, 077, 083, e 090.

3). DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.978.004/0001-98 com sede Rua Dr. Flores, 262/42/43, Centro – CEP: 90.020-120, na Cidade de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul.

Valor Total: R$ 5.700, 55 (cinco mil setecentos reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 013, 016, 017, 019, 021, 027, 033, 039, 049, 050, 052, 056, 058, 059, 060, 067, 068, 072, 078, 081 e 088.

4). DENTAL OESTE EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº 05.412.147/0001-02 com sede Rua das Flores, 549, Centro – CEP: 89.899-000, na Cidade de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 4.567, 20 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para os itens 018, 042, 051 e 070.

5). DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 10.600.372/0001-02 com sede Rua Joaquim Firmino, 1445, Jd Eldorado – CEP: 85.853-020, na Cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 9.427, 48 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) para os itens 003, 010, 012, 025, 028, 040, 041, 045, 062, 064 e 092.

6). ELISVANDIA MATOS DONINI - ME inscrita no CNPJ Nº 13.547.970/0001-53 com sede Rua Egidio Ferronato, 188, Loteamento Industrial – CEP: 89.888-000, na Cidade de Caibi, estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 3.304, 55 (três mil trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 022, 024, 029, 053 e 086.

7). HOSPEMED COMÉRCIO EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº 18.224.182/0001-40 com sede Rua Matias Barbosa, 76, Floresta – CEP: 31.015-160, na Cidade de Belo Horizonte, estado do Minas Gerais.

Valor Total: R$ 2.674, 80 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para os itens 079 e 080.

8). KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE LTDA inscrita no CNPJ Nº 29.840.439/0001-04 com sede Rua Heitor Stockler de França, 396- 14° andar- conjunto 1407, Centro Civico, – CEP: 80.030-030, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.700, 00 (um mil e setecentos reais) para os itens 075 e 076.

9). LPK LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.535.560/0001-40 com sede Rua Luiz Gualberto, 231, Estreito – CEP: 88.070-360, na Cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 516, 90 (quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos) para o item 087.

10). ODONTOMED CANAÂ LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 07.947.536/0001-68 com sede Rua Prudente de Moraes, 418, Centro – CEP: 87.9000-000, na Cidade de Loanda, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.193, 50 (dois mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) para os itens 055, 065, 082, 093 e 094.

11). ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES inscrita no CNPJ Nº 06.194.440/0001-03 com sede Rua Luiz Antônio Faedo, 1612 – sala 01, Industrial – CEP: 85.601-275, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.994, 05 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) para os itens 006, 030, 031, 043e 048.

12). PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 93.327.161/0001-75 com sede Rua Emilio de Re, 40, centro – CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

Valor Total: R$ 22.451, 85 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para os itens 002, 004, 005, 009, 011, 015, 020, 023, 026, 032, 036, 037, 038, 044, 047, 054, 057, 061, 063, 085 e 089.

Constantes no **Pregão Eletrônico** Nº **21/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). DENTFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP,** Valor Total: **R$ 2.595, 61 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) para os itens 084 e 091** a proponente **2) DENTAL MARIA LTDA** Valor Total: **R$ 21.579, 47 (vinte e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para os itens 001, 007, 008, 014, 035, 046, 066, 069, 071, 077, 083, e 090** a proponente **3) DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** Valor Total: **R$ 5.700, 55 (cinco mil setecentos reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 013, 016, 017, 019, 021, 027, 033, 039, 049, 050, 052, 056, 058, 059, 060, 067, 068, 072, 078, 081 e 088** a proponente **4) DENTAL OESTE EIRELI EPP** Valor Total: **R$ 4.567, 20 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para os itens 018, 042, 051 e 070** a proponente **5). DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** Valor Total: **R$ 9.427, 48 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) para os itens 003, 010, 012, 025, 028, 040, 041, 045, 062, 064 e 092** a proponente **6). ELISVANDIA MATOS DONINI – ME** Valor Total: **R$ 3.304, 55 (três mil trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 022, 024, 029, 053 e 086** a proponente **7). HOSPEMED COMÉRCIO EIRELI EPP** Valor Total: **R$ 2.674, 80 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para os itens 079 e 080** a proponente **8). KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE LTDA** Valor Total: **R$ 1.700, 00 (um mil e setecentos reais) para os itens 075 e 076.**a proponente **9). LPK LTDA** Valor Total: **R$ 516, 90 (quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos) para o item 087** a proponente **10). ODONTOMED CANAÂ LTDA-ME** Valor Total: **R$ 2.193, 50 (dois mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) para os itens 055, 065, 082, 093 e 094** a proponente **11). ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES** Valor Total: **R$ 1.994, 05 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) para os itens 006, 030, 031, 043e 048** a proponente **PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA – EPP** Valor Total: **R$ 22.451, 85 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para os itens**

002, 004, 005, 009, 011, 015, 020, 023, 026, 032, 036, 037, 038, 044, 047, 054, 057, 061, 063, 085 e 089.
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F6F3FEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/18.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, BOLAS, POMADAS E SPRAY PARA CONTUSÕES, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**.

CONTRATADA: LETICIA ZANONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.347.642/0001-73, com sede a Rua Da Liberdade, nº 302 – Centro – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 51/2018** até o dia **31 dezembro de 2019**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:623D8699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/18.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, BOLAS, POMADAS E SPRAY PARA CONTUSÕES, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**.

CONTRATADA: VINIVIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME, com sede à Rua Alfredo Bufren, nº 473 – Centro – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 97.546.883/0001-71.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 52/2018** até o dia **31 de dezembro de 2019**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:473B3B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 868/2019

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir a Comissão Técnica para avaliação do Edital de Licitação de Tomada de Preços, licitação do tipo técnica e preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW DE RODEIO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA PARA RODEIO REFERENTES AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, a ser formada pelos seguintes representantes do Município.

Cleber Luis de Avila, CPF: 028.106.029-05
Jairo de Abreu, CPF: 019.551.869-10
Rodrigo Wagner De Assis, CPF: 027.945.699-96

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:04F6DB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.843, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO, EXTINÇÃO, FIXAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, no âmbito da administração pública municipal direta, os seguintes cargos em comissão:
I – Assessor do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal;
II – Assessor de Gestão da Casa-lar;
III – Assessor de Assistência Farmacêutica;
IV – Assessor de Logística e Transporte de Pacientes;
V – Assessor de Agendamento de Consultas e Exames Especializados;
VI – Assessor de Atendimento e Humanização;
VII – Assessor de Abastecimento e Manutenção;
VIII – Assessor de Licitação e Compras;
IX – Diretor de Departamento de Finanças e Tributação;
X – Diretor de Serviços Descentralizados de Saúde;
XI – Chefe de Divisão de Transporte Escolar;
XII – Assessor de Secretaria;
XIII – Assessor de Departamento.
Art. 2° Fica extinto, no âmbito da administração pública municipal direta, o seguinte cargo em comissão quando vagar:
I – Assessor de Departamento da Secretaria da Família e Assistência Social.
Art. 3° O cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais vinculado a Assessoria de Assuntos Jurídicos Privativa do Chefe do Poder Executivo, Órgão de Assessoramento Direto, passa a denominar-se de Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vaga, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, em conformidade com a Lei nº 8.906/94, a ser exercido em comissão, com vencimento correspondente ao símbolo CC-5 e as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na solução das questões que se apresentam ao Gabinete e na tomada de decisões que envolvem aspectos jurídicos;
II – assessorar o Chefe do Poder Executivo em relação às decisões necessárias que envolvem a consecução dos atos que possuem o objetivo de colocação em prática do Plano de Governo, esclarecendo seus requisitos e consequências jurídicas;
III – pesquisar, estudar e assessorar na elaboração de projetos de lei que visem executar as metas e diretrizes traçadas pelo Administrador Público, emitindo juízo de valor quanto ao interesse público e competência municipal para regrar legalmente os assuntos idealizados;
IV – opinar sobre a constitucionalidade ou não das matérias que são sugeridas para encaminhamento à apreciação da Câmara de Vereadores local;
V – interpretar textos legais, opinando sobre o entendimento mais correto e atual das leis e decisões judiciais em geral, de modo a prestar os subsídios necessários às tomadas de decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido da seguinte redação "*5 - Assessoria de Assuntos Jurídicos Privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal*".
§ 2º É vedado ao Assessor de Assuntos Jurídicos do Chefe do Poder Executivo Municipal representar o Município ou o Prefeito Municipal junto ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal Arbitral.
Art. 4º O cargo de Diretor da Unidade Municipal de Representação do DETRAN-PR, acumulando a chefia da Junta Militar e Gerência do Banco Social de Fomento, vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, a ser exercido em comissão, com vencimento correspondente ao símbolo CC-4, será preenchido exclusivamente por servidor de carreira, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – executar atividades relacionadas com a gestão do setor de trânsito e das áreas veicular, vistorias, decalques, registros, alteração de dados dos veículos, consulta de débitos, emissão de extratos, multas, transferências, regularização de documentação e outros serviços veiculares diversos, exceto os relacionados às Carteiras de Habilitação (CNH);
II – manter atualizado os cadastros de veículos e máquinas do Município, bem como a documentação atualizada;
III – representar o Município na gestão da Junta de Serviço Militar;
IV – desenvolver a interlocução com as outras esferas de gestão da Junta Militar;
V – realizar atividades de planejamento referentes a sua área de atuação;
VI – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;
VII – dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e demais atribuições correlatas por eles delegadas.
Parágrafo único. O inciso VIII, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido da seguinte redação "*c. Unidade Municipal de Representação do DETRAN-PR*".
Art. 5º O cargo de Diretor de Esportes e Lazer vinculado ao Departamento de Esportes e Lazer da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, passa a denominar-se de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, a ser exercido em comissão, com vencimento correspondente ao símbolo CC-04 e as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – dirigir, coordenar e planejar as atividades pertinentes ao Desporto;
II – projetar e executar eventos na área de esportes;
III – manter contato permanente com as Ligas e Associações dos Árbitros das diversas categorias de esportes, para que se tenha um bom andamento das competições;
IV – fiscalizar periodicamente as praças de esportes do Município, tais como ginásios e campos de futebol;
V – realizar atividades em parceria com entidades vinculadas ao esporte amador;
VI – elaborar requisição de material esportivo da área competente;
VII – organizar o calendário esportivo dando-lhe fiel cumprimento;
VIII – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;
IX – dar execução às determinações e diretrizes determinadas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos e atribuições por eles delegadas.
§ 1º O art. 10, da Lei Municipal n° 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido da seguinte redação: "*VII - Departamento de Esportes e Lazer*";
§ 2º O *caput* do art. 25, da Lei Municipal n° 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, passa a vigorar
com a seguinte redação "*Ao Departamento de Esportes e Lazer, vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, compete promover, de modo associado e complementar entre si, a difusão e o estímulo ao desporto e ao lazer; superintender as atividades desportivas, estimulando o apoio ao esporte em geral, inclusive o esporte escolar e a educação física; apoiar o desporto classista e comunitário; colaborar com atividades do desporto profissional que possam promover o Município no âmbito estadual e nacional; manter e administrar a infraestrutura relacionada a esportes e lazer existente no Município.*"
§ 3º O *caput* do art. 26, da Lei Municipal nº 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "*O Departamento de Esportes e Lazer compõe-se das seguintes Unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular:*"
§ 4º Fica revogado o inciso I, do art. 26, da Lei Municipal nº 1.209, de 07 de fevereiro de 2005.
Art. 6º O cargo de Diretor de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico vinculado ao Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, passa a denominar-se de Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, a ser exercido em comissão, com vencimento correspondente ao símbolo CC-4 e as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – dirigir, planejar e coordenar, em conjunto com o titular da pasta, todas as políticas de fomento e fortalecimento da cultura e da produção cultural no âmbito municipal;
II – planejar e coordenar processos de valorização do patrimônio, da memória, da literatura e dos artistas locais;
III – coordenar a interlocução com o Conselho Municipal de Cultura e Turismo;
IV – planejar e elaborar projetos de captação de recursos para fomentar a produção cultural;
V – organizar o calendário de eventos municipais;
VI – planejar e implementar políticas de incentivo à leitura e de fomento da Música, da Dança, das Artes Cênicas e Visuais e demais formas de manifestação cultural e artística;
VII – dirigir, orientar e planejar as atividades da banda Municipal Guarani;
VIII – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;
IX – dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por eles delegadas.
§ 1º O inciso III, do art. 10, da Lei Municipal nº 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "*III – Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico*";
§ 2º O *caput* do art. 17 da Lei Municipal n° 1.750, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "*Fica criado o Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, vinculado administrativa, contábil e financeiramente à Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos*".
Art. 7º O cargo de Diretor da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos vinculado ao Departamento de Recursos Humanos e Pessoal da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, passa a denominar-se de Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, a ser exercido em comissão, com vencimento correspondente ao símbolo CC-4 e as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – coordenar a execução das atividades pertinentes à área de Pessoal que atendam a legislação pertinente e a observância das normas administrativas que a regem;
II – coordenar as atividades da área de administração de pessoal; examinar os processos relacionados a assuntos gerais da administração de pessoal do município; verificar a exatidão dos documentos referente ao registro dos servidores;
III – acompanhar o processamento e execução das atividades da área de pessoal; coordenar a organização da documentação de registro e acompanhamento da vida profissional dos servidores;
IV – emitir pareceres com respeito a procedimentos de conduta no trabalho dos servidores com o fim de dar suporte a atos de punição ou processos administrativos;
V – fazer manter controle de registro funcional dos servidores certificando-se do pronto e correto lançamento dos atos nas fichas individuais dos mesmos;
VI – conferir o arquivamento da documentação na pasta dos servidores; coordenar a confecção da folha de pagamento;
VII – revisar a folha de pagamento, os relatórios por ela gerados certificando-se da exatidão dos dados contidos;
VIII – coordenar a elaboração do planejamento e cumprimento do programa de férias dos servidores;
IX – orientar na elaboração de fichários, e arquivos de documentação e de legislação;
X – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;

XI – assessorar em reuniões e comissões de inquéritos; solicitar empenho de verbas para pagamento da folha;
XII – executar outras atribuições determinadas pelo titular da pasta afetas à sua área de atuação.

Art. 8º O cargo de Diretor de Projetos vinculado ao Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia passa a denominar-se de Diretor do Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia, a ser exercido em comissão, com vencimento correspondente ao símbolo CC-4 e as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade;
II – coordenar a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;
III – formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município;
IV – desenvolver e implantar sistema de monitoramento e avaliação da malha viária do Município;
V – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;
VI – dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da pasta;
VII – executar outras atribuições determinadas pelo titular da pasta afetas à sua área de atuação.
§ 1º O inciso IV, do art. 18, da Lei Municipal n° 1.750, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "*Diretor de Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia, símbolo CC-4, vinculado à Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia*".
§ 2º O cargo de Diretor do Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia, deverá ser preenchido exclusivamente por engenheiro ou arquiteto com inscrição no Conselho Regional ou Federal de Engenharia ou de Arquitetura.

Art. 9º O cargo de Diretor de Logística e Manutenção de Equipamentos vinculado ao Departamento de Frotas e Almoxarifado da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, passa a denominar-se de Diretor do Departamento de Frotas e Almoxarifado a ser exercido em comissão, com vencimento correspondente ao símbolo CC-4 e as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – acompanhar o fluxo de veículos e máquinas pertencentes à frota municipa1;
II – decidir sobre a manutenção preventiva dos veículos e máquinas;
III – administrar a manutenção e o abastecimento das máquinas, veículos e equipamentos;
IV – verificar a realização quanto à identificação visual dos veículos e máquinas;
V – deliberar sobre o consumo excessivo de combustível dos veículos e máquinas, possibilitando que os mesmos sejam encaminhados e examinados pelo setor competente para análise;
VI – moralizar o uso de veículos oficiais, mediante o controle físico da frota;
VII – orientar a execução dos serviços de almoxarifado;
VIII – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;
IX – executar outras atribuições determinadas pelo titular da pasta afetas à sua área de atuação.
§ 1º O inciso III, do art. 18, da Lei Municipal nº 1.750, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "*Diretor de Departamento de Frotas e Almoxarifado, símbolo CC-4, vinculado à Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia*".
§ 2º O inciso I, do art. 16, da Lei Municipal n° 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "*Departamento de Frotas e Almoxarifado*".
§ 3º Fica revogado o item único, do inciso I, do art. 16, da Lei Municipal nº 1.209, de 07 de fevereiro de 2005.

Art. 10. O cargo de Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e de Trânsito, vinculado à Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, passa a denominar-se de Diretor do Departamento de Conservação Urbana e de Trânsito, vinculando-se ao Departamento de Conservação Urbana e de Trânsito da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, a ser exercido em comissão, com vencimento correspondente ao símbolo CC-4 e as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – orientar a execução dos serviços de sinalização viária;
II – gerenciar a manutenção e conservação de vias urbanas;
III – coordenar os trabalhos de limpeza pública;
IV – supervisionar os serviços de iluminação pública;
V – dirigir os trabalhos de manutenção e conservação dos cemitérios municipais;
VI – gerenciar a manutenção e conservação de próprios públicos;
VII – executar outras atribuições determinadas pelo titular da pasta afetas à sua área de atuação.
Parágrafo único. Fica criado na estrutura organizacional do Município, o Departamento de Conservação Urbana e de Trânsito, vinculado à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 11. O cargo de Chefe da Equipe Municipal de Defesa Civil vinculado à Assessoria Especial de Segurança Pública e Defesa Civil, passa a denominar-se de Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a ser exercido em comissão, com vencimentos correspondente ao símbolo CC-3 e as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – planejar, coordenar, supervisionar e orientar a execução e implementação das ações de segurança pública e defesa civil no município, em conjunto com representantes da sociedade civil e dos demais órgãos afins;
II – mapear áreas de risco e definir políticas de segurança pública e de enfrentamento de catástrofes e calamidades;
III – planejar e coordenar ações preventivas e educativas;
IV – fazer a interlocução com os demais órgãos de segurança pública e defesa civil, nas esferas regional, estadual e federal;
V – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;
VI – gerenciar os procedimentos relativos à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de notificação preliminar de desastres e de avaliação de danos;
VII – propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil;
VIII – dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e demais atribuições correlatas por eles delegadas;
IX – executar outras atribuições determinadas pelo titular da pasta afetas à sua área de atuação.

Art. 12. O cargo de Chefe de Administração do Serviços de Saúde vinculado à Diretoria do Gabinete do Secretário da Secretaria de Saúde, passa a denominar-se de Chefe da Divisão de Administração dos Serviços de Saúde, a ser exercido em comissão, com vencimentos correspondente ao símbolo CC-3 e as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – planejar, coordenar e avaliar eventos institucionais;
II – orientar e controlar as atividades de áreas da saúde, especialmente relativas a assuntos administrativos;
III – elaborar planejamento quanto ao emprego do serviço de saúde no Município;
IV – supervisionar a seleção, aquisição e controle de material de saúde.
§ 1º O inciso I, do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.340, de 05 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido da seguinte redação: "*a. Divisão de Administração dos Serviços de Saúde*".
§ 2º O inciso II, do art. 18, da Lei Municipal nº 1.750, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "*Chefe de Divisão de Administração dos Serviços de Saúde, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Saúde*".

Art. 13. O cargo de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a ser exercido em comissão, com vencimentos correspondente ao símbolo CC-4, passa a vigorar com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – assistir ao Prefeito Municipal em assuntos técnicos administrativos;
II – propor ao Prefeito Municipal as medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades do Município;
III – coordenar o fluxo de informações e as relações de interesse do Município;
IV – deliberar a representação social e política do Prefeito Municipal;
V – além do elemento de confiança da autoridade nomeante, é responsável pela coordenação e assessoramento nas ações e metas para efetivação do Plano de Governo;

VI – decidir nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito;
VII – dispor sobre o agendamento de reuniões com outros setores públicos;
VIII – coordenar e/ou organizar o teor das correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários, Secretários de Estado e outros órgãos governamentais dos Municípios, dos Estados e da União;
IX – receber, abrir, registrar e distribuir a correspondência e papéis dirigidos a sua pasta e demais órgãos da Prefeitura;
X – buscar informações nos diferentes setores administrativos, quando solicitado pelo Gabinete;
XI – encaminhar para os setores competentes as solicitações e/ou pessoas conforme as necessidades;
XII – acompanhar o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos quando necessário;
XIII – executar outras atividades correlatas afetas à sua área de atuação.
Art. 14. O cargo de Diretor do Departamento de Merenda Escolar e Nutrição, vinculado ao Departamento de Merenda Escolar e Nutrição, a ser exercido em comissão, com vencimento correspondente ao símbolo CC-4 e as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – dirigir, subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisões referentes ao Departamento;
II – realizar estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais;
III – elaborar relatórios mensais com conteúdos relacionados aos custos dos recursos aplicados na alimentação;
IV – acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria as escolas municipais;
V – planejar e acompanhar os processos de compra de merenda descentralizada;
VI – gerenciar e controlar as estocagem e fornecimento de gêneros e de utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar;
VII – coordenar a distribuição de gêneros e de utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar, para todas as unidades participantes do Programa;
VIII – coordenar a área de recursos humanos do Departamento, inclusive as ações de capacitação;
IX – coordenar o PAA e o PNAE e demais programas de aquisição de alimentos;
X – apoiar o Conselho de Alimentação Escolar no desenvolvimento de todas as suas ações;
XI –fiscalizar a preparação e armazenamento de merenda escolar e dos locais e materiais necessários ao seu preparo;
XII – fazer valer todas as atribuições dos nutricionistas estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal e demais normas do Conselho Federal de Nutrição;
XIII – executar outras atribuições determinadas pelo titular da pasta afetas a sua área de atuação.
Art. 15. Fica estabelecido uma (1) vaga para provimento dos cargos constantes dos artigos 3º a 13 da presente Lei.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:2B12FBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 29/2019, objetivando o Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de maquina de solda e acessórios em atendimento ao Pátio Municipal, foi declarada DESERTA, pois não apareceu empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 14 de maio de 2019.

VALERIA APA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B0E71BD2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017 CONTRATO Nº98/2017

CONTRATADA: **INSECT – COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 15/11/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6D3A269E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 30/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 30/2019

Registro de Preços para uma eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP	1 - 2 - 3 - 4
R$ 49.062,00(quarenta e nove mil e sessenta e dois reais)	

Terra Boa, 14 de maio de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:613E12A0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 134/2019 - PREGÃO N° 30/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 134/2019
REF: Pregão n° 30/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 49.062,00 (quarenta e nove mil e sessenta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/05/2019, com vencimento até 14/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0455DF05

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2437/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018
DECRETO Nº 2437, de 14 de maio de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2437/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.120,00(vinte e um mil e cento e vinte reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33390390000000000000.00934	21.120,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33190110000000000000.00934	21.120,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.591,00(vinte e um mil e quinhentos e noventa e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.33390300000000000000.00935	21.591,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.33350430000000000000.00935	21.591,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 14 de maio de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F3A772E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3245, DE 14 DE MAIO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **ELIZABETE DA LUZ ZACLIKEVIC**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.088.540-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36, classe/nível B-10, **aposentadoria por idade**, com proventos mensais e proporcionais a 10259/10950 avos, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra "d", inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/12 e no art. 40, § 1º, inc. III, "b", da Constituição Federal, fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.068,31, conforme apurado no demonstrativo de cálculo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2019**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2C4BD69C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3246, DE 14 DE MAIO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARISOL DO PILAR FARIAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.510.262-9/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 101, classe/nível C-17, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra "d", inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/12 e no art. 40, § 1º, inc. III, "b", da Constituição Federal, fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.321,80, conforme apurado no demonstrativo de cálculo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2019**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5669D209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3247, DE 14 DE MAIO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARISOL DO PILAR FARIAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.510.262-9/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 1742, classe/nível C-8, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra "d", inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/12 e no art. 40, § 1º, inc. III, "b", da Constituição Federal, fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.942,77, conforme apurado no demonstrativo de cálculo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2019**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:04D26655

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	26499	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60º
SANDRA MARA BISCAIA	30923	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	61º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 14 de maio de 2019

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 01/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8828542F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/05/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 30/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNÍCIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 14 de maio de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:E0E7AC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 065/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **SIMONI STIVAN**, portador(a) do RG nº 7.622.080-8PR e do CPF nº 043.884.589-70, do Cargo de **"Professor"**, nomeado através da Portaria nº 064/2019, em 13 de maio de 2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de maio de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:776CF48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO CONTRATO Nº 50/2019

Contratado: FARMÁCIA DO CARLINHO LTDA CNPJ Nº 03.005.911/0001-08
Dispensa Nº: 05/2019
Objeto: Aquisição de Fralda Geriátrica conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-Pr.
Valor: **6.175,00 (seis mil e cento e setenta e cinco reais).**
VIGENCIA: 14/05/2020

Tomazina, 14 de maio de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 05/2019
Processo Administrativo nº 32/2019

Objeto: Aquisição de Fralda Geriátrica conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-Pr.
EMPRESA: FARMÁCIA DO CARLINHO LTDA CNPJ Nº 03.005.911/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 6.175,00 (seis mil e cento e setenta e cinco reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 02/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 14 de maio de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:DE2B1010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços na área médica, em regime de plantões noturno durante a semana, diurno e noturno finais de semana e diurno e noturno feriados para a prestação de serviços Médicos na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I deste edital.
Empresa: DEMOLIN CLINICA MÉDICA EIRELI CNPJ Nº 29.071.981/0001-40
Valor Unitário (hora): R$ 118,00 (cento e dezoito reais)
Vigência: 04/02/2020.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 14 de maio de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:AC8282A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 06/2019, Empreitada por preço Global.
VALOR: R$ 498.341,79 (Quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A84D7CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 091/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Pessoa Jurídica..... R$ 21.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de maio de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:86756D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 04/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** CNPJ SOB O Nº 15.332.890/0001-06 **REPRESENTANTE**: CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR, CPF/MF SOB O Nº 290.559.008-42
DATA:	14/05/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 08/05/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 09/05/2019 NA EDIÇÃO Nº 1752 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:69F9BCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019

Contrato Administrativo nº 143/2019 – Pregão Eletrônico N° 48/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06, com sede localizada na Rua Capitão Otavio Ramos, Nº 966, Centro, no Município de Cruzeiro/SP, CEP 12701-360 – **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitário 0km, em atendimento aos termos do Memorando nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 14/05/2019 e término em 13/05/2020 – **Valor global:** R$ 57.220,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DB840931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 11/2018 NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N° 11/2018 , CUJO EXTRATO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 22/01/2019, EDIÇÃO Nº 1678**, considerando: **a)** conforme solicitação da empresa e parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia o aumento do preço do principal material para execução do objeto é legítima o se torna inviável economicamente para a empresa vencedora do processo. **b)** ainda a empresa Serviços e Empreendimentos Eireli-ME (CNPJ N° 04.729.418/0001-95), não assinou o referido instrumento, e, portanto, sua nulidade substancial; **c)** o poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Na medida em que a demonstração da legalidade e regularidade do ato praticado resida na apresentação de "[...] justificativa por escrito, envolvendo necessariamente motivo de interesse público, superveniente ao início da fase externa da licitação, pertinente ao seu objeto ou à estrutura do processo, e suficiente para justificar tal conduta" (JACOBY FERNANDES, 2015, p. 34), determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 14 de maio de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. ver. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FAC839C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019

Contrato Administrativo nº 144/2019 – Pregão Presencial N° 58/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.096/0001-69, com sede localizada na Avenida João Marcos Vieira, Nº 440, Centro, no Município de Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise laboratorial de água, em atendimento aos termos do Memorando nº 191/2018 da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 14/05/2019 e término em 13/05/2020 – **Valor global:** R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:40E0CE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TERCEIRA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a terceira sessão pública relativa a licitação em tela, a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Técnica de Preço

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade

de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral.

Data da Segunda Sessão Pública: 16 de maio de 2019 às 13h30min

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores bem como a Lei Federal Nº 12.232/2010. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de maio de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3C31D99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 16 de maio de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
	Ângela Valdieres Veber Pittner	023	20/11/1981	72

A presente convocação é para prestar serviços na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, no período em que a professora Janete Aparecida de Lara estiver afastada de suas funções.
CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: escola Municipal do Campo Santa Anita

Classif	Nome	Observação:
	Ataisa Ferreira	Reconvocação
	Edina Marinete Sergio	Reconvocação

Turvo, 14 de maio de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BFA2521F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Elisangela Aparecida Vaz da Silva, inscrita no CPF/MF sob n. 056.383.319-05 e RG n. 7.397.450-0/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de maio de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A613138E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 18/2019 de acordo com as seguintes indicações:
ITEM 01 em favor da empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ N°31.499.939/0001-76)** pelo valor global de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais);
ITEM 02, 03, 12, 15, 16, 17, 19: Em favor da empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 11.674.540/0001-77** pelo valor global de R$ 9.559,98 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);
ITEM 04 e 10: Em favor da empresa **FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP, CNPJ N° 28.036.951/0001-30,** pelo valor global de R$ 31.679,99 (trinta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos);
ITEM 05: Em favor da empresa **I.L MENDES JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ N° 17.184.211/0001-24,** pelo valor global de R$ 5.849,85 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
ITEM 06: Em favor da empresa **MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 05.438.498/0001-92,** pelo valor global de R$ 28.810,00 (vinte e oito mil e oitocentos e dez reais);
ITEM 07: Em favor da empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ N° 029.634.736/0001-01,** pelo valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
ITEM 08: Em favor da empresa **LEONARDO A VERZA ME, CNPJ N° 07.460.912/0001-95,** pelo valor global de R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais);
ITEM 09, 11 e 13: Em favor da empresa **MUNIZ & ROCHA LTDA, CNPJ N° 03.919.932/0001-20,** pelo valor global de R$ 21.210,00 (vinte e um mil e duzentos e dez reais);
ITEM 14: Em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA – ME, CNPJ N° 17.330.681/0001-59,** pelo valor global de R$ 461,80 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos);

ITEM 18, 20: Em favor da empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, CNPJ N° 29.178.366/0001-37,** pelo valor global de R$ 235,88 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 26/04/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas, face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 396/2018 e Parecer Jurídico com data de 18/12/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 18/2019 do tipo menor preço, cujo objeto é Contração(ões) de empresa(s) especializada(s) para o

fornecimento de materiais e equipamentos destinados a área de saúde, equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios diversos, em atendimento aos termos do Memorando nº 187/2018 da Secretaria Municipal de Saúde. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de maio de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:A382116B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA- ESTADO DO PARANÁ TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO N° 41

Aos 12 dias do mês de maio de 2019, no gabinete do Senhor Prefeito Municipal, na sede da Prefeitura, sito a Rua Dr. Cruz Machado, 205, às quatorze horas, presentes os Senhores Bachir Abbas e Hilton Santin Roveda, respectivamente Vice Prefeito e Prefeito, Secretários Municipais, bem como as demais pessoas que este Termo assinam, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, foi pelo primeiro ao segundo transmitido o exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Para constar, eu Marco Antonio de Lima, Secretário Municipal de Administração, lavrei o presente Termo, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HILTON SANTIN ROVEDA

BACHIR ABBAS

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

EDUARDO MARAFON SILVA
Consultor Jurídico

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7C1D5B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1281/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
MARIA CRISTINA MANSANI SIBUT STERN	1985/1990	90	368/2016	446/2019	173/2019
MARIA CRISTINA MANSANI SIBUT STERN	1990/1995	90	368/2016	446/2019	173/2019
MARIA CRISTINA MANSANI SIBUT STERN	2000/2005	90	368/2016	446/2019	173/2019
MARIA CRISTINA MANSANI SIBUT STERN	2005/2010	90	368/2016	446/2019	173/2019
MARIA CRISTINA MANSANI SIBUT STERN	2010/2015	90	368/2016	446/2019	173/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:96F69BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 319/2017 (4346) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2017 – PROCESSO N.º 157/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: Adeplan Prestadora de Serviços Ltda. EPP, CNPJ sob o nº 04.639.608/0001-11.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria de Saúde no Município de União da Vitória/PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do Contrato n.º 319/2017 (4346), em face da necessidade de mais 03 (três) agentes de limpeza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 40/2019), sendo assim, fica acrescido ao presente contrato o valor total de ***R$ 55.212,12 (Cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e doze centavos)***, correspondente ao percentual de 3,41659% do valor do contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 40/2019) e o Parecer Jurídico; A pretensão tem como fundamento o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4F1F6822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE

REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES; DEVIDAMENTE SEPARADOS, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS NAS VIAS PÚBLICAS E/OU NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) PELOS MUNÍCIPES PARA A COLETA.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, por meio do Prefeito, comunica a todos os interessados que a Chamada Pública nº 02/2019, com data de abertura marcada para 15/05/2019 às 14h00min foi SUSPENSO em virtude de Impugnação apresentada pela Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos – Coopertrage (CNPJ n.º 18.867.389/0001-32). Tal suspensão objetiva a análise técnica dos pontos ora impugnados. A nova data da Sessão Pública do respectivo chamamento será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informamos ainda que a impugnação já está disponível no *site* da Prefeitura, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*, menu PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÃO. Maiores informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° andar, Centro, telefones (42) 3521-1237.

União da Vitória - PR, 14 de maio de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D7C91EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 84/2019

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, que tem por objeto a ***Contratação do Departamento de Imprensa Oficial Do Estado - DIOE, para publicação de atos oficiais do Município de União da Vitória/PR (avisos de licitação e correlatos), atendendo à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.,*** em favor da empresa: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESTADO - DIOE,** inscrita no CNPJ nº 76.437.383/0001-21, com o Valor Global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 25, CAPUT da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

União da Vitória - PR, 13 maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:75AD6B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a Contratação de Profissionais Médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
CONTRATADO(S):
CLÍNICA MÉDICA VANITA EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0004/2019 (5167), referente ao Contrato nº 57/2016 (3360), Valor aditado: R$ 41.249,70 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);
FRANCIELLE MAYRA DE FREITAS EWERLING - EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0003/2019 (5168), referente ao Contrato nº 59/2016 (3362), Valor aditado: R$ 41.249,97 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);
HELPMED SAÚDE LTDA - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0003/2019 (5169), referente ao Contrato nº 60/2016 (3363), Valor aditado: R$ 228.548,97 (Duzentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos);
JOAO PAULO SCHREINER CORREIA MED -ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0004/2019 (5170), referente ao Contrato nº 61/2016 (3364), Valor aditado: R$ 28.710,00 (Vinte e oito mil setecentos e dez reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução dos respectivos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 04/05/2019 e a terminar em 03/08/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de maio de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C9904634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 124/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **RODRIGO VILMAR JARENTCHUK**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2EA82E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1082/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE	2015/2016	DIRETORA LICITAÇÕES	08/07/2019 a 17/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2CBA6C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1083/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDSON LEONARDO VENANCIO BURAKOVSKI	2017/2018	SERVENTE	01/07/2019 a 10/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BFB65A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1084/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SONIA MARIA ROBERTO DE BARROS	2003/2008	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	14/05/2019 A 11/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30F3A11F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 012/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SMSA – AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA E PALETEIRA MANUAL, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 14/05/2019, sagrou vencedora a empresa: VBM EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 31.885.247/0001-66, única empresa a participar do certame, conforme quadro abaixo:

VBM EQUIPAMENTOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA PATOLADA COM PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA OPERADO EMPILHADEIRA ELÉTRICA PATOLADA COM PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA OPERADOR EM PÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.4 TONS, MASTRO TRIPLEX, ALTURA DO MASTRO ELEVADO DE NO MÍNIMO 4.500MM, COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE NO MÍNIMO 24 VOLTS, PARA TRAÇÃO E OUTRO PARA O SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1KW E 3KW RESPECTIVAMENTE. CONTROLADOR DIGITAL, CONTROLADOR DE FRENAGEM REGENERATIVA, FREIO ELETROMAGNÉTICO, INDICADOR DE DESCARGA DE BATERIA, HORÍMETRO E INDICADOR DE FALHAS, BUZINA, CHAVE DE CONTATO, CHAVE DE EMERGÊNCIA, RODAS DE POLIURETANO, CABO E CONECTOR DE BATERIA, MANUAL DE PARTES E PEÇAS, MANUAL DE MANUTENÇÃO E MANUAL DE OPERAÇÃO. COM OS SEGUINTES ASSESSÓRIOS: 01 BATERIA DE NO MÍNIMO 24V 220AH E 01 CARREGADOR 24V 60AM. LARGURA DO CORREDOR COM PALETE 1000X2000 COMPRIDO DE 2.320 mm. VELOCIDADE DE TRAÇÃO SEM CARGA DE NO MÍNIMO 6,0KM/H E VELOCIDADE DE TRAÇÃO COM CARGA DE APROXIMADAMENTE 5.4KM/H.	Paletrans	PT 1645 Fast	UNID	1,00	43.290,00	43.290,00
1	2	PALETEIRA MANUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 KG, 685X1150MM, RODÍZI PALETEIRA MANUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 KG, 685X1150MM, RODÍZIO DE NYLON DUPLO, CILINDRO DE ELEVAÇÃO REFORÇADO.	Paletrans	TM 2500	UNID	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL								44.790,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 14 de maio de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:5CC36AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019

MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ - AVISO
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que, venderá em **LEILÃO PÚBLICO 001/2019**, de bens e equipamentos no estado em que se encontram, considerados inservíveis para a Administração, a ser realizado no dia **17 de Junho de 2019**, no Pátio da Garagem Municipal, situado na rua Zacaria de Góes, s/n, na cidade Abatiá, Estado do Paraná, às 09:00 (nove) horas, conforme relação a seguir:
RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	ESTADO	LANCE MÍNIMO
LOTE 1	Sucata de Ônibus Mercedes Benz	Sucateado	R$ 2.000,00
LOTE 2	Sucata de Ônibus Mercedes Benz	Sucateado	R$ 2.000,00
LOTE 3	Sucata de Ônibus Mercedes Benz	Sucateado	R$ 2.000,00
LOTE 4	Sucata de Ônibus Mercedes Benz	Sucateado	R$ 2.000,00
LOTE 5	Sucata de Ônibus Mercedes Benz	Sucateado	R$ 2.000,00
LOTE 6	Sucata de Fiat Palio	Sucateado	R$ 1.000,00
LOTE 7	Sucata de Fiat Palio	Sucateado	R$ 1.000,00
LOTE 8	Sucata de Fiat Uno	Sucateado	R$ 1.000,00
LOTE 9	Sucata de Chevrolet Meriva	Sucateado	R$ 1.000,00
LOTE 10	Sucata de Chevrolet Astra	Sucateado	R$ 1.000,00
LOTE 11	Sucata de Chevrolet Vectra	Sucateado	R$ 1.000,00
LOTE 12	Sucata de Peugeot	Sucateado	R$ 1.000,00
LOTE 13	Sucata de VolksWagen Gol	Sucateado	R$ 1.000,00
LOTE 14	Veículo Uno Mille Economy 2009/2010 4 Portas – Placa ABT-7005	Em condições de uso	R$ 7.500,00
LOTE 15	Veículo Uno Mille Economy 2012/2012 4 Portas – Placa AVG-2969	Em condições de uso	R$ 11.500,00
LOTE 16	Veículo Uno Mille Economy 2005/2005 4 Portas – Placa AMU-0192	Em condições de uso	R$ 6.000,00
LOTE 17	Veículo Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 4 Portas – Placa AYP-1026	Em condições de uso	R$ 13.000,00
LOTE 18	Veículo Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 4 Portas – Placa AYP-0778	Com motor fundido, sem central de ignição e sem painel	R$ 6.000,00
LOTE 19	Veículo Chevrolet Corsa Super 1999/1999 – Placa JNT-9573	Sem Bomba de Combustível, sem bancos, sem tanque de combustível, sem central de direção	R$ 2.000,00
LOTE 20	Veículo Uno Mille Economy 2009/2010 – Placa ABT-7006	Motor fundido, sem vidros, sem bancos, sem tanque de combustível	R$ 1.500,00
LOTE 21	Veículo Citroen Jumper M35LH 2.3 2014/2014 – Placa AYN-8408	Motor Fundido	R$ 25.000,00
LOTE 22	Veículo Renault Master Altechamb 2006/2006 Tipo Ambulância – Placa ANM-9761	Motor Fundido	R$ 10.000,00
LOTE 23	Veículo Ônibus Marco Polo Vile U 2001/2001 – Placa LOB-2956	Motor Fundido e sem rodas	R$ 6.000,00
LOTE 24	Veículo Ônibus Marco Polo Vile U 2001/2001 – Placa LOB-6478	Motor Fundido, sem bancos, sem rodas e sem painel	R$ 4.000,00
LOTE 25	Trator New Holland 7630 ano 2007	Com defeito no Mult Torque e sem pneus dianteiros	R$ 15.000,00
LOTE 26	Rolo Compactador Muller	Com a bomba hidráulica fraca	R$ 3.500,00
LOTE 27	Moto Niveladora New Holland RG140B ano 2007	Sem pneus, com defeito nas hastes de levantamento da lâmina, no escarificador, no gira círculo, desgaste no eixo dianteiro e na tubagem do motor	R$ 80.000,00
LOTE 28	Sucata de Chevrolet Classic	Sucateado	R$ 1.000,00

A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, na Avenida João Carvalho de Mello, 135, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas e pelos telefones 35561545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Edifício da Prefeitura do Município de Abatiá-PR, em 14 de maio de 2.019

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO CARLOS MARTINS JÚNIOR
Leiloeiro Municipal

OBS.: A VISITAÇÃO SERÁ ABERTA NOS CINCO DIAS QUE ANTECEDEM AO LEILÃO (DIAS 10,11,12,13 E 14 DE JUNHO DE 2019) NO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL.

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:B43ABCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.616.708,00	7.616.708,00	1.992.911,38	26,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.045,00	306.045,00	72.143,83	23,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	116.000,00	116.000,00	71.691,59	61,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.058.500,00	6.058.500,00	1.561.378,90	25,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	621.441,00	621.441,00	224.606,94	36,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	246.193,00	246.193,00	6.596,60	2,68
Dívida Ativa dos Impostos	225.349,00	225.349,00	43.142,20	19,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	43.180,00	43.180,00	13.351,32	30,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.413.680,00	36.413.680,00	12.244.477,59	33,63
Cota-Parte FPM	13.360.000,00	13.360.000,00	4.407.626,63	32,99
Cota-Parte ITR	240.880,00	240.880,00	30.364,59	12,61
Cota-Parte IPVA	1.480.000,00	1.480.000,00	1.185.542,78	80,10
Cota-Parte ICMS	20.800.000,00	20.800.000,00	6.520.140,25	31,35
Cota-Parte IPI-Exportação	397.300,00	397.300,00	100.803,34	25,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	44.030.388,00	44.030.388,00	14.237.388,97	32,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.254.394,00	1.254.893,00	375.056,52	29,89
Provenientes da União	1.058.406,00	1.058.406,00	355.374,08	33,58
Provenientes dos Estados	180.188,00	180.188,00	9.193,00	5,10
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.800,00	16.299,00	10.489,44	64,36
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.800,00	9.800,00	9.541,33	97,36
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.264.194,00	1.264.693,00	384.597,85	30,41

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	13.993.941,00	14.684.659,07	4.246.494,56	28,92	3.032.728,43	20,65
Pessoal e encargos sociais	8.572.816,80	8.747.305,07	1.880.400,10	21,50	1.880.400,10	21,50
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.421.124,20	5.937.354,00	2.366.094,46	39,85	1.152.328,33	19,41
DESPESAS DE CAPITAL	109.900,00	268.975,00	12.922,00	4,80	6.122,00	2,28
Investimentos	109.900,00	268.975,00	12.922,00	4,80	6.122,00	2,28
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.103.841,00	14.953.634,07	4.259.416,56	28,48	3.038.850,43	20,32
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.315.112,00	1.914.905,07	375.828,64	8,82	320.120,54	10,53
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.315.112,00	1.914.905,07	375.828,64	8,82	320.120,54	10,53
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	154.280,33	3,62	104.204,83	3,43
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	19.451,21	0,46	19.451,21	0,46
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.315.112,00	1.914.905,07	549.560,18	12,90	443.776,58	14,42

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.709.856,38	87,10	2.595.073,85	85,40

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,23
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	459.465,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	19.451,21	-19.451,21

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	8.541.487,00	9.381.389,86	2.299.235,01	52,09	1.765.321,40	57,11
Assistência hospitalar e ambulatorial	4.479.849,00	4.479.849,00	1.725.120,70	39,08	1.048.886,09	33,94
Suporte profilático e terapêutico	905.000,00	905.000,00	202.801,32	4,59	198.208,41	6,41
Vigilância sanitária	83.800,00	83.800,00	8.319,49	0,19	3.456,99	0,11
Vigilância epidemiológica	93.705,00	103.595,21	23.940,04	0,54	22.977,54	0,74
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	314.233,00	314.233,00	154.837,30	3,51	52.005,74	1,68
TOTAL	14.418.074,00	15.267.867,07	4.414.253,86	100,00	3.090.856,17	100,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BDE415AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 026/2019 PSS 001/2019 VAGAS

EDITAL N.º026 /2019
A Comissão Examinadora do PSS nomeada pela portaria nº 25/2019 aberto através do Edital Nº 001/2019 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO
Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 16 de maio de 2019 (quinta - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes as 9:00hs os candidatos que comprovaram documentos e títulos para distribuição de vagas, conforme segue tabela abaixo:

CLASS		INCRIÇÃO	NOME	CIDADE	DAT NASC	PONT
70	185	160	Maria Solange Eurick de Oliveira	Boa Ventura de São Roque	20/04/1980	24

TOTAL DE VAGAS E ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GETÚLIO VARGAS 16 HORAS E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO PESSOA 4 HORAS TOTALIZANDO 20 HORAS.
VAGA: 01
001/2019**, 14 - DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**, d) No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo, devendo no prazo de 48 horas para assinar a declaração de fim de lista, caso não o faça será automaticamente eliminado do processo seletivo;

Boa Ventura de São Roque, 14 de maio de 2019.

APARECIDA FERREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:09E97370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2º BIMESTRE

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000	**Usuário: Jefferson Scariot de Lima**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		9936-9891-28	
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada			
Valores em R$ - Período: 01/03/2019 até 30/04/2019			
Despesa Realizada: Empenhada			

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentári e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul						
1001	CÂMARA MUNICIPAL				70.425,69	-70.425,69
1001.1	Legislativa				70.425,69	-70.425,69
1001.1.31	Ação Legislativa				70.425,69	-70.425,69

1001.1.31.1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				70.425,69	-70.425,69
1001.1.31.1.2.1	AÇÃO LEGISLATIVA				70.425,69	-70.425,69
3.1.90.00	Aplicações Diretas				68.222,76	-68.222,76
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				56.252,86	-56.252,86
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.969,90	-11.969,90
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.202,93	-2.202,93
3.3.90.30	Material de Consumo				1.643,00	-1.643,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				224,97	-224,97
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				334,96	-334,96
2001	GABINETE DO PREFEITO				72.955,24	-72.955,24
2001.4	Administração				72.955,24	-72.955,24
2001.4.122	Administração Geral				72.955,24	-72.955,24
2001.4.122.2	MANUTENÇÃO DO GABINETE				72.955,24	-72.955,24
2001.4.122.2.2.2	GABINETE DO PREFEITO				72.955,24	-72.955,24
3.1.90.00	Aplicações Diretas				49.252,35	-49.252,35
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				41.774,46	-41.774,46
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.477,89	-7.477,89
3.3.90.00	Aplicações Diretas				23.702,89	-23.702,89
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.500,00	-6.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				7.632,10	-7.632,10
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.816,84	-1.816,84
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.753,95	-7.753,95
3001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	-107.000,00	102.000,00	-5.000,00	117.009,29	-122.009,29
3001.4	Administração	-107.000,00	102.000,00	-5.000,00	117.009,29	-122.009,29
3001.4.128	Formação de Recursos Humanos	-107.000,00	102.000,00	-5.000,00	117.009,29	-122.009,29
3001.4.128.3	RECURSOS HUMANOS	-107.000,00	102.000,00	-5.000,00	117.009,29	-122.009,29
3001.4.128.3.2.3	RECURSOS HUMANOS	-107.000,00	102.000,00	-5.000,00	117.009,29	-122.009,29
3.1.90.00	Aplicações Diretas	-5.000,00		-5.000,00	108.639,31	-113.639,31
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		5.000,00	6.886,20	-1.886,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00		-10.000,00	72.731,86	-82.731,86
3.1.90.13	Obrigações Patronais				26.496,87	-26.496,87
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.524,38	-2.524,38
3.3.90.00	Aplicações Diretas	-102.000,00	102.000,00		8.369,98	-8.369,98
3.3.90.14	Diárias – Civil				700,00	-700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-102.000,00		-102.000,00	7.669,98	-109.669,98
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		102.000,00	102.000,00		102.000,00
3002	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	76.047,71		76.047,71	200.968,84	-124.921,13
3002.28	Encargos Especiais	76.047,71		76.047,71	200.968,84	-124.921,13
3002.28.846	Outros Encargos Especiais	76.047,71		76.047,71	200.968,84	-124.921,13
3002.28.846.4	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	76.047,71		76.047,71	200.968,84	-124.921,13
3002.28.846.4.2.4	DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				82.742,15	-82.742,15
3.3.90.00	Aplicações Diretas				74.497,15	-74.497,15
3.3.90.14	Diárias – Civil				50,00	-50,00
3.3.90.30	Material de Consumo	-35.000,00		-35.000,00	15.811,09	-50.811,09
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				299,30	-299,30
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00		35.000,00	36.102,18	-1.102,18
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				22.234,58	-22.234,58
4.4.90.00	Aplicações Diretas				8.245,00	-8.245,00

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.245,00	-8.245,00
3002.28.846.4.2.5	DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES	76.047,71		76.047,71	118.226,69	-42.178,98
3.3.90.00	Aplicações Diretas	76.047,71		76.047,71	118.226,69	-42.178,98
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	-25.000,00		-25.000,00	24.153,03	-49.153,03
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	101.047,71		101.047,71	94.073,66	6.974,05
4001	DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO				34.535,90	-34.535,90
4001.4	Administração				34.535,90	-34.535,90
4001.4.123	Administração Financeira				34.535,90	-34.535,90
4001.4.123.5	CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO				34.535,90	-34.535,90
4001.4.123.5.2.7	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				34.535,90	-34.535,90
3.1.90.00	Aplicações Diretas				25.577,45	-25.577,45
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				21.243,43	-21.243,43
3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.334,02	-4.334,02
3.3.90.00	Aplicações Diretas				8.958,45	-8.958,45
3.3.90.14	Diárias – Civil				250,00	-250,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				500,00	-500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.208,45	-8.208,45
4002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE				42.765,09	-42.765,09
4002.4	Administração				42.765,09	-42.765,09
4002.4.124	Controle Interno				42.765,09	-42.765,09
4002.4.124.6	CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				42.765,09	-42.765,09
4002.4.124.6.2.8	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				42.765,09	-42.765,09
3.1.90.00	Aplicações Diretas				40.044,19	-40.044,19
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				32.392,99	-32.392,99
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.651,20	-7.651,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas				903,90	-903,90
3.3.90.14	Diárias – Civil				40,00	-40,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				863,90	-863,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.817,00	-1.817,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.817,00	-1.817,00
5001	DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	24.694,66		24.694,66	112.184,80	-87.490,14
5001.20	Agricultura	24.694,66		24.694,66	101.577,76	-76.883,10
5001.20.606	Extensão Rural	24.694,66		24.694,66	101.577,76	-76.883,10
5001.20.606.7	ESTRADAS VICINAIS	24.694,66		24.694,66	101.577,76	-76.883,10
5001.20.606.7.1.1	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM	24.694,66		24.694,66	40.311,60	-15.616,94
4.4.90.00	Aplicações Diretas	24.694,66		24.694,66	40.311,60	-15.616,94
4.4.90.51	Obras e Instalações	24.694,66		24.694,66	40.311,60	-15.616,94
5001.20.606.7.2.9	DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				61.266,16	-61.266,16
3.1.90.00	Aplicações Diretas				58.397,15	-58.397,15

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				47.213,39	-47.213,39
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.183,76	-11.183,76
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.869,01	-2.869,01
3.3.90.14	Diárias – Civil				80,00	-80,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.566,88	-1.566,88
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.152,00	-1.152,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				70,13	-70,13
5001.26	Transporte				10.607,04	-10.607,04
5001.26.782	Transporte Rodoviário				10.607,04	-10.607,04
5001.26.782.7	ESTRADAS VICINAIS				10.607,04	-10.607,04
5001.26.782.7.2.43	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS				10.607,04	-10.607,04
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				5.656,59	-5.656,59
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				5.656,59	-5.656,59

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				4.950,45	-4.950,45
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				4.950,45	-4.950,45
5002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	558.540,65		558.540,65	207.648,05	350.892,60
5002.15	Urbanismo	558.540,65		558.540,65	93.648,33	464.892,32
5002.15.451	Infra-Estrutura Urbana				82.011,66	-82.011,66
5002.15.451.8	PLANEJAMENTO URBANO				82.011,66	-82.011,66
5002.15.451.8.2.12	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				82.011,66	-82.011,66
3.1.90.00	Aplicações Diretas				38.885,02	-38.885,02
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				30.775,20	-30.775,20
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.488,20	-7.488,20
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				621,62	-621,62
3.3.90.00	Aplicações Diretas				43.126,64	-43.126,64
3.3.90.30	Material de Consumo				5.015,87	-5.015,87
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				38.110,77	-38.110,77
5002.15.452	Serviços Urbanos	558.540,65		558.540,65	11.636,67	546.903,98
5002.15.452.8	PLANEJAMENTO URBANO	558.540,65		558.540,65	11.636,67	546.903,98
5002.15.452.8.1.4	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	558.540,65		558.540,65	11.636,67	546.903,98
4.4.90.00	Aplicações Diretas	558.540,65		558.540,65	11.636,67	546.903,98
4.4.90.51	Obras e Instalações	558.540,65		558.540,65	11.636,67	546.903,98
5002.26	Transporte				113.999,72	-113.999,72
5002.26.782	Transporte Rodoviário				113.999,72	-113.999,72
5002.26.782.8	PLANEJAMENTO URBANO				113.999,72	-113.999,72
5002.26.782.8.2.11	MANUTENÇÃO DA FROTA				113.999,72	-113.999,72
3.3.90.00	Aplicações Diretas				113.999,72	-113.999,72
3.3.90.30	Material de Consumo				89.010,52	-89.010,52
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				24.989,20	-24.989,20
6001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				759.237,06	-759.237,06
6001.10	Saúde				759.237,06	-759.237,06
6001.10.301	Atenção Básica				756.530,55	-756.530,55
6001.10.301.9	SAÚDE PÚBLICA GERAL				756.530,55	-756.530,55
6001.10.301.9.2.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				289.546,94	-289.546,94
3.1.90.00	Aplicações Diretas				51.949,26	-51.949,26
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				37.248,46	-37.248,46
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.071,61	-9.071,61
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.629,19	-5.629,19
3.3.90.00	Aplicações Diretas				222.654,68	-222.654,68
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.640,00	-1.640,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.290,12	-8.290,12
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				310,31	-310,31
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.162,61	-1.162,61
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				211.251,64	-211.251,64
4.4.90.00	Aplicações Diretas				14.943,00	-14.943,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				14.943,00	-14.943,00
6001.10.301.9.2.14	MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE				81.414,84	-81.414,84
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.414,84	-1.414,84
3.3.90.30	Material de Consumo				1.414,84	-1.414,84
4.4.90.00	Aplicações Diretas				80.000,00	-80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				80.000,00	-80.000,00
6001.10.301.9.2.15	ATENÇÃO BASICA				367.035,97	-367.035,97
3.1.90.00	Aplicações Diretas				217.947,51	-217.947,51
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				176.247,62	-176.247,62
3.1.90.13	Obrigações Patronais				40.486,87	-40.486,87

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.00	Aplicações Diretas				142.603,46	-142.603,46
3.3.90.30	Material de Consumo				37.957,45	-37.957,45
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				104.646,01	-104.646,01
4.4.90.00	Aplicações Diretas				6.485,00	-6.485,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.485,00	-6.485,00
6001.10.301.9.2.16	FARMACIA BASICA				-67,60	67,60
3.3.90.00	Aplicações Diretas				-67,60	67,60
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				-67,60	67,60
6001.10.301.9.2.18	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE				18.600,40	-18.600,40
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				14.315,16	-14.315,16
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				14.315,16	-14.315,16
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				4.242,32	-4.242,32
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				4.242,32	-4.242,32
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				42,92	-42,92
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				42,92	-42,92
6001.10.304	Vigilância Sanitária				2.706,51	-2.706,51
6001.10.304.9	SAÚDE PÚBLICA GERAL				2.706,51	-2.706,51
6001.10.304.9.2.19	VIGILANCIA EM SAUDE				2.706,51	-2.706,51
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.706,51	-2.706,51
3.3.90.30	Material de Consumo				2.706,51	-2.706,51

6002	DIVISÃO DE SANEMENTO				554,80	-554,80
6002.17	Saneamento				554,80	-554,80
6002.17.512	Saneamento Básico Urbano				554,80	-554,80
6002.17.512.10	SANEAMENTO GERAL				554,80	-554,80
6002.17.512.10.2.20	DIVISÃO DE SANEAMENTO				554,80	-554,80
3.3.90.00	Aplicações Diretas				554,80	-554,80
3.3.90.30	Material de Consumo				554,80	-554,80
7001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				115.283,22	-115.283,22
7001.8	Assistência Social				115.283,22	-115.283,22
7001.8.244	Assistência Comunitária				115.283,22	-115.283,22
7001.8.244.12	ASSISTÊNCIA SOCIAL				115.283,22	-115.283,22
7001.8.244.12.2.22	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL				115.283,22	-115.283,22
3.1.90.00	Aplicações Diretas				68.898,92	-68.898,92
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				56.038,76	-56.038,76
3.1.90.13	Obrigações Patronais				12.860,16	-12.860,16
3.3.90.00	Aplicações Diretas				43.652,30	-43.652,30
3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	-500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	-5.200,00		-5.200,00	24.771,84	-29.971,84
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.200,00		5.200,00	8.928,95	-3.728,95
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.451,51	-9.451,51
4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.732,00	-2.732,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.732,00	-2.732,00
7002	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	272.860,00		272.860,00	67.064,28	205.795,72
7002.8	Assistência Social	272.860,00		272.860,00	67.064,28	205.795,72
7002.8.242	Assistência ao Portador de Deficiência	240.000,00		240.000,00	4.000,00	236.000,00
7002.8.242.13	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	240.000,00		240.000,00	4.000,00	236.000,00
7002.8.242.13.2.23	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	240.000,00		240.000,00	4.000,00	236.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				4.000,00	-4.000,00
3.3.50.41	Contribuições				4.000,00	-4.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	240.000,00		240.000,00		240.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	240.000,00		240.000,00		240.000,00
7002.8.244	Assistência Comunitária	32.860,00		32.860,00	63.064,28	-30.204,28

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
7002.8.244.12	ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.860,00		32.860,00	63.064,28	-30.204,28
7002.8.244.12.2.24	GESTAO DO SUAS	32.860,00		32.860,00	63.064,28	-30.204,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas				7.398,78	-7.398,78
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.985,10	-5.985,10
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.413,68	-1.413,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas	26.860,00		26.860,00	49.279,50	-22.419,50
3.3.90.30	Material de Consumo	12.860,00		12.860,00	35.948,00	-23.088,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00		14.000,00	13.331,50	668,50
4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00		6.000,00	6.386,00	-386,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		6.000,00	6.386,00	-386,00
7003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				15.892,49	-15.892,49
7003.8	Assistência Social				15.892,49	-15.892,49
7003.8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				15.892,49	-15.892,49
7003.8.243.14	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE				15.892,49	-15.892,49
7003.8.243.14.2.25	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				15.892,49	-15.892,49
3.1.90.00	Aplicações Diretas				12.766,05	-12.766,05
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.317,09	-10.317,09
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.448,96	-2.448,96
3.3.90.00	Aplicações Diretas				502,44	-502,44
3.3.90.30	Material de Consumo				397,44	-397,44
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				105,00	-105,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.624,00	-2.624,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.624,00	-2.624,00
8001	DIVISÃO DE ENSINO	-5.000,00		-5.000,00	817.356,62	-822.356,62
8001.12	Educação	-5.000,00		-5.000,00	817.356,62	-822.356,62
8001.12.361	Ensino Fundamental	-5.000,00		-5.000,00	512.620,19	-517.620,19
8001.12.361.16	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				58.362,68	-58.362,68
8001.12.361.16.2.27	MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL				58.362,68	-58.362,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas				58.362,68	-58.362,68
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				58.362,68	-58.362,68
8001.12.361.17	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00		-5.000,00	454.257,51	-459.257,51
8001.12.361.17.2.28	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00		-5.000,00	102.771,06	-107.771,06
3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00	34.934,16	-29.934,16
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				22.837,32	-22.837,32
3.1.90.13	Obrigações Patronais				9.267,32	-9.267,32
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00		5.000,00	2.829,52	2.170,48
3.3.90.00	Aplicações Diretas	-10.000,00		-10.000,00	67.836,90	-77.836,90
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.590,00	-1.590,00
3.3.90.30	Material de Consumo				34.855,35	-34.855,35
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.950,00	-1.950,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00		-10.000,00	29.441,55	-39.441,55
8001.12.361.17.2.29	MANUTENÇÃO DO FUNDEB				248.788,21	-248.788,21
3.1.90.00	Aplicações Diretas				247.232,71	-247.232,71
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				199.989,44	-199.989,44
3.1.90.13	Obrigações Patronais				47.243,27	-47.243,27
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.555,50	-1.555,50
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00		12.000,00		12.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	-12.000,00		-12.000,00		-12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.555,50	-1.555,50
8001.12.361.17.2.30	TRANSPORTE ESCOLAR				102.698,24	-102.698,24
3.3.90.00	Aplicações Diretas				102.698,24	-102.698,24
3.3.90.30	Material de Consumo				16.031,79	-16.031,79
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				86.646,09	-86.646,09

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20,36	-20,36
8001.12.365	Educação Infantil				304.736,43	-304.736,43
8001.12.365.16	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				57.225,62	-57.225,62
8001.12.365.16.2.45	MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL				57.225,62	-57.225,62
3.3.90.00	Aplicações Diretas				57.225,62	-57.225,62
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				57.225,62	-57.225,62
8001.12.365.18	ENSINO INFANTIL				247.510,81	-247.510,81
8001.12.365.18.2.31	ENSINO INFANTIL				49.870,58	-49.870,58
3.1.90.00	Aplicações Diretas				43.510,58	-43.510,58
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				36.860,94	-36.860,94
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.432,75	-5.432,75
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.216,89	-1.216,89
3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.360,00	-6.360,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				960,00	-960,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.400,00	-5.400,00
8001.12.365.18.2.32	MANUTENÇÃO DE CRECHES				3.732,49	-3.732,49
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.732,49	-3.732,49
3.3.90.30	Material de Consumo				3.009,34	-3.009,34
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				723,15	-723,15
8001.12.365.18.2.33	MANUTENÇÃO DO FUNDEB				193.907,74	-193.907,74
3.1.90.00	Aplicações Diretas				193.907,74	-193.907,74
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				157.020,84	-157.020,84
3.1.90.13	Obrigações Patronais				36.886,90	-36.886,90
8002	DIVISÃO DE CULTURA				8.780,00	-8.780,00
8002.13	Cultura				8.780,00	-8.780,00
8002.13.392	Difusão Cultural				8.780,00	-8.780,00
8002.13.392.20	EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS				8.780,00	-8.780,00
8002.13.392.20.2.35	DIVISÃO DE CULTURA				8.780,00	-8.780,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				8.780,00	-8.780,00
3.3.90.30	Material de Consumo	-12.000,00		-12.000,00		-12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00		12.000,00	8.780,00	3.220,00
9001	DIVISÃO DE ESPORTES				16.984,17	-16.984,17
9001.27	Desporto e Lazer				16.984,17	-16.984,17
9001.27.812	Desporto Comunitário				16.984,17	-16.984,17
9001.27.812.21	DESPORTO AMADOR				16.984,17	-16.984,17
9001.27.812.21.2.36	DIVISÃO DE ESPORTE				16.984,17	-16.984,17
3.1.90.00	Aplicações Diretas				15.804,75	-15.804,75
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				13.292,46	-13.292,46
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.512,29	-2.512,29
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.179,42	-1.179,42
3.3.90.30	Material de Consumo				1.179,42	-1.179,42
10001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				136.025,98	-136.025,98
10001.20	Agricultura				136.025,98	-136.025,98
10001.20.605	Abastecimento				121.493,83	-121.493,83
10001.20.605.22	DIVISÃO DE AGRICULTURA				121.493,83	-121.493,83
10001.20.605.22.2.38	DIVISÃO DE AGRICULTURA				121.493,83	-121.493,83
3.1.90.00	Aplicações Diretas				82.453,30	-82.453,30
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				66.711,52	-66.711,52
3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.741,78	-15.741,78
3.3.90.00	Aplicações Diretas				36.620,53	-36.620,53
3.3.90.30	Material de Consumo				31.419,62	-31.419,62

TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.875,86	-1.875,86
4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.420,00	-2.420,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.420,00	-2.420,00
10001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária				14.532,15	-14.532,15
10001.20.608.24	INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL				14.532,15	-14.532,15
10001.20.608.24.2.40	DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL				14.532,15	-14.532,15
3.3.90.00	Aplicações Diretas				14.532,15	-14.532,15
3.3.90.30	Material de Consumo				3.449,10	-3.449,10
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.768,00	-4.768,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.315,05	-6.315,05
11001	DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO				433.726,82	-433.726,82
11001.22	Indústria				433.726,82	-433.726,82
11001.22.661	Promoção Industrial				418.410,10	-418.410,10
11001.22.661.27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO				418.410,10	-418.410,10
11001.22.661.27.1.10	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO				418.410,10	-418.410,10
3.3.90.00	Aplicações Diretas				21.410,10	-21.410,10
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				21.410,10	-21.410,10
4.4.90.00	Aplicações Diretas				397.000,00	-397.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				397.000,00	-397.000,00
11001.22.665	Normalização e Qualidade				15.316,72	-15.316,72
11001.22.665.27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO				15.316,72	-15.316,72
11001.22.665.27.2.42	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				15.316,72	-15.316,72
3.1.90.00	Aplicações Diretas				11.316,30	-11.316,30
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				9.154,10	-9.154,10
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.162,20	-2.162,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.000,42	-4.000,42
3.3.90.30	Material de Consumo				210,42	-210,42
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.550,00	-2.550,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.240,00	-1.240,00
Total da Unidade Gestora		**820.143,02**	**102.000,00**	**922.143,02**	**3.229.398,34**	**-2.307.255,32**
TOTAL GERAL		**820.143,02**	**102.000,00**	**922.143,02**	**3.229.398,34**	**-2.307.255,32**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CE4CA203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 24/2019 de 10/04/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
85 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
86 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
92 – 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
126 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
201 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
202 – 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
204 – 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.001.08.244.0006.2.051.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
394 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**136.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
90 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
127 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
130 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
150 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
197 – 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
198 – 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO	20.000,00
205 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
06.002.10.301.0016.2.029.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	
207 - 3.3.72.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
383 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
410 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Redução:			**136.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 10 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C20B4162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 261.350,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
13 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
464 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
66 – 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
473 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.350,00
04.001.04.841.0004.2.010.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
78 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
163 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
524 - 3.3.71.70.00.00	33339	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
06.002.10.301.0016.2.034.		MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
218 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
553 - 4.4.90.52.00.00	33357	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
273 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**261.350,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0B05EBD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1729/2019

2019
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00497 - Vigilância em Saúde							
Lei/Ato 4527 - Decreto 1729/2019 - 14/05/2019							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-862,50	0,00	-862,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-862,50**	**0,00**	**-862,50**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-862,50**	**0,00**	**-862,50**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:51D97074

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXOS DE I A III DO DECRETO Nº 1727/2019.

ANEXO I DO DECRETO Nº 1727/2019
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO
"Estágio Probatório é o período de três anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, a contar da data da posse e exercício, durante o qual são apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado."

Período Avaliatório: ____/____/____ a ____/____/_____.	Avaliação nº _____
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Função:
Lotação:	Admissão:

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 1727/2019, PARA OUTRAS DÚVIDAS)			
1. Leia com atenção as descrições dos fatores/itens contidos neste formulário.			
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.			
3. Não rasure o formulário evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.			
4. Não deixe nenhum fator/item sem avaliação. Confira bem o preenchimento.			
5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.			
6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores/itens analisados.			
7. A o final, calcular conforme a tabela de pontuação:			
Alternativa (a) – 5 pontos	Alternativa (b) – 4 pontos	Alternativa (c) – 2 pontos	Alternativa (d) – 1 ponto

1. DISCIPLINA – Considere a compreensão e acatamento das orientações, instruções, ordens superiores, críticas e cumprimento de leis, regulamentos e ordens de serviços.	
1.1. Normas, regulamentos e ordens de serviço	
a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.	
b) Cumpre leis, normas, regras, regulamentos e ordens de serviço conforme orientação.	
c) Resiste em cumprir leis, normas, regras, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.	
d) Não acata as orientações e não cumpre leis, normas, regras, regulamentos e ordens de serviço.	
1.2. Ordens Superiores	
a) Há o cumprimento, na íntegra, de ordens recebidas de superiores	
b) Acata ordens superiores, porém demonstra um pouco de resistência.	
c) Para acatar e dar cumprimento a ordens superiores precisa ser orientado e cobrado constantemente.	
d) Não acata e não cumpre ordens superiores, mesmo sendo orientado.	
1.3. Críticas e instruções	
a) Acolhe e aceita críticas construtivas, apresentando mudanças perceptíveis e positivas de conduta.	
b) Aceita críticas construtivas e procura seguir instruções recebidas.	
c) Apresenta resistência em receber críticas e seguir instruções recebidas.	
d) Não aceita receber críticas e não segue instruções recebidas.	
2. ASSIDUIDADE – Considere o comparecimento diário, a permanência no local de trabalho e a ocupação do tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo.	
2.1. Frequência	
a) É assíduo, não apresentando ausências (mesmo com atestado médico) no período avaliado e/ou é gestante.	
b) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências de até 03 (três) dias, com respaldo legal (atestado).	
c) A assiduidade é prejudicada por ausências entre 04 (quatro) até 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado).	
d) A ocorrência de ausências é constantes por mais de 15 (quinze) dias, com respaldo legal (atestado) e/ou 01 (um) dia de falta injustificada, ou seja, sem respaldo legal.	
2.2. Permanência no local de trabalho	
a) Não há ocorrência de ausência durante o horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.	
b) Dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.	
c) Ausenta-se com frequência do local de trabalho prejudicando seu desempenho e o andamento das atividades no setor.	
d) Passa muito tempo fora do local de trabalho em seu horário, prejudicando totalmente seu desempenho e o andamento das atividades no setor.	
2.3. Ocupação	
a) Aproveita o máximo do seu tempo nas atribuições do cargo ampliando sua resolutividade e não se ocupa com assuntos particulares.	
b) Ocupa o tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo e não se ocupa com assuntos particulares.	
c) Ocupa o tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo, porém trata de assuntos particulares, em situações excepcionais.	
d) Ocupa o tempo de trabalho para tratar de assuntos particulares, prejudicando o ambiente e a realização do trabalho.	
3. EFICIÊNCIA / CAPACIDADE DE INICIATIVA – Considere o trabalho produzido pelo servidor, avaliando qualidade, a produtividade, o conhecimento, o dinamismo e a iniciativa, a capacidade de organização, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação.	
3.1. Qualidade do Trabalho	
a) Alta qualidade no trabalho, bem como na organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas,	
b) A qualidade do trabalho apresentado atende as exigências do cargo.	
c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para melhoria da qualidade.	
d) Não possui qualidade no trabalho e, portanto, não atende as exigências do cargo.	
3.2. Produtividade	
a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, atendendo efetivamente às exigências e os prazos exigidos pelo setor.	
b) A quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo e do setor.	
c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para que a quantidade do trabalho produzido aumente.	
d) A quantidade do trabalho apresentado não atende as exigências do cargo e do setor.	
3.3. Conhecimento do Trabalho	
a) Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas, dos métodos e técnicas a serem empregados para a realização de suas atividades.	

b) Conhece e compreende o trabalho, os métodos e técnicas para seu desenvolvimento, com pouca necessidade de intervenção ou orientação de colegas ou chefia.
c) Demonstra conhecer e compreender o trabalho, os métodos e técnicas para seu desenvolvimento, porém há necessidade de intervenção e orientação constantes.
d) Não conhece e não compreende o trabalho, os métodos e técnicas para seu desenvolvimento.
3.4. Dinamismo e Iniciativa (observar iniciativa)
a) Colabora, tem iniciativa, interesse e disponibilidade em cooperar na realização dos trabalhos e sugere ações efetivas, ajudando também na implantação.
b) Apresenta dinamismo, iniciativa e colaboração para solução de problemas, expondo ideias relacionadas às funções de seu cargo.
c) Possui pouco dinamismo e iniciativa e somente coopera quando solicitado ou cobrado pela chefia.
d) Não apresenta dinamismo e iniciativa, não coopera e não propõe alternativas ou ideias relacionadas às funções de seu cargo e do setor.
3.5. Capacidade Organizacional
a) A habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades reflete a agilidade e a alta qualidade com que executa suas atribuições.
b) Organiza-se no ambiente de trabalho, estabelecendo prioridades e realizando suas atividades.
c) Precisa de orientação da chefia para que se organize no ambiente de trabalho e estabeleça prioridades na realização das atividades.
d) Não se organiza no ambiente de trabalho e não consegue estabelecer prioridades na realização das atividades, mesmo com orientação da chefia.
3.6. Adaptabilidade e novas situações
a) É atualizado, acompanha as mudanças e se adapta facilmente a novas demandas e inovações.
b) Adapta-se a novas situações e demandas do ambiente de trabalho.
c) Apresenta dificuldades em adaptar-se a novas situações no ambiente de trabalho, necessitando de auxílio para adaptação.
d) Não se adapta a novas situações e demandas no ambiente de trabalho.
3.7. Comunicação
a) É comunicativo, possui boas ideias e é coerente em suas opiniões, tem habilidade para estabelecer e manter alto nível de interação com os colegas.
b) Consegue se comunicar e transmitir orientações, instruções, ideias e informações, de maneira clara e objetiva.
c) Procura se comunicar, mas há dificuldade na transmissão de orientações, instruções, ideias e informações, de maneira clara e objetiva.
d) Não consegue se comunicar com clareza e objetividade, prejudicando a transmissão de orientações, instruções, ideias e informações.
4. PONTUALIDADE – Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido
4.1. Respeito ao Horário de Trabalho
a) Não há no período de avaliação nenhuma ocorrência de atrasos e/ou saídas antecipadas.
b) Respeita o horário de trabalho estabelecido e em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas injustificadas.
c) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrências de atrasos e saídas antecipadas.
d) Não respeita o horário de trabalho estabelecido.
5. RESPONSABILIDADE – Considere a responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos deveres do servidor público, formação profissional, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos.
5.1. Cumprimento das atribuições do seu cargo
a) Cumpre todas as atribuições do cargo, das mais simples às mais complexas, sendo comprometido e responsável.
b) Cumpre as atribuições do cargo, porém é necessário em alguns momentos retomar o acompanhamento e orientação para realização das funções.
c) Apresenta dificuldade em cumprir as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento constante.
d) Não cumpre as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento e orientação, sendo cobrado constantemente pela chefia.
5.2. Respeito aos deveres do servidor público
a) Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público e mantêm-se atualizado sobre novas regras e normatizações.
b) Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público.
c) Apresenta alguma resistência ao cumprimento de deveres estabelecidos para o servidor público.
d) Não respeita os deveres estabelecidos para o servidor público.
5.3. Formação Profissional
a) Participa de atividades de capacitação, sempre busca novos conhecimentos, dissemina os conhecimentos e os utiliza para melhorar seu desempenho e o setor.
b) Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente.
c) Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente, quando ofertado pelo serviço.
d) Participa de cursos de atualização e aperfeiçoamento, somente se for obrigado e o evento ocorrer no horário de trabalho.
5.4. Cumprimento de prazos
a) O trabalho é entregue dentro do prazo estipulado e com boa qualidade, não sendo necessário refazê-lo.
b) Cumpre os prazos estabelecidos, mas, por vezes, há necessidade de reformulação de parte do trabalho.
c) Para cumprir os prazos estabelecidos, precisa ser sempre cobrado pela chefia imediata.
d) Descumpre os prazos estabelecidos.
5.5. Utilização de materiais e equipamentos
a) É comprometido e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, reduzindo e otimizando o consumo.
b) Zela pela utilização e manutenção dos materiais e equipamentos da instituição.
c) Utiliza os materiais e equipamentos, sem se preocupar com o zelo, o consumo e o desperdício.
d) Negligencia a utilização de materiais e equipamentos de trabalho gerando prejuízos e desperdícios
6. IDONEIDADE MORAL E ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA – Considere o comportamento ético na prática do serviço público obedecendo aos princípios fundamentais da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e supremacia do interesse público).
6.1. Ética Profissional
a) Comporta-se com ética e cumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, primando pela idoneidade e sendo exemplo no setor.
b) Procura comportar-se com ética e cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.
c) Apresenta dificuldade em ser ético e em cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, necessitando de orientação constante.
d) Não se comporta com ética e descumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.
7. APTIDÃO FÍSICA E MENTAL – Considere a quantidade de dias de ausência do servidor para tratamento de saúde durante o período de avaliação, afim de identificar se o mesmo necessita passar por nova Perícia Médica para identificar se possui aptidão física e mental para o exercício do cargo. OBSERVAÇÃO: para este item não há atribuição de pontuação, apenas assinale a opção na qual o servidor se encontra.
7.1. Quantidade de Afastamentos para tratamento de saúde
Até 06 (seis) dias de afastamento para tratamento de saúde. Não será encaminhado(a) para nova Perícia Médica.
Mais que 06 (seis) dias de afastamento para tratamento de saúde. Encaminhar para nova Perícia Médica para verificação da aptidão física e mental para exercício do cargo.
PONTUAÇÃO TOTAL: _____ pontos. Será encaminhado(a) para realização de Perícia Médica: ( ) Sim. ( ) Não.

Descrição detalhada das atividades desempenhadas pelo servidor: (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR AVALIADO DURANTE O PERÍODO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO Espaço destinado ao registro de fatos ou situações que influenciaram diretamente a avaliação do servidor em estágio probatório:

Data	Natureza				Descrição Sintética da Situação
		Positiva		Negativa	

Orientações dadas ao avaliado para melhorar o desempenho:
Sugestões de treinamento(s) que o servidor necessita no setor:
Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório:
Campo de Preenchimento exclusivo da Chefia Imediata:
Eu, (Nome legível da chefia imediata _____, declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1727/2019 e com a Lei nº 354/2011.
Data: _____/_____/20___
_____ Assinatura da Chefia Imediata

Campo de Preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 01:
Eu, (Nome legível do Membro da Comissão nº 01 _____,declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1727/2019 e com a Lei nº 354/2011.
Data: _____/_____/20___
_____ Assinatura do Membro da Comissão nº 01
Campo de Preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 02:
Eu, (Nome legível do Membro da Comissão nº 02 _____,declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1727/2019 e com a Lei nº 354/2011.
Data: _____/_____/20___
_____ Assinatura do Membro da Comissão nº 02
Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):
Eu, <<Nome_Servidor_Sistema>>, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº <<Nº_Mat._Sistema>>, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação, bem como da declaração acima, lavrada pela Comissão de Avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 1727/2019, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao respectivo setor de Recursos Humanos.
Data: _____/_____/20___
_____ Assinatura do(a) servidor(a)
Termo de Recusa
Os servidores, abaixo identificados, declaram, para os devidos fins, que o servidor avaliado se recusou a manifestar ciência do resultado desta avaliação final, e por ser expressão de verdade, firmam a presente.
Data: _____/_____/20___

Testemunha 01:	Testemunha 02:
Nome: _____	Nome: _____
Matrícula:_____	Matrícula:_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____
OBS._____	

Para preenchimento da Comissão Recursal	
Protocolo de recurso apresentado pelo probando: _____	Data:___/___/20__
Solicitações INDEFERIDAS (apontar itens e justificativa de indeferimento): _____	
Solicitações DEFERIDAS (apontar itens e justificativa de indeferimento): _____	
PONTUAÇÃO TOTAL APÓS RECURSO: _____ pontos.	
Assinatura da Comissão Recursal de Avaliação de Estágio Probatório	
Campo de Preenchimento exclusivo da Chefia Imediata:	
Eu, (Nome legível da chefia imediata _____,declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1727/2019 e com a Lei nº 354/2011.	
Data: _____/_____/20___	
_____ Assinatura da Chefia Imediata	
Campo de Preenchimento exclusivo do Membro da Comissão Recursal nº 01:	
Eu, (Nome legível do Membro da Comissão nº 01 _____,declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1727/2019 e com a Lei nº 354/2011.	
Data: _____/_____/20___	
_____ Assinatura do Membro da Comissão nº 01	
Campo de Preenchimento exclusivo do Membro da Comissão Recursal nº 02:	
Eu, (Nome legível do Membro da Comissão nº 02 _____,declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1727/2019 e com a Lei nº 354/2011.	
Data: _____/_____/20___	
_____ Assinatura do Membro da Comissão nº 02	
Campo de Preenchimento exclusivo do Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho:	
Eu, (Nome legível do Membro da Comissão _____,declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto nº 1727/2019 e com a Lei nº 354/2011.	
Data: _____/_____/20___	
_____ Assinatura do Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho	

ANEXO II DO DECRETO Nº 1727/2019	Protocolo nº _____
REQUERIMENTO DE RECURSO	Recebido:___/___/20__
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	_____ Rubrica Responsável
Excelentíssimo(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.	
NOME: _____	
MATRÍCULA: _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/_____.	
CARGO/FUNÇÃO: _____	
SECRETARIA: _____	
HORÁRIO DE TRABALHO: _____	
TELEFONE: _____ CELULAR: _____	
Apresenta RECURSO em face da Avaliação de Desempenho, nos termos do Decreto nº 1727, de 14 de maio de 2019, da avaliação realizada pela COMISSÃO AVALIADORA, do Período Avaliatório: ____/____/____ a ____/____/____, quanto:	
a) aos itens:	

1. Disciplina		(1.1)		(1.2)		(1.3)
2. Assiduidade		(2.1)		(2.2)		(2.3)
3. Eficiência/Capacidade de Iniciativa		(3.1)		(3.2)		(3.3)
		(3.4)		(3.5)		(3.6)
		(3.7)				
4. Pontualidade		(4.1)				
5. Responsabilidade		(5.1)		(5.2)		(5.3)
		(5.4)		(5.5)		
6. Idoneidade Moral e Ética no Exercício da Função Pública		(6.1)				
7. Aptidão Física e Mental		(7.1)				
Para tanto, expõe e FUNDAMENTA através do que segue:						
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:						

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Cafeara, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

Obs.: ATENÇÃO PREZADO SERVIDOR, O PRESENTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR.

ANEXO III DO DECRETO Nº 1727/2019	
FUNÇÕES PASSÍVEIS DE DESIGNAÇÃO E CARGOS COM ATRIBUIÇÕES CORRELATAS	
FUNÇÕES PARA AS QUAIS OS SERVIDORES PODEM SER DESIGNADOS	CARGOS COM ATRIBUIÇÕES CORRELATAS*
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	-Agente Universitário – Contador;
	-Agente Administrativo;
	-Agente Técnico Administrativo;
	-Agente de Arrecadação e Fiscalização.
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	-Agente Operacional de Máquinas e Veículos;
	-Supervisor de Serviços Urbanos;
	- Agente de Serviços Operacionais – Serviços Gerais de Limpeza e Conservação;
	-Agente Universitário – Engenheiro Civil.
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	-Agente Administrativo;
	-Agente Técnico Administrativo;
	-Agente Universitário – Advogado.
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	-Agente Administrativo;
	-Agente Técnico Administrativo;
	-Agente Universitário – Advogado.
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-Supervisor de Serviços Urbanos;
	-Agente de Serviços Operacionais;
	-Agente Universitário – Engenheiro Civil.
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	-Agente Administrativo;
	-Agente Técnico Administrativo;
	-Agente Universitário – Advogado;
	-Agente de Arrecadação e Fiscalização;
	-Agente Universitário – Controlador Interno;
	-Agente Universitário – Contador;
	-Agente Universitário – Engenheiro Civil.
CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	-Agente Administrativo;
	-Agente Técnico Administrativo;
	-Agente Universitário – Controlador Interno;
	- Agente Universitário – Contador.
CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	-Agente Administrativo;
	-Agente Técnico Administrativo;
	-Agente de Serviços Operacionais;
CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	-Agente Universitário – Enfermeiro.
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	-Agente Universitário – Enfermeiro;
	-Agente Universitário – Farmacêutico/Bioquímico;
	-Agente Universitário – Médico;
	-Agente Universitário – Odontologista.
CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	-Agente Administrativo;
	-Agente Técnico Administrativo.
CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	-Agente Administrativo;
	-Agente Técnico Administrativo.
CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO	-Agente Administrativo;
	-Agente Técnico Administrativo.
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	-Agente Administrativo;
	-Agente Técnico Administrativo.
CRAS (Coordenador do CRAS)	-Agente Administrativo;
	-Agente Técnico Administrativo;
	-Agente Universitário – Assistente Social.
CRAS (Educador Social)	-Agente de Serviços Operacionais.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A1D0F35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.297.733,00	35.698.678,61	4.588.968,32	7.598.668,17	28.100.010,44	3.318.784,91	5.977.613,66	29.721.064,95	5.681.981,18
DESPESAS CORRENTES	26.239.199,50	27.119.537,49	3.380.828,90	6.169.378,28	20.950.159,21	3.103.161,66	5.675.600,94	21.443.936,55	5.380.771,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.098.692,50	12.182.343,73	1.685.268,35	3.157.521,94	9.024.821,79	1.685.268,35	3.157.521,94	9.024.821,79	3.089.862,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	220.000,00	220.000,00	41.669,54	78.206,85	141.793,15	41.669,54	78.206,85	141.793,15	78.206,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.920.507,00	14.717.193,76	1.653.891,01	2.933.649,49	11.783.544,27	1.376.223,77	2.439.872,15	12.277.321,61	2.212.702,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.718.413,50	8.239.021,12	1.208.139,42	1.429.289,89	6.809.731,23	215.623,25	302.012,72	7.937.008,40	301.209,41
INVESTIMENTOS	2.140.395,50	7.661.003,12	1.134.376,29	1.283.283,17	6.377.719,95	141.860,12	156.006,00	7.504.997,12	155.202,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	578.018,00	578.018,00	73.763,13	146.006,72	432.011,28	73.763,13	146.006,72	432.011,28	146.006,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.120,00	340.120,00	0,00	0,00	340.120,00	0,00	0,00	340.120,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.120,00	340.120,00	0,00	0,00	340.120,00	0,00	0,00	340.120,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.877.940,00	1.882.940,00	293.975,22	546.643,77	1.336.296,23	293.975,22	546.643,77	1.336.296,23	412.215,02

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.175.673,00	37.581.618,61	4.882.943,54	8.145.311,94	29.436.306,67	3.612.760,13	6.524.257,43	31.057.361,18	6.094.196,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.175.673,00	37.581.618,61	4.882.943,54	8.145.311,94	29.436.306,67	3.612.760,13	6.524.257,43	31.057.361,18	6.094.196,20
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.278,78	1.129.498,09	(1.129.498,09)	1.559.559,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.175.673,00	37.581.618,61	4.882.943,54	8.145.311,94	29.436.306,67	3.706.038,91	7.653.755,52	29.927.863,09	7.653.755,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:615B06D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.792.940,00	1.797.940,00	288.736,98	536.167,29	1.261.772,71	288.736,98	536.167,29	1.261.772,71	401.738,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.667.940,00	1.672.940,00	266.329,12	491.721,52	1.181.218,48	266.329,12	491.721,52	1.181.218,48	357.293,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	125.000,00	125.000,00	22.407,86	44.445,77	80.554,23	22.407,86	44.445,77	80.554,23	44.445,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	85.000,00	85.000,00	5.238,24	10.476,48	74.523,52	5.238,24	10.476,48	74.523,52	10.476,48
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	85.000,00	85.000,00	5.238,24	10.476,48	74.523,52	5.238,24	10.476,48	74.523,52	10.476,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.877.940,00	1.882.940,00	293.975,22	546.643,77	1.336.296,23	293.975,22	546.643,77	1.336.296,23	412.215,02
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.877.940,00	1.882.940,00	293.975,22	546.643,77	1.336.296,23	293.975,22	546.643,77	1.336.296,23	412.215,02

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:123B6A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.175.673,00	37.581.618,61	3.706.038,91	9,86	10.513.150,44	27,97	27.068.468,17
RECEITAS CORRENTES	30.990.673,00	32.540.673,69	3.705.558,32	11,39	7.653.019,34	23,52	24.887.654,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.326.000,00	3.326.000,00	407.533,33	12,25	695.348,45	20,91	2.630.651,55
IMPOSTOS	2.701.000,00	2.701.000,00	268.855,67	9,95	474.860,71	17,58	2.226.139,29
TAXAS	625.000,00	625.000,00	138.677,66	22,19	220.487,74	35,28	404.512,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	385.000,00	385.000,00	93.639,24	24,32	93.639,24	24,32	291.360,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	385.000,00	385.000,00	93.639,24	24,32	93.639,24	24,32	291.360,76
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,53	13.204,31	3,77	25.274,02	7,22	324.726,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	350.000,00	350.000,53	13.204,31	3,77	25.274,02	7,22	324.726,51
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.000,00	1.240.000,00	2.831,35	0,23	90.539,37	7,30	1.149.460,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	17.916,03	22,40	62.083,97
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	2.831,35	0,00	72.623,34	0,00	(72.623,34)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.400.144,00	26.950.144,16	3.186.181,69	11,82	6.742.720,21	25,02	20.207.423,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.107.249,00	14.457.249,16	1.454.009,17	10,06	3.204.622,92	22,17	11.252.626,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.564.800,00	7.764.800,00	1.044.631,88	13,45	2.010.746,47	25,90	5.754.053,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.728.095,00	4.728.095,00	687.540,64	14,54	1.527.350,82	32,30	3.200.744,18
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	289.529,00	289.529,00	2.168,40	0,75	5.498,05	1,90	284.030,95
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	279.529,00	279.529,00	2.168,40	0,78	5.498,05	1,97	274.030,95
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	185.000,00	2.181.550,00	480,59	0,02	736,18	0,03	2.180.813,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.996.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996.550,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.996.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996.550,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	185.000,00	185.000,00	480,59	0,26	736,18	0,40	184.263,82
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	155.000,00	155.000,00	480,59	0,31	736,18	0,47	154.263,82
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.175.673,00	34.722.223,69	3.706.038,91	10,67	7.653.755,52	22,04	27.068.468,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.175.673,00	34.722.223,69	3.706.038,91	10,67	7.653.755,52	22,04	27.068.468,17
DÉFICIT (VI)	0,00	2.859.394,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859.394,92
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.175.673,00	37.581.618,61	3.706.038,91	9,86	7.653.755,52	20,37	29.927.863,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.859.394,92	0,00	0,00	2.859.394,92	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.859.394,92	0,00	0,00	2.859.394,92	100,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BC0F8DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.877.940,00	1.882.940,00	293.975,22		546.643,77		0,00

TOTAL(V) = (III + IV)	1.877.940,00	1.882.940,00	293.975,22	15,61	546.643,77	29,03	0,00	

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9BABC407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.297.733,00	35.698.678,61	4.588.968,32	7.598.668,17	93,29	28.100.010,44	3.318.784,91	5.977.613,66	91,62	29.721.064,95
LEGISLATIVA	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.027.428,00	5.115.609,74	526.703,08	1.026.567,35	12,60	4.089.042,39	520.194,16	1.012.978,65	15,53	4.102.631,09
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.335.714,00	1.668.205,91	227.078,03	397.134,99	4,88	1.271.070,92	193.874,28	356.742,81	5,47	1.311.463,10
SAÚDE	6.868.342,00	7.549.017,32	902.649,70	1.679.755,54	20,62	5.869.261,78	879.139,49	1.560.381,59	23,92	5.988.635,73
EDUCAÇÃO	7.492.063,00	8.058.991,83	934.738,43	1.644.331,39	20,19	6.414.660,44	851.237,98	1.478.077,79	22,66	6.580.914,04
CULTURA	209.540,00	209.540,00	27.500,00	27.500,00	0,34	182.040,00	5.000,00	5.000,00	0,08	204.540,00
URBANISMO	4.469.828,00	8.836.800,30	1.767.389,75	2.303.894,11	28,28	6.532.906,19	542.218,41	1.050.486,77	16,10	7.786.313,53
HABITAÇÃO	154.310,00	154.310,00	0,00	0,00	0,00	154.310,00	0,00	0,00	0,00	154.310,00
GESTÃO AMBIENTAL	573.550,00	576.445,35	63.240,35	131.649,57	1,62	444.795,78	63.240,35	131.649,57	2,02	444.795,78
AGRICULTURA	431.000,00	793.800,16	10.764,84	143.283,92	1,76	650.516,24	139.954,10	142.723,18	2,19	651.076,98
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	162.820,00	162.820,00	13.471,47	20.337,73	0,25	142.482,27	8.493,47	15.359,73	0,24	147.460,27
ENCARGOS ESPECIAIS	798.018,00	798.018,00	115.432,67	224.213,57	2,75	573.804,43	115.432,67	224.213,57	3,44	573.804,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.120,00	340.120,00	0,00	0,00	0,00	340.120,00	0,00	0,00	0,00	340.120,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.877.940,00	1.882.940,00	293.975,22	546.643,77	6,71	1.336.296,23	293.975,22	546.643,77	8,38	1.336.296,23
TOTAL III = (I + II)	31.175.673,00	37.581.618,61	4.882.943,54	8.145.311,94	100,00	29.436.306,67	3.612.760,13	6.524.257,43	100,00	31.057.361,18

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:34158527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.297.733,00	35.698.678,61	4.588.968,32	7.598.668,17	93,29	28.100.010,44	3.318.784,91	5.977.613,66	91,62	29.721.064,95
LEGISLATIVA	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.027.428,00	5.115.609,74	526.703,08	1.026.567,35	12,60	4.089.042,39	520.194,16	1.012.978,65	15,53	4.102.631,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.702.616,00	4.790.797,74	495.290,64	961.151,57	11,80	3.829.646,17	491.281,72	955.203,87	14,64	3.835.593,87
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	324.812,00	324.812,00	31.412,44	65.415,78	0,80	259.396,22	28.912,44	57.774,78	0,89	267.037,22
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DEFESA CIVIL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.335.714,00	1.668.205,91	227.078,03	397.134,99	4,88	1.271.070,92	193.874,28	356.742,81	5,47	1.311.463,10
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.335.714,00	1.668.205,91	227.078,03	397.134,99	4,88	1.271.070,92	193.874,28	356.742,81	5,47	1.311.463,10
SAÚDE	6.868.342,00	7.549.017,32	902.649,70	1.679.755,54	20,62	5.869.261,78	879.139,49	1.560.381,59	23,92	5.988.635,73
ATENÇÃO BÁSICA	3.546.342,00	4.587.017,32	845.564,24	1.555.619,21	19,10	3.031.398,11	827.216,52	1.463.110,15	22,43	3.123.907,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.850.000,00	2.300.000,00	41.469,20	73.478,09	0,90	2.226.521,91	29.613,21	51.693,03	0,79	2.248.306,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	90.000,00	265.000,00	7.144,48	33.562,96	0,41	231.437,04	15.210,96	31.865,46	0,49	233.134,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	287.000,00	302.000,00	6.234,58	11.274,88	0,14	290.725,12	4.265,20	8.478,15	0,13	293.521,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	70.000,00	70.000,00	2.237,20	5.820,40	0,07	64.179,60	2.833,60	5.234,80	0,08	64.765,20
EDUCAÇÃO	7.492.063,00	8.058.991,83	934.738,43	1.644.331,39	20,19	6.414.660,44	851.237,98	1.478.077,79	22,66	6.580.914,04
ENSINO FUNDAMENTAL	6.251.083,00	6.744.011,83	668.547,69	1.277.372,30	15,68	5.466.639,53	707.968,28	1.234.039,74	18,91	5.509.972,09
ENSINO SUPERIOR	105.270,00	105.270,00	88.000,00	88.000,00	1,08	17.270,00	24.000,00	24.000,00	0,37	81.270,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.056.710,00	1.056.710,00	104.539,43	205.307,78	2,52	851.402,22	104.539,43	205.307,78	3,15	851.402,22
EDUCAÇÃO ESPECIAL	79.000,00	153.000,00	73.651,31	73.651,31	0,90	79.348,69	14.730,27	14.730,27	0,23	138.269,73
CULTURA	209.540,00	209.540,00	27.500,00	27.500,00	0,34	182.040,00	5.000,00	5.000,00	0,08	204.540,00
DIFUSÃO CULTURAL	209.540,00	209.540,00	27.500,00	27.500,00	0,34	182.040,00	5.000,00	5.000,00	0,08	204.540,00
URBANISMO	4.469.828,00	8.836.800,30	1.767.389,75	2.303.894,11	28,28	6.532.906,19	542.218,41	1.050.486,77	16,10	7.786.313,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.469.828,00	8.836.800,30	1.767.389,75	2.303.894,11	28,28	6.532.906,19	542.218,41	1.050.486,77	16,10	7.786.313,53
HABITAÇÃO	154.310,00	154.310,00	0,00	0,00	0,00	154.310,00	0,00	0,00	0,00	154.310,00
HABITAÇÃO URBANA	154.310,00	154.310,00	0,00	0,00	0,00	154.310,00	0,00	0,00	0,00	154.310,00
GESTÃO AMBIENTAL	573.550,00	576.445,35	63.240,35	131.649,57	1,62	444.795,78	63.240,35	131.649,57	2,02	444.795,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	176.550,00	176.550,00	19.919,43	56.569,59	0,69	119.980,41	19.919,43	56.569,59	0,87	119.980,41
CONTROLE AMBIENTAL	397.000,00	399.895,35	43.320,92	75.079,98	0,92	324.815,37	43.320,92	75.079,98	1,15	324.815,37
AGRICULTURA	431.000,00	793.800,16	10.764,84	143.283,92	1,76	650.516,24	139.954,10	142.723,18	2,19	651.076,98
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	431.000,00	793.800,16	10.764,84	143.283,92	1,76	650.516,24	139.954,10	142.723,18	2,19	651.076,98
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	162.820,00	162.820,00	13.471,47	20.337,73	0,25	142.482,27	8.493,47	15.359,73	0,24	147.460,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	162.820,00	162.820,00	13.471,47	20.337,73	0,25	142.482,27	8.493,47	15.359,73	0,24	147.460,27
ENCARGOS ESPECIAIS	798.018,00	798.018,00	115.432,67	224.213,57	2,75	573.804,43	115.432,67	224.213,57	3,44	573.804,43
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	798.018,00	798.018,00	115.432,67	224.213,57	2,75	573.804,43	115.432,67	224.213,57	3,44	573.804,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.120,00	340.120,00	0,00	0,00	0,00	340.120,00	0,00	0,00	0,00	340.120,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.120,00	340.120,00	0,00	0,00	0,00	340.120,00	0,00	0,00	0,00	340.120,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.877.940,00	1.882.940,00	293.975,22	546.643,77	6,71	1.336.296,23	293.975,22	546.643,77	8,38	1.336.296,23
TOTAL III = (I + II)	31.175.673,00	37.581.618,61	4.882.943,54	8.145.311,94	100,00	29.436.306,67	3.612.760,13	6.524.257,43	100,00	31.057.361,18

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:593BF15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇAO SUBFUNÇAO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.877.940,00	1.882.940,00	293.975,22	546.643,77	100,00	1.336.296,23	293.975,22	546.643,77	100,00	1.336.296,23
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ADMINISTRAÇÃO	257.500,00	257.500,00	28.751,60	51.656,96	9,45	205.843,04	28.751,60	51.656,96	9,45	205.843,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	232.500,00	232.500,00	26.061,34	46.482,16	8,50	186.017,84	26.061,34	46.482,16	8,50	186.017,84
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	2.690,26	5.174,80	0,95	19.825,20	2.690,26	5.174,80	0,95	19.825,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00	30.000,00	6.246,87	11.383,34	2,08	18.616,66	6.246,87	11.383,34	2,08	18.616,66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.000,00	30.000,00	6.246,87	11.383,34	2,08	18.616,66	6.246,87	11.383,34	2,08	18.616,66
SAÚDE	305.000,00	305.000,00	69.820,09	121.315,63	22,19	183.684,37	69.820,09	121.315,63	22,19	183.684,37
ATENÇÃO BÁSICA	280.000,00	280.000,00	69.820,09	121.315,63	22,19	158.684,37	69.820,09	121.315,63	22,19	158.684,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	737.440,00	757.440,00	122.900,76	236.488,88	43,26	520.951,12	122.900,76	236.488,88	43,26	520.951,12
ENSINO FUNDAMENTAL	557.000,00	577.000,00	98.009,86	186.686,82	34,15	390.313,18	98.009,86	186.686,82	34,15	390.313,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	180.440,00	180.440,00	24.890,90	49.802,06	9,11	130.637,94	24.890,90	49.802,06	9,11	130.637,94
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	210.000,00	210.000,00	34.463,76	63.228,06	11,57	146.771,94	34.463,76	63.228,06	11,57	146.771,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	210.000,00	210.000,00	34.463,76	63.228,06	11,57	146.771,94	34.463,76	63.228,06	11,57	146.771,94
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	3.453,14	6.376,40	1,17	25.623,60	3.453,14	6.376,40	1,17	25.623,60
CONTROLE AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	3.453,14	6.376,40	1,17	25.623,60	3.453,14	6.376,40	1,17	25.623,60
AGRICULTURA	31.000,00	31.000,00	692,90	1.272,25	0,23	29.727,75	692,90	1.272,25	0,23	29.727,75
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	31.000,00	31.000,00	692,90	1.272,25	0,23	29.727,75	692,90	1.272,25	0,23	29.727,75
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00	210.000,00	27.646,10	54.922,25	10,05	155.077,75	27.646,10	54.922,25	10,05	155.077,75
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	210.000,00	210.000,00	27.646,10	54.922,25	10,05	155.077,75	27.646,10	54.922,25	10,05	155.077,75
TOTAL (I) =	1.877.940,00	1.882.940,00	293.975,22	546.643,77	100,00	1.336.296,23	293.975,22	546.643,77	100,00	1.336.296,23

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3D3A2811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.390.552,86	2.265.869,42	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.390.552,86	2.265.869,42	0,00	0,00
Empréstimos	2.390.552,86	2.234.069,66	0,00	0,00
Internos	2.390.552,86	2.234.069,66	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	31.783,61	0,00	0,00
Internos	0,00	31.783,61	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	16,15	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.130.847,56	3.270.934,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.130.847,56	3.270.934,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.836.241,75	3.904.307,98	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	705.394,19	633.373,21	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(740.294,70)	(1.005.065,35)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	24.891.501,97	24.116.945,15	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,60	9,40	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(2,97)	(4,17)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	65.476,47	153.149,67	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.031.375,72	412.659,67	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2DCA07AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO GARANTIA CONTRA GARANTIA DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**24.891.501,97**	**24.116.945,15**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.476.130,43**	**5.305.727,93**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.928.517,39**	**4.775.155,14**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:92CE1980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇAO APLICAÇAO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2019						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	185.000,00	736,18				184.263,82
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	185.000,00	736,18				184.263,82
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00				30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	155.000,00	736,18				154.263,82
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00				0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	185.000,00	736,18				184.263,82
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	263.181,74	1.481,00	1.481,00	1.481,00	13.000,00	261.700,74
Investimentos	263.181,74	1.481,00	1.481,00	1.481,00	13.000,00	261.700,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	263.181,74	1.481,00	1.481,00	1.481,00	13.000,00	261.700,74
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))				SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	69.197,49	(744,82)				68.452,67

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BA70AC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.701.000,00	2.701.000,00	474.860,71	17,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	401.000,00	401.000,00	40.734,78	10,16
1.1.1 - IPTU	293.000,00	293.000,00	16.897,05	5,77
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	108.000,00	108.000,00	23.837,73	22,07
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	524.000,00	524.000,00	33.005,81	6,30
1.2.1 - ITBI	418.000,00	418.000,00	33.005,81	7,90
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.424.000,00	1.424.000,00	276.045,28	19,39
1.3.1 - ISS	1.239.000,00	1.239.000,00	270.033,68	21,79
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	185.000,00	185.000,00	6.011,60	3,25
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	352.000,00	352.000,00	125.074,84	35,53
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.996.669,00	20.181.669,00	5.618.603,55	27,84
2.1 - Cota-parte FPM	12.015.669,00	12.200.669,00	3.312.297,28	27,15
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.587.000,00	10.772.000,00	3.312.297,28	30,75
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.428.669,00	1.428.669,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.188.000,00	6.188.000,00	1.819.787,63	29,41
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	28.539,83	10,38
2.5 - Cota-parte ITR	215.000,00	215.000,00	3.534,03	1,64
2.6 - Cota-parte IPVA	1.168.000,00	1.168.000,00	454.444,78	38,91
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	22.697.669,00	22.882.669,00	6.093.464,26	26,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	959,46	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	717.322,00	717.322,00	221.871,25	30,93
5.1 - Transferências do salário-educação	412.322,00	412.322,00	142.779,35	34,63
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	305.000,00	305.000,00	77.855,34	25,53
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.236,56	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	996,14	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	996,14	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	717.322,00	717.322,00	223.826,85	31,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.713.600,00	3.713.600,00	1.123.720,53	30,26
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.117.400,00	2.117.400,00	662.459,36	31,29
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.237.600,00	1.237.600,00	363.957,47	29,41
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	55.000,00	55.000,00	5.707,97	10,38
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	43.000,00	43.000,00	706,79	1,64
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	233.600,00	233.600,00	90.888,94	38,91
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.728.095,00	4.728.095,00	1.530.375,96	32,37
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.728.095,00	4.728.095,00	1.527.350,82	32,30
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.025,14	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.014.495,00	1.014.495,00	403.630,29	39,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.309.666,50	3.310.905,46	868.661,27	26,24	868.661,27	26,24
13.1 - Com educação infantil	825.440,00	825.440,00	247.927,77	30,04	247.927,77	30,04
13.2 - Com ensino fundamental	2.484.226,50	2.485.465,46	620.733,50	24,97	620.733,50	24,97
14 - OUTRAS DESPESAS	1.418.428,50	1.516.840,77	256.450,41	16,91	256.450,41	16,91
14.1 - Com educação infantil	274.760,00	274.760,00	7.182,07	2,61	7.182,07	2,61
14.2 - Com ensino fundamental	1.143.668,50	1.242.080,77	249.268,34	20,07	249.268,34	20,07
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.728.095,00	4.827.746,23	1.125.111,68	23,31	1.125.111,68	23,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	99.651,23
17.1 - FUNDEB 60%	1.238,96
17.2 - FUNDEB 40%	98.412,27
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	99.651,23

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.025.460,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	10,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	32,99

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	99.651,23
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	99.651,23

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.237.150,00	1.237.150,00	255.109,84	20,62	255.109,84	20,62
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.100.200,00	1.100.200,00	255.109,84	23,19	255.109,84	23,19
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	136.950,00	136.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.034.761,00	6.219.899,68	1.332.477,47	21,42	1.251.218,45	20,12
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.627.895,00	3.727.546,23	870.001,84	23,34	870.001,84	23,34
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.406.866,00	2.492.353,45	479.201,87	19,23	397.942,85	15,97
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(16.726,24)	0,00	(16.726,24)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	105.270,00	105.270,00	88.000,00	83,59	24.000,00	22,80
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.377.181,00	7.562.319,68	1.675.587,31	22,16	1.530.328,29	20,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	403.630,29
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	99.651,23
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	11.487,45
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	514.768,97
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	991.559,32
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	412.322,00	513.491,57	114.088,70	22,22	113.914,40	22,18
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	440.000,00	740.620,58	74.418,02	10,05	53.597,74	7,24
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	852.322,00	1.254.112,15	188.506,72	15,03	167.512,14	13,36
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.229.503,00	8.816.431,83	1.864.094,03	21,14	1.697.840,43	19,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	173.918,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	146.884,05	101.169,57
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.527.350,82	142.779,35
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.114.717,02	113.914,40
47.1 - Orçamento do Exercício	1.067.485,00	113.914,40
47.2 - Restos a Pagar	47.232,02	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.025,14	730,20
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	562.542,99	130.764,72
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	562.542,99	130.764,72

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2C33C8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.540.673,69	7.653.019,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.326.000,00	695.348,45
IPTU	401.000,00	40.734,78
ISS	1.424.000,00	276.045,28
ITBI	524.000,00	33.005,81
IRRF	352.000,00	125.074,84

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	625.000,00	220.487,74
Contribuições	385.000,00	93.639,24
Receita patrimonial	350.000,53	25.274,02
Aplicações Financeiras (II)	350.000,53	25.274,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	26.950.144,16	6.742.720,21
Cota-Parte do FPM	10.083.269,00	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	4.950.400,00	1.455.830,16
Cota-Parte do IPVA	934.400,00	363.555,84
Cota-Parte do ITR	172.000,00	2.827,24
Transferências da LC 87/1996	108.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	10.702.075,16	2.270.669,05
Demais receitas correntes	1.529.529,00	96.037,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.529.529,00	96.037,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.190.673,16	7.627.745,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.181.550,00	736,18
Operações de Crédito (VI)	1.996.550,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	185.000,00	736,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	185.000,00	736,18
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	185.000,00	736,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.375.673,16	7.628.481,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.119.537,49	6.169.378,28	5.675.600,94	5.380.771,77	377.407,59	249.443,91	239.081,91
Pessoal e encargos sociais	12.182.343,73	3.157.521,94	3.157.521,94	3.089.862,36	11.221,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	220.000,00	78.206,85	78.206,85	78.206,85	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.717.193,76	2.933.649,49	2.439.872,15	2.212.702,56	366.186,13	249.443,91	239.081,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.717.193,76	2.933.649,49	2.439.872,15	2.212.702,56	366.186,13	249.443,91	239.081,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.899.537,49	6.091.171,43	5.597.394,09	5.302.564,92	377.407,59	249.443,91	239.081,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.239.021,12	1.429.289,89	302.012,72	301.209,41	296.857,92	366.550,54	239.299,40
Investimentos	7.661.003,12	1.283.283,17	156.006,00	155.202,69	296.857,92	366.550,54	239.299,40
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	578.018,00	146.006,72	146.006,72	146.006,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	7.661.003,12	1.283.283,17	156.006,00	155.202,69	296.857,92	366.550,54	239.299,40
XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	340.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.900.660,61	7.374.454,60	5.753.400,09	5.457.767,61	674.265,51	615.994,45	478.381,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.018.067,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.274,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	90.869,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	952.472,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até Abril / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.390.552,87	2.202.286,76
DEDUÇÕES (XXIX)	3.130.847,56	3.270.934,77
Disponibilidade de Caixa	3.130.847,56	3.270.934,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.836.241,75	3.904.307,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	705.394,19	633.373,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(740.294,69)	(1.068.648,01)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		328.353,32

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	72.020,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	39.021,81
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	295.354,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	360.949,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.859.394,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.859.394,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4A315776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita				31.175.673,00
Previsão Atualizada da Receita				34.722.223,69
Receitas Realizadas				7.653.755,52
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				2.859.394,92
Dotação Inicial				31.175.673,00
Créditos Adicionais				6.405.945,61
Dotação Atualizada				37.581.618,61
Despesas Empenhadas				8.145.311,94
Despesas Liquidadas				6.524.257,43
Despesas Pagas				6.094.196,20
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas				8.145.311,94
Despesas Liquidadas				6.524.257,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida				24.116.945,15
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	952.472,08	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.018.067,07	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	758.133,93	5.364,88	674.265,51	78.503,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.031.375,72	2.721,60	478.381,31	550.272,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.789.509,65	8.086,48	1.152.646,82	628.776,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	991.559,32	25% / 18%		16,27 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	868.661,27	60%		56,68 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.996.550,00	
Despesa de Capital Líquida	1.439.766,37		6.884.254,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	736,18		184.263,82	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.481,00		261.700,74
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.354.928,23	15%	22,24 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:25F1BEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.701.000,00	2.701.000,00	474.860,71	17,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	293.000,00	293.000,00	16.897,05	5,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	418.000,00	418.000,00	33.005,81	7,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.239.000,00	1.239.000,00	270.033,68	21,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	352.000,00	352.000,00	125.074,84	35,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	168.000,00	168.000,00	1.869,21	1,11
Dívida Ativa dos Impostos	128.000,00	128.000,00	22.139,71	17,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	103.000,00	103.000,00	5.840,41	5,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.568.000,00	18.753.000,00	5.618.603,55	29,96
Cota-Parte FPM	10.587.000,00	10.772.000,00	3.312.297,28	30,75
Cota-Parte ITR	215.000,00	215.000,00	3.534,03	1,64
Cota-Parte IPVA	1.168.000,00	1.168.000,00	454.444,78	38,91
Cota-Parte ICMS	6.188.000,00	6.188.000,00	1.819.787,63	29,41
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	28.539,83	10,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.269.000,00	21.454.000,00	6.093.464,26	28,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	3.255,13	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	3.255,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	624,22	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	3.879,35	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	6.580.000,00	6.907.223,13	1.795.951,89	26,00	1.676.577,94	24,27
Pessoal e encargos sociais	2.680.000,00	2.680.000,00	1.024.272,23	38,22	1.024.272,23	38,22
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.900.000,00	4.227.223,13	771.679,66	18,26	652.305,71	15,43
DESPESAS DE CAPITAL	593.342,00	946.794,19	5.119,28	0,54	5.119,28	0,54
Investimentos	593.342,00	946.794,19	5.119,28	0,54	5.119,28	0,54
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.173.342,00	7.854.017,32	1.801.071,17	22,93	1.681.697,22	21,41
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.730.658,00	3.411.333,32	135.195,62	7,51	110.616,75	6,58
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.730.658,00	3.411.333,32	135.195,62	7,51	110.616,75	6,58
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	215.987,64	11,99	215.987,64	12,84
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	164,60	0,01	164,60	0,01
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.730.658,00	3.411.333,32	351.347,86	19,51	326.768,99	19,43

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		1.449.723,31	80,49	1.354.928,23	80,57
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL					22,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100					440.908,59

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
		Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	164,60	-164,60

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.826.342,00	4.867.017,32	1.676.934,84	93,11	1.584.425,78	94,22
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.850.000,00	2.300.000,00	73.478,09	4,08	51.693,03	3,07
Suporte profilático e terapêutico	90.000,00	265.000,00	33.562,96	1,86	31.865,46	1,89
Vigilância sanitária	307.000,00	322.000,00	11.274,88	0,63	8.478,15	0,50
Vigilância epidemiológica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	70.000,00	70.000,00	5.820,40	0,32	5.234,80	0,31
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.173.342,00	7.854.017,32	1.801.071,17	100,00	1.681.697,22	100,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9DF42926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI

EDITAL Nº 04/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2018

EDITAL DE NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2018

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso da Câmara do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2018,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgada a nota da prova objetiva para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2018, considerando o gabarito oficial**:**
Art. 1º - Fica divulgada a nota da prova objetiva, após a análise dos recursos e considerando o gabarito oficial:

INSC	NOME	NOTA
604815	ADÃO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	15,00
604854	ADRIANA PERES	27,50
602966	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	22,00
604885	ALEXANDRE MARCONDES MAITSCHUK	17,50
604797	ALIANA DALLILA PAÇO	23,50
604901	ALINI LEOPOLDO JUREMEIRA	0,00
604852	ALISSON DO NASCIMENTO ADÃO	15,50
604853	AMANDA FERNANDES MONEGATO	25,00
604861	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	19,00
603432	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	31,00
604902	ANNAY RAYANA DA SILVA ZAMPIERI	0,00
602492	BEATRIZ DOMICIANO GARCIA	23,00
604817	BRUNO ZAMPIER	21,50
604896	CARLOS GUSTAVO CORDEIRO DE ANDRADE JUNIOR	25,00
603425	CATHERINE EMANUELE CADORIN	0,00
604842	CLEVERSON LEANDRO REGINATO	11,50
603344	DANIEL PROENÇA LARSSON	27,50
604865	DARIO MIRANDA ALMEIDA	29,50
604876	EDY CARLOS CHIELE	29,00

604847	EMANUEL MAXIMILIANO FERRAZ	26,50
604828	FABIANO LEITE DA SILVA	0,00
604841	FELIPE EDUARDO PORFIRIO MAGALHÃES	0,00
602762	FELIPE JOSE PIASSA	43,00
603341	GABRIEL PANUCCI ROSA	0,00
602958	GILBERTO CAETANO DA SILVA	0,00
604831	GISELI SEVERO DA ROSA	16,00
602603	GUILHERME DI LUCA	38,00
604804	HANS HELLEBRANDT	22,50
604869	HELANDERSON CARNEIRO ROSEIRA	27,00
604838	HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA	20,00
602905	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO	17,00
603342	JANAINE LEITE	11,50
602484	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	20,00
603931	JOÃO PEDRO DITZEL II	15,00
602611	JOSE FRANCISCO MACHADO MARTINS	19,50
604834	KARIN ANNE SCHWERTZ	18,00
604886	KLEBERSON PEDROSO MACHADO	15,00
602878	LARISSA COPATTI DOGENSKI	35,50
602517	LEANDRO NEGRI CUNICO	24,00
604676	LEONI CARVALHO NETO	0,00
604855	LUANA MICHALSKI DE ALMEIDA BERTOLLA	28,50
604857	LUCAS BRUNETTO	0,00
604820	LUCAS GRANDO MENEGOTTO	25,00
604874	LUIS FERNANDO FURLAN	16,00
604844	LUIZ CEZAR BRITEZ KUSISINI	0,00
604880	MARCELO MARCONDES PEREIRA	13,50
604835	MARCOS ANTONIO KSIASCZKIEWIECZ	18,00
603780	MARCUS VINICIUS GUERRA	17,50
604851	MARIA ANGÉLICA NIEHUES DO NASCIMENTO	19,50
604897	MARLON SEBASTIAO LOPES	27,00
603016	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	0,00
604866	MILENA JANAÍNA BELOZUPKO	15,50
604900	MURILO MACHADO	12,50
604275	NATALY KLABUNDE DA SILVA	16,50
604862	NAYLA HADASSA MORETTI MAREGA	18,00
604526	NILSEIA IVATIUK MIS	17,50
604204	ORNELLA BRANDELERO	26,50
602821	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	35,50
604891	PAULO SERGIO CHARNESKI SANTOS	24,00
604879	PRISCILLA CASTRO SILVA BAGINSKI	14,50
602503	RAFAELLA GARCIA RAMOS	21,50
604072	REHANTHON LEONI BAHENA	17,00
603295	RENATA PESSI	0,00
603228	RICARDO STOIANI NERCOLINI	18,50
604839	ROBERTO LOPES SILVESTRI	0,00
604836	SEBASTIAO MESQUITA GARCIA	27,50
604803	TAINARA CONTI PERES	21,50
604872	TELMA MUGNOL	28,00
602661	THAÍS OSTRUFKA CORDEIRO	0,00
604870	THIAGO CIPRIANO	19,00
604802	TIAGO DANIEL DE RAMOS	0,00
604894	VINICIUS RETKVA	14,50
604860	WALERIA KAVA FRIGERI	12,50
603328	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	28,00
603296	WILSON TEIXEIRA TERÊNCIO	31,50

Candói-PR, 28 de fevereiro de 2019.

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1004D7A8

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI

EDITAL Nº 03/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2018

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso da Câmara do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2018,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgada a homologação das inscrições complementar e ensalamento para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2018**:**
Art. 1º - Fica homologada a inscrição abaixo, após a análise dos recursos:

INSC	CARGO	NOME
604853	ADVOGADO	AMANDA FERNANDES MONEGATO

Art. 2º - Fica divulgado o ensalamento como segue:
DATA: 17/02/2019
LOCAL: ESC. MUN. ORMI FRANÇA DE ARAÚJO
ENDEREÇO: AV. NEWTON MARCONDES OLIVEIRA, 2556 - CENTRO
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 13HS15MIN

INSC	CARGO	NOME	SALA
604815	ADVOGADO	ADÃO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	01
604854	ADVOGADO	ADRIANA PERES	01
602966	ADVOGADO	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	01
604885	ADVOGADO	ALEXANDRE MARCONDES MAITSCHUK	01
604797	ADVOGADO	ALIANA DALLILA PAÇO	01
604901	ADVOGADO	ALINI LEOPOLDO JUREMEIRA	01
604852	ADVOGADO	ALISSON DO NASCIMENTO ADÃO	01
604853	ADVOGADO	AMANDA FERNANDES MONEGATO	01
604861	ADVOGADO	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	01
603432	ADVOGADO	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	01
604902	ADVOGADO	ANNAY RAYANA DA SILVA ZAMPIERI	01
602492	ADVOGADO	BEATRIZ DOMICIANO GARCIA	01
604817	ADVOGADO	BRUNO ZAMPIER	01
604896	ADVOGADO	CARLOS GUSTAVO CORDEIRO DE ANDRADE JUNIOR	01
603425	ADVOGADO	CATHERINE EMANUELE CADORIN	01
604842	ADVOGADO	CLEVERSON LEANDRO REGINATO	01
603344	ADVOGADO	DANIEL PROENÇA LARSSON	01
604865	ADVOGADO	DARIO MIRANDA ALMEIDA	01
604876	ADVOGADO	EDY CARLOS CHIELE	01
604847	ADVOGADO	EMANUEL MAXIMILIANO FERRAZ	01
604828	ADVOGADO	FABIANO LEITE DA SILVA	01
604841	ADVOGADO	FELIPE EDUARDO PORFIRIO MAGALHÃES	01
602762	ADVOGADO	FELIPE JOSE PIASSA	01
603341	ADVOGADO	GABRIEL PANUCCI ROSA	01
602958	ADVOGADO	GILBERTO CAETANO DA SILVA	01
604831	ADVOGADO	GISELI SEVERO DA ROSA	01
602603	ADVOGADO	GUILHERME DI LUCA	01
604804	ADVOGADO	HANS HELLEBRANDT	01
604869	ADVOGADO	HELANDEROSN CARNEIRO ROSEIRA	01
604838	ADVOGADO	HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA	01
602905	ADVOGADO	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO	01
603342	ADVOGADO	JANAINE LEITE	01
602484	ADVOGADO	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	01
603931	ADVOGADO	JOÃO PEDRO DITZEL II	01
602611	ADVOGADO	JOSE FRANCISCO MACHADO MARTINS	01
604834	ADVOGADO	KARIN ANNE SCHWERTZ	01
604886	ADVOGADO	KLEBERSON PEDROSO MACHADO	01
602878	ADVOGADO	LARISSA COPATTI DOGENSKI	01
602517	ADVOGADO	LEANDRO NEGRI CUNICO	02
604676	ADVOGADO	LEONI CARVALHO NETO	02
604855	ADVOGADO	LUANA MICHALSKI DE ALMEIDA BERTOLLA	02
604857	ADVOGADO	LUCAS BRUNETTO	02
604820	ADVOGADO	LUCAS GRANDO MENEGOTTO	02
604874	ADVOGADO	LUIS FERNANDO FURLAN	02
604844	ADVOGADO	LUIZ CEZAR BRITEZ KUSISINI	02
604880	ADVOGADO	MARCELO MARCONDES PEREIRA	02
604835	ADVOGADO	MARCOS ANTONIO KSIASCZKIEWIECZ	02
603780	ADVOGADO	MARCUS VINICIUS GUERRA	02
604851	ADVOGADO	MARIA ANGÉLICA NIEHUES DO NASCIMENTO	02
604897	ADVOGADO	MARLON SEBASTIAO LOPES	02
603016	ADVOGADO	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	02
604866	ADVOGADO	MILENA JANAÍNA BELOZUPKO	02
604900	ADVOGADO	MURILO MACHADO	02
604275	ADVOGADO	NATALY KLABUNDE DA SILVA	02
604862	ADVOGADO	NAYLA HADASSA MORETTI MAREGA	02
604526	ADVOGADO	NILSEIA IVATIUK MIS	02
604204	ADVOGADO	ORNELLA BRANDELERO	02
602821	ADVOGADO	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	02
604891	ADVOGADO	PAULO SERGIO CHARNESKI SANTOS	02
604879	ADVOGADO	PRISCILLA CASTRO SILVA BAGINSKI	02
602503	ADVOGADO	RAFAELLA GARCIA GARCIA RAMOS	02
604072	ADVOGADO	REHANTHON LEONI BAHENA	02
603295	ADVOGADO	RENATA PESSI	02
603228	ADVOGADO	RICARDO STOIANI NERCOLINI	02
604839	ADVOGADO	ROBERTO LOPES SILVESTRI	02
604836	ADVOGADO	SEBASTIAO MESQUITA GARCIA	02
604803	ADVOGADO	TAINARA CONTI PERES	02
604872	ADVOGADO	TELMA MUGNOL	02
602661	ADVOGADO	THAÍS OSTRUFKA CORDEIRO	02
604870	ADVOGADO	THIAGO CIPRIANO	02
604802	ADVOGADO	TIAGO DANIEL DE RAMOS	02
604894	ADVOGADO	VINICIUS RETKVA	02
604860	ADVOGADO	WALERIA KAVA FRIGERI	02
603328	ADVOGADO	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	02
603296	ADVOGADO	WILSON TEIXEIRA TERÊNCIO	02

Candói-PR, 14 de fevereiro de 2019.

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:EEE056DD

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI

EDITAL Nº 05/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2018

O Presidente da Câmara do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2018 e Edital de Nota da Prova Objetiva nº 04/2019,

TORNA PÚBLICO: A homologação final para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2018**:**
Art. 1º - Fica divulgada a homologação final, como segue:

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
604815	ADÃO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	15,00	REPROVADO
604854	ADRIANA PERES	27,50	REPROVADO
602966	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	22,00	REPROVADO
604885	ALEXANDRE MARCONDES MAITSCHUK	17,50	REPROVADO
604797	ALIANA DALLILA PAÇO	23,50	REPROVADO
604901	ALINI LEOPOLDO JUREMEIRA	0,00	AUSENTE
604852	ALISSON DO NASCIMENTO ADÃO	15,50	REPROVADO
604853	AMANDA FERNANDES MONEGATO	25,00	REPROVADO
604861	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	19,00	REPROVADO
603432	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	31,00	REPROVADO
604902	ANNAY RAYANA DA SILVA ZAMPIERI	0,00	AUSENTE
602492	BEATRIZ DOMICIANO GARCIA	23,00	REPROVADO
604817	BRUNO ZAMPIER	21,50	REPROVADO
604896	CARLOS GUSTAVO CORDEIRO DE ANDRADE JUNIOR	25,00	REPROVADO
603425	CATHERINE EMANUELE CADORIN	0,00	AUSENTE
604842	CLEVERSON LEANDRO REGINATO	11,50	REPROVADO
603344	DANIEL PROENÇA LARSSON	27,50	REPROVADO
604865	DARIO MIRANDA ALMEIDA	29,50	REPROVADO
604876	EDY CARLOS CHIELE	29,00	REPROVADO
604847	EMANUEL MAXIMILIANO FERRAZ	26,50	REPROVADO
604828	FABIANO LEITE DA SILVA	0,00	AUSENTE
604841	FELIPE EDUARDO PORFIRIO MAGALHÃES	0,00	AUSENTE
602762	FELIPE JOSE PIASSA	43,00	REPROVADO
603341	GABRIEL PANUCCI ROSA	0,00	AUSENTE
602958	GILBERTO CAETANO DA SILVA	0,00	AUSENTE
604831	GISELI SEVERO DA ROSA	16,00	REPROVADO
602603	GUILHERME DI LUCA	38,00	REPROVADO
604804	HANS HELLEBRANDT	22,50	REPROVADO
604869	HELANDERSON CARNEIRO ROSEIRA	27,00	REPROVADO
604838	HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA	20,00	REPROVADO
602905	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO	17,00	REPROVADO
603342	JANAINE LEITE	11,50	REPROVADO
602484	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	20,00	REPROVADO
603931	JOÃO PEDRO DITZEL II	15,00	REPROVADO
602611	JOSE FRANCISCO MACHADO MARTINS	19,50	REPROVADO
604834	KARIN ANNE SCHWERTZ	18,00	REPROVADO
604886	KLEBERSON PEDROSO MACHADO	15,00	REPROVADO
602878	LARISSA COPATTI DOGENSKI	35,50	REPROVADO
602517	LEANDRO NEGRI CUNICO	24,00	REPROVADO
604676	LEONI CARVALHO NETO	0,00	AUSENTE
604855	LUANA MICHALSKI DE ALMEIDA BERTOLLA	28,50	REPROVADO
604857	LUCAS BRUNETTO	0,00	AUSENTE
604820	LUCAS GRANDO MENEGOTTO	25,00	REPROVADO
604874	LUIS FERNANDO FURLAN	16,00	REPROVADO
604844	LUIZ CEZAR BRITEZ KUSISINI	0,00	AUSENTE
604880	MARCELO MARCONDES PEREIRA	13,50	REPROVADO
604835	MARCOS ANTONIO KSIASCZKIEWIECZ	18,00	REPROVADO
603780	MARCUS VINICIUS GUERRA	17,50	REPROVADO
604851	MARIA ANGÉLICA NIEHUES DO NASCIMENTO	19,50	REPROVADO
604897	MARLON SEBASTIAO LOPES	27,00	REPROVADO
603016	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	0,00	AUSENTE
604866	MILENA JANAÍNA BELOZUPKO	15,50	REPROVADO
604900	MURILO MACHADO	12,50	REPROVADO
604275	NATALY KLABUNDE DA SILVA	16,50	REPROVADO
604862	NAYLA HADASSA MORETTI MAREGA	18,00	REPROVADO
604526	NILSEIA IVATIUK MIS	17,50	REPROVADO
604204	ORNELLA BRANDELERO	26,50	REPROVADO
602821	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	35,50	REPROVADO
604891	PAULO SERGIO CHARNESKI SANTOS	24,00	REPROVADO
604879	PRISCILLA CASTRO SILVA BAGINSKI	14,50	REPROVADO

602503	RAFAELLA GARCIA RAMOS	21,50	REPROVADO
604072	REHANTHON LEONI BAHENA	17,00	REPROVADO
603295	RENATA PESSI	0,00	AUSENTE
603228	RICARDO STOIANI NERCOLINI	18,50	REPROVADO
604839	ROBERTO LOPES SILVESTRI	0,00	AUSENTE
604836	SEBASTIAO MESQUITA GARCIA	27,50	REPROVADO
604803	TAINARA CONTI PERES	21,50	REPROVADO
604872	TELMA MUGNOL	28,00	REPROVADO
602661	THAÍS OSTRUFKA CORDEIRO	0,00	AUSENTE
604870	THIAGO CIPRIANO	19,00	REPROVADO
604802	TIAGO DANIEL DE RAMOS	0,00	AUSENTE
604894	VINICIUS RETKVA	14,50	REPROVADO
604860	WALERIA KAVA FRIGERI	12,50	REPROVADO
603328	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	28,00	REPROVADO
603296	WILSON TEIXEIRA TERÊNCIO	31,50	REPROVADO

Candói-PR, 13 de março de 2019.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A521D98D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **DALRIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.927.672/0001-37, com sede na Av. José Antunes Fabricio, nº. 1730-A, CEP 85.140-000, Centro, Candói - PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **DEMETRIUS ONISZCZUK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 019.477.919-07 e no RG sob o nº. 3.536.208-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. José Antunes Fabrício, nº. 1730, CEP 85.140-000, Centro, Candói - PR..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de horas máquinas".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	TD	Preço	Preço total
1	4	Retroescavadeira, com tração 4 x 4, potência mínima do motor de 79HP , peso operacional mínimo de 6.700Kg, concha com dentes e com capacidade mínima de 0,23m3, com caçamba dianteira com dentes e capacidade mínima de 0,79m3, ano de fabricação não inferior à 2011, com disponibilidade de no mínimo 4 máquinas por dia, incluindo operador, combustível e demais despesas com manutenção	H	2.800,00	118,70	332.360,00
TOTAL						**332.360,00**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 043/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5480	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5700	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	EA
2019	5890	11.002.20.608.0019.2115	504	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 13 **de maio de 2019** e terminando em 13 **de maio de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO
8.1 - O prazo para iniciar a execução dos serviços é de 2 (dois) dias corridos à contar do recebimento da requisição de compra.

8.2 - A execução do serviço deverá ser em conformidade com o cronograma de trabalho à ser expedido pela Secretaria de Obras.

8.2.1 - O cronograma será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo não inferior à 2 (dois) dias corridos da data prevista para execução do primeiro serviço.

8.2.2 - O serviços deverão ser executados em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e recessos, conforme necessidade da administração.

8.2.3 - O local de prestação dos serviços será na sede e no interior do município de Candói.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - relatório mensal dos serviços executados no qual constará além dos dados essenciais, a data, local, descrição do serviço, máquina e quantidade de horas utilizados, devendo constar assinatura do FORNECEDOR e da secretaria requisitante;
III - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *demetrius@dalrio.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - executar os serviços somente com aquelas máquinas/caminhões apresentados à administração ante a formalização desta ata, ou, por outros formalmente substituídos (item 4 do termo de referência - anexo I do edital de licitação);
IX - manter funcionando o horímetro das máquinas, pelo qual será aferido as horas trabalhadas, dispensando-se para os caminhões que será aferido pela hora relógio;
X - responsabilizar-se pela contratação dos operadores/motoristas com qualificação adequada e em quantidade suficiente para execução dos serviços de forma satisfatória, observando que a administração poderá solicitar várias máquinas/caminhões ao mesmo tempo, até os limites definidos na cláusula 3.2;
XI - responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução dos serviços, objeto desta ata, isentando a administração de qualquer vínculo empregatício;

§ 1º - O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, não estando condicionado ao pagamento por parte da administração.

XII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva conforme legislação em vigor; e,
XIII - adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;
XIV - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;
XV - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços;
XVI - responsabilizar-se por todos os encargos com transporte, carregamento, descarregamento, abastecimentos manutenções preventivas e corretivas e demais custos com as máquinas e caminhões, abstendo-se de computar as horas com deslocamentos, computando-se apenas as horas efetivamente trabalhadas;
XVII - manter as máquinas/caminhões sempre com as manutenções em dia, conservando em boas condições de uso;
XVIII - cumprir com a legislação de trânsito e demais obrigações referente à documentação e impostos das máquinas/caminhões;
XIX - responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer em suas máquinas durante a execução dos serviços; e,
XX - na ocorrência de sinistro ou problema mecânico, o FORNECEDOR deverá adotar todas as medidas pertinentes para no prazo máximo de 48h consertá-la ou substituí-la, de modo que não ocorra interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 13 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DEMETRIUS ONISZCZUK
Dalrio Ltda – EPP

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8358EBBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.453.147/0001-30, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 1727, Sala 01, Centro, CEP 87.760-000, Capanema/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **MARCELO JOSUE ROEHRS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 023.206.539-02, portador da cédula de identidade civil RG nº. 69267823, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº. 1059, Casa, Centro, CEP 85.760-000, Capanema/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas/oficinas culturais de violão, viola, teclado, dança folclórica gauchesca, dança de rua, pintura em tela e teatro, destinados aos alunos da Secretaria de Cultura e Turismo".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de aulas/oficinas culturais de Violão, ensinando a técnica de tocar, capacitando os alunos a expressar ideias, sentimentos e opiniões, estimulando a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento	H	533,00	52,50	27.982,50
1	2	Prestação de serviços de aulas/oficinas culturais de Viola, ensinando a técnica de tocar, capacitando os alunos a expressar ideias, sentimentos e opiniões, estimulando a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento	H	41,00	52,50	2.152,50
1	3	Prestação de serviços de aulas/oficinas culturais de Teclado, ensinando a técnica de tocar, capacitando os alunos a expressar ideias, sentimentos e opiniões, estimulando a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento	H	41,00	52,50	2.152,50
1	4	Prestação de serviços de aulas/oficinas culturais de Gaita, ensinando a técnica de tocar, capacitando os alunos a expressar ideias, sentimentos e opiniões, estimulando a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento	H	164,00	52,50	8.610,00
1	5	Prestação de serviços de aulas/oficinas culturais de Teatro, trabalhando a formação do aluno enquanto ser, estimulando a mente e o corpo para a criação espontânea, capacitando-os na área	H	246,00	52,50	12.915,00
1	6	Prestação de serviços de aulas/oficinas culturais de Pintura em tela, ensinando o desenho e pintura, trabalhando noções de sombra, profundidade e equilíbrio com vários temas, estimulando a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o aluno a refletir e entender a arte da pintura em tela como fonte de prazer e conhecimento	H	675,50	52,50	35.463,75
1	7	Prestação de serviços de aulas/oficinas culturais de Dança de rua, ensinando técnicas que permitam a realização de movimentos intensos, ágeis e sincronizados, trabalhando simultaneamente as pernas, braços, ombros e cabeça	H	246,00	52,50	12.915,00
1	8	Prestação de serviços de aulas/oficinas culturais de Dança folclórica gauchesca, trabalhando técnicas de dança gauchesca, compreendendo os ritmos gauchescos, que se fundem e trazem a energia dos passos e a alegria da expressão corporal	H	123,00	65,00	7.995,00
Total						**110.186,25**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 030/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	6730	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **14 de maio de 2019** e terminando em **14 de maio de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO
8.1 - O prazo para iniciar a execução dos serviços é de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

8.2 - A execução do serviço deverá ser realizado em conformidade com o cronograma de execução à ser expedido pela Secretaria de Cultura e Turismo, no qual constará datas, locais, e cargas horárias das aulas/oficinas.

8.2.1 - O cronograma será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo não inferior à 3 (três) dias úteis da data prevista para a primeira aula/oficinal.

8.2.2 - O serviços deverão ser executados nos turnos de manhã, tarde e noite, conforme necessidade da administração.

8.2.3 - O local de prestação dos serviços será na sede do município e nas comunidades de Lagoa Seca, Paz, Cachoeira, São Pedro, Rio Novo.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *contato@idh9.com, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

VI - disponibilizar local adequado para ministração das aulas/oficinas;
VII - selecionar os alunos para as aulas/oficinas bem como instruí-los de que cada um deverá possuir seu próprio instrumento necessário para as aulas práticas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - disponibilizar todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários para o professor/instrutor preparar e executar sua aula/oficina;
IX - responsabilizar-se pelos encargos de eventuais fretes e descarregamentos de seus equipamentos, materiais e/ou instrumentos;
X - executar os serviços somente com aqueles instrutores apresentados à administração ante a formalização desta ata, ou, por outros formalmente substituídos (item 4 do termo de referência – anexo I do edital de licitação);
XI - responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do presente contrato, isentando a administração de qualquer vínculo empregatício;

§ 1º - O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, não estando condicionado ao pagamento por parte da administração.

XII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva conforme legislação em vigor;
XIII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;
XIV - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços;
XV - Após o recebimento do cronograma previsto na cláusula 8.2, o FORNECEDOR deverá apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo, antes o início da aula/oficina, o plano de aula para aprovação, e no caso de reprovação, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 24h para adequá-lo conforme solicitado pela secretaria; e,
XVI - Entregar mensalmente à Secretaria de Cultura e Turismo a lista de presença dos alunos de cada turma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 14 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO JOSUE ROEHRS
Marcelo Josue Roehrs - ME

Testemunhas:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:75A2574C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O fornecedor desta ata é **POLIANA BOARIA ZIEMNCZAK 09363132935** , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº.30.698.102/0001-93, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº. 31 Bairro Getulio Vargas, CEP 85.304-420, Laranjeiras/PR, neste ato legalmente representada por seu procurador Sra. POLIANA BOARIA ZIEMNCZAK brasileira, empresária, , inscrita no CPF sob o nº. 093.631.329-35, portador da cédula de identidade civil RG nº. 10.770.71-40 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, nº. 31 Bairro Getulio Vargas, CEP 85.304-420, Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, toldo, telas em aço e postes destinados às secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	Pilar em concreto com armação 0,23 x 0,31 x 5,50m	BERTOLINE	CC	UN	6,00	873,00	5.238,00
1	25	Poste B300 12m	BERTOLINE	PC	UN	9,00	1.020,00	9.180,00
1	26	Tela de alambrado malha 5 x 15cm , arame mínimo 1,99 com 2m de altura soldada	FERROLINE	PC	M2	28,00	23,40	655,20
TOTAL								**15.073,20**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 052/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5740	10.004.26.782.0015.2108	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5750	10.004.26.782.0015.2108	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5950	11.003.20.606.0019.2118	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6770	15.002.13.392.0013.2135	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6810	15.002.13.392.0013.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 07 **de maio de 2019** e terminando em 07 **de maio de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

7.2 - Os corrimãos, toldos e vidros deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

7.2.1 - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata a cláusula 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.

8.2 - As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura, diretamente nos locais das obras, na sede e no interior do município, ou conforme o caso, no Setor de Almoxarifado, conforme solicitação no momento do pedido.

8.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *iluminacaoplaneta@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da administração;

IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - responsabilizar-se pelo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos humanos e tecnológicos necessários à instalação/montagem/aplicação de que trata a cláusula 7.2.
X - Caso a natureza do serviço disposto na cláusula 7.2 exija, o FORNECEDOR deverá contratar sem ônus à administração, os responsáveis técnicos necessários para orientar e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços, cabendo a adoção de procedimentos conforme legislação em vigor;
XI - responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto desta ata; e,
XII - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

POLIANA BOARIA ZIEMNCZAK
Poliana Boaria Ziemnczak 09363132935

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B3520EB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.81/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O fornecedor desta ata é **GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Minas Gerais 731 – Presidente Medici Chapeco -SC., CEP 89.801-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.414.326/0001-60, neste ato representada pelo sócio administrador SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS, brasileiro, casado empresário, inscrito RG nº 3257523 SESP/SC e no CPF sob o nº. 021.234.639-30 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Minas Gerais 731 e Maria Goretti, CEP 89.801-200 Chapecó- PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de troféus, medalhas e lembranças destinados à Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Cultura e Turismo".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

GREGO FAB.COM.DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	Lembrança com corpo fabricado com lâmina em madeira ou MDF recortado no formato de mapa do município de Candói/PR, talhado na lâmina a imagem de tropeiros e a frase "21ª Cavalgada da Integração 2019", nas dimensões 200 x 140 x 12mm, com base de madeira ou MDF na cor preta, medindo 120 x 120 x 18mm, contendo a frase "Candói, 29 anos", talhada na base em baixo relevo, conforme modelo à ser disponibilizado pela administração no momento do pedido	GREGO		UN	8,00	48,00	384,00
1	17	Lembrança com corpo fabricado com lâmina em madeira ou MDF, medindo 16 x15 x 8mm, recortado em formato à ser definido no momento do pedido, sendo que neste local, deverá conter a frase "LEMBRANÇA - XXII CANTA CANDÓI - 2019" e "Candói, 29 anos" esculpida na peça, com base de madeira ou MDF medindo 120 x 120 x 15mm, conforme modelo à ser disponibilizado pela administração no momento do pedido	GREGO		UN	130,00	26,00	3.380,00
1	18	Medalha de 1º, 2º e 3º lugar, redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, 65mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, permitindo a colocação de adesivo de 35mm; com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha; no lado posterior da medalha deverá possuir local para adesivo de 35mm; espessura máxima de 3,4mm; peso aproximado de 39g; suporte para fita de até 27mm de largura; com fita personalizada como nome do município de Candói/PR	GREGO		UN	852,00	4,04	3.442,08
TOTAL								**7.206,08**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 049/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3290	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2019	6780	15.002.13.392.0013.2135	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 03 **de maio de 2019** e terminando em 10 **de maio de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidas parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.

8.2- A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *gregosporte@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de um dia útil, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados; e,
IX - entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais, isentos de quaisquer violações, amassados ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 03 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
Grego Fabricação E Comercio E Acessorios Esportivos EIREL

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:039ACC3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor desta ata é Empresa **BBW DO BRASIL – COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.450.564/0001-29, estabelecida na Rua João Frigo , nº 65, São Cristóvão, CEP 89.711.504, Concordia/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 068.834.079-28 e no RG sob o nº. 4.163.963 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Leonilda Longhi Pelizzaro nº 80 ala 03 quadra A, casa 03 Bairro São Cristóvão CEP 89.711-820, Concordia/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de pneus novos destinados à manutenção de máquinas e veículos da Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Transportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes e Lazer".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pneu 1400/R24, radial, tipo A, para motoniveladora, com no mímimo 16 lonas, G-2, com carcaça de aço na banda de rodagem	WESTLAKE	CB776	UN	32,00	4.385,00	140.320,00
2	1	Pneu 1400/R24, radial, tipo A, para motoniveladora, com no mímimo 16 lonas, G-2, com carcaça de aço na banda de rodagem	WESTLAKE	CB776	UN	10,00	4.385,00	43.850,00
TOTAL								184.170,00

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 038/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 22 **de abril de 2019** e terminando em 04 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias corridos à contar do recebimento da requisição de compra.

8.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *bbwdobrasil@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - fornecer somente pneus com certificação do INMETRO, conforme comprovação apresentada junto à proposta de preços;
X - entregar pneus com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovados no momento da entrega através do D.O.T inscrito na peça; e,
XI - entregar somente pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 22 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO
BBW Do Brasil – Comercio De Pneumaticos EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B8E20003

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O fornecedor desta ata é **CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.583.036/0001-07, com sede na Av. Brasil, nº. 334, Centro, CEP 85.501-080, Pato Branco/PR, neste ato, legalmente representada pela sócia administradora Sra. **LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº. 881.451.829-72 e no RG sob nº. 3.861.954-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº. 355, Centro, CEP.85.501-070, Pato Branco/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, toldo, telas em aço e postes destinados às secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	Lâmpada fluorescente 127V 45W compacta	OUROLUX		UN	150,00	34,00	5.100,00
TOTAL								**5.100,00**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 052/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5740	10.004.26.782.0015.2108	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5750	10.004.26.782.0015.2108	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5950	11.003.20.606.0019.2118	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6770	15.002.13.392.0013.2135	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6810	15.002.13.392.0013.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 07 **de maio de 2019** e terminando em 07 **de maio de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

7.2 - Os corrimãos, toldos e vidros deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

7.2.1 - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata a cláusula 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.

8.2 - As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura, diretamente nos locais das obras, na sede e no interior do município, ou conforme o caso, no Setor de Almoxarifado, conforme solicitação no momento do pedido.

8.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *centrooestepb@outlook.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da administração;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - responsabilizar-se pelo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos humanos e tecnológicos necessários à instalação/montagem/aplicação de que trata a cláusula 7.2.
X - Caso a natureza do serviço disposto na cláusula 7.2 exija, o FORNECEDOR deverá contratar sem ônus à administração, os responsáveis técnicos necessários para orientar e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços, cabendo a adoção de procedimentos conforme legislação em vigor;
XI - responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto desta ata; e,
XII - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE
Centro Oeste Comercio E Instalações De Materiais Eletricos LTDA – ME

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:76B5DAEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.86/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O fornecedor desta ata é **JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS – ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jose Silva 550, Industrial, CEP 85.580,00, Itapejara - PR, inscrita no CNPJ sob nº.25.371.647/0001-50, representada pelo sócio administrador Sr. JEVERSON IVAN PAESE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 408.132.230-91 e RG sob o nº. 3187066-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Industrial, CEP 85.580-000 Itapejara – PR, à saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de uniformes esportivos destinados à Secretaria de Esportes e Lazer, para uniformização das delegações esportivas do município".**

3.2 -Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Bermuda feminina: Confeccionado em tecido mady, composição: 95% poliester, 5% elastano, gramatura: 154g/m, desenvolvido com filamentos de elastano. Frente: preto, com cordão de ajuste na cintura, contendo na perna estampa sublimada do brasão do município medindo 5 x 5,5cm, 2 bolsos na frente. Costas: preto, 1 bolso no lado direito	ESTAMPARIA MARIA		UN	1,00	24,00	24,00
1	2	Bermuda masculina: Confeccionado em tecido mady, composição: 95% poliester, 5% elastano, gramatura: 154g/m, desenvolvido com filamentos de elastano. Frente: preto, com cordão de ajuste na cintura, contendo na perna estampa sublimada do brasão do município medindo 5 x 5,5cm, 2 bolsos na frente. Costas: preto, 1 bolso no lado direito	ESTAMPARIA MARIA		UN	6,00	24,00	144,00
1	3	Bermudão para modalidade de basquete masculino: Confeccionado em tecido mady, composição: 95% poliester, 5% elastano, gramatura: 154gr/m, tecnologia: desenvolvido com filamentos de elastano. Frente: preto, com cordão de ajuste na cintura, com 3 listras vermelhas na lateral, contendo na perna esquerda estampa sublimada do brasão do município medindo 5 x 5,5cm, na perna direita o número medindo 7cm altura x 3,7cm largura. Costas: preto com 3 listras vermelhas na lateral	ESTAMPARIA MARIA		UN	12,00	24,00	288,00
2	1	Calção feminino para modalidade de vôlei de praia: Confeccionado em tecido cotton, 93% poliamida, 7% elastano, tecnologia: desenvolvido com filamentos de elastano. Frente: preto liso, com cordão de ajuste na cintura, contendo na perna esquerda estampa sublimada do brasão do município medindo 5 x 5,5cm, na perna direita o número medindo 7cm altura x 3,7cm largura. Costas: preto liso	ESTAMPARIA MARIA		UN	20,00	33,93	678,60
2	2	Calção feminino: Confeccionado em tecido mady, composição: 95% poliester, 5% elastano, gramatura: 154g/m, desenvolvido com filamentos de elastano. Frente: preto, com cordão de ajuste na cintura, com 3 listras vermelhas na lateral, contendo na perna estampas sublimadas do brasão do município medindo 5 x 5,5cm, na perna direita o número medindo 7cm altura x 3,7cm largura. Costas: preto com 3 listras vermelhas na lateral	ESTAMPARIA MARIA		UN	39,00	20,35	793,65
2	3	Calção masculino para goleiro: Confeccionado em tecido mady, composição: 95% poliester, 5% elastano, gramatura: 154g/m, desenvolvido com	ESTAMPARIA		UN	16,00	20,36	325,76

		filamentos de elastano, com almofada na lateral. Frente: preto, com cordão de ajuste na cintura, com 3 listras brancas na lateral, contendo na perna estampas sublimadas do brasão do município medindo 5 x 5,5cm, na perna direita o número medindo 7cm altura x 3,7cm largura. Costas: preto com 3 listras brancas na lateral	MARIA						
2	4	Calção masculino: Confeccionado em tecido mady, composição: 95% poliester, 5% elastano, gramatura: 154g/m, desenvolvido com filamentos de elastano. Frente: preto, com cordão de ajuste na cintura, com 3 listras vermelhas na lateral, contendo na perna estampas sublimadas do brasão do município no tamanho 5 x 5,5cm, na perna direita o número medindo 7cm de altura x 3,7cm de largura. Costas: preto com 3 listras vermelhas na lateral	ESTAMPARIA MARIA		UN	91,00	20,35	1.851,85
3	1	Camisa feminina (Uniforme Principal): Confeccionado em tecido elastic, composição: 92% poliester, 8% elastano, gramatura: 155g/m, hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: vermelha com 5 listras pretas na vertical, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro, manga reglan, gola 8, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro na altura do peito escrito Candói na cor branca medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor branca medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: vermelha com 5 listras pretas na vertical, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro, manga reglan, gola 8, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor branca medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor branca medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor branca medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	43,00	26,95	1.158,85
3	2	Camisa feminina (Uniforme Reserva): Confeccionado em tecido elastic, composição: 92% poliester, 8% elastano, gramatura: 155g/m, hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: preta com 5 listras vermelhas na vertical medindo 5mm de espessura, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro medindo 5mm de espessura, manga reglan com detalhe em vermelho na barra, gola 8, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro na altura do peito escrito Candói na cor branca medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor branca medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: preta com 5 listras vermelhas na vertical medindo 5mm de espessura, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro medindo 5mm de espessura, manga reglan, gola 8, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor branca medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor branca medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor branca medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	12,00	26,95	323,40
3	3	Camisa feminina gola pólo: Confeccionado em tecido elastic, composição: 92% poliester, 8% elastano, gramatura: 155g/m, hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: vermelha com 5 listras pretas na vertical, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro, manga reglan, gola pólo, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro na altura do peito escrito Candói na cor branca medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor branca medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: vermelha com 5 listras pretas na vertical, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro, manga reglan, gola pólo, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor branca medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor branca medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor branca medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	6,00	29,95	179,70
3	4	Camisa feminina gola pólo: Confeccionado em tecido pique, composição: 72% algodão, 24,5% poliester, 3,5% elastano. Frente: preto com 2 listras na vertical sendo 1 listra vermelha e 1 listra branca medindo 2cm de largura cada no lado direito, manga reglan com detalhe em vermelho na barra, gola pólo com 2 faixas em vertical, sendo 1 faixa branca medindo 1cm de largura, 1 faixa vermelha medindo 1cm de largura na parte inferior, tendo detalhes em vermelho na parte inferior dos botões, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, abaixo do brasão do município escrito o nome do profissional da Secretaria de Esportes e Lazer na cor branca medindo 1cm altura x 7cm comprimento. Costas: estampas sublimadas na altura do ombro com o nome Secretaria de Esportes e Lazer na cor branca medindo 27cm comprimento x 1,8cm largura, um pouco abaixo do nome do município Candói/PR	ESTAMPARIA MARIA		UN	2,00	29,95	59,90
3	5	Camisa feminina para goleiro: Confeccionado em tecido composição: 92% poliester, 8% elastano, gramatura: 155gr/m, hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: cinza, 1 listra preta em forma de meia lua de ombro à ombro, manga reglan com 3 listras brancas terminando na gola, com detalhe em branco na barra da manga, gola 8, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro na altura do peito escrito Candói na cor preta medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor preta medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: cinza, 1 listra preta em forma de meia lua de ombro à ombro, manga reglan com 3 listras brancas terminando na gola, com detalhe em branco na barra da manga, gola 8, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor preta medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor preta medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor preta medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	6,00	26,95	161,70
3	6	Camisa feminina para modalidade de voleibol (Uniforme Líbero): Confeccionado em tecido elastic, composição: 92% poliester, 8% elastano, gamatura: 155g/m, tecnologia: hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: preta com 5 listras vermelhas na vertical medindo 5mm de espessura, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro medindo 5mm de espessura, manga reglan com detalhe em vermelho na barra, gola 8, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro na altura do peito escrito Candói na cor branca medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor branca medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: preta com 5 listras vermelhas na vertical medindo 5mm de espessura, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro medindo 5mm de espessura, manga reglan, gola 8, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor branca medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor branca medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor branca medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	2,00	26,95	53,90
3	7	Camisa feminina regata: Confeccionado em tecido elastic, composição: 92% poliester, 8% elastano, gramatura: 155g/m, tecnologia: hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: vermelha com 5 listras pretas na vertical, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro, manga regata, gola 8, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro na altura do peito escrito Candói na cor branca medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor branca medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: vermelha com 5 listras pretas na vertical, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro, manga regata, gola 8, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor branca medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor branca medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor branca medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	6,00	26,95	161,70
3	8	Camisa masculina (Uniforme Principal): Confeccionado em tecido elastic, composição: 92% poliester, 8% elastano, gramatura: 155g/m, hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: vermelha com 5 listras pretas na vertical medindo 5mm, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro medindo 5mm, manga reglan, gola 8, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro na altura do peito escrito Candói na cor branca medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor branca medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: vermelha com 5 listras pretas na vertical, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro, manga reglan, gola 8, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor branca medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor branca medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor branca medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	70,00	26,95	1.886,50
3	9	Camisa masculina (Uniforme Reserva): Confeccionado em tecido elastic, composição: 92% poliester, 8% elastano, gramatura: 155g/m, hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: preta com 5 listras vermelhas na vertical medindo 5mm de espessura, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro medindo 5mm de espessura, manga reglan com detalhe em vermelho na barra, gola 8, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro na altura do peito escrito Candói na cor branca medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor branca medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: preta com 5 listras vermelhas na vertical medindo 5mm de espessura, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro medindo 5mm de espessura, manga reglan, gola 8, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor branca medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor branca medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor branca medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	44,00	26,95	1.185,80
3	10	Camisa masculina gola pólo: Confeccionado em tecido elastic, composição: 92% poliester, 8% elastano, gramatura: 155g/m, hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: vermelha com 5 listras pretas na vertical, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro, manga reglan, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro na altura do peito escrito Candói na cor branca medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor branca medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: vermelha com 5 listras pretas na vertical, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro, manga reglan, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor branca medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor branca medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor branca medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	24,00	29,95	718,80
3	11	Camisa masculina gola pólo: Confeccionado em tecido pique, composição: 72% algodão, 24,5% poliester, 3,5% elastano. Frente: preto com 2 listras na vertical sendo 1 listra vermelha e 01 listra branca medindo 2cm de largura cada no lado direito, manga reglan com detalhe em vermelho na barra, gola pólo com 2 faixas em vertical, sendo 1 faixa branca medindo 1cm de largura, 1 faixa vermelha medindo 1cm de largura na parte inferior, tendo detalhes em vermelho na parte inferior dos botões, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, abaixo do brasão do município escrito o nome do profissional da Secretaria de Esportes e Lazer na cor branca medindo 1cm altura x 7cm comprimento. Costas: estampas sublimadas na altura do ombro com o nome Secretaria de Esportes e Lazer na cor branca medindo 27cm comprimento x 1,8cm largura, um pouco abaixo do nome do município Candói/PR	ESTAMPARIA MARIA		UN	16,00	29,95	479,20
3	12	Camisa masculina para goleiro: Confeccionado em tecido elastic, composição: 92% poliester, 8% elastano, gramatura: 155g/m, hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: cinza, 1 listra preta em forma de meia lua de ombro à ombro, manga reglan com 3 listras brancas terminando na gola, com detalhe em branco na barra da manga, gola 8, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro na altura do peito escrito Candói na cor preta medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor preta medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: cinza, 1 listra preta em forma de meia lua de ombro à ombro, manga reglan com 3 listras brancas terminando na gola, com detalhe em branco na barra da manga, gola 8, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor preta medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor preta medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor preta medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	14,00	26,95	377,30
3	13	Camisa masculina para modalidade de voleibol (Uniforme Líbero): Confeccionado em tecido elastic, composição: 92% poliester, 8% elastano, gramatura: 155g/m, tecnologia: hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: preta com 5 listras vermelhas na vertical medindo 5mm de espessura, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro medindo 5mm de espessura, manga reglan com detalhe em vermelho na barra, gola 8, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro	ESTAMPARIA MARIA		UN	2,00	26,95	53,90

		na altura do peito escrito Candói na cor branca medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor branca medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: preta com 5 listras vermelhas na vertical medindo 5mm de espessura, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro medindo 5mm de espessura, manga reglan, gola 8, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor branca medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor branca medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor branca medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura							
3	14	Camisa masculina regata: Confeccionado em tecido elastic, composição: 92% poliester, 8% elastano, gramatura: 155g/m, hidrofidelidade (maior absorção de suor), secagem rápida, excelente elasticidade, proteção UV 20+. Frente: vermelha com 5 listras pretas na vertical, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro, manga regata, gola 8, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao centro na altura do peito escrito Candói na cor branca medindo 10cm comprimento x 1,8cm largura, ao lado direito no peito escrito o número na cor branca medindo 6,8cm altura x 3,5cm largura. Costas: vermelha com 5 listras pretas na vertical, 1 listra branca em forma de meia lua de ombro à ombro, manga regata, gola 8, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor branca medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, abaixo no centro escrito o número na cor branca medindo 22cm comprimento x 11cm largura, abaixo parte inferior o nome da modalidade na cor branca medindo 26,5cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	18,00	26,95	485,10
3	15	Camisa para modalidade de prova campeira: Confeccionado em tecido elaston, composição: 68% poliester, 27% algodão, 5% elastano. Frente: bordo cereja, gola social na cor bordô cereja parte externa com preto na parte interna, manga comprida com punho preto, bolso no lado esquerdo tamanho padrão, estampa sublimada do brasão do município no lado direito no peito medindo 5 x 5,5cm, Costas: bordô cereja, gola social na cor bordo cereja parte externa com preto na parte interna, manga comprida com punho preto, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Campeira na cor branca medindo 27cm comprimento x 5,5cm largura, 1 listra branca (frizo) em forma de meia lua de ombro à ombro, abaixo no centro escrito Candói na cor branca medindo 22cm comprimento x 5cm largura	ESTAMPARIA MARIA		UN	36,00	58,39	2.102,04
4	1	Kit conjunto de agasalho feminino contendo: Blusa: Confeccionado em tecido soft, composição: 100% poliester, gramatura: 165gr/m, tecnologia: alta maleabilidade, brilho e resistência, microfilamento com 72 fios, possibilitando melhor transpiração, proteção UV 30+. Frente: preto, 02 bolsos na frente, fechamento com ziper, mangas reglan com sombrio cinza do cotovelo terminando na gola, gola alta, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao lado direito no peito escrito o nome do profissional da secretaria de esportes na cor branca medindo 1cm altura x 7cm comprimento. Costas: preto, mangas reglan com sombrio cinza do cotovelo terminando na gola, gola alta, estampas sublimadas na altura do ombro com o nome "Secretaria de Esportes e Lazer" na cor branca medindo 27cm comprimento x 1,8cm largura em forma de linha reta, um pouco abaixo do nome do município Candói-PR. Calça: Confeccionado em tecido soft, composição: 100% poliester, gramatura: 165gr/m, tecnologia: alta maleabilidade, brilho e resistência, microfilamento com 72 fios, possibilitando melhor transpiração, proteção UV 30+. Frente: preto, 02 bolsos na frente, com cordão ajustador na cintura, com ziper na barra da calça. Costas: preto	ESTAMPARIA MARIA		KT	1,00	95,84	95,84
4	2	Kit conjunto de agasalho masculino contendo: Blusa: Confeccionado em tecido soft, composição: 100% poliester, gramatura: 165gr/m, tecnologia: alta maleabilidade, brilho e resistência, microfilamento com 72 fios, possibilitando melhor transpiração, proteção UV 30+. Frente: preto, 02 bolsos na frente, fechamento com ziper, mangas reglan com sombrio cinza do cotovelo terminando na gola, gola alta, estampas sublimadas do brasão do município no lado esquerdo no peito medindo 5 x 5,5cm, ao lado direito no peito escrito o nome do profissional da Secretaria de Esportes na cor branca medindo 1cm altura x 7cm comprimento. Costas: preto, mangas reglan com sombrio cinza do cotovelo terminando na gola, gola alta, estampas sublimadas na altura do ombro com o nome Secretaria de Esportes e Lazer na cor branca medindo 27cm comprimento x 1,8cm largura em forma de linha reta, um pouco abaixo do nome do município Candói-PR. Calça: Confeccionado em tecido soft, composição: 100% poliester, gramatura: 165gr/m, tecnologia: alta maleabilidade, brilho e resistência, microfilamento com 72 fios, possibilitando melhor transpiração, proteção UV 30+. Frente: preto, 02 bolsos na frente, com cordão ajustador na cintura, com ziper na barra da calça, com frizo branco na lateral da barra até a cintura. Costas: preto	ESTAMPARIA MARIA		KT	6,00	95,86	575,16
TOTAL									**14.164,65**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 045/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3300	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 03 **de maio de 2019** e terminando em 03 **de maio de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 -Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos à contar do recebimento da requisição de compras.

8.2 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 -O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *pittysports@yahoo.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - repassar ao FORNECEDOR as artes e demais informações necessárias para produção das peças; e,
VII - repassar ao FORNECEDOR o tamanho das peças e suas cores quando não estiverem pré-fixadas em suas especificações, imediatamente na efetivação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos materiais solicitados;
IX - entregar os itens acondicionados em embalagens individualizadas, com etiqueta de identificação do FORNECEDOR, descrição e tamanho da peça;
X - entregar os materiais em um só padrão de qualidade, com ótimo acabamento e costura, limpos, sem manchas e bem apresentável, sendo rejeitado qualquer que esteja fora de padrão ou não atenda às necessidades da administração; e,
XI - entregar as peças observando e cumprindo rigorosamente suas especificações contidas na cláusula 3.2 e os tamanhos repassadas pela secretaria requisitante, tudo em conformidade com as amostras aprovadas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 -Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 03 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JEVERSON IVAN PAESE
Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports – ME

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:61A4A4CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa **PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.043.876/0001-46, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº. 562, Sala 01, Palmital, CEP 83.206-110, Paranaguá/PR, neste ato representado pela sua procuradora Sra. **ADRIANA MAZEPA DO PRADO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 032.589.659-35 e no RG sob o nº. 7.999.019-1, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº. 248, Apto. 103, Ed. Dalmolim, CEP 85.501-029, Pato Branco/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada e guarda-vidas em eventos públicos promovidos pela administração municipal".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço de segurança: **Evento:** XXII Canta Candói e desfile com show para escolha da rainha da XVII Festa Nacional do Charque; **Local:** Centro Cultural Ucraniano; **Data e horário:** 17/05/2019 das 18h30min às 2h30min; Quantitativo de seguranças: 2 para área externa, 2 na porta de entrada (sendo um deles obrigatoriamente do sexo feminino) e 6 para área do evento; **Data e horário:** 18/05/2019 das 20h00min às 3h00min; Quantitativo de seguranças: 2 para área externa, 2 na porta de entrada (sendo um deles obrigatoriamente do sexo feminino) e 10 para área do evento; **Data e horário:** 19/05/2019 das 18h30min às 2h00min Quantitativo de seguranças: 2 para área externa, 2 na porta de entrada (sendo um deles obrigatoriamente do sexo feminino) e 6 para área do evento	UN	1	7.777,00	7.777,00
1	2	Prestação de serviço de segurança: **Evento:** XX Cavalgada da Integração; **Local:** Comunidades do município de Candói, conforme roteiro à ser definido e repassado antecipadamente ao FORNECEDOR; **Data: 21/08/2019** Horário: 11h00min às 15h00min (parada para almoço e descanso) - Quantitativo de seguranças: 2; Horário: 18h00min às 8h00min (parada para jantar e pernoite) - Quantitativo de seguranças: 4;	UN	1	3.537,00	3.537,00

		Data: 22/08/2019 Horário: 11h00min às 15h00min (parada para almoço e descanso) - Quantitativo de seguranças: 2; Horário: 18h00min às 8h00min (parada para jantar e pernoite) - Quantitativo de seguranças: 4				
1	3	Prestação de serviço de segurança: **Evento:** XVII Festa Nacional do Charque; **Local:** Centro de Eventos Antônio Loures Alves; **Data: 22/08/2019** Horário: 8h00min às 19h00min - Quantitativo de seguranças: 2; Horário: 19h00min às 0h00min - Quantitativo de seguranças: 8; **Data: 23/08/2019** Horário: 0h00min às 11h00min - Quantitativo de seguranças: 2; Horário: 11h00min às 19h00min - Quantitativo de seguranças: 4; Horário: 19h00min às 5h00min - Quantitativo de seguranças: 15; **Data: 24/08/2019** Horário: 5h00min às 10h00min - Quantitativo de seguranças: 2; Horário: 10h00min às 19h00min - Quantitativo de seguranças: 4; Horário: 19h00min às 22h00min - Quantitativo de seguranças: 15; Horário: 22h00min às 5h00min - Quantitativo de seguranças: 20; **Data: 25/08/2019** Horário: 5h00min às 10h00min - Quantitativo de seguranças: 2; Horário: 10h00min às 19h00min - Quantitativo de seguranças: 4; Horário: 19h00min às 2h00min - Quantitativo de seguranças: 15; **Data: 26/08/2019** Horário: 2h00min às 20h00min - Quantitativo de seguranças: 2; Horário: 20h00min às 3h00min - Quantitativo de seguranças: 15; **Data: 27/08/2019** Horário: 3h00min às 19h00min - Quantitativo de seguranças: 4	UN	1	19.259,00	19.259,00
1	4	Prestação de serviço de segurança: **Evento:** Show da Virada (Réveillon); **Local:** Praça do Lago - Av. Heraclides Mendes de Araújo - Bairro Pioneiros; **Data: 31/12/2019;** Horário: 21h00min até o término do evento o qual estima-se encerrar às 4h00min; Quantitativo de seguranças: 15	UN	1	3.431,00	3.431,00
Total						**34.004,00**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 047/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	6800	15.002.13.392.0013.2135	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **13 de maio de 2019** e terminando em **13 de maio de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 - Os locais, datas, horários e duração da execução do serviço constam especificados no item 3.1 deste anexo.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *adry_prado2017@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes; e,
VI - descontar do pagamento, de maneira proporcional, na eventualidade do FORNECEDOR não disponibilizar o quantitativo mínimo dos seguranças exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - executar os serviços somente com aquelas seguranças e/ou guarda-vidas apresentados à administração ante a formalização desta ata, ou, por outros formalmente substituídos (item 4 do termo de referência - anexo I do edital de licitação);
IX - responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução dos serviços, objeto desta ata, isentando a administração de qualquer vínculo empregatício;

§ 1º - O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, não estando condicionado ao pagamento por parte da administração.

X - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva conforme legislação em vigor; e,
XI - adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais à seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;
XII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;
XIII - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços;
XIV - fornecer sem quaisquer ônus rádios de comunicação, e demais materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
XV - encaminhar à comissão organizadora do evento, no prazo máximo de 12 (doze) horas antes de cada evento, a escala de trabalho dos seguranças, a qual deverá ser recomposta no prazo máximo de 1 (uma) hora no caso de solicitação formal e motivada da comissão;

§ 1º - A escala de trabalho deverá ser composta de no mínimo de 30% e no máximo 50% por seguranças do sexo feminino.

XVI - garantir que os seguranças e/ou guarda-vidas compareçam no local do evento no mínimo 30 (trinta) minutos antecipados; e,
XVII - responder integralmente pela violação da legislação pertinente ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 13 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADRIANA MAZEPA DO PRADO
Pfeffer & Machado Segurança Privada LTDA

Testemunhas:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:35E7FD06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O fornecedor desta ata é **S. SCHNEIDER EPP ,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cel Marcos Jose de leão ,nº 583 centro, sala 02 CEP 85.770-000 ,Felez -RS, inscrita no CNPJ sob nº 28.629.492/0001-06 representada pelo sócia administradora Sra. SANDRA SCHENEIDER , brasileiro ,casado empresário, inscrito no CPF sob o nº. 068.517.299-62 e RG sob o nº. 8.825.492-9 SSP PR, residente e domiciliado na Avenida Abilon de Souza Naves 731 casa CEP 85.400-000 Guaraniaçu – PR, à saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de materiais esportivos e de apoio, traves e placar eletrônico destinados à Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	3	APITO PROFISSIONAL ASSOVIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA, EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA, 100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO, TIPO CLASSE 10.	CMG		UN	5,00	16,00	80,00
1	6	BOLA DE BASQUETE PARA INICIAÇÃO SUB 12 EM BORRACHA CIRCUNFERENCIA DIAMETRO 57-59CM PESO 250-270 GR MIOLO SUBSTITUIVEL COM CAMARA.	IMPORT		UN	35,00	22,00	770,00
1	12	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA	STORM		UN	90,00	11,00	990,00
1	18	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY - TERMOTEC, COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA, COM 66 A 69CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANADO 425 A 450 GRAMAS, COM SISTEMA DE CÂMARA SRBILITY, TERMOTEC PU E MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	NEDEL		UN	10,00	34,00	340,00
1	24	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL CATEGORIA INFANTIL (SUB 09) TERMOTEC COM 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA PU, TAMANHO 49,5 -	NEDEL		UN	10,00	36,00	360,00

		50,5CM DE DIÂMETRO, PESANDO 250 A 280 GRAMAS. CAMARAARBILITY, E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.						
1	26	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL CATEGORIA INFANTIL (SUB 13) TERMOTEC COM 08 GOMOS CIRCUNFERENCIA: 55 A 59CM, PESANDO 350 A 380 GRAMAS, CONFECCIONADO EM PU, TERMOTEC COM CÂMARA ARBILITY, E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	NEDEL		UN	10,00	37,90	379,00
1	35	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - PARA TREINAMENTO C/6 BORRACHAS, IDEAL PARA QUALQUER ESPORTE QUE ENVOLVA ARRANQUE, FORÇA E VELOCIDADE, ALÁSTICO DUPLO COM DENSIDADE ALTA.	KNOUCKOUT		UN	3,00	183,90	551,70
1	40	ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA FITAS CONFECCIONADAS EM NYLON E HASTES DE PVC, COM MÍNIMO 8 METROS DE COMPRIMENTPO, REGUILAGEM NOS DEGRAUS, E NO MÍNIMO 16 DEGRAUS, ACOMPANHA UM BORNAL PARA GUARDAR A ESCADA.	NEDEL		UN	3,00	96,90	290,70
1	41	FAIXA ALTA COMPRESSÃO ELÁSTICA - IDEAL PARA PREVENÇÃO DE LESÕES PROPORCIONA COMPRESSÃO ELÁSTICA, AUXILIANDO NA RECUPERAÇÃO LOCAL LESIONADO, TAMANHO: UNICO (MEDINDO 7CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO) COMPOSIÇÃO: CORPO - 59% POLIAMIDA 30% POLIÉSTER 11% ELASTODIENO.	IMPORT		UN	5,00	43,00	215,00
1	43	GRAMPO TIPO "U" COM PORCA PARA FIXAÇÃO DE CABO DE AÇO	NEDEL		UN	20,00	3,70	74,00
1	44	KIT CONES DE AGILIDADE COM 10 UN DIMENÇÕES - (AxCxL): 14x23x14cm PESO - 0,3KG, COMPOSIÇÃO - POLIETILENO.	NEDEL		KT	12,00	38,00	456,00
1	47	KIT DE MINI VOLEIBOL - COMPOSTO POR DUAS BASES DE FERRO COM DUAS RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, CADA BASE E ACOMPANHADA POR UM BLOCO DE 25 KG PARA FIXAÇÃO DA MESMA, DOIS POSTES DE FERRO PARA SUSTENTAR A REDE, SENDO QUA CADA POSTE POSSUI UM PROTETOR DE ESPUMA PARA EVITAR ACIDENTE, E AINDA UMA LUVA DE FERRO PARA REGULAR A ALTURA DA REDE, PARA CADA KIT ACOMPANHA UMA REDE DE MINI VOLEIBOL.	NDL		KT	2,00	940,00	1.880,00
1	57	PULA CORDA INDIVIDUAL EM NYLON 2,2 0 à 2,25MT ESPESSURA 20MM COM ACABAMENTO.	TOP RIO		UN	150,00	5,70	855,00
1	62	REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTES	NEDEL		UN	15,00	17,00	255,00
1	63	REDE DE VÔLEI TAMANHO OFICIAL MATERIAL NYLON 100% VIRGEM FIO 2,0 MM MALHA 12 X 12 COM 1 LONA SUPERIOR EM ALGODÃO (CRU) DE 5 CM.	NEDEL		UN	20,00	56,00	1.120,00
1	66	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL DE PRAIA - 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM, EM NYLON POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV ULTRAVIOLETA.	NEDEL		UN	2,00	102,90	205,80
TOTAL								**8.822,20**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 26 **de abril de 2019** e terminando em 26 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

5.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

5.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *doc.presenciais@passarelafeliz.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - referente às bolas (itens 6, 8, 9, e do 11 ao 27), o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no item 10 do termo de referência do edital de licitação (anexo I);
VIII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
X - entregar os itens nas suas embalagens originais, sem quaisquer sinais de violação; e,
XI - garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SANDRA SCHENEIDER
S. Schneider EPP

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9AE31F35

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **TC GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.088.382/0001-08, estabelecida na Rua Principal, BR-373, s/n, distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **TIAGO FRANCISCO CAVICION**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 049.334.109-92, portadora da cédula de identidade civil RG sob o nº. 9.350.616-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Principal, BR-373, distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme lei municipal nº. 735/2007".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens: - 01 pacote de arroz 5Kg, parbolizado, tipo 1; **Marca: Dalon**; - 03 Kg de feijão preto, tipo 1, contendo grãos de colheita recente; **Marca: Nova Safra;** - 02 pacotes de macarrão espaguete com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo no mínimo 1Kg cada; **Marca: Parati;** - 02 pacotes de farinha de trigo especial contendo no mínimo 1Kg cada; **Marca: Redeforte;** - 01 Kg de sal refinado iodado; **Marca: Campeão;** - 01 pacote de farinha de milho tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), embalagem contendo no mínimo 1Kg; **Marca: São Sebastião;** - 01 pacote de fubá contendo no mínimo 1Kg; **Marca: Redeforte;** - 02 unidades de óleo de soja refinado tipo 1, embalagem contendo no mínimo 900ml cada; **Marca: Concórdia;** - 02 unidades de molho de tomate tradicional, contendo os seguintes ingredientes: tomate, cebola, sal, açúcar, amido modificado, óleo vegetal, salsa e alho. Embalagem contendo no mínimo 340g cada; **Marca: Ole;** - 01 unidade de café moído e torrado, embalagem contendo no mínimo 500g; **Marca: Ivaiporã;** - 01 unidade de achocolatado em pó, solúvel, vitaminado, embalagem contendo no mínimo 400g; **Marca: Atalaia;** - 03 pacotes de açúcar refinado, branco, embalagem contendo 1Kg cada; **Marca: Alto Alegre;** - 01 unidade de leite em pó integral com ferro e vitaminas, embalagem contendo no mínimo 400g; **Marca: Piracanjuba;** - 02 pacotes de biscoito maisena, embalagem contendo no mínimo 400g cada; **Marca: Redeforte;** - 01 pacote de quirera de milho fino, embalagem contendo no mínimo 1Kg; **Marca: São Sebastião;** - 02 unidades de biscoito tipo wafer, contendo no mínimo 115g cada. **Marca: Parati**	UN	900,00	91,00	81.900,00
TOTAL						**81.900,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 054/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5230	09.008.08.244.0006.2100	0	3.3.90.32.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **13 de maio de 2019** e terminando em **13 de maio de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.

9.2 - O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

9.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *m.cavichon@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega; e,
X - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 13 de maio de 2019

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

TIAGO FRANCISCO CAVICION
TC Generos Alimenticios LTDA

RODRIGO MISS
CPF nº. 088.205.249-70

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 048.869.969-06

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:927EA5B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **ELIZEU ANTONIO PEREIRA 08127759961,** inscrita no CNPJ sob o nº. 12.466.907.0001-20, estabelecida na Rua voluntários da Pátria, nº. 407, CEP 85.140-000, Centro, Candói - PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ELIZEU ANTÔNIO PEREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 081.277.599-61 e no RG sob o nº. 11.105.035-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 407, CEP 85.140-000 Candói - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme lei municipal nº. 735/2007".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	1	Cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens: - 01 pacote de arroz 5Kg, parbolizado, tipo 1;**Diamente** - 03 Kg de feijão preto, tipo 1, contendo grãos de colheita recente; **cinderela** - 02 pacotes de macarrão espaguete com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo no mínimo 1Kg cada; **lasareli** - 02 pacotes de farinha de trigo especial contendo no mínimo 1Kg cada; **koene** - 01 Kg de sal refinado iodado; **apolo** - 01 pacote de farinha de milho tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), embalagem contendo no mínimo 1Kg; **passarinho** - 01 pacote de fubá contendo no mínimo 1Kg;**siloti** - 02 unidades de óleo de soja refinado tipo 1, embalagem contendo no mínimo 900ml cada; **coamo** - 02 unidades de molho de tomate tradicional, contendo os seguintes ingredientes: tomate, cebola, sal, açúcar, amido modificado, óleo vegetal, salsa e alho. Embalagem contendo no mínimo 340g cada; **predilecta** - 01 unidade de café moído e torrado, embalagem contendo no mínimo 500g; **lago bom** - 01 unidade de achocolatado em pó, solúvel, vitaminado, embalagem contendo no mínimo 400g; **De casa** - 03 pacotes de açúcar refinado, branco, embalagem contendo 1Kg cada; **Caravelas** - 01 unidade de leite em pó integral com ferro e vitaminas, embalagem contendo no mínimo 400g; **aurora** - 02 pacotes de biscoito maisena, embalagem contendo no mínimo 400g cada; **dianai** - 01 pacote de quirera de milho fino, embalagem contendo no mínimo 1Kg; **siloti** - 02 unidades de biscoito tipo wafer, contendo no mínimo 115g cada. **ninfa**	LISTA EM ANEXO	LISTA EM ANEXO	UN	300,00	91,75	27.525,00
TOTAL								**27.525,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 054/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5230	09.008.08.244.0006.2100	0	3.3.90.32.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 13 **de maio de 2019** e terminando em 13 **de maio de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.

9.2 - O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

9.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *impactocandoi@candoi.pr.gov.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega; e,
X - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 13 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ELIZEU ANTÔNIO PEREIRA
Elizeu Antonio Pereira 08127759961

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A915013D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O fornecedor desta ata é **PONTOCOM BRINDES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.036.328/0001-23, com sede na Rua Dionísio Spessao , nº.132 CEP 85.604-444, Bairro Padre Eurico Francisco Beltrão /PR, neste ato legalmente representada pelo administrador Sr. DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 021.394.299-23 e no RG sob o nº. 6.350.392-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos , nº. 78, centro, CEP 85.603-745, Francisco - PR .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de camisetas destinadas aos participantes e colaboradores da XX Cavalgada da Integração, às candidatas a Rainha da XVII Festa Nacional do Charque, aos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd), aos participantes do Encontro das Mulheres Candoianas, e jalecos destinados aos servidores da Secretaria de Saúde e às cozinheiras das escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

PONTO COM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
3	1	Baby look 100% algodão, malha pique, na cor goiaba, modelo gola polo v, com 3 botões na cor preta, com bordado da logo "Encontro das Mulheres Candoinas" no lado esquerdo frontal e brasão do município de Candói/PR na manga do lado direito. Tamanho G	PONTO COM BRINDES		UN	40,00	36,78	1.471,20
3	2	Baby look 100% algodão, malha pique, na cor goiaba, modelo gola polo v, com 3 botões na cor preta, com bordado da logo "Encontro das Mulheres Candoinas" no lado esquerdo frontal e brasão do município de Candói/PR na manga do lado direito. Tamanho M	PONTO COM BRINDES		UN	40,00	36,78	1.471,20
3	3	Baby look 100% algodão, malha pique, na cor goiaba, modelo gola polo v, com 3 botões na cor preta, com bordado da logo "Encontro das Mulheres Candoinas" no lado esquerdo frontal e brasão do município de Candói/PR na manga do lado direito. Tamanho P	PONTO COM BRINDES		UN	20,00	36,78	735,60
3	4	Baby look 100% algodão, malha PV, na cor goiaba, modelo gola polo v, com 3 botões na cor preta, com bordado da logo "Encontro das Mulheres Candoianas" no lado esquerdo frontal e brasão do município de Candói/PR na manga do lado direito. Tamanho M	PONTO COM BRINDES		UN	40,00	27,58	1.103,20
3	5	Baby look 100% algodão, malha PV, na cor goiaba, modelo gola polo v, com 3 botões na cor preta, com bordado da logo "Encontro das Mulheres Candoianas" no lado esquerdo frontal e brasão do município de Candói/PR na manga do lado direito. Tamanho P	PONTO COM BRINDES		UN	20,00	34,98	699,60
3	6	Baby look 100% algodão, malha PV, na cor goiaba, modelo gola polo v, com 3 botões na cor preta, com bordado da logo "Encontro das Mulheres Candoianas" no lado esquerdo frontal e brasão do município de Candói/PR na manga do lado direito. Tamanho G	PONTO COM BRINDES		UN	40,00	36,78	1.471,20
5	1	Camiseta 100% algodão, malha PV na cor branca, modelo gola v, estampada colorida em serigrafia na parte da frente, escrita na parte de trás "SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CANDÓI", na manga direita o brasão do município de Candói/PR e manga esquerda o logo do SCFV. Tamanho G	PONTO COM BRINDES		UN	50,00	27,58	1.379,00
5	2	Camiseta 100% algodão, malha PV na cor branca, modelo gola v, estampada colorida em serigrafia na parte da frente, escrita na parte de trás "SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CANDÓI", na manga direita o brasão do município de Candói/PR e manga esquerda o logo do SCFV. Tamanho M	PONTO COM BRINDES		UN	30,00	27,58	827,40
5	3	Camiseta 100% algodão, malha PV na cor branca, modelo gola v, estampada colorida em serigrafia na parte da frente, escrita na parte de trás "SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CANDÓI", na manga direita o brasão do município de Candói/PR e manga esquerda o logo do SCFV. Tamanho P	PONTO COM BRINDES		UN	20,00	26,58	531,60
6	1	Camiseta com tecido pp e estampa com técnica de sublimação, contendo 1 logo da Cavalgada da Integração na parte da frente medindo aproximadamente 20 x 25 cm e 1 brasão do município de Candói/PR na manga do lado direito medindo aproximadamente 8 x 10cm. Cor à definir no momento do pedido. Tamanho G	PONTO COM BRINDES		UN	120,00	25,78	3.093,60
6	2	Camiseta com tecido pp e estampa com técnica de sublimação, contendo 1 logo da Cavalgada da Integração na parte da frente medindo aproximadamente 20 x 25 cm e 1 brasão do município de Candói/PR na manga do lado direito medindo aproximadamente 8 x 10cm. Cor à definir no momento do pedido. Tamanho GG	PONTO COM BRINDES		UN	50,00	22,98	1.149,00
6	3	Camiseta com tecido pp e estampa com técnica de sublimação, contendo 1 logo da Cavalgada da Integração na parte da frente medindo aproximadamente 20 x 25 cm e 1 brasão do município de Candói/PR na manga do lado direito medindo aproximadamente 8 x 10cm. Cor à definir no momento do pedido. Tamanho M	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	22,98	2.298,00
6	4	Camiseta com tecido pp e estampa com técnica de sublimação, contendo 1 logo da Cavalgada da Integração na parte da frente medindo aproximadamente 20 x 25 cm e 1 brasão do município de Candói/PR na manga do lado direito medindo aproximadamente 8 x 10cm. Cor à definir no momento do pedido. Tamanho P	PONTO COM BRINDES		UN	30,00	22,98	689,40
7	1	Camiseta em malha com serigrafia do brasão do municipio de Candói/PR e brasão do BEPC nas mangas direita e esquerda e logomarca do PROERD na frente; com tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G (conforme solicitação no momento do pedido)	PONTO COM BRINDES		UN	285,00	20,80	5.928,00
TOTAL								**22.848,00**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 051/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	2670	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	2680	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	3090	06.006.12.306.0012.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4730	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4920	09.006.08.244.0006.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5090	09.008.08.244.0006.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6770	15.002.13.392.0013.2135	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 08 **de maio de 2019** e terminando em 08 **de maio de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

8.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacaopontocombrindes@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - repassar ao FORNECEDOR as artes e demais informações necessárias para produção das peças; e,
VII - repassar ao FORNECEDOR o tamanho das peças e suas cores quando não estiverem pré-fixadas em suas especificações, imediatamente na efetivação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da administração;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;
IX - entregar os itens acondicionados em embalagens individualizadas, com etiqueta de identificação do FORNECEDOR, descrição e tamanho da peça;
X - entregar os materiais em um só padrão de qualidade, com ótimo acabamento e costura, limpos, sem manchas e bem apresentável, sendo rejeitado qualquer que esteja fora de padrão ou não atenda às necessidades da administração; e,
XI - entregar as peças observando e cumprindo rigorosamente suas especificações contidas na cláusula 3.2 e demais informações que poderão serem repassadas pela secretaria requisitante nos termos dos incisos VI e VII da cláusula 11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 08 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS JOSE WAIAND
Pontocom Brindes LTDA

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:177B3D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - CMDCA

Súmula: Altera a Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diante da deliberação da Comissão Eleitoral realizada em 14/05/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.824 de 09/05/2019, a qual altera o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/1990);

Considerando orientação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça – CAOP através do ofício nº 09/2019;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 96/2019 e 98/2019 no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de eleição e posse do Conselho Tutelar;

Considerando que o disposto na Resolução nº 03/2019 deste CMDCA a qual regulamenta o processo de eleição e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Catanduvas/PR está em desacordo com a Lei Federal 13824/2019;

Considerando que a eleição unificada para Conselheiros Tutelares será em 06 de outubro de 2019, e necessita que a resolução que a norteia esteja em consonância com a lei federal,

R E S O L V E

Art. 1º- Ficam alterados os parágrafos terceiro e quinto do artigo 8º da Resolução nº 03/2019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 8º - ...
Parágrafo Terceiro: Poderão participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:
A. Todas as pessoas da comunidade local, maiores de 21 anos de idade, que possuam domicílio eleitoral no município, e que preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal local de criação do Conselho Tutelar;
B. Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar independentemente do número de mandatos que exerceu ou esteja em exercício.

.....

Parágrafo Quinto: São impedidos de servir no mesmo conselho:
A. Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
B. Os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA;
C. O conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Catanduvas/Paraná.

Art. 2º- O artigo 9º da Resolução nº 03/2019, passa a ter a seguinte redação:
Art.9º - O período de inscrição para candidatar-se será do dia 02/04/2019 à 24/05/2019**.**
Parágrafo primeiro - A candidatura será individual e sem vinculação partidária;
Parágrafo segundo - As inscrições poderão ser feitas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Avenida Kennedy nº 500, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os dias úteis de segunda a sexta feira no seguinte horário:
I – Matutino compreendido entre 8h e 11h30m.
II – Vespertino compreendido entre 13h e 17h.
Parágrafo terceiro - Não será cobrada a taxa de inscrição.
Parágrafo quarto - A entrega dos documentos listados no artigo 8º da Resolução 03/2019 deste CMDCA é obrigatória, não sendo possível conceder prazo para entregar posterior, resultando a não entrega de um deles em indeferimento do requerimento de inscrição.

Art. 3º- Fica alterado o artigo 41 da Resolução nº 03/2019 que define o calendário oficial da Eleição para conselheiro tutelar do Município de Catanduvas, ficando assim estabelecido:

Art. 41 – Fica estabelecido o seguinte Calendário:

Data	Descrição
03/04/2019	Divulgação e Publicação da Resolução que regulamenta o Processo de eleição para Conselheiros Tutelares.
03/04/2019 à 24/05/2019	Período para inscrição dos Candidatos a vaga de Conselheiro Tutelar, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Avenida Kennedy, n.º 500, Centro, (junto a Secretaria Municipal de Assistência Social), de segunda a sexta-feira no horário das 08h as 11h30m e das 13h às 17h.
28/05/2019	Publicação do edital com a relação de candidatos habilitados e inabilitados.
29/05/2019 à 31/05/2019	Período para pedido de impugnação e/ou recurso.
04/06/2019	Publicação da relação de candidatos impugnados.
05/06/2019 à 07/06/2019	Prazo para apresentação de defesa das impugnações e/ou recurso
10/06/2019 à 11/06/2019	Prazo para julgamentos dos recursos e/ou impugnações, caso houver.
12/06/2019	Homologação das inscrições requeridas (com deferimento e indeferimento) ao pleito eleitoral.
13/06/2019 à 17/06/2019	Pós homologação, prazo para recurso junto à Plenária do CMDCA.
18/06/2019 à 21/06/2019	Prazo de para a Plenária do CMDCA em última instancia, julgar os recursos.
24/06/2019	Homologação do resultado dos recursos em última instância com relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral.
25/06/2019 à 03/10/2019	Período de realização da campanha eleitoral, segundo as regras estabelecidas na lei municipal n.º 98/2019 e por esta resolução.
06/10/2019	Eleição
06/10/2019	Apuração – A contagem de voto será feita no local ao término da votação
07/10/2019	Publicação do resultado da eleição, no site oficial do município.
08/10/2019	Publicação do resultado da eleição, no Diário oficial do município.
09/10/2019 à 14/10/2019	Período para pedido de impugnação e/ou recurso
15/10/2019 a 17/10/2019	Prazo para o CMDCA julgar os recursos.
18/10/2019	Publicação da homologação do resultado da eleição.
10/12/2019	Solenidade de diplomação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
10/01/2020	Posse efetiva dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Parágrafo Único: Em data oportuna, a ser definida pelo CMDCA, os eleitos serão convocados para participar do curso de capacitação – sendo sua participação de caráter obrigatório e eliminatório.

Art. 4º- Ficam revogados:
-Edital de Retificação nº 01/2019 de 03/04/2019
-Resolução nº 06/2019 de 07/05/2019

-Recursos recebidos até a data de hoje, 14/05/19.

Art. 5º- Ficam ratificados os artigos da Resolução nº 03/2019 que definiu o regulamento para o processo de eleição para Conselheiro Tutelar, titular e suplente, desde que não mencionados nesta resolução.

Art. 6º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, elegendo-se o Fórum da Comarca de Catanduvas, para dirimir quaisquer dúvidas.

Catanduvas, 14 de maio de 2019.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BA159194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 79/2019

DECRETO Nº 79/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.005.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 1.005.000,00 (hum milhão e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Decorrente Contratos	R$ 955.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 1.005.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 220.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 450.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 670.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
15.451.0330.1.010		Programa Desenvolvimento Urbano - Aquisição de Equipamentos	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
15.451.0290.1.011		Obras de Saneamento e Drenagem	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 25.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 55.000,00
Órgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 200.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 200.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 1.005.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 14 de maio 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B60D0CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência e Social, o Secretário Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, a Secretária Municipal da Educação, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e o Secretário Municipal de Comunicação Social do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019,** que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

ITEM	UND. MEDIDA	TIRAGEM MÍNIMA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	500	10.000	CARTÕES DE VISITA – TAM 9X5 CM, 4X0 CORES DE IMPRESSÃO, PAPEL COUCHE BRILHO 300GR, COM LAMINAÇÃO FRENTE, COM PROVA DIGITAL	R$ 0,26	R$ 2.600,00
05	Unidade	1.000	2.000	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, ENVELOPES TS MÉDIO FORMATO FECHADO 18,5X24,5 E ABERTO 39,0 X 29,5 CM, 4X0 CORES EM OFF SET 120G. CHAPAS CTP INCLUSAS. PROVA. COLA, FACA INCLUSA=1 IMAGEM(S), CORTE/VINCO.	R$ 0,58	R$ 1.160,00
06	Unidade	5.000	20.000	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, ENVELOPES OFÍCIO FORMATO FECHADO 11,0 X 22,2 E ABERTO 23,5 X 26,0 CM, 4X0 CORES EM OFF SET 120G. CHAPAS CTP INCLUSAS. PROVA. COLA, FACA INCLUSA=2 IMAGEM(S), CORTE/VINCO.	R$ 0,19	R$ 3.800,00
10	Bloco	50	50	BLOCO – 50X2 PEDIDO INTERNO, 2 VIAS 23X16CM, 1X0 COR EM SUPER BOND 56G. GRAVAÇÃO EM CTP NUMERADO. BLOCOS - 50X2 PEDIDO INTERNO –JG-CAPAS: 23,16CM SEM IMPRESSÃO EM CAPA AG 90G. 1A.VIA: 1 VIA 23X16CM, 1X0 COR EM SUPER BOND VERDE 75G. FOTOLITO INCLUSO. PROVA. 2A.VIA: 1 VIA 23X16CM, 1X0 COR EM SUPER BOND CANÁRIO 75G. INTERCALAÇÃO, COLADO, PICOTADO, GRANPEADO, NUMERADO.	R$ 5,00	R$ 250,00
12	Bloco	50	100	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, 21X29,7 CM, 3 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 4X1 CORES DE IMPRESSÃO, 100 JOGOS POR BLOCO, COM PROVA DIGITAL	R$ 24,00	R$ 2.400,00
16	Bloco	75	150	BLOCOS AUTOCOPIATIVOS, PAPEL BRANCO 75G/M², TAMANHO 21,0 X 29,7CM, IMPRESSÃO 1X0, COR PRETO, ACABAMENTO BLOCAGEM 50X2, COLADO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	R$ 7,99	R$ 1.198,50
17	Bloco	300	1000	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS B - AZUL COM 50 FOLHAS CADA. TAMANHO 19X10CM. IMPRESSÃO 1X0, COR PRETO, ACABAMENTO BLOCAGEM 50X1 COLADO. NUMERADOS. BLOCO COM 50 FOLHAS.	R$ 1,80	R$ 1.800,00
18	Bloco	50	100	BLOCOS, TAMANHO 21,0 X 29,7CM, 3 VIAS, PAPEL OFFSET 75G/M², IMPRESSÃO 1X1, COR PRETO, 3 VIAS - BRANCA, AMARELA E AZUL, ACABAMENTO BLOCAGEM 50X3, COLADO. BLOCO COM 150 FOLHAS (3 VIAS) **FRENTE E VERSO**.	R$ 8,99	R$ 899,00
TOTAL						**R$ 14.107,50**

VENCEDOR: PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ITEM	UND. MEDIDA	TIRAGEM MÍNIMA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Bloco	50	100	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL, 21X29,7CM, 3 VIAS (BRAÇO, VERDE, JORNAL), GRAVAÇÃO EM CTP NUMERADO PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1 CORES DE IMPRESSÃO, 100 JOGOS POR BLOCO, COLADO, NUMERADO E COM PROVA DIGITAL	R$ 22,90	R$ 2.290,00
15	Unidade	10.000	50.000	NOTA FISCAL DO PRODUTOR, 21X28CM MAIS REMALINA, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, 4 VIAS EM CORES DIFERENTES, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES DE IMPRESSÃO, COM PICOTE PARA CANHOTO NA PRIMEIRA VIA, COM NUMERAÇÃO, COM PROVA CONTRATUAL	R$ 0,289	R$ 14.450,00
19	Unidade	3.000	10.000	ENVELOPE COM LOGOMARCA, TAMANHO 26 X 36CM, PAPEL KRAFT BRANCO 90G/M², IMPRESSÃO 4X0	R$ 0,389	R$ 3.890,00
20	Unidade	2.300	7.000	ENVELOPE COM LOGOMARCA , TAMANHO 37 X 47CM, PAPEL KRAFT BRANCO 90G/M², IMPRESSÃO 4X0.	R$ 0,715	R$ 5.005,00
22	Unidade	10.000	40.000	ENVELOPE COM LOGOMARCA, TAMANHO 16 X 23CM, PAPEL KRAFT OURO 90G/M², COR OURO, IMPRESSÃO 1X0, COR PRETO.	R$ 0,158	R$ 6.320,00
30	Unidade	50.000	200.000	CARTÃO SUS - TAMANHO 90 X 50MM, PAPEL OFFSET 180G/M², IMPRESSÃO 1X0, COR PRETO, ACABAMENTO REFILE.	R$ 0,014	R$ 2.800,00
TOTAL						**R$ 34.755,00**

VENCEDOR: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA ME.

ITEM	UND. MEDIDA	TIRAGEM MÍNIMA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Unidade	5.000	20.000	PASTA COM ORELHA E JANELA, FORMATO 46X32CM (ABERTO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 250GR, 4X0 CORES DE IMPRESSÃO, ACABAMENTO COM CORTE E VINCO, COM PROVA DIGITAL	R$ 0,389	R$ 7.780,00
03	Unidade	2.000	6.000	PASTA COM ORELHA, FORMATO 46,8X32,5CM (ABERTO), PAPEL TRÍPLEX 250GR, 4X1 CORES DE IMPRESSÃO, ACABAMENTO COM	R$ 0,489	R$ 2.934,00

				CORTE E VINCO, COM PROVA DIGITAL		
04	Unidade	2.000	6.000	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, FORMATO ABERTO 54,0 X 43,0 E FORMATO FECHADO 26,0 X 36,0 CM. 1 LAMINA EM PAPEL OFF SET 120 G, 4X0 CORES. CTP, PROVA DIGITAL, CORTE E VINCO. PROVA. COLA, FACA INCLUSA=1 IMAGEM(S), CORTE/VINCO.	R$ 0,479	R$ 2.874,00
07	Unidade	500	2.500	CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO, TAMANHO 13X20 CM, 4X1 CORES, PAPEL OFFSET 180 GR. ACABAMENTO CORTE RETO. CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 303/2008	R$ 0,279	R$ 697,50
08	Unidade	1.000	12.000	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDINDO 21X30CM, PAPEL OFFSET 300GR, 4X4 CORES, ACABAMENTO COM CINVO + DOBRA.	R$ 0,289	R$3.468,00
09	Unidade	2.000	4.000	APOSTILA SIMULADO, COM 24 PÁGINAS A4 (FECHADO) PAPEL OFF SET 90GRAMAS, 1X1 COR, ACABAMENTO COM DOBRA E GRAMPO.	R$ 0,918	R$3.672,00
11	Unidade	500	6.000	CERTIFICADO, 21X29,7 CM, PAPEL FOTOGRÁFICO COM TEXTURA LINHO 180GR, 4X1 CORES DE IMPRESSÃO, COM PROVA DIGITAL	R$ 0,699	R$4.194,00
14	Unidade	2.500	5.000	FICHA PARA CADASTRO, 21X29,7CM, PAPEL OFFSET **90 GR**, 1X0 CORES DE IMPRESSÃO, COM PROVA DIGITAL	R$ 0,08	R$400,00
21	Unidade	1.000	3.000	ENVELOPE COM LOGOMARCA, TAMANHO 11 X 22,2 CM, PAPEL KRAFT BRANCO 90G/M², IMPRESSÃO 4X0	R$ 0,349	R$1.047,00
23	Folha	10.000	20.000	ETIQUETAS ADESIVAS, TAMANHO 9,5 X 13CM, 75G/M², IMPRESSÃO 1X0, COR PRETO. FOLHA COM 04 ETIQUETAS.	R$ 0,105	R$2.100,00
24	Folha	500	1.000	ETIQUETAS ADESIVAS, TAMANHO 44,45MM X 12,7MM, 75G/M², IMPRESSÃO 1X0, COR PRETO. FOLHA COM 80 ETIQUETAS.	R$ 0,90	R$900,00
25	Unidade	3000	10000	FICHAS, FOLHA A4, TAMANHO, 21X29,7CM, PAPEL OFFSET 75G/M², IMPRESSÃO 1X0, COR PRETO, ACABAMENTO REFILE. FRENTE	R$ 0,05	R$500,00
26	Unidade	3000	10000	FICHAS, FOLHA A4, TAMANHO 21,0X29,7CM, PAPEL OFFSET 75G/M², IMPRESSÃO 1X1, COR PRETO, ACABAMENTO REFILE. FRENTE E VERSO.	R$ 0,054	R$540,00
27	Unidade	6.000	20.000	CARTÃO EM PAPEL CARTÃO 250G, TAMANHO 10 X 10CM, IMPRESSÃO 1X0, COR PRETO, 01 FACE.	R$ 0,04	R$800,00
28	Unidade	3.500	7.000	CARTÃO EM PAPEL OFF SET 180G/M² BRANCO, TAMANHO 11,5 X 17,5CM, COM 1 DOBRA (11,5 X 8,75CM), IMPRESSÃO 1X1, COR PRETO, 4 FACES.	R$ 0,07	R$490,00
29	Unidade	1.600	5.000	PASTA COM BOLSA ENCAIXE, TAMANHO 220 X 305MM (PASTA FECHADA) E 440 X 305MM (PASTA ABERTA, SEM CONSIDERAR A BOLSA), COUCHÊ BRILHO 250G, IMPRESSÃO 4X0, CORTE E VINCO PADRÃO. A MEDIDA DA BOLSA DEVE SER EM TORNO DE 220MM DE LARGURA X 120MM DE ALTURA (QUE POSSIBILITE ENCAIXAR FOLHAS DE PAPEL A4). AS PASTAS DEVEM SER ENTREGUES PRONTAS, COM A BOLSA COLADA.	R$ 0,61	R$3.050,00
31	Unidade	10.000	30.000	CARTÃO PROGRAMA HIPERDIA - TAMANHO 8,30 X 21 CM, OFF SET 180G/M², IMPRESSÃO 1 X 1, COR PRETO, PAPEL AZUL, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO	R$ 0,05	R$1.500,00
TOTAL						**R$ 36.946,50**

Valor Total: R$ 85.809,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e nove reais).
Prazo de Execução: Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho e pedido do fiscal de contrato.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.
Dê-se publicidade

Colombo, 14 de maio de 2019.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AZIOLÊ MARIA CAVALARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria Comércio, Turismo e Trabalho

ANTONINHO BARTH
Secretario Municipal de Saúde

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:15681169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Vigilância para a Unidade de Pronto Atendimento Maracanã.

VENCEDOR: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário/Mês	Valor Total
01	40969	12	Serviço	• Vigilância/segurança patrimonial - com arma não letal. • 01 (uma) Equipe de Serviços de segurança 24 horas por dia, com 01 (um) vigilante no período diurno e 01 (um) vigilante no período no noturno (12x36). • Fornecimento de equipamentos e EPI'S a cargo da empresa contratada. • Local: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – MARACANÃ	R$ 18.400,00	R$ 220.800,00

VALOR TOTAL: R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Especificações do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de maio de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7B04DFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019.

Início: 13/05/2019 **Validade/Término**: 12/05/2020
Objeto: Fornecimento de Garrafas personalizadas para alunos das Redes de Ensino Municipal e Estadual para o Evento do Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de crianças e adolescentes a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social.

Razão Social: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME
CNPJ: 09.402.065/0001-38
Endereço: Rua Alberto Diedrichs, 527 Sala A - CEP: 84.430-000 - Bairro: Centro
Telefone: 4234361138
E-mail: 3d@3dcomunicacaovisual.com
Representante Legal: GELSON SCHARAN
R.G.: 71588424
CPF: 033.419.779-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Fornecimento de Garrafas personalizadas para alunos das Redes de Ensino Municipal e Estadual para o Evento do Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de crianças e adolescentes a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	Garrafas personalizadas para alunos das redes de ensino municipal e estadual para o evento do Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social	UN	2.000,00	R$ 2,35	R$ 4.700,00
TOTAL						R$ 4.700,00

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
14.1 A entrega do produto devidamente confeccionados em conformidade com a arte, deverá ser realizada no máximo em até 05 (cinco) dias, após a data de emissão da Ordem de fornecimento.
14.2 O prazo de prestação da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.
14.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 12.060.443/0001-57, AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, 600.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 13 de Maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9CCF9773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 0192019

EDITAL Nº 019/2019

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 13/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK1199	275650F000074700	07/03/2019	54526
AKB7937	275650F000076351	11/03/2019	55411
AKD7557	275650F000076352	11/03/2019	76331
AKQ1468	275650F000074035	06/03/2019	55411
AMF5666	275650F000074036	06/03/2019	54526
ANP9368	275650F000071241	09/03/2019	56222
AOL9206	275650F000076401	06/03/2019	51930
APA0838	275650F000075650	06/03/2019	76332
APD5489	275650F000075504	08/03/2019	55411
APV7022	275650F000076021	08/03/2019	76331
AQU7639	275650F000074038	07/03/2019	58191
ARF9618	275650F000076023	09/03/2019	55417
ARV7192	275650F000076404	06/03/2019	76332
ATN7467	275650F000075707	09/03/2019	76331
AUG7138	275650F000075808	08/03/2019	55411
AUI3B54	275650F000074162	11/03/2019	54600
AUI7992	275650F000075648	06/03/2019	76331
AUQ3820	275650F000074042	09/03/2019	54521
AVN7366	275650F000076403	06/03/2019	76331
AXG1729	275650F000072492	08/03/2019	76251
AXJ2517	275650F000075505	08/03/2019	76252
AYV2947	275650F000076408	07/03/2019	76332
AZI8079	275650F000074041	08/03/2019	76252
AZK3975	275650F000076409	08/03/2019	76332
BAB2734	275650F000075646	02/03/2019	76332
BAG1326	275650F000075706	08/03/2019	65640
BBN3392	275650F000074037	06/03/2019	76252
BBP5154	275650F000076259	07/03/2019	55411
BBW1176	275650F000076410	08/03/2019	76331
BCN3894	275650F000074699	07/03/2019	54870
BEM3822	275650F000070138	08/03/2019	55417
BEY1007	275650F000074045	09/03/2019	54521
DVA5188	275650F000075647	06/03/2019	76332
IGN8001	275650F000076407	07/03/2019	76332
ILO7886	275650F000075709	09/03/2019	58780
ILO7886	275650F000075708	09/03/2019	60175
KZT6892	275650F000075649	06/03/2019	76332
LMH8222	275650F000076451	07/03/2019	55417
LOV3917	275650F000076402	06/03/2019	51852
MCS2402	275650F000076022	08/03/2019	76251
MDY4717	275650F000076406	07/03/2019	61220
MEH4249	275650F000075807	07/03/2019	55417
MFZ8627	275650F000074040	07/03/2019	55417
MGP5504	275650F000074046	11/03/2019	55411
NDL8414	275650F000074698	07/03/2019	54526
NXX4E54	275650F000074039	07/03/2019	76331
PGL6487	275650F000074043	09/03/2019	54521
PQX4156	275650F000073685	08/03/2019	51930

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 14/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9162	275650B000048239	16/03/2019	74630
AAB5357	275650B000048291	17/03/2019	74550
AAI0222	275650B000048326	18/03/2019	74550
AAW3969	275650D000065940	18/03/2019	74550
AAZ7447	275650D000065911	17/03/2019	74550
ABB1133	275650W000083814	16/03/2019	74550
ABM7395	275650D000065928	17/03/2019	74550
ACD3551	275650D000065912	17/03/2019	74550
ACS2F17	275650D000065921	17/03/2019	74550
ADP0199	275650B000048255	16/03/2019	74550
ADS2624	275650B000048250	16/03/2019	74550
AEG9393	275650W000083817	16/03/2019	74550
AEI2875	275650W000083813	16/03/2019	74550
AEO6386	275650W000083815	16/03/2019	74550
AEW1388	275650B000048334	18/03/2019	74550
AGG5818	275650B000048290	17/03/2019	74550
AGR5242	275650W000083812	16/03/2019	74550
AGW3889	275650D000065918	17/03/2019	74550
AGX4598	275650B000048294	17/03/2019	74550
AHW5024	275650B000048283	17/03/2019	74630
AIT4283	275650W000083824	17/03/2019	74550
AIT4283	275650B000048358	18/03/2019	74550
AKE2367	275650B000048236	16/03/2019	74550
AKS3538	275650B000048351	18/03/2019	74550
AKS3538	275650D000065934	18/03/2019	74630
AKS4065	275650W000083834	17/03/2019	74550
ALK1776	275650B000048305	17/03/2019	74630
ALK6761	275650D000065903	16/03/2019	74550
ALK6761	275650D000065904	16/03/2019	74550
ALK9206	275650B000048292	17/03/2019	74550
ALQ9825	275650B000048286	17/03/2019	74550
ALT9750	275650B000048311	17/03/2019	74550
AMT8754	275650B000048262	16/03/2019	74550
AMY5141	275650B000048366	18/03/2019	74550
ANC8660	275650W000083806	16/03/2019	74550
ANC8660	275650B000048235	16/03/2019	74630
ANO0800	275650B000048324	18/03/2019	74550
ANR0095	275650B000048256	16/03/2019	74550
ANR7258	275650W000083816	16/03/2019	74550
ANX5896	275650W000083851	18/03/2019	74550
ANZ8565	275650B000048343	18/03/2019	74550
AOA2986	275650B000048293	17/03/2019	74550
AOP6619	275650D000065882	16/03/2019	74630
APG0801	275650B000048253	16/03/2019	74550
APM5092	275650W000083850	18/03/2019	74550
APT5381	275650B000048278	17/03/2019	74630
AQL1671	275650B000048364	18/03/2019	74550
AQY3274	275650W000083836	17/03/2019	74550
ARI3414	275650B000048329	18/03/2019	74630
ARL8924	275650B000048244	16/03/2019	74550
ARP5943	275650D000065917	17/03/2019	74550
ART4674	275650B000048272	16/03/2019	74550
ARW5989	275650B000048260	16/03/2019	74550
ARX1116	275650B000048367	18/03/2019	74550
ASA2F01	275650B000048341	18/03/2019	74550
ASG8758	275650W000083811	16/03/2019	74550
ASS7265	275650B000048347	18/03/2019	74550
ASX1928	275650B000048234	16/03/2019	74550
ATB8385	275650B000048308	17/03/2019	74550
ATC1038	275650D000065943	18/03/2019	74550
ATH7057	275650W000083853	18/03/2019	74550
ATI3875	275650W000083819	17/03/2019	74550
ATI4914	275650D000065944	18/03/2019	74550
ATL0158	275650B000048258	16/03/2019	74550
ATS5264	275650B000048274	16/03/2019	74550
ATT0354	275650D000065926	17/03/2019	74550
AUF0416	275650B000048306	17/03/2019	74550
AUJ9C10	275650W000083822	17/03/2019	74550
AUJ9C10	275650W000083823	17/03/2019	74550
AUL8153	275650B000048345	18/03/2019	74550
AUP3132	275650D000065913	17/03/2019	74550
AUT9465	275650B000048356	18/03/2019	74630
AUZ4662	275650D000065931	18/03/2019	74630
AVC2G82	275650D000065895	16/03/2019	74550
AVD2887	275650D000065887	16/03/2019	74550
AVE3275	275650B000048247	16/03/2019	74550
AVE7040	275650D000065896	16/03/2019	74550
AVE7562	275650B000048342	18/03/2019	74550
AVH3723	275650B000048317	18/03/2019	74550
AVI2701	275650B000048271	16/03/2019	74550
AVL2404	275650B000048319	18/03/2019	74550
AVP5524	275650W000083855	18/03/2019	74550
AVQ4041	275650W000083854	18/03/2019	74550
AVU6210	275650B000048360	18/03/2019	74550

AVX1628	275650W000083833	17/03/2019	74550
AWB5022	275650B000048295	17/03/2019	74550
AWD9719	275650D000065935	18/03/2019	74550
AWD9719	275650D000065936	18/03/2019	74630
AWN5F29	275650B000048346	18/03/2019	74550
AWO1261	275650B000048338	18/03/2019	74550
AWR9535	275650B000048287	17/03/2019	74550
AWW4052	275650D000065907	17/03/2019	74630
AWW4052	275650W000083818	17/03/2019	74550
AWX4378	275650W000083820	17/03/2019	74550
AWZ4575	275650D000065889	16/03/2019	74550
AXF9126	275650B000048301	17/03/2019	74550
AXG3212	275650B000048252	16/03/2019	74550
AXH7816	275650B000048282	17/03/2019	74550
AXN8282	275650B000048365	18/03/2019	74550
AXO9402	275650B000048344	18/03/2019	74630
AXX1405	275650B000048242	16/03/2019	74550
AYD2917	275650D000065884	16/03/2019	74550
AYH2127	275650B000048299	17/03/2019	74550
AYQ2318	275650B000048263	16/03/2019	74550
AYR4866	275650D000065914	17/03/2019	74550
AYX6757	275650B000048270	16/03/2019	74630
AZN9514	275650B000048340	18/03/2019	74550
AZQ7041	275650B000048328	18/03/2019	74630
AZR4513	275650W000083847	18/03/2019	74550
AZS8902	275650B000048304	17/03/2019	74550
AZU3613	275650W000083852	18/03/2019	74550
AZY8438	275650W000083826	17/03/2019	74550
BAB2G50	275650D000065892	16/03/2019	74550
BAE2457	275650B000048280	17/03/2019	74550
BAG6667	275650B000048339	18/03/2019	74550
BAJ7139	275650D000065902	16/03/2019	74550
BAL9572	275650B000048240	16/03/2019	74550
BAN0578	275650B000048257	16/03/2019	74550
BAX0584	275650B000048268	16/03/2019	74550
BBA6729	275650B000048233	16/03/2019	74630
BBE5152	275650B000048275	16/03/2019	74550
BBE6038	275650W000083856	18/03/2019	74550
BBP0274	275650B000048331	18/03/2019	74550
BBU2264	275650W000083846	18/03/2019	74550
BBV9066	275650B000048330	18/03/2019	74550
BBY2056	275650W000083821	17/03/2019	74630
BCB8517	275650B000048241	16/03/2019	74550
BCD9C33	275650B000048327	18/03/2019	74550
BCH6809	275650B000048254	16/03/2019	74630
BCI5784	275650D000065941	18/03/2019	74550
BCI5784	275650B000048359	18/03/2019	74550
BCO1340	275650B000048232	16/03/2019	74630
BCR8F78	275650B000048312	17/03/2019	74550
BCS5D66	275650W000083838	17/03/2019	74550
BDB0117	275650B000048315	18/03/2019	74550
BDB0117	275650B000048316	18/03/2019	74550
BDB3334	275650B000048302	17/03/2019	74550
BDF7077	275650B000048362	18/03/2019	74630
BDJ1223	275650D000065939	18/03/2019	74550
BMM6073	275650B000048348	18/03/2019	74550
BNN5937	275650W000083844	18/03/2019	74550
BNN5937	275650B000048357	18/03/2019	74550
BYL2476	275650B000048248	16/03/2019	74550
CEK9935	275650W000083837	17/03/2019	74630
CHC3011	275650B000048320	18/03/2019	74550
CII0295	275650W000083848	18/03/2019	74550
CJE3606	275650D000065891	16/03/2019	74550
CSC0947	275650B000048300	17/03/2019	74550
CWX4429	275650W000083843	18/03/2019	74550
CXO4404	275650W000083805	16/03/2019	74550
CYY4500	275650B000048298	17/03/2019	74550
DEA3J74	275650B000048309	17/03/2019	74550
DFU0005	275650B000048251	16/03/2019	74550
DFU0114	275650W000083842	18/03/2019	74550
DHR3108	275650B000048310	17/03/2019	74550
DIX7677	275650B000048336	18/03/2019	74550
DRL1595	275650B000048289	17/03/2019	74550
DTW3044	275650B000048281	17/03/2019	74550
DWN2594	275650D000065909	17/03/2019	74550
ECT3736	275650B000048355	18/03/2019	74550
EEU0937	275650B000048335	18/03/2019	74550
ESC0001	275650B000048363	18/03/2019	74550
EUC6766	275650W000083809	16/03/2019	74550
FCZ1139	275650B000048243	16/03/2019	74550
FOJ4178	275650D000065906	16/03/2019	74550
GKE8335	275650D000065897	16/03/2019	74550
HAA2001	275650D000065922	17/03/2019	74550
HDM1315	275650D000065894	16/03/2019	74550
HDV8974	275650B000048284	17/03/2019	74630
HDV8974	275650D000065927	17/03/2019	74550
HGY1155	275650W000083830	17/03/2019	74550
ICR9272	275650D000065898	16/03/2019	74630
ICR9272	275650D000065901	16/03/2019	74630

ICR9272	275650B000048267	16/03/2019	74550
ICR9272	275650B000048259	16/03/2019	74630
ICZ2659	275650W000083829	17/03/2019	74550
IFM8108	275650D000065916	17/03/2019	74550
IKB0355	275650D000065881	16/03/2019	74550
IOQ2J35	275650B000048285	17/03/2019	74550
IOU7252	275650D000065938	18/03/2019	74550
IYU6790	275650D000065929	17/03/2019	74550
JFI2766	275650B000048261	16/03/2019	74550
JFX7474	275650B000048361	18/03/2019	74630
JPJ2604	275650B000048265	16/03/2019	74550
JRB1988	275650W000083839	17/03/2019	74550
JRB1988	275650B000048314	17/03/2019	74550
KBV4727	275650D000065930	18/03/2019	74550
KOS6631	275650B000048337	18/03/2019	74710
KQQ2546	275650D000065915	17/03/2019	74550
KWP3B76	275650B000048238	16/03/2019	74550
LNP2800	275650B000048325	18/03/2019	74550
LRF2101	275650B000048350	18/03/2019	74550
LWV7120	275650D000065885	16/03/2019	74550
LWV7120	275650D000065888	16/03/2019	74630
LXL4429	275650B000048277	17/03/2019	74550
LZD2421	275650B000048245	16/03/2019	74710
MAE2C56	275650B000048269	16/03/2019	74710
MAR4378	275650W000083808	16/03/2019	74550
MAX2343	275650B000048322	18/03/2019	74550
MBJ0562	275650B000048279	17/03/2019	74550
MBK6631	275650B000048276	16/03/2019	74550
MBX2272	275650W000083807	16/03/2019	74630
MCU3802	275650W000083845	18/03/2019	74630
MCW6395	275650D000065933	18/03/2019	74630
MDY0578	275650D000065905	16/03/2019	74550
MEC6192	275650B000048303	17/03/2019	74550
MED9660	275650B000048264	16/03/2019	74630
MFA4270	275650D000065924	17/03/2019	74550
MFH7112	275650D000065910	17/03/2019	74550
MFT7337	275650W000083810	16/03/2019	74550
MGC3J32	275650B000048352	18/03/2019	74630
MGG6389	275650D000065925	17/03/2019	74550
MGV0997	275650W000083832	17/03/2019	74550
MGV2877	275650B000048318	18/03/2019	74550
MHG5452	275650D000065893	16/03/2019	74550
MHN8258	275650W000083840	17/03/2019	74550
MHP1431	275650B000048266	16/03/2019	74550
MJV7219	275650B000048296	17/03/2019	74550
MKF3116	275650D000065937	18/03/2019	74630
MKK2I74	275650W000083835	17/03/2019	74550
MLD7426	275650B000048321	18/03/2019	74550
MLD9557	275650B000048249	16/03/2019	74550
MLY4186	275650D000065920	17/03/2019	74550
MMI8987	275650B000048353	18/03/2019	74550
MOH7C03	275650W000083841	18/03/2019	74550
MUW4661	275650D000065900	16/03/2019	74550
MWA1679	275650W000083831	17/03/2019	74550
MXF8417	275650B000048313	17/03/2019	74550
NSB8985	275650D000065886	16/03/2019	74550
NSD4549	275650D000065919	17/03/2019	74550
NVM0616	275650B000048237	16/03/2019	74630
OFJ0225	275650B000048246	16/03/2019	74550
OKD4819	275650B000048307	17/03/2019	74550
OKF8875	275650W000083827	17/03/2019	74630
OKF8875	275650W000083825	17/03/2019	74550
OKF8875	275650B000048297	17/03/2019	74550
OMN0902	275650W000083849	18/03/2019	74550
PHK1C15	275650B000048323	18/03/2019	74550
PXR2102	275650B000048333	18/03/2019	74630
PYS2E68	275650D000065942	18/03/2019	74550
QCT1318	275650D000065908	17/03/2019	74550
QHD1857	275650D000065890	16/03/2019	74550
QHM7418	275650B000048273	16/03/2019	74550
QHP1862	275650D000065923	17/03/2019	74630
QHV0984	275650B000048332	18/03/2019	74550
QJH6281	275650B000048288	17/03/2019	74550
QNW3178	275650B000048349	18/03/2019	74550
QOA7586	275650B000048354	18/03/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 15/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ1I90	275650B000048565	23/03/2019	74550
ABJ2885	275650D000065988	21/03/2019	74550
ABK1199	275650W000083888	21/03/2019	74550
ABL7377	275650W000083922	23/03/2019	74630
ABR4340	275650D000065955	19/03/2019	74550
ACF4156	275650B000048599	23/03/2019	74630

ACX7773	275650F000072245	06/03/2019	55412
ADA0068	275650B000048479	21/03/2019	74550
ADQ0264	275650B000048555	23/03/2019	74550
ADZ7575	275650B000048475	21/03/2019	74550
AEE2992	275650B000048395	19/03/2019	74550
AET6657	275650W000083882	20/03/2019	74550
AFR1686	275650D000065965	20/03/2019	74550
AFR3042	275650B000048587	23/03/2019	74550
AFT0804	275650W000083896	22/03/2019	74550
AGC8721	275650B000048376	19/03/2019	74550
AGK0585	275650D000065968	20/03/2019	74550
AGN8461	275650W000083919	23/03/2019	74550
AGN9595	275650B000048429	20/03/2019	74630
AGR0400	275650W000083890	21/03/2019	74550
AGZ9045	275650D000065946	19/03/2019	74550
AGZ9045	275650D000065948	19/03/2019	74550
AHE2419	275650B000048566	23/03/2019	74630
AHK0360	116100E008271741	23/03/2019	55680
AHN6914	275650F000074749	06/03/2019	55412
AHN7943	275650B000048557	23/03/2019	74710
AHV4014	275650B000048438	20/03/2019	74630
AHV4J81	275650B000048601	23/03/2019	74550
AHV5606	275650W000083892	21/03/2019	74550
AHZ7114	275650B000048524	22/03/2019	74550
AIB2044	275650W000083880	20/03/2019	74630
AIG5678	275650D000065984	21/03/2019	74550
AIK4987	275650W000083909	23/03/2019	74550
AIR4292	275650D000066022	23/03/2019	74550
AIS7662	275650W000083857	19/03/2019	74550
AIU4060	275650W000083897	22/03/2019	74630
AJD7577	275650W000083877	20/03/2019	74550
AJI3748	275650D000065945	19/03/2019	74630
AJI4712	275650B000048433	20/03/2019	74550
AJI4712	275650B000048383	19/03/2019	74550
AJL7251	275650F000076565	04/03/2019	55412
AJO0551	275650D000066009	22/03/2019	74550
AJQ0201	275650F000075381	06/03/2019	55412
AJV2505	275650B000048473	21/03/2019	74550
AKA2833	275650D000066000	22/03/2019	74630
AKD1366	275650W000083871	19/03/2019	74550
AKF7003	275650B000048434	20/03/2019	74550
AKH4I72	275650D000065969	20/03/2019	74550
AKJ9895	275650B000048593	23/03/2019	74550
AKQ0887	116100E008829068	24/03/2019	57380
AKR4262	275650F000075220	04/03/2019	55412
AKS4065	275650B000048537	22/03/2019	74630
AKV4967	275650B000048596	23/03/2019	74550
AKV9628	275650B000048394	19/03/2019	74550
AKZ2369	275650B000048389	19/03/2019	74550
AKZ9595	275650B000048468	21/03/2019	74550
ALC1899	275650W000083914	23/03/2019	74550
ALK6761	275650B000048611	23/03/2019	74630
ALM9408	275650B000048485	21/03/2019	74550
ALY9489	275650F000075936	04/03/2019	55412
ALY9489	275650F000075937	04/03/2019	55412
AMA9314	275650W000083895	22/03/2019	74550
AMA9314	275650D000065989	22/03/2019	74550
AMB3983	275650B000048549	23/03/2019	74550
AME4640	275650F000076000	04/03/2019	55412
AMH9922	275650W000083912	23/03/2019	74550
AMI5716	275650D000065997	22/03/2019	74550
AMS6C07	275650D000065993	22/03/2019	74550
AMW7D03	275650D000066027	23/03/2019	74550
ANC0476	275650B000048508	22/03/2019	74630
ANI6472	275650B000048451	21/03/2019	74550
ANP1228	275650B000048470	21/03/2019	74550
ANX5896	275650W000083891	21/03/2019	74550
ANX5896	275650W000083875	20/03/2019	74550
ANX5896	275650W000083902	22/03/2019	74550
AOB1699	275650B000048385	19/03/2019	74550
AOD3348	275650B000048425	20/03/2019	74630
AOF1949	275650B000048496	22/03/2019	74550
AOF5F16	275650W000083859	19/03/2019	74550
AON3136	275650B000048493	22/03/2019	74550
AOQ7538	275650B000048411	19/03/2019	74550
AOR0162	275650D000065966	20/03/2019	74550
AOU4262	275650B000048388	19/03/2019	74550
AOU7323	275650B000048387	19/03/2019	74550
AOV9315	275650B000048400	19/03/2019	74550
AOX4801	275650W000083900	22/03/2019	74550
APD3803	275650D000065976	21/03/2019	74630
APH6088	275650F000075142	06/03/2019	55412
APH8092	275650B000048556	23/03/2019	74550
APL6766	275650D000066020	23/03/2019	74550
APM5092	275650W000083887	21/03/2019	74630
APN8G94	275650B000048404	19/03/2019	74550
APO9329	275650B000048548	23/03/2019	74550
APT6291	275650B000048402	19/03/2019	74550
APU8623	275650W000083893	21/03/2019	74550

APU8623	275650B000048467	21/03/2019	74550
APV6688	275650B000048492	22/03/2019	74550
APV8521	275650F000076569	06/03/2019	55412
APX7271	275650B000048592	23/03/2019	74550
APZ7833	275650D000065950	19/03/2019	74550
APZ9583	275650B000048523	22/03/2019	74550
AQA0176	275650B000048386	19/03/2019	74550
AQB3188	275650F000075438	04/03/2019	55412
AQB3188	275650F000075437	04/03/2019	55412
AQC2171	275650B000048422	20/03/2019	74550
AQE9158	275650W000083879	20/03/2019	74630
AQK1A45	275650B000048494	22/03/2019	74550
AQK8970	275650B000048564	23/03/2019	74630
AQK8970	275650B000048606	23/03/2019	74550
AQM6648	275650F000076566	06/03/2019	55412
AQM6648	275650F000075162	04/03/2019	55412
AQO5262	275650B000048419	19/03/2019	74550
AQS0F95	275650B000048448	20/03/2019	74550
AQZ7660	275650B000048501	22/03/2019	74550
ARC0373	275650B000048369	19/03/2019	74550
ARD1851	275650B000048466	21/03/2019	74550
ARD2943	275650B000048420	19/03/2019	74550
ARJ6329	275650B000048455	21/03/2019	74550
ARJ8736	275650B000048421	19/03/2019	74630
ARQ1868	275650D000066015	23/03/2019	74550
ARQ5848	275650W000083921	23/03/2019	74550
ART1873	275650D000065980	21/03/2019	74550
ARU9202	275650B000048545	23/03/2019	74550
ARZ5680	275650B000048441	20/03/2019	74550
ASD9526	275650W000083883	21/03/2019	74630
ASE4161	275650F000075940	06/03/2019	55412
ASE4161	275650F000075938	06/03/2019	55412
ASK0972	275650B000048489	21/03/2019	74550
ASN1993	275650D000065949	19/03/2019	74550
ASS3015	275650D000066017	23/03/2019	74550
ATB0148	275650W000083876	20/03/2019	74630
ATD6062	275650B000048484	21/03/2019	74550
ATH0840	275650B000048600	23/03/2019	74550
ATH9625	275650B000048498	22/03/2019	74550
ATJ0651	275650B000048505	22/03/2019	74550
ATJ2981	275650B000048440	20/03/2019	74550
ATJ2981	275650B000048427	20/03/2019	74550
ATN1497	275650B000048393	19/03/2019	74550
ATU7307	275650F000075439	06/03/2019	55412
AUA5014	275650B000048401	19/03/2019	74550
AUD0695	275650B000048562	23/03/2019	74550
AUG3958	275650B000048539	23/03/2019	74550
AUG5910	275650B000048458	21/03/2019	74550
AUH5972	275650B000048403	19/03/2019	74550
AUL5058	275650B000048503	22/03/2019	74550
AUL6G64	275650D000065974	21/03/2019	74550
AUL8948	275650D000065982	21/03/2019	74630
AUM3827	275650B000048577	23/03/2019	74550
AUM3827	275650B000048575	23/03/2019	74630
AUO6165	275650B000048375	19/03/2019	74550
AUS7422	275650B000048380	19/03/2019	74550
AUU1624	275650B000048576	23/03/2019	74550
AUU5B66	275650B000048426	20/03/2019	74550
AUZ2445	275650B000048462	21/03/2019	74550
AVB4033	275650W000083905	22/03/2019	74550
AVB4033	275650D000066008	22/03/2019	74630
AVD5505	275650B000048445	20/03/2019	74550
AVD6966	275650F000076336	06/03/2019	55412
AVF8562	275650B000048450	20/03/2019	74550
AVH4177	275650B000048469	21/03/2019	74630
AVI8040	275650B000048459	21/03/2019	74550
AVM5884	275650D000066030	23/03/2019	74550
AVQ6936	275650F000076333	06/03/2019	55412
AVV1481	275650B000048605	23/03/2019	74550
AVX5046	275650B000048515	22/03/2019	74550
AVZ5575	275650B000048474	21/03/2019	74550
AWB1510	275650D000066012	23/03/2019	74630
AWB8576	275650B000048447	20/03/2019	74550
AWB8576	275650D000065985	21/03/2019	74630
AWD1275	275650B000048551	23/03/2019	74550
AWH0801	275650W000083886	21/03/2019	74550
AWI6893	275650B000048500	22/03/2019	74550
AWL2885	275650D000065967	20/03/2019	74550
AWO9941	275650B000048396	19/03/2019	74550
AWS3J17	275650F000075224	06/03/2019	55412
AWT2291	275650F000074746	04/03/2019	55412
AWT7552	275650W000083917	23/03/2019	74550
AWT8014	275650B000048572	23/03/2019	74550
AWV8548	275650D000065971	20/03/2019	74550
AWW7235	275650B000048602	23/03/2019	74550
AWW7635	275650D000066024	23/03/2019	74550
AWY6727	275650D000066018	23/03/2019	74630
AXE2110	275650B000048581	23/03/2019	74550
AXH5052	275650D000066011	23/03/2019	74550

AXJ3888	275650B000048509	22/03/2019	74550
AXJ5940	275650B000048390	19/03/2019	74550
AXJ8037	275650B000048486	21/03/2019	74550
AXK2015	275650B000048408	19/03/2019	74550
AXK9605	275650W000083861	19/03/2019	74550
AXP3745	275650D000065987	21/03/2019	74550
AXP5692	275650B000048608	23/03/2019	74550
AXQ8701	275650B000048540	23/03/2019	74710
AXX5136	275650W000083873	19/03/2019	74550
AYA3824	275650B000048518	22/03/2019	74550
AYB0208	275650D000065991	22/03/2019	74550
AYC0932	275650B000048378	19/03/2019	74550
AYG7990	275650B000048384	19/03/2019	74550
AYL0485	275650W000083872	19/03/2019	74550
AYM3350	275650B000048424	20/03/2019	74550
AYN9864	275650D000066033	23/03/2019	74550
AYQ3806	275650F000074747	06/03/2019	55412
AYR7022	275650B000048532	22/03/2019	74550
AYX9521	275650B000048398	19/03/2019	74550
AZA2612	275650B000048517	22/03/2019	74550
AZA3660	275650B000048521	22/03/2019	74550
AZF5410	275650B000048535	22/03/2019	74630
AZF6416	275650B000048563	23/03/2019	74550
AZH4056	275650B000048372	19/03/2019	74550
AZK9034	275650D000065963	20/03/2019	74550
AZM8534	275650B000048495	22/03/2019	74550
AZR4513	275650B000048538	22/03/2019	74630
AZR4513	275650B000048579	23/03/2019	74550
AZS5295	275650B000048519	22/03/2019	74550
AZS8231	275650W000083913	23/03/2019	74550
AZT4496	275650B000048446	20/03/2019	74550
AZT6A58	275650B000048506	22/03/2019	74550
AZV8380	275650W000083860	19/03/2019	74710
AZZ5354	275650B000048588	23/03/2019	74550
BAC6909	275650B000048382	19/03/2019	74550
BAG7783	275650B000048591	23/03/2019	74630
BAK4064	275650B000048504	22/03/2019	74550
BAL4626	275650B000048582	23/03/2019	74630
BAQ0780	275650B000048437	20/03/2019	74550
BAQ3236	275650B000048480	21/03/2019	74550
BAR4802	275650B000048461	21/03/2019	74550
BAV0670	275650B000048544	23/03/2019	74550
BAX5626	275650F000075939	06/03/2019	55412
BAX7530	275650D000065998	22/03/2019	74550
BAZ1307	275650B000048529	22/03/2019	74550
BAZ5579	275650B000048607	23/03/2019	74550
BBC6338	275650F000076722	04/03/2019	55412
BBC9846	275650B000048513	22/03/2019	74550
BBD2018	275650B000048412	19/03/2019	74550
BBG1560	275650B000048481	21/03/2019	74710
BBG2957	275650B000048431	20/03/2019	74550
BBG9326	275650D000065958	19/03/2019	74550
BBH9245	275650B000048560	23/03/2019	74550
BBI5444	275650W000083903	22/03/2019	74550
BBI9317	275650D000066016	23/03/2019	74550
BBL1219	275650D000065994	22/03/2019	74550
BBN8364	275650D000065996	22/03/2019	74550
BBQ0706	275650B000048491	22/03/2019	74550
BBW7737	275650B000048471	21/03/2019	74550
BBY6527	275650B000048409	19/03/2019	74710
BCB2795	275650D000066001	22/03/2019	74550
BCD0564	275650B000048499	22/03/2019	74550
BCD8220	275650B000048456	21/03/2019	74550
BCE5310	275650B000048418	19/03/2019	74550
BCH9128	275650D000065990	22/03/2019	74550
BCI8085	275650D000065954	19/03/2019	74630
BCJ6366	275650F000076335	06/03/2019	55412
BCK6877	275650B000048512	22/03/2019	74550
BCK9982	275650B000048534	22/03/2019	74550
BCN3246	275650B000048370	19/03/2019	74550
BCO1241	275650B000048443	20/03/2019	74550
BCP8383	275650F000074842	04/03/2019	55412
BCS1518	275650B000048507	22/03/2019	74630
BCU0B39	275650B000048525	22/03/2019	74550
BCU2510	275650B000048454	21/03/2019	74630
BCV8C24	275650B000048543	23/03/2019	74630
BCV9J05	275650W000083863	19/03/2019	74550
BDB8668	275650W000083916	23/03/2019	74550
BDJ7A20	275650W000083862	19/03/2019	74550
BEZ0384	275650B000048578	23/03/2019	74550
BSI1102	275650W000083899	22/03/2019	74550
CCQ8751	275650W000083898	22/03/2019	74550
CEK9935	275650W000083911	23/03/2019	74630
CII4812	275650B000048464	21/03/2019	74550
CLL9453	275650F000075223	06/03/2019	55412
CNB3I29	275650B000048381	19/03/2019	74550
COJ6369	275650B000048510	22/03/2019	74550
COL1556	275650F000072244	04/03/2019	55412
CYK9994	275650B000048520	22/03/2019	74630

DAZ0787	275650B000048428	20/03/2019	74550
DCZ9132	275650D000065957	19/03/2019	74550
DEL8343	275650B000048570	23/03/2019	74550
DIM6217	275650B000048541	23/03/2019	74550
DJF3531	275650W000083894	22/03/2019	74550
DKV3517	275650F000076801	04/03/2019	55412
DRL1595	275650B000048397	19/03/2019	74550
DRL1595	275650B000048609	23/03/2019	74630
DRL1595	275650B000048399	19/03/2019	74550
DRQ0680	275650W000083881	20/03/2019	74550
DSK9853	275650F000075221	04/03/2019	55412
DUB5515	275650B000048546	23/03/2019	74550
EAA7334	275650D000065959	19/03/2019	74630
EBI5638	275650B000048598	23/03/2019	74550
EDL3990	275650B000048449	20/03/2019	74550
EEF5425	275650B000048373	19/03/2019	74550
EHI2838	116100E008422982	22/03/2019	60175
EIC8573	275650B000048457	21/03/2019	74550
ELF4227	275650B000048561	23/03/2019	74630
EMR7310	275650B000048483	21/03/2019	74550
ENB6484	116100E008406010	24/03/2019	53800
EVR1100	275650B000048407	19/03/2019	74550
FCR0498	275650B000048377	19/03/2019	74550
FDO9453	275650B000048405	19/03/2019	74550
FLY7697	275650B000048435	20/03/2019	74550
FMH6818	275650D000066025	23/03/2019	74550
FOX9777	275650W000083874	20/03/2019	74550
FSQ6031	275650D000065975	21/03/2019	74550
FVN0768	275650B000048416	19/03/2019	74630
FYB7888	275650B000048553	23/03/2019	74550
GAG4310	275650F000075768	06/03/2019	55412
GAO0980	275650D000066026	23/03/2019	74550
GEE0055	275650B000048589	23/03/2019	74550
GHE4120	275650B000048465	21/03/2019	74550
GZO0973	275650B000048444	20/03/2019	74550
HLJ9225	275650B000048436	20/03/2019	74550
HOF6958	275650F000076802	04/03/2019	55412
IBH2296	275650B000048536	22/03/2019	74550
ICZ2659	275650W000083901	22/03/2019	74550
ICZ2659	275650B000048368	19/03/2019	74550
IEP7027	275650W000083858	19/03/2019	74630
IGA9032	275650B000048597	23/03/2019	74550
IHR6462	275650B000048573	23/03/2019	74550
IHT8365	275650D000065977	21/03/2019	74550
IIQ1408	275650B000048569	23/03/2019	74550
IJK1661	275650F000076564	04/03/2019	55412
ILD3625	275650W000083865	19/03/2019	74630
IMA3055	275650D000065999	22/03/2019	74550
IMO1541	275650D000065978	21/03/2019	74550
IMP6265	275650W000083910	23/03/2019	74550
IMP6265	275650D000066031	23/03/2019	74710
IOI7861	275650D000065995	22/03/2019	74550
IOR4560	275650B000048584	23/03/2019	74550
IPQ0029	275650D000065952	19/03/2019	74550
ITA7446	275650D000066003	22/03/2019	74550
ITG5909	275650B000048583	23/03/2019	74550
IUB2596	275650B000048379	19/03/2019	74550
IUX7802	275650B000048610	23/03/2019	74550
IVG8034	275650D000066019	23/03/2019	74550
IWR2001	275650B000048554	23/03/2019	74550
IXA8273	275650B000048603	23/03/2019	74550
IXR6069	275650B000048374	19/03/2019	74550
IYI6009	275650B000048478	21/03/2019	74550
IYY8309	275650D000066032	23/03/2019	74550
JIK6710	275650B000048526	22/03/2019	74550
JPC4984	275650B000048487	21/03/2019	74550
JPJ2604	275650F000076567	06/03/2019	55412
JYU2037	275650B000048568	23/03/2019	74550
KDO2784	275650B000048476	21/03/2019	74630
KIQ6518	275650B000048432	20/03/2019	74550
KLF8111	275650W000083908	22/03/2019	74550
KMP0155	275650B000048482	21/03/2019	74630
KNB7683	275650B000048463	21/03/2019	74550
KRG5049	275650B000048413	19/03/2019	74630
KZH0171	116100E008829730	19/03/2019	55250
LWC1159	275650W000083884	21/03/2019	74550
LWC1159	275650D000065979	21/03/2019	74550
LXA6746	275650W000083906	22/03/2019	74550
LXS7665	275650B000048595	23/03/2019	74550
LZD2421	275650B000048490	22/03/2019	74630
LZS7201	275650B000048452	21/03/2019	74550
MAK9984	275650D000066021	23/03/2019	74550
MAS4503	275650W000083907	22/03/2019	74630
MAS7708	275650W000083867	19/03/2019	74550
MAS7708	275650D000065951	19/03/2019	74630
MBL7091	275650F000076334	06/03/2019	55412
MBX3213	275650F000076723	06/03/2019	55412
MCB8185	275650B000048527	22/03/2019	74550
MCO6858	275650B000048460	21/03/2019	74550

MDI9045	116100E008422160	19/03/2019	70561
MDM9084	275650B000048552	23/03/2019	74550
MDY8650	275650D000066029	23/03/2019	74630
MEA8273	275650B000048522	22/03/2019	74550
MEA8273	275650B000048550	23/03/2019	74550
MEA8273	275650B000048531	22/03/2019	74550
MEA8273	275650B000048488	21/03/2019	74550
MEO2855	275650B000048406	19/03/2019	74550
MER8563	275650D000065960	20/03/2019	74550
MFE6205	275650W000083885	21/03/2019	74550
MFF4596	275650B000048410	19/03/2019	74550
MFF5J22	275650B000048547	23/03/2019	74550
MFN6842	275650F000076568	06/03/2019	55412
MFQ7276	275650B000048574	23/03/2019	74550
MFT5271	275650W000083918	23/03/2019	74550
MFY9049	275650F000075222	04/03/2019	55412
MGO6940	275650B000048514	22/03/2019	74550
MHB0554	275650W000083915	23/03/2019	74550
MHB9484	275650B000048423	20/03/2019	74550
MHC7641	275650B000048530	22/03/2019	74550
MHF3045	275650D000065981	21/03/2019	74550
MHY7140	116100E007873343	14/03/2019	65300
MIB6C10	275650F000074748	06/03/2019	55412
MIF8639	275650F000075141	04/03/2019	55412
MIS5017	275650D000065953	19/03/2019	74550
MIS5017	275650D000065986	21/03/2019	74550
MJM5766	116100E008831008	16/03/2019	55760
MJV3217	275650D000066004	22/03/2019	74550
MKF2737	275650B000048558	23/03/2019	74550
MKW7589	275650F000076721	04/03/2019	55412
MLM0525	275650B000048472	21/03/2019	74550
MLM0525	275650D000065973	20/03/2019	74630
MLM8416	275650B000048439	20/03/2019	74550
MLR8810	275650D000066028	23/03/2019	74550
MME5603	275650B000048533	22/03/2019	74550
MME5603	275650D000066002	22/03/2019	74630
MMF1938	275650D000065992	22/03/2019	74630
MMF3048	275650D000065947	19/03/2019	74630
MMI8987	275650B000048511	22/03/2019	74550
MML4340	275650B000048580	23/03/2019	74550
MPV8371	275650D000065964	20/03/2019	74550
MQC3445	275650B000048594	23/03/2019	74550
MXF8417	275650B000048430	20/03/2019	74550
MXY4308	275650W000083869	19/03/2019	74550
NCL9400	275650B000048415	19/03/2019	74550
NCL9400	275650B000048414	19/03/2019	74550
NED7643	275650B000048604	23/03/2019	74550
NJW8643	275650W000083904	22/03/2019	74550
NPV2H04	275650B000048497	22/03/2019	74630
NSA4515	275650D000066013	23/03/2019	74550
NUA6647	275650F000076332	06/03/2019	55412
OHM5315	275650B000048453	21/03/2019	74550
OKC3000	275650B000048567	23/03/2019	74550
OKD4422	275650B000048571	23/03/2019	74550
OKE3561	275650W000083920	23/03/2019	74550
OKE3561	275650B000048585	23/03/2019	74550
OKF5671	275650D000065972	20/03/2019	74550
OOG0170	275650B000048590	23/03/2019	74550
OQT6180	275650W000083889	21/03/2019	74550
PAV1009	275650B000048502	22/03/2019	74630
PUC0227	275650D000066005	22/03/2019	74550
PWH3C36	275650B000048528	22/03/2019	74550
PWR7228	275650W000083864	19/03/2019	74550
PYI5542	275650B000048417	19/03/2019	74550
QBD9439	275650B000048371	19/03/2019	74630
QBM5876	275650D000065983	21/03/2019	74550
QCB0I91	275650D000066007	22/03/2019	74550
QCB0I91	275650D000066006	22/03/2019	74630
QCR4652	275650D000065961	20/03/2019	74550
QHI7290	275650W000083878	20/03/2019	74550
QHM4464	275650B000048477	21/03/2019	74550
QHO1881	275650B000048391	19/03/2019	74550
QHU6966	275650B000048586	23/03/2019	74550
QHX6166	275650D000066010	22/03/2019	74550
QIA3718	275650D000065962	20/03/2019	74550
QIG6340	275650B000048559	23/03/2019	74550
QIG6340	275650B000048542	23/03/2019	74550
QIT6363	275650B000048442	20/03/2019	74550
QIW6449	275650W000083870	19/03/2019	74550
QIX7197	275650D000066014	23/03/2019	74550
QJG9822	275650B000048516	22/03/2019	74550
QJL3115	275650B000048392	19/03/2019	74550
QJM3351	275650D000065956	19/03/2019	74550
QJT2808	275650D000066023	23/03/2019	74550
QOH9208	275650W000083866	19/03/2019	74550
QPF4757	275650D000065970	20/03/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 17/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK8337	275650F000076725	08/03/2019	55412
ABM7752	275650F000076138	08/03/2019	55412
AED2352	116100E008829373	24/03/2019	60411
AGV2954	275650F000075769	08/03/2019	55412
AHE4668	116100E008829372	23/03/2019	55250
AHU4780	275650F000076724	07/03/2019	55412
AIR3035	275650F000076337	07/03/2019	55412
AJI0843	275650F000076139	09/03/2019	55412
AMM2732	275650F000076136	07/03/2019	55412
AMU0197	275650F000076341	08/03/2019	55412
ANB0496	275650F000076664	08/03/2019	55412
ANC1174	275650F000076571	08/03/2019	55412
ANS2603	275650F000076663	08/03/2019	55412
AQB3188	275650F000075770	09/03/2019	55412
AQW5248	275650F000076726	09/03/2019	55412
AQX3547	275650F000076804	07/03/2019	55412
ARR3925	275650F000075941	07/03/2019	55412
ASG6A38	275650F000076340	08/03/2019	55412
ASQ5798	275650F000076805	08/03/2019	55412
ATL2716	275650F000075440	08/03/2019	55412
AUA5752	275650F000062976	09/03/2019	55412
AVH0538	275650F000076570	07/03/2019	55412
AWI4192	275650F000076339	08/03/2019	55412
AXQ1754	116100E007946681	20/03/2019	58780
AXY6967	275650F000074750	07/03/2019	55412
AZO4202	275650F000075275	08/03/2019	55412
BAM5266	275650F000076338	07/03/2019	55412
BAR6946	275650F000076137	07/03/2019	55412
BAR7123	275650F000076803	07/03/2019	55412
BBK3930	275650F000076343	09/03/2019	55412
BBX1654	116100E007875494	27/03/2019	60501
BEL7525	116100E008829368	22/03/2019	54100
BQK3064	275650F000069997	09/03/2019	55412
CBE2232	275650F000076572	08/03/2019	55412
CTB4478	275650F000076342	08/03/2019	55412
IFC5I06	275650F000076344	09/03/2019	55412
IJY3496	116100E008831004	20/03/2019	65300
ILD3625	116100E008829374	24/03/2019	58780
IOS2297	275650F000074492	08/03/2019	55412
IQH6G64	275650F000075144	07/03/2019	55412
JLI4382	275650F000075225	08/03/2019	55412
JXN3H51	116100E008829073	26/03/2019	54521
MCO2787	116100E007946682	22/03/2019	59161
MDA0279	275650F000062975	08/03/2019	55412
MEP2902	275650F000075143	07/03/2019	55412
MHM8893	275650F000072246	07/03/2019	55412
MIM9090	275650F000076665	08/03/2019	55412
MIZ9397	275650F000075276	08/03/2019	55412
MJC9628	116100E007946680	20/03/2019	59592
OKD5878	275650F000076666	09/03/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 20/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT2062	275650F000074050	12/03/2019	55680
ABV1889	275650F000074792	14/03/2019	55417
ADR0696	275650F000075096	11/03/2019	60412
AFS0804	275650F000075094	11/03/2019	54526
AGM1666	275650F000076028	15/03/2019	54521
AIF5764	275650F000075507	12/03/2019	76331
AIV2012	275650F000076602	14/03/2019	55411
AJI9609	275650F000076415	13/03/2019	55417
AJN9399	275650F000072493	15/03/2019	76331
AKA7854	275650F000076411	11/03/2019	51930
AKH2837	275650F000075713	15/03/2019	60502
ALH8415	275650F000076601	14/03/2019	55417
AMR8F44	275650F000076025	11/03/2019	55417
AMU9474	275650F000076260	15/03/2019	55411
ANP7003	275650F000074797	15/03/2019	76331
AOJ2928	275650F000075095	11/03/2019	60412
APN4254	275650F000075093	11/03/2019	76252
APY4913	275650F000074791	14/03/2019	76252
AQB2779	275650F000075506	11/03/2019	55411
ARY2395	275650F000073686	11/03/2019	55411
ASA3577	275650F000074358	13/03/2019	76251
ASE8837	275650F000076356	12/03/2019	76331
ATM4697	275650F000076603	14/03/2019	76251
ATQ5771	275650F000074790	13/03/2019	60175
AUH5172	275650F000070139	16/03/2019	55411
AUJ0924	275650F000076416	15/03/2019	76331
AVF0344	275650F000075097	12/03/2019	55411

AXK2831	275650F000075091	11/03/2019	54600
AXW6006	275650F000076505	14/03/2019	60501
AXY5353	275650F000076503	13/03/2019	55417
AYQ6476	275650F000074047	11/03/2019	55417
AZW5516	275650F000076029	16/03/2019	55417
BAC6602	275650F000075100	13/03/2019	76252
BAF8869	275650F000074789	13/03/2019	55411
BAF9818	275650F000075712	15/03/2019	76331
BAG9776	275650F000076413	12/03/2019	76332
BAM3646	275650F000076353	11/03/2019	76331
BBE7360	275650F000074049	12/03/2019	54600
BBG3F66	275650F000076412	12/03/2019	76331
BBH2872	275650F000075711	15/03/2019	76332
BBJ7320	275650F000075099	13/03/2019	54526
BBV4851	275650F000076026	11/03/2019	55417
BCE0832	275650F000076024	11/03/2019	55417
BCF2846	275650F000076027	15/03/2019	55411
BCH4882	275650F000076604	14/03/2019	55090
BCI5228	275650F000076414	13/03/2019	76332
DAE1925	275650F000076354	11/03/2019	76252
GDJ6J37	275650F000076506	15/03/2019	55090
HNP5347	275650F000076355	12/03/2019	76331
IBY5729	275650F000074793	14/03/2019	54526
IKO4436	275650F000074794	14/03/2019	55090
IPG9082	275650F000075508	12/03/2019	76331
IQJ6110	275650F000076419	15/03/2019	51851
KRY0806	275650F000076501	13/03/2019	55920
LYB9468	275650F000076504	14/03/2019	76331
MBT7973	275650F000076502	13/03/2019	76331
MCS7332	275650F000073027	13/03/2019	76332
MEJ5263	275650F000076417	15/03/2019	51930
MHE5523	275650F000074796	15/03/2019	76331
MKY9219	275650F000075710	13/03/2019	60502
NGB4899	275650F000076605	18/03/2019	55411
NIZ2909	275650F000074795	15/03/2019	60501
NQH1206	275650F000074048	12/03/2019	54600
PVF4688	275650F000064872	16/03/2019	55411
PXL1510	275650F000075092	11/03/2019	53800
QPP2175	275650F000075098	13/03/2019	76252

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 21/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0664	275650D000066099	26/03/2019	74550
AAW3969	275650D000066116	27/03/2019	74550
AAY6916	275650D000066061	24/03/2019	74550
ABO6630	275650D000066105	26/03/2019	74550
ABZ1676	275650W000083950	24/03/2019	74550
ACT0946	275650W000083965	26/03/2019	74550
ACU2126	275650D000066119	27/03/2019	74550
ADN9383	275650D000066126	27/03/2019	74550
ADR3616	275650B000048612	24/03/2019	74550
ADY5009	275650B000048784	27/03/2019	74630
AEE4949	275650B000048614	24/03/2019	74550
AES2316	275650F000076142	11/03/2019	55412
AFA8341	275650W000083981	27/03/2019	74550
AFP9519	275650D000066046	24/03/2019	74550
AGB0977	275650D000066084	25/03/2019	74630
AGI9090	275650B000048758	27/03/2019	74550
AGN7236	275650D000066115	27/03/2019	74550
AGQ0825	275650B000048760	27/03/2019	74550
AGX3749	275650W000083938	24/03/2019	74550
AHG5832	275650B000048699	26/03/2019	74550
AHN7943	275650W000083984	27/03/2019	74550
AHO9186	275650B000048617	24/03/2019	74550
AHT8147	275650B000048745	27/03/2019	74630
AIC1044	275650D000066042	24/03/2019	74550
AIJ0255	275650B000048698	26/03/2019	74550
AIP9184	275650W000083944	24/03/2019	74550
AIS7662	275650W000083980	27/03/2019	74550
AIU1661	275650D000066091	26/03/2019	74550
AIW7738	275650B000048769	27/03/2019	74550
AJI3748	275650W000083928	24/03/2019	74550
AJK2033	275650F000076076	11/03/2019	55412
AJN5891	275650B000048686	25/03/2019	74630
AJO4694	275650B000048642	24/03/2019	74630
AJU8772	275650B000048753	27/03/2019	74550
AKC5089	275650W000083996	27/03/2019	74630
AKC5089	275650W000083975	26/03/2019	74630
AKI6604	275650B000048618	24/03/2019	74550
AKN6791	275650D000066039	24/03/2019	74550
AKU7989	275650B000048673	25/03/2019	74550
AKX0768	275650B000048681	25/03/2019	74550
AKX4068	275650B000048737	26/03/2019	74550
ALE4875	275650B000048700	26/03/2019	74550

ALF2680	275650B000048680	25/03/2019	74550
ALI8756	275650B000048657	25/03/2019	74550
ALK6761	275650B000048766	27/03/2019	74550
ALM5447	275650B000048702	26/03/2019	74550
ALO1226	275650W000083972	26/03/2019	74550
ALQ1389	275650W000083964	26/03/2019	74550
ALS0C80	275650B000048720	26/03/2019	74550
ALT1606	275650B000048779	27/03/2019	74550
ALX6943	275650D000066127	27/03/2019	74550
AMF6479	275650F000076144	12/03/2019	55412
AMK0560	275650B000048616	24/03/2019	74630
AMM0993	275650B000048669	25/03/2019	74550
AMN3428	275650D000066093	26/03/2019	74550
AMT0590	275650F000076075	11/03/2019	55412
AMT4968	275650W000083995	27/03/2019	74550
AMU8435	275650W000083948	24/03/2019	74550
ANB2701	275650F000076669	11/03/2019	55412
ANC7916	275650B000048742	27/03/2019	74630
AND9F62	275650B000048665	25/03/2019	74550
ANE4564	275650B000048683	25/03/2019	74550
ANO3193	275650B000048741	27/03/2019	74550
ANO5460	275650B000048697	26/03/2019	74550
ANS3491	275650B000048613	24/03/2019	74550
ANX3974	275650F000076347	11/03/2019	55412
ANX5896	275650W000083957	25/03/2019	74550
AOA7800	275650B000048644	24/03/2019	74550
AOF5F16	275650W000083959	25/03/2019	74550
AOG6015	275650B000048715	26/03/2019	74550
AOM1006	275650B000048785	27/03/2019	74550
AOM7057	275650B000048775	27/03/2019	74550
AON3136	275650B000048747	27/03/2019	74550
AON6423	275650B000048713	26/03/2019	74550
AOY6786	275650B000048636	24/03/2019	74550
APA0838	275650W000083968	26/03/2019	74550
APB8088	275650B000048649	24/03/2019	74630
APC2764	275650W000083931	24/03/2019	74550
APM0221	275650B000048735	26/03/2019	74550
APT5B94	275650B000048693	25/03/2019	74550
APV6620	275650D000066114	27/03/2019	74550
APX3338	275650B000048650	24/03/2019	74550
APY4331	275650D000066065	24/03/2019	74550
AQA4891	275650W000083966	26/03/2019	74550
AQE5065	275650W000083933	24/03/2019	74550
AQF6755	275650B000048743	27/03/2019	74550
AQK8249	275650D000066072	25/03/2019	74550
AQV7424	275650B000048628	24/03/2019	74550
ARD1227	275650D000066070	25/03/2019	74550
ARN3901	275650B000048685	25/03/2019	74550
ARN6250	275650B000048625	24/03/2019	74550
ARO6651	275650F000075942	11/03/2019	55412
ARU6000	275650B000048746	27/03/2019	74550
ARV7I67	275650B000048734	26/03/2019	74550
ASA4F79	275650B000048684	25/03/2019	74550
ASD5326	275650W000083924	24/03/2019	74550
ASF2919	275650W000083990	27/03/2019	74550
ASF2919	275650B000048740	27/03/2019	74550
ASK3929	275650D000066098	26/03/2019	74550
ASK7954	275650W000083967	26/03/2019	74550
ASN2847	275650D000066089	26/03/2019	74550
ASR5379	275650B000048750	27/03/2019	74550
ATA9610	275650B000048704	26/03/2019	74550
ATC4596	275650D000066040	24/03/2019	74550
ATD6658	275650B000048627	24/03/2019	74550
ATG9862	275650B000048675	25/03/2019	74630
ATJ1916	275650D000066100	26/03/2019	74550
ATN3248	275650B000048783	27/03/2019	74550
ATQ7080	275650D000066106	26/03/2019	74630
ATT9006	275650B000048782	27/03/2019	74630
ATU4378	275650D000066124	27/03/2019	74550
AUA2596	275650B000048727	26/03/2019	74550
AUI3B54	275650F000076141	11/03/2019	55412
AUL5955	275650D000066074	25/03/2019	74550
AUN3858	275650B000048768	27/03/2019	74630
AUO9903	275650B000048723	26/03/2019	74550
AUP2708	275650B000048651	24/03/2019	74550
AUQ2187	275650B000048690	25/03/2019	74550
AUQ6648	275650W000083983	27/03/2019	74550
AUS3611	275650B000048619	24/03/2019	74630
AUS3611	275650B000048620	24/03/2019	74550
AUT6171	275650D000066086	26/03/2019	74550
AUT6281	275650W000083937	24/03/2019	74550
AUX6143	275650B000048781	27/03/2019	74550
AUZ2142	275650B000048624	24/03/2019	74550
AUZ6480	275650F000075943	11/03/2019	55412
AVB4033	275650D000066095	26/03/2019	74630
AVB4033	275650D000066125	27/03/2019	74630
AVD8107	275650B000048744	27/03/2019	74550
AVH8003	275650W000083969	26/03/2019	74550
AVJ6595	275650B000048707	26/03/2019	74550

AVM0368	275650B000048656	25/03/2019	74550
AVM6406	275650D000066075	25/03/2019	74550
AVN8359	275650B000048630	24/03/2019	74550
AVS3860	275650B000048724	26/03/2019	74550
AVU1182	275650F000074844	11/03/2019	55412
AVY6309	275650W000083952	25/03/2019	74550
AWB8576	275650W000083971	26/03/2019	74630
AWD0552	275650B000048689	25/03/2019	74550
AWD8856	275650B000048701	26/03/2019	74550
AWG6437	275650W000083958	25/03/2019	74550
AWG9465	275650B000048687	25/03/2019	74550
AWG9808	275650B000048711	26/03/2019	74550
AWO9914	275650B000048787	27/03/2019	74550
AWS9018	275650B000048718	26/03/2019	74550
AWS9018	275650D000066094	26/03/2019	74550
AWX4704	275650W000083930	24/03/2019	74550
AWX9908	275650D000066090	26/03/2019	74550
AWY7583	275650B000048691	25/03/2019	74550
AWZ8032	275650B000048716	26/03/2019	74550
AXB8547	275650W000083991	27/03/2019	74630
AXD5885	275650B000048780	27/03/2019	74550
AXD8388	275650B000048767	27/03/2019	74550
AXH5052	275650D000066083	25/03/2019	74630
AXJ3888	275650B000048733	26/03/2019	74550
AXJ8037	275650B000048732	26/03/2019	74550
AXL4612	275650W000083970	26/03/2019	74550
AXN3574	275650D000066071	25/03/2019	74550
AXN8282	275650B000048717	26/03/2019	74550
AXQ5338	275650D000066113	27/03/2019	74550
AXQ7072	275650F000076346	11/03/2019	55412
AXQ7072	275650F000076345	11/03/2019	55412
AXT9768	275650D000066108	26/03/2019	74550
AXV4531	275650B000048755	27/03/2019	74550
AXV7134	275650B000048752	27/03/2019	74550
AYA9223	275650W000083954	25/03/2019	74550
AYD2044	275650D000066053	24/03/2019	74550
AYD3B20	275650B000048749	27/03/2019	74550
AYD4153	275650W000083979	27/03/2019	74550
AYI9J85	275650D000066055	24/03/2019	74630
AYI9J85	275650B000048641	24/03/2019	74550
AYJ6238	275650B000048666	25/03/2019	74550
AYM6886	275650B000048660	25/03/2019	74550
AYM6991	275650B000048712	26/03/2019	74550
AYQ0047	275650D000066101	26/03/2019	74550
AYT7231	275650W000083936	24/03/2019	74550
AYV0692	275650B000048759	27/03/2019	74550
AYX7839	275650D000066109	26/03/2019	74550
AYZ9931	275650B000048772	27/03/2019	74550
AYZ9931	275650B000048754	27/03/2019	74550
AZG5972	275650W000083982	27/03/2019	74550
AZK9507	275650B000048763	27/03/2019	74630
AZL9259	275650F000075145	11/03/2019	55412
AZM2735	275650B000048710	26/03/2019	74550
AZN2857	275650B000048676	25/03/2019	74550
AZP1588	275650D000066049	24/03/2019	74550
AZR4513	275650B000048682	25/03/2019	74550
AZR4513	275650B000048659	25/03/2019	74630
AZR4513	275650B000048635	24/03/2019	74550
AZR4513	275650B000048670	25/03/2019	74550
AZS3010	275650B000048730	26/03/2019	74550
AZV5044	275650B000048722	26/03/2019	74550
AZZ8668	275650D000066062	24/03/2019	74550
BAC4122	275650B000048626	24/03/2019	74550
BAD3569	275650F000075164	11/03/2019	55412
BAH6733	275650D000066080	25/03/2019	74630
BAK4829	275650W000083953	25/03/2019	74550
BAL3207	275650B000048714	26/03/2019	74630
BAR6109	275650W000083947	24/03/2019	74550
BAR8566	275650B000048658	25/03/2019	74550
BAU3898	275650F000076140	11/03/2019	55412
BAU3898	275650F000076143	12/03/2019	55412
BAX6107	275650B000048706	26/03/2019	74550
BAX7530	275650D000066092	26/03/2019	74550
BAY2268	275650B000048748	27/03/2019	74550
BBM8521	275650B000048790	27/03/2019	74630
BBO5317	275650B000048615	24/03/2019	74550
BBT2743	275650B000048773	27/03/2019	74630
BBY4541	275650B000048705	26/03/2019	74550
BCC6807	275650F000076145	12/03/2019	55412
BCD0564	275650B000048667	25/03/2019	74550
BCH7922	275650B000048778	27/03/2019	74550
BCQ7195	275650D000066069	25/03/2019	74550
BCU1F97	275650B000048709	26/03/2019	74550
BCW7C64	275650B000048708	26/03/2019	74550
BDC2307	275650B000048776	27/03/2019	74550
BDD8881	275650B000048739	26/03/2019	74550
BDE1828	275650B000048688	25/03/2019	74550
BDY0625	275650W000083989	27/03/2019	74550
BEB0484	275650B000048719	26/03/2019	74550

BET1210	275650D000066035	24/03/2019	74550
BET1210	275650W000083927	24/03/2019	74550
BKI2421	275650B000048703	26/03/2019	74550
BMA4757	275650D000066096	26/03/2019	74550
BSI1102	275650W000083997	27/03/2019	74550
CCB8325	275650B000048640	24/03/2019	74550
CCQ8751	275650D000066121	27/03/2019	74550
CGC6279	275650W000083977	26/03/2019	74550
CLX7634	275650W000083925	24/03/2019	74630
CLX7634	275650W000083926	24/03/2019	74550
CPR4413	275650B000048623	24/03/2019	74630
CYB8649	275650W000083993	27/03/2019	74550
DHG4615	275650D000066102	26/03/2019	74550
DHZ1608	275650D000066110	26/03/2019	74550
DRL1595	275650B000048655	24/03/2019	74630
DSH6G31	275650B000048643	24/03/2019	74550
DTA6987	275650D000066044	24/03/2019	74550
DTE7824	275650B000048672	25/03/2019	74550
DTE7824	275650D000066073	25/03/2019	74630
DUP7037	275650B000048637	24/03/2019	74550
DWK7174	275650D000066058	24/03/2019	74630
DXQ2324	275650D000066104	26/03/2019	74550
DYD3047	275650W000083960	25/03/2019	74550
DYJ4694	275650W000083946	24/03/2019	74550
DYK5679	275650W000083951	24/03/2019	74550
DZY5452	275650D000066059	24/03/2019	74550
EAT4383	275650F000075771	11/03/2019	55412
ECI8230	275650W000083974	26/03/2019	74550
EDZ1530	275650B000048674	25/03/2019	74550
EJY1453	275650D000066118	27/03/2019	74550
ELG0993	275650D000066045	24/03/2019	74630
EMH4516	275650D000066077	25/03/2019	74550
EMQ9322	275650B000048633	24/03/2019	74550
EQW4226	275650F000076573	11/03/2019	55412
ERV9237	275650D000066087	26/03/2019	74550
FSM1879	275650W000083963	25/03/2019	74550
FZT7542	275650W000083962	25/03/2019	74630
HDK3390	275650W000083929	24/03/2019	74550
HIA9568	275650F000075163	11/03/2019	55412
HSA8731	275650W000083956	25/03/2019	74550
HTD6896	275650B000048762	27/03/2019	74550
HXO4419	275650F000076668	11/03/2019	55412
ICB0633	275650B000048654	24/03/2019	74630
ICR9272	275650D000066123	27/03/2019	74550
IIY1533	275650W000083985	27/03/2019	74550
IMN5943	275650B000048692	25/03/2019	74550
IOX0049	275650B000048629	24/03/2019	74550
ITD7834	275650D000066038	24/03/2019	74550
ITX4322	275650B000048663	25/03/2019	74550
IUX7802	275650B000048736	26/03/2019	74550
IVB3050	275650B000048761	27/03/2019	74550
IWP2615	275650B000048647	24/03/2019	74550
IWR5460	275650D000066048	24/03/2019	74550
IYL7157	275650W000083994	27/03/2019	74550
JCV2368	275650B000048777	27/03/2019	74630
JMS9331	275650B000048696	25/03/2019	74630
JTK6003	275650B000048757	27/03/2019	74630
KBD9076	275650B000048677	25/03/2019	74550
KPL4769	275650B000048645	24/03/2019	74550
KYS8839	275650B000048726	26/03/2019	74550
LCK0016	275650D000066057	24/03/2019	74710
LXK5856	275650W000083998	27/03/2019	74550
LZA6520	275650B000048632	24/03/2019	74630
LZD2421	275650B000048764	27/03/2019	74550
LZS7201	275650D000066078	25/03/2019	74550
MAI7685	275650B000048770	27/03/2019	74550
MAJ8924	275650W000083992	27/03/2019	74710
MAS4503	275650B000048653	24/03/2019	74550
MBM0747	275650D000066056	24/03/2019	74630
MBP7472	275650D000066036	24/03/2019	74550
MBP7472	275650B000048622	24/03/2019	74550
MBW8327	275650D000066041	24/03/2019	74550
MCL5734	275650W000083945	24/03/2019	74550
MCQ2646	275650D000066060	24/03/2019	74550
MCS8770	275650F000062977	11/03/2019	55412
MDW3335	275650D000066054	24/03/2019	74550
MDZ9520	275650B000048728	26/03/2019	74550
MEA8273	275650B000048661	25/03/2019	74550
MED1243	275650B000048751	27/03/2019	74550
MEU9134	275650W000083976	26/03/2019	74550
MFF5856	275650D000066051	24/03/2019	74550
MFG7960	275650D000066063	24/03/2019	74550
MFL3763	275650W000083986	27/03/2019	74550
MFV3748	275650D000066064	24/03/2019	74550
MGI1110	275650D000066050	24/03/2019	74550
MGU1491	275650W000083949	24/03/2019	74630
MGU7322	275650D000066081	25/03/2019	74550
MGX5491	275650W000083943	24/03/2019	74550
MGY8971	275650B000048652	24/03/2019	74550

MGZ8640	275650B000048639	24/03/2019	74630
MHH3941	275650B000048756	27/03/2019	74630
MHK4344	275650B000048738	26/03/2019	74550
MHT0464	275650B000048729	26/03/2019	74550
MHT2533	275650B000048695	25/03/2019	74550
MIP4215	275650B000048668	25/03/2019	74550
MIW0888	275650W000083987	27/03/2019	74550
MJG1457	275650D000066107	26/03/2019	74550
MJG9578	275650B000048678	25/03/2019	74550
MJL9148	275650W000083978	26/03/2019	74630
MJT3056	275650B000048679	25/03/2019	74550
MJV4557	275650W000083939	24/03/2019	74550
MJX1920	275650B000048631	24/03/2019	74550
MKB7308	275650D000066097	26/03/2019	74550
MKF9478	275650B000048621	24/03/2019	74550
MKK7034	275650F000074843	11/03/2019	55412
MKO0214	275650D000066120	27/03/2019	74550
MKR3976	275650D000066079	25/03/2019	74550
MLB5260	275650B000048765	27/03/2019	74630
MLD3617	275650B000048721	26/03/2019	74550
MLD8211	275650D000066085	25/03/2019	74630
MLK5321	275650D000066076	25/03/2019	74630
MME6157	275650D000066047	24/03/2019	74550
NBN2809	275650D000066052	24/03/2019	74550
NJI2079	275650W000083940	24/03/2019	74550
NRI8000	275650B000048771	27/03/2019	74630
NSC3207	275650W000083923	24/03/2019	74550
NSC4540	275650F000076667	11/03/2019	55412
NZU5548	275650W000083942	24/03/2019	74710
OBL8904	275650B000048638	24/03/2019	74550
OBQ0800	275650D000066111	27/03/2019	74550
OBQ1703	275650B000048786	27/03/2019	74630
OFV6090	275650W000083934	24/03/2019	74550
OOD5970	275650W000083935	24/03/2019	74550
OOD5970	275650B000048694	25/03/2019	74550
PQN5972	275650D000066122	27/03/2019	74550
PWK9296	275650D000066037	24/03/2019	74550
PXD6314	275650D000066034	24/03/2019	74550
PYJ5027	275650B000048664	25/03/2019	74550
PYO6471	275650F000076806	11/03/2019	55412
PZI0093	275650B000048662	25/03/2019	74550
PZY7694	275650B000048789	27/03/2019	74550
QBW2423	275650D000066117	27/03/2019	74550
QGG0588	275650B000048646	24/03/2019	74630
QHA3193	275650W000083988	27/03/2019	74550
QHC6009	275650W000083932	24/03/2019	74550
QHM4464	275650B000048634	24/03/2019	74550
QHM4464	275650W000083941	24/03/2019	74630
QHQ7355	275650B000048774	27/03/2019	74550
QHU5872	275650W000083961	25/03/2019	74550
QIA2877	275650B000048725	26/03/2019	74550
QIG0F19	275650D000066067	24/03/2019	74630
QIG1549	275650W000083973	26/03/2019	74550
QIO0178	275650B000048671	25/03/2019	74630
QIV7180	275650D000066088	26/03/2019	74550
QIW2613	275650D000066043	24/03/2019	74550
QIW7404	275650D000066103	26/03/2019	74550
QJG7876	275650B000048788	27/03/2019	74550
QJI0090	275650B000048648	24/03/2019	74550
QJL3115	275650D000066082	25/03/2019	74630
QJV1118	275650D000066068	25/03/2019	74550
QJX4444	275650B000048731	26/03/2019	74550
QOZ0170	275650W000083955	25/03/2019	74550
QPH5709	275650D000066066	24/03/2019	74630
QQE1472	275650D000066112	27/03/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 22/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ5E53	275650F000075441	12/03/2019	55412
ABC6096	116100E008426672	31/03/2019	61810
AGT4597	116100E008422984	01/04/2019	61810
AJL5673	275650F000075383	12/03/2019	55412
AKB6162	275650F000076349	13/03/2019	55412
AKH2244	275650F000076731	13/03/2019	55412
AKN4959	116100E008426671	31/03/2019	65300
AMH6949	275650F000074845	12/03/2019	55412
ANC4110	275650F000076078	12/03/2019	55412
ARW5I31	275650F000076728	12/03/2019	55412
ASE4161	275650F000075444	13/03/2019	55412
AUO0835	275650F000076348	13/03/2019	55412
AVL0293	275650F000076146	13/03/2019	55412
AWV6316	275650F000076670	12/03/2019	55412
AWY1832	275650F000076730	13/03/2019	55412
AYM0296	275650F000076729	12/03/2019	55412

BCC6767	275650F000076727	12/03/2019	55412
CFR8431	275650F000075147	12/03/2019	55412
DKP5175	275650F000076807	12/03/2019	55412
DKP5175	275650F000076808	12/03/2019	55412
EJE5989	275650F000075146	12/03/2019	55412
EPI5766	275650F000062978	13/03/2019	55412
HHU3756	116100E008829876	26/03/2019	61732
JGJ5920	275650F000069998	12/03/2019	55412
JVC7900	275650F000075442	12/03/2019	55412
LAJ1522	116100E008829877	29/03/2019	53980
LZS8792	275650F000076574	12/03/2019	55412
LZS8792	275650F000076077	12/03/2019	55412
MDQ8655	275650F000075443	13/03/2019	55412
MFO0933	275650F000075382	12/03/2019	55412
MIA5550	116100E008422295	29/03/2019	60501
NXN0070	275650F000076809	12/03/2019	55412
QJQ3090	275650F000075384	13/03/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 24/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3616	275650B000048948	31/03/2019	74550
AAA8795	275650B000048810	28/03/2019	74550
AAK4155	275650B000048943	31/03/2019	74550
AAQ6701	275650D000066184	30/03/2019	74550
AAW0751	275650F000077001	15/03/2019	55412
ABK9E59	275650B000048886	30/03/2019	74550
ABX9988	275650F000076147	15/03/2019	55412
ADP7685	275650B000048890	30/03/2019	74550
ADP7685	275650B000048903	30/03/2019	74550
ADQ9781	275650D000066209	31/03/2019	74550
ADQ9781	275650B000048966	31/03/2019	74630
ADU8159	275650W000084043	31/03/2019	74550
ADW2424	275650F000076030	18/03/2019	60412
AEG3083	275650D000066196	31/03/2019	74550
AES2316	275650B000048905	30/03/2019	74630
AET8375	275650B000048821	28/03/2019	74630
AEX7277	275650D000066147	29/03/2019	74550
AFG4445	275650B000048805	28/03/2019	74630
AFI6020	275650B000048962	31/03/2019	74550
AFS1202	275650F000075280	16/03/2019	55412
AFS1202	275650F000075279	16/03/2019	55412
AGM1666	275650F000076753	20/03/2019	54521
AHF1937	275650W000084002	28/03/2019	74550
AHG6948	275650B000048820	28/03/2019	74550
AHG6948	275650W000084039	30/03/2019	74550
AIS7662	275650W000083999	28/03/2019	74550
AIV8882	275650B000048847	29/03/2019	74550
AJC8241	275650B000048792	28/03/2019	74710
AJI3748	275650D000066131	28/03/2019	74550
AJL5673	275650F000075385	15/03/2019	55412
AJL5673	275650F000075386	15/03/2019	55412
AJO1373	275650D000066203	31/03/2019	74550
AJR0956	275650B000048838	29/03/2019	74550
AJY2111	275650D000066182	30/03/2019	74550
AKF2745	275650W000084006	28/03/2019	74550
AKG4281	275650B000048804	28/03/2019	74550
AKH2837	275650F000077051	15/03/2019	55412
AKN8290	275650B000048875	29/03/2019	74550
AKO6846	275650B000048920	30/03/2019	74550
AKQ3206	275650F000076358	22/03/2019	76331
AKR9366	275650B000048967	31/03/2019	74630
AKX9286	275650D000066160	29/03/2019	74550
AKZ0998	275650D000066204	31/03/2019	74550
ALA7097	275650D000066185	30/03/2019	74630
ALF8640	275650B000048916	30/03/2019	74550
ALK6761	275650F000076423	20/03/2019	54521
ALM4897	275650B000048911	30/03/2019	74550
ALM9408	275650F000076608	21/03/2019	55090
ALN3379	275650W000084033	30/03/2019	74550
ALN5979	275650F000076045	21/03/2019	55411
ALS2309	275650F000076576	15/03/2019	55412
ALT7953	275650F000076810	16/03/2019	55412
ALT7953	275650F000076811	16/03/2019	55412
ALX8504	275650F000076757	21/03/2019	60501
ALZ3276	275650W000084007	28/03/2019	74630
AMM3493	275650F000074359	19/03/2019	55411
AMO3395	275650F000076041	20/03/2019	76331
AMQ1146	275650B000048907	30/03/2019	74550
AMS8744	275650B000048862	29/03/2019	74630
AMT2400	275650B000048898	30/03/2019	74550
AMT4586	275650B000048801	28/03/2019	74550
AMV1434	275650B000048873	29/03/2019	74550
ANC7916	275650W000084000	28/03/2019	74550
ANK0994	275650B000048889	30/03/2019	74550

ANM3641	275650F000076079	15/03/2019	55412
ANN5959	275650F000076350	15/03/2019	55412
ANP7003	275650W000084022	29/03/2019	74550
ANU7268	275650D000066192	30/03/2019	74550
ANX5896	275650W000084017	29/03/2019	74550
ANX5896	275650W000084030	30/03/2019	74550
AOE0303	275650W000084003	28/03/2019	74550
AOE7294	275650W000084021	29/03/2019	74550
AOE8425	275650D000066206	31/03/2019	74550
AOG3823	275650F000077054	16/03/2019	55412
AOG3823	275650F000077055	16/03/2019	55412
AOO5J18	275650F000076080	16/03/2019	55412
AOW3531	275650F000070141	22/03/2019	55411
APA0838	275650F000075446	15/03/2019	55412
APG7008	275650D000066172	30/03/2019	74550
APK5925	275650B000048969	01/04/2019	74550
APM6661	275650F000076758	22/03/2019	55411
APP5768	275650B000048817	28/03/2019	74630
APV7181	275650W000084028	30/03/2019	74550
APW0881	275650D000066181	30/03/2019	74550
APX6756	275650F000076042	20/03/2019	76331
AQA0574	275650B000048897	30/03/2019	74550
AQA7385	275650B000048955	31/03/2019	74550
AQB1177	275650F000076046	21/03/2019	76331
AQD0867	275650B000048885	30/03/2019	74710
AQD7591	275650B000048806	28/03/2019	74550
AQK8970	275650B000048831	28/03/2019	74550
AQK8970	275650B000048859	29/03/2019	74550
AQM0175	275650B000048860	29/03/2019	74550
AQM8816	275650B000048942	31/03/2019	74550
AQT0325	275650B000048902	30/03/2019	74550
AQW3863	275650W000084046	31/03/2019	74550
AQY1959	275650W000084005	28/03/2019	74550
ARH5533	275650D000066156	29/03/2019	74550
ARL9207	275650B000048798	28/03/2019	74550
ARO6651	275650F000075900	15/03/2019	55412
ARS1345	275650B000048892	30/03/2019	74550
ARS6948	275650B000048883	29/03/2019	74550
ARU5018	275650W000084032	30/03/2019	74550
ARW0148	275650B000048929	31/03/2019	74550
ARW8675	275650W000084026	30/03/2019	74550
ARZ6407	275650F000076420	19/03/2019	55417
ARZ6432	275650B000048880	29/03/2019	74550
ASA4116	275650B000048846	29/03/2019	74550
ASD6549	275650F000077052	15/03/2019	55412
ASE8837	275650F000076751	19/03/2019	76331
ASG2420	275650B000048949	31/03/2019	74550
ASG6465	275650F000076418	15/03/2019	51852
ASI5243	275650F000076038	20/03/2019	76331
ASK0972	275650B000048971	01/04/2019	74710
ASK0972	275650W000084004	28/03/2019	74630
ASQ3508	275650W000084010	29/03/2019	74550
ASS1153	275650B000048899	30/03/2019	74630
AST9141	275650D000066130	28/03/2019	74630
ASU2606	275650W000084053	31/03/2019	74550
ASV5957	275650W000084040	31/03/2019	74710
ASY9515	275650D000066155	29/03/2019	74550
ATB9913	275650F000074495	15/03/2019	55412
ATD2232	275650B000048809	28/03/2019	74550
ATH5771	275650B000048909	30/03/2019	74550
ATM6203	275650B000048951	31/03/2019	74630
ATN0239	275650F000076421	20/03/2019	76252
ATN2828	275650F000076081	16/03/2019	55412
ATR3817	275650F000076427	22/03/2019	54526
ATR9436	275650B000048850	29/03/2019	74550
ATS2093	275650B000048959	31/03/2019	74550
ATS5760	275650B000048871	29/03/2019	74630
ATS8545	275650W000084036	30/03/2019	74550
ATW9612	275650B000048937	31/03/2019	74550
AUA2849	275650F000076671	16/03/2019	55412
AUA4334	275650B000048946	31/03/2019	74550
AUC1156	275650F000072494	21/03/2019	55417
AUC9936	275650B000048954	31/03/2019	74550
AUF4873	275650D000066148	29/03/2019	74550
AUM0717	275650B000048894	30/03/2019	74550
AUM1577	275650W000084045	31/03/2019	74550
AUN2461	275650F000076036	20/03/2019	76332
AUO1J40	275650B000048912	30/03/2019	74550
AUO2E60	275650W000084019	29/03/2019	74550
AUS0232	275650F000074800	19/03/2019	60501
AUT7161	275650B000048964	31/03/2019	74550
AUW8369	275650B000048868	29/03/2019	74550
AUX1358	275650B000048895	30/03/2019	74550
AUX6780	275650F000076031	18/03/2019	60501
AVB4568	275650B000048797	28/03/2019	74630
AVC7008	275650D000066132	28/03/2019	74550
AVD8899	275650F000076357	19/03/2019	76331
AVE8688	275650F000076732	15/03/2019	55412
AVF1340	275650W000084059	31/03/2019	74550

AVF1340	275650W000084060	31/03/2019	74550
AVF1501	275650F000076428	22/03/2019	76332
AVF3396	275650B000048896	30/03/2019	74550
AVL0293	275650F000076456	20/03/2019	54526
AVU6893	275650B000048811	28/03/2019	74550
AVV3893	275650W000084057	31/03/2019	74550
AVV8959	275650F000076034	19/03/2019	76251
AVW2513	275650F000075150	15/03/2019	55412
AVW5465	275650D000066146	29/03/2019	74550
AVW5465	275650D000066166	30/03/2019	74550
AWB8576	275650W000084058	31/03/2019	74630
AWC6601	275650D000066168	30/03/2019	74630
AWE7710	275650B000048936	31/03/2019	74550
AWE7938	275650B000048800	28/03/2019	74550
AWI6161	275650B000048906	30/03/2019	74550
AWJ3741	275650B000048938	31/03/2019	74550
AWJ9564	275650D000066135	28/03/2019	74550
AWK7463	275650D000066158	29/03/2019	74550
AWK7517	275650B000048940	31/03/2019	74550
AWN2903	275650F000074494	15/03/2019	55412
AWR3220	275650F000076040	20/03/2019	76331
AWV0150	275650D000066153	29/03/2019	74550
AWV5644	275650D000066183	30/03/2019	74630
AWW0421	275650F000076032	18/03/2019	59910
AWW6464	275650F000076035	19/03/2019	76332
AXA4H52	275650D000066179	30/03/2019	74550
AXB8547	275650D000066143	28/03/2019	74550
AXD1762	275650B000048837	29/03/2019	74550
AXD3246	275650B000048818	28/03/2019	74550
AXG2540	275650F000076039	20/03/2019	59910
AXI3451	275650D000066140	28/03/2019	74550
AXJ8037	275650B000048827	28/03/2019	74550
AXJ9143	275650B000048826	28/03/2019	74550
AXM3264	275650B000048972	01/04/2019	74550
AXM4091	275650B000048854	29/03/2019	74550
AXM4091	275650B000048856	29/03/2019	74550
AXM5607	275650B000048879	29/03/2019	74550
AXR8691	275650B000048947	31/03/2019	74550
AXY0G47	275650B000048927	31/03/2019	74550
AYB6728	275650W000084020	29/03/2019	74550
AYB7465	275650F000076578	16/03/2019	55412
AYD2978	275650B000048857	29/03/2019	74550
AYD6582	275650B000048891	30/03/2019	74550
AYL0620	275650W000084016	29/03/2019	74550
AYQ4593	275650W000084047	31/03/2019	74550
AYR4181	275650B000048853	29/03/2019	74550
AYT7341	275650B000048835	29/03/2019	74550
AYU4063	275650F000077003	16/03/2019	55412
AYU4063	275650F000077002	16/03/2019	55412
AYX3711	275650F000076149	16/03/2019	55412
AYX8318	275650B000048858	29/03/2019	74630
AZA4720	275650D000066208	31/03/2019	74550
AZA9306	275650D000066145	29/03/2019	74550
AZD8128	275650D000066169	30/03/2019	74550
AZE7C87	275650B000048864	29/03/2019	74550
AZF4244	275650B000048816	28/03/2019	74550
AZI0869	275650B000048814	28/03/2019	74550
AZI4009	275650B000048867	29/03/2019	74550
AZI5100	275650B000048807	28/03/2019	74550
AZJ1070	275650B000048865	29/03/2019	74550
AZK3975	275650F000075715	21/03/2019	76331
AZK3975	275650F000074361	22/03/2019	76331
AZK5205	275650B000048843	29/03/2019	74550
AZL1722	275650B000048863	29/03/2019	74550
AZR4629	275650F000075148	15/03/2019	55412
AZR9097	275650B000048919	30/03/2019	74550
AZW1113	275650F000075448	16/03/2019	55412
AZX1978	275650B000048956	31/03/2019	74550
AZX5037	275650B000048960	31/03/2019	74550
AZY3465	275650B000048958	31/03/2019	74550
AZY4133	275650F000076044	21/03/2019	76252
AZZ3279	275650F000076033	19/03/2019	59910
BAB7651	275650F000076755	21/03/2019	55411
BAF9024	275650B000048795	28/03/2019	74550
BAG0598	275650W000084031	30/03/2019	74550
BAH2337	275650B000048918	30/03/2019	74550
BAJ6162	275650F000076752	19/03/2019	55411
BAK6185	275650D000066174	30/03/2019	74550
BAQ0548	275650F000076606	18/03/2019	60412
BAT2423	275650D000066149	29/03/2019	74550
BAT4852	275650B000048910	30/03/2019	74550
BAW3739	275650D000066157	29/03/2019	74550
BAX6604	275650F000075149	15/03/2019	55412
BAY2393	275650B000048901	30/03/2019	74550
BBD9454	275650F000076510	21/03/2019	54526
BBE7621	275650B000048794	28/03/2019	74630
BBF4893	275650F000076513	22/03/2019	60501
BBH2908	275650B000048844	29/03/2019	74550
BBI3799	275650D000066165	29/03/2019	74550

BBI7081	275650F000076607	18/03/2019	54526
BBL9319	275650W000084029	30/03/2019	74550
BBM4996	275650D000066194	30/03/2019	74630
BBM4996	275650W000084038	30/03/2019	74550
BBN0074	275650B000048908	30/03/2019	74550
BBO2210	275650W000084008	28/03/2019	74550
BBS7779	275650B000048866	29/03/2019	74550
BBU0177	275650B000048973	01/04/2019	74630
BBU7664	275650F000074798	19/03/2019	76252
BBX7881	275650B000048861	29/03/2019	74550
BBX9D05	275650W000084011	29/03/2019	74550
BBY6774	275650B000048832	28/03/2019	74550
BCA0671	275650B000048930	31/03/2019	74550
BCB1698	275650W000084048	31/03/2019	74550
BCB2160	275650D000066138	28/03/2019	74630
BCC1133	275650F000076422	20/03/2019	76332
BCC6824	275650F000075388	16/03/2019	55412
BCG0060	275650B000048791	28/03/2019	74550
BCI7226	275650B000048944	31/03/2019	74630
BCJ0599	275650F000070000	15/03/2019	55412
BCJ0599	275650F000069999	15/03/2019	55412
BCJ0599	275650F000071333	22/03/2019	76331
BCL9637	275650B000048878	29/03/2019	74550
BCO1340	275650B000048900	30/03/2019	74550
BCO8738	275650B000048822	28/03/2019	74630
BCS3H45	275650F000076037	20/03/2019	59910
BCU8G78	275650B000048836	29/03/2019	74630
BCW4I84	275650D000066163	29/03/2019	74550
BDD8881	275650B000048970	01/04/2019	74550
BDI0307	275650W000084041	31/03/2019	74550
BDY0625	275650B000048802	28/03/2019	74550
BEB1228	275650D000066191	30/03/2019	74550
BEG7163	275650B000048914	30/03/2019	74550
BEM3720	275650D000066170	30/03/2019	74630
BER9351	275650D000066164	29/03/2019	74550
BEY2011	275650B000048824	28/03/2019	74550
BOJ8099	275650D000066207	31/03/2019	74630
BSI1102	275650W000084023	29/03/2019	74550
BVB7415	275650W000084024	30/03/2019	74550
CIP1710	275650B000048845	29/03/2019	74630
CJA6078	275650F000076512	22/03/2019	55680
CJZ3181	275650B000048830	28/03/2019	74550
CPO3520	275650F000076734	16/03/2019	55412
CSW8338	275650F000075714	21/03/2019	76331
DAQ9238	275650F000076424	20/03/2019	76332
DCF6588	275650W000084055	31/03/2019	74550
DDN5153	275650B000048834	29/03/2019	74550
DDR8163	275650B000048941	31/03/2019	74550
DGN7258	275650B000048840	29/03/2019	74550
DJC2678	275650F000075278	15/03/2019	55412
DJL1101	275650D000066201	31/03/2019	74550
DRI4598	275650B000048939	31/03/2019	74550
DRL1595	275650B000048963	31/03/2019	74550
DRL1595	275650B000048884	30/03/2019	74630
DTD1024	275650B000048924	31/03/2019	74550
DYB7832	275650F000075447	15/03/2019	55412
EDJ1279	275650D000066129	28/03/2019	74630
EEH1278	275650D000066190	30/03/2019	74630
EGL3886	275650W000084044	31/03/2019	74550
EQT0835	275650F000076454	18/03/2019	54526
EVM3593	275650B000048957	31/03/2019	74550
FFF3315	275650D000066200	31/03/2019	74550
FGK8378	275650B000048933	31/03/2019	74550
FJO2G75	275650B000048904	30/03/2019	74550
FPG8953	275650F000076577	15/03/2019	55412
FQA4281	275650W000084013	29/03/2019	74630
FSE9002	275650F000075445	15/03/2019	55412
FUO8088	275650W000084012	29/03/2019	74550
GBM2313	275650F000076148	16/03/2019	55412
GCA1913	275650B000048923	30/03/2019	74630
GYN2728	275650B000048813	28/03/2019	74550
HLA6188	275650B000048874	29/03/2019	74550
HMP1959	275650B000048793	28/03/2019	74550
HRM3042	275650W000084015	29/03/2019	74550
HTT5447	275650B000048925	31/03/2019	74550
IAS1341	275650B000048841	29/03/2019	74550
IBD7215	275650D000066195	31/03/2019	74550
IFH4128	275650W000084052	31/03/2019	74550
IKJ6135	275650D000066199	31/03/2019	74550
IKN8943	275650B000048877	29/03/2019	74550
ILO8481	275650F000076511	21/03/2019	55680
INP0244	275650F000073028	20/03/2019	51851
INY7478	275650W000084001	28/03/2019	74550
IPK0100	275650B000048839	29/03/2019	74550
IRT3D04	275650F000076150	16/03/2019	55412
ITU1126	275650D000066193	30/03/2019	74630
IVM6240	275650B000048881	29/03/2019	74550
IVT0606	275650F000076508	18/03/2019	76331
JFP6512	275650B000048945	31/03/2019	74630

JNU7227	275650B000048803	28/03/2019	74550
JOZ7597	275650F000074493	15/03/2019	55412
KAG1367	275650B000048815	28/03/2019	74550
KAH6767	275650F000076459	20/03/2019	65640
KCB6370	275650B000048917	30/03/2019	74550
KGE8659	275650F000075387	15/03/2019	55412
KLP1638	275650B000048926	31/03/2019	74550
KNS2044	275650W000084014	29/03/2019	74550
KOX7039	275650D000066173	30/03/2019	74630
KXK3744	275650D000066137	28/03/2019	74550
KXK3744	275650D000066134	28/03/2019	74630
LAJ1522	275650B000048808	28/03/2019	74630
LCE3431	275650F000076575	15/03/2019	55412
LNL6372	275650B000048893	30/03/2019	74550
LNR7290	275650F000075809	22/03/2019	76331
LXL5825	275650W000084049	31/03/2019	74550
LXO0703	275650D000066161	29/03/2019	74550
LXZ6285	275650D000066141	28/03/2019	74550
LYF5768	275650W000084034	30/03/2019	74550
LZD2421	275650B000048828	28/03/2019	74550
MAR7896	275650D000066162	29/03/2019	74550
MBK2177	275650F000076754	20/03/2019	55417
MBK7143	275650B000048887	30/03/2019	74550
MBK7143	275650B000048928	31/03/2019	74550
MBN0C97	275650D000066152	29/03/2019	74630
MBN0C97	275650B000048852	29/03/2019	74550
MCB6216	275650W000084009	28/03/2019	74550
MCB6599	275650B000048968	31/03/2019	74550
MCG4646	275650D000066186	30/03/2019	74550
MCP7598	275650F000077053	15/03/2019	55412
MCQ2646	275650D000066202	31/03/2019	74550
MCZ4440	275650B000048869	29/03/2019	74550
MDB7677	275650B000048950	31/03/2019	74550
MDG4718	275650B000048882	29/03/2019	74550
MDT3949	275650B000048825	28/03/2019	74630
MDV8746	275650F000074360	19/03/2019	55411
MEA8273	275650B000048833	29/03/2019	74550
MEA8273	275650B000048922	30/03/2019	74550
MEA9782	275650B000048965	31/03/2019	74550
MEJ8685	275650B000048823	28/03/2019	74630
MEM7421	275650F000072247	15/03/2019	55412
MEZ1D31	275650B000048829	28/03/2019	74630
MFF7200	275650F000074799	19/03/2019	76251
MFH8655	275650B000048870	29/03/2019	74550
MFK0806	275650W000084027	30/03/2019	74550
MFW6817	275650B000048952	31/03/2019	74550
MFX7382	275650B000048819	28/03/2019	74550
MGB1719	275650F000076458	20/03/2019	59670
MGZ5687	275650F000076455	19/03/2019	76331
MHC7245	275650D000066205	31/03/2019	74550
MHZ0902	275650F000075277	15/03/2019	55412
MIJ3200	275650B000048931	31/03/2019	74550
MIS5017	275650D000066144	28/03/2019	74550
MIY0708	275650B000048876	29/03/2019	74630
MJB2844	275650B000048961	31/03/2019	74550
MJS4346	275650D000066136	28/03/2019	74550
MKC4A72	275650W000084054	31/03/2019	74550
MKC4A72	275650B000048921	30/03/2019	74630
MKD1616	275650W000084035	30/03/2019	74550
MKF9478	275650F000076514	22/03/2019	60501
MKK2I74	275650B000048915	30/03/2019	74630
MKK7034	275650F000074496	16/03/2019	55412
MKN8565	275650F000075772	15/03/2019	55412
MKT6694	275650D000066171	30/03/2019	74550
MKX7749	275650D000066133	28/03/2019	74550
MKY0975	275650B000048855	29/03/2019	74550
MKY0975	275650D000066159	29/03/2019	74550
MLA5469	275650W000084050	31/03/2019	74550
MLB3043	275650B000048935	31/03/2019	74550
MLZ4680	275650D000066197	31/03/2019	74550
MMB5063	275650B000048851	29/03/2019	74550
MMJ6871	275650B000048849	29/03/2019	74550
MMJ6871	275650B000048848	29/03/2019	74550
MVC5079	275650B000048934	31/03/2019	74550
MXA0809	275650B000048872	29/03/2019	74550
NBC7E60	275650F000070140	22/03/2019	55417
NGW0454	275650D000066187	30/03/2019	74550
NPI0218	275650W000084042	31/03/2019	74550
NPP9891	275650F000076509	20/03/2019	54600
NSC2742	275650B000048953	31/03/2019	74550
NSW4263	275650D000066142	28/03/2019	74550
OKH7180	275650D000066198	31/03/2019	74550
OVI6277	275650D000066176	30/03/2019	74630
OZH7607	275650W000084051	31/03/2019	74550
PAW8077	275650B000048913	30/03/2019	74550
PUT8155	275650B000048888	30/03/2019	74710
PXT8922	275650D000066139	28/03/2019	74630
QAA0785	275650D000066150	29/03/2019	74550
QBD1853	275650D000066180	30/03/2019	74550

QHB6728	275650W000084037	30/03/2019	74550
QHJ7504	275650B000048842	29/03/2019	74630
QHN6505	275650D000066188	30/03/2019	74550
QHT9034	275650D000066178	30/03/2019	74630
QIG3789	275650D000066154	29/03/2019	74550
QIR7609	275650D000066189	30/03/2019	74630
QIT0750	275650B000048796	28/03/2019	74550
QIY1717	275650D000066167	30/03/2019	74550
QIY5378	275650F000076733	15/03/2019	55412
QJC7019	275650F000076756	21/03/2019	76331
QJD7595	275650D000066175	30/03/2019	74550
QJE9787	275650W000084025	30/03/2019	74550
QJE9787	275650W000084018	29/03/2019	74550
QJK8105	275650B000048812	28/03/2019	74550
QOJ5410	275650B000048932	31/03/2019	74550
QPH4961	275650D000066128	28/03/2019	74550
QPL6349	275650B000048799	28/03/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 28/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ6590	275650F000076518	25/03/2019	54521
AHO8404	275650F000076430	22/03/2019	55411
AJV3970	275650F000077101	18/03/2019	55412
AKQ2649	116100E008829878	02/04/2019	53980
AKW4833	275650F000076759	22/03/2019	51851
ALV9093	275650F000076516	23/03/2019	51930
AMD6244	275650F000076521	25/03/2019	54526
AOF9927	275650F000076261	25/03/2019	55411
APD1027	275650F000076429	22/03/2019	55411
APE4749	275650F000076433	23/03/2019	55411
APG2397	275650F000076431	22/03/2019	76331
APJ4334	116100E007946685	01/04/2019	59592
APP6605	275650F000076047	25/03/2019	59910
AQB3188	275650F000077102	18/03/2019	55412
ASK6139	116100E008271742	02/04/2019	55680
AUR4H82	275650F000076614	25/03/2019	55411
AVA4630	275650F000076760	25/03/2019	55411
AWN3C93	275650F000076522	25/03/2019	54526
AXA3254	275650F000075810	23/03/2019	55417
AXM7182	275650F000071242	26/03/2019	76252
AXN0493	275650F000076611	23/03/2019	55411
AXY5977	116100E008422298	03/04/2019	60501
AYN0660	275650F000076434	25/03/2019	76331
AZW6365	275650F000076426	22/03/2019	51930
BAU3447	275650F000076762	26/03/2019	55411
BAW1153	116100E008829214	03/04/2019	76251
BBC9143	275650F000071334	26/03/2019	76331
BBH5902	116100E007946683	29/03/2019	60501
BBH7348	275650F000070587	25/03/2019	76331
BBN0731	116100E008422297	03/04/2019	57380
BCE3482	275650F000072495	25/03/2019	55411
BCJ0599	275650F000076613	25/03/2019	55417
BGT5706	116100E008829212	03/04/2019	54521
DFZ6482	116100E008850565	31/03/2019	52311
DIG8828	275650F000076609	23/03/2019	55411
DKV5469	275650F000075811	23/03/2019	55417
DSX6912	275650F000076761	26/03/2019	76331
EJE9G61	275650F000076519	25/03/2019	60501
FPP4B60	275650F000076517	23/03/2019	76331
HLX7J17	116100E008829211	03/04/2019	54521
KLA1F21	275650F000076515	23/03/2019	76331
MIJ5058	275650F000076082	18/03/2019	55412
MJG9578	275650F000076432	23/03/2019	76332
MLN9787	275650F000076610	23/03/2019	55411
OOL7B35	275650F000076612	23/03/2019	55417
PUC9720	275650F000070142	25/03/2019	55417
PYN9G53	275650F000075509	26/03/2019	54526

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 29/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW0751	275650F000076736	19/03/2019	55412
AGD0049	275650F000077005	19/03/2019	55412
AKD8639	275650F000075226	19/03/2019	55412
AKZ0998	275650F000076083	19/03/2019	55412
AKZ0998	275650F000076087	19/03/2019	55412
AOU4262	275650F000075944	19/03/2019	55412
ATK6722	275650F000076579	19/03/2019	55412
ATK6722	275650F000077008	19/03/2019	55412
AUQ8966	275650F000077006	19/03/2019	55412
AUQ8966	275650F000077004	19/03/2019	55412

AUQ8966	275650F000077007	19/03/2019	55412
AUR7584	275650F000076735	19/03/2019	55412
BAB0G53	275650F000077103	19/03/2019	55412
BAE6040	275650F000076955	19/03/2019	55412
BCV9A25	275650F000076954	19/03/2019	55412
CZG6606	275650F000075773	19/03/2019	55412
IVQ6113	275650F000076953	19/03/2019	55412
JZC3815	275650F000076084	19/03/2019	55412
LZV4721	275650F000077104	19/03/2019	55412
MAO6428	275650F000074846	19/03/2019	55412
MDB4578	275650F000076086	19/03/2019	55412
OST3B56	275650F000075945	19/03/2019	55412
PZQ6415	275650F000076085	19/03/2019	55412
QIW8410	275650F000076951	19/03/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 30/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR5988	275650D000066245	03/04/2019	74550
AAX5032	275650D000066273	04/04/2019	74550
ABU1617	275650W000084077	01/04/2019	74550
ABW7789	275650B000048999	01/04/2019	74550
ACP4486	275650W000084098	03/04/2019	74550
ACS1368	275650B000049102	04/04/2019	74550
AES4407	275650B000048992	01/04/2019	74550
AHI2151	275650D000066216	01/04/2019	74550
AHP2473	275650D000066213	01/04/2019	74550
AHT8147	275650B000049084	03/04/2019	74630
AHW4004	275650D000066278	04/04/2019	74550
AHW4004	275650B000049108	04/04/2019	74550
AIJ9037	275650B000049001	01/04/2019	74550
AIS7662	275650W000084094	03/04/2019	74550
AJR3893	275650W000084095	03/04/2019	74630
AJT4151	275650W000084078	01/04/2019	74550
AJT9274	116100E008271743	07/04/2019	55680
AKA2833	275650D000066272	04/04/2019	74630
AKA2833	275650B000048994	01/04/2019	74550
AKI4550	275650B000048976	01/04/2019	74630
AKJ4605	275650B000049119	04/04/2019	74550
AKQ2048	275650B000048987	01/04/2019	74550
AKX9286	275650B000049092	04/04/2019	74550
ALC7825	275650B000048974	01/04/2019	74550
ALG1103	275650W000084072	01/04/2019	74550
ALG1716	275650B000049023	02/04/2019	74550
AMI4155	275650W000084086	02/04/2019	74550
AMU8435	275650W000084123	04/04/2019	74550
AMV8537	275650B000049025	02/04/2019	74550
AMW9898	275650B000048988	01/04/2019	74550
AND7002	275650B000049029	02/04/2019	74550
AND8102	275650B000048989	01/04/2019	74550
ANL2406	275650B000049071	03/04/2019	74550
ANP2079	275650W000084107	03/04/2019	74630
ANS8388	275650B000049020	02/04/2019	74550
ANX5896	275650W000084119	04/04/2019	74550
ANX5896	275650W000084103	03/04/2019	74550
ANX5896	275650W000084073	01/04/2019	74550
AOL8438	275650W000084068	01/04/2019	74550
AON6482	275650B000049122	04/04/2019	74630
AON6482	275650B000049120	04/04/2019	74710
AON6482	275650W000084090	02/04/2019	74550
AOU6100	275650B000049059	02/04/2019	74550
APC5976	275650B000049030	02/04/2019	74550
APD8023	275650B000049061	03/04/2019	74550
APG7023	275650B000048977	01/04/2019	74630
APJ5074	275650B000049042	02/04/2019	74630
APP5768	275650D000066262	04/04/2019	74550
APW2467	275650D000066246	03/04/2019	74550
APW3040	275650B000049089	04/04/2019	74550
APZ6202	275650B000049038	02/04/2019	74550
AQC8905	275650W000084092	02/04/2019	74630
AQF9041	275650B000049113	04/04/2019	74550
AQK2182	275650B000048991	01/04/2019	74550
AQQ5532	275650W000084071	01/04/2019	74550
AQR0269	275650B000049070	03/04/2019	74550
AQZ3132	275650B000049033	02/04/2019	74550
ARA0516	275650D000066247	03/04/2019	74550
ARD2352	275650B000049034	02/04/2019	74550
ARN6487	275650W000084070	01/04/2019	74550
ARN7357	275650B000049064	03/04/2019	74550
ARR4481	275650W000084091	02/04/2019	74630
ARX5394	275650B000049083	03/04/2019	74550
ASB3857	275650B000048982	01/04/2019	74550
ASL2494	275650B000048980	01/04/2019	74550
ASR0633	275650B000049091	04/04/2019	74630
AST5549	275650B000049116	04/04/2019	74550

ASY5660	275650B000049047	02/04/2019	74550
ATB2784	275650W000084061	01/04/2019	74550
ATE8932	275650D000066274	04/04/2019	74550
ATJ1586	275650B000049093	04/04/2019	74550
ATM9005	275650D000066275	04/04/2019	74550
ATQ4705	275650B000049044	02/04/2019	74550
ATR0863	275650B000049094	04/04/2019	74550
AUA5258	275650D000066217	01/04/2019	74550
AUB7566	275650D000066252	04/04/2019	74550
AUI5920	275650B000049109	04/04/2019	74550
AUW4095	275650D000066261	04/04/2019	74550
AUW7D13	275650W000084108	03/04/2019	74550
AVB4033	275650D000066210	01/04/2019	74550
AVC4177	275650B000049086	04/04/2019	74550
AVD6515	275650W000084104	03/04/2019	74550
AVH1A38	275650B000049022	02/04/2019	74550
AVH3523	275650B000049079	03/04/2019	74630
AVH9616	275650B000049105	04/04/2019	74630
AVN3754	275650B000048990	01/04/2019	74550
AVO4J45	116100E008850715	06/04/2019	61810
AVP2247	275650W000084120	04/04/2019	74550
AVP2247	275650W000084118	04/04/2019	74710
AVP2247	275650W000084114	04/04/2019	74710
AVP2247	275650B000049099	04/04/2019	74550
AVP2247	275650W000084116	04/04/2019	74550
AVP2247	275650B000049068	03/04/2019	74550
AVP2247	275650W000084112	04/04/2019	74550
AVP2247	275650W000084113	04/04/2019	74550
AVP2247	275650W000084106	03/04/2019	74710
AVP2247	275650W000084105	03/04/2019	74630
AVP6897	275650B000049028	02/04/2019	74550
AVR8109	275650B000049111	04/04/2019	74550
AVT5700	275650D000066265	04/04/2019	74550
AVU0108	275650B000049063	03/04/2019	74550
AVX9374	275650D000066224	02/04/2019	74550
AVZ8211	275650B000049024	02/04/2019	74550
AWB3381	275650D000066232	02/04/2019	74550
AWB8576	275650W000084109	03/04/2019	74550
AWB8576	275650W000084100	03/04/2019	74550
AWB8576	275650W000084117	04/04/2019	74630
AWC0827	275650B000049088	04/04/2019	74550
AWD1A21	275650B000049008	02/04/2019	74550
AWF4803	275650W000084097	03/04/2019	74550
AWJ1918	275650D000066242	03/04/2019	74550
AWJ5449	116100E008829379	03/04/2019	55680
AWK5934	275650B000049009	02/04/2019	74550
AWY6319	275650D000066250	04/04/2019	74630
AXB2821	275650B000048979	01/04/2019	74550
AXC9616	275650D000066277	04/04/2019	74550
AXD2462	275650W000084081	02/04/2019	74550
AXE1335	275650B000049006	01/04/2019	74550
AXF9925	275650D000066219	01/04/2019	74550
AXG1679	275650W000084075	01/04/2019	74550
AXJ0632	275650B000049058	02/04/2019	74550
AXJ8037	275650B000049003	01/04/2019	74550
AXM5290	275650B000049107	04/04/2019	74550
AXR7471	116100E008829079	05/04/2019	70561
AXV4531	275650B000049100	04/04/2019	74630
AYA9680	275650W000084082	02/04/2019	74550
AYB2G56	275650B000049021	02/04/2019	74550
AYC8366	275650W000084087	02/04/2019	74550
AYF0611	275650D000066240	03/04/2019	74550
AYL0443	275650W000084096	03/04/2019	74550
AYL0443	275650W000084093	02/04/2019	74550
AYL3529	275650W000084063	01/04/2019	74550
AYN8193	275650B000049032	02/04/2019	74550
AYR5964	275650B000049112	04/04/2019	74550
AYU1613	275650W000084115	04/04/2019	74550
AYU6562	275650W000084124	04/04/2019	74550
AYU8879	275650B000049103	04/04/2019	74550
AYW4387	275650D000066230	02/04/2019	74550
AYY6896	275650B000049037	02/04/2019	74550
AZA9306	275650D000066267	04/04/2019	74550
AZE1B87	275650B000049076	03/04/2019	74550
AZF5693	275650D000066221	01/04/2019	74630
AZG4658	275650B000049121	04/04/2019	74550
AZH3406	275650W000084069	01/04/2019	74550
AZH4056	275650D000066223	02/04/2019	74550
AZN6141	275650B000049080	03/04/2019	74550
AZN7506	275650D000066226	02/04/2019	74550
AZR4513	275650B000049040	02/04/2019	74630
AZY4172	275650B000049002	01/04/2019	74550
AZZ1962	275650B000049048	02/04/2019	74550
BAC5172	275650B000049014	02/04/2019	74550
BAF9A73	275650W000084084	02/04/2019	74550
BAK4460	275650D000066218	01/04/2019	74550
BAO6804	275650B000049106	04/04/2019	74550
BAQ7724	275650B000049060	03/04/2019	74550
BAS7J18	275650D000066229	02/04/2019	74630

BAT2423	275650D000066255	04/04/2019	74630
BAU3776	275650B000049027	02/04/2019	74550
BAU5H64	275650B000049077	03/04/2019	74550
BAV7653	275650D000066236	02/04/2019	74550
BAW8820	275650W000084088	02/04/2019	74550
BBB6203	275650B000049110	04/04/2019	74550
BBE7360	275650B000049055	02/04/2019	74550
BBJ0815	275650B000049017	02/04/2019	74550
BBN2503	275650B000048981	01/04/2019	74550
BBN6896	275650B000049043	02/04/2019	74550
BBO1773	275650B000048997	01/04/2019	74550
BBQ2831	275650B000049117	04/04/2019	74550
BBQ4160	275650D000066276	04/04/2019	74550
BBU1768	275650B000049050	02/04/2019	74550
BBU1768	275650B000049054	02/04/2019	74630
BBY1504	275650B000049011	02/04/2019	74550
BBY6771	275650B000048986	01/04/2019	74630
BCE6762	275650W000084121	04/04/2019	74550
BCF3299	275650B000049074	03/04/2019	74550
BCF6379	275650B000049087	04/04/2019	74550
BCH7619	275650B000048996	01/04/2019	74550
BCK1495	275650B000049095	04/04/2019	74550
BCL1344	275650B000049101	04/04/2019	74550
BCO4921	275650B000049085	04/04/2019	74550
BCS9C79	275650W000084111	03/04/2019	74550
BCS9G50	275650B000049090	04/04/2019	74550
BCT0F46	275650B000049056	02/04/2019	74550
BCU8J68	275650B000049007	01/04/2019	74550
BCV0122	275650B000049066	03/04/2019	74550
BCV7G26	275650D000066241	03/04/2019	74550
BDK0117	275650B000049046	02/04/2019	74630
BER0539	275650B000049124	04/04/2019	74550
BER0663	275650B000049049	02/04/2019	74550
BYE4151	275650B000049026	02/04/2019	74550
CAM1137	275650B000049075	03/04/2019	74550
CAW7195	275650B000049039	02/04/2019	74550
CBC5359	275650B000049114	04/04/2019	74550
CBJ2C70	275650W000084076	01/04/2019	74630
CBS9632	275650D000066263	04/04/2019	74550
CDU8822	275650W000084110	03/04/2019	74550
CFC5C45	275650B000048984	01/04/2019	74550
CFR5284	275650W000084062	01/04/2019	74550
CFR5284	275650B000048975	01/04/2019	74630
CLC2762	275650B000049118	04/04/2019	74550
CPR6488	275650W000084066	01/04/2019	74550
CPT4378	275650W000084083	02/04/2019	74550
CTK1039	275650W000084099	03/04/2019	74550
CUD7068	116100E008829219	06/04/2019	52311
CYK7294	275650B000049096	04/04/2019	74550
DMX1105	275650W000084085	02/04/2019	74550
DSK9861	275650B000048995	01/04/2019	74550
DSZ5738	275650D000066225	02/04/2019	74550
DZA7557	275650D000066253	04/04/2019	74550
EAL3G65	275650D000066249	04/04/2019	74550
EEL4686	275650W000084067	01/04/2019	74550
EEO2126	275650D000066238	03/04/2019	74550
EGP8677	275650B000048978	01/04/2019	74550
EKL5276	275650B000048985	01/04/2019	74550
EKZ8183	275650B000049069	03/04/2019	74550
EPY9226	275650B000049018	02/04/2019	74550
ETU2566	275650D000066257	04/04/2019	74550
FDO9453	275650W000084064	01/04/2019	74550
FDO9453	275650W000084065	01/04/2019	74550
FIS6727	275650D000066237	03/04/2019	74550
FLP1901	275650W000084089	02/04/2019	74550
GGL4669	275650B000049072	03/04/2019	74550
GGT2029	275650W000084074	01/04/2019	74550
GIB5775	275650B000049057	02/04/2019	74630
GIB5775	275650B000049000	01/04/2019	74550
GSD4240	275650B000049036	02/04/2019	74550
GYS8267	275650B000049062	03/04/2019	74550
GZQ4568	275650B000048998	01/04/2019	74630
HJV7447	275650B000049051	02/04/2019	74550
HNZ9998	275650D000066251	04/04/2019	74550
HRV3624	275650D000066211	01/04/2019	74550
HSE9981	275650W000084102	03/04/2019	74550
IJQ0364	275650B000048983	01/04/2019	74550
IKE6309	275650D000066254	04/04/2019	74550
ILX9532	275650B000049097	04/04/2019	74550
IQF0185	275650B000049104	04/04/2019	74550
IRV1265	275650B000049098	04/04/2019	74550
ISZ1888	275650D000066212	01/04/2019	74550
IUW3408	275650B000049004	01/04/2019	74550
IZB2H39	275650W000084101	03/04/2019	74550
JCG7D37	275650B000048993	01/04/2019	74550
JPY6778	275650B000049012	02/04/2019	74550
JVH1405	275650B000049019	02/04/2019	74550
KAG1367	275650B000049067	03/04/2019	74550
KLK9431	275650B000049013	02/04/2019	74630

KUN4124	275650D000066215	01/04/2019	74550
LLQ9892	275650D000066256	04/04/2019	74550
LPQ4891	275650D000066214	01/04/2019	74550
LYN7069	275650W000084125	08/04/2019	74550
MAO8765	275650D000066235	02/04/2019	74550
MBE4605	116100E008271744	07/04/2019	55680
MCH6403	275650B000049073	03/04/2019	74550
MCQ2646	275650D000066231	02/04/2019	74550
MCW3601	116100E008426413	08/04/2019	53980
MDZ3539	275650D000066222	01/04/2019	74550
MEH1083	275650W000084080	01/04/2019	74550
MFF9036	275650B000049005	01/04/2019	74550
MFI2550	116100E008850440	07/04/2019	60501
MGC0669	275650B000049082	03/04/2019	74630
MHZ0902	275650B000049115	04/04/2019	74550
MIE1340	275650B000049041	02/04/2019	74550
MII0930	275650B000049065	03/04/2019	74710
MIL3964	275650B000049045	02/04/2019	74550
MJH3500	275650W000084122	04/04/2019	74550
MKF3116	275650W000084079	01/04/2019	74550
MKG5920	116100E008829380	08/04/2019	55680
MKH7024	275650D000066260	04/04/2019	74550
MKT1206	275650D000066239	03/04/2019	74550
MLC0138	275650D000066266	04/04/2019	74550
MLD8870	275650D000066233	02/04/2019	74550
MLE2188	275650D000066220	01/04/2019	74550
MLG0903	275650D000066269	04/04/2019	74630
MNI4125	275650B000049031	02/04/2019	74550
MNX8672	275650D000066227	02/04/2019	74550
NJN5000	275650B000049123	04/04/2019	74550
NJR7582	275650D000066243	03/04/2019	74550
NKU4267	275650D000066270	04/04/2019	74550
NPP1154	275650D000066259	04/04/2019	74550
OXE7538	275650B000049015	02/04/2019	74550
PBI0635	275650D000066228	02/04/2019	74550
PUP2280	275650B000049078	03/04/2019	74550
PXN3755	275650B000049035	02/04/2019	74630
PZJ8623	275650B000049052	02/04/2019	74550
QHG9960	275650D000066264	04/04/2019	74550
QHZ3058	275650D000066248	03/04/2019	74550
QIR3929	275650D000066268	04/04/2019	74550
QJC0561	275650D000066234	02/04/2019	74630
QJC0561	275650B000049010	02/04/2019	74550
QJI7695	275650D000066258	04/04/2019	74630
QJJ5168	275650B000049081	03/04/2019	74630
QKZ3858	275650D000066271	04/04/2019	74550
QPD4367	275650B000049016	02/04/2019	74550
QPR2367	275650B000049053	02/04/2019	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 16/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR0408	116100E008404777	13/01/2019	65300
ACZ1221	275650F000071543	04/01/2019	60501
AET9333	116100E008404778	13/01/2019	65300
AGZ7972	116100E008850411	11/01/2019	65300
AIY5564	275650B000045229	10/01/2019	74550
ALB4109	275650F000075032	02/01/2019	55412
AMX8828	275650F000075310	02/01/2019	55412
AQN4160	116100E007874540	13/01/2019	57380
ARS0528	275650D000064675	10/01/2019	74550
ASI8505	275650B000045176	09/01/2019	74550

AVB3614	275650F000074269	04/01/2019	54600
AVO5700	116100E008404497	12/01/2019	57200
AWE5235	116100E008406004	15/01/2019	60501
AWJ4804	275650B000045148	09/01/2019	74550
AXN0642	275650F000074131	12/01/2019	55417
AYI4253	116100E008406002	14/01/2019	54600
AYW5017	275650F000074333	11/01/2019	55411
AZT4431	275650D000064680	10/01/2019	74550
BBM6709	275650B000045183	10/01/2019	74550
BCE4014	275650B000045163	09/01/2019	74550
DCE7112	116100E008422306	13/01/2019	54521
EAJ5152	116100E008422307	13/01/2019	65640
IAX4780	116100E008850818	15/01/2019	57200
IAX4780	116100E008850819	15/01/2019	54284
IQX3839	275650F000072483	12/01/2019	55417
ITP8048	116100E008404776	13/01/2019	70561
JQE6399	275650B000045149	09/01/2019	74630
JTO6991	275650F000070323	12/01/2019	51930
KQH9805	275650F000075035	04/01/2019	55412
MDM6646	116100E008406003	14/01/2019	54600
MGS1465	275650F000074155	08/01/2019	55411
MGT5577	275650F000074134	16/01/2019	76331
NJV0433	275650F000074127	10/01/2019	76331
PYU6156	275650F000071235	14/01/2019	55417
PZD7796	275650F000074590	02/01/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 17/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE7880	275650B000045306	12/01/2019	74630
AAK7789	275650W000082875	13/01/2019	74630
AAK9088	275650B000045323	12/01/2019	74630
ABE1306	275650D000064773	13/01/2019	74550
ABG0464	275650B000045401	13/01/2019	74550
ABM1247	275650W000082819	11/01/2019	74550
ABW0714	275650NIC0024616	27/03/2019	50020
ABY4441	275650B000045450	14/01/2019	74550
ABY4441	275650B000045400	13/01/2019	74630
ADT2691	275650D000064790	14/01/2019	74550
AEC7597	275650B000045309	12/01/2019	74550
AEE6941	275650W000082896	14/01/2019	74550
AEE6941	275650W000082882	13/01/2019	74550
AEE6941	275650W000082886	13/01/2019	74630
AET1839	275650B000045302	12/01/2019	74550
AEY5736	275650B000045311	12/01/2019	74550
AFM7080	275650D000064716	12/01/2019	74550
AFS0804	275650B000045285	12/01/2019	74550
AGD0901	275650B000045409	14/01/2019	74630
AGH2322	275650B000045246	11/01/2019	74550
AGO7055	275650B000045258	11/01/2019	74630
AGR3885	275650B000045241	11/01/2019	74550
AHH5539	275650W000082907	14/01/2019	74550
AHJ5822	275650B000045343	13/01/2019	74550
AHN7943	275650B000045329	12/01/2019	74550
AHN7943	275650B000045303	12/01/2019	74710
AHP1584	275650W000082887	13/01/2019	74550
AHP4969	275650D000064783	14/01/2019	74550
AHS5475	275650B000045408	14/01/2019	74550
AHT8147	275650B000045273	11/01/2019	74550
AIC2433	275650B000045360	13/01/2019	74550
AIH1F51	275650B000045427	14/01/2019	74550
AJK2021	275650B000045234	11/01/2019	74710
AJL7251	275650B000045235	11/01/2019	74550
AJL8736	275650W000082860	12/01/2019	74550
AJR8605	275650B000045282	12/01/2019	74710
AJV0166	275650B000045331	12/01/2019	74630
AJV0202	275650D000064706	11/01/2019	74550
AJV3037	275650W000082835	11/01/2019	74550
AKE8821	275650W000082872	13/01/2019	74630
AKE8821	275650B000045367	13/01/2019	74630
AKH7135	275650W000082847	12/01/2019	74550
AKI0514	275650B000045344	13/01/2019	74550
AKO9612	275650B000045335	12/01/2019	74550
AKT6836	275650B000045255	11/01/2019	74550
AKX5699	275650B000045296	12/01/2019	74550
AKX5699	275650B000045319	12/01/2019	74550
ALB6653	275650B000045327	12/01/2019	74630
ALC6933	275650B000045321	12/01/2019	74550
ALJ6137	275650B000045341	13/01/2019	74550
ALQ7775	275650B000045340	13/01/2019	74550
ALX1704	275650B000045304	12/01/2019	74550
ALY0900	275650W000082898	14/01/2019	74550
AMH2096	275650B000045244	11/01/2019	74550
AMH2096	275650W000082870	13/01/2019	74550

AMM2732	275650B000045444	14/01/2019	74550
AMU6128	275650B000045375	13/01/2019	74550
AMV0360	275650NIC0024634	27/03/2019	50020
ANC8660	275650W000082840	12/01/2019	74550
ANG7090	275650D000064700	11/01/2019	74550
ANI4214	275650D000064739	13/01/2019	74550
ANL8078	275650D000064797	14/01/2019	74550
ANO2089	275650B000045274	11/01/2019	74550
ANO2792	275650D000064714	12/01/2019	74630
ANP5539	275650W000082891	14/01/2019	74550
ANQ6909	275650D000064748	13/01/2019	74630
ANX2341	275650W000082815	11/01/2019	74550
ANX6398	275650B000045271	11/01/2019	74550
ANZ2308	275650B000045330	12/01/2019	74710
AOC2227	275650B000045290	12/01/2019	74550
AOK0175	275650W000082905	14/01/2019	74550
AOL0757	275650W000082900	14/01/2019	74550
AOM6463	275650NIC0024607	27/03/2019	50020
AOM9572	275650B000045261	11/01/2019	74550
AON6423	275650W000082829	11/01/2019	74550
AON9531	275650B000045242	11/01/2019	74550
AOQ3940	275650W000082869	13/01/2019	74550
AOY6786	275650NIC0024643	27/03/2019	50020
AOZ3263	275650W000082851	12/01/2019	74630
AOZ6771	275650B000045245	11/01/2019	74550
APV9709	275650B000045428	14/01/2019	74550
APY1964	275650W000082868	13/01/2019	74550
AQC0084	275650B000045395	13/01/2019	74550
AQD0867	275650D000064767	13/01/2019	74550
AQF0320	275650D000064691	11/01/2019	74550
AQF9238	275650NIC0024597	27/03/2019	50020
AQH4838	275650B000045442	14/01/2019	74550
AQK7991	275650B000045318	12/01/2019	74630
AQO3019	275650W000082845	12/01/2019	74550
AQO3019	275650W000082817	11/01/2019	74550
AQT8761	275650B000045314	12/01/2019	74550
AQV6651	275650B000045406	14/01/2019	74550
AQY3841	275650D000064778	14/01/2019	74550
ARI0411	275650D000064771	13/01/2019	74550
ARI7967	275650B000045279	11/01/2019	74550
ARM0963	275650W000082853	12/01/2019	74550
ARM2151	275650B000045410	14/01/2019	74550
ARP3239	275650D000064787	14/01/2019	74550
ARQ7049	275650D000064732	12/01/2019	74550
ARS7670	275650NIC0024618	27/03/2019	50020
ARS7670	275650NIC0024600	27/03/2019	50020
ARY2592	275650NIC0024629	27/03/2019	50020
ARY2592	275650NIC0024605	27/03/2019	50020
ARZ5839	275650W000082843	12/01/2019	74630
ARZ8269	275650NIC0024594	27/03/2019	50020
ASB6277	275650B000045366	13/01/2019	74630
ASG3651	275650B000045405	14/01/2019	74630
ASI4982	275650W000082871	13/01/2019	74550
ASK0972	275650B000045256	11/01/2019	74550
ASK2170	275650NIC0024639	27/03/2019	50020
ASL8410	275650B000045350	13/01/2019	74550
ASL9402	275650B000045425	14/01/2019	74630
ASO3876	275650B000045277	11/01/2019	74550
ASR8911	275650B000045365	13/01/2019	74550
AST3534	275650B000045441	14/01/2019	74550
ASU8046	275650B000045248	11/01/2019	74550
ATA7078	275650B000045355	13/01/2019	74550
ATD6556	275650D000064705	11/01/2019	74550
ATF7502	275650B000045270	11/01/2019	74630
ATG3832	275650D000064742	13/01/2019	74550
ATJ2883	275650NIC0024619	27/03/2019	50020
ATJ5761	275650D000064798	14/01/2019	74550
ATJ8858	275650B000045237	11/01/2019	74550
ATK7817	275650B000045280	11/01/2019	74550
ATN1497	275650B000045252	11/01/2019	74550
ATO7956	275650W000082897	14/01/2019	74550
ATT0725	275650NIC0024637	27/03/2019	50020
ATZ7279	275650B000045445	14/01/2019	74550
AUA2596	275650B000045394	13/01/2019	74550
AUA7327	275650W000082818	11/01/2019	74550
AUB8871	275650NIC0024599	27/03/2019	50020
AUF3514	275650D000064693	11/01/2019	74550
AUI0124	275650D000064715	12/01/2019	74550
AUI2775	275650B000045236	11/01/2019	74550
AUK4315	275650D000064750	13/01/2019	74550
AUN1760	275650B000045412	14/01/2019	74550
AUQ5118	275650D000064795	14/01/2019	74550
AUT4759	275650NIC0024642	27/03/2019	50020
AUU6864	275650B000045305	12/01/2019	74630
AUV2050	275650NIC0024624	27/03/2019	50020
AUV2507	275650B000045288	12/01/2019	74550
AUX0647	275650W000082837	11/01/2019	74550
AUX3294	275650W000082895	14/01/2019	74550
AVE7147	275650NIC0024636	27/03/2019	50020

AVG0221	275650W000082831	11/01/2019	74550
AVJ3842	275650B000045265	11/01/2019	74550
AVL5753	275650B000045418	14/01/2019	74550
AVN1834	275650B000045247	11/01/2019	74550
AVV3331	275650NIC0024623	27/03/2019	50020
AVV8411	275650NIC0024595	27/03/2019	50020
AVW7J22	275650B000045436	14/01/2019	74550
AVW9670	275650D000064733	12/01/2019	74550
AVX3317	275650D000064755	13/01/2019	74550
AVZ4170	275650NIC0024606	27/03/2019	50020
AWA2790	275650NIC0024603	27/03/2019	50020
AWA3418	275650B000045295	12/01/2019	74550
AWB8576	275650W000082827	11/01/2019	74630
AWE3806	275650B000045243	11/01/2019	74550
AWE5807	275650B000045415	14/01/2019	74710
AWJ2793	275650B000045346	13/01/2019	74550
AWJ3631	275650W000082862	12/01/2019	74550
AWJ3631	275650D000064719	12/01/2019	74550
AWJ3631	275650W000082813	11/01/2019	74550
AWO2160	275650B000045364	13/01/2019	74550
AWO5074	275650W000082863	12/01/2019	74550
AWR3490	275650B000045413	14/01/2019	74550
AWU3358	275650B000045266	11/01/2019	74550
AWV5732	275650D000064695	11/01/2019	74550
AWV7540	275650NIC0024614	27/03/2019	50020
AWW7877	275650W000082858	12/01/2019	74550
AWY3736	275650NIC0024602	27/03/2019	50020
AXA2140	275650B000045386	13/01/2019	74550
AXE2520	275650B000045299	12/01/2019	74550
AXE4677	275650NIC0024641	27/03/2019	50020
AXG5873	275650NIC0024610	27/03/2019	50020
AXG9350	275650D000064736	12/01/2019	74550
AXI3285	275650D000064694	11/01/2019	74630
AXI6174	275650D000064710	12/01/2019	74550
AXJ8145	275650W000082820	11/01/2019	74550
AXM4120	275650B000045378	13/01/2019	74550
AXN2826	275650NIC0024604	27/03/2019	50020
AXP7493	275650W000082838	11/01/2019	74550
AXQ8701	275650W000082874	13/01/2019	74550
AXR1G61	275650B000045284	12/01/2019	74630
AXU6387	275650B000045297	12/01/2019	74630
AYB3122	275650NIC0024622	27/03/2019	50020
AYD7168	275650NIC0024609	27/03/2019	50020
AYD9424	275650D000064774	13/01/2019	74550
AYF1188	275650D000064707	11/01/2019	74550
AYF3503	275650W000082856	12/01/2019	74550
AYG8726	275650W000082906	14/01/2019	74550
AYK8780	275650B000045446	14/01/2019	74550
AYL6766	275650B000045373	13/01/2019	74550
AYQ4495	275650B000045434	14/01/2019	74630
AYR4941	275650B000045390	13/01/2019	74550
AYR9986	275650B000045322	12/01/2019	74550
AYY8584	275650B000045268	11/01/2019	74550
AZA6173	275650W000082888	14/01/2019	74550
AZB8534	275650B000045292	12/01/2019	74550
AZC1662	275650B000045449	14/01/2019	74550
AZE8541	275650NIC0024611	27/03/2019	50020
AZG7435	275650B000045342	13/01/2019	74630
AZH8069	275650NIC0024617	27/03/2019	50020
AZK3975	275650NIC0024625	27/03/2019	50020
AZQ8310	275650B000045338	12/01/2019	74550
AZR4513	275650W000082903	14/01/2019	74550
AZR4513	275650B000045426	14/01/2019	74550
AZR7970	275650B000045430	14/01/2019	74550
AZS9182	275650D000064692	11/01/2019	74550
BAA1748	275650B000045339	13/01/2019	74550
BAC2293	275650W000082832	11/01/2019	74550
BAC3910	275650B000045275	11/01/2019	74550
BAK4829	275650NIC0024621	27/03/2019	50020
BAO6510	275650B000045377	13/01/2019	74550
BAP1705	275650B000045281	12/01/2019	74630
BAQ8759	275650B000045353	13/01/2019	74550
BAR8946	275650D000064766	13/01/2019	74550
BAR9250	275650W000082873	13/01/2019	74550
BAT3691	275650B000045269	11/01/2019	74550
BAT7917	275650B000045388	13/01/2019	74550
BAU1679	275650D000064785	14/01/2019	74550
BAU2218	275650NIC0024635	27/03/2019	50020
BAU5764	275650B000045447	14/01/2019	74550
BAY2880	275650D000064757	13/01/2019	74550
BAZ0596	275650W000082867	13/01/2019	74550
BAZ0596	275650B000045356	13/01/2019	74550
BAZ0596	275650D000064746	13/01/2019	74550
BAZ8981	275650B000045238	11/01/2019	74550
BBA5746	275650B000045392	13/01/2019	74630
BBE1220	275650B000045325	12/01/2019	74630
BBE9112	275650D000064717	12/01/2019	74550
BBG4477	275650D000064777	13/01/2019	74630
BBG4477	275650D000064763	13/01/2019	74550

BBI0268	275650NIC0024612	27/03/2019	50020
BBM1064	275650D000064765	13/01/2019	74550
BBO1865	275650W000082828	11/01/2019	74550
BBO6976	275650NIC0024628	27/03/2019	50020
BBS2613	275650D000064734	12/01/2019	74550
BBV0616	275650NIC0024620	27/03/2019	50020
BBV6872	275650NIC0024627	27/03/2019	50020
BBV9920	275650B000045257	11/01/2019	74550
BBX6936	275650B000045357	13/01/2019	74550
BBY4541	275650NIC0024613	27/03/2019	50020
BCA4854	275650NIC0024615	27/03/2019	50020
BCA8002	275650W000082842	12/01/2019	74550
BCB5034	275650B000045240	11/01/2019	74630
BCC2436	275650B000045383	13/01/2019	74550
BCC6824	275650W000082849	12/01/2019	74550
BCF2412	275650D000064702	11/01/2019	74550
BCI9135	275650NIC0024638	27/03/2019	50020
BCJ9749	275650B000045359	13/01/2019	74550
BCK7080	275650NIC0024626	27/03/2019	50020
BCM1888	275650B000045397	13/01/2019	74550
BCO4910	275650W000082879	13/01/2019	74550
BCQ6145	275650B000045431	14/01/2019	74550
BCQ8422	275650D000064741	13/01/2019	74550
BCR0978	275650W000082822	11/01/2019	74550
BCS2G89	275650B000045307	12/01/2019	74550
BCS3C25	275650B000045379	13/01/2019	74550
BCS9D65	275650B000045251	11/01/2019	74630
BDA0309	275650B000045348	13/01/2019	74550
BDI3535	275650B000045372	13/01/2019	74550
BDJ1923	275650B000045435	14/01/2019	74550
BDW0303	275650B000045393	13/01/2019	74550
BDZ1802	275650B000045328	12/01/2019	74550
BED1550	275650B000045324	12/01/2019	74550
BEM6478	275650W000082852	12/01/2019	74630
BJJ2096	275650D000064784	14/01/2019	74550
BJM7887	275650B000045362	13/01/2019	74550
BNO5055	275650W000082848	12/01/2019	74630
BOB4610	275650B000045262	11/01/2019	74630
BOW1106	275650W000082901	14/01/2019	74550
BWO5304	275650W000082833	11/01/2019	74550
CBE1212	275650NIC0024633	27/03/2019	50020
CCT0082	275650W000082854	12/01/2019	74550
CDW0630	275650D000064729	12/01/2019	74550
CDW5616	275650W000082876	13/01/2019	74630
COI2436	275650W000082904	14/01/2019	74710
CPT4378	275650W000082846	12/01/2019	74550
CYK7294	275650B000045376	13/01/2019	74550
CYY7121	275650B000045326	12/01/2019	74630
DAS8064	275650D000064769	13/01/2019	74550
DDK8890	275650B000045300	12/01/2019	74550
DFT0620	275650B000045294	12/01/2019	74550
DHW5496	275650W000082836	11/01/2019	74630
DJN9454	275650B000045276	11/01/2019	74550
DQA6332	275650D000064793	14/01/2019	74550
DQR1074	275650B000045429	14/01/2019	74550
DSK4517	275650D000064737	13/01/2019	74550
DSX6071	275650B000045260	11/01/2019	74550
DTI7005	275650B000045310	12/01/2019	74550
DVS3817	275650B000045414	14/01/2019	74550
DXQ0837	275650B000045289	12/01/2019	74550
DYB0589	275650B000045454	14/01/2019	74550
EJY6915	275650B000045396	13/01/2019	74630
EPF2032	275650B000045317	12/01/2019	74550
EQY7753	275650D000064709	12/01/2019	74550
ERQ6336	275650W000082841	12/01/2019	74550
ETV3455	275650D000064788	14/01/2019	74550
EVS0375	275650D000064770	13/01/2019	74550
EWO3607	275650B000045239	11/01/2019	74550
EXG3012	275650B000045452	14/01/2019	74550
EZK4928	275650D000064721	12/01/2019	74630
FCW5556	275650B000045263	11/01/2019	74630
FIB0885	275650W000082814	11/01/2019	74550
FIS8149	275650B000045345	13/01/2019	74550
FIS8149	275650D000064738	13/01/2019	74550
FJP9775	275650W000082855	12/01/2019	74550
FLI8382	275650W000082839	12/01/2019	74550
FSM5070	275650D000064699	11/01/2019	74550
FTB6488	275650B000045332	12/01/2019	74550
GBW4477	275650B000045250	11/01/2019	74550
GOL9724	275650D000064775	13/01/2019	74550
GRK3128	275650W000082899	14/01/2019	74550
GTL0777	275650B000045272	11/01/2019	74550
GXK3367	275650D000064749	13/01/2019	74630
HDR4162	275650B000045320	12/01/2019	74550
HEB6699	275650D000064756	13/01/2019	74550
HEW1527	275650D000064751	13/01/2019	74550
HEW1527	275650B000045361	13/01/2019	74550
HEW5527	275650B000045293	12/01/2019	74630
HGH0208	275650W000082883	13/01/2019	74550

HGN4747	275650D000064696	11/01/2019	74630
HLB9721	275650B000045384	13/01/2019	74550
HOY0785	275650W000082881	13/01/2019	74550
HTN7117	275650NIC0024632	27/03/2019	50020
IBZ4497	275650B000045440	14/01/2019	74550
IEC3413	275650B000045278	11/01/2019	74550
IIU8244	275650B000045448	14/01/2019	74550
ILD2600	275650B000045453	14/01/2019	74550
ILQ1035	275650W000082885	13/01/2019	74550
ILY2768	275650B000045354	13/01/2019	74550
IOB2770	275650B000045267	11/01/2019	74550
ITL8482	275650B000045301	12/01/2019	74630
IUC5214	275650B000045371	13/01/2019	74550
IUG3285	275650B000045391	13/01/2019	74550
IVE9061	275650D000064772	13/01/2019	74550
IVO7934	275650NIC0024598	27/03/2019	50020
IXY3292	275650NIC0024645	27/03/2019	50020
IXY3292	275650NIC0024644	27/03/2019	50020
IYB7953	275650B000045337	12/01/2019	74630
IYC7688	275650B000045369	13/01/2019	74550
IZZ8998	275650B000045259	11/01/2019	74630
JAJ8668	275650B000045254	11/01/2019	74550
JGJ4139	275650D000064796	14/01/2019	74550
JHL0391	275650B000045382	13/01/2019	74550
JHX0935	275650W000082844	12/01/2019	74550
JRJ5148	275650B000045402	13/01/2019	74550
JYQ9433	275650B000045411	14/01/2019	74550
JZM3471	275650W000082816	11/01/2019	74550
KDY8360	275650B000045312	12/01/2019	74550
KLD5205	275650B000045399	13/01/2019	74550
KOC7E44	275650D000064781	14/01/2019	74550
KXB4192	275650B000045283	12/01/2019	74550
LOV3917	275650B000045298	12/01/2019	74550
LRA3110	275650B000045336	12/01/2019	74710
LXX9719	275650B000045419	14/01/2019	74550
LYB2403	275650W000082830	11/01/2019	74550
LYH1604	275650D000064745	13/01/2019	74550
LYJ4800	275650W000082890	14/01/2019	74550
LYQ1033	275650B000045398	13/01/2019	74550
LYQ2264	275650B000045349	13/01/2019	74630
LZW1390	275650B000045417	14/01/2019	74550
MAF5442	275650B000045313	12/01/2019	74550
MBL0722	275650W000082864	13/01/2019	74550
MBL2423	275650B000045253	11/01/2019	74550
MBQ7082	275650B000045334	12/01/2019	74550
MBU4800	275650W000082889	14/01/2019	74550
MCE5639	275650B000045433	14/01/2019	74550
MCR5546	275650B000045316	12/01/2019	74550
MDH0434	275650D000064722	12/01/2019	74550
MDJ7826	275650B000045385	13/01/2019	74630
MDM4278	275650W000082902	14/01/2019	74550
MDM4278	275650W000082884	13/01/2019	74550
MDM4278	275650W000082893	14/01/2019	74550
MDN4372	275650B000045233	11/01/2019	74550
MDU3885	275650W000082909	14/01/2019	74550
MDY0349	275650D000064753	13/01/2019	74630
MET9858	275650B000045374	13/01/2019	74550
MET9858	275650D000064764	13/01/2019	74630
MEW0675	275650D000064786	14/01/2019	74630
MFS5406	275650D000064743	13/01/2019	74550
MGA0644	275650B000045315	12/01/2019	74550
MGF3470	275650B000045407	14/01/2019	74630
MGG3079	275650W000082834	11/01/2019	74550
MGX2545	275650D000064728	12/01/2019	74550
MGX8133	275650D000064761	13/01/2019	74550
MGY1736	275650W000082892	14/01/2019	74630
MIA1588	275650D000064697	11/01/2019	74550
MIA6016	275650D000064731	12/01/2019	74550
MIK6331	275650D000064725	12/01/2019	74550
MIR3599	275650D000064711	12/01/2019	74550
MIT2791	275650NIC0024596	27/03/2019	50020
MJA2015	275650B000045264	11/01/2019	74630
MJK6926	275650B000045423	14/01/2019	74550
MJT6196	275650D000064735	12/01/2019	74550
MJY9563	275650D000064789	14/01/2019	74550
MKB2251	275650W000082908	14/01/2019	74550
MKB2251	275650B000045455	14/01/2019	74630
MKB2251	275650B000045456	14/01/2019	74550
MKB2251	275650D000064792	14/01/2019	74550
MKB2251	275650W000082865	13/01/2019	74550
MKD0350	275650B000045347	13/01/2019	74630
MKG7328	275650NIC0024601	27/03/2019	50020
MKH2464	275650D000064776	13/01/2019	74550
MKP3596	275650D000064744	13/01/2019	74550
MKS6922	275650B000045443	14/01/2019	74550
MLJ5110	275650W000082880	13/01/2019	74550
MLJ5110	275650W000082823	11/01/2019	74550
MLN9490	275650D000064791	14/01/2019	74550
MLQ2666	275650W000082877	13/01/2019	74550

MLS9164	275650D000064713	12/01/2019	74550
MLZ1670	275650W000082878	13/01/2019	74550
MMD8281	275650B000045437	14/01/2019	74630
MMF8310	275650NIC0024608	27/03/2019	50020
MMH9072	275650B000045333	12/01/2019	74550
MMI4681	275650B000045420	14/01/2019	74550
MMK5051	275650D000064724	12/01/2019	74550
MYP2509	275650D000064727	12/01/2019	74550
NBB8993	275650B000045286	12/01/2019	74550
NBF9041	275650B000045421	14/01/2019	74550
NCL4440	275650W000082826	11/01/2019	74550
NHQ2112	275650W000082866	13/01/2019	74630
NJR4595	275650NIC0024640	27/03/2019	50020
NJS3465	275650B000045381	13/01/2019	74550
NKT8987	275650W000082894	14/01/2019	74550
NOI7969	275650D000064799	14/01/2019	74550
NOJ1382	275650B000045287	12/01/2019	74550
NPV2704	275650W000082859	12/01/2019	74550
NRW9583	275650D000064758	13/01/2019	74550
NZG2574	275650D000064762	13/01/2019	74550
OKE1033	275650D000064780	14/01/2019	74550
OOP0880	275650D000064708	11/01/2019	74550
OOP6495	275650B000045424	14/01/2019	74550
OTH6900	275650D000064782	14/01/2019	74630
PPP6829	275650B000045363	13/01/2019	74550
PUT6063	275650B000045404	13/01/2019	74630
PUZ4232	275650B000045368	13/01/2019	74550
PXP8987	275650D000064712	12/01/2019	74550
PXV7135	275650NIC0024631	27/03/2019	50020
PXY0170	275650D000064740	13/01/2019	74550
PYJ8564	275650B000045389	13/01/2019	74550
PYM7042	275650D000064720	12/01/2019	74550
PZX5560	275650W000082857	12/01/2019	74550
QAK1333	275650D000064754	13/01/2019	74550
QCA1979	275650W000082850	12/01/2019	74550
QHC3136	275650D000064768	13/01/2019	74550
QHE2875	275650B000045422	14/01/2019	74550
QHO6521	275650D000064698	11/01/2019	74550
QHQ7818	275650D000064779	14/01/2019	74550
QHQ8232	275650B000045451	14/01/2019	74550
QHT6956	275650B000045438	14/01/2019	74630
QHW8805	275650D000064760	13/01/2019	74550
QIE2100	275650D000064718	12/01/2019	74550
QIE6179	275650B000045380	13/01/2019	74550
QIK8208	275650D000064723	12/01/2019	74550
QIP4748	275650B000045370	13/01/2019	74630
QIQ2510	275650B000045416	14/01/2019	74550
QJA0237	275650D000064726	12/01/2019	74550
QJB1027	275650D000064752	13/01/2019	74630
QJE4261	275650D000064747	13/01/2019	74630
QJG9486	275650D000064704	11/01/2019	74550
QJL5468	275650B000045439	14/01/2019	74630
QJL8580	275650B000045432	14/01/2019	74550
QJM0055	275650D000064701	11/01/2019	74550
QJS9349	275650D000064730	12/01/2019	74630
QNW3112	275650W000082824	11/01/2019	74550
QNW3112	275650W000082825	11/01/2019	74550
QOB3652	275650NIC0024630	27/03/2019	50020
QPS7574	275650B000045387	13/01/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 20/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7345	275650B000045485	15/01/2019	74550
AAD2548	275650F000069993	11/01/2019	55412
ABJ1006	275650B000045469	15/01/2019	74550
ABM1247	275650B000045621	18/01/2019	74630
ABM1482	275650B000045528	16/01/2019	74550
ABY8822	275650B000045479	15/01/2019	74550
ACA7805	275650D000064817	15/01/2019	74550
ACC7567	275650D000064813	15/01/2019	74550
ACH3888	275650B000045569	17/01/2019	74630
AET1141	275650F000074727	10/01/2019	55412
AET1839	275650W000082971	18/01/2019	74550
AET1839	275650W000082918	15/01/2019	74550
AET1839	275650W000082914	15/01/2019	74550
AET1839	275650W000082975	18/01/2019	74550
AET1839	275650W000082976	18/01/2019	74550
AET1839	275650W000082949	17/01/2019	74550
AFC9091	275650D000064850	17/01/2019	74550
AFR3599	275650B000045494	15/01/2019	74550
AFS9199	275650B000045580	17/01/2019	74550
AGJ6767	275650B000045636	18/01/2019	74550
AGZ7254	275650B000045488	15/01/2019	74550

AHF9933	275650B000045518	16/01/2019	74710
AHH5539	275650W000082917	15/01/2019	74550
AIA4527	275650W000082969	18/01/2019	74630
AIE1755	275650B000045612	18/01/2019	74550
AIK0211	275650B000045641	18/01/2019	74550
AIO6889	275650D000064805	15/01/2019	74550
AJA3306	275650F000074765	22/01/2019	60501
AJG3643	275650B000045585	17/01/2019	74630
AJH1901	275650B000045593	17/01/2019	74550
AJI0420	275650D000064864	18/01/2019	74550
AJS0229	275650B000045468	15/01/2019	74550
AJU4737	275650W000082959	17/01/2019	74550
AJV6284	275650B000045616	18/01/2019	74550
AJZ0641	275650F000073600	07/01/2019	55412
AKF7757	275650B000045596	18/01/2019	74550
AKG6115	275650F000074341	19/01/2019	51930
AKH2056	275650B000045628	18/01/2019	74630
AKH2056	275650B000045555	17/01/2019	74550
AKO2211	275650W000082970	18/01/2019	74550
ALG2621	275650W000082938	16/01/2019	74550
ALG9731	275650B000045635	18/01/2019	74550
ALM4124	275650B000045629	18/01/2019	74550
ALZ1326	275650B000045471	15/01/2019	74630
AMI3773	275650F000075457	11/01/2019	55412
AMK0262	275650W000082944	16/01/2019	74550
AMU8788	275650B000045602	18/01/2019	74550
AMZ6677	275650F000074139	19/01/2019	55411
AMZ7298	275650F000071548	17/01/2019	55411
ANB3571	275650D000064868	18/01/2019	74550
ANC7916	275650B000045511	16/01/2019	74550
ANC7916	275650W000082928	16/01/2019	74550
AND2855	275650B000045640	18/01/2019	74550
AND8916	275650D000064842	17/01/2019	74550
ANF5140	275650W000082947	17/01/2019	74550
ANN4732	275650W000082958	17/01/2019	74550
ANN9275	275650F000064742	18/01/2019	55411
ANU7699	275650B000045578	17/01/2019	74550
ANV4641	275650D000064816	15/01/2019	74550
AOL4685	275650D000064851	17/01/2019	74550
AOS2329	275650F000064868	18/01/2019	76251
APB8088	275650W000082937	16/01/2019	74550
APB8088	275650W000082943	16/01/2019	74630
APD0258	275650B000045467	15/01/2019	74630
APL8370	275650B000045577	17/01/2019	74550
APO1644	275650F000075208	11/01/2019	55412
APP3461	275650B000045611	18/01/2019	74550
APW1094	275650B000045639	18/01/2019	74630
APW7785	275650B000045559	17/01/2019	74550
AQB3188	275650F000075552	08/01/2019	55412
AQB3188	275650F000075556	11/01/2019	55412
AQB3188	275650F000075553	11/01/2019	55412
AQF3742	275650F000075062	23/01/2019	54521
AQG0D13	275650B000045535	16/01/2019	74550
AQM2468	275650D000064833	16/01/2019	74550
AQT5632	275650D000064838	16/01/2019	74630
AQV4774	275650W000082929	16/01/2019	74550
ARB8674	275650W000082948	17/01/2019	74550
ARC2934	275650W000082977	18/01/2019	74550
ARH3965	275650F000074723	07/01/2019	55412
ARP1040	275650B000045477	15/01/2019	74550
ARQ9419	275650B000045478	15/01/2019	74710
ARS0528	275650D000064822	16/01/2019	74550
ARV6219	275650B000045562	17/01/2019	74550
ARX3259	275650W000082915	15/01/2019	74550
ASB6932	275650D000064867	18/01/2019	74550
ASK4876	275650D000064870	18/01/2019	74550
ASL3968	275650B000045502	16/01/2019	74550
ASM6461	275650W000082945	17/01/2019	74550
ASM9E97	275650F000074673	21/01/2019	76331
ASO2720	275650D000064800	15/01/2019	74550
ASO5520	275650D000064854	17/01/2019	74550
ASR5606	275650B000045614	18/01/2019	74550
ASV5944	275650B000045526	16/01/2019	74550
ATB6515	275650F000074725	09/01/2019	55412
ATG4424	275650B000045565	17/01/2019	74550
ATH6507	275650B000045520	16/01/2019	74550
ATN0239	275650B000045625	18/01/2019	74550
ATQ6690	275650B000045473	15/01/2019	74630
ATT9682	275650F000074230	18/01/2019	76331
ATU2667	275650F000075555	11/01/2019	55412
ATU6134	275650B000045530	16/01/2019	74630
ATV0151	275650B000045474	15/01/2019	74550
ATW7066	275650B000045543	16/01/2019	74550
ATX1343	275650D000064859	18/01/2019	74550
AUB8890	275650F000074235	22/01/2019	76332
AUC8552	275650B000045465	15/01/2019	74630
AUG3958	275650B000045492	15/01/2019	74630
AUH8122	275650F000074344	22/01/2019	76331
AUL3129	275650D000064821	16/01/2019	74630

AUM2284	275650D000064863	18/01/2019	74550
AUM7139	275650F000073599	05/01/2019	55412
AUN9200	275650F000074136	18/01/2019	76331
AUO0527	275650B000045638	18/01/2019	74550
AUT1070	275650D000064830	16/01/2019	74630
AUV6769	275650D000064858	18/01/2019	74550
AUX2214	275650B000045608	18/01/2019	74550
AUY9962	275650F000074340	18/01/2019	76331
AUZ6387	275650F000074674	22/01/2019	60501
AVC4717	275650B000045554	17/01/2019	74550
AVG8569	275650D000064835	16/01/2019	74630
AVJ0551	275650B000045618	18/01/2019	74550
AVJ0551	275650B000045617	18/01/2019	74550
AVJ3984	275650F000074763	21/01/2019	76332
AVL9533	275650B000045587	17/01/2019	74550
AVM1734	275650B000045620	18/01/2019	74550
AVN1836	275650D000064804	15/01/2019	74550
AVO5052	275650B000045508	16/01/2019	74550
AVS4255	275650W000082941	16/01/2019	74550
AVU7968	275650B000045567	17/01/2019	74550
AVV3369	275650B000045513	16/01/2019	74550
AVW9285	275650D000064801	15/01/2019	74550
AVY6309	275650B000045539	16/01/2019	74550
AWB8576	275650W000082951	17/01/2019	74550
AWB8576	275650W000082940	16/01/2019	74550
AWB8576	275650W000082961	18/01/2019	74630
AWB8576	275650W000082972	18/01/2019	74630
AWB8576	275650W000082936	16/01/2019	74550
AWB9209	275650B000045522	16/01/2019	74550
AWC5687	275650W000082922	16/01/2019	74550
AWD4267	275650B000045556	17/01/2019	74550
AWF1194	275650W000082946	17/01/2019	74550
AWH4225	275650F000074728	11/01/2019	55412
AWI2752	275650D000064841	17/01/2019	74550
AWJ8316	275650B000045515	16/01/2019	74550
AWL1281	275650F000075554	11/01/2019	55412
AWN2533	275650B000045536	16/01/2019	74550
AWO0592	275650W000082960	18/01/2019	74550
AWP1063	275650W000082919	15/01/2019	74550
AWP1063	275650D000064819	15/01/2019	74630
AWS7953	275650B000045632	18/01/2019	74550
AWU0879	275650B000045470	15/01/2019	74550
AWV4299	275650W000082911	15/01/2019	74550
AWW3621	275650D000064809	15/01/2019	74550
AXD3541	275650W000082920	15/01/2019	74550
AXE6352	275650B000045600	18/01/2019	74550
AXG2912	275650W000082954	17/01/2019	74550
AXJ8145	275650B000045483	15/01/2019	74550
AXN9182	275650B000045534	16/01/2019	74550
AXX5124	275650B000045572	17/01/2019	74550
AXX9997	275650D000064872	18/01/2019	74550
AXY6442	275650B000045558	17/01/2019	74550
AYC5411	275650F000074345	22/01/2019	76331
AYE3945	275650W000082979	18/01/2019	74550
AYJ7863	275650W000082964	18/01/2019	74550
AYJ8720	275650W000082932	16/01/2019	74550
AYK0686	275650B000045510	16/01/2019	74630
AYK6531	275650W000082980	18/01/2019	74550
AYO2919	275650F000074760	17/01/2019	76332
AYT8410	275650D000064807	15/01/2019	74550
AYU7254	275650D000064826	16/01/2019	74630
AYW7652	275650B000045540	16/01/2019	74550
AYY3137	275650D000064806	15/01/2019	74550
AYY3311	275650W000082939	16/01/2019	74550
AYY6902	275650B000045516	16/01/2019	74550
AYZ0756	275650B000045458	15/01/2019	74550
AYZ2031	275650B000045601	18/01/2019	74550
AZB2518	275650F000074138	18/01/2019	76332
AZC1093	275650B000045462	15/01/2019	74550
AZF1890	275650B000045529	16/01/2019	74550
AZF2754	275650B000045533	16/01/2019	74550
AZI1457	275650W000082916	15/01/2019	74550
AZK0758	275650F000071327	18/01/2019	76331
AZK3975	275650F000074135	17/01/2019	76331
AZL3247	275650F000074758	16/01/2019	55411
AZQ7419	275650B000045505	16/01/2019	74550
AZV5015	275650B000045544	16/01/2019	74550
AZV5926	275650B000045627	18/01/2019	74710
AZZ3985	275650B000045514	16/01/2019	74550
AZZ4086	275650D000064849	17/01/2019	74550
BAC3395	275650F000070324	21/01/2019	76331
BAC5172	275650B000045481	15/01/2019	74550
BAD1747	275650B000045498	16/01/2019	74550
BAF7375	275650B000045599	18/01/2019	74630
BAH6877	275650F000074234	21/01/2019	76332
BAI5255	275650W000082956	17/01/2019	74550
BAI6795	275650W000082965	18/01/2019	74550
BAP0736	275650B000045579	17/01/2019	74550
BAP0835	275650D000064844	17/01/2019	74550

BAR1080	275650F000075315	05/01/2019	55412
BAR9536	275650D000064862	18/01/2019	74550
BAT0437	275650D000064871	18/01/2019	74550
BAU8020	275650F000074764	22/01/2019	60501
BAW1153	275650F000075263	10/01/2019	55412
BAW7863	275650B000045457	15/01/2019	74630
BBD2018	275650F000074237	22/01/2019	76331
BBF2705	275650W000082968	18/01/2019	74630
BBK6631	275650B000045575	17/01/2019	74550
BBM4726	275650B000045547	17/01/2019	74550
BBM8064	275650B000045545	16/01/2019	74550
BBN4251	275650B000045586	17/01/2019	74550
BBO7034	275650F000074236	22/01/2019	76331
BBO7108	275650B000045553	17/01/2019	74550
BBP1153	275650F000074766	23/01/2019	60501
BBP6919	275650F000075456	10/01/2019	55412
BBQ0743	275650W000082974	18/01/2019	74550
BBS0954	275650B000045504	16/01/2019	74550
BBS4168	275650B000045491	15/01/2019	74550
BBU5577	275650D000064831	16/01/2019	74550
BBX4538	275650F000071326	18/01/2019	60501
BBX9526	275650B000045566	17/01/2019	74550
BBY5744	275650B000045631	18/01/2019	74550
BBZ6029	275650B000045527	16/01/2019	74630
BCA6052	275650B000045563	17/01/2019	74630
BCC0636	275650B000045598	18/01/2019	74550
BCC8622	275650F000074722	05/01/2019	55412
BCD1796	275650W000082953	17/01/2019	74550
BCD7088	275650D000064839	17/01/2019	74550
BCE6816	275650B000045634	18/01/2019	74550
BCF5631	275650F000075110	09/01/2019	55412
BCI7915	275650D000064836	16/01/2019	74550
BCM3623	275650W000082973	18/01/2019	74710
BCO6988	275650W000082950	17/01/2019	74550
BCQ8406	275650B000045603	18/01/2019	74550
BCS4F88	275650W000082925	16/01/2019	74550
BCT5E17	275650D000064824	16/01/2019	74550
BEG1889	275650B000045557	17/01/2019	74550
BEH2138	275650B000045512	16/01/2019	74550
BEL8586	275650W000082967	18/01/2019	74550
BOV2F27	275650D000064857	17/01/2019	74550
BOW1106	275650W000082921	15/01/2019	74550
CAI5658	275650B000045537	16/01/2019	74550
CAP8618	275650B000045570	17/01/2019	74550
CCK7600	275650B000045573	17/01/2019	74550
CCT0082	275650W000082912	15/01/2019	74550
CER5997	275650W000082981	18/01/2019	74550
CFP5254	275650D000064856	17/01/2019	74550
CKP5050	275650D000064820	15/01/2019	74630
CLD4037	275650B000045501	16/01/2019	74550
CNC9646	275650F000074232	19/01/2019	76331
COT9941	275650F000075265	11/01/2019	55412
CPU4636	275650D000064834	16/01/2019	74550
CPW1582	275650D000064866	18/01/2019	74550
CTA7320	275650B000045550	17/01/2019	74550
CVT2135	275650B000045571	17/01/2019	74550
CVY7589	275650D000064837	16/01/2019	74550
CWZ6515	275650B000045461	15/01/2019	74630
CYR4477	275650B000045480	15/01/2019	74550
DAU5539	275650W000082966	18/01/2019	74550
DAV7688	275650D000064873	21/01/2019	74550
DBG3723	275650B000045626	18/01/2019	74550
DDJ1210	275650B000045519	16/01/2019	74630
DEJ0829	275650B000045503	16/01/2019	74550
DGV3966	275650W000082927	16/01/2019	74550
DIV5764	275650B000045466	15/01/2019	74550
DKQ2695	275650F000075061	21/01/2019	54526
DLL4582	275650D000064847	17/01/2019	74550
DMM6834	275650D000064825	16/01/2019	74550
DOM4796	275650B000045541	16/01/2019	74550
DPA6316	275650F000074342	22/01/2019	51930
DZB3003	275650B000045552	17/01/2019	74550
EJE7474	275650B000045633	18/01/2019	74550
EJJ7056	275650B000045489	15/01/2019	74550
EPD6063	275650B000045597	18/01/2019	74550
EWJ9342	275650B000045576	17/01/2019	74630
EYE5449	275650D000064803	15/01/2019	74550
EZB4273	275650F000075059	16/01/2019	54526
FEM6700	275650B000045619	18/01/2019	74550
FES0512	275650B000045594	17/01/2019	74550
FMA0023	275650B000045615	18/01/2019	74630
FMW9849	275650B000045637	18/01/2019	74550
FRJ7561	275650B000045459	15/01/2019	74550
FTY6021	275650B000045622	18/01/2019	74550
FXV8486	275650F000075262	10/01/2019	55412
FYT0013	275650B000045624	18/01/2019	74630
FZJ2618	275650D000064814	15/01/2019	74550
GBF1557	275650B000045493	15/01/2019	74710
GHD0404	275650B000045476	15/01/2019	74550

GUW4971	275650F000074343	22/01/2019	51930
GYA6480	275650F000074762	21/01/2019	76332
HFN6041	275650B000045482	15/01/2019	74550
HIM5966	275650W000082962	18/01/2019	74550
HLB9721	275650B000045464	15/01/2019	74550
HLF8702	275650F000074231	18/01/2019	76331
HNJ1007	275650W000082963	18/01/2019	74550
HTM9009	275650B000045472	15/01/2019	74550
HXY9483	275650B000045525	16/01/2019	74550
IBX8854	275650W000082978	18/01/2019	74550
IJL5316	275650W000082935	16/01/2019	74550
IJO4075	275650B000045590	17/01/2019	74550
IKZ1512	275650D000064853	17/01/2019	74630
IQX3839	275650F000074137	18/01/2019	76332
ITD8792	275650D000064802	15/01/2019	74630
IVD5196	275650B000045592	17/01/2019	74550
IVM9454	275650B000045490	15/01/2019	74550
IXU9996	275650B000045509	16/01/2019	74550
JUJ0234	275650B000045607	18/01/2019	74630
JXQ6251	275650D000064860	18/01/2019	74550
JZW9572	275650B000045499	16/01/2019	74550
KAF7488	275650W000082910	15/01/2019	74630
KHO1569	275650F000064743	18/01/2019	76332
KPS2245	275650W000082926	16/01/2019	74550
LSR0528	275650D000064855	17/01/2019	74550
LXB0673	275650F000075038	05/01/2019	55412
LXC9587	275650F000074671	18/01/2019	57380
LXO6228	275650B000045463	15/01/2019	74550
LXQ2805	275650D000064823	16/01/2019	74550
LYH5910	275650D000064829	16/01/2019	74630
LZD1610	275650F000075458	11/01/2019	55412
MAU8975	275650F000075039	05/01/2019	55412
MAW8744	275650B000045538	16/01/2019	74550
MBD7605	275650F000074759	16/01/2019	55411
MBP2504	275650B000045595	17/01/2019	74550
MBQ1525	275650W000082942	16/01/2019	74550
MBX3213	275650F000075261	09/01/2019	55412
MBX3213	275650F000075264	11/01/2019	55412
MCA0374	275650W000082957	17/01/2019	74550
MCH5988	275650B000045589	17/01/2019	74550
MCK8905	275650B000045460	15/01/2019	74550
MCP7262	275650B000045486	15/01/2019	74550
MDR0582	275650D000064818	15/01/2019	74550
MDR2675	275650F000075260	05/01/2019	55412
MDS2617	275650F000074670	17/01/2019	70640
MEA8273	275650B000045582	17/01/2019	74550
MEA8273	275650B000045623	18/01/2019	74550
MEA8273	275650B000045475	15/01/2019	74550
MEH5400	275650F000074668	17/01/2019	76331
MEM7421	275650F000074724	09/01/2019	55412
MEM7421	275650F000074726	10/01/2019	55412
MEX2545	275650B000045496	15/01/2019	74550
MFG0724	275650F000075454	07/01/2019	55412
MFI7540	275650F000074157	21/01/2019	55417
MFS4384	275650D000064808	15/01/2019	74550
MFT7C59	275650B000045560	17/01/2019	74550
MGE9724	275650D000064815	15/01/2019	74550
MGN0161	275650B000045521	16/01/2019	74630
MGO7952	275650W000082913	15/01/2019	74550
MGS6809	275650B000045588	17/01/2019	74550
MGU3694	275650B000045523	16/01/2019	74550
MHZ0902	275650D000064840	17/01/2019	74550
MID4263	275650B000045606	18/01/2019	74550
MII2705	275650D000064810	15/01/2019	74550
MIK5432	275650B000045613	18/01/2019	74550
MJF2858	275650F000072484	16/01/2019	76331
MJG3449	275650D000064865	18/01/2019	74550
MJG4007	275650D000064861	18/01/2019	74550
MKB2251	275650B000045548	17/01/2019	74550
MKB2251	275650B000045546	17/01/2019	74550
MKE5974	275650F000074233	21/01/2019	76331
MKG6020	275650B000045561	17/01/2019	74550
MKH3698	275650D000064827	16/01/2019	74550
MKU7164	275650D000064845	17/01/2019	74550
MKV0210	275650D000064812	15/01/2019	74550
MLC8083	275650B000045506	16/01/2019	74550
MLE0745	275650D000064811	15/01/2019	74550
MLW6259	275650B000045564	17/01/2019	74550
MMF0789	275650B000045584	17/01/2019	74550
MMH7658	275650W000082955	17/01/2019	74550
MZR2343	275650B000045549	17/01/2019	74550
NDW5891	275650B000045609	18/01/2019	74550
NEG3226	275650F000075453	05/01/2019	55412
NOI7969	275650B000045507	16/01/2019	74630
NTZ8574	275650B000045487	15/01/2019	74550
NUG6620	275650B000045591	17/01/2019	74710
NXN7836	275650B000045497	15/01/2019	74550
NYJ8055	275650B000045484	15/01/2019	74550
OFV3304	275650W000082930	16/01/2019	74550

ONX6410	275650B000045630	18/01/2019	74630
PKK8053	275650B000045574	17/01/2019	74630
PZC3109	275650B000045495	15/01/2019	74550
PZK4964	275650B000045531	16/01/2019	74630
QAF8150	275650D000064852	17/01/2019	74550
QAH6482	275650D000064832	16/01/2019	74550
QBN8037	275650D000064846	17/01/2019	74550
QBZ2630	275650F000075551	08/01/2019	55412
QHG2600	275650B000045605	18/01/2019	74550
QHK6799	275650F000075455	08/01/2019	55412
QHM5149	275650D000064869	18/01/2019	74630
QHS9481	275650B000045581	17/01/2019	74550
QIJ2C43	275650F000071550	21/01/2019	76252
QIW2759	275650B000045517	16/01/2019	74630
QJA5043	275650B000045524	16/01/2019	74550
QJC1806	275650W000082934	16/01/2019	74550
QJH0207	275650W000082952	17/01/2019	74550
QJO5687	275650B000045551	17/01/2019	74550
QKA0935	275650W000082933	16/01/2019	74550
QMS1139	275650W000082924	16/01/2019	74550
QOO3433	275650B000045604	18/01/2019	74550
QPP1552	275650B000045542	16/01/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 20/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADW6204	275650NIC0024652	30/03/2019	50020
AHI2339	275650NIC0024684	30/03/2019	50020
AKI1893	116100E008426668	20/01/2019	55680
ALS8673	116100E008404976	20/01/2019	54100
AOY6786	275650NIC0024651	30/03/2019	50020
AOY6786	275650NIC0024650	30/03/2019	50020
AQC4394	116100E008404786	19/01/2019	65300
AQJ9561	116100E008850823	20/01/2019	60501
AQL7661	275650NIC0024647	30/03/2019	50020
AQY9821	116100E008186789	19/01/2019	61732
ARC2498	275650NIC0024678	30/03/2019	50020
ARC3644	275650NIC0024655	30/03/2019	50020
ARC3644	275650NIC0024674	30/03/2019	50020
ARI1045	116100E007869799	18/01/2019	56144
ARN0947	275650NIC0024672	30/03/2019	50020
ARS7670	275650NIC0024646	30/03/2019	50020
ASL7097	116100E008404785	19/01/2019	57200
AUM6652	275650NIC0024648	30/03/2019	50020
AUX6954	275650NIC0024675	30/03/2019	50020
AWD5915	275650NIC0024686	30/03/2019	50020
AXF7824	275650NIC0024673	30/03/2019	50020
AXJ1382	275650NIC0024683	30/03/2019	50020
AXV2410	275650NIC0024676	30/03/2019	50020
AXV3446	275650NIC0024649	30/03/2019	50020
AXW5701	275650NIC0024687	30/03/2019	50020
AZJ8311	275650NIC0024691	30/03/2019	50020
AZK1841	116100E008422394	20/01/2019	54521
BAN8748	275650NIC0024656	30/03/2019	50020
BAO0760	275650NIC0024681	30/03/2019	50020
BAZ5579	275650NIC0024688	30/03/2019	50020
BBD7972	275650NIC0024654	30/03/2019	50020
BBP4092	275650NIC0024695	30/03/2019	50020
BBV7148	275650NIC0024670	30/03/2019	50020
BBX1654	275650NIC0024685	30/03/2019	50020
BCB9172	275650NIC0024663	30/03/2019	50020
BCD1586	275650NIC0024658	30/03/2019	50020
BCL9435	275650NIC0024664	30/03/2019	50020
BCM9564	275650NIC0024662	30/03/2019	50020
BEJ1869	275650NIC0024661	30/03/2019	50020
CNV8116	275650NIC0024682	30/03/2019	50020
FGQ3611	275650NIC0024694	30/03/2019	50020
GEN0506	116100E008271885	19/01/2019	57380
HGP9066	116100E008422473	20/01/2019	60501
HWK2032	116100E008406006	19/01/2019	54600
IHB2782	116100E008404977	20/01/2019	53980
IWH2307	275650NIC0024666	30/03/2019	50020
KQF9889	275650NIC0024669	30/03/2019	50020
MBC8804	116100E008406005	19/01/2019	54600
MCW7124	275650NIC0024689	30/03/2019	50020
MDA2658	275650NIC0024679	30/03/2019	50020
MDL1329	116100E007869800	19/01/2019	64910
MEE1265	116100E008850821	18/01/2019	57200
MEE1265	116100E008850822	18/01/2019	70991
MHA0709	275650NIC0024693	30/03/2019	50020
MKH7169	275650NIC0024659	30/03/2019	50020
MKV9757	275650NIC0024660	30/03/2019	50020
PVJ9555	275650NIC0024677	30/03/2019	50020

PWP0798	275650NIC0024680	30/03/2019	50020
PZJ2763	275650NIC0024653	30/03/2019	50020
QIC1004	275650NIC0024671	30/03/2019	50020
QIM4756	275650NIC0024667	30/03/2019	50020
QJR4218	275650NIC0024665	30/03/2019	50020
QJT0225	275650NIC0024668	30/03/2019	50020
QNB7675	275650NIC0024690	30/03/2019	50020
QNB7675	275650NIC0024692	30/03/2019	50020
QNB7675	275650NIC0024657	30/03/2019	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 23/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACX7773	275650NIC0024737	02/04/2019	50020
ADY8828	275650NIC0024723	02/04/2019	50020
APZ7056	275650NIC0024740	02/04/2019	50020
ARF6851	275650NIC0024717	02/04/2019	50020
ARU8184	275650NIC0024730	02/04/2019	50020
ARV1734	275650NIC0024703	02/04/2019	50020
ASO8352	275650NIC0024708	02/04/2019	50020
ATU5588	275650NIC0024714	02/04/2019	50020
AVE9360	275650NIC0024721	02/04/2019	50020
AVS5037	275650NIC0024726	02/04/2019	50020
AVY1071	275650NIC0024716	02/04/2019	50020
AWR5746	275650NIC0024704	02/04/2019	50020
AWS8373	275650NIC0024710	02/04/2019	50020
AXX8821	275650NIC0024697	02/04/2019	50020
AYB9872	275650NIC0024728	02/04/2019	50020
AYR6901	275650NIC0024719	02/04/2019	50020
AZC0843	275650NIC0024727	02/04/2019	50020
AZT0938	275650NIC0024709	02/04/2019	50020
BAG8082	275650NIC0024698	02/04/2019	50020
BAJ8651	275650NIC0024725	02/04/2019	50020
BAS9838	275650NIC0024711	02/04/2019	50020
BAY6557	275650NIC0024699	02/04/2019	50020
BBH2826	275650NIC0024700	02/04/2019	50020
BBN0611	275650NIC0024696	02/04/2019	50020
BCB2172	275650NIC0024731	02/04/2019	50020
BCH2867	275650NIC0024707	02/04/2019	50020
BCI6219	275650NIC0024732	02/04/2019	50020
BCL4175	275650NIC0024705	02/04/2019	50020
BEI0826	275650NIC0024736	02/04/2019	50020
BEU7400	275650NIC0024713	02/04/2019	50020
BEZ0868	275650NIC0024712	02/04/2019	50020
FQT9309	275650NIC0024722	02/04/2019	50020
FUK7978	275650NIC0024734	02/04/2019	50020
HLK6400	275650NIC0024735	02/04/2019	50020
HNO1653	275650NIC0024733	02/04/2019	50020
ISI0285	275650NIC0024706	02/04/2019	50020
IWT8966	275650NIC0024702	02/04/2019	50020
IYR8653	275650NIC0024715	02/04/2019	50020
JCE0690	275650NIC0024701	02/04/2019	50020
MHW0723	275650NIC0024724	02/04/2019	50020
MJD1715	275650NIC0024718	02/04/2019	50020
MLK5138	275650NIC0024739	02/04/2019	50020
OTK8778	275650NIC0024738	02/04/2019	50020
PYI6468	275650NIC0024729	02/04/2019	50020
QJB5545	275650NIC0024720	02/04/2019	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4208680

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 0202019

EDITAL Nº 020/2019

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 31/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR2819	275650F000076814	20/03/2019	55412
ACK6200	275650F000077109	21/03/2019	55412
ACS3263	275650F000077202	20/03/2019	55412
ADD6620	275650F000076817	21/03/2019	55412
ADU7294	275650F000062979	20/03/2019	55412
AET9234	275650F000076815	21/03/2019	55412
AFV9903	275650F000076739	20/03/2019	55412
AGH2152	275650F000075946	20/03/2019	55412
AHJ0306	275650F000076959	21/03/2019	55412
AHX6725	275650F000075449	21/03/2019	55412
AIL2646	275650F000076962	23/03/2019	55412
AJD0677	275650F000075227	21/03/2019	55412
AJL5016	275650F000076819	22/03/2019	55412
AKH9780	275650F000077020	23/03/2019	55412
AML1304	275650F000077018	22/03/2019	55412
AMO4798	275650F000077107	20/03/2019	55412
ANR8582	275650F000077062	22/03/2019	55412
ANV3001	275650F000075587	22/03/2019	55412
AQB3188	275650F000077059	20/03/2019	55412
AQB3188	275650F000077057	20/03/2019	55412
AQS3572	275650F000077111	21/03/2019	55412
AQT5027	275650F000076742	21/03/2019	55412
AQU8736	275650F000076737	20/03/2019	55412
ARH2740	275650F000076743	21/03/2019	55412
ASG6I38	275650F000077011	20/03/2019	55412
ATI0373	275650F000074847	20/03/2019	55412
ATK6722	275650F000076813	20/03/2019	55412
ATZ0593	275650F000075450	21/03/2019	55412
AUC2832	275650F000077058	20/03/2019	55412
AUC2832	275650F000077056	20/03/2019	55412
AUQ8966	275650F000077014	20/03/2019	55412
AUQ8966	275650F000077012	20/03/2019	55412
AUQ8966	275650F000077013	20/03/2019	55412
AVB4568	275650F000077061	22/03/2019	55412
AVB4568	275650F000077063	22/03/2019	55412
AVC3784	275650F000077009	20/03/2019	55412
AVS6753	275650F000076812	20/03/2019	55412
AWB0553	275650F000076744	21/03/2019	55412
AXD9753	275650F000076580	20/03/2019	55412
AXR0072	275650F000076958	21/03/2019	55412
AXY8705	275650F000077064	22/03/2019	55412
AYA3876	275650F000077016	21/03/2019	55412
AYP3682	275650F000075948	20/03/2019	55412
AZE1437	275650F000077019	23/03/2019	55412
AZL0619	275650F000076956	20/03/2019	55412
AZR4629	275650F000076818	22/03/2019	55412
BAL6449	275650F000076960	22/03/2019	55412
BAS1592	275650F000077106	20/03/2019	55412
BAS1592	275650F000077105	20/03/2019	55412
BAV9814	275650F000076961	22/03/2019	55412
BBG9324	275650F000074848	22/03/2019	55412
BBU6344	275650F000076740	20/03/2019	55412
BBZ3433	275650F000077112	22/03/2019	55412
BCA1299	275650F000075947	20/03/2019	55412
BDE0402	275650F000077010	20/03/2019	55412
BOM3711	275650F000074498	21/03/2019	55412
BOM3711	275650F000075585	20/03/2019	55412
BVB8746	275650F000077110	21/03/2019	55412
CAW6332	275650F000077251	22/03/2019	55412
CKF1A09	275650F000062980	21/03/2019	55412
DFT2251	275650F000075774	21/03/2019	55412
DLG7800	275650F000077108	20/03/2019	55412
IJD5610	275650F000076738	20/03/2019	55412
IMA4610	275650F000075949	22/03/2019	55412
INJ1954	275650F000072248	20/03/2019	55412
IYF0077	275650F000077015	21/03/2019	55412
JSX7734	275650F000076745	23/03/2019	55412
JXF5571	275650F000076816	21/03/2019	55412
KYK4768	275650F000077113	22/03/2019	55412
LCS3968	275650F000077017	22/03/2019	55412
MBK7A96	275650F000076957	20/03/2019	55412
MBM7D66	275650F000077201	20/03/2019	55412
MEE1109	275650F000077060	22/03/2019	55412
MFH3371	275650F000075586	21/03/2019	55412
MFJ6375	275650F000074497	20/03/2019	55412
MIB6C10	275650F000076741	22/03/2019	55412
NXX7J23	275650F000074499	22/03/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 03/06/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ0387	275650F000076526	27/03/2019	54521
AGR9861	275650F000076362	27/03/2019	76331
AIE0563	275650F000076461	27/03/2019	54526
AIO2319	275650F000076360	27/03/2019	76332
AJZ2833	275650F000076363	27/03/2019	76332
AMC9252	275650F000076359	26/03/2019	55411
AOA0638	275650F000076460	27/03/2019	76331
AON8098	275650F000076615	26/03/2019	55090
APW1279	275650F000070588	26/03/2019	76331
ARD1851	275650F000077252	23/03/2019	55412
ARM5509	275650F000077301	23/03/2019	55412
ARN8703	275650F000076763	27/03/2019	70301
ATB8945	275650F000076050	27/03/2019	59910
ATM5695	116100E008850453	10/04/2019	55680
ATR5443	275650F000071335	27/03/2019	76331
ATW5513	116100E008404563	09/04/2019	60501
AVP2437	275650F000076435	26/03/2019	76331
AWA1527	116100E008829114	09/04/2019	61220
AXO5579	116100E008829115	10/04/2019	58780
AYR9694	275650F000076438	27/03/2019	76331
AZL5571	275650F000076525	27/03/2019	60501
BAN8526	275650F000076764	27/03/2019	76331
BAN8777	275650F000075812	27/03/2019	55417
BBV9345	275650F000070586	25/03/2019	55411
BCD7435	275650F000076049	26/03/2019	76331
BCY0046	275650F000076361	27/03/2019	76331
BER0842	275650F000076523	26/03/2019	54526
BET2349	275650F000076437	26/03/2019	76331
BET2961	116100E008829599	10/04/2019	54600
CZX6240	116100E008829113	05/04/2019	61220
LXQ6444	275650F000076524	27/03/2019	65640
LXZ6285	275650F000076462	27/03/2019	65640
MCT5216	275650F000076436	26/03/2019	76332
MDP5A55	275650F000076851	27/03/2019	55411
MDX0227	275650F000076439	27/03/2019	76331
MJA4013	275650F000073029	27/03/2019	54600
MJG2214	116100E008850760	10/04/2019	54281
MJL9148	275650F000076088	23/03/2019	55412
MJT2006	275650F000075510	27/03/2019	76331
NRO6000	275650F000076463	28/03/2019	54526
OWW9393	275650F000076048	26/03/2019	60412
QJL3181	275650F000074362	28/03/2019	54870

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 04/06/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKF2997	275650F000076902	02/04/2019	55411
AMZ0850	275650F000076365	01/04/2019	55411
AOG4423	275650F000076443	30/03/2019	55411
AOY9373	275650F000075815	28/03/2019	55411
APY6941	275650F000075818	29/03/2019	55411
AWU2731	275650F000076089	25/03/2019	55412
AXU0214	116100E008829600	10/04/2019	54521
AYG5A47	275650F000076265	05/04/2019	55411
AZN2276	275650F000062981	25/03/2019	55412
AZP0027	275650F000076964	25/03/2019	55412
BAZ2286	275650F000076537	02/04/2019	55411
BBD7972	275650F000076746	25/03/2019	55412
BMR6900	275650F000077021	25/03/2019	55412
CZG6606	275650F000075282	25/03/2019	55412
IKF4175	275650F000077022	25/03/2019	55412
IQZ3369	275650F000077023	25/03/2019	55412
MDU5F20	275650F000075515	03/04/2019	55411
MEM7421	275650F000076821	25/03/2019	55412
MEM7421	275650F000076820	25/03/2019	55412
MEM7421	275650F000076822	25/03/2019	55412
MGL9581	275650F000076855	02/04/2019	55411
MHD7333	275650F000075281	25/03/2019	55412
NDV7149	275650F000076963	25/03/2019	55412
OLB3401	275650F000074500	25/03/2019	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 24/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF4051	275650B000045798	21/01/2019	74550
AAX1625	275650W000083015	20/01/2019	74550
ABB8780	275650W000083029	21/01/2019	74550
ABB8780	275650W000082999	19/01/2019	74550
ABL1330	275650B000045804	21/01/2019	74550
ACC7567	275650D000064929	21/01/2019	74550
ACZ2077	275650D000064934	21/01/2019	74550
ADY4442	275650B000045788	21/01/2019	74550
AEA9932	275650D000064898	20/01/2019	74550
AEN9027	275650NIC0024741	03/04/2019	50020
AET1839	275650W000082985	19/01/2019	74550
AFE0344	275650W000083013	20/01/2019	74550
AHD0387	275650B000045652	19/01/2019	74550
AHL6530	275650W000082983	19/01/2019	74550
AHR3763	275650B000045742	20/01/2019	74630
AJB4635	275650B000045718	20/01/2019	74550
AJC8314	275650B000045702	19/01/2019	74550
AJD9914	275650B000045727	20/01/2019	74550
AJK9738	275650B000045687	19/01/2019	74550
AJQ1406	275650B000045647	19/01/2019	74550
AJU8914	275650B000045765	20/01/2019	74550
AJX4306	275650D000064914	20/01/2019	74550
AKG1706	275650W000083016	20/01/2019	74550
AKN6367	275650B000045692	19/01/2019	74550
AKO8825	275650D000064894	19/01/2019	74550
ALB8610	275650W000083014	20/01/2019	74550
ALD0642	275650B000045785	21/01/2019	74550
ALP0538	275650B000045695	19/01/2019	74550
ALS1484	275650B000045716	20/01/2019	74550
ALZ1967	275650B000045793	21/01/2019	74550
AMB8946	275650W000083017	20/01/2019	74630
AMH2096	275650B000045776	21/01/2019	74550
AMK3960	275650B000045759	20/01/2019	74550
AMM1214	275650B000045669	19/01/2019	74710
AMN5687	275650B000045816	21/01/2019	74550
ANC1050	275650W000083010	20/01/2019	74630
ANF0647	275650D000064901	20/01/2019	74630
ANN6689	275650D000064918	20/01/2019	74550
ANP3737	275650B000045737	20/01/2019	74550
ANR9801	275650B000045734	20/01/2019	74550
ANS4686	275650B000045732	20/01/2019	74550
ANW1596	275650D000064905	20/01/2019	74550
ANY8283	275650B000045772	21/01/2019	74550
AOF3624	275650W000083019	21/01/2019	74550
AOM9572	275650B000045671	19/01/2019	74630
AOO2940	275650B000045703	19/01/2019	74550
AOZ5675	275650B000045697	19/01/2019	74630
API7214	275650B000045769	20/01/2019	74550
APK1688	275650D000064911	20/01/2019	74630
APK4871	275650B000045712	20/01/2019	74550
APW4941	275650D000064930	21/01/2019	74550
AQA0671	275650B000045760	20/01/2019	74550
AQM4686	275650D000064881	19/01/2019	74550
AQM9707	275650B000045700	19/01/2019	74550
AQN1448	275650B000045728	20/01/2019	74550
AQS7115	275650B000045771	21/01/2019	74710
AQV7925	275650B000045660	19/01/2019	74550
AQV7925	275650B000045678	19/01/2019	74550
ARS0528	275650D000064875	19/01/2019	74550
ART5964	275650B000045808	21/01/2019	74550
ASI4982	275650W000083008	20/01/2019	74550
ASR8892	275650W000082995	19/01/2019	74710
ASR8892	275650W000082998	19/01/2019	74710
ASW6I42	275650B000045784	21/01/2019	74630
ASZ6204	275650D000064910	20/01/2019	74550
ATH3896	275650B000045674	19/01/2019	74550
ATI4788	275650D000064922	21/01/2019	74550
ATJ4105	275650D000064926	21/01/2019	74550
ATO8047	275650B000045642	19/01/2019	74550
ATQ3408	275650B000045755	20/01/2019	74550
ATS3386	275650D000064919	20/01/2019	74630
ATT1154	275650B000045822	21/01/2019	74550
ATU1164	275650D000064900	20/01/2019	74550
ATU1923	275650B000045731	20/01/2019	74630
AUB4141	275650D000064906	20/01/2019	74630

AUF0797	275650W000082996	19/01/2019	74550
AUL3129	275650B000045795	21/01/2019	74550
AUS3611	275650B000045792	21/01/2019	74550
AUT1070	275650D000064897	20/01/2019	74550
AVC2039	275650B000045801	21/01/2019	74550
AVF9757	275650B000045805	21/01/2019	74630
AVH3153	275650B000045714	20/01/2019	74550
AVH9734	275650NIC0024743	03/04/2019	50020
AVM3903	275650B000045740	20/01/2019	74550
AVM5099	275650W000083026	21/01/2019	74550
AVT5472	275650B000045778	21/01/2019	74550
AVY4108	275650W000083009	20/01/2019	74550
AVZ0437	275650W000083020	21/01/2019	74550
AWA3519	275650B000045710	20/01/2019	74550
AWA5886	275650B000045749	20/01/2019	74550
AWD7528	275650B000045807	21/01/2019	74550
AWL8810	275650W000082991	19/01/2019	74550
AWS1779	275650B000045775	21/01/2019	74550
AXC1606	275650B000045730	20/01/2019	74630
AXE6352	275650B000045779	21/01/2019	74630
AXK8965	275650B000045653	19/01/2019	74550
AXP4688	275650B000045803	21/01/2019	74550
AXQ2670	275650B000045713	20/01/2019	74630
AXQ2670	275650W000083001	20/01/2019	74550
AXQ9970	275650B000045665	19/01/2019	74550
AXR1G61	275650B000045711	20/01/2019	74710
AXT7621	275650B000045648	19/01/2019	74550
AXW9499	275650W000083023	21/01/2019	74550
AYA4530	275650B000045758	20/01/2019	74550
AYA5596	275650B000045688	19/01/2019	74550
AYB9748	275650B000045698	19/01/2019	74550
AYI5833	275650B000045684	19/01/2019	74550
AYK6869	275650W000083004	20/01/2019	74550
AYN5510	275650B000045724	20/01/2019	74550
AYN7568	275650D000064876	19/01/2019	74630
AYR0097	275650B000045757	20/01/2019	74550
AYV9845	275650D000064921	21/01/2019	74550
AYW2475	275650B000045806	21/01/2019	74550
AYX3605	275650B000045689	19/01/2019	74550
AZA6079	275650W000082994	19/01/2019	74550
AZG0496	275650B000045722	20/01/2019	74550
AZL6406	275650B000045691	19/01/2019	74550
AZQ6424	275650W000083012	20/01/2019	74550
AZT9519	275650B000045794	21/01/2019	74630
AZV1471	275650B000045820	21/01/2019	74550
AZY4189	275650D000064889	19/01/2019	74550
BAB6055	275650B000045813	21/01/2019	74550
BAB6171	275650B000045733	20/01/2019	74550
BAI8183	275650B000045764	20/01/2019	74550
BAK0E48	275650B000045719	20/01/2019	74550
BAZ1422	275650D000064933	21/01/2019	74550
BBM1883	275650B000045756	20/01/2019	74630
BBO3058	275650B000045735	20/01/2019	74550
BBQ4996	275650B000045768	20/01/2019	74550
BBT3219	275650B000045743	20/01/2019	74550
BBV5055	275650B000045690	19/01/2019	74550
BCI0032	275650B000045708	20/01/2019	74550
BCI0032	275650B000045709	20/01/2019	74550
BCI8312	275650B000045782	21/01/2019	74550
BCR4B08	275650B000045679	19/01/2019	74550
BCR9D60	275650W000083002	20/01/2019	74550
BDB3334	275650B000045811	21/01/2019	74550
BDQ0130	275650B000045661	19/01/2019	74550
BEU0046	275650B000045662	19/01/2019	74550
BOW1106	275650W000083000	20/01/2019	74550
BPK6983	275650B000045818	21/01/2019	74630
CEA3269	275650D000064916	20/01/2019	74550
CEK9601	275650D000064892	19/01/2019	74630
CFE7788	275650B000045670	19/01/2019	74630
CFM3388	275650W000083022	21/01/2019	74550
CFP6145	275650B000045668	19/01/2019	74550
CFR8431	275650B000045666	19/01/2019	74550
CII1887	275650B000045680	19/01/2019	74550
CKO8811	275650D000064888	19/01/2019	74550
CKT6991	275650B000045664	19/01/2019	74550
CLN7406	275650D000064923	21/01/2019	74550
CRW4270	275650W000083005	20/01/2019	74630
CVM7276	275650B000045655	19/01/2019	74550
CYK7294	275650B000045819	21/01/2019	74550
DAS5115	275650B000045644	19/01/2019	74710
DRL1595	275650B000045746	20/01/2019	74550
DRL1595	275650B000045651	19/01/2019	74710
DRO0972	275650B000045657	19/01/2019	74550
DWM9973	275650B000045767	20/01/2019	74550
DYA1310	275650B000045699	19/01/2019	74550
EAJ9929	275650W000083011	20/01/2019	74550
EAN1080	275650B000045717	20/01/2019	74550
EFU6416	275650D000064925	21/01/2019	74550
EQO3604	275650B000045701	19/01/2019	74550

ERU2361	275650B000045781	21/01/2019	74550
ERU9119	275650B000045706	19/01/2019	74550
EYM1367	275650D000064912	20/01/2019	74630
EYT3030	275650B000045791	21/01/2019	74550
FEA8523	275650B000045744	20/01/2019	74550
FES7791	275650B000045649	19/01/2019	74550
FMF9697	275650W000083007	20/01/2019	74550
FWR5768	275650B000045770	20/01/2019	74550
FYO6329	275650B000045814	21/01/2019	74550
GCN7060	275650B000045790	21/01/2019	74550
GUR2518	275650W000083018	20/01/2019	74550
HBS0638	275650B000045645	19/01/2019	74630
HIO9334	275650B000045750	20/01/2019	74630
HTI7329	275650B000045659	19/01/2019	74550
IAY1300	275650B000045725	20/01/2019	74550
IBZ9410	275650B000045761	20/01/2019	74550
IGO3539	275650B000045773	21/01/2019	74710
IHL2122	275650D000064884	19/01/2019	74550
IOZ5398	275650B000045677	19/01/2019	74550
ITH5341	275650B000045789	21/01/2019	74550
ITT4372	275650B000045681	19/01/2019	74550
IUP8047	275650B000045799	21/01/2019	74550
IVK6872	275650B000045739	20/01/2019	74630
IVX3165	275650D000064902	20/01/2019	74550
IXU2034	275650B000045656	19/01/2019	74550
IYG5169	275650NIC0024742	03/04/2019	50020
IYW8224	275650D000064917	20/01/2019	74550
IYW8224	275650B000045747	20/01/2019	74550
JCS1052	275650B000045704	19/01/2019	74630
JPF4129	275650B000045693	19/01/2019	74550
JTQ6286	275650D000064927	21/01/2019	74550
JZS1807	275650D000064904	20/01/2019	74550
JZS1807	275650B000045721	20/01/2019	74550
KEY5683	275650B000045676	19/01/2019	74550
KIN9144	275650B000045726	20/01/2019	74550
LWR2719	275650W000082992	19/01/2019	74550
LYM7014	275650W000082986	19/01/2019	74550
LYM7014	275650W000082987	19/01/2019	74550
LYM7014	275650W000082993	19/01/2019	74550
LYM7014	275650W000082988	19/01/2019	74550
LYQ0243	275650B000045658	19/01/2019	74550
MBE4605	275650B000045823	21/01/2019	74630
MBM1164	275650D000064880	19/01/2019	74630
MBO4727	275650W000083025	21/01/2019	74550
MBS5937	275650W000083006	20/01/2019	74550
MCI8839	275650B000045736	20/01/2019	74550
MCK8905	275650W000083024	21/01/2019	74630
MCT6031	275650D000064874	19/01/2019	74630
MDM0849	275650D000064920	20/01/2019	74550
MDM4278	275650W000082990	19/01/2019	74630
MDM4278	275650W000082989	19/01/2019	74550
MDP8657	275650B000045821	21/01/2019	74710
MEA8273	275650B000045815	21/01/2019	74550
MEA8273	275650B000045774	21/01/2019	74550
MEA8273	275650B000045796	21/01/2019	74550
MEA8273	275650B000045654	19/01/2019	74550
MEA8273	275650B000045800	21/01/2019	74630
MEA8273	275650B000045696	19/01/2019	74550
MEA8273	275650B000045663	19/01/2019	74550
MEA8273	275650B000045809	21/01/2019	74630
MES1432	275650W000082997	19/01/2019	74550
MFS7643	275650B000045720	20/01/2019	74550
MFY4562	275650B000045715	20/01/2019	74550
MFY9323	275650B000045817	21/01/2019	74550
MGI7531	275650D000064887	19/01/2019	74550
MGT1092	275650B000045686	19/01/2019	74550
MHA4615	275650B000045705	19/01/2019	74550
MIA6074	275650D000064879	19/01/2019	74550
MIF2131	275650D000064891	19/01/2019	74550
MIQ0189	275650B000045672	19/01/2019	74550
MIQ0189	275650B000045650	19/01/2019	74550
MIQ0B89	275650W000083028	21/01/2019	74550
MIR7128	275650B000045810	21/01/2019	74630
MIV7185	275650B000045673	19/01/2019	74550
MJE2289	275650B000045646	19/01/2019	74630
MJH5284	275650D000064932	21/01/2019	74550
MJH5284	275650B000045812	21/01/2019	74550
MJI5941	275650D000064913	20/01/2019	74550
MJK8948	275650B000045766	20/01/2019	74550
MJM9639	275650B000045780	21/01/2019	74550
MJM9706	275650D000064896	20/01/2019	74550
MJP5383	275650B000045753	20/01/2019	74550
MJQ6800	275650B000045748	20/01/2019	74550
MJQ9031	275650B000045682	19/01/2019	74550
MJT3286	275650B000045752	20/01/2019	74550
MKA8037	275650W000082984	19/01/2019	74550
MKB2251	275650W000082982	19/01/2019	74550
MKJ7549	275650D000064915	20/01/2019	74550
MVB3703	275650D000064877	19/01/2019	74550

NBO0772	275650B000045723	20/01/2019	74550
NSS8689	275650B000045643	19/01/2019	74550
NTX6006	275650D000064931	21/01/2019	74550
NVU2757	275650B000045763	20/01/2019	74550
NZY2777	275650D000064928	21/01/2019	74550
OAR1538	275650B000045667	19/01/2019	74550
OJR8015	275650B000045707	20/01/2019	74630
OKC3000	275650B000045694	19/01/2019	74550
OMP2968	275650B000045741	20/01/2019	74550
PVY0839	275650B000045802	21/01/2019	74550
PWU3607	275650D000064903	20/01/2019	74550
QBD0623	275650W000083021	21/01/2019	74550
QBD4028	275650D000064895	19/01/2019	74550
QBF5718	275650B000045729	20/01/2019	74550
QBO3651	275650B000045751	20/01/2019	74710
QHE0511	275650B000045787	21/01/2019	74550
QHI7290	275650W000083027	21/01/2019	74550
QHV4902	275650B000045797	21/01/2019	74550
QHW2674	275650D000064907	20/01/2019	74550
QIG1266	275650B000045685	19/01/2019	74550
QIU1937	275650W000083003	20/01/2019	74550
QIW5929	275650B000045783	21/01/2019	74550
QIY9383	275650B000045762	20/01/2019	74550
QIY9383	275650D000064893	19/01/2019	74550
QJQ2701	275650B000045675	19/01/2019	74550
QJW0401	275650D000064909	20/01/2019	74550
QNM9715	275650B000045738	20/01/2019	74550
QNQ5282	275650B000045786	21/01/2019	74550
QNW8135	275650D000064890	19/01/2019	74630
QPN3793	275650B000045777	21/01/2019	74550
QPQ5213	275650D000064908	20/01/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 27/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADX9430	275650F000074146	23/01/2019	76332
AGO1712	275650F000072487	25/01/2019	76332
AIC9595	275650F000074241	24/01/2019	76331
AKU1279	275650F000074245	25/01/2019	76332
AOC0831	275650F000074247	26/01/2019	76252
APO8631	275650F000075502	25/01/2019	70303
APP7744	275650F000075064	24/01/2019	57380
APU7681	275650F000072486	24/01/2019	76331
AQI0747	275650F000072485	23/01/2019	51930
AQM3275	275650F000074348	26/01/2019	76331
ARP8209	275650F000075063	24/01/2019	60412
ASK2170	275650F000074143	22/01/2019	76331
ATR6904	275650F000074141	21/01/2019	76332
AWX3489	275650F000074149	26/01/2019	76331
AXA2676	275650F000064869	24/01/2019	60501
AXJ4053	275650F000075065	24/01/2019	55090
AXQ6211	275650F000072488	26/01/2019	76251
AYA5265	275650F000071328	24/01/2019	60501
AYP2553	275650F000074767	23/01/2019	76331
AYQ0149	275650F000073025	18/01/2019	76332
AYX6160	275650F000074243	25/01/2019	76331
AZK3975	275650F000074242	24/01/2019	76331
EDA6462	275650F000074244	25/01/2019	51851
IFW6945	275650F000074768	25/01/2019	54526
IRL1090	275650F000074140	21/01/2019	55411
ISG3975	275650F000075501	24/01/2019	76252
IUK8F18	275650F000074145	23/01/2019	76332
JXN3H51	275650F000074246	26/01/2019	76331
MCA1616	275650F000074347	24/01/2019	51930
MKK2I74	275650F000074147	25/01/2019	76331
NEG0154	275650F000075503	26/01/2019	51930
OKF5521	275650F000064744	26/01/2019	54600
QDK4462	275650F000074142	21/01/2019	76332
QIA4716	275650F000074239	23/01/2019	76331
QID5137	275650F000074240	23/01/2019	54600
QJC4283	275650F000074238	23/01/2019	55411

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 27/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA1504	275650B000045933	24/01/2019	74550
AAN5778	275650B000045852	22/01/2019	74550
AAQ8637	275650B000045964	24/01/2019	74550
ABE1306	275650W000083111	26/01/2019	74550
ABE7745	275650B000045993	25/01/2019	74550
ABL2939	275650W000083072	24/01/2019	74550
ABL2939	275650W000083054	23/01/2019	74550
ABO2322	275650B000045954	24/01/2019	74550
ABY4441	275650B000045924	23/01/2019	74630
ACG3939	275650B000045841	22/01/2019	74550
ACP4486	275650W000083123	26/01/2019	74550
ACW4819	275650D000064943	22/01/2019	74550
ACX0059	275650B000046105	26/01/2019	74550
ACZ0867	275650B000046003	25/01/2019	74550

ADY4003	275650W000083056	23/01/2019	74550
AEY4131	275650NIC0024752	06/04/2019	50020
AEY9100	275650B000045835	22/01/2019	74550
AFR1458	275650W000083043	22/01/2019	74550
AFS7766	275650B000045874	23/01/2019	74550
AGA2462	275650W000083097	25/01/2019	74550
AGA4008	275650W000083119	26/01/2019	74550
AGG1700	275650B000045908	23/01/2019	74550
AGM9079	275650B000046020	25/01/2019	74550
AGY4D37	275650B000046075	26/01/2019	74630
AHE1587	275650B000045938	24/01/2019	74550
AHF8527	275650W000083105	26/01/2019	74550
AHT5498	275650B000046062	26/01/2019	74550
AHT6184	275650D000065004	26/01/2019	74550
AHY3532	275650W000083075	24/01/2019	74550
AIA6622	275650B000045923	23/01/2019	74550
AIL6660	275650B000045830	22/01/2019	74550
AJB8095	275650W000083098	25/01/2019	74550
AJB8095	275650B000046042	25/01/2019	74550
AJJ8308	275650B000045855	22/01/2019	74550
AJR3520	275650W000083090	25/01/2019	74550
AJS0229	275650B000045833	22/01/2019	74550
AJV7810	275650B000045994	25/01/2019	74550
AJY8352	275650B000046094	26/01/2019	74550
AKB6152	275650D000064941	22/01/2019	74710
AKC5089	275650W000083042	22/01/2019	74630
AKD2824	275650B000045999	25/01/2019	74630
AKG1133	275650D000065005	26/01/2019	74550
AKH9017	275650W000083109	26/01/2019	74630
AKI4915	275650B000045856	22/01/2019	74550
AKI5909	275650B000045880	23/01/2019	74550
AKT1022	116100E008850424	26/01/2019	58191
AKT1022	116100E008850421	26/01/2019	57380
AKT1315	275650B000046083	26/01/2019	74630
AKY0684	275650B000045851	22/01/2019	74550
ALA1096	275650B000046099	26/01/2019	74550
ALD3951	275650B000046095	26/01/2019	74550
ALE2118	275650B000045839	22/01/2019	74550
ALF0485	275650B000046010	25/01/2019	74550
ALJ6749	275650B000045865	22/01/2019	74550
ALL9680	275650B000046048	26/01/2019	74550
ALQ7775	275650B000046050	26/01/2019	74550
ALU1178	275650B000046100	26/01/2019	74550
ALV8506	275650D000064968	23/01/2019	74550
AMH2096	275650B000045867	22/01/2019	74550
AMH2096	275650W000083041	22/01/2019	74550
AMN4566	275650B000045870	23/01/2019	74550
AMO1326	275650B000045982	24/01/2019	74630
AMQ2599	275650B000046037	25/01/2019	74550
ANA3431	275650W000083115	26/01/2019	74550
ANE6279	275650W000083059	23/01/2019	74550
ANF5110	275650B000046056	26/01/2019	74550
ANH4203	275650W000083099	25/01/2019	74550
ANL2571	275650W000083083	24/01/2019	74550
ANN4732	275650W000083113	26/01/2019	74550
ANO1797	275650W000083077	24/01/2019	74550
ANR4740	275650D000064973	23/01/2019	74550
ANS1318	275650W000083038	22/01/2019	74550
ANV7529	275650B000045975	24/01/2019	74630
ANZ0807	275650W000083050	23/01/2019	74550
ANZ0807	275650B000045887	23/01/2019	74630
AOD5022	275650B000046061	26/01/2019	74550
AOG7424	275650B000046011	25/01/2019	74550
AOH7582	275650B000046015	25/01/2019	74550
AOJ2044	275650B000046012	25/01/2019	74630
AOL8727	275650B000045902	23/01/2019	74550
AOQ8046	275650B000045901	23/01/2019	74630
AOR1661	275650B000046026	25/01/2019	74630
AOR9783	275650B000045991	25/01/2019	74550
AOU6352	275650B000046041	25/01/2019	74630
AOU9768	275650D000065020	26/01/2019	74550
AOZ1431	275650D000064997	25/01/2019	74550
AOZ1798	275650B000045979	24/01/2019	74550
APA5972	275650B000045942	24/01/2019	74550
APD0258	275650D000064983	24/01/2019	74550
APD6454	275650D000064937	22/01/2019	74550
APE3417	275650W000083064	23/01/2019	74630
API0656	275650B000046002	25/01/2019	74630
APM9511	275650B000045854	22/01/2019	74550
APQ4776	275650D000065022	26/01/2019	74630
APS1993	275650NIC0024763	06/04/2019	50020
APU0718	275650B000046103	26/01/2019	74630
APU9327	275650B000046014	25/01/2019	74550
APZ5309	275650B000046038	25/01/2019	74550
AQA4891	275650W000083107	26/01/2019	74550
AQB3188	275650F000075557	12/01/2019	55412
AQB4667	275650B000045959	24/01/2019	74550
AQI0747	275650B000046118	26/01/2019	74630
AQL1114	275650B000046035	25/01/2019	74550

AQL9204	275650D000065006	26/01/2019	74550
AQP8422	116100E007874862	28/01/2019	60501
AQQ8408	275650D000064988	25/01/2019	74550
AQS6269	116100E008404978	26/01/2019	55250
AQW6968	275650B000045878	23/01/2019	74630
AQX2869	275650B000045917	23/01/2019	74550
AQY3845	275650B000045987	24/01/2019	74550
ARA3761	275650B000045980	24/01/2019	74550
ARF0524	275650B000046021	25/01/2019	74550
ARG7154	275650W000083058	23/01/2019	74710
ARH2066	275650D000064970	23/01/2019	74550
ARM9883	275650W000083040	22/01/2019	74550
ARN8035	275650B000045958	24/01/2019	74550
ARQ6149	275650B000045903	23/01/2019	74550
ARQ6149	275650B000046053	26/01/2019	74550
ARR8256	275650B000045910	23/01/2019	74550
ARS6603	275650B000045877	23/01/2019	74550
ARV4038	275650B000045971	24/01/2019	74550
ARV5290	275650B000045900	23/01/2019	74550
ARW7400	275650B000046027	25/01/2019	74550
ARX1583	275650D000064962	23/01/2019	74630
ARZ9626	275650B000045825	22/01/2019	74550
ASA4701	275650W000083112	26/01/2019	74550
ASA8411	275650D000064969	23/01/2019	74550
ASE2281	275650B000046092	26/01/2019	74550
ASH1660	275650B000045948	24/01/2019	74550
ASI5472	275650B000045843	22/01/2019	74550
ASI9421	275650W000083034	22/01/2019	74550
ASK3695	275650B000045837	22/01/2019	74550
ASP3908	275650NIC0024745	06/04/2019	50020
ASS9854	275650B000045828	22/01/2019	74550
ASU2606	275650B000045890	23/01/2019	74550
ASV0124	275650D000064996	25/01/2019	74630
ASW5193	275650B000046052	26/01/2019	74550
ASW5193	275650D000065009	26/01/2019	74550
ASX2377	275650B000045844	22/01/2019	74550
ASY1A92	275650B000046031	25/01/2019	74630
ATA0748	275650NIC0024758	06/04/2019	50020
ATC6308	116100E008850423	26/01/2019	56144
ATI1954	275650B000045953	24/01/2019	74550
ATI8385	275650D000065007	26/01/2019	74550
AUA7398	275650B000046106	26/01/2019	74550
AUC9493	275650B000046076	26/01/2019	74550
AUF2633	275650B000045919	23/01/2019	74550
AUF4673	275650B000045847	22/01/2019	74550
AUF7297	275650NIC0024762	06/04/2019	50020
AUG3738	275650B000045864	22/01/2019	74630
AUH3012	275650W000083039	22/01/2019	74550
AUJ7590	275650D000065010	26/01/2019	74550
AUN2740	275650D000064967	23/01/2019	74550
AUN8060	275650B000045895	23/01/2019	74550
AUV1311	275650B000045974	24/01/2019	74550
AUZ5416	275650B000046045	26/01/2019	74550
AVA5H15	275650B000045906	23/01/2019	74550
AVA8927	275650W000083065	23/01/2019	74550
AVB2674	275650B000045995	25/01/2019	74550
AVC9745	275650D000064946	22/01/2019	74550
AVD7991	275650B000045990	25/01/2019	74630
AVG8718	275650B000045966	24/01/2019	74550
AVK9039	275650W000083110	26/01/2019	74550
AVN4636	275650B000045863	22/01/2019	74550
AVO3J23	275650B000046084	26/01/2019	74550
AVO7561	275650NIC0024750	06/04/2019	50020
AVR4599	275650D000064991	25/01/2019	74630
AVV1430	275650NIC0024755	06/04/2019	50020
AVW9643	275650W000083100	26/01/2019	74550
AVY2777	275650B000045944	24/01/2019	74550
AVY4108	275650W000083084	24/01/2019	74630
AWA7709	275650B000045945	24/01/2019	74550
AWD3429	275650B000045909	23/01/2019	74550
AWD4694	275650B000046006	25/01/2019	74550
AWJ2160	275650B000045997	25/01/2019	74550
AWM9963	275650NIC0024759	06/04/2019	50020
AWN5844	275650B000046030	25/01/2019	74550
AWP1063	275650D000064994	25/01/2019	74550
AWP4514	275650D000065008	26/01/2019	74550
AWQ2849	275650B000045907	23/01/2019	74550
AWR7652	275650D000064961	23/01/2019	74550
AWS4945	275650B000045879	23/01/2019	74550
AWS9217	275650B000046018	25/01/2019	74550
AWS9763	275650B000045893	23/01/2019	74550
AWT2155	275650W000083047	22/01/2019	74630
AWU0879	275650B000045889	23/01/2019	74550
AWV3844	275650B000045861	22/01/2019	74550
AWX4075	275650B000045891	23/01/2019	74550
AWY7718	275650B000045836	22/01/2019	74550
AXB0175	275650B000045838	22/01/2019	74550
AXC9801	275650B000045842	22/01/2019	74550
AXD9444	275650B000046119	26/01/2019	74550

AXE8630	275650B000046072	26/01/2019	74550
AXG1550	275650B000046078	26/01/2019	74550
AXK2427	275650B000045831	22/01/2019	74550
AXM4543	275650B000046019	25/01/2019	74550
AXN0063	275650B000045968	24/01/2019	74550
AXO1160	275650B000045912	23/01/2019	74550
AXP1883	275650D000064945	22/01/2019	74550
AXQ1065	275650B000046029	25/01/2019	74550
AXQ8270	275650B000045989	25/01/2019	74710
AXQ9338	275650B000045905	23/01/2019	74550
AXR8039	275650B000045946	24/01/2019	74550
AXT0958	275650F000074730	12/01/2019	55412
AXY6345	275650B000045914	23/01/2019	74550
AXZ2933	275650B000045950	24/01/2019	74550
AYA0591	275650W000083118	26/01/2019	74630
AYC0129	275650B000045926	23/01/2019	74550
AYF0F41	275650D000064985	24/01/2019	74550
AYG4157	275650D000064976	24/01/2019	74550
AYG8377	275650B000045916	23/01/2019	74550
AYH7840	275650B000045973	24/01/2019	74550
AYI0391	275650B000045920	23/01/2019	74550
AYJ7763	275650W000083062	23/01/2019	74550
AYQ5124	275650D000064993	25/01/2019	74550
AYR0515	275650B000046058	26/01/2019	74550
AYR7282	275650B000045857	22/01/2019	74550
AYV5465	275650B000045960	24/01/2019	74630
AYV7580	275650B000045965	24/01/2019	74550
AYW7771	275650B000045930	24/01/2019	74550
AYX2709	275650B000046107	26/01/2019	74550
AZB5186	275650B000045875	23/01/2019	74550
AZB8534	275650F000074729	12/01/2019	55412
AZD8128	275650B000046051	26/01/2019	74550
AZF5301	275650B000046016	25/01/2019	74550
AZF9214	275650B000045884	23/01/2019	74550
AZG6638	275650B000045949	24/01/2019	74550
AZG6638	275650B000045827	22/01/2019	74550
AZH8069	275650B000045921	23/01/2019	74550
AZI7436	275650W000083091	25/01/2019	74550
AZN2276	275650B000045976	24/01/2019	74550
AZR4513	275650B000046063	26/01/2019	74550
AZU7087	275650B000045915	23/01/2019	74550
AZV1081	275650B000045858	22/01/2019	74550
AZX0234	275650B000046064	26/01/2019	74550
BAB5959	275650NIC0024754	06/04/2019	50020
BAB8286	275650W000083045	22/01/2019	74550
BAD3659	275650D000065013	26/01/2019	74550
BAG1021	275650B000046046	26/01/2019	74550
BAH2081	275650B000046055	26/01/2019	74630
BAI2204	275650W000083121	26/01/2019	74550
BAJ2327	275650B000045860	22/01/2019	74550
BAJ7995	275650NIC0024756	06/04/2019	50020
BAJ7995	275650NIC0024757	06/04/2019	50020
BAN8247	275650B000046069	26/01/2019	74550
BAP6934	275650D000064977	24/01/2019	74550
BAQ4123	275650W000083060	23/01/2019	74550
BAR4802	275650B000045941	24/01/2019	74550
BAR8204	275650B000046025	25/01/2019	74550
BAS7270	275650W000083088	25/01/2019	74550
BAU3919	275650W000083036	22/01/2019	74630
BAU6909	275650B000045963	24/01/2019	74550
BAU8683	275650B000046070	26/01/2019	74550
BAW7345	275650NIC0024749	06/04/2019	50020
BAY2268	275650B000046024	25/01/2019	74550
BAZ7195	275650B000046081	26/01/2019	74550
BAZ8540	275650W000083051	23/01/2019	74550
BBB8497	275650D000064966	23/01/2019	74550
BBH5150	275650B000045885	23/01/2019	74550
BBH5267	275650D000064999	25/01/2019	74630
BBI2962	275650NIC0024748	06/04/2019	50020
BBK2353	275650B000045918	23/01/2019	74550
BBL7870	275650B000046116	26/01/2019	74630
BBM5876	275650D000064974	23/01/2019	74550
BBO7466	275650NIC0024751	06/04/2019	50020
BBP5705	275650B000046077	26/01/2019	74550
BBT2135	275650B000045957	24/01/2019	74550
BBT6190	275650D000064965	23/01/2019	74550
BBU4635	275650W000083068	23/01/2019	74710
BBU5880	275650D000064984	24/01/2019	74550
BBU8497	275650B000046028	25/01/2019	74630
BBV3308	275650NIC0024746	06/04/2019	50020
BBV9345	275650B000046008	25/01/2019	74630
BBW1395	275650B000045952	24/01/2019	74550
BBW9028	275650B000045886	23/01/2019	74550
BBX0122	275650NIC0024761	06/04/2019	50020
BCA4104	275650B000045859	22/01/2019	74550
BCA4932	275650W000083032	22/01/2019	74550
BCA4985	275650W000083085	25/01/2019	74550
BCB0918	275650B000045972	24/01/2019	74550
BCC2910	275650B000046054	26/01/2019	74550

BCC7259	275650B000046097	26/01/2019	74550
BCE1659	275650W000083125	26/01/2019	74550
BCF6379	275650W000083074	24/01/2019	74550
BCF7169	275650D000065016	26/01/2019	74550
BCG2140	275650B000046044	26/01/2019	74550
BCP2360	275650B000045896	23/01/2019	74550
BCP2360	275650W000083063	23/01/2019	74550
BCP4677	275650D000064980	24/01/2019	74550
BCQ8625	275650B000045939	24/01/2019	74630
BCR1587	275650W000083106	26/01/2019	74550
BCR4I76	275650B000045866	22/01/2019	74550
BCS8J74	275650B000046074	26/01/2019	74550
BCT7C57	275650B000046032	25/01/2019	74630
BCT7G29	275650W000083070	24/01/2019	74630
BCT7G29	275650W000083089	25/01/2019	74550
BCT7G29	275650W000083071	24/01/2019	74630
BDB2802	275650B000046005	25/01/2019	74550
BDE1829	275650B000046071	26/01/2019	74550
BDY4545	275650B000045872	23/01/2019	74550
BEL2464	275650W000083069	23/01/2019	74550
BES0537	275650D000064992	25/01/2019	74550
BLI0177	275650B000046013	25/01/2019	74550
BLS6814	275650D000065019	26/01/2019	74550
BOB4610	275650D000064960	23/01/2019	74550
BOB4610	275650W000083057	23/01/2019	74550
BPK6983	275650W000083078	24/01/2019	74550
BPK6983	275650W000083079	24/01/2019	74550
BQA3880	275650B000046066	26/01/2019	74550
BTO1519	275650D000064944	22/01/2019	74550
BYB6754	275650B000046088	26/01/2019	74550
CCT0082	275650W000083120	26/01/2019	74550
CEA0980	275650B000045978	24/01/2019	74550
CKO8811	275650B000045962	24/01/2019	74550
CKO8811	275650D000064979	24/01/2019	74550
CKO8811	275650D000064940	22/01/2019	74550
CLL9334	275650B000045955	24/01/2019	74630
CNS7144	275650W000083061	23/01/2019	74550
CRU1616	275650W000083046	22/01/2019	74550
CVA1594	275650W000083053	23/01/2019	74550
CXV2963	275650B000045984	24/01/2019	74550
CYH1771	275650B000045961	24/01/2019	74550
CYR4477	275650B000045904	23/01/2019	74550
CZX6941	275650B000045977	24/01/2019	74550
DDL2810	275650D000064971	23/01/2019	74550
DDQ2315	275650W000083055	23/01/2019	74550
DEE6103	275650D000064951	22/01/2019	74550
DFF3230	275650D000064936	22/01/2019	74550
DIZ7436	275650D000064987	25/01/2019	74550
DNQ7010	275650D000065014	26/01/2019	74550
DOB4293	116100E008829603	25/01/2019	60501
DOB4293	116100E008829607	25/01/2019	60501
DOB4293	116100E008829605	25/01/2019	58191
DOB4293	116100E008829602	25/01/2019	60501
DOB4293	116100E008829606	25/01/2019	57380
DOL5333	275650B000046057	26/01/2019	74550
DPL8327	275650B000045992	25/01/2019	74630
DTI7A05	275650B000046040	25/01/2019	74550
DTX1249	275650W000083092	25/01/2019	74550
DZJ3785	275650D000065021	26/01/2019	74550
EBF0719	275650D000065002	25/01/2019	74550
EDB7487	275650B000045846	22/01/2019	74550
EEW0603	275650B000045840	22/01/2019	74630
EIP2047	275650B000045931	24/01/2019	74550
EJE7954	275650B000045826	22/01/2019	74550
EML7908	275650B000046087	26/01/2019	74550
EMP7770	275650B000045845	22/01/2019	74550
EMR7415	275650B000045849	22/01/2019	74550
ESA6143	275650F000073449	14/01/2019	55412
ESA6775	275650D000064963	23/01/2019	74630
ETJ2927	275650D000064939	22/01/2019	74550
EYB8016	275650D000065015	26/01/2019	74550
FAB1677	275650B000045881	23/01/2019	74630
FBT6614	275650W000083066	23/01/2019	74550
FCJ5129	275650B000045940	24/01/2019	74550
FGA1855	275650B000045888	23/01/2019	74630
FGG0530	275650B000046033	25/01/2019	74550
FNS6921	275650B000045868	22/01/2019	74550
FNZ1599	275650B000045928	23/01/2019	74550
FQO6199	275650D000064938	22/01/2019	74550
GBU7436	275650B000046080	26/01/2019	74550
GCP8297	275650NIC0024766	06/04/2019	50020
GGJ5918	275650D000064998	25/01/2019	74550
GPR5786	275650B000045932	24/01/2019	74550
GUR2518	275650W000083116	26/01/2019	74550
GWL8200	275650B000046117	26/01/2019	74550
HGZ9537	275650B000045967	24/01/2019	74630
HIQ9658	275650W000083030	22/01/2019	74550
HQV6019	275650W000083101	26/01/2019	74550
HSD0994	275650B000045935	24/01/2019	74550

HTW1649	116100E008271794	29/01/2019	70561
HYT0591	275650F000075459	12/01/2019	55412
IEZ0637	275650W000083124	26/01/2019	74550
IEZ0637	275650W000083122	26/01/2019	74550
IFS2443	275650B000046059	26/01/2019	74630
IIV6786	275650B000046086	26/01/2019	74630
IKI9031	275650W000083081	24/01/2019	74550
ILD4972	275650B000045947	24/01/2019	74550
INP1282	275650W000083114	26/01/2019	74550
INW0530	275650B000046090	26/01/2019	74550
IPQ3775	275650B000045899	23/01/2019	74550
IRF7129	275650B000045951	24/01/2019	74550
IRU9817	275650B000045683	19/01/2019	74550
ISN5759	275650D000064955	23/01/2019	74550
ISU7623	275650NIC0024747	06/04/2019	50020
ITW5221	275650W000083104	26/01/2019	74550
IWN5835	275650B000045985	24/01/2019	74550
IWP1504	275650D000065003	25/01/2019	74550
IWR8022	275650W000083052	23/01/2019	74550
IWR8022	275650D000064957	23/01/2019	74550
IXF0280	275650B000046034	25/01/2019	74550
IYF7960	275650D000064956	23/01/2019	74630
IYI9698	275650NIC0024769	06/04/2019	50020
IYR8211	275650B000046120	26/01/2019	74550
JBL1962	275650B000046085	26/01/2019	74550
JBO8787	275650W000083044	22/01/2019	74550
JEL9941	275650W000083076	24/01/2019	74550
JFV7741	275650B000045936	24/01/2019	74550
JKQ4547	275650B000046039	25/01/2019	74550
JLK8542	275650B000046096	26/01/2019	74550
JPD8977	275650B000045925	23/01/2019	74550
JQK6497	275650B000045897	23/01/2019	74630
JZD9319	275650D000065018	26/01/2019	74630
KGF9802	275650B000046091	26/01/2019	74550
KVX7129	275650B000045850	22/01/2019	74550
LOO2645	275650F000073447	08/01/2019	55412
LVW8230	275650D000064975	24/01/2019	74550
LWZ1896	275650B000045754	20/01/2019	74550
LXO1163	275650D000064954	22/01/2019	74550
LXO1163	275650W000083048	22/01/2019	74550
LYH5910	275650D000064942	22/01/2019	74630
LYM7014	275650W000083073	24/01/2019	74550
LZN4771	275650W000083035	22/01/2019	74550
MAR7645	275650D000064972	23/01/2019	74550
MAT3704	275650D000064989	25/01/2019	74630
MBM0747	275650D000065024	26/01/2019	74630
MBS0225	275650B000045848	22/01/2019	74550
MCG4064	275650NIC0024753	06/04/2019	50020
MCW5698	275650F000073448	12/01/2019	55412
MDC8701	275650B000046098	26/01/2019	74630
MDD6162	275650W000083086	25/01/2019	74550
MDD6162	275650W000083049	23/01/2019	74550
MDM4278	275650W000083094	25/01/2019	74630
MDP6643	275650B000046000	25/01/2019	74550
MDR2380	275650B000046082	26/01/2019	74550
MDU4488	275650B000046036	25/01/2019	74550
MDX6772	275650W000083103	26/01/2019	74550
MEA8273	275650B000045824	22/01/2019	74550
MEA8273	275650B000045998	25/01/2019	74630
MEA8273	275650B000045869	22/01/2019	74550
MEA8273	275650B000046073	26/01/2019	74630
MEA8273	275650B000046004	25/01/2019	74550
MEC5936	275650B000046089	26/01/2019	74550
MEE2151	275650B000045981	24/01/2019	74550
MFB0872	275650D000064982	24/01/2019	74550
MFW8012	275650D000065001	25/01/2019	74630
MFX3486	275650B000045927	23/01/2019	74550
MGN9687	275650W000083117	26/01/2019	74550
MGU7407	275650B000045873	23/01/2019	74550
MHC8937	275650W000083108	26/01/2019	74550
MHD4741	275650B000045996	25/01/2019	74550
MHR7263	275650D000065023	26/01/2019	74550
MIA9089	275650B000046023	25/01/2019	74550
MIL4883	275650W000083096	25/01/2019	74550
MIO2531	275650B000046112	26/01/2019	74630
MIQ0650	275650B000046022	25/01/2019	74550
MIQ0B89	275650B000046043	25/01/2019	74710
MIQ0B89	275650W000083102	26/01/2019	74630
MIQ1928	275650W000083067	23/01/2019	74550
MIQ1948	275650B000046065	26/01/2019	74630
MIQ4417	275650NIC0024744	06/04/2019	50020
MJD7736	275650B000046110	26/01/2019	74630
MJH1011	275650W000083095	25/01/2019	74630
MJM9844	275650B000045922	23/01/2019	74550
MJN9169	275650D000064948	22/01/2019	74630
MJY0198	275650B000045829	22/01/2019	74550
MKB2251	275650B000046067	26/01/2019	74710
MKB2251	275650W000083093	25/01/2019	74550
MKB2251	275650B000045929	24/01/2019	74630

MKB2251	275650B000045988	25/01/2019	74710
MKF7755	275650B000046060	26/01/2019	74550
MKI3546	275650D000064878	19/01/2019	74550
MKI9659	275650B000046113	26/01/2019	74550
MKR3566	275650B000046068	26/01/2019	74550
MLD6975	275650W000083033	22/01/2019	74550
MLG8017	275650D000064959	23/01/2019	74550
MLP3216	275650B000046109	26/01/2019	74550
MLU4145	275650B000045956	24/01/2019	74550
MML5546	275650B000045853	22/01/2019	74550
MOG1305	275650B000046079	26/01/2019	74550
MRN8686	275650B000046115	26/01/2019	74550
MWE7595	275650D000064995	25/01/2019	74550
MXE2482	275650B000045882	23/01/2019	74550
MZW9339	275650B000046104	26/01/2019	74550
NCU2913	275650D000064964	23/01/2019	74550
NDG8286	275650D000064986	25/01/2019	74630
NDY4320	275650B000045892	23/01/2019	74550
NEG0154	275650B000045832	22/01/2019	74550
NOJ7424	275650D000064978	24/01/2019	74550
NPK7375	275650B000045894	23/01/2019	74710
NRI0880	275650NIC0024760	06/04/2019	50020
NSC1865	275650B000045898	23/01/2019	74550
OBI6649	275650D000064950	22/01/2019	74550
OBR8282	275650D000064949	22/01/2019	74550
OFR4468	275650W000083080	24/01/2019	74550
OKK9697	275650B000045970	24/01/2019	74550
OOU3865	275650B000046111	26/01/2019	74630
OSG0002	275650B000046114	26/01/2019	74550
OWJ5459	275650B000045943	24/01/2019	74550
PUI2889	275650D000065012	26/01/2019	74550
PUQ3303	275650B000046049	26/01/2019	74550
PUW1493	275650B000045986	24/01/2019	74550
PVC3533	275650B000046017	25/01/2019	74550
PYD0684	275650F000075460	14/01/2019	55412
PYM1272	275650NIC0024768	06/04/2019	50020
PYO5123	275650D000064952	22/01/2019	74550
PZJ6418	275650D000065011	26/01/2019	74630
QAK8088	275650D000064958	23/01/2019	74550
QAM8884	275650B000045862	22/01/2019	74550
QBT6927	275650B000045876	23/01/2019	74550
QDM4479	275650W000083037	22/01/2019	74550
QHE5974	275650B000046093	26/01/2019	74550
QHZ8587	275650B000046108	26/01/2019	74550
QIB7398	275650B000046102	26/01/2019	74550
QIG0557	275650B000046001	25/01/2019	74630
QIP7992	275650B000045871	23/01/2019	74550
QIU7294	275650NIC0024767	06/04/2019	50020
QIV0973	275650D000064885	19/01/2019	74550
QIY0364	275650B000045834	22/01/2019	74550
QJG6968	275650B000045983	24/01/2019	74550
QJJ3615	275650D000064981	24/01/2019	74550
QJK6979	275650B000046047	26/01/2019	74550
QJL4005	275650NIC0024765	06/04/2019	50020
QJM3388	275650B000046007	25/01/2019	74630
QJM7408	275650NIC0024764	06/04/2019	50020
QJN1974	275650B000046101	26/01/2019	74550
QNP7209	275650D000064947	22/01/2019	74550
QNZ5330	275650B000045969	24/01/2019	74550
QOJ0075	275650B000045911	23/01/2019	74550
QPF6230	275650B000046009	25/01/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 27/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJW5286	275650B000045934	24/01/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 30/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0105	275650F000075045	18/01/2019	55412
AFA0130	275650F000075463	16/01/2019	55412
AIN3495	275650F000074438	14/01/2019	55412
AKN9324	275650F000074439	14/01/2019	55412
AQP0583	275650F000075112	14/01/2019	55412
AQZ7406	275650F000075461	15/01/2019	55412
AVD6480	275650F000075040	14/01/2019	55412
AVT7116	275650F000075751	15/01/2019	55412
AYA3876	275650F000075464	17/01/2019	55412
BCI8922	275650F000075462	15/01/2019	55412
BCL1866	116100E008186793	31/01/2019	60412
CVL2672	275650F000075465	18/01/2019	55412
IIU4909	275650F000075044	16/01/2019	55412
LYJ2871	275650F000075043	16/01/2019	55412
MBS0192	275650F000075466	18/01/2019	55412
MEM7421	275650F000073450	15/01/2019	55412
MFP8341	116100E008426403	30/01/2019	60501
MMJ9300	116100E008186791	26/01/2019	55411
NFP2021	275650F000075041	14/01/2019	55412

NJS3465	275650F000074592	14/01/2019	55412
NWD3449	116100E008186792	31/01/2019	61732
OFV7296	275650F000075042	16/01/2019	55412
QJB5476	275650F000074593	14/01/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 31/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1692	275650B000046357	31/01/2019	74630
ABM1483	275650NIC0024797	10/04/2019	50020
ACI6363	275650B000046326	30/01/2019	74630
ADF0720	275650NIC0024794	10/04/2019	50020
ADO3999	275650B000046197	28/01/2019	74550
AED0786	275650B000046143	27/01/2019	74630
AEG9393	275650NIC0024813	10/04/2019	50020
AER1775	275650B000046361	31/01/2019	74550
AER1775	275650B000046359	31/01/2019	74550
AER5857	275650B000046349	31/01/2019	74550
AES6056	275650B000046363	31/01/2019	74550
AET1839	275650D000065130	31/01/2019	74550
AEW7689	275650B000046368	31/01/2019	74550
AFC5544	275650B000046319	30/01/2019	74550
AFH6555	275650D000065113	30/01/2019	74630
AFI5200	275650B000046199	28/01/2019	74550
AFN8687	275650D000065096	29/01/2019	74550
AFP5333	275650B000046210	28/01/2019	74550
AFQ1673	275650W000083184	31/01/2019	74630
AFS0666	275650B000046327	30/01/2019	74550
AGA0245	275650B000046272	29/01/2019	74550
AGH2152	275650W000083186	31/01/2019	74630
AGI3900	275650D000065034	27/01/2019	74550
AGI7354	275650B000046204	28/01/2019	74550
AHF8271	275650B000046269	29/01/2019	74550
AHH0989	275650D000065025	27/01/2019	74550
AHI4419	275650W000083147	28/01/2019	74550
AHR1354	275650B000046381	31/01/2019	74550
AHT3224	275650W000083151	28/01/2019	74550
AHU5800	275650D000065026	27/01/2019	74630
AIB8828	275650D000065055	27/01/2019	74550
AIC1637	275650B000046153	27/01/2019	74550
AIL7733	275650B000046166	27/01/2019	74630
AIP9184	275650W000083157	29/01/2019	74550
AIQ9143	275650W000083187	31/01/2019	74550
AJI5403	275650D000065123	31/01/2019	74550
AJN8754	275650D000065119	31/01/2019	74550
AJW9874	275650W000083171	30/01/2019	74550
AJX0888	275650B000046387	31/01/2019	74550
AJZ5067	275650B000046396	31/01/2019	74630
AKA2833	275650B000046171	27/01/2019	74550
AKA2833	275650D000065127	31/01/2019	74630
AKA2833	275650B000046395	31/01/2019	74550
AKC0065	275650B000046371	31/01/2019	74550
AKC0065	275650B000046366	31/01/2019	74630
AKE8821	275650D000065031	27/01/2019	74550
AKI6461	275650B000046402	31/01/2019	74550
AKN0343	275650B000046294	29/01/2019	74630
AKS9341	275650B000046183	27/01/2019	74550
AKT5920	275650B000046248	29/01/2019	74550
ALG5381	275650B000046196	28/01/2019	74550
ALK3630	275650B000046122	27/01/2019	74550
AMF6508	275650W000083138	27/01/2019	74550
AMH2096	275650B000046308	30/01/2019	74550
AMH2096	275650W000083137	27/01/2019	74710
AMM7683	275650B000046378	31/01/2019	74550
AMN5687	275650B000046264	29/01/2019	74550
AMN5A03	275650D000065069	28/01/2019	74550
AMO2187	275650W000083189	31/01/2019	74550
AMT8310	275650B000046140	27/01/2019	74550
ANI4052	275650B000046175	27/01/2019	74550
ANI7062	275650B000046384	31/01/2019	74550
ANK4875	275650B000046158	27/01/2019	74550
ANV6060	275650B000046256	29/01/2019	74550
ANW0494	275650B000046155	27/01/2019	74630
ANZ0129	275650B000046373	31/01/2019	74550
AOC3020	275650D000065059	27/01/2019	74550
AOC9208	275650B000046209	28/01/2019	74550
AOD6404	275650W000083140	27/01/2019	74550
AOD7552	275650B000046147	27/01/2019	74550
AOG8163	275650B000046358	31/01/2019	74550
AOI5384	275650W000083150	28/01/2019	74550
AOO3584	275650B000046362	31/01/2019	74550
AOR5889	275650W000083162	29/01/2019	74630
AOU0292	275650B000046278	29/01/2019	74550
AOW5654	275650B000046393	31/01/2019	74550
AOY6786	275650NIC0024770	10/04/2019	50020
APH0695	275650B000046121	27/01/2019	74550
APH2598	275650B000046279	29/01/2019	74550
API9661	275650D000065087	29/01/2019	74550
APM9511	275650B000046400	31/01/2019	74550

APO7260	275650NIC0024786	10/04/2019	50020
APT0809	275650D000065038	27/01/2019	74550
APV1818	275650B000046138	27/01/2019	74630
AQB3188	275650F000074731	15/01/2019	55412
AQG3350	275650B000046360	31/01/2019	74550
AQG4446	275650B000046200	28/01/2019	74550
AQH2005	275650W000083133	27/01/2019	74550
AQK6404	275650D000065066	28/01/2019	74550
AQL7882	275650B000046236	28/01/2019	74550
AQQ8195	275650B000046277	29/01/2019	74550
AQW0752	275650B000046191	28/01/2019	74550
AQW9178	275650B000046298	30/01/2019	74550
ARA3761	275650B000046356	31/01/2019	74550
ARB1753	275650B000046411	31/01/2019	74550
ARE1H72	275650B000046146	27/01/2019	74630
ARG3331	275650B000046194	28/01/2019	74630
ARH0678	275650W000083142	27/01/2019	74550
ARH7621	275650D000065122	31/01/2019	74550
ARK9122	275650B000046215	28/01/2019	74550
ARM6222	275650W000083175	30/01/2019	74630
ARP0647	275650B000046223	28/01/2019	74550
ARQ4221	275650F000074595	15/01/2019	55412
ARR1853	275650W000083168	30/01/2019	74550
ARR3449	275650B000046335	30/01/2019	74550
ARS2230	275650B000046305	30/01/2019	74550
ART7009	275650W000083178	31/01/2019	74550
ARU9847	275650B000046228	28/01/2019	74550
ARV8691	275650B000046333	30/01/2019	74550
ASG6838	275650F000074597	15/01/2019	55412
ASI5354	275650B000046353	31/01/2019	74550
ASL3968	275650D000065039	27/01/2019	74630
ASL9B57	275650D000065081	29/01/2019	74550
ASN1269	275650B000046201	28/01/2019	74550
ASU6712	275650W000083156	29/01/2019	74630
ASZ9216	275650B000046276	29/01/2019	74550
ATB4445	275650W000083132	27/01/2019	74550
ATE4113	275650NIC0024816	10/04/2019	50020
ATE4476	275650D000065067	28/01/2019	74550
ATI8122	275650B000046392	31/01/2019	74550
ATK6022	275650B000046311	30/01/2019	74550
ATK9001	275650B000046414	01/02/2019	74550
ATN3066	275650B000046302	30/01/2019	74550
ATO9681	275650W000083153	28/01/2019	74550
ATR6274	275650B000046257	29/01/2019	74550
ATT9330	275650B000046389	31/01/2019	74550
AUA2596	275650NIC0024815	10/04/2019	50020
AUD5580	275650W000083174	30/01/2019	74550
AUE1943	275650B000046286	29/01/2019	74550
AUE1943	275650B000046261	29/01/2019	74550
AUF6498	275650W000083144	28/01/2019	74550
AUH6943	275650B000046296	30/01/2019	74550
AUI4113	275650B000046170	27/01/2019	74550
AUM0428	275650NIC0024777	10/04/2019	50020
AUN4368	275650B000046239	28/01/2019	74630
AUS9603	275650B000046186	28/01/2019	74630
AUY1597	275650B000046372	31/01/2019	74630
AUY4486	275650B000046235	28/01/2019	74550
AUY9029	275650B000046382	31/01/2019	74550
AVD0251	275650B000046287	29/01/2019	74550
AVD4458	275650D000065033	27/01/2019	74550
AVD5078	275650D000065117	31/01/2019	74550
AVG6306	275650NIC0024804	10/04/2019	50020
AVI9144	275650D000065082	29/01/2019	74630
AVJ3661	275650W000083141	27/01/2019	74550
AVL9375	275650NIC0024818	10/04/2019	50020
AVM8003	275650B000046275	29/01/2019	74550
AVO3451	275650B000046172	27/01/2019	74550
AVO8023	275650B000046150	27/01/2019	74550
AVO8760	275650B000046182	27/01/2019	74550
AVS6744	275650F000074594	15/01/2019	55412
AVS7906	275650NIC0024771	10/04/2019	50020
AVT7116	275650F000074464	15/01/2019	55412
AVU6H22	275650B000046157	27/01/2019	74550
AVV4429	275650D000065095	29/01/2019	74550
AVX8340	275650B000046238	28/01/2019	74550
AVZ4170	275650NIC0024782	10/04/2019	50020
AWA7676	275650B000046260	29/01/2019	74550
AWA7676	275650D000065094	29/01/2019	74550
AWB8161	275650B000046321	30/01/2019	74550
AWB8576	275650B000046230	28/01/2019	74550
AWC0827	275650B000046188	28/01/2019	74550
AWC3139	275650D000065032	27/01/2019	74550
AWE6048	275650D000065050	27/01/2019	74550
AWI1881	275650D000065064	28/01/2019	74550
AWJ8242	275650D000065098	29/01/2019	74550
AWO1173	275650B000046352	31/01/2019	74630
AWP1063	275650D000065128	31/01/2019	74550
AWP1204	275650W000083160	29/01/2019	74550
AWT4437	275650D000065116	30/01/2019	74550

AWT6140	275650B000046141	27/01/2019	74550
AWY7525	275650D000065042	27/01/2019	74550
AXA2778	275650B000046233	28/01/2019	74630
AXA4517	275650NIC0024793	10/04/2019	50020
AXA9680	275650W000083185	31/01/2019	74550
AXD9444	275650B000046165	27/01/2019	74550
AXH9699	275650D000065093	29/01/2019	74550
AXI6441	275650B000046390	31/01/2019	74630
AXJ1239	275650B000046385	31/01/2019	74550
AXJ2517	275650B000046394	31/01/2019	74550
AXJ3904	275650B000046214	28/01/2019	74630
AXJ8037	275650B000046337	30/01/2019	74550
AXJ8440	275650D000065124	31/01/2019	74550
AXL5914	275650B000046288	29/01/2019	74550
AXM6642	275650B000046331	30/01/2019	74550
AXM6864	275650B000046268	29/01/2019	74630
AXM8312	275650B000046377	31/01/2019	74550
AXO1615	275650NIC0024811	10/04/2019	50020
AXO8444	275650B000046139	27/01/2019	74550
AXR5714	275650B000046339	30/01/2019	74550
AXR7471	275650W000083188	31/01/2019	74550
AXT5552	275650D000065051	27/01/2019	74550
AXW2053	275650B000046320	30/01/2019	74550
AXX6406	275650F000074596	15/01/2019	55412
AXX8821	275650NIC0024774	10/04/2019	50020
AXX8821	275650NIC0024779	10/04/2019	50020
AXY6194	275650B000046161	27/01/2019	74550
AYD0286	275650B000046124	27/01/2019	74550
AYF9055	275650D000065100	29/01/2019	74550
AYG4157	275650D000065071	28/01/2019	74550
AYG5219	275650B000046270	29/01/2019	74550
AYI1142	275650D000065078	28/01/2019	74550
AYK0119	275650B000046380	31/01/2019	74550
AYM9789	275650B000046369	31/01/2019	74550
AYN6450	275650B000046274	29/01/2019	74550
AYN6450	275650B000046280	29/01/2019	74550
AYO1318	275650B000046398	31/01/2019	74550
AYR6248	275650B000046348	31/01/2019	74550
AYR6248	275650B000046301	30/01/2019	74630
AYS0443	275650B000046126	27/01/2019	74550
AYS9020	275650W000083155	29/01/2019	74550
AYV2846	275650D000065065	28/01/2019	74630
AYZ3557	275650B000046179	27/01/2019	74550
AZA8841	275650D000065068	28/01/2019	74630
AZB2518	275650NIC0024775	10/04/2019	50020
AZC0409	275650W000083136	27/01/2019	74550
AZE3J30	275650B000046184	28/01/2019	74710
AZH8065	275650W000083129	27/01/2019	74630
AZK3975	275650B000046295	29/01/2019	74550
AZL3376	275650B000046244	29/01/2019	74550
AZL5183	275650D000065062	28/01/2019	74550
AZM0155	275650B000046397	31/01/2019	74550
AZM2695	275650B000046259	29/01/2019	74550
AZN3645	275650D000065091	29/01/2019	74550
AZR2024	275650B000046299	30/01/2019	74550
AZX0693	275650D000065101	29/01/2019	74550
AZX9642	275650NIC0024805	10/04/2019	50020
BAA3096	275650B000046245	29/01/2019	74550
BAA5776	275650D000065072	28/01/2019	74550
BAB4261	275650B000046267	29/01/2019	74550
BAC3231	275650B000046290	29/01/2019	74550
BAE2403	275650B000046227	28/01/2019	74630
BAG8168	275650B000046328	30/01/2019	74630
BAH9708	275650B000046207	28/01/2019	74550
BAJ1329	275650B000046225	28/01/2019	74550
BAJ2601	275650B000046303	30/01/2019	74550
BAK8198	275650D000065131	31/01/2019	74550
BAL3687	275650B000046317	30/01/2019	74550
BAM6244	275650D000065089	29/01/2019	74550
BAN8788	275650NIC0024795	10/04/2019	50020
BAQ5169	275650B000046242	29/01/2019	74550
BAR3984	275650D000065109	30/01/2019	74550
BAS5382	275650NIC0024809	10/04/2019	50020
BAS7270	275650B000046222	28/01/2019	74550
BAT7917	275650B000046159	27/01/2019	74550
BAT7917	275650B000046169	27/01/2019	74550
BAU8792	275650B000046250	29/01/2019	74550
BAW2128	275650B000046216	28/01/2019	74630
BAX9565	275650NIC0024812	10/04/2019	50020
BAY4419	275650B000046324	30/01/2019	74550
BAZ5133	275650NIC0024781	10/04/2019	50020
BBB8573	275650NIC0024817	10/04/2019	50020
BBC0769	275650NIC0024783	10/04/2019	50020
BBD5944	275650F000074815	15/01/2019	55412
BBE1360	275650B000046313	30/01/2019	74550
BBE3994	275650B000046405	31/01/2019	74550
BBF5659	275650B000046293	29/01/2019	74550
BBI2962	275650NIC0024772	10/04/2019	50020
BBI6563	275650NIC0024796	10/04/2019	50020

BBL5529	275650B000046266	29/01/2019	74550
BBM0584	275650NIC0024800	10/04/2019	50020
BBM8084	275650B000046237	28/01/2019	74550
BBO9898	275650B000046134	27/01/2019	74550
BBS5745	275650B000046145	27/01/2019	74550
BBT0902	275650B000046127	27/01/2019	74630
BBT5632	275650NIC0024803	10/04/2019	50020
BBV3A07	275650B000046203	28/01/2019	74550
BBZ2570	275650B000046128	27/01/2019	74550
BCB3080	275650B000046341	30/01/2019	74630
BCB6564	275650NIC0024799	10/04/2019	50020
BCE7438	275650B000046198	28/01/2019	74550
BCG1381	275650NIC0024802	10/04/2019	50020
BCG7678	275650B000046253	29/01/2019	74550
BCI5991	275650B000046408	31/01/2019	74550
BCI9949	275650B000046322	30/01/2019	74550
BCK8922	275650B000046255	29/01/2019	74550
BCL6857	275650B000046137	27/01/2019	74550
BCM0816	275650B000046291	29/01/2019	74550
BCM4337	275650B000046193	28/01/2019	74630
BCO4910	275650W000083163	29/01/2019	74550
BCO4942	275650B000046163	27/01/2019	74550
BCR0441	275650B000046323	30/01/2019	74630
BCR8F78	275650B000046332	30/01/2019	74550
BCS2009	275650B000046374	31/01/2019	74550
BCT9I35	275650B000046164	27/01/2019	74550
BCX8288	275650B000046246	29/01/2019	74550
BDA2210	275650B000046404	31/01/2019	74550
BDB7771	275650B000046271	29/01/2019	74550
BDB7771	275650B000046329	30/01/2019	74550
BDP2307	275650B000046160	27/01/2019	74550
BDR0773	275650D000065058	27/01/2019	74550
BDT5151	275650NIC0024790	10/04/2019	50020
BED1550	275650B000046217	28/01/2019	74550
BEE0819	275650B000046334	30/01/2019	74550
BEV8484	275650B000046176	27/01/2019	74550
BEZ0443	275650W000083143	27/01/2019	74550
BIV8496	275650D000065070	28/01/2019	74550
BPK6983	275650W000083134	27/01/2019	74550
BPK6983	275650B000046149	27/01/2019	74550
BPK6983	275650W000083177	30/01/2019	74550
BPK6983	275650W000083149	28/01/2019	74630
CBB1489	275650B000046189	28/01/2019	74550
CCZ2220	275650D000065060	28/01/2019	74630
CFT1405	275650B000046229	28/01/2019	74550
CHO6196	275650D000065044	27/01/2019	74550
CIO4031	275650B000046156	27/01/2019	74550
CJA0638	275650D000065107	30/01/2019	74550
CKO8811	275650B000046208	28/01/2019	74550
CMA5401	275650D000065030	27/01/2019	74550
CMK4928	275650D000065041	27/01/2019	74550
CTA0468	275650B000046355	31/01/2019	74550
CXN8800	275650B000046232	28/01/2019	74550
CYK7294	275650B000046162	27/01/2019	74550
CYP7066	275650D000065084	29/01/2019	74550
DAE8922	275650B000046190	28/01/2019	74550
DCD9057	275650W000083181	31/01/2019	74550
DDR8163	275650B000046142	27/01/2019	74550
DLU2244	275650B000046263	29/01/2019	74550
DMV3754	275650B000046383	31/01/2019	74550
DMV9751	275650D000065110	30/01/2019	74550
DOM8205	275650W000083165	30/01/2019	74550
DPE5610	275650NIC0024807	10/04/2019	50020
DRL1595	275650B000046367	31/01/2019	74550
DRL1595	275650B000046409	31/01/2019	74550
DTD9416	275650W000083164	29/01/2019	74550
DTI6424	275650W000083148	28/01/2019	74550
DUO5610	275650B000046307	30/01/2019	74550
DZJ1171	275650D000065080	29/01/2019	74550
EBF3354	275650D000065056	27/01/2019	74550
EDU2028	275650D000065090	29/01/2019	74550
EFW2139	275650B000046309	30/01/2019	74550
EGM4005	275650B000046376	31/01/2019	74630
EIP2047	275650B000046350	31/01/2019	74550
ENA6583	275650F000075113	15/01/2019	55412
EPY8875	275650B000046192	28/01/2019	74630
EQA4517	275650D000065120	31/01/2019	74550
EQL4526	275650D000065086	29/01/2019	74550
EZK5204	275650B000046181	27/01/2019	74550
FGQ5346	275650B000046220	28/01/2019	74550
FIM8292	275650B000046318	30/01/2019	74630
FLR4824	275650B000046347	31/01/2019	74630
FRL9574	275650D000065126	31/01/2019	74550
FTV8873	275650B000046258	29/01/2019	74550
GHB9948	275650NIC0024810	10/04/2019	50020
HDH3217	275650B000046379	31/01/2019	74550
HHP7286	275650B000046413	01/02/2019	74550
HOF8375	275650B000046167	27/01/2019	74550
HRM7474	275650D000065106	30/01/2019	74550

IBB3948	275650W000083170	30/01/2019	74550
IBX3817	275650B000046304	30/01/2019	74550
ICP7022	275650W000083161	29/01/2019	74550
IFW6945	275650B000046218	28/01/2019	74550
IGW8398	275650B000046330	30/01/2019	74550
IKP3066	275650B000046180	27/01/2019	74550
IKZ9543	275650B000046185	28/01/2019	74550
ILX9532	275650NIC0024773	10/04/2019	50020
INP1282	275650B000046310	30/01/2019	74550
IOG7905	275650B000046314	30/01/2019	74550
IOG7905	275650B000046316	30/01/2019	74630
IOO0669	275650B000046144	27/01/2019	74550
IOS4606	275650B000046315	30/01/2019	74630
IPZ7657	275650B000046346	31/01/2019	74550
IQO4675	275650F000075752	15/01/2019	55412
ISG2591	275650B000046403	31/01/2019	74550
ISG4051	275650B000046136	27/01/2019	74550
ISH2835	275650B000046354	31/01/2019	74630
ITE9377	275650W000083169	30/01/2019	74630
IUN9527	275650B000046195	28/01/2019	74550
IVS9967	275650NIC0024780	10/04/2019	50020
IXB3489	275650NIC0024776	10/04/2019	50020
IXC3817	275650D000065035	27/01/2019	74550
IXI8689	275650W000083128	27/01/2019	74550
IXI8689	275650B000046132	27/01/2019	74550
IXR7424	275650B000046281	29/01/2019	74550
IXR7424	275650W000083159	29/01/2019	74550
JPY9728	275650B000046152	27/01/2019	74550
JQE6399	275650D000065076	28/01/2019	74630
JQK5763	275650B000046151	27/01/2019	74550
JXX1305	275650W000083154	28/01/2019	74550
JYL7555	275650NIC0024801	10/04/2019	50020
JZJ5722	275650B000046211	28/01/2019	74630
JZP4280	275650W000083167	30/01/2019	74550
JZP4280	275650W000083180	31/01/2019	74630
KBX4673	275650W000083131	27/01/2019	74630
KKL6623	275650D000065114	30/01/2019	74550
KLB2768	275650D000065029	27/01/2019	74550
KML8629	275650B000046234	28/01/2019	74550
KMV2420	275650B000046312	30/01/2019	74550
KNX2A21	275650D000065121	31/01/2019	74550
KTG3246	275650B000046187	28/01/2019	74550
KWX4923	275650B000046386	31/01/2019	74710
LRT7525	275650B000046205	28/01/2019	74550
LTX7136	275650B000046343	31/01/2019	74550
LXD1995	275650NIC0024778	10/04/2019	50020
LXL5283	275650W000083127	27/01/2019	74550
LXS7380	275650D000065125	31/01/2019	74550
LXT9993	275650W000083182	31/01/2019	74550
LYJ1250	275650B000046178	27/01/2019	74550
LZA6520	275650B000046283	29/01/2019	74550
LZM4903	275650D000065061	28/01/2019	74550
MAN2760	275650D000065104	30/01/2019	74630
MAN2760	275650W000083166	30/01/2019	74550
MCH6241	275650W000083126	27/01/2019	74550
MCK8905	275650B000046129	27/01/2019	74550
MDA0757	275650B000046262	29/01/2019	74550
MDM4278	275650W000083146	28/01/2019	74710
MDU8A92	275650B000046168	27/01/2019	74630
MDX8109	275650D000065063	28/01/2019	74550
MEA8273	275650B000046399	31/01/2019	74550
MEA8273	275650B000046226	28/01/2019	74550
MEA8273	275650B000046289	29/01/2019	74550
MEA8273	275650B000046365	31/01/2019	74550
MEA8273	275650B000046219	28/01/2019	74550
MEA8273	275650B000046375	31/01/2019	74550
MEK3987	275650B000046123	27/01/2019	74630
MEO5200	275650B000046202	28/01/2019	74550
MER7207	275650B000046174	27/01/2019	74550
MET3580	275650D000065040	27/01/2019	74550
MEX8519	275650B000046285	29/01/2019	74550
MEY4697	275650B000046401	31/01/2019	74550
MFL3799	275650NIC0024788	10/04/2019	50020
MFY8474	275650B000046351	31/01/2019	74550
MGE3617	275650W000083145	28/01/2019	74550
MGH8960	275650D000065088	29/01/2019	74550
MGX3003	275650D000065112	30/01/2019	74550
MGX3644	275650B000046292	29/01/2019	74550
MGX3644	275650B000046249	29/01/2019	74550
MGX3644	275650B000046300	30/01/2019	74550
MGX3644	275650B000046251	29/01/2019	74630
MHF0011	275650B000046173	27/01/2019	74550
MHY7846	275650D000065111	30/01/2019	74550
MHZ0501	275650B000046213	28/01/2019	74550
MHZ0902	275650F000074816	15/01/2019	55412
MIU6887	275650NIC0024789	10/04/2019	50020
MIV4603	275650B000046252	29/01/2019	74630
MJF8033	275650D000065048	27/01/2019	74630
MJQ5805	275650B000046273	29/01/2019	74550

MJZ1248	275650D000065073	28/01/2019	74550
MKB2251	275650B000046342	31/01/2019	74550
MKB2251	275650B000046344	31/01/2019	74630
MKB2251	275650B000046297	30/01/2019	74630
MKB2251	275650W000083139	27/01/2019	74630
MKB2251	275650W000083135	27/01/2019	74550
MKG3990	275650D000065115	30/01/2019	74550
MKL4031	275650D000065028	27/01/2019	74550
MKL8958	275650B000046338	30/01/2019	74550
MKQ1090	275650B000046370	31/01/2019	74550
MKQ4729	275650B000046407	31/01/2019	74710
MKX2917	275650B000046254	29/01/2019	74550
MKX5026	275650D000065079	29/01/2019	74550
MKX6081	275650D000065103	29/01/2019	74550
MKY1255	275650D000065054	27/01/2019	74550
MLN7139	275650D000065037	27/01/2019	74550
MLU7781	275650B000046206	28/01/2019	74550
MLX4089	275650B000046306	30/01/2019	74630
MLX6780	275650B000046231	28/01/2019	74550
MMA2071	275650NIC0024792	10/04/2019	50020
MMA9525	275650B000046125	27/01/2019	74550
MMH9738	275650D000065092	29/01/2019	74630
MMJ7772	275650D000065105	30/01/2019	74550
MML0984	275650B000046406	31/01/2019	74630
MML6399	275650B000046282	29/01/2019	74550
NCM4118	275650B000046177	27/01/2019	74550
NEK5651	275650D000065129	31/01/2019	74550
NRQ1019	275650B000046391	31/01/2019	74630
OGW9888	275650D000065099	29/01/2019	74550
OHV7045	275650W000083130	27/01/2019	74550
OIN5789	275650B000046130	27/01/2019	74550
OJQ4213	275650W000083152	28/01/2019	74550
OKE5227	275650NIC0024814	10/04/2019	50020
OLJ4426	275650B000046212	28/01/2019	74550
OZO1416	275650B000046345	31/01/2019	74550
PAT8594	275650NIC0024791	10/04/2019	50020
PYH0182	275650B000046410	31/01/2019	74550
PZD8856	275650B000046265	29/01/2019	74550
QHB6977	275650D000065083	29/01/2019	74550
QHJ8317	275650W000083183	31/01/2019	74550
QHN8945	275650D000065074	28/01/2019	74550
QHP0698	275650B000046325	30/01/2019	74630
QHP5795	275650D000065057	27/01/2019	74630
QHR7935	275650B000046247	29/01/2019	74550
QHR7935	275650B000046240	28/01/2019	74550
QHW3478	275650D000065097	29/01/2019	74550
QHW7793	275650D000065047	27/01/2019	74550
QHX5417	275650NIC0024806	10/04/2019	50020
QHX5417	275650NIC0024798	10/04/2019	50020
QHZ3058	275650D000065075	28/01/2019	74550
QIA3268	275650D000065052	27/01/2019	74550
QID0841	275650B000046241	28/01/2019	74550
QIF5477	275650D000065045	27/01/2019	74630
QIG1266	275650B000046284	29/01/2019	74550
QIS2808	275650NIC0024784	10/04/2019	50020
QIS4320	275650B000046148	27/01/2019	74550
QIS7301	275650NIC0024785	10/04/2019	50020
QIX2485	275650D000065053	27/01/2019	74550
QIY0080	275650D000065085	29/01/2019	74710
QIY3025	275650W000083176	30/01/2019	74550
QJA1339	275650NIC0024787	10/04/2019	50020
QJA4397	275650W000083172	30/01/2019	74630
QJJ6820	275650D000065036	27/01/2019	74550
QJL0998	275650D000065027	27/01/2019	74550
QJL3705	275650W000083179	31/01/2019	74630
QJM3031	275650B000046388	31/01/2019	74550
QJO1158	275650B000046131	27/01/2019	74550
QJO6918	275650W000083173	30/01/2019	74550
QJO6918	275650B000046336	30/01/2019	74550
QJR2308	275650NIC0024808	10/04/2019	50020
QNN4647	275650B000046412	31/01/2019	74550
QPF3102	275650D000065108	30/01/2019	74550
QPG5799	275650B000046364	31/01/2019	74630
QPN5020	275650B000046243	29/01/2019	74550
QPO6827	275650B000046340	30/01/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 03/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN4262	275650F000075560	18/01/2019	55412
AGO2277	275650F000074444	18/01/2019	55412
AGW9966	275650F000074732	16/01/2019	55412
AJS8334	275650F000074819	18/01/2019	55412
ALS0214	275650NIC0024819	11/04/2019	50020
ANP7003	275650F000074734	17/01/2019	55412
AQB3188	275650F000074733	17/01/2019	55412
AQB3188	275650F000074736	17/01/2019	55412
ASM3198	275650F000062970	17/01/2019	55412
AYA3876	275650F000075851	16/01/2019	55412

AYA3876	275650F000074442	17/01/2019	55412
BAC3991	275650F000075558	17/01/2019	55412
BBG7814	275650F000074443	18/01/2019	55412
BCD1796	275650F000075853	17/01/2019	55412
BCI3076	275650F000074598	16/01/2019	55412
BDS0405	275650F000074818	17/01/2019	55412
CSD7435	275650F000074817	16/01/2019	55412
DBZ3519	275650F000075852	17/01/2019	55412
DGN1436	275650F000074467	18/01/2019	55412
DGN1436	275650F000074466	18/01/2019	55412
IDW2938	275650F000075756	18/01/2019	55412
IGC3312	275650F000074599	16/01/2019	55412
IIU4909	275650F000074440	16/01/2019	55412
IVT0606	275650F000062969	16/01/2019	55412
KAM0781	275650F000074445	18/01/2019	55412
KAP9F15	275650F000074441	17/01/2019	55412
LYO4989	275650F000074820	18/01/2019	55412
LZS8792	275650F000075854	18/01/2019	55412
MBG2114	275650NIC0024820	11/04/2019	50020
MBO8336	275650F000074735	17/01/2019	55412
MBX3213	275650F000074465	16/01/2019	55412
MEM7421	275650F000075755	17/01/2019	55412
MEM7421	275650F000075754	17/01/2019	55412
MEM7421	275650F000075753	16/01/2019	55412
MHZ0902	275650F000072233	16/01/2019	55412
PUZ2068	275650F000075559	17/01/2019	55412
QIY3025	275650F000074600	16/01/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 03/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF9126	275650D000065173	03/02/2019	74550
ABF9126	275650W000083228	03/02/2019	74550
ACP4486	275650B000046454	01/02/2019	74630
ADJ9166	275650D000065159	02/02/2019	74630
ADX0381	275650B000046491	02/02/2019	74710
AED6746	275650B000046489	02/02/2019	74550
AEH5274	275650W000083211	02/02/2019	74550
AEI4327	275650B000046451	01/02/2019	74550
AFX3763	275650B000046535	03/02/2019	74550
AGJ6854	275650W000083194	01/02/2019	74550
AGZ2037	275650B000046436	01/02/2019	74550
AHT8147	275650B000046447	01/02/2019	74630
AHW4004	275650B000046427	01/02/2019	74550
AHY6404	275650B000046532	03/02/2019	74630
AJJ2750	275650D000065140	01/02/2019	74550
AJV7353	275650B000046551	03/02/2019	74550
AJX8101	275650D000065137	01/02/2019	74630
AKJ3344	275650B000046538	03/02/2019	74550
AKV9270	275650D000065190	03/02/2019	74630
AKV9270	275650D000065169	02/02/2019	74550
AKX0768	275650B000046419	01/02/2019	74630
ALC9357	275650B000046549	03/02/2019	74550
ALH9104	275650D000065164	02/02/2019	74550
ALN0252	275650D000065142	01/02/2019	74550
ALO5903	275650B000046553	03/02/2019	74630
ALV6113	275650D000065187	03/02/2019	74550
AMH6929	275650B000046452	01/02/2019	74630
AMK0262	275650B000046562	03/02/2019	74630
AMU1465	275650W000083235	03/02/2019	74550
ANB0496	275650W000083200	01/02/2019	74550
ANC7661	275650B000046521	03/02/2019	74550
ANG1215	275650B000046523	03/02/2019	74550
ANK0438	275650B000046568	03/02/2019	74550
ANV5783	275650D000065174	03/02/2019	74550
AON5152	275650B000046448	01/02/2019	74630
AOU3040	275650B000046490	02/02/2019	74630
APC8011	275650B000046531	03/02/2019	74550
APD1216	275650B000046430	01/02/2019	74630
AQD4098	275650B000046480	02/02/2019	74630
AQP3343	275650B000046432	01/02/2019	74630
ARF3016	275650B000046570	04/02/2019	74550
ARI0339	275650B000046511	02/02/2019	74710
ARM8664	275650B000046459	01/02/2019	74550
ARN2014	275650B000046519	02/02/2019	74550
ARQ4933	275650B000046425	01/02/2019	74550
ARW0185	275650B000046564	03/02/2019	74550
ARY3240	275650W000083204	01/02/2019	74710
ASB2774	275650D000065160	02/02/2019	74550
ASD1122	275650B000046536	03/02/2019	74630
ASD1174	275650D000065175	03/02/2019	74550
ASE3237	275650W000083246	03/02/2019	74630
ASF9698	275650B000046557	03/02/2019	74550
ASI4484	275650D000065143	01/02/2019	74550
ASL1503	275650D000065145	01/02/2019	74550
ASP2641	275650D000065192	03/02/2019	74550
ASY2608	275650B000046552	03/02/2019	74550
ATG9016	275650B000046540	03/02/2019	74550
ATI6067	275650W000083232	03/02/2019	74630

ATK9F57	275650B000046441	01/02/2019	74550
ATN1434	275650B000046525	03/02/2019	74550
ATO8339	275650B000046426	01/02/2019	74550
ATX7622	275650W000083237	03/02/2019	74550
AUA6756	275650D000065176	03/02/2019	74550
AUD5157	275650B000046512	02/02/2019	74550
AUK2464	275650B000046497	02/02/2019	74550
AUP2915	275650B000046421	01/02/2019	74550
AUP2915	275650B000046555	03/02/2019	74550
AUQ8960	275650B000046423	01/02/2019	74550
AVB2D88	275650W000083202	01/02/2019	74550
AVC0577	275650D000065139	01/02/2019	74550
AVC1277	275650D000065134	01/02/2019	74550
AVD6248	275650B000046438	01/02/2019	74550
AVJ6317	275650B000046455	01/02/2019	74550
AVL0432	275650W000083225	03/02/2019	74630
AVO5473	275650W000083196	01/02/2019	74630
AVV9703	275650W000083238	03/02/2019	74550
AWA7709	275650B000046567	03/02/2019	74550
AWD0373	275650B000046509	02/02/2019	74630
AWE1109	275650B000046565	03/02/2019	74550
AWH0928	275650B000046533	03/02/2019	74550
AWJ3744	275650B000046494	02/02/2019	74550
AWN0085	275650B000046539	03/02/2019	74630
AWP9787	275650W000083233	03/02/2019	74550
AWQ7729	275650B000046478	02/02/2019	74550
AWT5366	275650B000046417	01/02/2019	74550
AWV6316	275650B000046554	03/02/2019	74550
AWW8031	275650B000046517	02/02/2019	74550
AWY8960	275650B000046468	02/02/2019	74550
AXA5475	275650B000046569	03/02/2019	74550
AXK4692	275650D000065149	01/02/2019	74550
AXP8207	275650B000046461	01/02/2019	74550
AXR7471	275650B000046484	02/02/2019	74550
AXR8613	275650B000046460	01/02/2019	74550
AXU4081	275650B000046534	03/02/2019	74550
AYG2337	275650D000065156	02/02/2019	74630
AYI0391	275650B000046475	02/02/2019	74550
AYM0845	275650W000083210	02/02/2019	74550
AYR2225	275650B000046435	01/02/2019	74630
AYU0339	275650B000046428	01/02/2019	74550
AYU6360	275650B000046453	01/02/2019	74550
AYW9360	275650B000046542	03/02/2019	74550
AZG8248	275650B000046520	02/02/2019	74550
AZI6356	275650B000046560	03/02/2019	74550
AZL6552	275650B000046418	01/02/2019	74550
AZQ1054	275650B000046547	03/02/2019	74630
AZU1085	275650B000046476	02/02/2019	74550
AZX4388	275650B000046498	02/02/2019	74550
BAD8244	275650B000046424	01/02/2019	74550
BAF7A25	275650B000046477	02/02/2019	74550
BAU8711	275650B000046450	01/02/2019	74550
BAY0156	275650B000046431	01/02/2019	74550
BAY1471	275650D000065158	02/02/2019	74550
BBD3450	275650W000083245	03/02/2019	74550
BBD3450	275650W000083236	03/02/2019	74550
BBG2462	275650B000046546	03/02/2019	74550
BBI6486	275650B000046510	02/02/2019	74550
BBL9389	275650B000046474	02/02/2019	74550
BBN9572	275650B000046499	02/02/2019	74550
BBP7264	275650B000046515	02/02/2019	74550
BBQ4996	275650B000046566	03/02/2019	74550
BBQ4996	275650B000046471	02/02/2019	74630
BBS8749	275650W000083208	02/02/2019	74550
BBU1347	275650D000065148	01/02/2019	74550
BBW5F11	275650B000046483	02/02/2019	74550
BBX7950	275650B000046467	02/02/2019	74550
BCC3350	275650D000065141	01/02/2019	74550
BCC4038	275650W000083240	03/02/2019	74550
BCE3482	275650W000083242	03/02/2019	74550
BCF6889	275650B000046485	02/02/2019	74550
BCF7299	275650W000083224	03/02/2019	74550
BCL4183	275650W000083231	03/02/2019	74550
BCQ8387	275650B000046508	02/02/2019	74550
BCR0212	275650W000083198	01/02/2019	74630
BCU2B33	275650B000046507	02/02/2019	74550
BCU3I71	275650B000046442	01/02/2019	74630
BCZ2000	275650B000046513	02/02/2019	74550
BDB7771	275650B000046429	01/02/2019	74550
BDC1226	275650B000046528	03/02/2019	74630
BEF2027	275650B000046492	02/02/2019	74550
BEG2513	275650B000046522	03/02/2019	74550
BER0748	275650D000065188	03/02/2019	74550
BJQ7113	275650B000046496	02/02/2019	74550
BLS6814	275650W000083197	01/02/2019	74550
BLS6814	275650W000083221	02/02/2019	74550
CCR9423	275650W000083206	01/02/2019	74550
CQR5193	275650B000046466	02/02/2019	74550
CRU1616	275650W000083218	02/02/2019	74550

CSI2747	275650D000065185	03/02/2019	74550
DCE6875	275650D000065166	02/02/2019	74550
DEC9762	275650B000046502	02/02/2019	74710
DEC9762	275650B000046503	02/02/2019	74630
DGQ6505	275650W000083243	03/02/2019	74550
DKD1225	275650D000065152	02/02/2019	74550
DMP7358	275650B000046558	03/02/2019	74550
DMV3754	275650D000065153	02/02/2019	74550
DMV3754	275650B000046505	02/02/2019	74630
DNI8041	275650D000065144	01/02/2019	74630
DNZ8715	275650W000083229	03/02/2019	74550
DQR9387	275650D000065138	01/02/2019	74550
DST4074	275650B000046482	02/02/2019	74550
DYH4618	275650W000083223	02/02/2019	74550
EGU7D95	275650B000046472	02/02/2019	74550
EMS6441	275650B000046544	03/02/2019	74550
EUB7420	275650B000046457	01/02/2019	74550
EUF4123	275650B000046440	01/02/2019	74550
EWX0202	275650B000046481	02/02/2019	74550
FCJ8739	275650B000046537	03/02/2019	74550
FFN4813	275650B000046559	03/02/2019	74630
FGT3431	275650B000046420	01/02/2019	74550
FPG8953	275650W000083214	02/02/2019	74710
FPG8953	275650W000083230	03/02/2019	74630
HJN0993	275650W000083215	02/02/2019	74550
HKR2197	275650D000065132	01/02/2019	74550
HMP6855	275650B000046445	01/02/2019	74550
HMW2354	275650B000046550	03/02/2019	74550
HOI4520	275650W000083227	03/02/2019	74550
HPP0532	275650W000083203	01/02/2019	74550
HTY2352	275650B000046501	02/02/2019	74550
IBZ9410	275650B000046473	02/02/2019	74710
IEF3260	275650B000046545	03/02/2019	74550
IFA9474	275650B000046500	02/02/2019	74550
IIH4509	275650D000065167	02/02/2019	74550
IKW1942	275650B000046469	02/02/2019	74550
INP6453	275650B000046504	02/02/2019	74550
IPH5094	275650B000046458	01/02/2019	74630
IUA2564	275650B000046444	01/02/2019	74550
IUI4006	275650B000046541	03/02/2019	74630
IVM2967	275650W000083220	02/02/2019	74550
IXF4568	275650D000065177	03/02/2019	74550
JCA0709	275650B000046434	01/02/2019	74550
JCI3003	275650B000046487	02/02/2019	74550
JGA2554	275650B000046527	03/02/2019	74550
JGO0314	275650B000046479	02/02/2019	74550
JJA7184	275650B000046526	03/02/2019	74550
JPR4732	275650B000046563	03/02/2019	74630
JZP4280	275650W000083226	03/02/2019	74550
JZP4280	275650W000083193	01/02/2019	74550
KBX4673	275650W000083212	02/02/2019	74550
KXV4445	275650B000046524	03/02/2019	74630
LXC3714	275650B000046495	02/02/2019	74550
LXL5283	275650W000083209	02/02/2019	74550
LYC6861	275650B000046416	01/02/2019	74550
LYH3203	275650W000083222	02/02/2019	74550
MAX4300	275650D000065154	02/02/2019	74550
MBO1659	275650W000083234	03/02/2019	74550
MBT1415	275650B000046548	03/02/2019	74550
MCM1905	275650W000083244	03/02/2019	74550
MCW5101	275650D000065133	01/02/2019	74550
MDI8691	275650B000046488	02/02/2019	74550
MDM4278	275650W000083201	01/02/2019	74550
MDO8864	275650D000065147	01/02/2019	74630
MEA8273	275650B000046465	02/02/2019	74550
MEA8273	275650B000046493	02/02/2019	74550
MEA8273	275650B000046518	02/02/2019	74550
MEA8273	275650W000083195	01/02/2019	74550
MEA8273	275650B000046449	01/02/2019	74550
MEA8273	275650B000046456	01/02/2019	74630
MEA8273	275650B000046462	01/02/2019	74630
MEA8273	275650B000046464	02/02/2019	74550
MEK3987	275650W000083247	03/02/2019	74630
MFI8884	275650W000083205	01/02/2019	74550
MFL1109	275650B000046439	01/02/2019	74550
MGF3252	275650W000083217	02/02/2019	74550
MGF3359	275650D000065162	02/02/2019	74550
MGR1501	275650B000046516	02/02/2019	74550
MIE8338	275650D000065181	03/02/2019	74550
MIJ0583	275650D000065186	03/02/2019	74550
MJD7736	275650B000046506	02/02/2019	74550
MJH3743	275650D000065170	02/02/2019	74550
MJU7138	275650D000065193	03/02/2019	74550
MKB2251	275650W000083207	02/02/2019	74630
MKB2251	275650B000046463	02/02/2019	74630
MKB2251	275650W000083241	03/02/2019	74550
MKD8124	275650D000065171	03/02/2019	74550
MKG0850	275650D000065135	01/02/2019	74550
MKN9108	275650D000065165	02/02/2019	74550

MKX6081	275650D000065183	03/02/2019	74550
MLE1186	275650B000046530	03/02/2019	74550
MLF6894	275650D000065155	02/02/2019	74550
MLK3843	275650W000083216	02/02/2019	74550
MLV9417	275650B000046529	03/02/2019	74550
MMB7853	275650D000065161	02/02/2019	74630
MMF2648	275650B000046561	03/02/2019	74550
MMH9738	275650D000065172	03/02/2019	74550
MXC0088	275650B000046443	01/02/2019	74630
NJS1582	275650B000046514	02/02/2019	74550
NLM2839	275650B000046422	01/02/2019	74550
NOF1707	275650D000065189	03/02/2019	74550
NPF8666	275650D000065151	01/02/2019	74630
NVQ5020	275650D000065150	01/02/2019	74630
NZD8010	275650W000083213	02/02/2019	74550
NZW0F21	275650D000065157	02/02/2019	74550
OKD0025	275650D000065179	03/02/2019	74550
PAE3196	275650B000046433	01/02/2019	74550
PUZ9860	275650W000083199	01/02/2019	74630
QCB0I91	275650B000046470	02/02/2019	74630
QCW0639	275650B000046437	01/02/2019	74550
QHE3485	275650B000046543	03/02/2019	74630
QIJ3089	275650B000046556	03/02/2019	74550
QIP8437	275650D000065180	03/02/2019	74550
QJQ0626	275650D000065184	03/02/2019	74550
QON6036	275650D000065146	01/02/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 06/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI9494	275650B000046590	04/02/2019	74550
ABC0929	116100E008850428	01/02/2019	55250
ABQ9779	275650NIC0024853	13/04/2019	50020
ABY8445	275650B000046610	04/02/2019	74630
ADZ5008	275650F000075603	29/01/2019	76251
AEE2975	275650F000075651	30/01/2019	51930
AEG0132	116100E008271900	03/02/2019	54521
AFM5079	275650B000046606	04/02/2019	74630
AFQ1673	275650B000046609	04/02/2019	74710
AFX5776	275650F000075654	30/01/2019	55417
AGL0867	275650D000065205	04/02/2019	74550
AGN8523	275650B000046620	05/02/2019	74630
AGV8070	275650B000046637	05/02/2019	74550
AGY0363	275650NIC0024858	13/04/2019	50020
AIL7733	275650F000074772	29/01/2019	76332
AJF5738	275650B000046581	04/02/2019	74550
AJG2999	275650B000046633	05/02/2019	74550
AJS8045	275650F000074446	19/01/2019	55412
AKN0343	275650B000046615	04/02/2019	74550
AKN6791	116100E008404795	03/02/2019	65300
AKV8384	275650B000046592	04/02/2019	74550
ALH5987	116100E008829561	01/02/2019	54521
ALI1081	275650B000046600	04/02/2019	74630
ALM3220	275650B000046571	04/02/2019	74550
ALO5903	116100E007875474	03/02/2019	55411
ALT3337	116100E007875477	03/02/2019	55411
ALT8627	275650B000046595	04/02/2019	74630
ALW4685	275650D000065207	04/02/2019	74550
AMI7931	116100E008271942	03/02/2019	55411
AML7100	275650B000046629	05/02/2019	74550
AND0961	116100E007875472	03/02/2019	55411
APF5817	116100E008829614	07/02/2019	60501
APM6202	275650B000046639	05/02/2019	74630
APR9113	275650B000046652	05/02/2019	74630
APU0751	275650B000046647	05/02/2019	74550
APV4176	275650NIC0024833	13/04/2019	50020
APY4589	275650B000046618	04/02/2019	74710
APZ7657	275650F000074250	29/01/2019	76331
AQA4891	275650W000083267	04/02/2019	74550
AQB3188	275650F000074738	19/01/2019	55412
AQB3188	275650F000074737	19/01/2019	55412
AQN5310	275650F000074774	30/01/2019	60501
AQQ6451	275650F000072489	28/01/2019	51930
AQS8552	275650B000046613	04/02/2019	74550
ARB6669	116100E007875473	03/02/2019	55411
ARP0385	275650B000046604	04/02/2019	74550
ARV7867	275650B000046634	05/02/2019	74550
ARX6318	275650B000046587	04/02/2019	74550
ARZ5508	275650B000046656	05/02/2019	74630
ASE4970	116100E007875470	03/02/2019	55411
ASG5344	275650B000046603	04/02/2019	74550
ASI0433	275650NIC0024840	13/04/2019	50020
ASL1371	275650NIC0024862	13/04/2019	50020
ASQ3605	275650B000046596	04/02/2019	74550
ASZ3921	275650F000074770	29/01/2019	60501
ATD4078	275650NIC0024832	13/04/2019	50020
ATG3191	275650D000065223	05/02/2019	74550
ATG5476	275650B000046662	05/02/2019	74550
ATJ8918	116100E008271940	03/02/2019	55411

ATK1037	116100E008186623	04/02/2019	61732
ATK4776	275650B000046661	05/02/2019	74550
ATQ3523	275650F000074159	30/01/2019	55417
ATR0194	275650F000074777	30/01/2019	58191
ATR8953	116100E008850835	03/02/2019	55411
AUC3866	275650F000074447	19/01/2019	55412
AUD5580	275650W000083259	04/02/2019	74550
AUD5580	275650W000083273	05/02/2019	74550
AUF9616	275650W000083271	05/02/2019	74550
AUH3011	275650NIC0024842	13/04/2019	50020
AUH9343	116100E008426790	04/02/2019	60501
AUK0061	275650B000046612	04/02/2019	74550
AUS7574	275650B000046573	04/02/2019	74550
AUT6778	275650B000046631	05/02/2019	74550
AVE6260	275650B000046605	04/02/2019	74550
AVK5164	275650B000046583	04/02/2019	74630
AVL2988	116100E008426457	03/02/2019	54521
AVL3517	275650F000074160	30/01/2019	76252
AVM1391	275650F000075605	31/01/2019	76251
AVO1655	275650W000083275	05/02/2019	74550
AVR3304	275650F000074677	29/01/2019	57461
AVT0330	275650B000046653	05/02/2019	74550
AVU7329	275650W000083279	05/02/2019	74550
AVU9951	275650NIC0024857	13/04/2019	50020
AVX8998	275650NIC0024865	13/04/2019	50020
AWB8576	275650D000065227	05/02/2019	74630
AWC4167	275650B000046646	05/02/2019	74550
AWC4843	275650B000046636	05/02/2019	74550
AWC9012	275650F000070579	30/01/2019	76331
AWI2236	275650B000046607	04/02/2019	74550
AWO2222	116100E008186622	04/02/2019	60501
AWT6190	275650F000074056	30/01/2019	76251
AWW4262	275650NIC0024846	13/04/2019	50020
AWW8386	275650NIC0024829	13/04/2019	50020
AXB2627	275650NIC0024836	13/04/2019	50020
AXD1653	275650NIC0024854	13/04/2019	50020
AXG0677	275650NIC0024830	13/04/2019	50020
AXK1329	275650B000046585	04/02/2019	74550
AXN5217	275650B000046657	05/02/2019	74630
AXR1726	275650NIC0024848	13/04/2019	50020
AXS1632	116100E008186794	01/02/2019	58780
AXS5774	275650B000046614	04/02/2019	74550
AXV1387	275650B000046626	05/02/2019	74550
AXW4632	275650B000046584	04/02/2019	74550
AXZ5773	275650F000075657	31/01/2019	51851
AYB2544	275650F000074771	29/01/2019	76331
AYE9290	275650F000075070	29/01/2019	76252
AYG5742	275650F000074248	28/01/2019	55411
AYJ5117	275650B000046591	04/02/2019	74550
AYM9105	275650F000074773	30/01/2019	60501
AYO9230	275650B000046654	05/02/2019	74550
AYS9410	275650NIC0024834	13/04/2019	50020
AYS9610	275650B000046576	04/02/2019	74550
AZC3083	275650D000065200	04/02/2019	74550
AZF0627	275650B000046582	04/02/2019	74550
AZF4545	275650W000083280	05/02/2019	74630
AZH5802	275650NIC0024869	13/04/2019	50020
AZI8096	275650D000065208	04/02/2019	74550
AZJ7979	275650F000074150	28/01/2019	76332
AZM3999	275650B000046630	05/02/2019	74550
AZM3999	275650F000074775	30/01/2019	76331
AZQ1316	275650B000046594	04/02/2019	74550
AZQ7643	275650B000046640	05/02/2019	74550
AZS5923	275650NIC0024835	13/04/2019	50020
AZS7470	275650NIC0024850	13/04/2019	50020
AZU2524	275650W000083262	04/02/2019	74550
AZW4471	275650NIC0024823	13/04/2019	50020
AZW5516	275650F000075068	28/01/2019	53800
BAD9512	275650NIC0024839	13/04/2019	50020
BAD9519	275650B000046601	04/02/2019	74550
BAG5008	275650NIC0024864	13/04/2019	50020
BAJ1773	275650D000065225	05/02/2019	74550
BAJ7839	275650B000046638	05/02/2019	74550
BAN7279	275650B000046598	04/02/2019	74550
BAQ3236	275650B000046648	05/02/2019	74550
BAQ9016	275650NIC0024860	13/04/2019	50020
BAT7302	275650NIC0024849	13/04/2019	50020
BAU8020	275650F000070325	22/01/2019	60501
BAW1603	275650D000065219	05/02/2019	74550
BAX7877	275650B000046666	05/02/2019	74550
BAX9368	275650D000065216	05/02/2019	74550
BAX9368	275650D000065215	05/02/2019	74550
BAY2268	275650F000075046	19/01/2019	55412
BAY2479	275650B000046624	05/02/2019	74550
BAZ1018	275650D000065211	04/02/2019	74550
BAZ2770	116100E008271938	03/02/2019	55411
BBC2569	275650B000046635	05/02/2019	74550
BBC5497	275650F000075604	29/01/2019	76331
BBF4513	275650B000046593	04/02/2019	74550

BBH5267	275650D000065196	04/02/2019	74710
BBH6279	275650W000083256	04/02/2019	74550
BBI1399	275650B000046625	05/02/2019	74550
BBI3129	275650B000046659	05/02/2019	74630
BBJ1496	275650NIC0024852	13/04/2019	50020
BBL5824	275650NIC0024855	13/04/2019	50020
BBL5824	275650NIC0024827	13/04/2019	50020
BBQ1152	275650B000046623	05/02/2019	74550
BBQ4898	275650B000046599	04/02/2019	74550
BBU9655	275650NIC0024859	13/04/2019	50020
BBX6274	275650F000074776	30/01/2019	60501
BBY9324	275650NIC0024867	13/04/2019	50020
BBZ7254	275650B000046649	05/02/2019	74630
BCB6660	275650F000075071	29/01/2019	54526
BCE1659	275650B000046658	05/02/2019	74550
BCG6479	275650D000065204	04/02/2019	74550
BCI4643	275650NIC0024847	13/04/2019	50020
BCL1835	275650B000046650	05/02/2019	74550
BCN4586	275650NIC0024845	13/04/2019	50020
BCO6546	275650NIC0024843	13/04/2019	50020
BCT7G29	275650W000083270	05/02/2019	74630
BDB7771	275650B000046574	04/02/2019	74550
BDF7888	275650D000065217	05/02/2019	74550
BDG2588	275650NIC0024863	13/04/2019	50020
BEE0082	275650B000046579	04/02/2019	74550
BEJ1702	116100E008850836	03/02/2019	55411
BER0492	275650W000083251	04/02/2019	74550
BPK6983	275650W000083277	05/02/2019	74550
CER6726	116100E008271941	03/02/2019	55411
CFT1405	275650B000046660	05/02/2019	74550
CHD5855	275650W000083265	04/02/2019	74550
CMC6423	275650W000083274	05/02/2019	74550
CWL4404	275650B000046627	05/02/2019	74550
DBI2829	275650F000075114	19/01/2019	55412
DHQ7099	116100E008426456	03/02/2019	55411
DIO0731	275650F000075653	30/01/2019	76332
DLC3668	275650W000083261	04/02/2019	74630
DWD4776	275650W000083253	04/02/2019	74630
DWQ1166	275650B000046655	05/02/2019	74550
EJE2448	275650B000046628	05/02/2019	74550
EPP5099	275650D000065197	04/02/2019	74550
EQT0428	275650D000065203	04/02/2019	74550
FDM1821	275650F000075655	30/01/2019	76332
FKA0275	275650F000075658	31/01/2019	76331
FKX1989	275650B000046611	04/02/2019	74550
FNF1978	275650D000065218	05/02/2019	74550
FPG8953	275650W000083276	05/02/2019	74630
FPG8953	275650W000083255	04/02/2019	74710
FTY4744	275650B000046644	05/02/2019	74550
GYA6480	116100E007873879	04/02/2019	60501
HAI5823	116100E008422273	02/02/2019	65300
HLJ2035	275650F000075757	19/01/2019	55412
HLN3586	275650B000046608	04/02/2019	74550
HNW7754	275650F000075072	30/01/2019	54526
HPB5406	275650B000046664	05/02/2019	74550
HPP0532	275650W000083252	04/02/2019	74550
HRH2533	275650D000065199	04/02/2019	74550
HTQ5722	275650D000065210	04/02/2019	74550
IBH0314	116100E007875471	03/02/2019	55411
IIU4909	275650F000075602	29/01/2019	76331
IKS2610	275650B000046602	04/02/2019	74630
ILJ6486	275650B000046663	05/02/2019	74630
IQO1078	275650F000070578	30/01/2019	76331
IRO5035	275650D000065201	04/02/2019	74550
ISO2832	275650D000065213	04/02/2019	74550
IYX2990	275650NIC0024844	13/04/2019	50020
JAO0316	275650NIC0024828	13/04/2019	50020
JAZ5005	275650NIC0024866	13/04/2019	50020
JFL2053	116100E007875475	03/02/2019	55411
JIE5555	275650W000083260	04/02/2019	74550
JIY9934	275650B000046621	05/02/2019	74550
JXX1305	275650W000083281	05/02/2019	74550
JZP4280	275650W000083266	04/02/2019	74550
JZP4280	275650W000083263	04/02/2019	74550
KNE7421	275650W000083250	04/02/2019	74550
KNE7421	275650W000083257	04/02/2019	74550
KRA4842	275650F000074769	28/01/2019	76331
LNP7093	116100E008271939	03/02/2019	55411
LYM7014	275650B000046589	04/02/2019	74550
MCD2338	275650B000046651	05/02/2019	74550
MCE2278	275650D000065206	04/02/2019	74550
MCL5342	275650NIC0024868	13/04/2019	50020
MCO6986	275650B000046588	04/02/2019	74550
MCS5304	275650F000075702	31/01/2019	61220
MDD8469	275650B000046632	05/02/2019	74550
MDI9307	275650W000083272	05/02/2019	74550
MDJ0421	275650NIC0024851	13/04/2019	50020
MDJ0421	275650NIC0024826	13/04/2019	50020
MDQ8655	116100E008426458	03/02/2019	55411

MDX5706	275650F000075601	28/01/2019	76331
MDZ8404	275650F000075067	28/01/2019	54600
MEA8273	275650B000046575	04/02/2019	74550
MEA8273	275650B000046643	05/02/2019	74550
MEV1387	275650NIC0024838	13/04/2019	50020
MFC4140	275650D000065221	05/02/2019	74630
MFS5721	275650F000075656	30/01/2019	76331
MGD3736	275650D000065220	05/02/2019	74550
MGF2869	275650D000065226	05/02/2019	74550
MGP6958	116100E007875476	03/02/2019	55411
MHR2863	275650W000083278	05/02/2019	74630
MHX3453	275650W000083264	04/02/2019	74550
MIA3781	275650B000046665	05/02/2019	74550
MIL4883	275650F000074144	22/01/2019	55417
MJA7830	275650W000083254	04/02/2019	74550
MJD1715	275650NIC0024822	13/04/2019	50020
MJF4008	275650D000065222	05/02/2019	74550
MJH1242	275650D000065194	04/02/2019	74550
MKB2251	275650W000083269	05/02/2019	74550
MKB2251	275650B000046617	04/02/2019	74630
MKB2251	275650B000046619	05/02/2019	74710
MKB2251	275650W000083268	05/02/2019	74630
MKB2251	275650W000083248	04/02/2019	74550
MKJ5160	275650D000065224	05/02/2019	74550
MKR6254	275650D000065202	04/02/2019	74550
MKU2206	275650W000083258	04/02/2019	74550
MLE1158	275650F000074249	29/01/2019	76331
MLG2827	275650D000065209	04/02/2019	74550
MLN5099	275650B000046572	04/02/2019	74550
MLY0609	275650D000065212	04/02/2019	74550
MMC6305	275650B000046577	04/02/2019	74630
MMC6305	275650B000046622	05/02/2019	74550
MOS0059	275650B000046580	04/02/2019	74550
NFD3886	116100E008426455	03/02/2019	55411
NLN6202	275650W000083249	04/02/2019	74550
NPP6161	275650F000074148	26/01/2019	76331
NUW4240	275650B000046645	05/02/2019	74550
OEV1156	275650NIC0024856	13/04/2019	50020
OFG0808	275650F000073026	31/01/2019	76332
OGA3C57	275650F000074350	30/01/2019	55411
OMH3474	275650F000075561	19/01/2019	55412
OOJ8612	275650B000046641	05/02/2019	74550
OPL4821	275650B000046586	04/02/2019	74550
OZW0498	275650NIC0024824	13/04/2019	50020
PUK1616	275650B000046597	04/02/2019	74550
PUQ7225	275650F000075069	29/01/2019	54521
PUU0883	275650NIC0024861	13/04/2019	50020
QHA5070	275650NIC0024837	13/04/2019	50020
QHC4555	275650NIC0024825	13/04/2019	50020
QHU5796	275650B000046642	05/02/2019	74630
QIM4068	275650NIC0024841	13/04/2019	50020
QIP6816	275650D000065198	04/02/2019	74710
QIS2808	275650NIC0024831	13/04/2019	50020
QIX8621	275650B000046578	04/02/2019	74550
QIZ5419	275650D000065195	04/02/2019	74550
QND5310	275650NIC0024821	13/04/2019	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 07/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4305	275650NIC0024893	16/04/2019	50020
AEQ4862	275650NIC0024908	16/04/2019	50020
AJW9874	275650NIC0024885	16/04/2019	50020
AKS3882	275650NIC0024879	16/04/2019	50020
AOC8338	275650NIC0024877	16/04/2019	50020
AQM8889	275650NIC0024891	16/04/2019	50020
ASH5819	275650NIC0024888	16/04/2019	50020
ATW8957	275650NIC0024907	16/04/2019	50020
AUO0604	275650NIC0024910	16/04/2019	50020
AVN6832	275650NIC0024897	16/04/2019	50020
AVY8436	275650NIC0024892	16/04/2019	50020
AXY8675	275650NIC0024901	16/04/2019	50020
AYB1761	275650NIC0024906	16/04/2019	50020
AYI9290	275650NIC0024876	16/04/2019	50020
AYI9290	275650NIC0024904	16/04/2019	50020
AYJ7854	275650NIC0024894	16/04/2019	50020
AZH8065	275650NIC0024870	16/04/2019	50020
BAG8167	275650NIC0024909	16/04/2019	50020
BAR8176	275650NIC0024905	16/04/2019	50020
BBG1644	275650NIC0024900	16/04/2019	50020
BBW4612	275650NIC0024873	16/04/2019	50020
BBX1072	275650NIC0024903	16/04/2019	50020
BCB8912	275650NIC0024884	16/04/2019	50020
BCH7411	275650NIC0024882	16/04/2019	50020
BCO0530	275650NIC0024883	16/04/2019	50020
BET2349	275650NIC0024902	16/04/2019	50020
BET2349	275650NIC0024872	16/04/2019	50020
BET2349	275650NIC0024887	16/04/2019	50020
BXE1336	275650NIC0024899	16/04/2019	50020

DVS9001	275650NIC0024878	16/04/2019	50020
DYI5200	275650NIC0024871	16/04/2019	50020
ETT4730	275650NIC0024886	16/04/2019	50020
MCA5214	275650NIC0024874	16/04/2019	50020
MEM7421	275650F000074449	21/01/2019	55412
MEM7421	275650F000074448	21/01/2019	55412
MJU9948	275650NIC0024895	16/04/2019	50020
MKK2874	275650NIC0024896	16/04/2019	50020
MKT6903	275650NIC0024881	16/04/2019	50020
MMD0638	275650NIC0024880	16/04/2019	50020
NEL7873	275650NIC0024875	16/04/2019	50020
PUX6881	275650NIC0024889	16/04/2019	50020
QBI5139	275650NIC0024890	16/04/2019	50020
QON4617	275650NIC0024898	16/04/2019	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 10/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEK2226	275650NIC0024916	17/04/2019	50020
AEO3888	275650NIC0024942	17/04/2019	50020
AIP7878	275650F000075049	22/01/2019	55412
AMB8612	275650NIC0024919	17/04/2019	50020
ANH7601	275650F000062972	21/01/2019	55412
AOY6786	275650F000075855	21/01/2019	55412
AOZ8309	275650NIC0024913	17/04/2019	50020
APS6199	275650F000075472	22/01/2019	55412
ARO6543	275650NIC0024944	17/04/2019	50020
AUZ1117	275650F000075050	22/01/2019	55412
AWE9672	275650NIC0024912	17/04/2019	50020
AWF0622	275650F000075468	22/01/2019	55412
AWF0622	275650F000075469	22/01/2019	55412
AWF2817	275650NIC0024955	17/04/2019	50020
AWV1851	275650NIC0024929	17/04/2019	50020
AXE4677	275650NIC0024954	17/04/2019	50020
AYG9852	275650NIC0024953	17/04/2019	50020
AYO2919	275650NIC0024952	17/04/2019	50020
AYS7508	275650F000062971	21/01/2019	55412
AYZ3962	275650F000075048	22/01/2019	55412
AZJ2501	275650F000075470	22/01/2019	55412
AZT2057	275650NIC0024945	17/04/2019	50020
AZY7650	275650F000075562	21/01/2019	55412
AZY7802	275650NIC0024950	17/04/2019	50020
BAG6460	275650NIC0024946	17/04/2019	50020
BAG8868	275650F000072235	21/01/2019	55412
BAQ5190	275650F000075467	21/01/2019	55412
BAZ4224	275650NIC0024928	17/04/2019	50020
BBC2088	275650F000074739	21/01/2019	55412
BBH2896	275650NIC0024936	17/04/2019	50020
BBJ9381	275650NIC0024940	17/04/2019	50020
BBR3584	275650NIC0024915	17/04/2019	50020
BBW9028	275650NIC0024911	17/04/2019	50020
BBX2670	275650NIC0024918	17/04/2019	50020
BCC6356	275650NIC0024937	17/04/2019	50020
BCH4029	275650NIC0024917	17/04/2019	50020
BCJ3585	275650NIC0024923	17/04/2019	50020
BCM8771	275650NIC0024951	17/04/2019	50020
BCP4677	275650NIC0024931	17/04/2019	50020
BCT0067	275650NIC0024935	17/04/2019	50020
DPF6781	275650NIC0024932	17/04/2019	50020
DRE2176	275650NIC0024914	17/04/2019	50020
DTA9430	275650NIC0024947	17/04/2019	50020
HOE2233	275650NIC0024922	17/04/2019	50020
HTN7117	275650F000075047	21/01/2019	55412
ICZ2659	275650F000074450	22/01/2019	55412
IDC1435	275650F000074741	21/01/2019	55412
IUG6212	275650NIC0024949	17/04/2019	50020
KRF6386	275650F000075856	22/01/2019	55412
LYQ2558	275650F000075471	22/01/2019	55412
MDB6937	275650NIC0024930	17/04/2019	50020
MFQ3265	275650NIC0024939	17/04/2019	50020
MHN6730	275650F000074469	22/01/2019	55412
MHN6730	275650F000074468	21/01/2019	55412
MHW0723	275650NIC0024943	17/04/2019	50020
MIG7646	275650NIC0024924	17/04/2019	50020
MMC8563	275650NIC0024920	17/04/2019	50020
NCM5871	275650NIC0024941	17/04/2019	50020
NSC0995	275650NIC0024948	17/04/2019	50020
PZR0817	275650NIC0024933	17/04/2019	50020
PZX2454	275650NIC0024925	17/04/2019	50020
QHZ0490	275650NIC0024927	17/04/2019	50020
QIR1179	275650NIC0024938	17/04/2019	50020
QJF6226	275650NIC0024921	17/04/2019	50020
QJG0095	275650NIC0024926	17/04/2019	50020
QNA3192	275650NIC0024934	17/04/2019	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48D83411

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 02-2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 002/2019-DAT
O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelos imóveis abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de Contribuição de Melhoria, ISSQN de Construção,ITU, IPTU e taxas agregadas:

CódContrib.	Lote	Quadra	Un.	Tributos: Contribuição de Melhorias, ISSQN de Construção, ITU, IPTU e Taxas Agregadas.
143944	5	736		Exercício: 2015
144088	19	736		Exercício: 2015
144266	17	750		Exercício: 2015
144738	5	3		Exercício: 2015
144975	7	1		Exercício: 2015
145165	6	4		Exercício: 2015
145203	10	4		Exercício: 2015
145289	18	4		Exercício: 2015
156949	2	739		Exercício: 2015
157295	17	740		Exercício: 2015
157350	2	742		Exercício: 2015
157791	12	744		Exercício: 2015
157937	4	745		Exercício: 2015
158313	20	746		Exercício: 2015
158445	11	747		Exercício: 2015
158691	8	749		Exercício: 2015
159697	17	751		Exercício: 2015
159794	7	734		Exercício: 2015
170011	3	741		Exercício: 2015
192805	14	748		Exercício: 2015
235024	11A	1184	UND 02	Exercício: 2015
234931	2	1183		Exercício: 2015
208159	10	1111		Exercício: 2015
208205	15	1111		Exercício: 2015
208221	17	1111		Exercício: 2015
262137	1	1291		Exercício: 2015
273848	70B1	57FB		Exercício: 2015
274470	3	1364	UN01	Exercício: 2015
274682	10	1365		Exercício: 2015
274836	25	1365		Exercício: 2015
274950	1	1367		Exercício: 2015
274968	2	1367		Exercício: 2015
275131	19	1367		Exercício: 2015
275166	3	1368		Exercício: 2015
275212	5	1369	UN 01	Exercício: 2015
279315	6	1323		Exercício: 2015
279439	6	1326		Exercício: 2015
279595	13	1327		Exercício: 2015
279722	12	1328		Exercício: 2015
279871	3	1329		Exercício: 2015
279897	5	1329		Exercício: 2015
279978	13	1329		Exercício: 2015
280011	1	1330		Exercício: 2015
280020	2	1330		Exercício: 2015
280160	16	1330		Exercício: 2015
280283	9	1331		Exercício: 2015
280348	15	1331	UN01	Exercício: 2015
280721	3	1377		Exercício: 2015
280828	14	1377		Exercício: 2015
280968	6	1379	UN 01	Exercício: 2015
280984	8	1379		Exercício: 2015
281310	21	1380		Exercício: 2015
281379	27	1380	UN01	Exercício: 2015
281565	18	1381		Exercício: 2015
284319	14	1482		Exercício: 2015
284548	17	1483		Exercício: 2015
284572	20	1483		Exercício: 2015
294071	11	1319		Exercício: 2015
294331	26	1321		Exercício: 2015
294683	13	1324		Exercício: 2015

298026	3	1326	UN02	Exercício: 2015
301353	10	1327	UN02	Exercício: 2015
308731	12	1380	UN03	Exercício: 2015
309769	13	1327		Exercício: 2015
310285	16	1331	UN 02	Exercício: 2015
208248	19	1111		Exercício: 2015
193003	5	914		Exercício: 2015
193232	2	917	UN01	Exercício: 2015
193267	5	917		Exercício: 2015
193682	22	920		Exercício: 2015
193691	23	920		Exercício: 2015
196347	11	01FB		Exercício: 2015
196355	11-11	01FB		Exercício: 2015
196363	11-10	01FB		Exercício: 2015
196380	11-2	01FB		Exercício: 2015
196398	11-3	01FB		Exercício: 2015
196401	11-4	01FB		Exercício: 2015
196410	11-5	01FB		Exercício: 2015
196428	11-6	01FB		Exercício: 2015
196436	11-7	01FB		Exercício: 2015
196444	11-8	01FB		Exercício: 2015
196452	119	01FB		Exercício: 2015
212334	4	02FB		Exercício: 2015
214922	20	1142		Exercício: 2015
234494	1	1341		Exercício: 2015
252115	5	1220		Exercício: 2015
272370	7	1342		Exercício: 2015
297160	5	1543		Exercício: 2015
297569	11	1577		Exercício: 2015
297704	2	1578A		Exercício: 2015
297747	6	1578A		Exercício: 2015
300535	07A	1219		Exercício: 2015
309719	20	1576	UN 03	Exercício: 2015
42986	10	280		Exercício: 2015
43010	13	280		Exercício: 2015
44245	09A	265		Exercício: 2015
47457	8	266		Exercício: 2015
49671	15	282A		Exercício: 2015
49727	18E21	282A		Exercício: 2015
49751	1	282		Exercício: 2015
50326	3	308		Exercício: 2015
50423	2	309		Exercício: 2015
50512	11	309		Exercício: 2015
51691	8	488		Exercício: 2015
52434	15	246		Exercício: 2015
52809	25	285		Exercício: 2015
52914	2	244		Exercício: 2015
53082	17	244		Exercício: 2015
53091	18	244		Exercício: 2015
53384	7	263		Exercício: 2015
53929	2	249		Exercício: 2015
54241	14	487		Exercício: 2015
54585	4	305		Exercício: 2015
55042	3	304		Exercício: 2015
56332	6	262		Exercício: 2015
56405	13	262		Exercício: 2015
60372	8	281		Exercício: 2015
60615	28A	281		Exercício: 2015
60682	7	310		Exercício: 2015
60810	19A	310		Exercício: 2015
71871	6	489		Exercício: 2015
71889	7	489		Exercício: 2015
122408	03A	261		Exercício: 2015
124303	24	729		Exercício: 2015
129909	9	732		Exercício: 2015
129925	7	732		Exercício: 2015
129976	2	732		Exercício: 2015
140619	25B	287		Exercício: 2015
158895	3	819		Exercício: 2015
176532	7	488		Exercício: 2015
178063	04B	307		Exercício: 2015
260762	17A	245		Exercício: 2015
290491	4	1307		Exercício: 2015
309590	26	265	SALA 02	Exercício: 2015
309620	26	265	APTO - 804	Exercício: 2015
289639	7	1299		Exercício: 2015
87301	24	376		Exercício: 2015
87319	25	376		Exercício: 2015
87700	13	437		Exercício: 2015
88919	5	433		Exercício: 2015
89311	3	436		Exercício: 2015
90026	11	418		Exercício: 2015
90310	19	417		Exercício: 2015
90352	24	417		Exercício: 2015
90433	6	419		Exercício: 2015
91219	5	415		Exercício: 2015
92801	3	374		Exercício: 2015
92894	9	381		Exercício: 2015
93131	5	384		Exercício: 2015

93734	1	450		Exercício: 2015
93866	6	452		Exercício: 2015
94099	16	451		Exercício: 2015
94293	5	405	A101	Exercício: 2015
95559	1	401		Exercício: 2015
95575	5	401		Exercício: 2015
96253	01A	413		Exercício: 2015
96300	6	413		Exercício: 2015
96334	9	413		Exercício: 2015
122394	01A	414		Exercício: 2015
133884	15A	438		Exercício: 2015
140643	02A	401		Exercício: 2015
141925	6	433		Exercício: 2015
151378	06A	381		Exercício: 2015
160725	3	376C		Exercício: 2015
202941	12	405		Exercício: 2015
219720	7	381	S02	Exercício: 2015
219746	7	381	A02	Exercício: 2015
244023	04A	398	SB01	Exercício: 2015
295477	3	432	UN03	Exercício: 2015
302945	5	405	A301	Exercício: 2015
29254	16	133		Exercício: 2015
29360	8	135		Exercício: 2015
29734	3	136	A03	Exercício: 2015
29874	2	137		Exercício: 2015
31585	11A	161		Exercício: 2015
32727	15	131	S-01	Exercício: 2015
35031	16A	114	AP02	Exercício: 2015
39306	2	107		Exercício: 2015
39438	05B	108		Exercício: 2015
39454	7	108		Exercício: 2015
41114	14	177		Exercício: 2015
43087	1	274		Exercício: 2015
43095	2	274		Exercício: 2015
43117	4	274		Exercício: 2015
48593	3	316		Exercício: 2015
51489	3	152		Exercício: 2015
51560	11	152	S 01	Exercício: 2015
51594	14	152		Exercício: 2015
65242	1	277		Exercício: 2015
65340	9	277		Exercício: 2015
113751	10	155		Exercício: 2015
116033	14A	134		Exercício: 2015
116050	16	134		Exercício: 2015
129445	1	138	A302	Exercício: 2015
129500	1	138	A602	Exercício: 2015
132071	15A	161	A102	Exercício: 2015
136115	12	152	1001	Exercício: 2015
138592	2	136	C/C103	Exercício: 2015
138649	2	136	A204	Exercício: 2015
162795	5	272	A802	Exercício: 2015
180891	1	128	L03	Exercício: 2015
180963	1	128	C203	Exercício: 2015
186694	12	276	5	Exercício: 2015
190241	5	128	A 01	Exercício: 2015
194409	20	312		Exercício: 2015
194565	11	313	A02	Exercício: 2015
195332	15	131	S-02	Exercício: 2015
203211	13	178	A42	Exercício: 2015
203742	13	131	A701	Exercício: 2015
209856	4	155	APTO 02	Exercício: 2015
210382	15	134	S 43	Exercício: 2015
210722	15	134	G2-5	Exercício: 2015
212571	4	111A	A 31	Exercício: 2015
213772	10A	111A	L 04	Exercício: 2015
228028	14	134		Exercício: 2015
228087	05D	315		Exercício: 2015
228621	02A	114		Exercício: 2015
233145	02A	135	G-16	Exercício: 2015
237281	15B	156	A102	Exercício: 2015
237329	15B	156	A203	Exercício: 2015
237353	15B	156	A303	Exercício: 2015
240192	05A	273	S103	Exercício: 2015
243353	01A	158	LJ B	Exercício: 2015
244716	5	128	L 11	Exercício: 2015
252450	13	152	A206	Exercício: 2015
252581	8	315	L 02	Exercício: 2015
252590	8	315	L 03	Exercício: 2015
271845	7	268	3 - A32	Exercício: 2015
276952	16	278	A15	Exercício: 2015
276995	16	278	A104	Exercício: 2015
278009	4	312	A102	Exercício: 2015
278017	4	312	A103	Exercício: 2015
283746	7	159	4 - A402	Exercício: 2015
283843	7	159	6 - A604	Exercício: 2015
305014	16A	114	RES01	Exercício: 2015
310324	10	150	APTO 701	Exercício: 2015
310357	10	150	GARAGEM 21	Exercício: 2015
310358	10	150	GARAGEM 22	Exercício: 2015

58106	11	335		Exercício: 2015
59552	3	342		Exercício: 2015
59706	18	342		Exercício: 2015
59862	9	363B		Exercício: 2015
61085	11	353A		Exercício: 2015
61298	3	344		Exercício: 2015
62219	22	363		Exercício: 2015
62383	5	364		Exercício: 2015
62430	9	364		Exercício: 2015
62481	14	364		Exercício: 2015
62685	4	371		Exercício: 2015
62855	24	371	UN01	Exercício: 2015
63011	05A	355		Exercício: 2015
63894	6	520		Exercício: 2015
63916	8	520		Exercício: 2015
64025	3	521		Exercício: 2015
64149	12	366		Exercício: 2015
64530	3	367A		Exercício: 2015
64599	10	367A		Exercício: 2015
64602	11	367A		Exercício: 2015
64611	1	368		Exercício: 2015
64637	3	368		Exercício: 2015
66257	1	522		Exercício: 2015
66281	4	522		Exercício: 2015
66605	20	510		Exercício: 2015
66630	3	503		Exercício: 2015
66826	1	504		Exercício: 2015
66834	2	504		Exercício: 2015
66842	3	504		Exercício: 2015
66851	4	504		Exercício: 2015
66869	5	504		Exercício: 2015
66885	7	504		Exercício: 2015
66893	8	504		Exercício: 2015
66907	9	504		Exercício: 2015
66940	13	504		Exercício: 2015
66958	14	504		Exercício: 2015
68063	1	508		Exercício: 2015
68071	2	508		Exercício: 2015
68080	3	508		Exercício: 2015
68098	4	508		Exercício: 2015
68128	7	508		Exercício: 2015
68136	8	508		Exercício: 2015
68144	9	508		Exercício: 2015
68152	10	508		Exercício: 2015
68161	11	508		Exercício: 2015
68179	12	508		Exercício: 2015
68187	13	508		Exercício: 2015
68195	14	508		Exercício: 2015
68209	15	508		Exercício: 2015
68217	16	508		Exercício: 2015
68225	17	508		Exercício: 2015
68241	2	505		Exercício: 2015
68322	10	505		Exercício: 2015
68331	11	505		Exercício: 2015
68489	1	506		Exercício: 2015
68497	2	506		Exercício: 2015
68501	3	506		Exercício: 2015
68519	4	506		Exercício: 2015
68527	5	506		Exercício: 2015
68535	6	506		Exercício: 2015
68543	7	506		Exercício: 2015
68551	8	506		Exercício: 2015
68560	9	506		Exercício: 2015
68578	10	506		Exercício: 2015
68594	12	506		Exercício: 2015
68608	13	506		Exercício: 2015
68616	14	506		Exercício: 2015
68624	15	506		Exercício: 2015
68632	16	506		Exercício: 2015
68641	1	507		Exercício: 2015
68659	2	507		Exercício: 2015
68667	3	507		Exercício: 2015
68675	4	507		Exercício: 2015
68683	5	507		Exercício: 2015
68705	7	507		Exercício: 2015
68713	8	507		Exercício: 2015
68721	9	507		Exercício: 2015
68730	10	507		Exercício: 2015
68748	11	507		Exercício: 2015
68756	12	507		Exercício: 2015
68764	13	507		Exercício: 2015
68772	14	507		Exercício: 2015
68781	15	507		Exercício: 2015
77321	9	328		Exercício: 2015
77445	05A	334		Exercício: 2015
77518	12	334		Exercício: 2015
77542	14	334		Exercício: 2015
77615	21	334		Exercício: 2015
78026	17	360		Exercício: 2015

81981	18	340		Exercício: 2015
82201	5	349		Exercício: 2015
82368	17	349		Exercício: 2015
82392	1	333		Exercício: 2015
108120	67E	57FB		Exercício: 2015
123889	72A	57FB		Exercício: 2015
131784	CH02	000		Exercício: 2015
163856	22	680		Exercício: 2015
164259	1	825		Exercício: 2015
164437	8	824		Exercício: 2015
173622	4	935		Exercício: 2015
173665	8	935		Exercício: 2015
173916	1	937		Exercício: 2015
173983	8	937		Exercício: 2015
174041	4	938		Exercício: 2015
179761	7	1003		Exercício: 2015
180092	69A	57FB		Exercício: 2015
181625	21	510		Exercício: 2015
181714	30	510		Exercício: 2015
181722	31	510		Exercício: 2015
181731	32	510		Exercício: 2015
181749	33	510		Exercício: 2015
181757	34	510		Exercício: 2015
181765	35	510		Exercício: 2015
181773	36	510		Exercício: 2015
181781	37	510		Exercício: 2015
188123	6	504		Exercício: 2015
204439	06A	359		Exercício: 2015
214035	27	363		Exercício: 2015
214213	59H	57FB		Exercício: 2015
220116	11A	826		Exercício: 2015
230685	6	507		Exercício: 2015
249173	06A	1005		Exercício: 2015
260789	21A	510		Exercício: 2015
261718	04A	353	S 01	Exercício: 2015
289124	20A	936		Exercício: 2015
289167	13A	363B		Exercício: 2015
309698	24	371	UN03	Exercício: 2015
309699	24	371	UN04	Exercício: 2015
309700	24	371	UN05	Exercício: 2015
309701	24	371	UN06	Exercício: 2015
215341	23	1		Exercício: 2015
215384	27	2		Exercício: 2015
215571	46	3		Exercício: 2015
215597	48	3		Exercício: 2015
215601	49	3		Exercício: 2015
215619	50	3		Exercício: 2015
215627	51	3		Exercício: 2015
215635	52	3		Exercício: 2015
215643	53	3		Exercício: 2015
215651	54	3		Exercício: 2015
215686	57	4		Exercício: 2015
215694	58	4		Exercício: 2015
215783	67	4		Exercício: 2015
215791	68	4		Exercício: 2015
215805	69	4		Exercício: 2015
215813	70	4		Exercício: 2015
215821	71	4		Exercício: 2015
215830	72	4		Exercício: 2015
215848	73	4		Exercício: 2015
215856	74	4		Exercício: 2015
215864	75	4		Exercício: 2015
215872	76	4		Exercício: 2015
215881	77	4		Exercício: 2015
215899	78	4		Exercício: 2015
215902	79	4		Exercício: 2015
215911	80	4		Exercício: 2015
215945	83	5		Exercício: 2015
215953	84	5		Exercício: 2015
216062	95	5		Exercício: 2015
216089	97	5		Exercício: 2015
216097	98	5		Exercício: 2015
216101	99	5		Exercício: 2015
216127	101	6		Exercício: 2015
216143	103	6		Exercício: 2015
216151	104	6		Exercício: 2015
216160	105	6		Exercício: 2015
216178	106	6		Exercício: 2015
216186	107	6		Exercício: 2015
216194	108	6		Exercício: 2015
216208	109	6		Exercício: 2015
216216	110	6		Exercício: 2015
216224	111	6		Exercício: 2015
216232	112	6		Exercício: 2015
216321	121	7		Exercício: 2015
216330	122	7		Exercício: 2015
216348	123	7		Exercício: 2015
216372	126	7		Exercício: 2015
216381	127	7		Exercício: 2015

216437	132	7		Exercício: 2015
216470	136	8		Exercício: 2015
216496	138	8		Exercício: 2015
216500	139	8		Exercício: 2015
216518	140	8		Exercício: 2015
216526	141	8		Exercício: 2015
216534	142	8		Exercício: 2015
216542	143	8		Exercício: 2015
216551	144	8		Exercício: 2015
216569	145	8		Exercício: 2015
216577	146	8		Exercício: 2015
216585	147	8		Exercício: 2015
216593	148	8		Exercício: 2015
216607	149	8		Exercício: 2015
216615	150	8		Exercício: 2015
216810	170	9		Exercício: 2015
216836	172	9		Exercício: 2015
216992	188	10		Exercício: 2015
217000	189	10		Exercício: 2015
217018	190	10		Exercício: 2015
217069	195	10		Exercício: 2015
217131	202	11		Exercício: 2015
215368	25	2		Exercício: 2015
71692	4	389		Exercício: 2015
83496	10	408		Exercício: 2015
83615	9	409		Exercício: 2015
83780	3	412		Exercício: 2015
83950	4	411		Exercício: 2015
84531	13	410		Exercício: 2015
85600	6	388		Exercício: 2015
86045	8	425		Exercício: 2015
86053	9	425		Exercício: 2015
86711	5	428		Exercício: 2015
86908	24	428		Exercício: 2015
88447	4	429		Exercício: 2015
88587	7	441		Exercício: 2015
89681	5	443		Exercício: 2015
90611	8	444		Exercício: 2015
90913	18	445	UN01	Exercício: 2015
91804	09A	453		Exercício: 2015
91928	11	454		Exercício: 2015
92126	13	455		Exercício: 2015
92304	5	456		Exercício: 2015
92452	17	458		Exercício: 2015
93360	12	380		Exercício: 2015
93386	14	380		Exercício: 2015
94391	3	392		Exercício: 2015
94404	4	392		Exercício: 2015
94943	2	391		Exercício: 2015
94951	3	391		Exercício: 2015
94960	4	391		Exercício: 2015
94986	6	391		Exercício: 2015
94994	7	391		Exercício: 2015
95001	8	391		Exercício: 2015
95010	9	391		Exercício: 2015
95036	11	391		Exercício: 2015
111643	59F	57FB		Exercício: 2015
126110	11A	441		Exercício: 2015
160792	66H	57FB		Exercício: 2015
165271	16	394		Exercício: 2015
165280	17	394		Exercício: 2015
198218	12A	447		Exercício: 2015
209724	6	388		Exercício: 2015
263737	02A	412		Exercício: 2015
266311	22	444	UN102	Exercício: 2015
268348	22	444	UN104	Exercício: 2015
294829	19	394	UN03	Exercício: 2015
295035	18	445	UN07	Exercício: 2015
309772	12	445	UN 07	Exercício: 2015
246352	23	1208		Exercício: 2015
19291	14	124		Exercício: 2015
19526	5	141		Exercício: 2015
23175	14	119		Exercício: 2015
23582	07A	99		Exercício: 2015
23701	14B	99		Exercício: 2015
23728	15A	99		Exercício: 2015
24864	16	170A		Exercício: 2015
25356	2	141A		Exercício: 2015
25968	6	140		Exercício: 2015
38075	4,00E+05	163		Exercício: 2015
38491	12	162		Exercício: 2015
72109	15	166	11	Exercício: 2015
96709	3,00E+04	148		Exercício: 2015
180432	15	166	12	Exercício: 2015
180441	15	166	13	Exercício: 2015
180459	15	166	14	Exercício: 2015
180467	15	166	15	Exercício: 2015
180475	15	166	16	Exercício: 2015
180483	15	166	17	Exercício: 2015

180491	15	166	18	Exercício: 2015
180505	15	166	19	Exercício: 2015
180513	15	166	110	Exercício: 2015
180521	15	166	111	Exercício: 2015
180599	15	166	1	Exercício: 2015
180602	15	166	2	Exercício: 2015
211087	7	1119		Exercício: 2015
211117	10	1119		Exercício: 2015
211222	3	1120		Exercício: 2015
245020	3	140	A02	Exercício: 2015
245658	5	1204		Exercício: 2015
245721	12	1204	UN 01	Exercício: 2015
245771	3	1205	UN01	Exercício: 2015
245852	1	1206		Exercício: 2015
245941	1	1207		Exercício: 2015
246107	17	1207		Exercício: 2015
246182	6	1208		Exercício: 2015
246191	7	1208		Exercício: 2015
246476	09A	1209		Exercício: 2015
277151	4	101	2 - A302	Exercício: 2015
277177	4	101	3 - A402	Exercício: 2015
278831	12	120	A201 BLOCO 02	Exercício: 2015
286494	7	1205	A102	Exercício: 2015
286532	7	1205	A302	Exercício: 2015
298697	06D1	03FB		Exercício: 2015
302767	06B2B	03FB		Exercício: 2015
314725	12	1207	APTO 104	Exercício: 2015
69833	8	602		Exercício: 2015
101214	1	601		Exercício: 2015
102652	1	605		Exercício: 2015
102661	2	605		Exercício: 2015
102971	4	610		Exercício: 2015
112267	3	59FB		Exercício: 2015
124788	03A	59FB		Exercício: 2015
126586	5	714		Exercício: 2015
127094	29	713		Exercício: 2015
127981	19	715		Exercício: 2015
128571	6	717		Exercício: 2015
129097	11	709		Exercício: 2015
129119	2	710		Exercício: 2015
131059	25	607		Exercício: 2015
132471	1	718		Exercício: 2015
132501	4	718		Exercício: 2015
132675	11	719		Exercício: 2015
132861	3	720		Exercício: 2015
133094	25	720		Exercício: 2015
133191	34	720		Exercício: 2015
168173	23A	713		Exercício: 2015
168254	23A	716		Exercício: 2015
253782	12	1257		Exercício: 2015
254622	5	1261		Exercício: 2015
255491	8	1266	UN01	Exercício: 2015
255629	1	1267	UN01	Exercício: 2015
255939	19	1268		Exercício: 2015
256188	4	1270		Exercício: 2015
256226	8	1270		Exercício: 2015
256471	9	1271	CASA	Exercício: 2015
256595	5	1272		Exercício: 2015
256790	9	1273		Exercício: 2015
256897	6	1274	UN01	Exercício: 2015
257133	1	1276		Exercício: 2015
257168	4	1276		Exercício: 2015
257265	14	1276		Exercício: 2015
278068	13	1257	UN02	Exercício: 2015
278301	20	1266	UN04	Exercício: 2015
278343	17	1269	UN03	Exercício: 2015
278360	17	1269	UN01	Exercício: 2015
287105	20	1265	UN06	Exercício: 2015
287288	11	1261	UN11	Exercício: 2015
287776	16	609	UN06	Exercício: 2015
288781	1	1267	UN03	Exercício: 2015
296376	4	1267	UN05	Exercício: 2015
296384	4	1267	UN06	Exercício: 2015
300586	11	1271	UN02	Exercício: 2015
300594	11	1271	UN03	Exercício: 2015
301566	7	1265	UN11	Exercício: 2015
305341	1	1273	UN03	Exercício: 2015
305359	1	1273	UN04	Exercício: 2015
307599	3	1262	UN02	Exercício: 2015
309566	2	1274	UN 02	Exercício: 2015
4375	3	554		Exercício: 2015
4928	26	654		Exercício: 2015
6904	36	559		Exercício: 2015
148156	09A	722		Exercício: 2015
165310	03A	554		Exercício: 2015
182397	1	679		Exercício: 2015
182401	2	679		Exercício: 2015
182460	8	679		Exercício: 2015
182486	10	679		Exercício: 2015

182494	11	679		Exercício: 2015
182508	12	679		Exercício: 2015
182516	13	679		Exercício: 2015
182524	14	679		Exercício: 2015
182532	15	679		Exercício: 2015
182541	16	679		Exercício: 2015
182681	7	1049		Exercício: 2015
182796	18	1049		Exercício: 2015
182826	3	1050		Exercício: 2015
182834	4	1050		Exercício: 2015
182842	1	1051		Exercício: 2015
182851	2	1051		Exercício: 2015
182869	3	1051		Exercício: 2015
182877	4	1051		Exercício: 2015
182885	5	1051		Exercício: 2015
182931	10	1051		Exercício: 2015
182940	11	1051		Exercício: 2015
195464	1	1074		Exercício: 2015
198382	11	1074		Exercício: 2015
198412	14	1074		Exercício: 2015
198510	4	1075		Exercício: 2015
198633	6	1076		Exercício: 2015
198731	6	1077		Exercício: 2015
202452	15	1076		Exercício: 2015
203041	63	03FB		Exercício: 2015
205389	2	1085		Exercício: 2015
205559	3	1086		Exercício: 2015
206385	7	1092		Exercício: 2015
206474	2	1093		Exercício: 2015
231819	7	1174		Exercício: 2015
232106	4	1177		Exercício: 2015
232238	09C	722		Exercício: 2015
283151	45A	03FB		Exercício: 2015
289141	45A1B	03FB		Exercício: 2015
295787	5	1475		Exercício: 2015
300624	25O	03FB	CASA 21	Exercício: 2015
303429	4	1665		Exercício: 2015
305456	63E	03FB	UN02	Exercício: 2015
305472	63E	03FB	UN04	Exercício: 2015
309420	2	1772		Exercício: 2015
309433	14	1772		Exercício: 2015
309442	8	1608		Exercício: 2015
309461	1	1610		Exercício: 2015
309466	6	1610		Exercício: 2015
309478	7	1611		Exercício: 2015
309480	9	1611		Exercício: 2015
309513	13	1614		Exercício: 2015
309515	15	1614		Exercício: 2015
309519	4	1615		Exercício: 2015
309520	5	1615		Exercício: 2015
309539	13	1616		Exercício: 2015
309554	2	1618		Exercício: 2015
309587	23E	03FB		Exercício: 2015
309836	15	1475	UN 04	Exercício: 2015
309940	032B	03FB		Exercício: 2015
309529	3	1616		Exercício: 2015
149641	46B2	57FB		Exercício: 2015
170275	1	865B		Exercício: 2015
170453	9	866		Exercício: 2015
170551	19	866		Exercício: 2015
170674	4	867		Exercício: 2015
170704	7	867		Exercício: 2015
170861	23	867		Exercício: 2015
171174	29	868		Exercício: 2015
171221	34	868		Exercício: 2015
171476	6	870		Exercício: 2015
171522	11	870		Exercício: 2015
172235	5	874		Exercício: 2015
172260	8	874		Exercício: 2015
172880	25	878		Exercício: 2015
173126	9	881		Exercício: 2015
173169	13	881		Exercício: 2015
173177	1	882		Exercício: 2015
201481	13	879		Exercício: 2015
201278	13	870		Exercício: 2015
201383	13	877		Exercício: 2015
142417	01A	577		Exercício: 2015
165450	5	846		Exercício: 2015
165671	6	847		Exercício: 2015
166201	10	850		Exercício: 2015
166243	14	850		Exercício: 2015
167126	5	855		Exercício: 2015
167134	1	856		Exercício: 2015
167355	6	836		Exercício: 2015
167592	7	838		Exercício: 2015
167657	13	838		Exercício: 2015
167941	11	841		Exercício: 2015
168513	9	844		Exercício: 2015
238511	12	1187		Exercício: 2015

238520	1	1188		Exercício: 2015
238627	11	1188		Exercício: 2015
238635	12	1188		Exercício: 2015
238961	5	1191		Exercício: 2015
239046	13	1191		Exercício: 2015
239348	1	1193		Exercício: 2015
239534	20	1193	UN 01	Exercício: 2015
239577	1	1194		Exercício: 2015
239798	1	1195		Exercício: 2015
261467	12A	842	UN01	Exercício: 2015
303313	18	1194	UN01	Exercício: 2015
309561	02-A	1192		Exercício: 2015
66176	1	476		Exercício: 2015
148083	1	761		Exercício: 2015
148181	1	762		Exercício: 2015
148237	2	763		Exercício: 2015
152536	9	782		Exercício: 2015
152633	1	783		Exercício: 2015
152676	18	781		Exercício: 2015
152901	8	784		Exercício: 2015
153176	18	785		Exercício: 2015
183407	4	1042		Exercício: 2015
234630	17	474		Exercício: 2015
276235	13	1358		Exercício: 2015
277401	07A	705		Exercício: 2015
288586	08B2	1039		Exercício: 2015
296970	110B	57FB		Exercício: 2015
310042	26	57-FB		Exercício: 2015
11037	1	021A		Exercício: 2015
11509	14	1		Exercício: 2015
12157	06A	17		Exercício: 2015
12319	6	018A		Exercício: 2015
12572	3	16		Exercício: 2015
12874	7	15		Exercício: 2015
13111	10	36		Exercício: 2015
13331	8	39		Exercício: 2015
13412	15	39		Exercício: 2015
13714	4	20		Exercício: 2015
13960	4	40		Exercício: 2015
14079	15	40		Exercício: 2015
15075	16A	22		Exercício: 2015
15601	4	19		Exercício: 2015
15784	2	036A		Exercício: 2015
16314	1	34		Exercício: 2015
16373	6	34		Exercício: 2015
16497	13B	34		Exercício: 2015
16845	4	35		Exercício: 2015
16861	6	35		Exercício: 2015
17388	24	3		Exercício: 2015
17850	4	4		Exercício: 2015
18333	1	2		Exercício: 2015
18619	29	2		Exercício: 2015
122432	12A	20		Exercício: 2015
131989	1	4		Exercício: 2015
147176	5	38		Exercício: 2015
161021	10	830		Exercício: 2015
161071	15	830		Exercício: 2015
179531	80G1	03FB		Exercício: 2015
197777	13	18		Exercício: 2015
206750	15	35		Exercício: 2015
208574	17C	830		Exercício: 2015
250783	4	1210		Exercício: 2015
251330	10	1213		Exercício: 2015
251402	7	1214		Exercício: 2015
251691	17	1215		Exercício: 2015
251763	3	1216		Exercício: 2015
261041	01C	2		Exercício: 2015
268135	3	21	S-C	Exercício: 2015
273104	2	1229		Exercício: 2015
273325	11	1230		Exercício: 2015
273431	8	1231		Exercício: 2015
273635	1	1234		Exercício: 2015
285048	10	1476		Exercício: 2015
285269	16	1477		Exercício: 2015
298051	8,00E+03	03FB		Exercício: 2015
306673	74J2	03FB	A201 - BLOCO 04	Exercício: 2015
306819	74J2	03FB	A103 - BLOCO 05	Exercício: 2015
306932	74J2	03FB	A403 - BLOCO 05	Exercício: 2015
307131	74J2	03FB	A103 - BLOCO 07	Exercício: 2015
307297	74J2	03FB	A103 - BLOCO 08	Exercício: 2015
309084	74J2	03FB	A104 - BLOCO 01	Exercício: 2015
309094	74J2	03FB	A402 - BLOCO 01	Exercício: 2015
309095	74J2	03FB	A403 - BLOCO 01	Exercício: 2015
309097	74J2	03FB	A101 - BLOCO 02	Exercício: 2015
55662	1	497		Exercício: 2015
55689	3	497		Exercício: 2015
55981	4	496		Exercício: 2015
56031	08A	496		Exercício: 2015
57291	9	494		Exercício: 2015

60828	1	500		Exercício: 2015
60895	8	500		Exercício: 2015
60976	16	500		Exercício: 2015
115916	1	710		Exercício: 2015
147516	2	764		Exercício: 2015
147524	3	764		Exercício: 2015
147672	5	765		Exercício: 2015
148768	7	583		Exercício: 2015
149721	02A	499		Exercício: 2015
159140	3	813		Exercício: 2015
229261	5	1152		Exercício: 2015
244546	4	1223		Exercício: 2015
286591	2	494	2 - A03	Exercício: 2015
286613	2	494	3 - A05	Exercício: 2015
286621	2	494	3 - A06	Exercício: 2015
290033	4	1302		Exercício: 2015
159	15	6		Exercício: 2015
191	3	8	SALA 01	Exercício: 2015
469	03A	12		Exercício: 2015
736	05A	7		Exercício: 2015
1899	7	11		Exercício: 2015
6564	10	659		Exercício: 2015
6866	32A	559		Exercício: 2015
7188	58	559		Exercício: 2015
7331	72	559		Exercício: 2015
8036	3	485		Exercício: 2015
8788	1	530		Exercício: 2015
8851	8	530		Exercício: 2015
9032	26	530	UN06	Exercício: 2015
9059	28	530		Exercício: 2015
9776	07A	559		Exercício: 2015
9857	15	559		Exercício: 2015
10863	9	660		Exercício: 2015
10898	12	660		Exercício: 2015
15831	1	2		Exercício: 2015
15946	12	2		Exercício: 2015
180343	02A	6		Exercício: 2015
227749	18A	559		Exercício: 2015
263486	05A	13	SOBRADO 05	Exercício: 2015
265861	1	676	UN02	Exercício: 2015
281671	111B1	03FB		Exercício: 2015
282090	111B	03FB		Exercício: 2015
303330	2	1663		Exercício: 2015
50911	6	538		Exercício: 2015
113867	1	15FB		Exercício: 2015
114189	17D	15FB	1	Exercício: 2015
130753	05E	512		Exercício: 2015
134490	4	752		Exercício: 2015
150061	62	15FB		Exercício: 2015
176311	05A	752		Exercício: 2015
181803	17	15FB		Exercício: 2015
187682	17H	15FB		Exercício: 2015
209953	1	1672		Exercício: 2015
257672	01E	511C		Exercício: 2015
257770	01O	511C		Exercício: 2015
281999	6	1338		Exercício: 2015
293555	5	1514		Exercício: 2015
296414	14	1335	UN02	Exercício: 2015
306118	1	1669		Exercício: 2015
306126	2	1669		Exercício: 2015
306177	1	1670		Exercício: 2015
306282	12	1670		Exercício: 2015
306291	13	1670		Exercício: 2015
306304	14	1670		Exercício: 2015
306312	15	1670		Exercício: 2015
306321	16	1670		Exercício: 2015
306339	17	1670		Exercício: 2015
306347	18	1670		Exercício: 2015
306398	2	1671		Exercício: 2015
306410	4	1671		Exercício: 2015
306428	5	1671		Exercício: 2015
34444	3	183		Exercício: 2015
34452	03A	183		Exercício: 2015
36447	2	194		Exercício: 2015
37079	8	179		Exercício: 2015
41203	7	197		Exercício: 2015
41254	12	197		Exercício: 2015
41335	02A	180		Exercício: 2015
41700	16A	196		Exercício: 2015
41718	1	181		Exercício: 2015
43397	14	240		Exercício: 2015
45098	6,00E+08	217		Exercício: 2015
45268	2	201		Exercício: 2015
45616	16	223		Exercício: 2015
46205	02B	224		Exercício: 2015
51390	7	238A		Exercício: 2015
51438	11	238A	L-A	Exercício: 2015
57720	12	219		Exercício: 2015
57941	13	200		Exercício: 2015

108286	5	0		Exercício: 2015
108294	6	0		Exercício: 2015
131474	14A	219		Exercício: 2015
136867	16A	202	A103	Exercício: 2015
136891	16A	202	A106	Exercício: 2015
158933	08A	239		Exercício: 2015
160580	01B	220		Exercício: 2015
209741	02A	182		Exercício: 2015
226297	05A	195		Exercício: 2015
241687	14	218	SOB 08	Exercício: 2015
249882	14	239	201	Exercício: 2015
278670	11	238A	L-B	Exercício: 2015
310074	4	196	APTO 501	Exercício: 2015
310079	4	196	APTO 702	Exercício: 2015
200204	6	1079		Exercício: 2015
184314	8	9		Exercício: 2015
184454	2	7		Exercício: 2015
184501	7	7		Exercício: 2015
184721	1	6		Exercício: 2015
184802	9	6		Exercício: 2015
184918	6	12		Exercício: 2015
185132	11	13		Exercício: 2015
185370	7	2		Exercício: 2015
185442	14	2		Exercício: 2015
200115	4	1078		Exercício: 2015
200417	8	1067		Exercício: 2015
200689	18	1068		Exercício: 2015
220256	4	1098		Exercício: 2015
222151	16	1018		Exercício: 2015
222186	6	1053		Exercício: 2015
222259	10	1053		Exercício: 2015
222275	10	1053		Exercício: 2015
222283	10	1053		Exercício: 2015
222356	2	1054		Exercício: 2015
222364	3	1054		Exercício: 2015
222445	3	1055		Exercício: 2015
222551	8	1056		Exercício: 2015
222780	8	1057		Exercício: 2015
222798	10	1057		Exercício: 2015
222801	12	1057		Exercício: 2015
222852	1	1138		Exercício: 2015
222941	10	1138		Exercício: 2015
223085	6	1139		Exercício: 2015
234460	18	1006		Exercício: 2015
234672	20	1018		Exercício: 2015
235989	10	1053		Exercício: 2015
236039	10	1053		Exercício: 2015
268780	27	1068		Exercício: 2015
289329	8,40E+12	57FB		Exercício: 2015
187801	33A	57FB		Exercício: 2015
107115	8	00G		Exercício: 2015
107158	12	00G		Exercício: 2015
111031	9	00I		Exercício: 2015
112984	5	00A		Exercício: 2015
113051	12	00A		Exercício: 2015
113239	17	00B		Exercício: 2015
113247	18	00B		Exercício: 2015
113310	25	00B		Exercício: 2015
113522	20	00C		Exercício: 2015
113611	3	00F		Exercício: 2015
116271	7	00X		Exercício: 2015
116424	7	00W		Exercício: 2015
116441	9	00W		Exercício: 2015
116475	2	00V		Exercício: 2015
116611	16	00M		Exercício: 2015
116785	20	00F		Exercício: 2015
116866	28	00F		Exercício: 2015
118559	19	00H		Exercício: 2015
118567	20	00H		Exercício: 2015
118907	3	00N		Exercício: 2015
142760	4	00S		Exercício: 2015
142999	20N	00U		Exercício: 2015
143031	20T	00U		Exercício: 2015
143201	4	00T		Exercício: 2015
143227	6	00T		Exercício: 2015
143308	14	00T		Exercício: 2015
146935	14	00L		Exercício: 2015
175153	6	896		Exercício: 2015
175561	15	898		Exercício: 2015
175587	17	898		Exercício: 2015
175692	6	899		Exercício: 2015
175706	7	899		Exercício: 2015
175781	15	899		Exercício: 2015
175862	1	900		Exercício: 2015
188450	16	1182A	Quadra 1182-A	Exercício: 2015
192619	11	00P		Exercício: 2015
217531	28	00C		Exercício: 2015
218308	10	1160		Exercício: 2015
218375	7	1161		Exercício: 2015

220418	2	1145		Exercício: 2015
223298	1	945		Exercício: 2015
223522	7	886		Exercício: 2015
223646	19	886		Exercício: 2015
224014	12	888		Exercício: 2015
224049	15	888		Exercício: 2015
224146	3	889		Exercício: 2015
224588	10	892		Exercício: 2015
224596	11	892		Exercício: 2015
224600	12	892		Exercício: 2015
224618	13	892		Exercício: 2015
224634	15	892		Exercício: 2015
224774	29	892		Exercício: 2015
224961	48	892		Exercício: 2015
225037	55	892		Exercício: 2015
225185	11	1019		Exercício: 2015
225193	12	1019		Exercício: 2015
225215	1	1020		Exercício: 2015
225240	3	1020		Exercício: 2015
225851	25	00I		Exercício: 2015
231266	10	1164		Exercício: 2015
231461	2	1166		Exercício: 2015
233277	10	00Q		Exercício: 2015
236756	14	1163		Exercício: 2015
237035	7	1168		Exercício: 2015
237230	2	1170		Exercício: 2015
264288	7	1246		Exercício: 2015
264601	15	1248		Exercício: 2015
265250	10	1251		Exercício: 2015
265373	1	1252		Exercício: 2015
265667	7	1255		Exercício: 2015
267686	85E	03FB	A102 BLOCO II	Exercício: 2015
267716	85E	03FB	A105 BLOCO II	Exercício: 2015
267724	85E	03FB	A106 BLOCO II	Exercício: 2015
267961	85E	03FB	3 - A406 BLOCO II	Exercício: 2015
268941	21	1182A	Quadra 1182-A	Exercício: 2015
268992	8	1182B	Quadra 1182-B	Exercício: 2015
269174	12	1343		Exercício: 2015
269191	14	1343		Exercício: 2015
269221	17	1343		Exercício: 2015
269280	4	1344		Exercício: 2015
269298	5	1344		Exercício: 2015
269328	8	1344		Exercício: 2015
269425	1	1345		Exercício: 2015
269433	2	1345		Exercício: 2015
269506	9	1345		Exercício: 2015
269522	11	1345		Exercício: 2015
269590	18	1345		Exercício: 2015
269620	21	1345		Exercício: 2015
269697	28	1345		Exercício: 2015
269832	11	1346		Exercício: 2015
270016	6	1348		Exercício: 2015
270105	5	1349		Exercício: 2015
270270	9	1350		Exercício: 2015
270326	1	1351		Exercício: 2015
270351	4	1351		Exercício: 2015
270423	11	1351		Exercício: 2015
270431	12	1351		Exercício: 2015
270440	13	1351		Exercício: 2015
273678	2	1256A	QUADRA 1256A	Exercício: 2015
273767	11	1256A	QUADRA 1256A	Exercício: 2015
277321	20Q	00U		Exercício: 2015
277347	20S	00U		Exercício: 2015
305561	18	1250	UN02	Exercício: 2015
309242	19	1352		Exercício: 2015
309276	4	1530		Exercício: 2015
309319	19	1533		Exercício: 2015
309393	1	1540		Exercício: 2015
309401	7	1540		Exercício: 2015
309407	1	1541		Exercício: 2015
309409	3	1541		Exercício: 2015
309412	6	1541		Exercício: 2015
309953	6	1251	UN 02	Exercício: 2015
72583	4	639		Exercício: 2015
75108	24	633		Exercício: 2015
75159	29	633		Exercício: 2015
75167	30	633		Exercício: 2015
96555	3	542		Exercício: 2015
97471	1	541		Exercício: 2015
98264	19	546		Exercício: 2015
99163	14	545		Exercício: 2015
99287	12	551		Exercício: 2015
99449	11	549		Exercício: 2015
99457	12	549		Exercício: 2015
102458	25	626		Exercício: 2015
103535	12	625		Exercício: 2015
106232	42	631		Exercício: 2015
106755	7	629		Exercício: 2015
106852	17	629		Exercício: 2015

107018	33	629		Exercício: 2015
107271	3	552	UN01	Exercício: 2015
107492	9	641		Exercício: 2015
107751	35	641		Exercício: 2015
109355	12	646		Exercício: 2015
110281	14	636		Exercício: 2015
112755	27	624		Exercício: 2015
112801	32	624		Exercício: 2015
134686	8	645		Exercício: 2015
247618	13	1240		Exercício: 2015
247731	25	1240		Exercício: 2015
247821	34	1240		Exercício: 2015
247855	37	1240		Exercício: 2015
247871	39	1240		Exercício: 2015
247944	46	1240		Exercício: 2015
247961	48	1240		Exercício: 2015
248258	29	1241		Exercício: 2015
248291	33	1241		Exercício: 2015
248401	44	1241		Exercício: 2015
248533	13	1242		Exercício: 2015
248576	17	1242		Exercício: 2015
248584	18	1242		Exercício: 2015
248797	39	1242		Exercício: 2015
248827	42	1242		Exercício: 2015
249131	29	1243		Exercício: 2015
249149	30	1243		Exercício: 2015
309986	20G1	59FB		Exercício: 2015
70971	10	472		Exercício: 2015
71170	6	473		Exercício: 2015
96971	1	619		Exercício: 2015
97969	10	574		Exercício: 2015
98370	8	547		Exercício: 2015
99554	02D	553		Exercício: 2015
101052	8	561		Exercício: 2015
101087	11	561		Exercício: 2015
102202	19	621		Exercício: 2015
104418	7	620		Exercício: 2015
104515	16A	620		Exercício: 2015
104604	9	621		Exercício: 2015
105236	20	615		Exercício: 2015
111082	4	575		Exercício: 2015
111228	17	575		Exercício: 2015
115142	11B3	59FB		Exercício: 2015
135755	48B	57FB		Exercício: 2015
138355	07B2	59FB		Exercício: 2015
161136	7B15	59FB		Exercício: 2015
177661	3	812		Exercício: 2015
227625	06D	59FB	SALA 02	Exercício: 2015
227641	06D	59FB	APTO 01	Exercício: 2015
227650	06D	59FB	APTO 02	Exercício: 2015
232874	06J5	59FB		Exercício: 2015
243833	1	471	2	Exercício: 2015
24317	1	82		Exercício: 2015
24325	01A	82		Exercício: 2015
24333	2	82		Exercício: 2015
24481	13	82		Exercício: 2015
24678	4	65		Exercício: 2015
24686	5	65		Exercício: 2015
26590	16	90	S 11	Exercício: 2015
26611	16	90	S 09	Exercício: 2015
26638	18	90		Exercício: 2015
27413	15	67		Exercício: 2015
27472	1	68		Exercício: 2015
28401	10	91		Exercício: 2015
34282	15	53		Exercício: 2015
44962	5	81		Exercício: 2015
136778	16	76	A31	Exercício: 2015
212016	12	091B	A102	Exercício: 2015
244261	16	90	S 12	Exercício: 2015
263125	8	82	G-11	Exercício: 2015
292907	1	1629		Exercício: 2015
292931	4	1629		Exercício: 2015
293211	6	1631		Exercício: 2015
293237	8	1631		Exercício: 2015
293318	3	1632		Exercício: 2015
154547	1	801		Exercício: 2015
72451	7	703		Exercício: 2015
72494	11	703		Exercício: 2015
100242	9	702		Exercício: 2015
100277	12	702		Exercício: 2015
149136	7	772		Exercício: 2015
153397	10	786		Exercício: 2015
153974	17	787		Exercício: 2015
154075	7	790		Exercício: 2015
155306	3	809		Exercício: 2015
156485	16	799		Exercício: 2015
156507	2	810		Exercício: 2015
156639	15	810		Exercício: 2015
159301	33	810		Exercício: 2015

178233	8	818		Exercício: 2015
191591	2	1043		Exercício: 2015
191876	2	1045		Exercício: 2015
192074	14	1046		Exercício: 2015
192082	15	1046		Exercício: 2015
192121	4	1047		Exercício: 2015
192261	18	1047		Exercício: 2015
197165	1	1544		Exercício: 2015
198862	9	902		Exercício: 2015
199150	9	1052		Exercício: 2015
282456	9	1465		Exercício: 2015
286770	16	1044		Exercício: 2015
287032	25D3	59FB	UN02	Exercício: 2015
292451	14	1511		Exercício: 2015
298701	2	1544		Exercício: 2015
298727	4	1544		Exercício: 2015
298735	5	1544		Exercício: 2015
298743	6	1544		Exercício: 2015
298751	7	1544		Exercício: 2015
298760	8	1544		Exercício: 2015
298778	9	1544		Exercício: 2015
298786	10	1544		Exercício: 2015
298794	11	1544		Exercício: 2015
298816	2	1545		Exercício: 2015
298824	3	1545		Exercício: 2015
298981	5	1547		Exercício: 2015
299103	1B	1550		Exercício: 2015
299111	4	1550		Exercício: 2015
299359	6	1553		Exercício: 2015
299391	1C	1554		Exercício: 2015
299502	4	1555		Exercício: 2015
299511	5	1555	UN01	Exercício: 2015
299588	01C	1556		Exercício: 2015
299600	01E	1556		Exercício: 2015
299651	01J	1556		Exercício: 2015
299669	01K	1556		Exercício: 2015
299731	7	1557		Exercício: 2015
299855	01H	1558		Exercício: 2015
299871	01J	1558		Exercício: 2015
299910	4	1559		Exercício: 2015
300071	01B	1561		Exercício: 2015
300098	5	1561		Exercício: 2015
300128	8	1561		Exercício: 2015
300161	2	1562		Exercício: 2015
300195	5	1562		Exercício: 2015
305545	09B	1555		Exercício: 2015
309570	1L	1554		Exercício: 2015
259683	8	1284		Exercício: 2015
259691	9	1284		Exercício: 2015
259705	10	1284		Exercício: 2015
259713	11	1284		Exercício: 2015
259721	12	1284		Exercício: 2015
259811	3	1285		Exercício: 2015
260363	25	1288		Exercício: 2015
285650	8	468		Exercício: 2015
309896	08C	468		Exercício: 2015
30449	17	229		Exercício: 2015
30481	21	229		Exercício: 2015
30686	12	209		Exercício: 2015
30759	4	210		Exercício: 2015
30856	17	210		Exercício: 2015
31992	01A	465		Exercício: 2015
32018	01C	465		Exercício: 2015
33332	12	461		Exercício: 2015
33570	8	185		Exercício: 2015
33910	18	232		Exercício: 2015
34975	11	208		Exercício: 2015
35181	11	227		Exercício: 2015
35220	15	227		Exercício: 2015
35343	11A	191		Exercício: 2015
35611	1	234		Exercício: 2015
35637	3	234		Exercício: 2015
38318	17	186		Exercício: 2015
72133	2	188		Exercício: 2015
95117	7	672		Exercício: 2015
108367	5	671		Exercício: 2015
108383	7	671		Exercício: 2015
111945	1	211A		Exercício: 2015
112101	17	211A		Exercício: 2015
130974	08A	185		Exercício: 2015
133949	15	901		Exercício: 2015
134341	15B	189		Exercício: 2015
145777	08A	207		Exercício: 2015
161152	1	227		Exercício: 2015
161161	2	227		Exercício: 2015
161179	3	227		Exercício: 2015
161187	4	227		Exercício: 2015
161195	5	227		Exercício: 2015
161209	6	227		Exercício: 2015

161217	7	227		Exercício: 2015
161225	8	227		Exercício: 2015
161233	9	227		Exercício: 2015
161241	10	227		Exercício: 2015
161268	14	227		Exercício: 2015
161284	18	227		Exercício: 2015
161357	2	234		Exercício: 2015
161373	9	234		Exercício: 2015
161381	10	234		Exercício: 2015
161390	11	234		Exercício: 2015
161420	5	205		Exercício: 2015
161438	7	205		Exercício: 2015
161675	11	214		Exercício: 2015
161730	5	214		Exercício: 2015
161772	12	214		Exercício: 2015
161781	14	214		Exercício: 2015
161799	16	214		Exercício: 2015
161802	18	214		Exercício: 2015
161811	20	214		Exercício: 2015
161829	21	214		Exercício: 2015
161853	8	214		Exercício: 2015
161861	10	214		Exercício: 2015
161926	22	214		Exercício: 2015
161934	24	214		Exercício: 2015
161942	26	214		Exercício: 2015
162230	13	833		Exercício: 2015
162523	5	835		Exercício: 2015
179001	7	948		Exercício: 2015
189570	19	672		Exercício: 2015
191248	5	592		Exercício: 2015
191337	2	593		Exercício: 2015
194174	17A	229		Exercício: 2015
207403	1	1103	MECÂNICA DELTA	Exercício: 2015
211826	17	1105		Exercício: 2015
242446	2	229		Exercício: 2015
249971	14B	211		Exercício: 2015
259012	9	1280	UN01	Exercício: 2015
259047	1	1281		Exercício: 2015
259390	2	1283		Exercício: 2015
259748	14	1284	UN 01	Exercício: 2015
260002	3	1287		Exercício: 2015
260118	14	1287		Exercício: 2015
260151	4	1288		Exercício: 2015
260436	7	1289		Exercício: 2015
263711	8	1278	UN02	Exercício: 2015
286044	1	1385		Exercício: 2015
286133	10	1385		Exercício: 2015
286249	7	1386		Exercício: 2015
286281	11	1386		Exercício: 2015
291099	6	1621		Exercício: 2015
296813	11	205	A23	Exercício: 2015
304115	6	1599		Exercício: 2015
304611	15	1601		Exercício: 2015
310012	5	1700		Exercício: 2015
310016	9	1700		Exercício: 2015
33928	19	232		Exercício: 2015
66982	2	502		Exercício: 2015
66991	3	502		Exercício: 2015
84166	5	652		Exercício: 2015
115622	12	686		Exercício: 2015
115746	24	686		Exercício: 2015
151335	16	662		Exercício: 2015
151351	18	662		Exercício: 2015
181315	9	941		Exercício: 2015
181331	11	941		Exercício: 2015
181358	13	941		Exercício: 2015
186040	5	686		Exercício: 2015
74128	17	333A		Exercício: 2015
69094	10	329		Exercício: 2015
69167	17	329		Exercício: 2015
69728	21	318		Exercício: 2015
73962	1	333A		Exercício: 2015
74101	15	333A		Exercício: 2015
75230	1	338B		Exercício: 2015
76244	18	319		Exercício: 2015
76252	19	319		Exercício: 2015
76317	25	319		Exercício: 2015
76571	9	330		Exercício: 2015
76856	12	337		Exercício: 2015
77712	7	650		Exercício: 2015
78905	6	339B		Exercício: 2015
79499	7	332		Exercício: 2015
79669	12	326B		Exercício: 2015
79791	2	326		Exercício: 2015
79901	2	666		Exercício: 2015
79928	4	666		Exercício: 2015
81353	25	345		Exercício: 2015
82775	11	321		Exercício: 2015
84069	6	691		Exercício: 2015

84107	10	691		Exercício: 2015
104272	11	649		Exercício: 2015
125547	09A	337		Exercício: 2015
133493	9	117A		Exercício: 2015
133531	13	117A		Exercício: 2015
135658	20	669		Exercício: 2015
135704	25A	669		Exercício: 2015
135721	27	669		Exercício: 2015
136174	8	321		Exercício: 2015
147001	79A1	57FB		Exercício: 2015
147214	05A	691		Exercício: 2015
149225	5	773		Exercício: 2015
149292	11	773		Exercício: 2015
149381	16	773		Exercício: 2015
149403	7	774		Exercício: 2015
174491	9	860		Exercício: 2015
174653	16	861		Exercício: 2015
190748	5	773		Exercício: 2015
195073	4	329		Exercício: 2015
195081	4	329		Exercício: 2015
208582	10	667		Exercício: 2015
208728	3	667A		Exercício: 2015
209066	37	667A	APTO 101 - GAR 101	Exercício: 2015
209171	9	816		Exercício: 2015
209325	12	1114		Exercício: 2015
212440	5	336		Exercício: 2015
228711	15A	333A		Exercício: 2015
234583	09A	333A		Exercício: 2015
234753	05A	329		Exercício: 2015
237655	05A	816		Exercício: 2015
257974	4	1308		Exercício: 2015
258008	1	1309		Exercício: 2015
302856	114	57FB		Exercício: 2015
957	09A	25		Exercício: 2015
1651	1	42		Exercício: 2015
1741	14	26		Exercício: 2015
3140	14	45		Exercício: 2015
4448	20A	03FB		Exercício: 2015
5011	1	61		Exercício: 2015
5789	12	60		Exercício: 2015
5827	15A	60		Exercício: 2015
7706	7	43		Exercício: 2015
7854	16	43		Exercício: 2015
8451	4	59		Exercício: 2015
8559	12	59		Exercício: 2015
14290	05A	73		Exercício: 2015
14559	02A	71	A101	Exercício: 2015
14796	9	72		Exercício: 2015
14885	2	073A		Exercício: 2015
14907	4	073A		Exercício: 2015
17663	11	50		Exercício: 2015
19810	05A	088A		Exercício: 2015
20125	5	84		Exercício: 2015
20303	1	85		Exercício: 2015
20559	4	097A		Exercício: 2015
21491	3	96		Exercício: 2015
21504	4	96		Exercício: 2015
22705	2	116		Exercício: 2015
22721	02B	116		Exercício: 2015
124753	09A	24		Exercício: 2015
131440	08A	24		Exercício: 2015
133795	04A	43		Exercício: 2015
135526	15A	69		Exercício: 2015
137634	16A	03FB	24 - BLOCO 1	Exercício: 2015
138215	08A	59		Exercício: 2015
151238	10A	073A		Exercício: 2015
160334	05B	29		Exercício: 2015
168939	9	073A	5	Exercício: 2015
177601	08A	43		Exercício: 2015
188506	11	73		Exercício: 2015
190977	07B	088A	A 32	Exercício: 2015
199346	16B	03FB	1 - 201A	Exercício: 2015
199419	16B	03FB	2 - 304A	Exercício: 2015
221651	15A	103	1	Exercício: 2015
226769	01A	30		Exercício: 2015
230251	6	70	A 03	Exercício: 2015
230405	11A	117		Exercício: 2015
242331	15	097A	A 21	Exercício: 2015
245461	10	102	A34	Exercício: 2015
249467	2	1178	A302	Exercício: 2015
260908	2	085B	A 01	Exercício: 2015
260932	2	085B	A 12	Exercício: 2015
267279	15A1	24		Exercício: 2015
282561	5	58	A301	Exercício: 2015
284840	03A1	31		Exercício: 2015
289060	8	1178	A201	Exercício: 2015
309811	6	102	UN 01	Exercício: 2015
309812	6	102	UN 02	Exercício: 2015

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como a penalização de multa conforme disposições dos Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2019.

FÁBIO MARCEL WOSNIAK
Diretor do Departamento de Tributação

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75AF1C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRUZADOTUR AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 315/2019 - referente a Pregão nº 62/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 477.800,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 316/2019 - referente a Pregão nº 62/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6620	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
3600	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
840	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
1350	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
3480	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
5930	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
6170	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
560	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
5280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
7120	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
170	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
320	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
6490	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
6900	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
3200	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:680AD1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	7.102.679,14	8.375.363,46	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	7.102.679,14	8.375.363,46	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.328.890,70	2.137.951,98	0,00	0,00
Internos	2.328.890,70	2.137.951,98	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	4.773.788,44	6.237.411,48	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.773.788,44	6.237.411,48	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	-545.998,71	-1.197.515,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-545.998,71	-1.197.515,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.150.680,38	3.470.378,56	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	4.696.679,09	4.667.894,30	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	7.648.677,85	9.572.879,20	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	32.906.855,68	32.830.875,03	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	21,58	25,51	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	23,24	29,16	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	39.488.226,82	39.397.050,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	35.539.404,13	35.539.404,13	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	545.998,71	1.197.515,74	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.136,25	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.157.187,08	1.609.507,75	0,00	0,00

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:40564E33

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS APAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓSA INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.691.695,41	2.271.658,43	2.359.638,54	1.591.772,74	1.136,25	0,00	(1.892.853,20)	469.751,35	0,00	(2.149.619,89)
Recursos Ordinários	2.202.820,32	1.263.328,97	1.334.910,30	1.496.298,00	1.136,25	0,00	(1.892.853,20)	256.766,69	0,00	(2.149.619,89)
Outros Recursos não Vinculados	488.875,09	1.008.329,46	1.024.728,24	95.474,74	0,00	0,00	(1.639.657,35)	212.984,66	0,00	(1.852.642,01)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	778.683,15	5.781,05	30.816,28	17.735,01	0,00	0,00	0,00	152.754,21	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	728.401,50	4.234,30	0,00	17.064,31	0,00	0,00	707.102,89	147.104,91	0,00	559.997,98

Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	50.281,65	1.546,75	30.816,28	670,70	0,00	0,00	17.247,92	5.649,30	0,00	11.598,62
TOTAL (III) = (I + II)	3.470.378,56	2.277.439,48	2.390.454,82	1.609.507,75	1.136,25	0,00	(2.808.159,74)	622.505,56	0,00	(3.430.665,30)

GENERAL CARNEIRO, 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:26B84D0B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	31.990.835,35	
Receita Corrente líquida Ajustada	31.340.835,35	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.710.989,26	53,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.924.051,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.077.848,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.231.645,98	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.623.495,55	17,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.389.002,42	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.037.983,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.118.533,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.239.358,47	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	622.505,56	(2.808.159,74)
FONTE:		

GENERAL CARNEIRO , 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:42D33832

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.510.099,39	47.510.099,39	5.052.241,99	10,63	10.754.369,76	22,64	36.755.729,63
RECEITAS CORRENTES	44.533.664,69	44.533.664,69	4.942.225,03	11,10	10.644.352,80	23,90	33.889.311,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.791.617,99	2.791.617,99	308.300,13	11,04	597.931,29	21,42	2.193.686,70
IMPOSTOS	1.894.417,83	1.894.417,83	228.734,49	12,07	460.073,16	24,29	1.434.344,67
TAXAS	869.167,01	869.167,01	79.565,64	9,15	137.858,13	15,86	731.308,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	28.033,15	28.033,15	0,00	0,00	0,00	0,00	28.033,15
CONTRIBUIÇÕES	505.895,56	505.895,56	36.959,05	7,31	66.962,05	13,24	438.933,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUB	505.895,56	505.895,56	36.959,05	7,31	66.962,05	13,24	438.933,51
RECEITAPATRIMONIAL	115.238,47	115.238,47	8.472,30	7,35	19.870,83	17,24	95.367,64
VALORES MOBILIÁRIIOS	115.238,47	115.238,47	8.472,30	7,35	19.870,83	17,24	95.367,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.756.430,84	40.756.430,84	4.500.239,86	11,04	9.812.294,11	24,08	30.944.136,73
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.734.473,07	24.734.473,07	2.323.511,58	9,39	5.338.231,02	21,58	19.396.242,05
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	10.504.360,18	10.504.360,18	1.335.448,70	12,71	2.731.269,41	26,00	7.773.090,77
TRANSFERÊNCIADE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.517.597,59	5.517.597,59	841.279,58	15,25	1.742.793,68	31,59	3.774.803,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.481,83	364.481,83	88.253,69	24,21	147.294,52	40,41	217.187,31
MULTAS ADMINISTRATIVAS,, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	47.916,00	47.916,00	230,00	0,48	1.562,52	3,26	46.353,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	316.565,83	316.565,83	88.023,69	27,81	145.732,00	46,04	170.833,83
RECEITAS DE CAPITAL	2.976.434,70	2.976.434,70	110.016,96	3,70	110.016,96	3,70	2.866.417,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.593.810,80	2.593.810,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.593.810,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.593.810,80	2.593.810,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.593.810,80
ALIENAÇÃO DE BENS	46.027,31	46.027,31	0,00	0,00	0,00	0,00	46.027,31
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIIS	46.027,31	46.027,31	0,00	0,00	0,00	0,00	46.027,31
TRANSFERÊNCIADE CAPITAL	336.596,59	336.596,59	110.016,96	32,69	110.016,96	32,69	226.579,63
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	336.596,59	336.596,59	110.016,96	32,69	110.016,96	32,69	226.579,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.510.099,39	47.510.099,39	5.052.241,99	10,63	10.754.369,76	22,64	36.755.729,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.510.099,39	47.510.099,39	5.052.241,99	10,63	10.754.369,76	22,64	36.755.729,63
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.510.099,39	47.510.099,39	5.052.241,99	10,63	10.754.369,76	22,64	36.755.729,63
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.858.078,26	47.666.916,95	5.801.338,80	10.600.654,43	37.066.262,52	5.363.854,36	9.978.148,87	37.688.768,08	7.587.694,05
DESPESAS CORRENTES	40.802.340,72	41.410.343,95	5.342.304,45	9.826.572,54	31.583.771,41	4.940.308,81	9.252.585,45	32.157.758,50	7.122.278,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.037.221,53	20.794.261,53	2.856.575,94	5.780.858,56	15.013.402,97	2.774.910,34	5.699.192,96	15.095.068,57	4.357.715,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	55.338,32	55.338,32	4.510,72	49.756,66	5.581,66	4.510,72	49.756,66	5.581,66	49.756,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.709.780,87	20.560.744,10	2.481.217,79	3.995.957,32	16.564.786,78	2.160.887,75	3.503.635,83	17.057.108,27	2.714.806,25
DESPESAS DE CAPITAL	3.819.942,77	6.020.778,23	459.034,35	774.081,89	5.246.696,34	423.545,55	725.563,42	5.295.214,81	465.415,47
INVESTIMENTOS	2.769.850,04	4.970.685,50	323.358,94	503.219,27	4.467.466,23	287.870,14	454.700,80	4.515.984,70	194.552,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.875,00	6.875,00	0,00	0,00	6.875,00	0,00	0,00	6.875,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.043.217,73	1.043.217,73	135.675,41	270.862,62	772.355,11	135.675,41	270.862,62	772.355,11	270.862,62
DREASDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	235.794,77	235.794,77	0,00	0,00	235.794,77	0,00	0,00	235.794,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.794,77	235.794,77	0,00	0,00	235.794,77	0,00	0,00	235.794,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.858.078,26	47.666.916,95	5.801.338,80	10.600.654,43	37.066.262,52	5.363.854,36	9.978.148,87	37.688.768,08	7.587.694,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.858.078,26	47.666.916,95	5.801.338,80	10.600.654,43	37.066.262,52	5.363.854,36	9.978.148,87	37.688.768,08	7.587.694,05
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	153.715,33	—	—	776.220,89	—	3.166.675,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.858.078,26	47.666.916,95	5.801.338,80	10.754.369,76	—	5.363.854,36	10.754.369,76	—	10.754.369,76
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

GENERAL CARNEIRO , 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:AA42B857

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM O MDE

RELATÓRIORESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAABRIL2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)						R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.894.417,83	1.894.417,83	228.734,49	460.073,16	24,29	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	653.919,11	653.919,11	12.187,76	32.582,53	4,98	
1.1.1- IPTU	574.481,40	574.481,40	0,00	1.002,58	0,17	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	79.437,71	79.437,71	12.187,76	31.579,95	39,75	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	223.055,48	223.055,48	26.310,39	39.892,90	17,88	
1.2.1- ITBI	217.333,39	217.333,39	26.310,39	39.871,20	18,35	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	5.722,09	5.722,09	0,00	21,70	0,38	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	653.137,65	653.137,65	65.233,63	147.505,00	22,58	
1.3.1- ISS	647.365,95	647.365,95	60.542,28	141.235,29	21,82	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	5.771,70	5.771,70	4.691,35	6.269,71	108,63	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	364.305,59	364.305,59	125.002,71	240.092,73	65,90	
1.4.1- IRRF	364.305,59	364.305,59	125.002,71	240.092,73	65,90	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.719.788,61	32.719.788,61	4.075.665,40	8.933.518,72	27,30	
2.1- Cota-Parte FPM	19.169.169,64	19.169.169,64	2.409.144,58	5.520.495,50	28,80	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.169.169,64	19.169.169,64	2.409.144,58	5.520.495,50	28,80	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.261.068,56	11.261.068,56	1.395.801,39	2.566.779,74	22,79	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	282.953,66	282.953,66	0,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	293.971,92	293.971,92	19.875,40	39.748,55	13,52	
2.5- Cota-Parte ITR	353.692,68	353.692,68	4.229,99	13.213,02	3,74	
2.6- Cota-Parte IPVA	1.358.932,15	1.358.932,15	246.614,04	793.281,91	58,38	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	34.614.206,44	34.614.206,44	4.304.399,89	9.393.591,88	27,14	
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	102,96	366,73	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.581.054,97	1.581.054,97	215.165,59	338.589,69	21,42	
5.1- Transferências do Salário - Educação	673.193,18	673.193,18	72.424,28	175.560,57	26,08	
5.2- Outras Transferências do FNDE	907.861,79	907.861,79	142.515,56	162.595,36	17,91	
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	225,75	433,76	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	336.596,59	336.596,59	110.376,30	111.154,12	33,02	
6.1- Transferências de Convênios	336.596,59	336.596,59	110.016,96	110.016,96	32,69	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	359,34	1.137,16	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.917.651,56	1.917.651,56	325.644,85	450.110,54	23,47	

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	7.238.899,43	7.238.899,43	815.132,85	1.786.703,32	24,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.594.777,36	4.594.777,36	481.828,86	1.104.099,00	24,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.252.213,72	2.252.213,72	279.160,24	513.355,87	22,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	56.590,49	56.590,49	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	58.794,38	58.794,38	3.975,06	7.949,68	13,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	70.739,02	70.739,02	845,98	2.642,57	3,74
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	205.784,46	205.784,46	49.322,71	158.656,20	77,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.517.597,59	5.517.597,59	841.619,30	1.743.407,54	31,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.517.597,59	5.517.597,59	841.279,58	1.742.793,68	31,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	339,72	613,86	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.721.301,84	-1.721.301,84	26.146,73	-43.909,64	2,55
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	26.146,73	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.721.301,84	1.721.301,84	0,00	43.909,64	2,55

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.514.613,46	5.514.613,46	1.698.243,66	30,80	1.698.243,66	30,80
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.514.613,46	5.514.613,46	1.698.243,66	30,80	1.698.243,66	30,80
14- OUTRAS DESPESAS	2.766.320,02	2.766.320,02	72.534,55	2,62	68.467,58	2,48
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.766.320,02	2.766.320,02	72.534,55	2,62	68.467,58	2,48

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.280.933,48	8.280.933,48	1.770.778,21	21,38	1.766.711,24	21,33

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	480.976,89
16.1 - FUNDEB 60%	458.247,94
16.2 - FUNDEB 40%	22.728,95
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	480.976,89
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)	1.285.734,35
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,12
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,62
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,25
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.172.979,05	10.477.979,05	2.653.735,31	25,33	2.643.992,14	25,23
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.280.933,48	8.280.933,48	1.770.778,21	21,38	1.766.711,24	21,33
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.892.045,57	2.197.045,57	925.801,73	42,14	913.781,00	41,59
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-42.844,63	0,00	-36.500,10	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.172.979,05	10.477.979,05	2.653.735,31	25,33	2.643.992,14	25,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-43.909,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	613,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	660.970,63
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	617.674,85
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.026.317,29
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) =(g/d) x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	673.193,18	673.193,18	179.565,94	26,67	179.230,62	26,62
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	907.861,79	907.861,79	114.955,27	12,66	107.653,21	11,86
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.581.054,97	1.581.054,97	294.521,21	18,63	286.883,83	18,15
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.754.034,02	12.059.034,02	2.948.256,52	24,45	2.930.875,97	24,30

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.249.481,40	0,00

CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	30.368,65	23.687,95
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	1.742.793,68	175.560,57
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	1.678.787,94	182.696,22
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.289.722,55	179.230,62

48.2- RESTOSAPAGAR	389.065,39	3.465,60
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	613,86	433,76
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	94.988,25	16.986,06
51- (+)AJUSTES	81.288,16	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	81.288,16	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	176.276,41	16.986,06

GENERAL CARNEIRO, 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D0CD98DB

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(b)	
	NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	NADA A DECLARAR										
FONTE:											

GENERAL CARNEIRO , 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:2059D586

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

GENERAL CARNEIRO, 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A1E1BF7C

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

GENERAL CARNEIRO , 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:787D5711

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	1.894.417,83	1.894.417,83	460.073,16	24,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	574.481,40	574.481,40	1.002,58	0,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	217.333,39	217.333,39	39.871,20	18,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	647.365,95	647.365,95	141.235,29	21,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	364.305,59	364.305,59	240.092,73	65,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	24.681,58	24.681,58	2.478,18	10,04
DívidaAtiva dos Impostos	49.617,26	49.617,26	26.800,29	54,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	16.632,66	16.632,66	8.592,89	51,66
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.719.788,61	32.719.788,61	8.933.518,72	27,30
Cota-Parte FPM	19.169.169,64	19.169.169,64	5.520.495,50	28,80
Cota-Parte ITR	353.692,68	353.692,68	13.213,02	3,74
Cota-Parte IPVA	1.358.932,15	1.358.932,15	793.281,91	58,38
Cota-Parte ICMS	11.261.068,56	11.261.068,56	2.566.779,74	22,79
Cota-Parte IPI-Exportação	293.971,92	293.971,92	39.748,55	13,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	282.953,66	282.953,66	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	282.953,66	282.953,66	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.614.206,44	34.614.206,44	9.393.591,88	27,14
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.784.842,00	3.784.842,00	445.302,96	11,77
Provenientes da União	3.669.603,53	3.669.603,53	425.432,13	11,59
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	115.238,47	115.238,47	19.870,83	17,24
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	46.027,31	46.027,31	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.830.869,31	3.830.869,31	445.302,96	11,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.332.347,34	11.840.607,34	3.030.643,50	25,60	2.684.077,68	22,67
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.332.347,34	11.840.607,34	3.030.643,50	25,60	2.684.077,68	22,67
Pessoal e Encargos Sociais	3.997.252,30	4.097.252,30	1.188.105,55	29,00	1.188.105,55	29,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.335.095,04	7.743.355,04	1.842.537,95	23,80	1.495.972,13	19,32
DESPESAS DE CAPITAL	299.608,46	1.279.109,43	41.057,28	3,21	10.971,48	0,86
Investimentos	299.608,46	1.279.109,43	41.057,28	3,21	10.971,48	0,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.631.955,80	13.119.716,77	3.071.700,78	23,41	2.695.049,16	20,54
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.669.603,53	5.157.364,50	695.375,97	22,64	527.256,06	19,56
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.484.603,53	3.972.364,50	404.553,07	13,17	383.538,07	14,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	185.000,00	1.185.000,00	290.822,90	9,47	143.717,99	5,33
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	774.345,12	25,21	774.345,12	28,73
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	12,20	0,00	12,20	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.669.603,53	5.157.364,50	1.469.733,29	47,85	1.301.613,38	48,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.962.352,27	7.962.352,27	1.601.967,49	52,15	1.393.435,78	51,70

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	14,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	15.603,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	12,20		-12,20	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	9.213.326,40	10.622.208,49	1.915.513,55	62,36	1.609.700,91	59,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	187.550,00	187.550,00	30,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.231.079,40	2.309.958,28	1.156.157,23	37,64	1.085.348,25	40,27
TOTAL	11.631.955,80	13.119.716,77	3.071.700,78	100,00	2.695.049,16	100,00

GENERAL CARNEIRO, 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:30627B8E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LRF,Art. 48 -Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.510.099,39
PrevisãoAtualizada	47.510.099,39
Receitas Realizadas	10.754.369,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.858.078,26
CréditosAdicionais	2.808.838,69
DotaçãoAtualizada	47.666.916,95
Despesas Empenhadas	10.600.654,43
Despesas Liquidadas	9.978.148,87
Despesas pagas	7.587.694,05
Superavit Orçamentário	776.220,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	10.600.654,43
Despesas Liquidadas	9.978.148,87
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	31.990.835,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	473.431,59	0,00

Resultado Primário		0,00	503.317,42	0,00
RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.157.187,08	12,20	532.596,07	1.624.578,81
EXECUTIVO	2.157.187,08	12,20	532.596,07	1.624.578,81
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	4.696.679,09	2.800,00	2.431.510,67	2.262.368,42
EXECUTIVO	4.696.679,09	2.800,00	2.431.510,67	2.262.368,42
TOTAL:	6.853.866,17	2.812,20	2.964.106,74	3.886.947,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.157.399,95	25%	41,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.698.314,89	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.593.810,80
Despesa de Capital Líquida	725.563,42	5.295.214,81

PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	46.027,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.097,31

DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Quadrimestre
Despesas comAções e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.878.623,30	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GENERAL CARNEIRO , 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0CD5627C

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2019/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)					46.027,31	0,00	46.027,31
Receita deAlienação De Bens Móveis					46.027,31	0,00	46.027,31
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	6.097,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,31
Despesas de Capital	6.097,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,31
Investimentos	6.097,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,31
SALDO FINANCEIROAAPLICAR					Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)					0,00	0,00	0,00
FONTE:							

GENERAL CARNEIRO , 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:080A21A7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.533.664,69	10.644.352,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.791.617,99	597.931,29
I.P.T.U.	653.919,11	32.582,53
I.S.S.	653.137,65	147.505,00
I.T.B.I.	223.055,48	39.892,90
I.R.R.F.	364.305,59	240.092,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	897.200,16	137.858,13
Contribuições	505.895,56	66.962,05
Receita Patrimonial	115.238,47	19.870,83
Aplicações Financeiras(II)	115.238,47	19.870,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.756.430,84	9.812.294,11
Cota-Parte do FPM	14.574.392,28	4.416.396,50
Cota-Parte do ICMS	9.008.854,84	2.053.423,87
Cota-Parte do IPVA	1.153.147,69	634.625,71
Cota-Parte do ITR	282.953,66	10.570,45
Transferências da LC 87/1996	226.363,17	0,00
Transferências da LC 61/1989	235.177,54	31.798,87
Transferências do FUNDEB	5.517.597,59	1.742.793,68
Outras Transferências Correntes	9.757.944,07	922.685,03
Demais Receitas Correntes	364.481,83	147.294,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	364.481,83	147.294,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.418.426,22	10.624.481,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.976.434,70	110.016,96
Operação de Crédito(VI)	2.593.810,80	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	46.027,31	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	46.027,31	0,00
Transferências de Capital	336.596,59	110.016,96
Convênios	336.596,59	110.016,96
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	382.623,90	110.016,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.801.050,12	10.734.498,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2019					
		DESPESA EMPENHADA	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.410.343,95	9.826.572,54	9.252.585,45	7.122.278,58	2.248.254,40	187.122,89	172.051,83
Pessoal e Encargos Sociais	20.794.261,53	5.780.858,56	5.699.192,96	4.357.715,67	1.274.687,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.338,32	49.756,66	49.756,66	49.756,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.560.744,10	3.995.957,32	3.503.635,83	2.714.806,25	973.566,76	187.122,89	172.051,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.560.744,10	3.995.957,32	3.503.635,83	2.714.806,25	973.566,76	187.122,89	172.051,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.355.005,63	9.776.815,88	9.202.828,79	7.072.521,92	2.248.254,40	187.122,89	172.051,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.020.778,23	774.081,89	725.563,42	465.415,47	183.256,27	360.544,24	360.544,24
Investimentos	4.970.685,50	503.219,27	454.700,80	194.552,85	178.256,27	360.544,24	360.544,24
Inversões Financeiras	6.875,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.875,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.043.217,73	270.862,62	270.862,62	270.862,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.977.560,50	503.219,27	454.700,80	194.552,85	183.256,27	360.544,24	360.544,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2019					
		DESPESA EMPENHADA	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	235.794,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.568.360,90	10.280.035,15	9.657.529,59	7.267.074,77	2.431.510,67	547.667,13	532.596,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		503.317,42					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	19.870,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	49.756,66
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	473.431,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Quadrimestre/2019(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	7.005.643,74	6.816.434,63
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.150.680,38	3.470.378,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.696.679,09	4.667.894,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.005.643,74	6.816.434,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	189.209,11	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	28.784,79
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	160.424,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	190.310,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais	0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:1BA18D85

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2019/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE GENERAL CARNEIRO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES						RP NÃO PROCESSADOS							
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro de2018 (b)				Em Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro de2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.260.742,48	3.435.936,61	2.431.510,67	2.800,00	2.262.368,42	82.214,54	2.074.972,54	547.667,13	532.596,07	12,20	1.624.578,81	3.886.947,23	
EXECUTIVO	1.260.742,48	3.435.936,61	2.431.510,67	2.800,00	2.262.368,42	82.214,54	2.074.972,54	547.667,13	532.596,07	12,20	1.624.578,81	3.886.947,23	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.260.742,48	3.435.936,61	2.431.510,67	2.800,00	2.262.368,42	82.214,54	2.074.972,54	547.667,13	532.596,07	12,20	1.624.578,81	3.886.947,23	
FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL	24.888,62	133.168,97	94.365,38	0,00	63.692,21	1.800,00	12.788,83	1.152,80	1.152,80	0,00	13.436,03	77.128,24	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230.761,08	782.777,63	601.691,38	0,00	411.847,33	45.529,78	193.239,24	120.050,45	113.144,15	12,20	125.612,67	537.460,00	
PODER EXECUTIVO	1.005.092,78	2.519.990,01	1.735.453,91	2.800,00	1.786.828,88	34.884,76	1.868.944,47	426.463,88	418.299,12	0,00	1.485.530,11	3.272.358,99	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	1.260.742,48	3.435.936,61	2.431.510,67	2.800,00	2.262.368,42	82.214,54	2.074.972,54	547.667,13	532.596,07	12,20	1.624.578,81	3.886.947,23	
FONTE:													

GENERAL CARNEIRO , 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:09B2923F

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDDE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.858.078,26	47.666.916,95	5.801.338,80	10.600.654,43	100,00	37.066.262,52	5.361.180,92	9.975.475,43	100,00	37.691.441,52
Administração	11.443.289,82	11.276.833,05	1.288.076,44	2.601.030,92	24,54	8.675.802,13	1.183.763,57	2.462.065,88	24,68	8.814.767,17
Planejamento e Orçamento	5.306.185,12	4.939.025,12	708.230,23	1.333.925,13	12,58	3.605.099,99	599.634,87	1.203.046,96	12,06	3.735.978,16
Administração Geral	5.341.317,91	5.542.021,14	422.661,17	932.311,17	8,79	4.609.709,97	426.943,66	924.224,30	9,26	4.617.796,84
Administração Financeira	795.786,79	795.786,79	157.185,04	334.794,62	3,16	460.992,17	157.185,04	334.794,62	3,36	460.992,17
Segurança Pública	353.692,15	353.692,15	30.554,22	64.463,82	0,61	289.228,33	30.554,22	64.463,82	0,65	289.228,33
Policiamento	353.692,15	353.692,15	30.554,22	64.463,82	0,61	289.228,33	30.554,22	64.463,82	0,65	289.228,33
Assistência Social	3.946.716,53	4.235.577,03	351.990,58	519.249,37	4,90	3.716.327,66	341.292,46	495.988,87	4,97	3.739.588,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.326.652,26	1.615.512,76	64.124,40	136.434,17	1,29	1.479.078,59	61.759,72	129.651,49	1,30	1.485.861,27
Assistência Comunitária	2.620.064,27	2.620.064,27	287.866,18	382.815,20	3,61	2.237.249,07	279.532,74	366.337,38	3,67	2.253.726,89
Saúde	11.631.955,80	13.119.716,77	1.724.610,69	3.071.700,78	28,98	10.048.015,99	1.451.540,85	2.692.375,72	26,99	10.427.341,05
Administração Geral	2.231.079,40	2.309.958,28	712.257,21	1.156.157,23	10,91	1.153.801,05	647.298,15	1.082.674,81	10,85	1.227.283,47
Atenção Básica	9.213.326,40	10.622.208,49	1.012.353,48	1.915.513,55	18,07	8.706.694,94	804.242,70	1.609.700,91	16,14	9.012.507,58
Vigilância Epidemiológica	187.550,00	187.550,00	0,00	30,00	0,00	187.520,00	0,00	0,00	0,00	187.550,00
Educação	11.754.034,02	12.059.034,02	1.673.118,86	2.991.101,15	28,22	9.067.932,87	1.652.986,20	2.967.376,07	29,75	9.091.657,95
Ensino Fundamental	11.608.508,26	11.913.508,26	1.669.144,43	2.987.126,72	28,18	8.926.381,54	1.649.011,77	2.963.401,64	29,71	8.950.106,62
Educação Especial	145.525,76	145.525,76	3.974,43	3.974,43	0,04	141.551,33	3.974,43	3.974,43	0,04	141.551,33
Cultura	25.723,08	25.723,08	1.587,40	1.587,40	0,01	24.135,68	1.587,40	1.587,40	0,02	24.135,68
Difusão Cultural	25.723,08	25.723,08	1.587,40	1.587,40	0,01	24.135,68	1.587,40	1.587,40	0,02	24.135,68
Urbanismo	884.973,06	884.973,06	15.745,26	31.569,30	0,30	853.403,76	15.796,76	31.060,30	0,31	853.912,76
Infra-Estrutura Urbana	383.477,50	383.477,50	0,00	0,00	0,00	383.477,50	0,00	0,00	0,00	383.477,50
Energia Elétrica	501.495,56	501.495,56	15.745,26	31.569,30	0,30	469.926,26	15.796,76	31.060,30	0,31	470.435,26
Habitação	10.717,65	10.717,65	0,00	0,00	0,00	10.717,65	0,00	0,00	0,00	10.717,65
Habitação Urbana	10.717,65	10.717,65	0,00	0,00	0,00	10.717,65	0,00	0,00	0,00	10.717,65
Agricultura	1.014.416,74	1.014.416,74	198.788,65	372.280,83	3,51	642.135,91	193.225,41	358.262,92	3,59	656.153,82
Promoção da Produção Agropecuária	1.014.416,74	1.014.416,74	198.788,65	372.280,83	3,51	642.135,91	193.225,41	358.262,92	3,59	656.153,82
Indústria	82.528,17	82.528,17	11.485,23	30.962,52	0,29	51.565,65	10.229,32	29.706,61	0,30	52.821,56
Promoção Industrial	82.528,17	82.528,17	11.485,23	30.962,52	0,29	51.565,65	10.229,32	29.706,61	0,30	52.821,56
Transporte	1.812.535,08	2.644.049,07	201.241,64	398.244,65	3,76	2.245.804,42	178.249,40	359.582,65	3,60	2.284.466,42
Energia Elétrica	0,00	831.513,99	0,00	0,00	0,00	831.513,99	0,00	0,00	0,00	831.513,99
Transporte Rodoviário	1.812.535,08	1.812.535,08	201.241,64	398.244,65	3,76	1.414.290,43	178.249,40	359.582,65	3,60	1.452.952,43
Desporto e Lazer	566.350,34	628.510,34	163.953,70	197.844,41	1,87	430.665,93	161.769,20	192.385,91	1,93	436.124,43
Desporto Comunitário	566.350,34	628.510,34	163.953,70	197.844,41	1,87	430.665,93	161.769,20	192.385,91	1,93	436.124,43
Encargos Especiais	1.095.351,05	1.095.351,05	140.186,13	320.619,28	3,02	774.731,77	140.186,13	320.619,28	3,21	774.731,77
Serviço da Dívida Interna	1.095.351,05	1.095.351,05	140.186,13	320.619,28	3,02	774.731,77	140.186,13	320.619,28	3,21	774.731,77
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.858.078,26	47.666.916,95	5.801.338,80	10.600.654,43	100,00	37.066.262,52	5.361.180,92	9.975.475,43	100,00	37.691.441,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.794,77	235.794,77	0,00	0,00	0,00	235.794,77	0,00	0,00	0,00	235.794,77
TOTAL (III) = (I + II)	44.858.078,26	47.666.916,95	5.801.338,80	10.600.654,43	100,00	37.066.262,52	5.361.180,92	9.975.475,43	100,00	37.691.441,52
FONTE:										

GENERAL CARNEIRO , 14/05/2019

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:296E8974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná,

neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** sediada na Rua Arthur Pereira Alves, 15, Loteamento Jardim Cidade Alta, Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ nº. 07.174.735/0001-80 neste ato representada pela Sr **Mauricio Ranckel**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 055/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 030/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto do presente contrato é o **"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gases Medicinais comprimidos e armazenados em cilindros conforme solicitação da Secretaria de Saúde",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade M³	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 06 a 10 m³ (com comodato do torpedo)	2800	31,20	87.360,00
02	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 03 m³ (com comodato do torpedo)	80	59,60	4.768,00
03	Recarga de oxigênio medicinal 1 m³ (com comodato do torpedo)	50	142,80	7.140,00
04	Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios	50	60,00	3.000,00
05	Manômetro/fluxmetro para oxigenioterapia – Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 kg/cm² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança	15	576,00	8.640,00
06	Máscara medicinal, tamanho padrão infantil, em PVC, acompanhando mangueira/extensão de encaixe para saída de O².	80	60,00	4.800,00
07	Máscara medicinal, tamanho padrão adulto, em PVC, acompanhando mangueira/extensão de encaixe para saída de O².	80	60,00	4.800,00
Valor Total				120.508,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 120.508,00 (cento e vinte mil quinhentos e oito reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação de serviços deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 030/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 030/2019 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 030/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. . O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o serviços da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A proponente vencedora se obriga entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A entrega dos produtos deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.5. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.6. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.7. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.8. Os materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.9. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

7.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. José Inaldo Schimanski, responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado..

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1.O preço pelo qual foi contratado o objeto não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços e, ainda:
a)Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c)Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
d)Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a interrupção dos serviços, e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f)Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na prestação dos serviços prestados, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 030/2019 - Registro de Preços nº. 017/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A contratada ficará obrigado a atender todos as vezes que for solicitada durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados emitida pelo respectivo serviço, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 14 de maio de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1C9408DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2.019 – PMG 027/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 047/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.686.037/0001-27, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Rua das Tipuanas nº 877, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87.060-130, neste ato representada pelo Srº ROGERIO FAVARETTO, portador da cédula de identidade RG nº 6.148.209-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.886.189-70, residente e domiciliado em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Lote: 1

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	28 SERV	162,4368
02	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	03 SERV	429,9791
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	02 SERV	477,7546
04	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	06 SERV	181,5467
05	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 25.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	02 SERV	525,53
06	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 250 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	05 SERV	90,7734
07	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	02 SERV	229,3222
08	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 310 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	02 SERV	85,9958
09	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 35.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	02 SERV	611,5258
10	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 37.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	02 SERV	659,3013
11	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	05 SERV	420,424
12	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	10 SERV	133,7713

Lote: 2

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
13	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS - Serviço de controle de roedores. Considerando a metragem total de área construída. Todo o material e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços são por conta da contratada. O local de aplicação será comunicado pela contratante.	40.000 M²	0,45

Lote: 3

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
14	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS - Considerando a metragem total de área construída, com pulverização interna e externa, inclusive fossas e afins. Todo o material e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços são por conta da contratada. O local de aplicação será comunicado pela contratante.	40.000 M²	0,825

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ROGERIO FAVARETTO
Dedetizadora Agroinsetos LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:289D7DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 27/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 038/2019 e Resolução nº 05/2014 e suas alterações, RESOLVE
TORNAR PÚBLICO

A retificação do Edital nº 017/2019, referente a homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 004/2019.

ONDE SE LÊ:

TOLEDO - AGENTE ADMINISTRATIVO											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	INF	DIR	CE	PO	RED	PE	CLASSIF.
686768	ALLAN CHYSTIAN SOUZA MOREIRA	29/04/1998	11,20	6,40	8,00	16,00	12,80	54,40	18,00	72,40	1º
690951	DAVID MIERES	26/10/1981	12,80	1,60	9,60	17,60	6,40	48,00	17,00	65,00	2º
683590	JOSE CORREIA DE MATOS **	07/08/1983	3,20	3,20	9,60	17,60	14,40	48,00	12,00	60,00	3º
686194	LUCAS SCAIN BLOOT	03/07/1993	11,20	6,40	9,60	12,80	8,00	48,00	19,00	67,00	4º

LEIA-SE:

TOLEDO - AGENTE ADMINISTRATIVO											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	INF	DIR	CE	PO	RED	PE	CLASSIF.
686768	ALLAN CHYSTIAN SOUZA MOREIRA	29/04/1998	11,20	6,40	8,00	16,00	12,80	54,40	18,00	72,40	1º
686194	LUCAS SCAIN BLOOT	03/07/1993	11,20	6,40	9,60	12,80	8,00	48,00	19,00	67,00	2º
690951	DAVID MIERES	26/10/1981	12,80	1,60	9,60	17,60	6,40	48,00	17,00	65,00	3º
683590	JOSE CORREIA DE MATOS **	07/08/1983	3,20	3,20	9,60	17,60	14,40	48,00	12,00	60,00	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8988E572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 076/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 003/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

De ordem do Exmo. Sr. **Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 3975/2018, de 20/12/2018, a Presidente da **Comissão Especial Organizadora e Examinadora,** Sra. Ana Rosa Gregorio, designada pela Portaria n.º 3369/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público e homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º **003/2019**, para a seleção de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Pós-Médio, Ensino Médio, Ensino Técnico de Nível Médio e Ensino Profissional de Nível Médio, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, conforme relação constante no **Anexo I**, o qual passará a fazer parte deste Edital.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 14 de maio de 2019.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial

EDITAL N.º 076/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 003/2019

ANEXO I

• INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

a) PELA ÁREA DE INTERESSE NÃO CONSTAR DO EDITAL N.º 069/2019, ANEXO I

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Nível para Estágio
003	Ana Paula Nekson	1.409.523	Superior
006	Bruna Zedpo Moraes	9.523.861-0	Superior
010	Maria Elvira Lieber	13.483.974-0	Superior
015	Isadora Elias	12.890.639-8	Superior

• INSCRIÇÕES DEFERIDAS

a) **NÍVEL DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO**

1. ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
014	Claudete Raphael	8.450.453-0	30,0	8,34	38,34

b) NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

1. ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de regência de classe no Ensino Infantil e Fundamental**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
017	Jussara Chimiloski	10.769.898-1	70,0	8,25	78,25
001	Ely Fernandes da Silva Antonietti	12.442.261-2	50,0	8,71	58,71

2. ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar em Informática e Computação**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
013	Arthur Pietrobon Deparis	13.222.042-5	10,0	0,00	10,00

c) NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PÓS-GRADUAÇÃO**

1. ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de regência de classe no Ensino Infantil e Fundamental**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
012	Cheila Cristina de Oliveira Bordignon Rossoni	8.070.188-8	10,0	9,33	19,33

Guaraniaçu, 14 de maio de 2019.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AECC15C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 03/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e o e particular VALDELINO FERNANDES DE MORAES
CPF :337.715.619-49, **RG**: 3.087.807-8
ESPÉCIE: Contrato nº 36/2019 – **Inexigibilidade** 02/2019
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
280	15/01	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
281	15/01	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
282	15/01	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1510

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Taxa de Poder de Polícia

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
283	15/01	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: CIDE (Lei 10866/04)

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:829137D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

LEI Nº 1.738/2019

SUMULA:- Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Empregos do Executivo, aos Inativos, Pensionistas e Aposentados e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Concede Revisão Geral Anual na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Itambaracá, constante do pessoal do Quadro de Empregos do Executivo, com percentual de 5,45% (cinco e quarenta e cinco por cento), referente ao período de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2019, com base no INPC (IBGE), a partir de 01 de maio de 2019, conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Os proventos recebidos pelos inativos, pensionistas e aposentados, de igual forma também serão revisados com percentual de 5,45% (cinco e quarenta e cinco por cento por cento), a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo. 3º - Caso o enquadramento de algum servidor publico municipal, inativos pensionistas e aposentados fiquem em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

NIVEL/ GRAU	1	2	3	4	5	6	7
A	888,44	977,32	1075,04	1182,51	1265,22	1353,91	1448,64
B	906,21	996,87	1096,54	1206,16	1290,52	1380,99	1477,61
C	924,33	1016,80	1118,47	1230,28	1316,33	1408,61	1507,17
D	942,82	1037,14	1140,84	1254,89	1342,66	1436,78	1537,31
E	961,68	1057,88	1163,66	1279,99	1369,51	1465,52	1568,05
F	980,91	1079,04	1186,93	1305,59	1396,91	1494,83	1599,42
G	1000,53	1100,62	1210,67	1331,70	1424,84	1524,72	1631,40
H	1020,54	1122,63	1234,88	1358,33	1453,34	1555,22	1664,03
I	1040,95	1145,09	1259,58	1385,20	1482,41	1586,32	1697,31
J	1061,77	1167,99	1284,77	1413,21	1512,06	1618,05	1731,26

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:38FDC5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº107/2019

Súmula: Alterar a Composição dos Comitês Local e Municipal do Programa Família Paranaense no Município de Ivaí– PR.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e Considerando a necessidade de nomear a nova composição dos comitês; Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 17.734 de 29 de Outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense destinada ao atendimento e promoção de famílias por meio de oferta de um conjunto de ações intersetoriais.
D E C R E TA
Art. 1º - Os "Comitês Municipal e Local de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense" de Ivaí- Paraná, passa a ter a seguinte composição:

COMITÊ MUNICIPAL:				
NOME	**SECRETARIA**	**ÓRGÃO DE ATUAÇÃO**	**TELEFONE**	**E-mail**
Denise Moleta Treviso	Promoção e Assistência Social	Secretária de Assistência	3247-1625	assistencia@ivai.pr.gov.br
Tania Kielt	Saúde	Secretária de Saúde	3247-1248	saude@ivai.pr.gov.br
Paulo Cezar de Carvalho	Agricultura e Meio Ambiente	Secretário Municipal	3247-1532	agricultura@ivai.pr.gov.br
Sergio Canteri	Esportes	Secretário de Esportes	3247-1222	esporte@ivai.pr.gov.br
Juliane M. Ruaro Kuhn	Habitação	Dir. de Departamento	3247-1222	engenharia@ivai.pr.gov.br
Célia Siombalo Chaida	Educação	Secretária Municipal	3247-1416	educacao@ivai.pr.gov.br
COMITÊ LOCAL:				
NOME	**SECRETARIA**	**ATUAÇÃO**	**TELEFONE**	**E-mail**
Edilene Machado	SMPAS	CRAS	3247-1462	cras@ivai.pr.gov.br
Marcia Schaiane de Lima	SMPAS	Órgão Gestor	3247-1625	assistencia@ivai.pr.gov.br
Daiana Rodrigues	Secretaria de Educação e Cultura	Técnico	3247-1416	educacao@ivai.pr.gov.br
Nicoli Crocoli	Secretaria de Saúde	Técnica	3247-1248	saude@ivai.pr.gov.br
Mayla Vieira Cangussu	Habitação	Técnica	3247-1222	engenharia@ivai.pr.gov.br
Patrícia Mayer	Proteção Social Especial	Técnica PSE	3247-1625	protecao.especial@ivai.pr.gov.br
João Antônio Batista Júnior	EMATER	Técnico	3247-8100	ivai@emater.pr.gov.br
Paulo Kalatai	Agricultura	Técnico	3247-1532	agricultura@ivai.pr.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº280/2018 de 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de maio de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:AC6FD810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.572.327,58
Previsão Atualizada	17.762.598,18
Receitas Realizadas	5.091.382,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.388.181,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.645.042,04
Créditos Adicionais	1.578.452,28
Dotação Atualizada	18.223.494,32
Despesas Empenhadas	5.458.492,06
Despesas Liquidadas	4.278.263,46
Despesas Pagas	3.958.973,05
Superávit Orçamentário	813.119,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.458.492,06
Despesas Liquidadas	4.278.263,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	13.664.530,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	753.768,67	0,00
Resultado Primário	0,00	759.540,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	595.357,97	0,00	580.130,20	15.227,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	568.010,25	0,00	134.684,07	433.326,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.163.368,22	0,00	714.814,27	448.553,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.164.047,84	<18% / 25%>	23,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	316.275,85	60%	67,20
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		700.000,00	
Despesa de Capital Líquida	458.313,18		1.648.621,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.510.136,46	2.088.818,60	2.450.539,73	949.183,19
Despesas Previdenciárias	585.634,72	1.444.702,39	2.105.895,94	1.400.370,82
Resultado Previdenciário	924.501,74	644.116,21	344.643,79	-451.187,63
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	30.370,08		-13.310,08	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		7.400,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	850.869,78	15,00	17, 42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/mai/2019 as 08h e 43m.			

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A5BCFC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE
MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.572.327,58	17.762.598,18	2.356.504,72	13,27	5.091.382,98	28,66	12.671.215,20
RECEITAS CORRENTES	16.787.327,58	16.960.538,18	2.325.817,86	13,71	4.983.919,14	29,39	11.976.619,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.599.661,98	1.599.661,98	190.802,37	11,93	402.956,32	25,19	1.196.705,66
Impostos	1.379.423,67	1.379.423,67	145.702,83	10,56	335.004,71	24,29	1.044.418,96
Taxas	206.237,36	206.237,36	45.099,54	21,87	67.951,61	32,95	138.285,75
Contribuição de Melhoria	14.000,95	14.000,95	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,95
CONTRIBUIÇÕES	309.203,88	309.203,88	80.202,83	25,94	145.266,00	46,98	163.937,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	309.203,88	309.203,88	80.202,83	25,94	145.266,00	46,98	163.937,88
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	110,60	7.692,47	6.955,22	15.734,0514.226,08		-15.623,45

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	110,60	7.692,47	6.955,22	15.734,0514.226,08		-15.623,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	69.550,00	69.550,00	2.312,04	3,32	2.312,04	3,32	67.237,96
RECEITA DE SERVIÇOS	110.738,68	110.738,68	491,26	0,44	2.701,12	2,44	108.037,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.022,68	5.022,68	0,00	0,00	0,00	0,00	5.022,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	105.716,00	105.716,00	491,26	0,46	2.701,12	2,56	103.014,88
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.698.173,04	14.871.273,04	2.043.057,68	13,74	4.411.970,81	29,67	10.459.302,23
Transferências da União e de suas Entidades	10.798.749,67	10.798.749,67	1.247.481,98	11,55	2.836.674,51	26,27	7.962.075,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.515.913,37	2.689.013,37	583.847,71	21,71	1.105.215,16	41,10	1.583.798,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.383.510,00	1.383.510,00	211.727,99	15,30	470.081,14	33,98	913.428,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.259,21	0,00	2.978,80	0,00	-2.978,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.259,21	0,00	2.978,80	0,00	-2.978,80
RECEITAS DE CAPITAL	785.000,00	802.060,00	30.686,86	3,83	107.463,84	13,40	694.596,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	17.060,00	0,00	0,00	30.230,00	177,20	-13.170,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	17.060,00	0,00	0,00	30.230,00	177,20	-13.170,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.000,00	85.000,00	30.686,86	36,10	77.233,84	90,86	7.766,16
Transferências da União e de suas Entidades	35.000,00	35.000,00	30.686,86	87,68	30.686,86	87,68	4.313,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	46.546,98	93,09	3.453,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.572.327,58	17.762.598,18	2.356.504,72	13,27	5.091.382,98	28,66	12.671.215,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.572.327,58	17.762.598,18	2.356.504,72	13,27	5.091.382,98	28,66	12.671.215,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.572.327,58	17.762.598,18	2.356.504,72	13,27	5.091.382,98	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.388.181,68	-	-	1.388.181,68	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.388.181,68	-	-	1.388.181,68	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.574.221,97	17.147.585,19	1.981.429,51	5.246.829,67	11.900.755,52	2.067.933,30	4.066.601,07	13.080.984,12	3.747.310,66
DESPESAS CORRENTES	14.035.756,81	14.872.775,03	1.910.119,78	4.788.516,49	10.084.258,54	1.983.261,43	3.820.364,75	11.052.410,28	3.503.874,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.937.989,73	7.948.089,73	1.122.089,23	2.255.369,42	5.692.720,31	1.122.089,23	2.255.369,42	5.692.720,31	2.253.976,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	165.035,00	165.035,00	10.339,07	21.506,16	143.528,84	10.339,07	21.506,16	143.528,84	21.506,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.932.732,08	6.759.650,30	777.691,48	2.511.640,91	4.248.009,39	850.833,13	1.543.489,17	5.216.161,13	1.228.391,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.932.732,08	6.759.650,30	777.691,48	2.511.640,91	4.248.009,39	850.833,13	1.543.489,17	5.216.161,13	1.228.391,96
DESPESAS DE CAPITAL	1.370.590,16	2.106.935,16	71.309,73	458.313,18	1.648.621,98	84.671,87	246.236,32	1.860.698,84	243.436,32
INVESTIMENTOS	1.110.255,16	1.846.600,16	34.402,86	385.257,36	1.461.342,80	47.765,00	173.180,50	1.673.419,66	170.380,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.335,00	260.335,00	36.906,87	73.055,82	187.279,18	36.906,87	73.055,82	187.279,18	73.055,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.875,00	167.875,00	0,00	0,00	167.875,00	0,00	0,00	167.875,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.070.820,07	1.075.909,13	108.026,13	211.662,39	864.246,74	108.026,13	211.662,39	864.246,74	211.662,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =	16.645.042,04	18.223.494,32	2.089.455,64	5.458.492,06	12.765.002,26	2.175.959,43	4.278.263,46	13.945.230,86	3.958.973,05

(VIII + IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.645.042,04	18.223.494,32	2.089.455,64	5.458.492,06	12.765.002,26	2.175.959,43	4.278.263,46	13.945.230,86	3.958.973,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	813.119,52	-	1.132.409,93
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.645.042,04	18.223.494,32	2.089.455,64	5.458.492,06	12.765.002,26	2.175.959,43	5.091.382,98	13.945.230,86	5.091.382,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/mai/2019 as 08h e 23m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.070.820,07	1.075.909,13	108.026,13	211.662,39	864.246,74	108.026,13	211.662,39	864.246,74	211.662,39
DESPESAS CORRENTES	1.070.820,07	1.075.909,13	108.026,13	211.662,39	864.246,74	108.026,13	211.662,39	864.246,74	211.662,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.820,07	715.909,13	108.026,13	211.662,39	504.246,74	108.026,13	211.662,39	504.246,74	211.662,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃ
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F435D72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.574.221,97	17.147.585,19	1.981.429,51	5.246.829,67	96,12	11.900.755,52	2.067.933,30	4.066.601,07	95,05	13.080.984,12
JUDICIÁRIA	163.290,00	163.290,00	26.453,05	47.152,12	0,86	116.137,88	26.560,73	47.152,12	1,10	116.137,88
Ação Judiciária	163.290,00	163.290,00	26.453,05	47.152,12	0,86	116.137,88	26.560,73	47.152,12	1,10	116.137,88
ADMINISTRAÇÃO	3.282.213,04	3.279.526,08	448.629,28	1.066.305,20	19,53	2.213.220,88	455.681,49	891.023,66	20,83	2.388.502,42
Planejamento e Orçamento	189.370,00	189.370,00	22.382,65	35.452,76	0,65	153.917,24	22.382,65	35.452,76	0,83	153.917,24
Administração Geral	2.251.223,04	2.244.823,04	320.507,82	769.081,81	14,09	1.475.741,23	310.561,20	618.882,19	14,47	1.625.940,85
Administração Financeira	331.370,00	335.083,04	40.414,50	108.814,08	1,99	226.268,96	47.198,77	90.293,98	2,11	244.789,06
Controle Interno	510.250,00	510.250,00	65.324,31	152.956,55	2,80	357.293,45	75.538,87	146.394,73	3,42	363.855,27
DEFESA NACIONAL	30.725,00	30.725,00	3.069,62	5.809,62	0,11	24.915,38	2.854,26	5.594,26	0,13	25.130,74
Defesa Terrestre	30.725,00	30.725,00	3.069,62	5.809,62	0,11	24.915,38	2.854,26	5.594,26	0,13	25.130,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	785.817,01	1.242.144,23	67.813,21	142.880,85	2,62	1.099.263,38	70.734,28	129.742,02	3,03	1.112.402,21
Assistência ao Idoso	17.835,00	17.835,00	0,00	0,00	0,00	17.835,00	0,00	0,00	0,00	17.835,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	127.770,00	197.770,00	12.163,75	30.192,42	0,55	167.577,58	13.062,56	26.476,73	0,62	171.293,27
Assistência Comunitária	640.212,01	1.026.539,23	55.649,46	112.688,43	2,06	913.850,80	57.671,72	103.265,29	2,41	923.273,94
SAÚDE	4.184.860,19	5.062.143,51	606.356,22	1.890.693,30	34,64	3.171.450,21	711.134,95	1.432.752,97	33,49	3.629.390,54
Atenção Básica	2.223.966,86	2.776.196,18	331.717,47	1.106.630,20	20,27	1.669.565,98	384.405,02	756.267,21	17,68	2.019.928,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.796.612,82	2.073.012,82	260.147,32	718.299,18	13,16	1.354.713,64	287.446,00	613.292,84	14,34	1.459.719,98
Vigilância Sanitária	164.280,51	212.934,51	14.491,43	65.763,92	1,20	147.170,59	39.283,93	63.192,92	1,48	149.741,59
TRABALHO	125.190,00	125.190,00	10.080,00	36.000,00	0,66	89.190,00	19.680,00	36.000,00	0,84	89.190,00
Fomento ao Trabalho	125.190,00	125.190,00	10.080,00	36.000,00	0,66	89.190,00	19.680,00	36.000,00	0,84	89.190,00
EDUCAÇÃO	2.844.526,38	3.022.667,58	526.279,33	943.760,98	17,29	2.078.906,60	416.050,12	764.241,22	17,86	2.258.426,36
Alimentação e Nutrição	114.548,00	114.548,00	52.712,59	58.851,41	1,08	55.696,59	24.025,88	24.775,58	0,58	89.772,42
Ensino Fundamental	2.272.428,21	2.413.739,41	433.439,97	759.049,24	13,91	1.654.690,17	347.847,42	635.185,93	14,85	1.778.553,48
Educação Infantil	457.550,17	494.380,17	40.126,77	125.860,33	2,31	368.519,84	44.176,82	104.279,71	2,44	390.100,46
CULTURA	151.409,00	151.409,00	6.626,34	87.486,90	1,60	63.922,10	9.759,65	77.527,82	1,81	73.881,18
Difusão Cultural	151.409,00	151.409,00	6.626,34	87.486,90	1,60	63.922,10	9.759,65	77.527,82	1,81	73.881,18
URBANISMO	1.596.421,66	1.658.369,74	118.431,51	385.916,57	7,07	1.272.453,17	139.517,52	270.359,54	6,32	1.388.010,20
Infra-Estrutura Urbana	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Serviços Urbanos	1.416.421,66	1.478.369,74	118.431,51	385.916,57	7,07	1.092.453,17	139.517,52	270.359,54	6,32	1.208.010,20
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	139.760,00	139.760,00	7.434,06	24.286,99	0,44	115.473,01	8.659,34	17.503,82	0,41	122.256,18
Saneamento Básico Urbano	139.760,00	139.760,00	7.434,06	24.286,99	0,44	115.473,01	8.659,34	17.503,82	0,41	122.256,18
GESTÃO AMBIENTAL	83.870,00	83.870,00	8.529,87	37.783,62	0,69	46.086,38	11.651,72	23.782,97	0,56	60.087,03

Preservação e Conservação Ambiental	83.870,00	83.870,00	8.529,87	37.783,62	0,69	46.086,38	11.651,72	23.782,97	0,56	60.087,03
AGRICULTURA	151.680,00	151.680,00	11.904,97	55.904,97	1,02	95.775,03	19.117,91	26.476,16	0,62	125.203,84
Abastecimento	77.800,00	77.800,00	11.904,97	55.904,97	1,02	21.895,03	19.117,91	26.476,16	0,62	51.323,84
Extensão Rural	73.880,00	73.880,00	0,00	0,00	0,00	73.880,00	0,00	0,00	0,00	73.880,00
INDÚSTRIA	82.190,00	82.190,00	10.549,34	30.202,50	0,55	51.987,50	9.165,36	25.243,16	0,59	56.946,84
Promoção Industrial	82.190,00	82.190,00	10.549,34	30.202,50	0,55	51.987,50	9.165,36	25.243,16	0,59	56.946,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.732,00	108.732,00	0,00	11.250,00	0,21	97.482,00	1.864,41	4.268,69	0,10	104.463,31
Serviços Financeiros	45.762,00	45.762,00	0,00	11.250,00	0,21	34.512,00	1.864,41	4.268,69	0,10	41.493,31
Turismo	62.970,00	62.970,00	0,00	0,00	0,00	62.970,00	0,00	0,00	0,00	62.970,00
TRANSPORTE	698.307,52	698.307,52	54.665,95	154.260,11	2,83	544.047,41	67.004,62	117.524,04	2,75	580.783,48
Transporte Rodoviário	698.307,52	698.307,52	54.665,95	154.260,11	2,83	544.047,41	67.004,62	117.524,04	2,75	580.783,48
DESPORTO E LAZER	385.100,00	387.450,36	27.360,82	65.688,79	1,20	321.761,57	29.491,66	53.128,05	1,24	334.322,31
Desporto Comunitário	375.100,00	377.450,36	27.360,82	65.688,79	1,20	311.761,57	29.491,66	53.128,05	1,24	324.322,31
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	592.255,17	592.255,17	47.245,94	261.447,15	4,79	330.808,02	69.005,28	144.280,57	3,37	447.974,60
Serviço da Dívida Interna	425.370,00	425.370,00	47.245,94	94.561,98	1,73	330.808,02	47.245,94	94.561,98	2,21	330.808,02
Outros Encargos Especiais	166.885,17	166.885,17	0,00	166.885,17	3,06	0,00	21.759,34	49.718,59	1,16	117.166,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.875,00	167.875,00	0,00	0,00	0,00	167.875,00	0,00	0,00	0,00	167.875,00
Reserva de Contingência	167.875,00	167.875,00	0,00	0,00	0,00	167.875,00	0,00	0,00	0,00	167.875,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.070.820,07	1.075.909,13	108.026,13	211.662,39	3,88	864.246,74	108.026,13	211.662,39	4,95	864.246,74
JUDICIÁRIA	21.750,00	21.750,00	3.247,20	6.333,84	0,12	15.416,16	3.247,20	6.333,84	0,15	15.416,16
Ação Judiciária	21.750,00	21.750,00	3.247,20	6.333,84	0,12	15.416,16	3.247,20	6.333,84	0,15	15.416,16
ADMINISTRAÇÃO	504.685,00	504.685,00	19.747,58	39.887,57	0,73	464.797,43	19.747,58	39.887,57	0,93	464.797,43
Planejamento e Orçamento	18.360,00	18.360,00	2.215,26	3.278,55	0,06	15.081,45	2.215,26	3.278,55	0,08	15.081,45
Administração Geral	85.390,00	85.390,00	11.303,89	24.598,60	0,45	60.791,40	11.303,89	24.598,60	0,57	60.791,40
Administração Financeira	379.210,00	379.210,00	2.841,37	5.505,34	0,10	373.704,66	2.841,37	5.505,34	0,13	373.704,66
Controle Interno	21.725,00	21.725,00	3.387,06	6.505,08	0,12	15.219,92	3.387,06	6.505,08	0,15	15.219,92
DEFESA NACIONAL	2.930,00	2.930,00	427,86	838,58	0,02	2.091,42	427,86	838,58	0,02	2.091,42
Defesa Terrestre	2.930,00	2.930,00	427,86	838,58	0,02	2.091,42	427,86	838,58	0,02	2.091,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.172,39	17.172,39	2.408,46	4.706,92	0,09	12.465,47	2.408,46	4.706,92	0,11	12.465,47
Assistência Comunitária	17.172,39	17.172,39	2.408,46	4.706,92	0,09	12.465,47	2.408,46	4.706,92	0,11	12.465,47
SAÚDE	222.968,68	222.968,68	37.418,45	72.840,94	1,33	150.127,74	37.418,45	72.840,94	1,70	150.127,74
Atenção Básica	127.503,50	127.503,50	26.623,73	51.101,22	0,94	76.402,28	26.623,73	51.101,22	1,19	76.402,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.700,00	81.700,00	9.808,74	19.120,04	0,35	62.579,96	9.808,74	19.120,04	0,45	62.579,96
Vigilância Sanitária	13.765,18	13.765,18	985,98	2.619,68	0,05	11.145,50	985,98	2.619,68	0,06	11.145,50
EDUCAÇÃO	200.522,00	205.611,06	33.857,56	65.540,58	1,20	140.070,48	33.857,56	65.540,58	1,53	140.070,48
Ensino Fundamental	173.642,00	173.961,66	30.372,28	57.144,42	1,05	116.817,24	30.372,28	57.144,42	1,34	116.817,24
Educação Infantil	26.880,00	31.649,40	3.485,28	8.396,16	0,15	23.253,24	3.485,28	8.396,16	0,20	23.253,24
CULTURA	8.681,00	8.681,00	945,16	2.005,40	0,04	6.675,60	945,16	2.005,40	0,05	6.675,60
Difusão Cultural	8.681,00	8.681,00	945,16	2.005,40	0,04	6.675,60	945,16	2.005,40	0,05	6.675,60
URBANISMO	37.638,00	37.638,00	5.420,79	10.613,89	0,19	27.024,11	5.420,79	10.613,89	0,25	27.024,11
Serviços Urbanos	37.638,00	37.638,00	5.420,79	10.613,89	0,19	27.024,11	5.420,79	10.613,89	0,25	27.024,11
SANEAMENTO	7.260,00	7.260,00	750,10	1.470,18	0,03	5.789,82	750,10	1.470,18	0,03	5.789,82
Saneamento Básico Urbano	7.260,00	7.260,00	750,10	1.470,18	0,03	5.789,82	750,10	1.470,18	0,03	5.789,82
GESTÃO AMBIENTAL	1.720,00	1.720,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.720,00	1.720,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00
AGRICULTURA	3.810,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
Extensão Rural	3.810,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00
INDÚSTRIA	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Promoção Industrial	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.323,00	4.323,00	0,00	0,00	0,00	4.323,00	0,00	0,00	0,00	4.323,00
Serviços Financeiros	2.718,00	2.718,00	0,00	0,00	0,00	2.718,00	0,00	0,00	0,00	2.718,00
Turismo	1.605,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	1.605,00
TRANSPORTE	29.730,00	29.730,00	2.917,57	5.689,13	0,10	24.040,87	2.917,57	5.689,13	0,13	24.040,87
Transporte Rodoviário	29.730,00	29.730,00	2.917,57	5.689,13	0,10	24.040,87	2.917,57	5.689,13	0,13	24.040,87
DESPORTO E LAZER	5.980,00	5.980,00	885,40	1.735,36	0,03	4.244,64	885,40	1.735,36	0,04	4.244,64
Desporto Comunitário	5.980,00	5.980,00	885,40	1.735,36	0,03	4.244,64	885,40	1.735,36	0,04	4.244,64
TOTAL	16.645.042,04	18.223.494,32	2.089.455,64	5.458.492,06	100,00	12.765.002,26	2.175.959,43	4.278.263,46	100,00	13.945.230,86
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/mai/2019 as 08h e 26m.										

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0B611B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			(b) Até o Período	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.379.423,67	1.379.423,67	335.004,71	24,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	382.042,43	382.042,43	59.298,30	15,52
1.1.1- IPTU	321.000,00	321.000,00	36.666,49	11,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.042,43	61.042,43	22.631,81	37,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	428.000,00	428.000,00	99.500,87	23,25
1.2.1- ITBI	428.000,00	428.000,00	99.500,87	23,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	215.211,24	215.211,24	47.480,32	22,06
1.3.1- ISS	211.860,00	211.860,00	46.902,12	22,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.351,24	3.351,24	578,20	17,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	354.170,00	354.170,00	128.725,22	36,35
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.028.384,87	15.081.484,87	4.550.083,57	30,17
2.1- Cota-Parte FPM	11.973.300,00	11.973.300,00	3.312.297,28	27,66
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.556.000,00	11.556.000,00	3.312.297,28	28,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	417.300,00	417.300,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.548.547,40	2.601.647,40	973.908,75	37,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.841,51	32.841,51	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	58.595,88	58.595,88	15.077,98	25,73
2.5- Cota-Parte ITR	26.750,00	26.750,00	4.886,54	18,27
2.6- Cota-Parte IPVA	388.350,08	388.350,08	243.913,02	62,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.407.808,54	16.460.908,54	4.885.088,28	29,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	92,58	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	166.980,99	166.980,99	87.741,15	52,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	114.696,51	114.696,51	42.258,51	36,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.857,78	42.857,78	11.507,40	26,85
5.4- Transferências Diretas - PNATE	9.426,70	9.426,70	1.985,46	21,06
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	30.686,86	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.302,92	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.680,00	25.680,00	35.902,23	139,81
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	192.660,99	192.660,99	123.735,96	64,22
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.922.216,97	2.922.216,97	910.016,41	31,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.311.200,00	2.311.200,00	662.459,36	28,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	509.709,48	509.709,48	194.781,68	38,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.568,30	6.568,30	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	11.719,17	11.719,17	3.015,58	25,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.350,00	5.350,00	977,28	18,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	77.670,02	77.670,02	48.782,51	62,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.383.510,00	1.383.510,00	470.619,34	34,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.383.510,00	1.383.510,00	470.081,14	33,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	538,20	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.538.706,97	-1.538.706,97	-439.935,27	28,59
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	951.561,70	951.561,70	316.275,85	33,24	316.275,85	33,24	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	951.561,70	951.561,70	316.275,85	33,24	316.275,85	33,24	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	431.948,30	432.267,96	116.728,23	27,00	116.728,23	27,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	431.948,30	432.267,96	116.728,23	27,00	116.728,23	27,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.383.510,00	1.383.829,66	433.004,08	31,29	433.004,08	31,29	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	319,66
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	319,66
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	319,66
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	432.684,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,74

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	319,66
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	319,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	484.430,17	484.430,17	125.700,97	25,95	106.151,47	21,91	0,00
22.1 - Creche	484.430,17	484.430,17	125.700,97	25,95	106.151,47	21,91	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	484.430,17	484.430,17	125.700,97	25,95	106.151,47	21,91	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.296.267,00	2.343.146,66	660.195,30	28,18	618.280,76	26,39	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.383.510,00	1.383.829,66	433.004,08	31,29	433.004,08	31,29	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	912.757,00	959.317,00	275.330,24	28,70	215.665,70	22,48	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-48.139,02	0,00	-30.389,02	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	71.690,22	71.690,22	22.637,54	31,58	18.408,21	25,68	4.229,33
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.852.387,39	2.899.267,05	808.533,81	27,89	742.840,44	25,62	4.229,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-439.935,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	319,66
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-439.615,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.164.047,84
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	114.696,51	218.977,71	97.412,04	44,48	34.145,62	15,59	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	35.106,70	62.406,70	15.517,54	24,87	12.554,07	20,12	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	149.803,21	281.384,41	112.929,58	40,13	46.699,69	16,60	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.002.190,60	3.180.651,46	921.463,39	28,97	789.540,13	24,82	4.229,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	109.024,60	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	109.024,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.283,30	104.281,68
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	470.081,14	42.258,51
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	440.967,72	31.185,62
47.1 Orçamento do Exercício	433.004,08	31.185,62
47.2 Restos a Pagar	7.963,64	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	538,20	823,89
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.934,92	116.178,46
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	37.934,92	116.178,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/mai/2019 as 08h e 31m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃ
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C39F809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.379.423,67	1.379.423,67	335.004,71	24,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	321.000,00	321.000,00	36.666,49	11,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	428.000,00	428.000,00	99.500,87	23,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	211.860,00	211.860,00	46.902,12	22,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	354.170,00	354.170,00	128.725,22	36,35
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.841,24	10.841,24	616,41	5,69
Dívida Ativa dos Impostos	36.817,63	36.817,63	15.148,06	41,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.734,80	16.734,80	7.445,54	44,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.611.084,87	14.664.184,87	4.550.083,57	31,03
Cota-Parte FPM	11.556.000,00	11.556.000,00	3.312.297,28	28,66
Cota-Parte ITR	26.750,00	26.750,00	4.886,54	18,27
Cota-Parte IPVA	388.350,08	388.350,08	243.913,02	62,81
Cota-Parte ICMS	2.548.547,40	2.601.647,40	973.908,75	37,43
Cota-Parte IPI-Exportação	58.595,88	58.595,88	15.077,98	25,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.841,51	32.841,51	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.841,51	32.841,51	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.990.508,54**	**16.043.608,54**	**4.885.088,28**	**30,45**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	464.257,26	584.257,26	157.482,10	26,95
Provenientes da União	413.539,26	413.539,26	80.002,06	19,35
Provenientes do Estado	50.718,00	170.718,00	77.480,04	45,38
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**464.257,26**	**584.257,26**	**157.482,10**	**26,95**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	4.381.838,87	4.908.837,19	1.619.829,74	33,00	1.353.489,41	27,57
Pessoal e Encargos Sociais	2.437.436,78	2.437.436,78	778.192,87	31,93	778.192,87	31,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.944.402,09	2.471.400,41	841.636,87	34,06	575.296,54	23,28
DESPESAS DE CAPITAL	25.990,00	376.275,00	343.704,50	91,34	152.104,50	40,42
Investimentos	25.990,00	376.275,00	343.704,50	91,34	152.104,50	40,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.407.828,87**	**5.285.112,19**	**1.963.534,24**	**37,15**	**1.505.593,91**	**28,49**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	759.264,20	1.636.547,52	609.951,93	31,06	372.482,42	24,74
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	759.264,20	1.636.547,52	609.951,93	31,06	372.482,42	24,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	920,96	0,05	920,96	0,06
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**759.264,20**	**1.636.547,52**	**610.872,89**	**31,11**	**373.403,38**	**24,80**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.648.564,67**	**3.648.564,67**	**1.352.661,35**	**68,89**	**1.132.190,53**	**75,20**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**23,18**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**399.427,29**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.351.470,36	2.903.699,68	1.157.731,42	58,96	807.368,43	53,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.878.312,82	2.154.712,82	737.419,22	37,56	632.412,88	42,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	178.045,69	226.699,69	68.383,60	3,48	65.812,60	4,37
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.407.828,87**	**5.285.112,19**	**1.963.534,24**	**100,00**	**1.505.593,91**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/mai/2019 as 08h e 35m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

JAIR PAULO LOURENÇO
Secretario de Fazenda

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃ
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3625F1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a detentora da ata de registro de preço, a empresa CHP LOCAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.355.644/0001-16, com endereço à Estrada da Ribeira, BR 476, nº 522, Atuba, Curitiba, CEP 82.860-000, aqui representada pelo senhor Eron Silva Junior, Gestor Administrativo e Financeiro, Portador do RG nº 9918569-4 e CPF nº 054.459.119-42, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A SEGUIR DISCRIMINADO:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e valor total máximo (R$)
1	Até 02	Unid.	LOCAÇÃO DE ATÉ 02 VEÍCULOS: ANO/MODELO NÃO INFERIOR À 2018/2018, SEDAN, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, AIRBAGS, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, VIDROS INSULFILME, LIVRE QUILOMETRAGEM.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R$ 1.748,00(mil setecentos e quarenta e oito reais) VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 VEÍCULOS. R$ 3.496,00 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais) Total anual para 2 veículos:41.952,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

1.2. A quantidade é estimável para o período de validade desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal à contratação, seja total ou parcial.
1.3. A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras, Almoxarifado, e Manutenção contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
2. DO PREÇO
2.1. O valor global (12 meses) do objeto é de R$ 41.952,00 (Quarenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais), sendo o valor mensal unitário do item de R$ 1.748,00 (mil setecentos e quarenta e oito reais) e total mensal de R$ 3.496,00 (tres mil quatrocentos e noventa e seis reais).
2.2. Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura e, eventual contrato será de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Licitatória.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, Almoxarifado e manutenção.
4.2. A ata será objeto de acompanhamento da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz.
5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
Dotação 13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.99.99

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da Ata de Registro de Preços), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Câmara como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.5. A detentora da ata deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
8.1.1. Deverá executar os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra, as quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.
8.1.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se a Câmara Municipal da Lapa o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
8.1.3. Deverá substituir os veículos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.1.4. Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
8.1.5. Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
8.1.6. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
8.1.7. Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante, bem como promover a substituição de acessórios quando necessário.
8.2. São obrigações da Câmara Municipal da Lapa:
8.2.1. Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
8.2.2. Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio ou roubo do veículo, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
8.2.3. Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, a detentora da ata arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
8.2.4. Arcar com as despesas de combustível, conserto de pneus e câmaras de ar.
8.2.5. Fornecer estacionamento para os veículos da LOCADORA, bem como conservá-los em bom estado.

9. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO
9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
9.2. O local de entrega do objeto será na sede do Poder Legislativo Municipal.
9.2.1. No local da entrega será efetuada uma vistoria técnica no veículo e verificada a regularidade da documentação do mesmo, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não corresponda às características licitadas.Se for constato irregularidades detentora da ata deverá proceder à substituição do veículo (com respectiva documentação) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.4. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se qualidade do mesmo não corresponder às especificações exigidas, o veículo será devolvido à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.5. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no edital.
9.5.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
9.6. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Câmara Municipal da Lapa.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Câmara.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante protocolo.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa, 13 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

CHP LOCAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 05.355.644/0001-16

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AA4AE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	4.205.000,00	4.205.000,00	1.068.906,80	1.018.406,13
Receita de Contribuições dos Segurados	580.000,00	580.000,00	158.808,27	153.436,89
Civil	580.000,00	580.000,00	158.808,27	153.436,89
Ativo	580.000,00	580.000,00	158.808,27	153.436,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	995.000,00	995.000,00	319.310,21	306.541,27
Civil	995.000,00	995.000,00	319.310,21	306.541,27
Ativo	995.000,00	995.000,00	319.310,21	306.541,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.510.000,00	2.510.000,00	568.342,57	530.541,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.510.000,00	2.510.000,00	568.342,57	530.541,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	22.445,75	27.886,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	120.000,00	120.000,00	22.445,75	27.886,61
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.085.000,00	4.085.000,00	1.046.461,05	990.519,52

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (V)	367.000,00	367.000,00	50.547,47	33.884,28	50.547,47	33.884,28
Despesas Correntes	361.000,00	361.000,00	50.547,47	33.884,28	50.547,47	33.884,28
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	943.000,00	943.000,00	220.064,60	252.098,20	220.064,60	252.098,20
Benefícios - Civil	943.000,00	943.000,00	220.064,60	252.098,20	220.064,60	252.098,20
Aposentadorias	563.000,00	563.000,00	155.346,21	131.678,85	155.346,21	131.678,85
Pensões	160.000,00	160.000,00	38.131,69	35.625,32	38.131,69	35.625,32
Outros Benefícios Previdenciários	220.000,00	220.000,00	26.586,70	84.794,03	26.586,70	84.794,03
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.310.000,00	1.310.000,00	270.612,07	285.982,48	270.612,07	285.982,48
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²	2.775.000,00	2.775.000,00	775.848,98	704.537,04	775.848,98	704.537,04

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	3.390.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.752,05	50.912,26
Investimentos e Aplicações	18.628.077,30	17.746.283,28
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:55F7E140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 4371/2019

76.972.074/0001-51				
RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP				
87900-000				
NOTA DE EMP ENHO				
Nº do Empenho: 4371 / 2019		**Tipo: Ordinário**	**Data:13/05/2019**	
Credor: 32676 MÁRCIO ROBERTO MANSANO 95860371934				
Endereço:		- C.E.P. - -		
C.N.P.J.: 29.806.292/0001-36		**Insc. Est.:**		
Orgão: 07. SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA			**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 07.001. SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			**Nº Licitação.....:** 14/2019	
Prog. Trabalho: 04.122.0012.2.027 ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS			**Data Licitação.:** 13/05/2019	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO			**Nº Contrato:**/ 1511	
Desdobramento: 25 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS			**Nº Convênio:/**	
F. de Recurso: 01511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Reduzido: 671				
Dotação Inicial		**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**
31.500,00		5.139,26	2.500,00	2.639,26
Justificativa:				
Aquisição de peças para reposição em maquina de limpeza utilizada para realizar higienização em todos os veiculos da frota do municipio.				
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	1	KIT	REPOSIÇÃO COMPRESSOR DE AR 40 PÉS.	1.500,00	1.500,00
2	1	KIT	REPOSIÇÃO BOMBA DE LAVAR.	1.000,00	1.000,00
Local de Entrega			**Total Retenções: 0,00**	**Total Liq. Empenho:2.500,00**	
Conferido por:			VISTO	OBS:	
Manoel Messias Firmino			ANTONIO ANESIO BANA		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.	
Loanda,				Loanda,	
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS				**CREDOR**	
Prefeito				**RG:**	
Banco:				Anotações Gerais:	
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:561888B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 140/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 067/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Roçadeira, Motosserra, Motopopa, Serra Mármore, Lixadeira Orbital, Plaina, Moto-Compressor de Ar e Parafusadeira/Furadeira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Industria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	Roçadeira FS220 capacidade do tanque de combustível (L) 0.58, cilindrada (cm³) 35.2, peso (kg) 7.7, potência 1.7/2.3, rot.lenta (rpm) 2.800, rot.máxima (rpm) 12.500.	STIHL – FS220	UN	10	2.260,00	22.600,00
3	Motopoda HT 75 30 cm/12", 61 PMM3, capacidade do tanque de combustível (L) 0.44, cilindrada (cm³) 25,4, peso (kg) 7.3, potência 0.95/1.3, rot.lenta (rpm) 2.800, rot.máxima (rpm) 10.500, comprimento do sabre (cm) 30, corrente 3/8" P picco Micro Mini 3 (61 PMM3).	STIHL – HT75	UN	10	1.780,00	17.800,00
4	Serra mármore GDC 14-40 1450w 127v.	BOSCH – GDC 14-40 14	UN	5	345,00	1.725,00
7	Motocompressor de ar para pintura 1/3 HP 40 PSI 127v.	BULLDOG – 8.1/24	UN	5	468,00	2.340,00
8	Parafusadeira/Furadeira com fio GSR 7-14 E 400w 127v.	BOSCH – GSR7-14 E 400W	UN	5	255,00	1.275,00
VALOR TOTAL.....R$ 45.740,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS EUZÉBIO
Dismafe Ferramentas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93EBD7D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 141/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 067/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Roçadeira, Motosserra, Motopopa, Serra Mármore, Lixadeira Orbital, Plaina, Moto-Compressor de Ar e Parafusadeira/Furadeira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Industria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Motossera MS382, capacidade do tanque de combustível (L) 0.680, cilindrada (cm³) 72,2, peso (kg) 6.2, potência 3.9/5.3, rot.lenta (rpm) 2800, rot.máxima (rpm) 12.500.	HUSQVARNA/ 272XP	UM	10	2.690,00	26.900,00
5	Lixadeira Orbital GSS 140 180w 127v.	MAKITA/ 180W	UM	5	298,00	1.490,00
6	Plaina GHO 15-82 600w 127v.	BLACK DECKER/ 650W	UM	5	498,00	2.490,00
VALOR TOTAL.....R$ 30.880,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA OLIVIA BELCHIOR
Agrotoma Comércio de Implementos Agrícolas EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F21A8AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 142/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 077/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J V EMPREENDIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bobinas de papel, cartuchos e impressora multifuncional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CARTUCHO ORIGINAL AMARELO 711 29 ML	HP	UNIDAD	10	190,00	1.900,00
4	CARTUCHO ORIGINAL AZUL 711 29 ML	HP	UNIDAD	10	190,00	1.900,00
5	CARTUCHO ORIGINAL MAGENTA 711 29 ML	HP	UNIDAD	10	190,00	1.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.700,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
J V Empreendimentos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED649C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 143/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 077/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bobinas de papel, cartuchos e impressora multifuncional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	Impressora Multifuncional (imprime, digitaliza e cópia) Tanque de Tinta, com wi-fi integrado, com visor LCD colorido, alimentador automática, bivolt + 4 Garrafa de tintas de secagem instantânea, resistentes a borrão, arranhões, desbocamento e água sendo 1 Preto, 1 ciano, 1 magenta e 1 amarelo Original conforme modelo de impressora indicada.	ESPON	UNIDAD	1	2.380,00	2.380,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NATALINA DOS SANTOS TEIXEIRA
N dos Santos Teixeira Printer – EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8E290B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 144/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 077/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bobinas de papel, cartuchos e impressora multifuncional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CARTUCHO ORIGINAL PRETO 711 80 ML	HP	UNIDAD	15	356,50	5.347,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções para Reciclagem LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A0A74B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 145/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 078/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEWS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação por carro de som e promoção de eventos de serviços de somorização, incluindo: palco, telões e filmagem, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo, Indústria, Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Palnejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO E VÍDEO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING HEADS DE NO MÍNIMO 250 W DE POTÊNCIA, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS, TELA DE LED RGB OU TELAS DE LED/LCD/PLASMA DE NO MÍNIMO 42” CADA PARA EXIBIÇÃO DE VÍDEOS E ANIMAÇÕES TELÕES DE ALTA DEFINIÇÃO, COM PELO MENOS 250” DIAGONAL CADA, CÂMERA DIGITAL COM EQUIPAMENTO DE SUPORTE PARA REPRODUZIR AS IMAGENS CAPTURADAS NO LOCAL DO EVENTO E REPRODUZI-LAS EM TEMPO REAL NOS TELÕES, INCLUSIVE POSSIBILITANDO A GRAVAÇÃO DE DVD’S PARA ARQUIVO DO EVENTO. PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	10	2.500,00	25.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes aos itens nº 01, 02 e 03 deverão ser realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada.

Todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, encargos tributários e previdenciários, hospedagem, alimentação, despesas com energia elétrica junto a COPEL, deverão estar inclusos no preço ofertado pela proponente, inclusive o recolhimento do ECAD se for o caso.

Os equipamentos para realização dos eventos, dos referidos objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HERIVALDO CARLOS DE SOUZA
NEWS Representações Comerciais, Empreendimentos Artísticos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8589F7B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 146/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 078/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação por carro de som e promoção de eventos de serviços de somorização, incluindo: palco, telões e filmagem, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo, Indústria, Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Palnejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	30	1.400,00	42.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACÚSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACÚSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO TECLADO E OUTRO EQUIPAMENTOSS CONFORME FOR NECESSÁRIO	UN	30	790,00	23.700,00
4	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM APROPRIADO NAS VIAS PÚBLICAS, COM PRODUÇÃO DE TEXTOS E MOTORISTA INCLUSOS.	HORAS	800	33,00	26.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 92.100,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes aos itens nº 01, 02 e 03 deverão ser realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada.

Todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, encargos tributários e previdenciários, hospedagem, alimentação, despesas com energia elétrica junto a COPEL, deverão estar inclusos no preço ofertado pela proponente, inclusive o recolhimento do ECAD se for o caso.

Os equipamentos para realização dos eventos, dos referidos objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos.

O serviço referente ao item nº 04 deverá ser efetuado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Será de encargo da empresa contratada a gravação dos textos a serem divulgados e as demais despesas oriundas para a realização da execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A49E16F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 193/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	MUDA - ABÉLIA, TORRÃO.	MM	UNID	50	19,00	950,00
4	MUDA - AGAPANTO, (MÉDIO - MÍNIMO 0,30 METROS), CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	MM	CX	100	27,00	2.700,00
14	MUDA - BROMÉLIA IMPERIAL, COM APROXIMADAMENTE 60 CENTÍMETROS.	MM	UNID	50	39,00	1.950,00
19	MUDA - CICA REVOLUTA COM APROXIMADAMENTE 0,80 METROS.	MM	UNID	50	39,00	1.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.550,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiro de Mudas Meurer LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:691EDA95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 194/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTER GARDEN ATACADO DE PLANTAS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CASCA DE PINUS, SACO DE NO MÍNIMO 50 LITROS.	NATURA GARDEN	SC	150	15,50	2.325,00
2	GRANILHA BRANCA, SACO DE NO MÍNIMO 40 LITROS.	NATURA GARDEN	SC	115	15,00	1.725,00
7	MUDA - ASPARGO DENSIFLORUS NA CUIA.	NATURA GARDEN	UNID	100	6,00	600,00
10	MUDA - AZULZINHA, CAIXA COM 15 UNIDADES.	NATURA GARDEN	CX	200	13,00	2.600,00
11	MUDA - BARBA DE SERPENTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	NATURA GARDEN	CX	100	10,00	1.000,00
12	MUDA - BEIJINHO, CAIXA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS.	NATURA GARDEN	CX	200	15,00	3.000,00
13	MUDA - BROMÉLIA CHERRY, COM FLOR.	NATURA GARDEN	UNID	100	15,00	1.500,00
16	MUDA - BUXINHO (MÉDIO - APROXIMADAMENTE 0,50 METROS), TORRÃO.	NATURA GARDEN	UNID	100	19,00	1.900,00
18	MUDA - CAMBARÁ RASTEIRO, CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	NATURA GARDEN	UNID	50	13,00	650,00
26	MUDA - GERÂNIO, CAIXA COM 15 UNIDADES.	NATURA GARDEN	CX	250	34,00	8.500,00
31	MUDA - IXORA AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,30 METROS, CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES, COM FLOR.	NATURA GARDEN	CX	50	26,00	1.300,00
37	MUDA TREPADEIRA MINISSAPATINHO, COM APROXIMADAMENTE 1,00 METRO.	NATURA GARDEN	UNID	20	20,00	400,00
38	MUDA TREPADEIRA TUMBÉRGIA AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00METRO.	NATURA GARDEN	UNID	20	14,00	280,00
39	PEDRA DE RIO, SACO DE NO MÍNIMO 25 KG.	NATURA GARDEN	SC	30	12,50	375,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.155,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO APARECIDO DA SILVA
Center Garden Atacado de Plantas LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C6C38F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 195/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	MUDA - AJUGA, CAIXA COM 15 UNIDADES.	VCL	CX	100	19,00	1.900,00
6	MUDA - ALHO SOCIAL, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	VCL	CX	100	17,00	1.700,00
8	MUDA - AZALÉIA COMUM SAQUINHO DE APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS.	VCL	UNID	200	4,00	800,00
9	MUDA - AZALÉIA MINI, CAIXA COM 15 UNIDADES.	VCL	UNID	100	29,00	2.900,00
15	MUDA - BULBINE, CAIXA COM 15 UNIDADES.	VCL	UNID	200	17,00	3.400,00
20	MUDA – CINERÁRIA, CAIXA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS.	VCL	CX	100	15,00	1.500,00
21	MUDA - CLOROFITO, CAIXA COM 15 UNIDADES.	VCL	CX	200	15,00	3.000,00
22	MUDA - DINHEIRO EM PENCA (CALLISIA REPENS), CAIXA COM 15 UNIDADES.	VCL	CX	200	19,00	3.800,00
23	MUDA - DRACENA VERMELHA (CORDYLINE TERMINALIS), TORRÃO.	VCL	UNID	200	15,00	3.000,00

24	MUDA - FÓRMIOI (PHOMIUM TENAX), TORRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 METROS.	VCL	UNID	200	12,00	2.400,00
25	MUDA - GAZÂNIA (GAZANIA RIGENS), CAIXA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS.	VCL	CX	250	15,00	3.750,00
27	MUDA - GOTA DE ORVALHO, CAIXA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS.	VCL	CX	100	15,00	1.500,00
28	MUDA - GUTIELA, CAIXA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS.	VCL	CX	150	15,00	2.250,00
29	MUDA - HELICÔNIA PAPAGAIO, COM APROXIMADAMENTE 80 CENTÍMETROS.	VCL	UNID	100	4,50	450,00
30	MUDA - IPÊ SORTIDO, COM APROXIMADAMENTE 2,00 METROS.	VCL	UNID	100	10,00	1.000,00
32	MUDA - MANACÁ DA SERRA, COM APROXIMADAMENTE 1,00 METRO.	VCL	UNID	50	9,00	450,00
33	MUDA - PETÚNIA, CAIXA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS.	VCL	CX	100	15,00	1.500,00
34	MUDA - PRIMAVERA, TORRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00METRO.	VCL	UNID	50	11,00	550,00
35	MUDA - VEDÉLIA, CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	VCL	CX	50	15,00	750,00
36	MUDA - ZEFIRANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	VCL	CX	100	19,00	1.900,00
40	MUDA DE PATA-DE-VACA (BAUHINIA FORFICATA) DE NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA.	VCL	UNID	100	9,00	900,00
41	MUDA OITI (LICANIA TOMENTOSA) DE NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA.	VCL	UNID	300	9,00	2.700,00
42	MUDA DE CHUVA-DE-OURO (CASSIA FISTULA) DE NO MÍNIMO 1,5 M DE ALTURA.	VCL	UNID	100	9,00	900,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRE CARLOS VARELA FERNANDEZ
Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D40FADDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 196/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas e material para jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	MUDA - CALANCHOE, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 MUDAS.	IP	UNID	50	38,00	1.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDERSON ANDRADE PINHO
Viveiro Irmãos Pinho LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4CE6B3F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 008/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para eventual Prestação de Serviços de poda de árvores e erradicação (cortes) de árvores sem Extração das raizes, em vias públicas, praças, passeios, jardins e canteiros, no perimetro urbano do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM TRITURAÇÃO, RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA DO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	2000	114,70	229.400,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM USO DE TRITURADOR E RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	400	307,30	122.920,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deve ser executado logo após emissão ordem de serviço pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, nos locais indicados no perímetro urbano do município de Loanda-Pr..

As Ordens de Serviços emitidas a empresa vencedora, deverá conter os endereços nos quais serão feitas as podas e erradicações das árvores, como forma de transparência dos serviços a serem executados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO DUARTE ROSSI
Empreiteira Rossi LTDA ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0748414C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 009/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Vera Lúcia Caleffi da Silva - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. EStimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	Troféu com 40 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização na cor preta para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	VITÓRIA	UN	500	92,40	46.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA
Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26569E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 010/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Kuadradus Indústria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. EStimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITÓRIA	UN	350	16,25	5.687,50
2	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor prata com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITÓRIA	UN	450	16,25	7.312,50
3	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor bronze com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde,fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITÓRIA	UN	750	15,98	11.985,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR
Kuadradus Indústria e Comércio de Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:460434DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 011/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Comercial Agata de Artesanato Ltda - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. EStimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	Base para placas de 20 cm x 15 cm em madeira na cor preta. Placa retangular 18 cm x 13 cm em alumínio na cor dourado com borda e detalhe em alto relevo na cor dourado brilhante, etiqueta personalizada protegida por resina cristal. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITÓRIA	UN	570	125,75	71.677,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NOBUO CASSA
Comercial Agata de Artesanato LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A98812FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Brink Sports do Brasil Eireli - ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. EStimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	Troféu com 48 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização na cor preta e plaqueta para gravação.	VITÓRIA	UN	500	116,15	58.075,00
11	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização na cor preta e plaqueta para gravação.	VITÓRIA	UN	750	76,00	57.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
Brink Sports do Brasil EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CCBEA0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 013/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Big Ball Sports – Material Esportivo Ltda ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. EStimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITÓRIA	UN	1500	10,20	15.300,00
5	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor prata, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITÓRIA	UN	1500	10,20	15.300,00
6	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITÓRIA	UN	3000	10,20	30.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
Big Ball Sports – Material Esportivo LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F1971F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: S. Schneider – EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. EStimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	Estojo medindo 16 x 12 na cor azul com placa 16 cm X 12 cm. Placa retangular em alumínio na cor dourado fosco com borda e detalhe em alto relevo na cor dourado brilhante, etiqueta personalizada protegida por resina cristal. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITÓRIA	UN	100	103,00	10.300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SANDRA SCNHEIDER
S. Schneider – EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EEC43FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1384.2019

Lei Municipal nº 1384/2019.

Súmula: Altera a estrutura Administrativa e a Estrutura de Recursos Humanos do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, simbologia ADM, de Técnico de Controle Interno, simbologia TCI, de Educador Físico, simbologia EDF, Orientador Social, simbologia ORS, de Técnico Agropecuário, simbologia TAP, e de Engenheiro Florestal, simbologia EGF, e incluiu os incisos XLVII a XLXII, no art. 31, da Lei Municipal nº 1.252/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.31.** .....

XLVII – AGENTE ADMINISTRATIVO - SIMBOLOGIA – ADM, compete as seguintes atribuições:

Executar serviços rotineiros nas áreas de administração, recursos humanos, finanças, contabilidade, patrimônio, orçamento, controle interno, compras e licitação; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; levantamento, conferência, e alimentação de dados nos sistemas informatizados diversos e efetuar anotações e registros específicos; auxiliar seus chefes imediatos na elaboração, controle andamento e execução dos trabalhos de sua área de atuação; promover o andamento de processos administrativos em geral.

XLVIII – TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - SIMBOLOGIA – TCI, compete as seguintes atribuições:

Prestar apoio técnico e administrativo, visando ao funcionamento da Controladoria Interna do Município e das suas Unidades vinculadas; registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações nos sistemas corporativos sob responsabilidade da Controladoria Interna do Município e das suas Unidades vinculadas; auxiliar na execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos; examinar a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional; auxiliar na apuração de atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; auxiliar na execução das atividades de controle interno, de correição, de ouvidoria, de transparência pública, de administração financeira, orçamentária, patrimonial e contábil e de elaboração da programação financeira; subsidiar a formulação de diretrizes da administração financeira, orçamentária, patrimonial, contábil, de correição e de auditoria; participar das etapas de coleta e de tratamento primário dos elementos necessários à execução, ao acompanhamento e ao processamento de dados referentes aos trabalhos contábeis, de programação orçamentário-financeira, de controle interno, de correição, de ouvidoria e de transparência pública; executar outras atividades necessárias ao funcionamento da Controladoria Interna.

XLIX – EDUCADOR FÍSICO – SIMBOLOGIA – EDF, compete as seguintes atribuições:

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais; desenvolver programa de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde; proporcionar educação permanente em atividade físicas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes da saúde; promover demais ações no âmbito das práticas corporais junto aos equipamentos públicos do Município; supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos; auxiliar na elaboração, controle andamento e execução de demais trabalhos pertinentes à sua área de atuação.

L - ORIENTADOR SOCIAL - SIMBOLOGIA – ORS, compete as seguintes atribuições:

Realizar de abordagens externas e buscas territoriais de participantes de programas do Sistema Único de Assistência Social; participar e coordenar reuniões e acerca do planejamento e execução de atividades ligadas à política de assistência social e da rede de proteção; avaliar o andamento dos trabalhos com as equipes envolvidas nos serviços e equipamentos de assistência social; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; executar as atividades administrativas relacionadas ao andamento da assistência social; auxiliar seus chefes imediatos na execução dos trabalhos de sua área de atuação.

LI – TÉCNICO AGROPECUÁRIO - SIMBOLOGIA – TAP, compete as seguintes atribuições:

Executar esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações; realizar a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; promover o estudo as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais; selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos; controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; participar na execução de projetos e programas de extensão rural; orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas; promover estudos acerca de parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

LII – ENGENHEIRO FLORESTAL - SIMBOLOGIA – EGF, compete as seguintes atribuições:

Planejar, coordenar e executar atividades agroflorestais e agrossilvopastoris quanto ao uso de recursos naturais renováveis e ambientais; elaborar documentação técnica e cientifica; promover estudos de índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo.; planejar o plantio, corte e poda das árvores; identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características; analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos; efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação e demais outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Art. 2º. Fica incluído no Quadro II da Lei Municipal nº 1.252/2015, que dispõe acerca dos Níveis, número de vagas, carga horária e nível de vencimento dos cargos do Grupo de Provimento Efetivo os cargos de “Agente Administrativo”, de “Técnico de Controle Interno”, de “Educador Físico”, de “Orientador Social”, de “Técnico Agropecuário”, e de “Engenheiro Florestal”, com a seguinte redação:

QUADRO II
PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	NÍVEL	C.H.	HABILITAÇÃO MÍNIMA
04	Agente Administrativo	ADM	21	40 H	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito
03	Técnico de Controle Interno	TCI	21	40H	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito
02	Educador Físico	EDF	16	40H	Curso Superior de Bacharelado em Educação Física, e registro no respectivo Conselho da categoria
04	Orientador Social	ORS	16	40H	Curso Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia
02	Técnico Agropecuário	TAP	13	40H	Curso de Ensino Médio, com habilitação plena em Técnico Agropecuária com registro no respectivo Conselho da categoria
01	Engenheiro Florestal	EGF	30	40H	Curso Superior de Engenharia Florestal e registro no Conselho da categoria

Art. 3º. Fica o Quadro II da Lei Municipal nº 1.252/2015, que dispõe acerca dos Níveis, número de vagas, carga horária e nível de vencimento dos cargos do Grupo de Provimento Efetivo acrescido de 2 (duas) vagas o cargo de Farmacêutico, simbologia FAR, totalizando 4 (quatro) vagas.

Art. 4º. Fica o Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.236/2015, acrescido de 8 (oito) vagas para o cargo de “Pedagogo e Psicopedagogo”, totalizando 11 (onze) vagas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada, no prazo de 5 dias, a versão consolidada das Leis Municipais nº 1.236/2015 e 1.252/2015.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei e de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0F92835E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 128.2019

DECRETO N. º 128 de 13 de maio de 2019.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet e Lei Municipal nº 1320/2017 de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet e Lei Municipal nº 1320/2017 de 29 de setembro de 2017;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	SALARIO
1126	TIAGO ELOY DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/2012	B	05	C	05	1.332,39

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:44211364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 067/2019

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 10529 - ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2017	À	01/06/2018	05/06/2019	À	19/06/2019
Funcionário: 10538 - ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2017	À	01/06/2018	10/06/2019	À	09/07/2019
Funcionário: 95031 - DANIELLE APARECIDA CAMARGO SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2018	À	31/03/2019	10/06/2019	À	21/06/2019
Funcionário: 95041 - GISELI ESTEVÃO CLARO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2018	À	31/03/2019	10/06/2019	À	19/06/2019
Funcionário: 2081 - MARIA LUIZA MASALA ROSARIO	18/03/2002	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2017	À	17/02/2018	10/06/2019	À	09/07/2019
Funcionário: 95240 - MARIA ROSA FERNANDES DE GODOY	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/02/2018	À	31/01/2019	10/06/2019	À	19/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (13.05.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:02766D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO STRUZIK LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.615.972/0001-55, sediada na Rodovia BR 116, KM 148, S/N, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Mauricio De Camargo, Portador da Carteira de Identidade nº 6.132.461-5 SESP-PR e CPF nº 025.745.389-00.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Maio de 2019.

LOTE 01: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 20.000,00	27%

LOTE 04: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeiras, telhas e afins. cota 25%	R$ 20.250,00	9,5%

LOTE 05: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota 25%	R$ 20.250,00	11,5%

LOTE 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota 25%	R$ 20.500,00	12%

LOTE 07: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. cota 25%	R$ 33.750,00	23,5%

LOTE 08: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. cota 25%	R$ 21.250,00	25%

LOTE 09: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins. cota25%	R$ 30.000,00	26%

LOTE 10: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. cota 25%	R$ 22.500,00	27,5%

LOTE 12: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra a valor de cumeiras, telhas e afins	R$ 60.750,00	9,5%

LOTE 13: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
13	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 60.750,00	11,5%

LOTE 14: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R$ 61.500,00	12%

LOTE 15: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
15	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 101.250,00	23,5%

LOTE 16: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
16	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos	R$ 63.750,00	25%

	cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.		

LOTE 17: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
17	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins.	R$ 90.000,00	26%

LOTE 18: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS			
Item	**Descrição**	**Valor Máximo Estimado**	**Desconto Mínimo**
18	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 67.500,00	27,5%

Valor Total R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Materiais de Construção Struzik LTDA
MAURICIO DE CAMARGO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:442D2ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE IN 10

CNPJ: 76.105.550/0001-37	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Telefone:(41) 3626-1122	**Nr.: 10/2019**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**62/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**06/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	62/2019
b) Licitação Nr.:	10/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	13/05/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA GUSTAVO TOLEDO E GABRIEL, PARA REALIZAÇÃO DA 59ª ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA - ME						
1	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA GUSTAVO TOLEDO E GABRIEL E BANDA COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:30 (uma hora e trinta minutos) NA CIDADE DE MANDIRITUBA - PR.	SER	1,000	0,000	5.000,000	5.000,00
Total Fornecedor:						**5.000,00**
Total Geral:						**5.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00

Mandirituba, 13 de Maio de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8CD95DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE IN 11

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.: 11/2019**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo	**63/2019**
	Data do Processo:	**06/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	63/2019
b) Licitação Nr.:	11/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	13/05/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MICHELLE REICH E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DA 59ª ANIVERSARIO DO MANDIRITUBA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MICHELLE REICHWALD MACHADO 03037117958						
1	SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MICHELLE REICH E BANDA COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:30 (uma hora e trinta minutos) NA CIDADE DE MANDIRITUBA - PR.	SER	1,000	0,000	4.700,000	4.700,00
Total Fornecedor:						**4.700,00**
Total Geral:						**4.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.39.00	R$ 4.700,00

Mandirituba, 13 de Maio de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D047AEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 57/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 31/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI	**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Automóvel
X	**AGENTE POLITICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/05/2019	15/05/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE EVENTO "DIA MUNDIAL DA FAMÍLIA", COM PALESTRAS E ESPETÁCULOS DIA 15/05/2019 NO TEATRO GUAÍRA, EM CURITIBA. PROGRAMAÇÃO: MANHÃ: CREDENCIAMENTO, ABERTURA, ASSINATURA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS, PALESTRA DO PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR, PALESTRA COM NEY LEPREVOST, BANDA DA POLÍCIA MILITAR. NOITE: CADASTRAMENTO, INICIO, CORAL PIB, LANÇAMENTO REDE FAMÍLIA SOLIDÁRIA, ESPETÁCULO TEATRAL LA CENA, SHOW ELVIS PRESLEY COVER.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 14 de Maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DB7D0D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2018 - PMM, firmado com a empresa **BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 01.914.825/0001-72,** conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 – PMM, que prevê a (Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias publicas do Município**),** elevando os valores conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT
01	Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 20 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: INSUMOS - 20 Vassouras - 20 Pás - 2.800 Sacos Plásticos de 100 litros - 08 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês). Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	60.129,41
02	Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 25 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: INSUMOS - 25 Vassouras - 25 Pás - 3.500 Sacos Plásticos de 100 litros - 10 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês). Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	74.579,16

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de Maio de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5DEF1E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PMM

PROCESSO Nº 052/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME

CNPJ N.º 09.245.708/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
1698	8	2	0012.0361.0108	2029	3339030230000000000	104	721.220,29
2050	8	3	0012.0365.0108	2035	3339030230000000000	104	177.692,84
2297	8	3	0012.0365.0108	2036	3339030230000000000	104	156.934,24

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
5	8656	LANTEJOULAS (CORES VARIADAS)	PACOTE	Nova	180	46,25	8.325,00
7	12520	FITA DE CETIM 23MM DE LARGURA COM 10CM.	ROLO	Kit	800	5,60	4.480,00
25	6099	BARBANTE GROSSO	ROLO	Cia Barbante	30	14,15	424,50
TOTAL							**R$13.229,50**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9C213D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PMM

PROCESSO Nº 052/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LUCIPAR LICITAÇÕES – EIRELI - ME

CNPJ N.º 73.976.318/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
1698	8	2	0012.0361.0108	2029	3339030230000000000	104	721.220,29
2050	8	3	0012.0365.0108	2035	3339030230000000000	104	177.692,84
2297	8	3	0012.0365.0108	2036	3339030230000000000	104	156.934,24

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
4	1696	TINTA PARA TECIDO	UNIDADE	Acrilex	200	16,90	3.380,00
6	12519	FITA CETIM A PARTIR DE NO MÍNIMO 3CM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO NAS CORES: ROSA, AMARELA, AZUL, BORDÔ, PRETA, VERMELHA E COM DETALHES EM FLORES.	ROLO	Merita	270	7,00	1.890,00
8	23943	FITA LAMINADA	ROLO	Lantecor	80	10,65	852,00
9	23944	FITA SINHANINHA	METRO	São José	1.000	3,36	3.360,00
10	15519	VELCRO	METRO	Círculo	350	2,74	959,00
11	23945	RENDA	METRO	NT	300	3,22	966,00
12	23946	FITA GALÃO	ROLO	NT	20	23,90	478,00
13	2031	MIÇANGA, PACOTE COM 500 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	PACOTE	NYBC	20	29,40	588,00
14	23947	ELÁSTICO LARGO	PEÇA	Zanotti	25	7,60	190,00
20	10780	ESPUMA	UNIDADE	LDT	20	100,00	2.000,00
21	10780	ESPUMA	UNIDADE	LDT	10	172,80	1.728,00
26	12532	LINHA DE COSTURA 120 COM NO MÍNIMO 4.000M. NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA, AZUL ROYAL E MARROM.	ROLO	Zenith	410	9,30	3.813,00
30	15507	TECIDO DE CETIM 1,50 DE LARGURA.	METRO	SB	150	13,57	2.035,50
TOTAL							**R$22.239,50**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9D94E0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PMM

PROCESSO Nº 052/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP

CNPJ N.º 20.257.784/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
1698	8	2	0012.0361.0108	2029	3339030230000000000	104	721.220,29
2050	8	3	0012.0365.0108	2035	3339030230000000000	104	177.692,84
2297	8	3	0012.0365.0108	2036	3339030230000000000	104	156.934,24

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
2	7301	TULE com 1,20 x 50m 100% poliamida, rolo com 50 metros	ROLO	Delfin	40	75,44	3.017,60
3	3661	HELANCA LARGURA 1,60X40CM 100% POLIESTER	METRO	Maratex	140	19,85	2.779,00
22	3563	MALHA POLIVISCOSE, COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER EE 33% VISCOSE	METRO	Maratex	300	26,74	8.022,00
29	15507	TECIDO DE CETIM 1,50 DE LARGURA.	METRO	Rozac	1.200	7,40	8.880,00
TOTAL							**R$22.698,60**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1F6807BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PMM

PROCESSO Nº 052/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME

CNPJ N.º 28.914.149/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
1698	8	2	0012.0361.0108	2029	3339030230000000000	104	721.220,29
2050	8	3	0012.0365.0108	2035	3339030230000000000	104	177.692,84
2297	8	3	0012.0365.0108	2036	3339030230000000000	104	156.934,24

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	7275	FELTRO em tecido com 10m x 1,40m	ROLO	Santa Fé	150	101,93	15.289,50
34	1902	COLA PARA TECIDO	UNIDADE	Acrilex	30	6,51	195,30
38	10887	TNT	ROLO	MJ Textil	50	74,94	3.747,00
39	12517	ELÁSTICO ROLO 1CM DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO NA COR BRANCA.	ROLO	Zanotti	25	36,77	919,25
TOTAL							**R$20.151,05**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:ADA69661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PMM

PROCESSO Nº 052/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA – EPP

CNPJ N.º 76.518.323/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
1698	8	2	0012.0361.0108	2029	3339030230000000000	104	721.220,29
2050	8	3	0012.0365.0108	2035	3339030230000000000	104	177.692,84
2297	8	3	0012.0365.0108	2036	3339030230000000000	104	156.934,24

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
16	10839	FIBRA SILICONIZADA MISTA DE 3CM.	KILOS	Erbe	50	20,60	1.030,00
17	12570	MANTA ACRÍLICA COM 1,50 DE LARGURA E 80GR.	METRO	Trisoft	50	16,82	841,00
23	12606	TECIDO VOAL COM 3M DE LARGURA.	METRO	Branyl	500	8,61	4.305,00
24	23948	TECIDO JEANS	METRO	Nicoletti	50	21,89	1.094,50
27	12561	CORINO PRETO, COM 1,40M DE LARGURA.	METRO	Roma	50	18,07	903,50
28	12593	TECIDO FAILETE AZUL ROYAL COM 1,50M DE LARGURA.,	METRO	Makro	1.300	4,96	6.448,00
35	23952	TECIDO 100% ALGODÃO POPELINE	METRO	Peripan	100	17,97	1.797,00
36	3509	TECIDO DE ALPACA COM 1,50M DE LARGURA	METRO	Macro	500	31,90	15.950,00
37	12585	TECIDO CHITA COM 1,40M DE LARGURA, NAS CORES: ESTAMPADA COM BOLINHAS DE CORES DIVERSAS, ESTAMPADA COM FUNDO AMARELO, ESTAMPADA COM FUNDO VERDE, ESTAMPADA COM FUNDO VERMELHO,VERDE COM LISTAS, ESTAMPADA COM FUNDO BRANCO E BOLINHAS VERMELHAS.	METRO	Coteminas	500	7,39	3.695,00
40	23942	TECIDO DE TRICOLINE	METRO	Peripan	84	18,74	1.574,16
TOTAL							**R$37.638,16**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2A1B5FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PMM

PROCESSO Nº 052/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP

CNPJ N.º 14.221.429/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Saldo Dotação
1698	8	2	0012.0361.0108	2029	3339030230000000000	104	721.220,29
2050	8	3	0012.0365.0108	2035	3339030230000000000	104	177.692,84
2297	8	3	0012.0365.0108	2036	3339030230000000000	104	156.934,24

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
15	10906	ELÁSTICO ROLO 1CM DE LARGURA.	ROLO	Zanett	25	36,77	919,25
18	15505	OXFORD TECIDO COM 1,50M DE LARGURA NAS CORES BRANCA, PRETA, AMARELA, AZUL ROYAL, MARROM, MAÇÃ VERDE, ROXO, DOURADO, VERMELHO E BEGE.	METRO	Excim	1.300	7,56	9.828,00
31	23949	TECIDO VELUDO	METRO	Potenatti	350	38,92	13.622,00
32	23950	TECIDO CARAPINHO	METRO	Pelican	20	45,50	910,00
33	23951	TECIDO PELÚCIA	METRO	Pelican	150	39,00	5.850,00
TOTAL							**R$31.129,25**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E78F4B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 840/2019, 14 DE MAIO DE 2019.

Súmula – Altera Anexos IV, V, VII, IX DA Lei Municipal n.º 722/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE L E I :

Art. 1º - Fica alterado carga horaria e atribuições anexadas nos ANEXOS IV, V, VII, IX, da Lei Municipal n.º 722/2014.
Art. 2º - A presente lei tem finalidade de organizar as atribuições dos cargos do quadro dos servidores efetivos do Município de Nossa Senhora das Graças, segue anexo.
Art. 3º - Os demais artigos e tabelas da Lei Municipal nº 722/2014, e suas respectivas alterações, permanecem inalterados.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO- IV QUADRO DE VAGAS POR CARGO

Procurador jurídico do Município	01
Advogado	01
Controlador	01
Auxiliar Administrativo	03
Fiscal de Tributos	02
Recepcionista	08
Técnico de informática	02
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40
Vigilantes	07
Encarregado de serviços Fúnebres	02
Motorista	25
Operadores de Maquinas	08
Mecânico	01

Pedreiro	05
Agrônomo	01
Encanador	05
Garis	10
Farmacêutico/Bioquímico.	02
Fisioterapeuta	02
Médicos	10
Enfermeira(o)	04
Técnico (a) Enfermagem	12
Medico Veterinário	01
Fiscal Sanitário	02
Agente Comunitário de saúde	16
Técnico em Saúde Bucal	01
Assistente do Gabinete Odontológico	03
Nutricionista	02
Professoras de Educação Física	03
Fonoaudiólogo(a)	02
Contador	01
Cozinheiras	15
Assistente Administrativo	23
Arquivista	05
Oficial Administrativo	02
Escriturário II	01
Auxiliar de Mecânico	02
Engenheiro Civil	01
Técnico Agrícola	02
Assistente Social	03
Psicólogo	03
Tratorista	05
Educação Infantil	40
Bioquímico	01
Coordenador Epidemiológico	01
Odontólogo	04
Telefonista	03
Analista de Licitação e Contratos	01
Analista de Recursos Humanos	01

ANEXO - V
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

Procurador jurídico do Município	Ensino Superior completo
Advogado	Ensino Superior completo
Controlador	Ensino Superior completo (formação em Direito, Administração Empresa, Ciências Contábeis e Economia
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo
Recepcionista	Ensino Médio Incompleto
Técnico de informática	Ensino Médio completo
Auxiliar de serviços Gerais Feminino	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de serviços Gerais Masculino	Ensino Fundamental incompleto
Vigilantes	Ensino Fundamental Incompleto
Encarregado de Serviços Fúnebres	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	Ensino Fundamental completo
Operadores de Maquinas	Ensino Fundamental completo
Mecânico	Ensino Fundamental completo
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto
Agrônomo	Ensino Superior completo
Encanador	Ensino Fundamenta Incompleto
Garis	Ensino Fundamental Incompleto
Farmacêutico/Bioquímico.	Ensino Superior completo
Fisioterapeuta	Ensino Superior completo
Médicos	Ensino Superior completo
Enfermeira(o)	Ensino Superior completo
Técnico (a) Enfermagem	Ensino Médio completo
Medico Veterinário	Ensino Superior completo
Fiscal Sanitário	Ensino Médio completo
Agente Comunitário de saúde	Ensino Médio completo
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo
Assistente do Gabinete Odontológico	Ensino Médio completo
Nutricionista	Ensino Superior completo
Professoras de Educação Física	Ensino Superior completo
Fonoaudiólogo(a)	Ensino Superior completo
Contador	Ensino Superior completo
Cozinheiras	Ensino Fundamental Incompleto
Assistente Administrativo	Ensino Médio completo
Arquivista	Ensino Superior completo
Oficial Administrativo	Ensino Médio completo
Escriturário II	Ensino Médio completo
Auxiliar de Mecânico	Ensino Fundamental completo
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo
Técnico Agrícola	Ensino Médio completo
Assistente Social	Ensino Superior completo
Psicólogo	Ensino Superior completo
Tratorista	Ensino fundamental incompleto
Educação Infantil	Ensino médio completo
Bioquímico	Ensino Superior completo
Coordenador Epidemiológico	Ensino Médio completo
Odontólogo	Ensino Superior completo
Telefonista	Ensino Fundamental completo

Analista de Licitação e Contratos	Ensino Superior completo. (formação. em Direito, administração Empresa, Ciências Contábeis e Economia)
Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior completo (formação em Direito, Administração Empresa, Ciências Contábeis e Economia

ANEXO- VII
QUADRO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Procurador Jurídico	20 horas por semana
Advogado	20 horas por semana
Controlador Interno	40 horas por semana
Auxiliar de Administrativo	40 horas por semana
Fiscal de Tributos	40 horas por semana
Recepcionista	40 horas por semana
Técnico de Informática	40 horas por semana
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 horas por semana
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40 horas por semana
Vigilante	40 horas por semana
Encarregado de Serviços Fúnebres	40 horas por semana
Motorista	40 horas por semana
Operador de Máquina Pesada	40 horas por semana
Mecânico	40 horas por semana
Pedreiro	40 horas por semana
Agrônomo	20 horas por semana
Encanador	40 horas por semana
Gari	40 horas por semana
Farmacêutico	40 horas por semana
Fisioterapeuta	30 horas por semana
Médico	40 horas por semana
Enfermeiro	40 horas por semana
Técnico em Enfermagem	40 horas por semana
Médico Veterinário	20 horas por semana
Fiscal Sanitário	40 horas por semana
Agente Comunitário de Saúde	40 horas por semana
Técnico em Saúde Bucal	40 horas por semana
Assistente do Gabinete Odontológico	40 horas por semana
Nutricionista	20 horas por semana
Professor Educação Física	20 horas por semana
Fonoaudiólogo	30 horas por semana
Contador	32 horas por semana
Cozinheira	40 horas por semana
Assistente Administrativo	40 horas por semana
Arquivista	40 horas por semana
Oficial Administrativo	40 horas por semana
Escriturário II	40 horas por semana
Auxiliar de Mecânico	40 horas por semana
Engenheiro Civil	32 horas por semana
Técnico Agrícola	40 horas por semana
Assistente Social	30 horas por semana
Psicólogo	20 horas por semana
Tratorista	40 horas por semana
Educador Infantil	Legislação Própria
Bioquímico	20 horas por semana
Coordenador Epidemiológico	40 horas por semana
Odontólogo	20 horas por semana
Telefonista	40 horas por semana
Analista de Licitação e Contratos	40 horas por semana
Analista de Recursos Humanos	40 horas por semana

TABELA DOS SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS	VALOR
Procurador jurídico do Município	R$ 4.566,47
Advogado	R$ 4.566,47
Controlador Interno	R$ 3.310,69
Auxiliar Administrativo	R$ 2.671,40
Fiscal de Tributos	R$ 2.522,98
Recepcionista	R$ 998,00
Técnico de informática	R$ 1.484,09
Auxiliar de serviços Gerais Feminino	R$ 998,00
Auxiliar de serviços Gerais Masculino	R$ 998,00
Vigilantes	R$ 1.141,62
Encarregado de Serviços Fúnebres	R$ 998,00
Motorista	R$ 1.141,62
Operadores de Maquinas	R$ 1.484,11
Mecânico	R$ 2.190,59
Pedreiro	R$ 1.369,94
Agrônomo	R$ 1.826,60
Encanador	R$ 1.141,62
Garis	R$ 998,00
Farmacêutico/Bioquímico.	R$ 1.826,60
Fisioterapeuta	R$ 1.598,26
Médicos	R$ 10.274,56
Enfermeira(o)	R$ 1.826,60
Técnico (a) Enfermagem	R$ 1.141,62
Medico Veterinário	R$ 1.369,94
Fiscal Sanitário	R$ 1.141,62
Agente Comunitário de saúde	R$ 1.157,60

Assistente do Gabinete Odontológico	R$ 998,00
Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.141,62
Nutricionista	R$ 1.484,11
Professor de Educação Física	R$ 1.064,39
Fonoaudiólogo(a)	R$ 1.484,10
Contador	R$ 7.306.,35
Cozinheiras	R$ 1.042,21
Assistente Administrativo	R$ 1.198,70
Arquivista	R$ 998,00
Oficial Administrativo	R$ 3.424,85
Escriturário II	R$ 2.389,00
Auxiliar de Mecânico	R$ 1.027,45
Engenheiro Civil	R$ 3.653,18
Técnico Agrícola	R$ 1.141,62
Assistente Social	R$ 1.826,60
Psicólogo	R$ 1.826,60
Tratorista	R$ 1.141,62
Educação Infantil	R$ 2.557,74
Bioquímico	R$ 1.255,78
Coordenador Epidemiológico	R$ 1.141,61
Odontólogo	R$ 1.541,19
Telefonista	R$ 998,00
Analista de Licitação e Contratos	R$ 2.671,40
Analista de Recursos Humanos	R$ 2.671,40

ANEXO - IX
ATRIBUIÇÕESDOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENCANADOR
Atribuições: Instala e executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando, abrir valas manualmente e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

GARI
Atribuições: - varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;- recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;- percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo, acompanhar caminhão coletor de lixo depositando os lixos recolhidos nos logradouros para caminhão; - raspar meios-fios;- fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;- zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada;

FISCAL DE TRIBUTO
Efetuar o lançamento de crédito tributário no âmbito deste Município. A tributação, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei; O gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização; A orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público, na área tributária; A elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal; A emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários; A manifestação conclusiva sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária; O planejamento, o controle e a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos itens anteriores; O gerenciamento e acompanhamento de desenvolvimento de softwares que visem dinamizar as atividades da administração tributária; O planejamento da ação fiscal; A apreciação de pedidos de: a) regimes especiais, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; b) isenção; A solução de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal; A assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvada as competências da Procuradoria Geral do Município; O acompanhamento das transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado do Paraná, nos termos dos artigos 161, III, da Constituição Federal, A atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa; A auditoria da rede arrecadadora; A auditoria interna e a correição, no âmbito de sua competência; O pronunciamento decisório: a) no âmbito de processos administrativos tributários; b) nos requerimentos de quaisquer benefícios

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:17E1B114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N| 24 DO PREGÃO 14-2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.24/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA inscrita no CNPJ sob n. 84.981.877/0001-09.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa especializada para aquisição e recarga de extintores e equipamentos para combate a incêndio e realização de serviço de pintura de demarcação de piso visando atender as necessidades das Secretarias de Administração, Indústria e Comercio, Finanças, Agricultura, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Turismo, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica e Gabinete, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT	TOTAL
1	UD	60	Extintor de pó químico, classe B e C, 4 kg	EXTINPAG	R$ 15,00	R$ 900,00
2	UD	80	Extintor de pó químico, seco B e C, 6kg	EXTINPAG	R$ 20,00	R$ 1.600,00
3	UD	100	Extintor de pó químico sólido ABC, 6 kg	EXTINPAG	R$ 30,00	R$ 3.000,00
4	UD	100	Extintor de pó químico seco ABC, 6 kg	EXTINPAG	R$ 115,00	R$ 11.500,00
5	UD	200	Placa rota de fuga fotoluminescente conforme NPT 020	VISUAL	R$ 4,50	R$ 900,00
6	UD	100	Suportes de parece para extintores - tamanho universal - em aço com tratamento anticorrosivo e 2 parafusos e 2 buchas específicas para fixação do suporte	RESIL	R$ 3,00	R$ 300,00
7	UD	10	Esguicho para combate a incêndio tipo jato sólido diam. 1.1/2" ou 2.1/2" (definido pela contratante) engate rápido Storz, tronco cilíndrico requinte fixo de 13/16/19 e 25 mm, confeccionado em latão de alta resistências nas partes fundidas conforme norma NBR 6314 liga 86.400 da ABNT	DIMENSÃO	R$ 68,00	R$ 680,00
8	UD	150	Placa de extintor fotoluminescente conforme NPT 020	VISUAL	R$ 4,50	R$ 675,00
9	UD	10	Esguicho para combate a incêndio tipo neblina diâmetro 1.1/2" ou 2.1/2" (definido pela contratante), entrada engate rápido Storz. Dotado de três posições fechado, jato sólido e neblina fina, em diversos ângulos até 120° graus de abertura, anel protetor do bocal em borracha sintética, confeccionado em latão de alta resistência nas partes fundidas conforme norma NBR 6314 liga 86.400 da ABNT.	DIMENSÃO	R$ 70,00	R$ 700,00
10	UD	10	Chaves para conexões de engate rápido storz dupla de 1.1/2" ou 2.1/2" (definido pela contratante), confeccionada em latão de alta resistência.	SEGURIMAX	R$ 8,00	R$ 80,00
11	UD	10	Válvula angular globo em ângulo de 45° tipo predial diâmetro 1.1/2" ou 2.1/2" (definido pela contratante) confeccionados em latão de alta resistência conforme norma NBR 6314 liga 86.400 da ABNT, pressão de trabalho de 100 PSI e teste hidrostático de 250 PSI acabamento escovado.	SEGURIMAX	R$ 77,00	R$ 770,00
12	UD	150	Iluminação de emergência com 30 leds, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898).	SEGURIMAX	R$ 18,90	R$ 2.835,00
13	UD	50	Iluminação de emergência com 200 led constituída por 02 faróis, com 32*0.5W SMD LEDs de alta potência, lente com ângulo de 140°, atende os requisituos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898)	SEGURIMAX	R$ 170,00	R$ 8.500,00
14	UD	10	Fita antiderrapante preta 48mm x 30m	KAPAZI	R$ 140,00	R$ 1.400,00
15	UD	200	Realizar a pintura em demarcação em piso em áreas determinadas de extintor e hidrantes, possuindo dimensões de (100cm x 100cm) nas cores vermelha e amarela em tinta esmalte sintética conforme normativa e imagem abaixo: < 100.00 cm >	VISUAL	R$ 20,00	R$ 4.000,00
TOTAL						R$ 37.840,00

PAIÇANDU, 06 de Maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B02B26AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32.745/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de abril do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhor **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor **DARCI BORBA,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Playgrounds Modulares e Brinquedos Recreativos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CT MASTER COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 14.053.677/0001-00	FONE/FAX: (34) 3071-3632 / (34) 98866-0820
ENDEREÇO: Rua Tenente Wenceslau Oliveira, 113 – Abadia sala 01 Uberada/MG – CEP: 38025-400	
REPRESENTANTE LEGAL: Tony Cowber Pereira	
CPF Nº: 038.638.016-36	RG Nº: 10.230.086 PC/MG
E-MAIL: ctmasterura@gmail.com	

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	44	GIRA – GIRA (CARROSSEL) 04 LUGARES PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE; BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE; VOLANTE CENTRAL; EIXO METÁLICO CENTRAL; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; QUATRO ASSENTOS ANATÔMICOS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES DIÂMETRO: 1,53 M ALTURA: 63 CM	XALINGO	R$ 1.079,50	R$ 47.498,00
12	15	TÚNEL LÚDICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO EM ESTRUTURA ROTOMOLDADO, EM FORMATOS DIVERSOS; DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 MÓDULOS AUTO-ENCAIXÁVEIS, VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO; ESTRUTURAS CURVAS E/OU RETAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; COMPOSTO COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 87 CM ALTURA: 97 CM COMPRIMENTO: 2,14 M	LIG LIG	R$ 1.033,33	R$ 15.499,95
19	7	PLAYGROUND III MÓDULOS LIGADOS POR PONTE E TUBO MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADOS, PONTE E TUBO DE PASSAGEM; DUAS RAMPAS DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 4,50 M ALTURA: 2,05 M COMPRIMENTO: 5,10 M	XALINGO	R$ 8.828,28	R$ 61.797,96
22	31	PLAYGROUND II MÓDULOS MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADO; RAMPA DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) JOGO DA VELHA OU SIMILAR; (OPCIONAL) PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 3,40 M ALTURA: 1,90 M COMPRIMENTO: 3,50 M	XALINGO	R$ 5.285,32	R$ 163.844,92
VALOR TOTAL					R$ 288.640,83

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

TONY COWBER PEREIRA
Ct Master Comércio LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:68F82DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32.745/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de abril do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor **DARCI BORBA,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Playgrounds Modulares e Brinquedos Recreativos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME	
CNPJ: 22.025.872/0001-47	FONE/FAX: (65) 3665-1488
ENDEREÇO: AV JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, 346 – BAIRRO LIXEIRA – CUIABÁ/MT – CEP: 78008-800	

REPRESENTANTE LEGAL: EMILENE GEISA SANTANA	
CPF Nº: 810.290.801-78	RG Nº: 1115200-1 SSP/MT
E-MAIL: egscomercio@hotmail.com	

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	28	ESCORREGADOR COM ESCALADA ESCORREGADOR COM RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES; RAMPA DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; PEGADORES ANATÔMICOS NO TOPO PARA MAIOR SEGURANÇA. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; BASE DE APOIO NA HORIZONTAL E VERTICAL PARA MAIOR ESTABILIDADE; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 1,25 M ALTURA: 1,83 M COMPRIMENTO: 1,90 M	FRESO	R$ 1.249,99	R$ 34.999,72
2	32	ESCORREGADOR GRANDE RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO DIMENSÕES LARGURA: 59 CM; ALTURA: 1,28 M COMPRIMENTO: 2,05 M	FRESO	R$ 843,74	R$ 26.999,68
4	29	ESCORREGADOR COM BALANÇO DUPLO PLAYGROUND INFANTIL MULTICOLORIDO; COM ESCORREGADOR E 02 (DOIS) BALANÇOS INTERLIGADOS; ESCORREGADOR: RAMPA RETA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; CADEIRA DO BALANÇO EM FORMATO ANATÔMICO COM ENCOSTO E TRAVA DE PROTEÇÃO; TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E INÍCIO DA RAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 232 CM; ALTURA: 118 CM COMPRIMENTO: 173 CM	FRESO	R$ 2.111,97	R$ 61.247,13
5	8	GANGORRA 01 LUGAR GANGORRA COM 01 PAR DE MANOPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTOS ANATÔMICOS; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO DIMENSÕES LARGURA: 29 CM; ALTURA: 52 CM COMPRIMENTO: 93 CM	FRESO	R$ 183,37	R$ 1.466,96
10	57	KIT VÓLEI INFANTIL COMPOSTA POR: BASE DE SUSTENTAÇÃO, HASTE VERTICAL COM NO MÍNIMO SEIS POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA SER PREENCHIDA COM ÁGUA OU AREIA; HASTES VERTICAIS RETAS; REDE COM 4,5 M EXTENSÃO E 0,57 CM DE LARGURA; REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE TRAVA DE ALTURA; ACOMPANHAM DUAS BOLAS EM BORRACHA; REDE EM NYLON. POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES ALTURA MÁXIMA DA REDE: 2,20 M ALTURA MÍNIMA DA REDE: 1,05 M DIÂMETRO DA BOLA: 25 A 27 CM	FRESO	R$ 710,40	R$ 40.492,80
13	1	PLAYGROUND I MÓDULO MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) UM ESCORREGADOR PEQUENO, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) ARO DE BASQUETE; (OPCIONAL) ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 1,43 M ALTURA: 1,50 M COMPRIMENTO: 2,50 M	FRESO	R$ 2.199,92	R$ 2.199,92
15	11	CASINHA DE BONECA CASINHA MULTICOLORIDA COMPOSTA COM NO MÍNIMO5 (CINCO) ITENS, SUGESTÃO DE ITENS: JANELA DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, BALCÃO DE COZINHA COM PIA E FOGÃO; BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS); ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 131 CM; ALTURA: 143 CM COMPRIMENTO: 161 CM	FRESO	R$ 1.869,99	R$ 20.569,89
20	32	ESCORREGADOR DUPLO COM BALANÇO PLAYGROUND INFANTIL MULTICOLORIDO; COM BALANÇO E ESCORREGADOR DUPLO.; O BRINQUEDO DEVERÁ SER COMPOSTO POR DUAS ESCADAS COM CORRIMÃO INCORPORADO E LATERAIS ALTAS EM SEU TOPO, FIXADAS À DUAS RAMPAS CONTÍNUAS ATRAVÉS DE UMA BARRA CENTRAL, CADEIRA DE BALANÇO COM ENCOSTO E TRAVA DE SEGURANÇA. TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E INÍCIO DA RAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 232 CM; ALTURA: 118 CM COMPRIMENTO: 173 CM	FRESO	R$ 2.199,92	R$ 70.397,44
21	33	CASINHA DE BONECA CASINHA MULTICOLORIDA COMPOSTA COM NO MÍNIMO5 (CINCO) ITENS, SUGESTÃO DE ITENS: JANELA DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, BALCÃO DE COZINHA COM PIA E FOGÃO; BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS); ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 131 CM; ALTURA: 143 CM COMPRIMENTO: 161 CM	FRESO	R$ 1.869,99	R$ 61.709,67
VALOR TOTAL				R$ 320.083,21	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

EMILENE GEISA SANTANA
EGS Comércio de Brinquedos EIRELI - ME

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:972B8614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32.745/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de abril do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhor **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor **DARCI BORBA,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada em playgrounds modulares e brinquedos recreativos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda - EPP	
CNPJ: 68.858.539/0001-10	FONE/FAX: (41) 3653-7828
ENDEREÇO: Av. Anita Garibaldi, nº 1913 – Conj. 06 - Ahú – Curitiba/PR – CEP: 82200-530	
REPRESENTANTE LEGAL: Ciriaco Pereira Freire Júnior	
CPF Nº: 125.505.808-00	RG Nº: 11.406.278-X
E-MAIL: futura.vendas@hotmail.com	

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	3	MINI ESCORREGADOR INFANTIL PEÇA MONOBLOCO COM RAMPA E ESCADA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO DIMENSÕES LARGURA: 61 CM; ALTURA: 36 CM COMPRIMENTO: 91 CM	BRINK MOBIL 913	R$ 364,00	R$ 1.092,00
6	8	GANGORRA 02 LUGARES GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTOS ANATÔMICOS; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO DIMENSÕES LARGURA: 40 CM; ALTURA: 50 CM COMPRIMENTO: 110 CM	BRINK MOBIL 915	R$ 187,50	R$ 1.500,00
7	35	GANGORRA 03 LUGARES GANGORRA COM 04 PARES DE MANOPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTOS ANATÔMICOS; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO DIMENSÕES LARGURA: 40 CM; ALTURA: 47 CM COMPRIMENTO: 150 CM	BRINK MOBIL 916	R$ 257,00	R$ 8.995,00
9	71	GOL DESMONTÁVEL INFANTIL PRODUTO COM CANTOS ARREDONDADOS, COMPOSTO DE DUAS TRAVES VERTICAIS E DOIS TRAVESSÕES; LATERAIS INTEIRIÇAS OU COM PARTES VAZADAS; TRAVES DESMONTÁVEIS; ACOMPANHAM DUAS BOLAS EM BORRACHA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 80 CM ALTURA: 91 CM COMPRIMENTO: 1,22 CM DIÂMETRO DA BOLA: 25 A 27 CM	BRINK MOBIL 917	R$ 495,77	R$ 35.199,67
11	34	BASQUETE INFANTIL COMPOSTA POR: BASE DE SUSTENTAÇÃO, HASTE VERTICAL PRINCIPAL, HASTE VERTICAL REGULÁVEL, TABELA E ARO COM REDE EM NYLON; ACOMPANHA DUAS BOLAS DE BASQUETE EM BORRACHA; ALTURA REGULÁVEL NO MÍNIMO DE TRÊS ALTURAS; REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE TRAVAS DE ALTURA; BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA SER PREENCHIDA COM ÁGUA OU AREIA; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 55 CM COMPRIMENTO: 56 CM ALTURA MÁXIMA: 2,30 M ALTURA MÍNIMA: 1,10 M DIÂMETRO INTERNO DO ARO: 29 CM DIÂMETRO DA BOLA: 25 A 27 CM	BRINK MOBIL 921	R$ 407,35	R$ 13.849,90
14	10	ESCORREGADOR DUPLO COM BALANÇO PLAYGROUND INFANTIL MULTICOLORIDO; COM BALANÇO E ESCORREGADOR DUPLO.; O BRINQUEDO DEVERÁ SER COMPOSTO POR DUAS ESCADAS COM CORRIMÃO INCORPORADO E LATERAIS ALTAS EM SEU TOPO, FIXADAS À DUAS RAMPAS CONTÍNUAS ATRAVÉS DE UMA BARRA CENTRAL, CADEIRA DE BALANÇO COM ENCOSTO E TRAVA DE SEGURANÇA. TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E INÍCIO DA RAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 232 CM; ALTURA: 118 CM COMPRIMENTO: 173 CM	BRINK MOBIL 907	R$ 200,00	R$ 2.000,00
16	10	PLAYGROUND II MÓDULOS MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADO; RAMPA DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) JOGO DA VELHA OU SIMILAR; (OPCIONAL) PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA	BRINK MOBIL 903	R$ 5.400,00	R$ 54.000,00

		CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 3,40 M ALTURA: 1,90 M COMPRIMENTO: 3,50 M			
17	**4**	PLAYGROUND I MÓDULO COM TUBOS MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS; RAMPA DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; DOIS ESCORREGADORES TUBO COM SUSTENTAÇÃO; ESCORREGADOR PEQUENO, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 2,63 M ALTURA: 1,50 M COMPRIMENTO: 4,65 M	BRINK MOBIL 905	R$ 6.814,25	R$ 27.257,00
18	**6**	PLAYGROUND III MÓDULOS LIGADOS POR PONTE MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADO; DUAS RAMPAS DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) CESTA DE BASQUETE (OPCIONAL); PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 2,50 M ALTURA: 2,05 M COMPRIMENTO: 4,45 M	BRINK MOBIL 904	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
23	**13**	PLAYGROUND I MÓDULO COM TUBOS MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS; RAMPA DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; DOIS ESCORREGADORES TUBO COM SUSTENTAÇÃO; ESCORREGADOR PEQUENO, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 2,63 M ALTURA: 1,50 M COMPRIMENTO: 4,65 M	BRINK MOBIL 905	R$ 6.814,45	R$ 88.587,85
24	**18**	PLAYGROUND III MÓDULOS LIGADOS POR PONTE MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADO; DUAS RAMPAS DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) CESTA DE BASQUETE (OPCIONAL); PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 2,50 M ALTURA: 2,05 M COMPRIMENTO: 4,45 M	BRINK MOBIL 904	R$ 6.883,33	R$ 123.899,94
25	**24**	PLAYGROUND III MÓDULOS LIGADOS POR PONTE E TUBO MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADOS, PONTE E TUBO DE PASSAGEM; DUAS RAMPAS DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 4,50 M ALTURA: 2,05 M COMPRIMENTO: 5,10 M	BRINK MOBIL 906	R$ 9.375,00	R$ 225.000,00
VALOR TOTAL				R$ 623.381,36	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

CIRÍACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR
Futura Comércio de Materiais Educacionais LTDA - EPP

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:20617D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 25/05/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN2958	277490A000334920	19/03/2019	55412
ABC5143	277490A000336434	18/03/2019	55412
AFH3065	277490A000334922	19/03/2019	55412
AIO6606	277490A000334936	19/03/2019	55412
AIT7829	277490A000334929	19/03/2019	55412
AKG8172	277490A000334926	19/03/2019	55412
AKH8384	277490A000334915	19/03/2019	55412
AKH8384	277490A000336438	18/03/2019	55412
AKH8384	277490A000336450	18/03/2019	55412
AKH8384	277490A000334917	19/03/2019	55412
AKV5660	277490A000334925	19/03/2019	55412
AKX1019	277490A000334923	19/03/2019	55412
AND8534	277490A000336444	18/03/2019	55412
ANV2908	277490A000336443	18/03/2019	55412
ANX3264	277490A000336449	18/03/2019	55412
AOF3718	277490A000336442	18/03/2019	55412
AOU2943	277490A000334906	19/03/2019	55412
APC8390	277490A000334908	19/03/2019	55412
APE2111	277490A000334469	18/03/2019	55412
APJ2B33	277490A000336441	18/03/2019	55412
ARK4178	277490A000334912	19/03/2019	55412
ART6901	277490A000334933	19/03/2019	55412
ART6901	277490A000334907	19/03/2019	55412
ART6901	277490A000334470	18/03/2019	55412
ART6901	277490A000334468	18/03/2019	55412
ASE3967	277490A000334913	19/03/2019	55412
ASX9226	277490A000334928	19/03/2019	55412
ATA3610	277490A000336446	18/03/2019	55412
ATQ7019	277490A000334921	19/03/2019	55412
AUE4932	277490A000336445	18/03/2019	55412
AUO9195	277490A000334911	19/03/2019	55412
AUP5862	277490A000334918	19/03/2019	55412
AUS0916	277490A000334914	19/03/2019	55412
AVK1320	277490A000334931	19/03/2019	55412
AVK2087	277490A000334934	19/03/2019	55412
AVQ5460	277490A000336447	18/03/2019	55412
AVW9785	277490A000336433	18/03/2019	55412
AXK9C65	277490A000334930	19/03/2019	55412
AYP6101	277490A000334935	19/03/2019	55412
AYW3722	277490A000336435	18/03/2019	55412
AZQ6530	277490A000334927	19/03/2019	55412
BAN1578	277490A000336439	18/03/2019	55412
BCT4G34	277490A000334910	19/03/2019	55412
BFG2574	277490A000334924	19/03/2019	55412
BKA2577	277490A000334919	19/03/2019	55412
BKL9116	277490A000334932	19/03/2019	55412
BLX6490	277490A000334905	19/03/2019	55412
BLX6490	277490A000336448	18/03/2019	55412
EFB8784	277490A000336437	18/03/2019	55412
MKF4867	277490A000334916	19/03/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3D77F757

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 23/05/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADS4599	277490A000335573	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AEQ9361	277490A000335609	11/01/2019	55412	R$ 195,23
AFW2604	277490A000335578	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AHG3880	277490A000335577	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AIU1394	277490A000335558	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AJI8022	277490NIC0019448	02/04/2019	50020	R$ 293,47
AJM8564	277490A000335588	07/01/2019	55412	R$ 195,23

AJW8117	277490A000335630	11/01/2019	55412	R$ 195,23
AKD1087	277490A000335567	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AKG5487	277490A000335561	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000335617	11/01/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000335587	07/01/2019	55412	R$ 195,23
ALD5241	277490A000335583	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AMA6702	277490A000125436	23/09/2018	70301	R$ 293,47
AMA6702	277490A000125435	23/09/2018	58350	R$ 195,23
AMG2737	277490A000335560	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AMG2737	277490A000335626	11/01/2019	55412	R$ 195,23
AMJ4582	277490A000335621	11/01/2019	55412	R$ 195,23
ANB7975	277490A000101182	07/10/2018	58000	R$ 195,23
ANB7975	277490A000101180	07/10/2018	52152	R$ 293,47
ANB7975	277490A000101181	07/10/2018	58433	R$ 195,23
ANF5234	277490A000335607	11/01/2019	55412	R$ 195,23
AOI6537	277490A000335575	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AOL6315	277490A000335576	07/01/2019	55412	R$ 195,23
APJ0624	277490A000335574	07/01/2019	55412	R$ 195,23
APT3486	277490A000335590	07/01/2019	55412	R$ 195,23
APU9611	277490A000335572	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AQO5119	277490A000335616	11/01/2019	55412	R$ 195,23
ARD7257	277490A000335592	07/01/2019	55412	R$ 195,23
ARN8124	277490A000335606	11/01/2019	55412	R$ 195,23
ASU0791	277490A000335563	07/01/2019	55412	R$ 195,23
ASV7162	277490NIC0019455	02/04/2019	50020	R$ 293,47
ATA7160	277490A000335628	11/01/2019	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000335615	11/01/2019	55412	R$ 195,23
AUG5835	277490A000335579	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AUJ9927	277490A000335581	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AUT0799	277490NIC0019454	02/04/2019	50020	R$ 293,47
AUV0990	277490A000335566	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AVA9140	277490A000133178	24/09/2018	76331	R$ 293,47
AVB2543	277490A000335620	11/01/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000335586	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000335582	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000335565	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000335568	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AXG9680	277490A000332246	18/10/2018	55412	R$ 195,23
AXH9264	277490A000335608	11/01/2019	55412	R$ 195,23
AXJ5200	116100E007768606	22/01/2019	65300	R$ 195,23
AXY5183	277490NIC0019451	02/04/2019	50020	R$ 293,47
AYF2537	277490A000335593	07/01/2019	55412	R$ 195,23
AZF7299	277490F000014977	05/10/2018	60503	R$ 293,47
AZR3129	277490A000130611	19/10/2018	60501	R$ 293,47
AZV2599	277490NIC0019450	02/04/2019	50020	R$ 293,47
BAS9495	277490A000335613	11/01/2019	55412	R$ 195,23
BBH0588	277490A000335623	11/01/2019	55412	R$ 195,23
BBI0851	277490NIC0019447	02/04/2019	50020	R$ 293,47
BBN2935	277490F000015163	08/10/2018	56732	R$ 130,16
BBX1786	277490A000130481	25/10/2018	76332	R$ 293,47
BCQ2028	277490A000335631	11/01/2019	55412	R$ 195,23
BCV1008	277490NIC0019445	02/04/2019	50020	R$ 130,16
BEB8476	277490A000335624	11/01/2019	55412	R$ 195,23
BES0640	277490NIC0019446	02/04/2019	50020	R$ 293,47
BNC2718	277490A000335564	07/01/2019	55412	R$ 195,23
CMH4311	277490A000335622	11/01/2019	55412	R$ 195,23
CPF4193	277490A000335570	07/01/2019	55412	R$ 195,23
DCJ2340	277490F000014832	02/10/2018	60503	R$ 293,47
DIC1473	277490F000013934	15/09/2018	60503	R$ 293,47
DJF6578	116100E008233045	14/10/2018	54521	R$ 195,23
DMM3543	277490A000335614	11/01/2019	55412	R$ 195,23
EAK7843	116100E008316468	22/01/2019	56222	R$ 88,38
FBL7844	277490NIC0019453	02/04/2019	50020	R$ 293,47
FOZ9868	277490A000335625	11/01/2019	55412	R$ 195,23
GWV0545	277490A000335571	07/01/2019	55412	R$ 195,23
HTF4211	277490A000132661	22/08/2018	57380	R$ 293,47
IKV4780	116100E008233034	06/10/2018	65300	R$ 195,23
INR0148	277490A000335612	11/01/2019	55412	R$ 195,23
ISD3059	277490NIC0019449	02/04/2019	50020	R$ 293,47
JZB6812	277490A000335611	11/01/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000335584	07/01/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000335591	07/01/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000335627	11/01/2019	55412	R$ 195,23
MAV6619	277490F000014857	03/10/2018	60503	R$ 293,47
MAV6619	277490F000014395	24/09/2018	60503	R$ 293,47
MDV0719	277490A000335618	11/01/2019	55412	R$ 195,23
NBB8380	277490A000335585	07/01/2019	55412	R$ 195,23
QBJ3557	277490NIC0019452	02/04/2019	50020	R$ 880,41

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2EC284CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 205/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **CAREM CRISTINA CELESTINO, C.P.F. n° 081.930.089-60, ,** protocolado sob n° 0077.0021832, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme listagem abaixo:

1	MARIANE DE SOUZA SANTOS	CONVOCADO
2	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
3	ANGELA MARIA ALTRAO	FINAL DE LISTA
4	JULIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
5	FLAVIA RODRIGUES CONCEICAO	CONVOCADO
6	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	FINAL DE LISTA
7	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	CONVOCADO
8	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	CONVOCADO
9	SIMONE APARECIDA DE BRITO	CONVOCADO
10	CINTIA SILVA FERREIRA	CONVOCADO
11	SARA GARCIA TOMIELLO	CONVOCADO
12	TALITA ZANELATO BONFIM DE SOUZA	CONVOCADO
13	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
14	MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR	CONVOCADO
15	MAYARA POIANI COELHO	CONVOCADO
16	CARLA CRISTIANE VALTER SILVESTRE	CONVOCADO
17	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	CONVOCADO
18	ANA APARECIDA DA SILVA	CONVOCADO
19	GABRIELA ANDREO MARINI	CONVOCADO
20	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	FINAL DE LISTA
21	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	FINAL DE LISTA
22	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	CONVOCADO
23	ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
24	IVETE FRANCA MENDONCA	CONVOCADO
25	LILIANE DA SIVA BELTRAME	FINAL DE LISTA
26	JANAINA DA SILVA BEZERRA	CONVOCADO
27	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	FINAL DE LISTA
28	ROSANIA KUPAS	FINAL DE LISTA
29	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	CONVOCADO
30	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	FINAL DE LISTA
31	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	CONVOCADO
32	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	CONVOCADO
33	MARIELE LUZIA DA SILVA	CONVOCADO
34	AMANDA INACIO DA SILVA	CONVOCADO
35	LEGIANE DE OLIVEIRA	CONVOCADO
36	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Aguardando Convocação
37	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	Aguardando Convocação
38	AURORA LOPES LORENCIN	Aguardando Convocação
39	KARINA LEONETE RICKEN	Aguardando Convocação
40	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	Aguardando Convocação
41	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS UMEOKA	Aguardando Convocação
42	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	Aguardando Convocação

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7D0A8BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 208/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.4 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2016, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sobre n° 0077.0021934em nome de **FABIANA CRISTINA DE SOUSA**, **C.P.F. n° 056.167.409-42,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de PROFESSOR, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	BARBARA MULLER DA SILVA	ADMITIDO
2	JULIARA DIAS DOS SANTOS	ADMITIDO
3	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
4	ROSIANE DE SOUZA AVELAR	ADMITIDO
5	ALINE PEREIRA LIMA DE ABREU	ADMITIDO
6	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	ADMITIDO
7	ELISSANDRA MARIA PETIK	ADMITIDO
8	ANDRESSA CAMPEZATO BRITO	ADMITIDO
9	ALACY DE SOUZA ANDRADE	ADMITIDO
10	IVONE RUBIRA ALENCAR ARRAIS	ADMITIDO
11	TAISA BARCELOS CLAUDINO DINIZ PEREIRA	ADMITIDO
12	DAYANE CARLA BARBOSA DE MELLO BANA	ADMITIDO
13	RENATA ARAMINHO MILITAO	FINAL DE LISTA
14	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO

15	PRISCILA GONCALVES DE OLIVEIRA BARATELLA	ADMITIDO
16	MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO	ADMITIDO
17	MIRIAM APARECIDA BECKHAUSER ALVES	ADMITIDO
18	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
19	LUCIANO GONCALVES DE LIMA	ADMITIDO
20	ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ	ADMITIDO
21	MARINA FEREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
22	LUARA ALEXANDRE DOS SANTOS	ADMITIDO
23	ROSANGELA APARECIDA BELICI	ADMITIDO
24	REGINA MARIA COMOCHENA BANDOLIN	ADMITIDO
25	JUCIMARA ROHLING	FINAL DE LISTA
26	VIVIANE DA SILVA BATISTA	FINAL DE LISTA
27	CARISSE NUBIA CHAVES	ADMITIDO
28	NEIRIANE APARECIDA CATTELN MATARUCO	ADMITIDO
29	NEIZE MOREIRA BATISTA	ADMITIDO
30	MARCIA REGINA BENTO SCRIPTORE	ADMITIDO
31	ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA AMORIM	ADMITIDO
32	JOYCE CARDOSO DA HORA	ADMITIDO
33	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
34	ADRIANE KARINE MARIANO	ADMITIDO
35	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
36	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
37	MARIA JOSE DE LIMA	ADMITIDO
38	ELLINE COSTA LEITE	ADMITIDO
39	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
40	EUNICE FAGUNDES DE MOURA	ADMITIDO
41	LETICIA FERREIRA GAZOLA	ADMITIDO
42	DEBORA MANOEL DOS SANTOS LIONES DA SILVA	ADMITIDO
43	MARTHA REGINA BARREIROS GARCIA	FINAL DE LISTA
44	ROSANGELA GONCALVES VIANA	ADMITIDO
45	LUCILA GONCALVES DA SILVA	ADMITIDO
46	JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS	ADMITIDO
47	ERIC DUARTE CAMPOS	FINAL DE LISTA
48	SONIA MARTA BORGES PAVANI	ADMITIDO
49	JOYCE GALVAO MACHADO	ADMITIDO
50	CLAUDIA PELISSON VIEIRA	ADMITIDO
51	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
52	ROSILENE GIMENES	FINAL DE LISTA
53	ADALCIRA APARECIDA GUIMARAES SANCHES	ADMITIDO
54	SUZANE RANGEL SCHWENK CAMPOS	ADMITIDO
55	JOSIANE LIMA PINTO DOS SANTOS	ADMITIDO
56	GISLAINE GARCIA DE SOUZA	ADMITIDO
57	ANDREA CARLA DOS SANTOS PEREIRA	ADMITIDO
58	SUZI CRISTIANE FAQUIM	ADMITIDO
59	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE LISTA
60	CASSANDRA LEAL	ADMITIDO
61	JOSIANE BRUNING	ADMITIDO
62	GILDA APARECIDA DE MACEDO	ADMITIDO
63	ALESSANDRA GOMES RODRIGUES GIROTO	ADMITIDO
64	ROSELI APARECIDA RUIZ DE SOUZA	ADMITIDO
65	ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA	ADMITIDO
66	TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER	FINAL DE LISTA
67	DANIELE FELIPE RAMOS ARCANJO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
68	ALEXANDRA VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	ADMITIDO
69	SILVIA CABREIRA	ADMITIDO
70	DANIELLE LOURENCO BUSNARDO	ADMITIDO
71	JOSIANI DA SILVA PEREIRA	ADMITIDO
72	MARIANE BAZILIO PEREIRA	ADMITIDO
73	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
74	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE	ADMITIDO
75	GLEISSE BRAZ DIAS	ADMITIDO
76	JOSIANI MARQUES DA SILVA	ADMITIDO
77	ROSANA MARIA PELICANO	ADMITIDO
78	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
79	LAIS CARLA GANDORFO	ADMITIDO
80	ANA CLAUDIA VICENTE	ADMITIDO
81	SANDRA MARA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
82	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
83	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	ADMITIDO
84	ERICA ADRIELY ASSONI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
85	MARISA RODRIGUES PRATA	ADMITIDO
86	LUCIANA DA COSTA DE PAULA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
87	THAIANA FERNANDES DE FREITAS PEREIRA	FINAL DE LISTA
88	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
89	LAURA MARISA OTTESBACH SANCHES	ADMITIDO
90	MONICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
91	MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR	FINAL DE LISTA
92	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE LISTA
93	APARECIDA CARMEM DE LIMA BRITO	FINAL DE LISTA
94	PAULA FERNANDA DOS SANTOS	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
95	ANA PAULA AMORIM OTTERSBACH	ADMITIDO
96	CLARICE PADILHA DA SILVA	ADMITIDO
97	FERNANDA DE OLIVEIRA AVILA	ADMITIDO
98	JOSEANE VALERIA DE ABREU LUGLI COSTA	ADMITIDO
99	LEOMAR SOLANGE RODRIGUES PARANGABA MAZETTO	ADMITIDO
100	KARLA DA SILVA LIMA	ADMITIDO
101	ANDREIA CRISTINA BARALDI	ADMITIDO
102	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
103	FABIANA BAZILIO PEREIRA	ADMITIDO

104	KELLEN CRISTINA MEURER	FINAL DE LISTA
105	SONIA HATUM ALONSO SIQUEIRA	ADMITIDO
106	TALITA SANTANA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
107	DANIELLE VIRGINIA TEMPORINI	ADMITIDO
108	FABIANA ARAUJO BRAZ	ADMITIDO
109	ROSANA LENARES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
110	JESSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
111	CONCEICAO CRISTIANE DE MELLO ANDRADE	ADMITIDO
112	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
113	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	ADMITIDO
114	AMANDA DA SILVA MOTA	FINAL DE LISTA
115	ELSA DO CARMO RODRIGUES MORANGUEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
116	SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA DIAS	FINAL DE LISTA
117	LOURDES MARIA FRANCA LEITE	ADMITIDO
118	JESSICA MICHELE DE MELO GONCALVES ARRUDA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
119	VERIDIANA CRISTINA FERNANDES	ADMITIDO
120	MARIA APARECIDA DA SILVA PIASSA	ADMITIDO
121	JHESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
122	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO	ADMITIDO
123	EDUARDO MOURA GOBO	ADMITIDO
124	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
125	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	ADMITIDO
126	VERA LUCIA FERREIRA CRUZ	ADMITIDO
127	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	ADMITIDO
128	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
129	SIMONARA ALIX MARQUES CASTRO TRINDADE	ADMITIDO
130	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
131	NOEMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE LISTA
132	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA NEGRAO GOMES	ADMITIDO
133	DEBORA DA CRUZ DO NASCIMENTO	FINAL DE LISTA
134	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA	ADMITIDO
135	ELIZABETE MARIA NOVAES DE MORAES	ADMITIDO
136	JANINNE DA COSTA LEAL DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
137	SANDRA MARA PAZZIN BERLIN	ADMITIDO
138	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	ADMITIDO
139	SMAILY GABRIELI MARQUES	ADMITIDO
140	WALQUIRIA DE MATOS LEITE	ADMITIDO
141	TATIANI FERREIRA DOS SANTOS CAIO	FINAL DE LISTA
142	PATRICIA PAULINO GRACA	ADMITIDO
143	KAROLINE LOPES PINTO	ADMITIDO
144	SAMIRA SARA FERREIRA DO CARMO	ADMITIDO
145	JULIANA BOARETTO RODRIGUES	ADMITIDO
146	JAQUELINE FACIO SODRE MARQUES	ADMITIDO
147	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRAO	ADMITIDO
148	DULCINEIA RIBEIRO DA COSTA	FINAL DE LISTA
149	SINARA DA SILVA ZANELATO	ADMITIDO
150	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
151	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	ADMITIDO
152	DANIELE LAURO SOUSA	ADMITIDO
153	MARIA DE LOURDES RIBEIRO NEPOMUCENO	ADMITIDO
154	SILVIA LETICIA DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
155	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	ADMITIDO
156	TEREZA DE SOUZA ROCHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
157	ZENI DANZIGER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
158	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
159	ROSANGELA CRISTINA ARIOZI DE SOUZA	ADMITIDO
160	RUTE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA	ADMITIDO
161	SUELY APARECIDA RUIZ	ADMITIDO
162	CAMILA ZAMBONI DE ANDRADE	FINAL DE LISTA
163	CASSIA FABRICIA DA SILVA ALVES RIBEIRO	ADMITIDO
164	JUSSARA FERREIRA GONCALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
165	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	ADMITIDO
166	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	ADMITIDO
167	LIAMARA SANCHES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
168	JAMILE BRAGA RIBEIRO	ADMITIDO
169	IVANA PREUSS	ADMITIDO
170	THEREZA LUCIANA DECLEVA FERNANDES	ADMITIDO
171	DEBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
172	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	ADMITIDO
173	FRANCIELLE DA SILVA FRANCA	ADMITIDO
174	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
175	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
176	IVETE ROSA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
177	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	ADMITIDO
178	MARIA CRISTINA FURLAN DOS SANTOS	ADMITIDO
179	MILENA MOREIRA DE SOUZA	ADMITIDO
180	MIRIAN MARIA MOREIRA SELHORST	ADMITIDO
181	MARINES POMIN	ADMITIDO
182	MARINALVA RODRIGUES PRATA FORNAZEIRO	ADMITIDO
183	ANNA PAULA SOARES DOS SANTOS	ADMITIDO
184	LARISSA SANTOS DE SOUZA	RENUNCIA DEFINITIVA
185	DAYANE ELISA DE SOUSA	ADMITIDO
186	CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	ADMITIDO
187	ALINE ZANELATO CUBAS	FINAL DE LISTA
188	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	FINAL DE LISTA
189	FLAVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
190	MARIA ANA BARROS NETO POLIDO	ADMITIDO
191	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
192	LETICIA JASPER	ADMITIDO

193	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	ADMITIDO
194	APARECIDA GONCALVES FERNANDES	ADMITIDO
195	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
196	FABIANA CRISTINA DE SOUSA	FINAL DE LISTA
197	MARIA CELIA SUCHURER PASSOS	CONVOCADO
198	ADRIANA DOS SANTOS LIMA MOREIRA	CONVOCADO
199	CARLA LIDIANE DA SILVA	CONVOCADO
200	ROSANGELA DO PRADO OLIVEIRA	CONVOCADO
201	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON	CONVOCADO
202	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS DE SA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203	RAYZA LIMA BONZANINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206	FRANCIELE MOREIRA MAGALHAES DIONISIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207	VALESKA ISABELA DE AZEVEDO FRONZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209	ZILMA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210	IRENICE FERREIRA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211	GLAUCIA DENSKI BARONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212	GISLAINE PATRICIA BRAGA BELMONT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214	ADRIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215	ANA CLAUDIA MELO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217	ELIANE ANDRADE DA CUNHA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218	IVONE LELLI MARTINS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220	KELLY CRISTINA MAZIERI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221	MEIRE APARECIDA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223	LUCIANA DE ARAUJO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224	DAIANE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225	ENAILE MATIAS AOKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	JESSICA BATISTA EURIMIDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	SUELI DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	JAQUELINE DA SILVA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231	KELLI APARECIDA MAZUTTI LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	MONICA PEREIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	ANGELA APARECIDA DE SOUZA TOLEDO ZANONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234	CAMILA DE PAULA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237	MARIA TERESA ORLANDINI FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	LEONARDO XAVIER DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ELIANE APARECIDA MEDRADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	DEBORA CRISTINA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:130A1280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 209/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sob n° 0077.0021911, em nome de **MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, C.P.F. n° 473.908.833-91,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA, no cargo de **COZINHEIRA**, conforme listagem abaixo:

1º	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE	ADMITIDO
2º	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEICAO	FINAL DE LISTA
3º	MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER	ADMITIDO
4º	AMANDA DOS SANTOS LUCINDO	ADMITIDO
5º	FERNANDA BRAMBILA DA COSTA	ADMITIDO
6º	GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	ANI VALERIA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	ELI PAIXAO PORTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	LAZARA MARIA DA PENHA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	SANTINA BERTAGGIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	JANE PAULA PEREIRA DA SILVA PAJEU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

14º	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	ELIZABETE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	ELAINE CRISTINA PORFIRIO CERVANTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	JENIFFER DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	PATRICIA DA SIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	ROSANA DE ARAUJO FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	EDILZEA RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	AMANDA MICHELI SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	ALAIR PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO VALDERRAMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	TALITA JULIANA GROLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	ALINE CABRAL DE MENDONCA BISPO BARELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	JANE RODRIGUES GERALDINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ROSELI MARCELO LEANDRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	MARIA IONICE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	RISOMAR FRANCA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARCILENE DE OLIVEIRA CEZAR ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	MARIA LUCIA CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LUCIANA MASSARUTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ERICA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	LARISSA DOS SANTOS LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ANGELICA ALVES DE ABREU RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	MARIA AUGUSTA CABIANCA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	VALERIA APARECIDA BARIZAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	LUCIMARA TEIXEIRA DE PAIVA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	VALDENICE SOUZA DE FARIAS PASQUALLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	ANA PAULA DE OLIVEIRA PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	MARLY ALVES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	LEDA DA CRUZ LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	DANIELA CARLA ALVES CORDEIRO OSTVALT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA ROCHA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	KARINA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	MARIZIA REGINA GERONIMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ELMA CONSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JANETE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	CIRLEI ROSSETTI AGUILA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	MARIA IZABEL DE LIMA FIGUEREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	TERESA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	JULIANA MARISA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	LUCIANA CUELLAR DE SENE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CILSA ADELIA RAMOS GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ONIVIA DE FATIMA MARCIANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	ELIZABETH TELES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	ANGELA DA SILVA MARCOLINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	AMANDA CABRAL DOS SANTOS DE MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	TANIA DAS MERCES CAMPOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	LARISSA SERRA BONIFACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	JANAINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	JULIANA OLIVEIRA DE SENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	SILVIA GOMES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	DANIELE POSSOLY FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	NILZA GERALDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	TAIS TORRETI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	ROSELI LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LILIANE REBUSSI COSTA DE OLIVERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	TATIANA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DAIANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	THALITA MARIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA BECEGATO CUSTODIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	VANIA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	JENIFER CARLA DAS MERCES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	ANA PAULA PINTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

103º	DENISE MADUREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	CLEUSA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	MAGNA CRISTINA SERRA TOTSK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SONIA REIS BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	MARISA CAMILO DE SOUZA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	MARIA LUZINETE GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TATIANA DE FREITAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	JOSEFA BEZERRA DA SILVA NETA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	VILMA FERNANDES BAZILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	EVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	CAMILA MARTINS CANTAGALI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	CASSIA APARECIDA GRACIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	JAQUELINE SOBEZIKI DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	SUELI MATILDE PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	LUCIANE MENDES DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	SILVANA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	ANGELA COIMBRA ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	MARCIA DE ARAUJO ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	JOSIANE PAZZETTO APOLINARIO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	MICHELI DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SILMARA REGINATO SOTORIVA PUPIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MARILZA DE LIMA FIALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	MARIA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ROSINEIDE DE MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	FRANCISCA DA ROCHA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	MERI HELLEN DA SILVA EVALDT MEDINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	TAISA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	SILVANEA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	SAMIA WAFIC ISMAIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	CRISTINA BATISTA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	DANIELI DA COSTA FIGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	VIVIANE BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	ANTONIA ZILDENIR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	MARIA CONCEICAO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	TALITA LORRAINE APARECIDA FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MARIA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	SIMONE DOS SANTOS MAIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	ANDRESSA ROBERTA DE SOUZA SANTOS GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	CRISTIANE LEITE PARDIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ROSELI PEREIRA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B305894C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 218/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **PATRICIA KELI DA SILVA MELO, C.P.F. n° 053.050.159-79,** protocolado sob n° 0077.0021939, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme listagem abaixo:

1	MARIANE DE SOUZA SANTOS	CONVOCADO
2	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
3	ANGELA MARIA ALTRAO	FINAL DE LISTA
4	JULIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
5	FLAVIA RODRIGUES CONCEICAO	CONVOCADO
6	LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL	FINAL DE LISTA
7	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	CONVOCADO
8	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	CONVOCADO
9	SIMONE APARECIDA DE BRITO	CONVOCADO
10	CINTIA SILVA FERREIRA	CONVOCADO
11	SARA GARCIA TOMIELLO	CONVOCADO
12	TALITA ZANELATO BONFIM DE SOUZA	CONVOCADO
13	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
14	MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR	CONVOCADO
15	MAYARA POIANI COELHO	CONVOCADO
16	CARLA CRISTIANE VALTER SILVESTRE	CONVOCADO
17	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	CONVOCADO

18	ANA APARECIDA DA SILVA	CONVOCADO
19	GABRIELA ANDREO MARINI	CONVOCADO
20	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	FINAL DE LISTA
21	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	FINAL DE LISTA
22	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	CONVOCADO
23	ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
24	IVETE FRANCA MENDONCA	CONVOCADO
25	LILIANE DA SIVA BELTRAME	FINAL DE LISTA
26	JANAINA DA SILVA BEZERRA	CONVOCADO
27	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	FINAL DE LISTA
28	ROSANIA KUPAS	FINAL DE LISTA
29	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	CONVOCADO
30	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	FINAL DE LISTA
31	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	CONVOCADO
32	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	CONVOCADO
33	MARIELE LUZIA DA SILVA	CONVOCADO
34	AMANDA INACIO DA SILVA	CONVOCADO
35	LEGIANE DE OLIVEIRA	CONVOCADO
36	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Aguardando Convocação
37	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	Aguardando Convocação
38	AURORA LOPES LORENCIN	Aguardando Convocação
39	KARINA LEONETE RICKEN	Aguardando Convocação
40	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	Aguardando Convocação
41	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS UMEOKA	Aguardando Convocação
42	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	Aguardando Convocação

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EED29355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.895/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(508)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	39.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(514)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.93	Indenização e Restituição	500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01(938)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	150.000,00
TOTAL		**189.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (485)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.02.12.361.0005.2455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00(1104)	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01(936)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01(940)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	5.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01(941)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.61	Aquisição de imóveis	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01(942)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.156	Obras de Gerenciamento de Resíduos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01(943)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.156	Obras de Gerenciamento de Resíduos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01(937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	5.000,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1060)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1126)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	65.000,00
TOTAL		**189.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 demaiode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:03505532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 306/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concede promoção horizontal aos servidores públicos municipais.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores, promoção horizontal, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal 1078/2010, nos termos da tabela abaixo relacionada:

Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Avanço 2019	Nível atual
10131-1	Alzira da Cruz Runschka	22/08/2011	Agente de Serv. Gerais A	08/2018	de A03 p/ A04
10290-1	Darci Lais de Oliveira Vaz	01/11/2013	Agente de Serv. Gerais B	11/2018	de B02 p/ B03
34142-1	Emidia Fernandes de Oliveira	26/03/2007	Agente de Serv. Gerais A	12/2018	de A05 p/ A06
1095-1	Izaira do Carmo Deunisio	18/04/2011	Agente de Serv. Gerais A	04/2018	de A03 p/ A04
1309-1	Maria do Carmo Martins	02/05/1995	Agente de Serv. Gerais A	12/2018	de A11 p/ A12
1783-1	Maria Jacir Cavalheiro	01/04/1997	Agente de Serv. Gerais A	12/2018	de A10 p/ A11
2003-1	Maria Salete dos Santos Atanasio	01/06/2000	Agente de Serv. Gerais A	12/2018	de A05 p/ A06
39578-1	Roseli Ananias Ferraz	29/01/2007	Agente de Serv. Gerais A	12/2018	de A05 p/ A06
1520-1	Roseli Grosskopf Barbosa	03/03/1997	Agente de Serv. Gerais A	12/2018	de A10 p/ A11
6440-1	Rosilda Aparecida Gonçalves da Cruz	12/07/2001	Agente de Serv. Gerais A	12/2018	de A07 p/ A08
10289-1	Terezinha de Jesus Ferreira	24/09/2013	Agente de Serv. Gerais A	09/2018	de A02 p/ A03
1880-1	Ana Maria da Cruz de Lima	03/03/1997	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B11 p/ B12
38334-1	Barbara Kelly P. de A. Pires de Lima	31/07/2006	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B05 p/ B06
38458-1	Cleia Maria Machado	31/07/2006	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B05 p/ B06
38709-1	Cleuza Maria Aleixo	17/08/2006	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B05 p/ B06
38687-1	Dilma Aparecida Stracke Ribeiro	17/08/2006	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B05 p/ B06
25550-1	Dinair de Andrade	18/11/2002	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B07 p/ B08
38318-1	Edileusa Dias de Lara J. dos Santos	31/07/2006	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B05 p/ B06
30694-1	Elizete Aparecida de Oliveira Lima	07/11/2003	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B07 p/ B08
10130-1	Janete Aparecida H. de L. Neumann	22/08/2011	Agente de Serv. Gerais B	08/2018	de B03 p/ B04
647-1	José Vieira dos Santos	03/03/1997	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B10 p/ B11

38695-1	Lenita de Lima Honório	17/08/2006	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B05 p/ B06
23850-1	Marilse Francz	01/07/2002	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B07 p/ B08
30899-1	Marivalda Aparecida Fragoso	21/11/2003	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B07 p/ B08
1872-1	Marli Teresinha Reck Fragoso	03/03/1997	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B11 p/ B12
566-1	Olga Lang Portela	02/05/1995	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B11 p/ B12
10121-1	Roseli Grossl	21/06/2011	Agente de Serv. Gerais B	06/2018	de B03 p/ B04
1708-1	Rosemari Terezinha Buba	01/09/1997	Agente de Serv. Gerais B	12/2018	de B11 p/ B12
10258-1	Valdirene Liebl Grosskopf	11/03/2013	Agente de Serv. Gerais C	03/2018	de C02 p/ C03
10119-1	Zoilita de Fátima de Jesus	03/06/2011	Agente de Serv. Gerais B	06/2018	de B03 p/ B04
6040-1	Gerdi Aparecida Tomaz Ferreira	19/03/2001	Agente de Serv. Gerais C	12/2018	de C08 p/ C09
1082-1	Ovande Gomes	02/01/1992	Agente de Serv. Gerais C	12/2018	de C14 p/ C15
12092-1	Tatiana Aparecida D. da Silva	26/03/2007	Agente de Serv. Gerais C	12/2018	de C05 p/ C06
39640-1	Valdiceia Santos da Silva	10/04/2007	Agente de Serv. Gerais C	12/2018	de C05 p/ C06
5894-1	Amadeus Ferreira	19/03/2001	Agente Operacional A	12/2018	de A08 p/ A09
5991-1	Lourival Alves de Souza	19/03/2001	Agente Operacional A	12/2018	de A08 p/ A09
957-1	Renato Lohr	01/02/2000	Agente Operacional A	12/2018	de A08 p/ A09
1015-1	Valfrido Alves Domingos	02/01/1992	Agente Operacional A	12/2018	de A12 p/ A13
31011-1	Jaison Rodrigues da Fonseca	18/12/2003	Agente Operacional B	12/2018	de B07 p/ B08
23558-1	Kátia Rejane Nenevê	03/07/2006	Advogado B	12/2018	de B05 p/ B06
175-1	Ivan Bueno Franco	01/07/1986	Auxiliar Administrativo A	12/2018	de A15 p/ A16
10282-1	Jhonn Lenonn Vaz	01/08/2013	Auxiliar Administrativo A	08/2018	de A02 p/ A03
493-1	João Carlos Caldas	01/07/1996	Auxiliar Administrativo A	12/2018	de A10 p/ A11
710-1	Denilson Vaz Morcelli	02/07/1990	Auxiliar Administrativo B	12/2018	de B13 p/ B14
671-1	Doroti de Fátima Pieckocz	12/02/2001	Auxiliar Administrativo B	12/2018	de B08 p/ B09
574-1	Eber Godoi	03/03/1997	Auxiliar Administrativo B	12/2018	de B10 p/ B11
10107-1	Eleandro Junior Taborda	06/05/2011	Auxiliar Administrativo C	05/2018	de C03 p/ C04
10108-1	Ingrid Rubiane de Bassi	09/05/2011	Auxiliar Administrativo B	05/2018	De B03 p/ B04
10566-1	Joel Cavalheiro	01/08/1996	Auxiliar Administrativo B	12/2018	de B09 p/ B10
531-1	Nelson Silvano Simões	01/10/1991	Auxiliar Administrativo B	12/2018	de B13 p/ B14
10146-1	Olga Wajda	09/04/2001	Auxiliar Administrativo B	12/2018	de B08 p/ B09
10149-1	Scheila Fuerst Schroth	03/11/2011	Auxiliar Administrativo C	11/2018	de C03 p/ C04
485-1	Iris Quandt	02/05/1990	Auxiliar Administrativo C	12/2018	de C13 p/ C14
1686-1	Maria Divair Gomes Kurovski	20/06/1996	Auxiliar Administrativo C	11/2017	de C09 p/ C10
1201-1	Noili Fortescki Gassner	14/08/2000	Auxiliar Administrativo C	12/2018	de C08 p/ C09
19879-1	Georgia Luciana de Oliveira	17/06/2002	Enfermeiro B	12/2018	de B07 p/ B08
38199-1	Suzane Cristofolini de Oliveira	12/07/2006	Enfermeiro B	12/2018	de B05 p/ B06
28290-1	Simon Schneider	01/08/2006	Engenheiro Civil	12/2018	de B05 p/ B06
10116-1	Gabriela Tambosi	17/05/2011	Farmacêutico C	05/2018	de C03 p/ C04
10126-1	Jaime Kurovski	01/08/2011	Instrutor de Esportes	08/2018	de B03 p/ B04
2259-1	Luiz Roberto Peres Armelin	01/02/2000	Médico A	12/2018	de A08 p/ A09
2240-1	Henrique José Schauz	01/02/2000	Médico B	12/2018	de B08 p/ B09
825-1	José Gonçalves Ribeiro	02/01/92	Motorista A	12/2018	de A13 p/ A14
5159-1	Denis Carvalho	20/05/09	Motorista B	05/2018	de B04 p/ B05
639-1	José Pires Mendes	02/01/92	Motorista B	05/2018	de B03 p/ B04
779-1	Jorge Cavalheiro Pires	01/09/87	Motorista B	12/2018	de B15 p/ B16
2135-1	Joselino Lourenço da Cruz	02/05/86	Motorista B	12/2018	de B15 p/ B16
2178-1	Pedro de Oliveira Mendes	01/04/89	Motorista B	12/2018	de B14 p/ B15
2160-1	Santinor Malchovski	01/04/89	Motorista B	12/2018	de B14 p/ B15
523-1	Wilson Busch	01/10/91	Motorista B	12/2018	de B13 p/ B14
17841-1	Joanir Afonso Pieckocz	15/03/05	Motorista C	12/2018	de C06 p/ C07
2186-1	José Osnir Alves Domingos	01/08/89	Motorista C	12/2018	de C14 p/ C15
30074-1	Patrícia Lemos	13/10/2003	Nutricionista B	12/2018	de B07 p/ B08
2089-1	Mirian Aparecida Miyagi	01/06/2000	Odontólogo A	12/2018	de A06 p/ A07
25178-1	Clever Vinicius Schreiner	01/10/2002	Odontólogo B	12/2018	de B08 p/ B09
5240-1	Seandra Candido Cordeiro	01/07/2002	Odontólogo B	12/2018	de B07 p/ B08
1040-1	Claudio Lourenço da Cruz	01/02/2000	Operador de Máquina A	12/2018	de A08 p/ A09
10127-1	Daison Rodrigues Morc elli	11/08/2011	Operador de Máquina A	08/2018	de A03 p/ A04
841-1	João Manoel Gonçalves Ribeiro	02/01/1992	Operador de Máquina A	12/2018	de A12 p/ A13
5172-1	Reginaldo Dranka	24/06/2009	Operador de Máquina A	06/2018	de A04 p/ A05
10141-1	Sebastião Pereira Gomes	13/09/2011	Operador de Máquina A	09/2018	de A03 p/ A04
833-1	Silvio Gonçalves Ribeiro	02/01/1992	Operador de Máquina A	12/2018	de A12 p/ A13
10128-1	Amauri Moreira Gomes	11/08/2011	Operador de Máquina B	08/2018	de B03 p/ B04
6670-1	Dirceu José Grosskopf	19/03/2001	Operador de Máquina B	12/2018	de B08 p/ B09
24449-1	Márcio Alves Domingos	01/08/2002	Operador de Máquina B	12/2018	de B07 p/ B08
108-3	Aldo Pscheidt	01/02/2000	Operador de Máquina C	12/2018	de C08 p/ C09
795-1	Paulo Cavalheiro da Silva	01/10/1991	Operador de Máquina C	12/2018	de C13 p/ C14
39160-1	Carla Renata de A. T. P. Jorgensen	10/10/2006	Psicólogo A	12/2018	de A05 p/ A06
41394-1	Joselia Danusia Sura	03/09/2007	Psicólogo B	12/2018	de B05 p/ B06
31615-1	Tatiane Andreza Katzer	01/03/2004	Psicólogo B	12/2018	de B06 p/ B07
2208-1	Cristiane Santana Ribas Carvalho	01/06/1995	Téc. De Enfermagem A	12/2018	de A11 p/ A12
19135-1	Marcilene do Carmo Gomes	08/01/2004	Téc. De Enfermagem A	12/2018	de A06 p/ A07
2194-1	Maria Luc iane Brunnquell	01/10/1991	Téc. De Enfermagem A	12/2018	de A13 p/ A14
10102-1	Mariana Alves Martins	03/05/2011	Téc. De Enfermagem A	05/2018	de A03 p/ A04
7862-1	Noemi Pereira de Souza	13/04/2004	Téc. De Enfermagem A	12/2018	de A06 p/ A07
25160-1	Salete Gravi Caldas	15/10/2002	Téc. De Enfermagem A	12/2018	de A07 p/ A08
2224-1	Soeli Terezinha Brunnquell	01/06/1995	Téc. De Enfermagem A	12/2018	de A11 p/ A12
19151-1	Solange Aparecida Ziemmer	12/01/2004	Téc. De Enfermagem A	12/2018	de A06 p/ A07
19100-1	Terezinha Dias	15/10/2002	Téc. De Enfermagem A	12/2018	de A06 p/ A07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de cumprimento do interstício de 24 meses de cada servidor.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de maio de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:476CFA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.553/2019

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas, mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal Nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992004	Helainne Ribas Teodoro	01	03	16/02/2016	16/02/2019
992005	Leila Mara Oliveira Dalmeida	01	03	17/02/2016	17/02/2019
992003	Silmara do Rocio Maciel	01	03	16/02/2016	16/02/2019
992015	Talita Suelen Lupato	01	03	01/04/2016	02/04/2019
992016	Karina Priscila Treska	01	03	11/04/2016	12/04/2019
992014	João Gustavo Santos Silva	01	03	01/04/2016	02/04/2019

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:35773380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.
Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. GERSON EDGAR RAMBO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 165/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 333.120,00 (trezentos e trinta e três mil cento e vinte reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

QUANTITATIVO E VALORES – ANEXO I					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2013) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.	1.200	Hs	138,80	166.560,00
TOTAL					**R$166.560,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 333.120,00 (trezentos e trinta e três mil cento e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, ficando a nova data de término dia 30/06/2020.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GERSON EDGAR RAMBO
Spielmann E Rambo LTDA - ME

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C031DB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **43/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **13/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 57/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DESTINADO DESTINADO A ATENDER AO TERMO DE ADESÃO À DELIBERAÇÃO 114/2018 DO CEAS PR QUE ESTABELECE O "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PcD III" E DELIBERA PELO REPASSE FINANCEIRO PARA INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL VOLTADOS ÁS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, sendo:

RODO SERVICE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS -CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS. -ZERO QUILOMETRO;2019/2019 -CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS + 1 POSTO PARA CADEIRANTE+MOTORISTA -ELAVADOR PARA CADEIRA DE RODAS -AR CONDICIONADO DE FÁBRICA -TACÓGRAFO DE FÁBRICA -MOTOR TURBO INTERCOOLER -POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV -COM 4 CILINDROS -SISTEMA DE IJEÇÃO ELETRÔNICA -MOVIDO Á COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADEDIESEL S10 -TRAÇÃO 4x2 -TENSÃO NOMINAL 24 VOLTS -EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU SERVO ASSISTIDO; -CÂMBIO MANUAL, DE, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS Á FRENTE E UMA A RÉ SINCRONIZADAS -DIREÇÃO HIDRÁULICA -TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS -RODAS DE AÇO NAS DIMENSÕES DE 6.00 x 17,5 - PNEUS NAS DIMENSÕES DE 215/75 R17.5, RADIAIS, SEM CÂMARA -RODAS E PNEU ESTEPE NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DOS DE RODAGEM - PORTA PACOTES -PBT- PESO BRUTO TOTAL NO MÍNIMO DE 8.000KG -LARGURA EXTERNA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 2000MM -POLTRONA DO MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL -COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7000MM - DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3700MM -ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1900MM -ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2900MM - FREIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO A DISCO/TAMBOR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE (ABS) -SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO -CHAVE RESERVA DE IGNIÇÃO -POLTRONAS ALTAS EM TECIDO,ALTAS, INDIVIDUAIS FIXAS -CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE 2 PONTOS PARA OS PASSAGEIROS E DE 3 PONTOS PARA O MOTORISTA E AUXILIAR -VIDROS LATERAIS MOVEIS -PISO EM MADEIRA COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE -CORTINAS NAS JANELAS -PORTA LATERAL DIREITA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO CONTROLADA PELO MOTORISTA (COM CHAVE NA PARTE EXTERNA) PARA ACESSO DE PASSAGEIROS - SAÍDA DE EMERGÊNCIA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE -COM MACACO HIDRÁULICO COMPÁTIVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO -DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A	MARCOPOLO	UNID	1,00	239.800,00	239.800,00

		COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO E REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO CHASSI E CARROCERIA -O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRANSITO QUE PORVENTURA NÃO TENHAM SIDO CITADOS NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA -COM GARANTIA DE 24 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE)					
TOTAL							239.800,00

O objeto do Contrato, deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação**.**
O pagamento será efetuado mensalmente, após entrega do objeto, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 09/05/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:99F8D053

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **80/2019,** referente a INEXIGIBILIDADE nº **4/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 58/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO CIENTÍFICO " CIÊNCIA EM SHOW", COM A PARTICIPAÇÃO DOS CIENTISTAS WILSON PEREIRA, GERSON SANTOS E DANIEL ÂNGELO E EQUIPE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA, A SER RELIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2019, DURANTE O EVENTO DE LANÇAMENTO DO "PROGRAMA PROFISSÃO 4.0".**, sendo:

C&S- SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW CIENTÍFICO COM A PARTICIPAÇÃO DOS CIENTISTAS WILSON PEREIRA, GERSON SANTOS E DANIEL ÂNGELO E EQUIPE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA, A SER RELIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2019, DURANTE O EVENTO DE LANÇAMENTO DO "PROGRAMA PROFISSÃO 4.0".	SERV	1,00	23.518,00	23.518,00
TOTAL						**23.518,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 21 (vinte e um) dias, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 13/05/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CA3C9C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 004/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART.1º Aprovar abertura de processo de chamamento público para contratação de Serviços Médicos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Realeza, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação do Serviço	Carga Horária Máxima Anual	Unidade de Medida	VALOR (HORA)	TOTAL
1	Plantões Presenciais especiais, Noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	60	Horas	R$ 155,50	R$ 9.330,00
2	Plantões Presenciais especiais, Diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	60	Horas	R$ 155,50	R$ 9.330,00
3	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	2156	Horas	R$ 96,00	R$ 206.976,00
4	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	4.668	Horas	R$ 80,00	R$ 373.440,00
5	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	2156	Horas	R$ 96,00	R$ 206.976,00
6	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	4.668	Horas	R$ 80,00	R$ 373.440,00

Total máximo da licitação: R$ 1.179.492,00

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 14 de maio de 2019.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D94ED692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 31/2019 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65-66-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇOES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A ASSISTENCIA SOCIAL.
FAVORECIDO: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50

Rio Azul, 14 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 65/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 73.459,53 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 14/05/2019 ATÉ 13/05/2020
ASSINATURA: 14/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	1	52619	Agenda diária executiva, com visão de 01 dia por página, capa dura.	TILIBRA	UN	5,00	32,50	162,50
LOTE: 001	2	52620	Agulha de costura nº 3.	BACCHI	UN	10,00	1,40	14,00
LOTE: 001	3	52621	Agulha de costura nº6.	BACCHI	UN	10,00	1,38	13,80
LOTE: 001	4	52623	Alfinete de segurança, 03 cm, colorido, caixa com 50 unidades.	BACCHI	CX	8,00	19,70	157,60
LOTE: 001	5	52622	Alicates para artesanato (corte, bico redondo, bico chato).	CIS	KIT	4,00	174,00	696,00
LOTE: 001	7	52625	Apontador de metal, caixa com 12 unidades.	CIS	CX	10,00	24,70	247,00
LOTE: 001	8	52626	Apontador plástico, caixa com 12 unidades.	CIS	CX	10,00	24,40	244,00

LOTE: 001	9	52628	Arame - Fio De Alumínio Anodizado 0.08mm2mm/artesanato, diversas cores	CIS	ROL	7,00	16,40	114,80
LOTE: 001	10	52627	Arame metálico, 1mm, rolo de 5 metros.	CIS	ROL	5,00	19,40	97,00
LOTE: 001	11	52630	Argola para artesanato, diversas cores, nº 100, pacote com 24 unid ades.	RITAS	PCT	6,00	44,00	264,00
LOTE: 001	12	52629	Argolas com corrente para chaveiro. Dimensões: Argola 1,8 cm de diâmet ro / Corrente 3 cm de altura.	RITAS	UN	400,00	0,31	124,00
LOTE: 001	13	52631	Árvore de Natal, verde, medindo 1,5 metros de altura.	NATALIA CRISTMAS	UN	3,00	317,00	951,00
LOTE: 001	14	52632	Balão colorido, nº 07, pacote com 50 unidades.	GRANFESTA	PCT	60,00	10,90	654,00
LOTE: 001	15	52634	Bambolê, 80 cm, em PVC .	CIS	UN	10,00	7,50	75,00
LOTE: 001	16	52635	Barbante mesclado nº 6.	PIRATININGA	ROL	20,00	47,70	954,00
LOTE: 001	17	52636	Barbante sisal rústico, 2mm, rolo de 50 metros.	CIS	ROL	3,00	37,90	113,70
LOTE: 001	18	52633	Bexigas de canudo (finas), média e grande, diversas cores	GRANFESTA	PCT	30,00	12,70	381,00
LOTE: 001	19	52640	Bloco auto adesivo para recados, Post-it, medida mínima 50x38mm, com 100 folhas, cores variadas, embalagem com 04 blocos, sem pauta, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado.	POSTITO	UN	50,00	6,54	327,00
LOTE: 001	20	52639	Bloco auto adesivo para recados, Post-it, medida mínima 76x76mm, com 100 folhas, cores variadas, embalagem com 04 blocos, sem pauta, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado.	POSTITO	UN	60,00	6,94	416,40
LOTE: 001	21	52637	Bloco de papel adesivo, 8x8mm, diversas cores.	POSTITO	UN	30,00	6,84	205,20
LOTE: 001	23	52646	Bola de isopor, maciça 100 mm.	STIROFORM	UN	100,00	1,98	198,00
LOTE: 001	24	52647	Bola de isopor, maciça 200 mm.	STIROFORM	UN	100,00	1,95	195,00
LOTE: 001	25	52645	Bola de isopor, maciça 75 mm.	STIROFORM	UN	100,00	1,37	137,00
LOTE: 001	27	52650	Boleador, kit de estecas e carretilhas.	CIS	KIT	4,00	8,22	32,88
LOTE: 001	28	52651	Bolinhas de borracha para betes nº 12.	MERCUR	UN	20,00	9,24	184,80
LOTE: 001	32	52656	Borracha de bichinhos.	CIS	CX	5,00	63,30	316,50
LOTE: 001	33	52655	Borracha escolar, caixa com 20 unidades.	MERCUR	CX	10,00	28,20	282,00
LOTE: 001	34	52658	Botão colorido, 10 mm, redondo, quatro furos, pacote com 50 unidades.	RITAS	PCT	2,00	18,40	36,80
LOTE: 001	35	52661	Caderneta 101mmx150mm, 80 folhas, capa dura.	CREDEAL	UN	100,00	6,85	685,00
LOTE: 001	36	52662	Caderno grande de linha, de 10 matérias, capa dura.	CREDEAL	UN	20,00	14,70	294,00
LOTE: 001	37	52663	Caderno pequeno de desenho.	CREDEAL	UN	80,00	7,00	560,00
LOTE: 001	38	52665	Caderno pequeno de linha, 96 folhas, capa dura.	CREDEAL	UN	80,00	7,19	575,20
LOTE: 001	40	52668	Caixa organizadora, plástica 50x40x30 cm, diversas cores.	PLASVALE	UN	10,00	63,90	639,00
LOTE: 001	41	52669	Calculadora de mesa tamanho grande.	CIS	UN	10,00	19,70	197,00
LOTE: 001	42	52670	Calculadora de mesa tamanho médio.	CIS	UN	10,00	14,90	149,00
LOTE: 001	43	52672	Caneta azul, ponta fina, transparente, caixa com 50 unidades.	BIC	CX	10,00	51,90	519,00
LOTE: 001	44	52671	Caneta azul, ponta média, transparente, caixa com 50 unidades.	BIC	CX	10,00	52,40	524,00
LOTE: 001	45	52679	Caneta corretivo.	MERCUR	UN	20,00	11,90	238,00
LOTE: 001	46	52675	Caneta hidrográfica, com 12 cores	MARIPEL	PCT	120,00	10,90	1.308,00
LOTE: 001	47	52680	Caneta marca texto, com escrita continua e sem falhas até o término da carga, corpo de polipropileno na cor da tinta, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, ponta (única) de 3 a 5 mm, tinta fluorescente brilhante na cor amarela, rosa, azul, boa resistência à luz, tampa com clip, tinta à base de água, não contém pvc, certificada pelo inmetro acondicionada em caixas com 12 unidades.	MARIPEL	CX	10,00	34,90	349,00
LOTE: 001	48	52678	Caneta permanente para escrever em E.V.A., diversas cores.	MARIPEL	CX	5,00	6,15	30,75
LOTE: 001	49	52677	Caneta permanente ponta fina 0.7, diversas cores.	MARIPEL	UN	20,00	9,19	183,80
LOTE: 001	50	52676	Caneta permanente ponta média, 2.0mm, diversas cores.	MARIPEL	UN	30,00	6,19	185,70
LOTE: 001	51	52673	Caneta preta, ponta média, transparente, caixa com 50 unidades.	BIC	CX	5,00	53,70	268,50
LOTE: 001	52	52674	Caneta vermelha, ponta média, transparente, caixa com 50 unidades.	BIC	CX	2,00	53,40	106,80
LOTE: 001	53	52681	Canetão grande diversas cores.	COMPACTOR	UN	8,00	4,30	34,40
LOTE: 001	54	52682	Canudos de plástico.	CIS	PCT	10,00	5,80	58,00
LOTE: 001	56	52684	Cartolina, diversas cores.	VMP	UN	140,00	1,20	168,00
LOTE: 001	57	52688	Clips colorido tamanho médio.	BACCHI	CX	5,00	6,70	33,50
LOTE: 001	58	52686	Clips galvanizado grande nº 6/0, caixa com 500 gramas.	BACCHI	CX	10,00	16,90	169,00
LOTE: 001	59	52687	Clips galvanizado grande nº 8/0, caixa com 500 gramas.	BACCHI	CX	10,00	16,90	169,00
LOTE: 001	60	52689	Clips galvanizado pequeno nº 2/0, caixa com 500 gramas.	BACCHI	CX	8,00	16,90	135,20
LOTE: 001	61	52685	Clips galvanizado, médio nº 4/0, caixa com 500 gramas	BACCHI	CX	10,00	16,90	169,00
LOTE: 001	62	52690	Cola adesivo instantâneo tamanho médio.	RENDIBOND	UN	60,00	9,10	546,00
LOTE: 001	63	52692	Cola alto relevo, com gliter, 35 ml, cores diversas	MARIPEL	UN	50,00	3,20	160,00
LOTE: 001	64	52693	Cola branca, extra adesivo PVA, embalagem de 01 litro.	MAX	LT	20,00	17,40	348,00
LOTE: 001	65	52695	Cola colorida 3D.	MARIPEL	UN	10,00	9,24	92,40
LOTE: 001	66	52694	Cola com gliter, caixa com 06 tubos, diversas cores.	MARIPEL	CX	30,00	14,90	447,00
LOTE: 001	67	52691	Cola para isopor.	MARIPEL	UN	10,00	4,19	41,90
LOTE: 001	68	52696	Cola para tecido, embalagem de 50 gramas.	ACRILEX	UN	15,00	4,20	63,00
LOTE: 001	69	52697	Cola siliconada, embalagem de 100 gramas.	CIS	UN	10,00	20,90	209,00
LOTE: 001	72	52700	Cordas de nylon para violão	RITAS	CNJ	20,00	34,40	688,00
LOTE: 001	73	52701	Corrente de strass, rolo com 10 metros., nas cores prata e dourado.	RITAS	ROL	6,00	172,50	1.035,00
LOTE: 001	74	52702	Corretivo, embalagem com 18 ml.	BIC	UN	10,00	4,00	40,00
LOTE: 001	75	52706	Cortador de EVA , 25 mm, figura de coração, carrinho, pássaro, peixe,	LEOLEO	UN	20,00	28,15	563,00
LOTE: 001	76	52707	Cortador De Isopor Espuma Acetato Eps Elétrico 15w Bivolt	LEOLEO	UN	2,00	401,50	803,00
LOTE: 001	77	52708	Cortador extragigante, de E.V.A. Furador Scrapbook Papel e EVA - Tag 5cm	LEOLEO	UN	3,00	64,50	193,50
LOTE: 001	78	52709	Elástico para roupa, 10mm, rolo de 10 metros.	CIS	ROL	5,00	12,90	64,50
LOTE: 001	79	52710	Elástico rabicó para cabelo, tipo meia, pacote com 10 unidades.	RITAS	PCT	5,00	11,90	59,50
LOTE: 001	81	52716	Enxedor de bexigas, manual.	CIS	UN	3,00	17,40	52,20
LOTE: 001	82	52711	Estilete largo, lâmina 18 mm.	CIS	UN	10,00	4,00	40,00
LOTE: 001	83	52712	EVA com gliter, diversas cores.	KREATEVA	UN	40,00	6,50	260,00
LOTE: 001	84	52713	EVA diversas cores.	KREATEVA	UN	150,00	2,30	345,00
LOTE: 001	85	52714	EVA estampado.	KREATEVA	UN	80,00	7,20	576,00
LOTE: 001	86	52715	EVA felpudo, atoalhado.	KREATEVA	UN	30,00	8,24	247,20
LOTE: 001	87	52718	Feltro, nas cores vermelho, salmão, azul, verde, amarelo, rosa, branco	CIS	M	100,00	18,90	1.890,00
LOTE: 001	88	52719	Fio de seda para convite, rolo de 50 m, dourado, vermelho e prata.	RITAS	ROL	6,00	21,40	128,40
LOTE: 001	89	52720	Fio encerado para filtro dos sonhos, cores diversas, rolos com 50 metr os.	RITAS	ROL	10,00	24,90	249,00
LOTE: 001	90	52728	Fita (durex) fina, transparente, tamanho grande 12mmx50m.	ADELBRAS	UN	60,00	4,19	251,40
LOTE: 001	91	52729	Fita (durex) larga, transparente, tamanho grande 48mmx50m.	ADELBRAS	UN	50,00	4,40	220,00
LOTE: 001	92	52730	Fita adesiva colorida, diversas cores, tamanho pequeno.	ADELBRAS	UN	20,00	1,50	30,00
LOTE: 001	93	52721	Fita corretiva, 5mm x 6 metros.	ADELBRAS	UN	20,00	12,50	250,00
LOTE: 001	94	52722	Fita crepe 18 mm x 50 m composta de papel crepado e tratado, adesivo à base de resina e borracha e tubete de papel.	ADELBRAS	UN	50,00	6,20	310,00
LOTE: 001	95	52723	Fita crepe 48 mm x 50 m, composta de papel crepado e tratado, adesivo à base de resina e borracha e tubete de papel.	ADELBRAS	UN	50,00	13,90	695,00
LOTE: 001	96	52724	Fita de cetim estampada, 15 mm, com flores, bolinhas e estrelas, com 1 0 metros.	PROGRESSO	UN	40,00	11,90	476,00
LOTE: 001	97	52725	Fita de cetim estreita, nas cores vermelho, branco, azul, verde escuro , rosa e roxo, com 10 metros.	PROGRESSO	UN	60,00	6,10	366,00

LOTE: 001	98	52726	Fita de cetim, 15 mm, branco, azul, verde escuro, rosa e roxo, com 10 metros.	PROGRESSO	UN	50,00	9,30	465,00
LOTE: 001	99	52732	Fita de T.N.T., diversas cores.	RITS	UN	20,00	24,90	498,00
LOTE: 001	100	52727	Fita dupla face 18mm.	ADELBRAS	UN	30,00	12,90	387,00
LOTE: 001	101	52731	Fita para presente, vermelho, rosa, azul, branco e verde, com 10 metr os.	RITAS	UN	25,00	7,40	185,00
LOTE: 001	103	52734	Forma com moldes pra biscuit, 07 cm, de animais e flores.	CIS	KIT	2,00	57,20	114,40
LOTE: 001	105	52737	Giz de cêra, caixa com 24 unidades.	MARIPEL	CX	50,00	8,90	445,00
LOTE: 001	106	52736	Giz para quadro negro, caixa com 64 unidades, colorido.	MAXI	CX	5,00	4,24	21,20
LOTE: 001	107	52742	Gliter cor prata (pó metálico extra fino) 5g.	CIS	UN	30,00	1,50	45,00
LOTE: 001	108	52741	Grampeador de madeira, para grampos 106/06, com depósito de grampo em inox.	WALEU	UN	3,00	65,00	195,00
LOTE: 001	109	52740	Grampeador de mesa, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox.	WALEU	UN	12,00	24,90	298,80
LOTE: 001	110	52739	Grampo para grampeador de madeira, galvanizado nº 106/06, caixa com 3. 500 unidades.	CIS	CX	10,00	16,90	169,00
LOTE: 001	111	52738	Grampos para grampeador, modelo 26/6, caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	MARIPEL	CX	15,00	8,10	121,50
LOTE: 001	112	52743	Imã em fita para artesanato fino.	CIS	M	50,00	8,30	415,00
LOTE: 001	125	52756	Lápis 6B para desenho.	FABER	UN	20,00	4,15	83,00
LOTE: 001	126	52758	Lápis corpo em madeira, grafite nº: 02, envernizado na cor preta no fo rmato redondo, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis, devendo ser entregue apontado, caixa com 144 unidades.	MULTICOLOR	KIT	6,00	73,90	443,40
LOTE: 001	127	52757	Lápis de cor, caixa com 12 cores.	MULTICOLOR	CX	80,00	10,90	872,00
LOTE: 001	128	52759	Livro ponto, 215mmx315mm, com 100 folhas.	TILIBRA	UN	5,00	21,90	109,50
LOTE: 001	129	52760	Livros de literatura infanto-juvenil: “As Aventuras do Avião Vermelho” - Erico Veríssimo; Coleção “Diário de um Banana”; “Uxa ora fada, ora bruxa ”-Sylvia Orthof; “História de fantasma”- Tatiana Belinky; “Bom dia, todas as cores”- Ruth Rocha.	MARAVILHA	UN	10,00	46,20	462,00
LOTE: 001	130	52761	Massa de EVA para artesanato, 50 g, vermelho, azul, salmão, verde, ama relo, laranja, rosa	MARIPEL	PCT	15,00	27,90	418,50
LOTE: 001	131	52762	Massa de modelar, caixa com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: na parte frontal - "contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) no verso - "produto atóxico" - composição - validade - peso liquido - nome do fornecedor - nome do fabricante - selo do inmetro.	MARIPEL	CX	50,00	5,30	265,00
LOTE: 001	132	52763	Massa para biscuit branca, embalagem de 01 kg.	MARIPEL	KG	10,00	27,90	279,00
LOTE: 001	133	52766	Meia de pérola 4mm autocolante.	RITAS	UN	10,00	17,50	175,00
LOTE: 001	134	52765	Meia pérola branca 8mm, pacote com 100 unidades.	RITAS	PCT	10,00	23,90	239,00
LOTE: 001	136	52767	Mural de parede, grande, medindo: 1,50 x 1,00 m, de metal, com botões coloridos para segurar papéis.	SOUZA	UN	1,00	444,00	444,00
LOTE: 001	137	52768	Mural de parede, médio, medindo: 1,00 x 0,80 m, de metal, com botões c oloridos para segurar papéis	SOUZA	UN	3,00	169,00	507,00
LOTE: 001	138	52769	Olhos móveis, tamanho 10mm, pacote com 100 unidades.	ROMEU	PCT	20,00	14,90	298,00
LOTE: 001	139	52770	Olhos móveis, tamanho 15 mm, pacote com 100 unidades.	ROMEU	PCT	20,00	15,90	318,00
LOTE: 001	140	52771	Palito de bambu para churrasco, 30 cm, pacote com 50 unidades.	CIS	PCT	50,00	8,10	405,00
LOTE: 001	141	52772	Palito de picolé, pacote com 100 unidades, ponta arredondada, diversas cores.	CIS	PCT	50,00	8,24	412,00
LOTE: 001	142	52773	Papel contact estampado, com flores, animais, corações e estrelas.	VULCAN	ROL	10,00	122,00	1.220,00
LOTE: 001	143	52774	Papel adesivo.	PIMACO	CX	10,00	97,40	974,00
LOTE: 001	144	52775	Papel almaço.	CREDEAL	CX	50,00	0,27	13,50
LOTE: 001	145	52776	Papel cartão duplex várias cores, 48x66, embalagem com 20 folhas.	VMP	PCT	20,00	32,90	658,00
LOTE: 001	146	52780	Papel cartão.	VMP	UN	30,00	1,69	50,70
LOTE: 001	147	52779	Papel casca de ovo.	VMP	UN	30,00	1,50	45,00
LOTE: 001	148	52782	Papel celofane diversas cores.	VMP	UN	100,00	2,34	234,00
LOTE: 001	149	52778	Papel color set decorado.	VMP	UN	30,00	2,25	67,50
LOTE: 001	150	52777	Papel color set, diversas cores.	VMP	UN	100,00	1,65	165,00
LOTE: 001	151	52783	Papel contact transparente.	VINI	M	50,00	6,30	315,00
LOTE: 001	152	52786	Papel fotográfico A4 180g/m² , branco-brilhante.	PIMACO	CX	20,00	50,90	1.018,00
LOTE: 001	153	52785	Papel micro ondulado, cores diversas.	VMP	UN	30,00	3,64	109,20
LOTE: 001	154	52781	Papel para embrulho, kraft puro, diversas cores, 1ª liso, 80grama/m2 , largura 60cm, rolo com 300 metros.	VMP	ROL	12,00	92,00	1.104,00
LOTE: 001	155	52788	Papel Paraná.	VMP	UN	50,00	8,50	425,00
LOTE: 001	156	52789	Papel seda, cores diversas	VMP	UN	50,00	0,69	34,50
LOTE: 001	157	52792	Papel sulfite colorido, com 100 folhas.	MAGNUM	PCT	30,00	8,90	267,00
LOTE: 001	159	52784	Papel tipo crepom, tamanho 48 cm x 2 m, cores variadas.	VMP	ROL	30,00	1,49	44,70
LOTE: 001	160	52787	Papel tipo dobradura, 48 cm x 66 cm, cores variadas.	VMP	UN	30,00	1,49	44,70
LOTE: 001	161	52795	Papel tipo vergê, gramatura 180, medindo 210x297mm, caixa com 50 unida de, várias cores.	FILIPAPER	CX	50,00	22,90	1.145,00
LOTE: 001	162	52793	Papel vegetal, resma com 100 folhas.	VMP	RMS	2,00	144,00	288,00
LOTE: 001	163	52801	Pasta az; lombo largo 8cm, confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm) e revestida externamente em polipropileno e internamente com papel branco, com etiqueta lateral externa, visor transparente no lombo, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta. Medidas 34,5x28,5x8cm (c x l x a).	FRAMA	UN	50,00	14,90	745,00
LOTE: 001	164	52803	Pasta catálogo c/ 50 envelopes Ofício PP 0,10 c/ visor, Característica do Produto, Pasta catálogo ideal para portfólio, apresentações de trabalhos acadêmicos, folders, catálogo de vendas, etc, Ideal para documentos em formato ofício, Especificações, Formato Ofício, Com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes, Dimensões, 243 x 330.	FRAMA	UN	30,00	17,90	537,00
LOTE: 001	165	52796	Pasta com aba e elástico, em papelão plastificado, cartão; pesando 290 g/m2; no tamanho ofício; com ilhoses de metal; cores diversas.	FRAMA	UN	50,00	3,20	160,00
LOTE: 001	166	52800	Pasta com trilho, plástica.	FRAMA	UN	30,00	3,19	95,70
LOTE: 001	167	52797	Pasta de plástico com elástico, lombo largo (55mm), medidas 340x245x55 mm (cxlxa).	FRAMA	UN	150,00	6,15	922,50
LOTE: 001	168	52798	Pasta plástica em l pp 0,12 gofrada 1440 chies pacote com 10 unidades.	FRAMA	PCT	80,00	37,50	3.000,00
LOTE: 001	169	52802	Pasta sanfonada plástica, com 12 divisórias, A4	FRAMA	UN	10,00	28,40	284,00
LOTE: 001	170	52799	Pasta suspensa para arquivo de aço; em cartão marmorizado e plastifica do; com gramatura de 300g/m2; na cor parda; no tamanho ofício 240x360 mm; haste de metal; ponteiras de polipropileno; com prendedor interno de grampo trilho; modelo normal; com visor em acetato e etiqueta branca, caixa com 50 unidades.	FRAMA	CX	30,00	159,00	4.770,00
LOTE: 001	172	52810	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades.	BACCHI	CX	10,00	4,90	49,00
LOTE: 001	173	52807	Perfurador de papel 2 furos preto 30 folhas, este perfurador perfura a proximadamente 30 folhas de papel 75 g/m², alta resistência e de excelente qualidade, cabo emborrachado, facilita o manuseio, capacidade para 30 folhas, possui régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel, cor: preta.	WALEU	UN	10,00	59,50	595,00
LOTE: 001	174	52808	Perfurador de papel 2 furos, perfura 65 folhas, este perfurador perfur a aproximadamente 65 folhas de papel 75 g/m², alta resistência e de excelente qualidade, cabo emborrachado, facilita o manuseio, capacidade para 65 folhas, possui régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel.	WALEU	UN	5,00	76,90	384,50
LOTE: 001	175	52806	Pérolas, 08 mm, branca, vermelha, dourada, verde e azul, pacote com 10 0 unidades.	RITAS	PCT	8,00	20,10	160,80
LOTE: 001	176	52809	Pilha AA, embalagem com 04 unidades.	ELGIM	PCT	20,00	7,50	150,00
LOTE: 001	177	52811	Pilha AAA, embalagem com 04 unidades.	ELGIN	PCT	20,00	7,50	150,00
LOTE: 001	178	52812	Pilha lithium 3v, recarregável.	ELGIN	UN	10,00	2,30	23,00

LOTE: 001	179	52813	Pilha lithium alcalina 9v, recarregável.	ELGIM	UN	10,00	46,50	465,00
LOTE: 001	180	52817	Pincel chato n° 0.	CONDOR	UN	30,00	2,35	70,50
LOTE: 001	181	52818	Pincel chato n° 10.	CONDOR	UN	30,00	4,30	129,00
LOTE: 001	182	52819	Pincel chato n° 12.	CONDOR	UN	30,00	4,50	135,00
LOTE: 001	183	52820	Pincel chato n° 22.	CONDOR	UN	30,00	8,40	252,00
LOTE: 001	184	52815	Pincel filete tamanho 0, 00, 000	CONDOR	UN	15,00	9,90	148,50
LOTE: 001	185	52814	Pincel marcador atômico; com ponta de feltro quadrada; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregável com tinta, nas cores: preta, azul, vermelha.	COMPACTOR	UN	30,00	4,40	132,00
LOTE: 001	186	52816	Pincel marcador para quadro branco- recarregável- vermelho e azul	COMPACTOR	UN	10,00	9,50	95,00
LOTE: 001	187	52822	Pistola de cola quente, pequena com botão liga desliga, potência máxim a de 100w, bivolt, certificado pelo inmetro.	CIS	UN	15,00	119,00	1.785,00
LOTE: 001	188	52821	Pistola profissional aplicado de cola quente, com botão liga desliga, potência máxima de 100w, bivolt, diâmetro do bastão 11~12mm, certificado pelo inmetro, tamanho grande.	CIS	UN	8,00	149,00	1.192,00
LOTE: 001	189	52824	Placa de isopor, 20mm, folha 50x100.	PLACTERM	UN	30,00	7,40	222,00
LOTE: 001	190	52823	Placa de isopor, 50mm, folha 50x100.	PLACTERM	UN	30,00	8,30	249,00
LOTE: 001	191	52804	Plástico Para Pasta Organizadora, Tamanho: Ofício, Medidas: 24 Cm X 33 Cm, Espessura: 0,06 Mm	VMP	UN	500,00	0,59	295,00
LOTE: 001	192	52825	Porta canetas, clips e lembrete(triplo), diversas cores, injetado em poliestireno, excelente para acomodar objetos espalhados em cima da mesa, peso: aproximado 0,126kg, dimensões aproximadas 240x70x80mm (cxlxa)	WALEU	UN	10,00	14,90	149,00
LOTE: 001	193	52826	Prancheta eucatex, cor marrom, com prendedor de metal, medidas 340x24 0mm,espessura 3mm.	SOUZA	UN	20,00	6,40	128,00
LOTE: 001	194	52827	Prancheta poliestireno , diversas cores, com prendedor de metal, medi das 340x240mm,espessura 3mm.	FRAMA	UN	20,00	21,90	438,00
LOTE: 001	195	52828	Prendedor de papel em metal, pintura em epoxi, e presilha em aço inox idavel, 51mm, capacidade de prender até 150 folhas, caixa com 20 unidades.	CIS	CX	15,00	41,80	627,00
LOTE: 001	197	52830	Redinha retrátil para ping pong.	CIS	UN	5,00	20,30	101,50
LOTE: 001	198	52831	Réguas acrílica, 30 cm, transparente espessura grossa. Mínimo 3 mm e 3 .5 cm de altura, comprimento 30 cm.	WALEU	UN	50,00	2,75	137,50
LOTE: 001	200	52833	Renda de nylon , branca, azul, vermelha, pink e verde, rolo de 50 metr os	RITAS	ROL	10,00	65,50	655,00
LOTE: 001	201	52834	Rolinho de espuma para artesanato, 04 cm de largura.	RITAS	UN	15,00	4,20	63,00
LOTE: 001	202	52835	Suporte grande para durex.	WALEU	UN	5,00	27,90	139,50
LOTE: 001	203	52836	Tapete felpudo, vermelho liso, medindo 2,00 x 2,50 metros.	RITAS	UN	1,00	1.843,00	1.843,00
LOTE: 001	205	52838	Tesoura de picotar, 165 N, 21,6 cm, zig zag.	CIS	UN	5,00	142,00	710,00
LOTE: 001	206	52840	Tesoura em aço inox; cabo plástico; uso geral; medindo 21 (vinte e um) cm; com parafuso e/ou rebite; lamina de aço inox; com corte laser; pontiaguda; acondicionada adequadamente em embalagem plástica com fundo de papel; garantia contra defeito de fabricação.	CIS	UN	20,00	18,90	378,00
LOTE: 001	207	52839	Tesouras pequenas sem ponta 14 cm composição: cabos confeccionados e m resina termoplásticas e lâminas em aço inoxidável , variadas cores, pontas arredondadas.	CIS	UN	100,00	4,90	490,00
LOTE: 001	208	52842	Tinta facial com 10 cores.	ACRILEX	KIT	10,00	30,00	300,00
LOTE: 001	209	52843	Tinta facial gliter, com 10 cores.	ACRILEX	KIT	10,00	30,00	300,00
LOTE: 001	210	52841	Tinta guache escolar 250ml, cores vivas e variáveis. Tinta lavável e s olúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessastes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, medindo 30 mm de diâmetro e 37 mm de comprimento, com tampa plástica de rosca. "produto atóxico" - composição - validade - peso liquido - nome do fornecedor - nome do fabricante - selo do inmetro.	MARIPEL	UN	60,00	6,10	366,00
LOTE: 001	211	52844	Tinta para pincel de quadro branco-20 ml- vermelho e azul	COMPACTO	UN	4,00	9,90	39,60
LOTE: 001	212	52845	Tinta Spray, secagem rápida, dourado, prata, vermelho e rosa, 350 ml.	CIS	UN	10,00	24,90	249,00
LOTE: 001	213	52846	TNT estampado com bolinhas e flores.	TNT PARANA	M	50,00	4,30	215,00
LOTE: 001	214	52847	TNT liso, diversas cores, largura de 1,4metros, rolo com 100 metros.	TNT PARANA	ROL	20,00	203,00	4.060,00
LOTE: 001	215	52848	Verniz para artesanato, transparente brilhante, embalagem de 100 ml.	CIS	UN	30,00	15,90	477,00
TOTAL								73.459,53

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 66/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 15.402,20 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 14/05/2019 ATÉ 13/05/2020
ASSINATURA: 14/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	6	52624	Apito profissional.	BLACKBLUE	UN	2,00	24,50	49,00
LOTE: 001	22	52643	Bola de futebol, couro flexível, profissional	CLASSE	UN	8,00	86,00	688,00
LOTE: 001	26	52649	Bola de vôlei, couro flexível, profissional	ALLPHA	UN	8,00	84,00	672,00
LOTE: 001	29	52653	Bolinhas para ping pong 40 mm.	CIS	UN	30,00	3,12	93,60
LOTE: 001	30	52659	Bomba de encher bolas.	SPORT LINE	UN	2,00	24,30	48,60
LOTE: 001	31	52654	Boneca plástica, material macio, com cabelo longo, roupas e acessórios , 30x15 cm.	COTIPLAS	UN	10,00	46,00	460,00
LOTE: 001	39	52666	Caixa de som estilo “JBL”	MULTI	UN	1,00	237,00	237,00
LOTE: 001	55	52683	Carrinhos de brinquedo, 30 cm, tipo caçamba, caminhão, carregadeira e patrola.	ROMA	UN	10,00	48,30	483,00
LOTE: 001	70	52698	Cone de sinalização, com 50 cm	PLASTCOR	UN	10,00	39,00	390,00
LOTE: 001	71	52699	Corda de pular- ginástica- com pegador, 2,60m de comprimento	LANCELIVRE	UN	10,00	8,90	89,00
LOTE: 001	80	52717	Enxedor de bexigas elétrico... Inflador Compressor Automático Bomba El étrica Bexigas Balões Descrição Inflador Compressor Automático Bomba Elétrica Bexigas Balões • Design leve, inteligente, portátil e prático de utilizar, para festas e eventos, atividades promocionais e publicidade. • Enche dois balões simultaneamente rapidamente. • Seus bocais foram desenvolvidos para tornar a operação muito mais fácil, basta encaixar o balão e inflá-lo.	ELETREC	UN	1,00	313,50	313,50

			• Potente, de baixo ruído e pés em borracha, para se fixar melhor à superfície. • Possui 2 bicos: Um TOUCH ON (a bomba liga ao encostar a bexiga no pino e desliga quando retira) e outro de MODO CONTÍNUO (a bomba funcionará continuamente). • Acompanha duas ponteiras para balões com bico fino (canudo). • Tampa abre/fecha e saída do fio (comprimento do fio: 150 cm) • Alta pressão e Fácil operação. • Possui Textura antiderrapante. • Acompanha 2 bicos para balões canudo, deverá esticar antes. • Potência: 600W. • Material: Plástico. • Voltagem: 110V. • Cor Disponível: ROSA. • Dimensões: Altura: 16 cm Largura: 12 cm Comprimento: 19,5 cm					
LOTE: 001	102	52733	Fones de ouvido com microfone para computador	C3 TECH	UN	15,00	62,00	930,00
LOTE: 001	104	52735	Fragmentador de papel (picador) abertura da boca: 255 mm, tipo de cort e: tiras, capacidade de corte (A4 70 gr): 10 folhas por vez, tamanho do corte: 4 mm, potência do motor: 150 W, velocidade: 4,5 metros?minuto ou 16 kg/h, nível de ruído: 73,5 db, voltagem: 110 ou 220 v, alimentação: automática (liga quando coloca o papel e desliga ao terminar), tamanho do cesto: 49 litros, dimensões: 590x520x225 (alturax largurax profundidade), peso: 11 kg.	ELGIN	UN	2,00	1.045,00	2.090,00
LOTE: 001	113	52744	Jogo da memória, com 50 peças, de emojis, animais,	BRINKOMOBIL	JG	3,00	62,00	186,00
LOTE: 001	114	52745	Jogo da trilha, tabuleiro com 50x60cm, com casas com imagens e instruç ões, dados e peões.	BRINKMOBIL	JG	4,00	67,00	268,00
LOTE: 001	115	52746	Jogo da vida.	ESTRELA	JG	1,00	170,00	170,00
LOTE: 001	116	52747	Jogo detetive.	ESTRELA	JG	1,00	143,00	143,00
LOTE: 001	117	52751	Joguinho- caça varetas.	ESTRELA	UN	6,00	17,90	107,40
LOTE: 001	118	52748	Joguinho – banco imobiliário.	ESTRELA	UN	1,00	169,00	169,00
LOTE: 001	119	52749	Joguinho – futebol de botão.	GROW	UN	6,00	95,00	570,00
LOTE: 001	120	52750	Joguinho – Perfil Junior.	GROW	UN	1,00	104,00	104,00
LOTE: 001	121	52752	Kit com animais da fazenda, com 10 peças de 07 cm cada, em plástico.	TOYS	KIT	1,00	37,90	37,90
LOTE: 001	122	52753	Kit com animais selvagens, com 10 peças de 07 cm cada, em plástico.	TOYS	KIT	1,00	35,90	35,90
LOTE: 001	123	52754	Kit com dinossauros, com 10 peças de 07 cm cada, em plástico.	TOYS	KIT	1,00	35,90	35,90
LOTE: 001	124	52755	Kit números e letras em E.V.A.	KREATIVA	KIT	3,00	35,00	105,00
LOTE: 001	135	52764	Mouse para computador.	MULTILASER	UN	20,00	25,00	500,00
LOTE: 001	158	52790	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo 210x 297 mm; alvura mínima de 90%, opacidade mínima de87%; conforme norma tappi; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor branca, resma com 500(quinhentas) folhas, caixa com 10 resmas.	MAGNUM	CX	20,00	217,90	4.358,00
LOTE: 001	171	52805	Pen drive 32 GB.	SANDISK	UN	20,00	62,00	1.240,00
LOTE: 001	196	52829	Quebra cabeça infantil contendo 150 peças.	GROW	JG	3,00	42,80	128,40
LOTE: 001	199	52832	Relógio de parede.	CIS	UN	10,00	28,00	280,00
LOTE: 001	204	52837	Teclados para computador.	MULTILASER	UN	10,00	42,00	420,00
TOTAL								15.402,20

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:928DC46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 32/2019 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETOS E GALERIAS DE CELULARES
FAVORECIDO: TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA -ME
CNPJ.: 19.305.395/0001-69

Rio Azul, 14 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 67/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA -ME
CNPJ.: 19.305.395/0001-69
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 344.440,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 14/05/2019 ATÉ 13/05/2020
ASSINATURA: 14/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ANDREI MARCEL CARRÃO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	1	52927	TUBO 1.000mm MF, classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF) para aguas pluviais (drenagem) fabricados conforme a NBR 8890 /2007 da ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento	TUBOBOM	UN	300,00	230,00	69.000,00
LOTE: 001	2	52928	Tubo 400mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea(MF), pa ra aguas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT, TUBOS com 1 metro de comprimento	TUBOBOM	UN	1.400,00	49,90	69.860,00
LOTE: 001	3	52929	Tubo 600mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF), p ara aguas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento	TUBOBOM	UN	800,00	84,60	67.680,00
LOTE: 001	4	52930	Tubo 800mm MF Classe PA-1, tubo de concreto tipo macho e fêmea (MF), p ara aguas pluviais (Drenagem) fabricados conforme a NBR 8890/2007 DA ABNT. TUBOS com 1 metro de comprimento	TUBOBOM	UN	400,00	155,00	62.000,00

LOTE: 002	1	52933	Galeria celular 2,00x1,50x1,20m, tipo macho e fêmea, Classe TB45 seção transversal fechada, com junta rígida, para aguas pluviais fabricados conforme a NBR 15.396 DA ABNT, Galeria de 1.20 m de comprimento.	TUBOBOM	UN	15,00	2.320,00	34.800,00
LOTE: 002	2	52931	Galeria celular 2,00x2,00x1,20m, tipo macho e fêmea, Classe TB 45, seç ão transversal fechada, com junta rígida ,para aguas pluviais fabricados conforme a NBR 15.396 DA ABNT , Galeria de 1.20 m de comprimento	TUBOBOM	UN	15,00	2.740,00	41.100,00
TOTAL								344.440,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F914AD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 40/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MICRO SYSTEM - AM FM COM ENTRADA USB, CD, MP3 + BLUETOOTH POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS)5 W	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	AMVOX 590	5,00	245,00	1.225,00
1	7	COLHER GRANDE FABRICADA EM MADEIRA COM MEDIDAS APROXIMA DE 60 CM DE COMPRIMENTO COM CABO APROXIMADO DE 47 CM E DIMENSÕES DA COLHER DE 14 CM X 9 CM, IDEAL PARA PORÇÕES GRANDES DE ALIMENTOS, FABRICADA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	JORGE ITAMAR TAVARES	SIMONAGGIO	6,00	6,59	39,54
1	8	PANELA FABRICA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS COM TAMPA;	JORGE ITAMAR TAVARES	PANELUX	5,00	49,90	249,50
1	26	CARRO PLATAFORMA TAMPO MADEIRA, DESMONTÁVEL; COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODAS COM ROLAMENTO DE AGULHAS E CABO COM PUNHO DE BORRACHA. CAPACIDADE: 480 KG, RODA: ROLAMENTO AGULHA, BASE: PLATAFORMA DE MADEIRA, ARO: COM ROLETE - CHAPA DE AÇO;	JORGE ITAMAR TAVARES	UNICAR	2,00	808,50	1.617,00
1	2	BOTINA EM DE COURO LIXADO E CURTIDO COM FORRAÇÃO EM TNT. COSTURAS SIMPLES E DUPLAS, SISTEMA DE FECHAMENTO DE CALCE RÁPIDO ATRAVÉS DE ELÁSTICOS, RECOBERTO EM COURVIN SINTÉTICO. NUMERAÇÃO: 34 AO 42. EMBALAGEM INDIVIDUAL: SACO PLÁSTICO.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	PÉ FERRO	12,00	65,80	789,60
1	10	FACA SERRILHADA COM 35 CM DE COMPRIMENTO COM 12 CM DE CABO LAMINA FABRICADA EM AÇO E CABO EM PLÁSTICO;	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	SIMONAGIO	2,00	4,90	9,80
1	11	VARAL DE CHÃO COM ABAS DOBRÁVEL, COMPRIMENTO ABERTO 1.6 M, LARGURA ABERTO 55 CM ALTURA ABERTO 82 CM, EM AÇO REVESTIDO COM EPÓXI NA COR BRANCA.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	MOR	8,00	72,90	583,20
1	14	FACA DE MESA LÂMINA DE AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	ARTINOX	24,00	1,25	30,00
1	15	COLHER DE MESA EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19,6 CM	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	ARTINOX	24,00	1,25	30,00
1	16	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19,6 CM	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	ARTINOX	24,00	1,25	30,00
1	22	FORNO INDUSTRIAL INOX A GÁS 110 CM COM PEDRA REFRATÁRIA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA EM AÇO TUBULAR. PEDRA REFRATÁRIA QUE ABSORVE O CALOR E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. - MATERIAL: LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX. REVESTIMENTO INTERNO: EM AÇO GALVANIZADO CAVALETE: EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA ISOLAMENTO: EM LÃ DE ROCHA QUEIMADORES: COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA CHAMAS PERFEITAS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: EM CHAPA GALVANIZADA ABERTURA DO VIDRO: TIPO GUILHOTINA, COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, POTÊNCIA CALORÍFICA: 18126 KCAL/H. MEDIDAS LARGURA INTERNA DO FORNO: 95 CM, ALTURA INTERNA DO FORNO: 27 CM, PROFUNDIDADE INTERNA DO FORNO: 95 CM, LARGURA: 112 CM, ALTURA: 127 CM, ALTURA TOTAL: 153 CM, PROFUNDIDADE: 97,5 CM.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	VENANCIO	2,00	1.589,90	3.179,80
1	27	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO NA COR BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 100 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM ESPESSURA: 0,8CM,	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	PRONYL	2,00	240,00	480,00
1	28	PANELA DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 LITROS COM TAMPA;	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	ESTRELA	1,00	724,90	724,90
1	3	TORNEIRA ELÉTRICA 110 V COM 04 TEMPERATURAS, REGISTRO ¼ DE VOLTA E TROCA DE RESISTÊNCIA DE FÁCIL ACESSO COM BICA ALTA E MÓVEL, QUE FACILITA SUA UTILIZAÇÃO NO DIA-A-DIA. PESO 0.631 KG. DIMENSÕES 0.29 × 0.20 × 0.39 CM.	CLAUDINA COMIRAN-ME	HYDRA	10,00	121,90	1.219,00
1	9	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, 12 LITROS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA: 38 CM, LARGURA: 31 CM, PROFUNDIDADE: 26 CM, FABRICADA EM POLIPROPILENO	CLAUDINA COMIRAN-ME	ARQPLAST	5,00	12,35	61,75
1	17	MAQUINA DE LAVAR COM NO MÍNIMO 10KG, COM NO MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, COM PAINEL MANUAL, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE CENTRIFUGAÇÃO DE 700 RPM COM FILTRO ELIMINA FIAPOS, COM DISPENSER DE SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, ACABAMENTO DO CESTO EM INOX, COM VISUALIZADOR DE ETAPAS DE LAVAGENS, COM FUNÇÃO DE CICLO RÁPIDO, VOLTAGEM 110/220V, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO CLASSE A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA;	CLAUDINA COMIRAN-ME	ELECTROLUX	2,00	1.340,00	2.680,00
1	18	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES DE TRABALHO, COM POTENCIA MÍNIMA 500W COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 32.1 CM, LARGURA: 22.5 CM, PROFUNDIDADE: 37 CM EQUIPADA COM NO MÍNIMO 03 BATEDORES COM SELO DO INMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 LITROS, VOLTAGEM 110V, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA;	CLAUDINA COMIRAN-ME	ARNO	2,00	400,00	800,00
1	19	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS FECHAMENTO EXTERNO COM ALÇAS PAREDES E TAMPAS MAIS ESPESSAS, COM PESO DO PRODUTO DE 09 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	CLAUDINA COMIRAN-ME	FULGOR	6,00	824,00	4.944,00
1	20	JALECO EM MALHA COLEGIAL, FEMININO, SEM MANGAS, COM 2 BOLSOS INFERIORES. TAMANHO: (G)	CLAUDINA COMIRAN-ME	MARCYL	10,00	55,00	550,00
1	30	PANELA TIPO TACHO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS S/TAMPA;	CLAUDINA COMIRAN-ME	ARTEINOXX	1,00	890,00	890,00
1	4	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS COM TAMPA.	SCHNEIDER E CHENET LTDA	MARBEL	10,00	29,80	298,00
1	5	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS EM POLICARBONATO MEDINDO 22X14 CM, COM TAMPA.	SCHNEIDER E CHENET LTDA	BRASCOL	2,00	27,90	55,80
1	6	COPO EM VIDRO, INCOLOR, CAPACIDADE 300 ML MEDINDO 6,5X13.	SCHNEIDER E CHENET LTDA	LIVE	24,00	2,30	55,20

1	12	PRATO FUNDO DE VIDRO, MODELO MARINEX COM 23 CM DE DIÂMETRO.	SCHNEIDER E CHENET LTDA	MARINEX	24,00	3,30	79,20
1	13	CORTADOR DE LEGUMES AÇO INOX 15CM COM CABO QUE FACILITA O MANUSEIO, FÁCIL DE LIMPAR E RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, POLIPROPILENO	SCHNEIDER E CHENET LTDA	KEITA	5,00	5,20	26,00
1	21	JALECO EM MALHA COLEGIAL, MASCULINO, SEM MANGAS, COM 2 BOLSOS INFERIORES. TAMANHO: (G)	SCHNEIDER E CHENET LTDA	BORDATEC	2,00	53,95	107,90
1	29	PANELA TIPO TACHO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE MÍNIMA 90 LITROS S/TAMPA;	SCHNEIDER E CHENET LTDA	JAMAL	1,00	644,00	644,00
1	23	TOUCA DESCARTÁVEL MULTIUSO 100% POLIPROPILENO, COR: BRANCA, COM ELÁSTICO, USO MÉDICO, ATÓXICO;	CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	DESCARPACK - MULTIUSO	50,00	0,09	4,50
1	24	LUVA ANTI CORTE FLEXÍVEL COM FIOS DE AÇO ESPECIAL, COR PRETA, TAMANHO M, COM RESISTÊNCIA NÍVEL 04;	CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	SUPER SAFETY - ANTI CORTE	4,00	23,50	94,00
1	25	LUVA DE LÁTEX NATURAL ANATÔMICA, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, TAMANHO M.	CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	DANNY - ANTIDERRAPANTE	150,00	2,90	435,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	1.225,00
JORGE ITAMAR TAVARES	1.906,04
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	5.857,30
CLAUDINA COMIRAN-ME	11.144,75
SCHNEIDER E CHENET LTDA	1.266,10
CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	533,50

Salto do Lontra, 14 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4278E13E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	FILTRO DE AR NOVO DUCATO - 1359644080	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	257,04	257,04
1	2	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO DPF DIESEL - 7088486	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	6,00	48,00	288,00
1	3	FILTRO/ÓLEO/DUCATO/2.3 - 71779555	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	92,62	92,62
1	4	ELEMENTO FILTRA - 77366607	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	339,90	339,90
1	5	BALANCEAMENTO RODAS DUCATO/FREEM/TORO - SG13	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	65,00	65,00
1	6	SERVIÇO ALINHAMENTO TORO/FREEM/DUCATO - SG14	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	65,00	65,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1.107,56

Salto do Lontra, 14 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB93DEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº 017/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 16 de novembro de 2.018,

RESOLVE:

Reajustar a tabela de tarifas de água e esgoto e outras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com os valores constantes da tabela anexa, para as contas vencíveis a partir de 1º de junho de 2.019.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 13 de maio de 2.019

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO I
Portaria-SCP Nº 017/2019

Vencíveis a partir de 01 de junho de 2.019
Autorizado pelo Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 16/11/2018
Índice: 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento)

1 - TARIFAS DE ÁGUA
1.1 - TARIFA SOCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$
ATÉ 10 m3	11,13

1.2 - CATEGORIA "A"- RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3
ATÉ 10 m3	22,26		
DE 11 a 15 m3	22,26	+	4,350
DE 16 à 25 m3	44,01	+	5,098
DE 26 à 50 m3	94,99	+	6,595
ACIMA DE 50 m3	259,87	+	8,106

1.3 - CATEGORIA "B" -COMERCIAL, INDUSTRIAL e PODERES PÚBLICOS.

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3
ATÉ 10 m3	43,95		
ACIMA DE 10 m3	43,95	+	5,130

2 - TARIFA DE ESGOTO
Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.

3 – LIGAÇÃO DE ÁGUA

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.
TODAS AS COTEGORIAS	89,53	44,77	29,85	22,39

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.

4 – LIGAÇÃO DE ESGOTO

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA
TODAS AS COTEGORIAS	14,26

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.
Obs.: As parcelas das ligações serão incluídas nas faturas de consumo de água.

5 – OUTRAS TAXAS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	R$
- No cavalete por falta de pagamento	18,12
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	44,64
DESLIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário	18,12
AFERICAÇÃO DE HIDRÔMETRO	
- Por solicitação do usuário	19,74
VISTORIA DA INSTALAÇÃO PREDIAL	
- Por solicitação do usuário	19,74
CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA	
- De encanador	12,30
- De auxiliar	7,27
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC.	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	86,12
- Custo fixo mensal de consumo permanência superior a 15 dias	143,19
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	Cf. Material
TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	20,39
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2ª via de conta de água	1,98

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2C410397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.137/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 019/2019 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º 012/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 019/2019, a qual objetiva Registro de Preço de confecção de uniforme para todas as escoas da rede Municipal de ensino desta Municipalidade, incluindo os CMEIs, para serem adquiridos em conformidade com a necessidade das escolas.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa KUADRADOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.775.336/0001-14, com sede na Av. Distrito Federal, 1320, Jardim Progresso, CEP: 87.701-310, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 25.580,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BERMUDA MASCULINA HELANCA PA 63% POLIÉSTER 37% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COM DOIS BOLSOS NAS LATERAIS A LINHA UTILIZADA DA MESMA COR DO TECIDO. TAMANHO DO RN0 A 16. DO LADO ESQUERDO DA PERNA ESTAMPADA EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NAS LATERAIS, ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER O BRASÃO E O NOME DO MUNICIPIO, O GALÃO INICIA-SE NA COR AZUL ROYAL E FINALIZANDO EM AZUL ROYAL (PODENDO SER ALTERADO A COR) E COM A SEGUINTE ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ MONTE CASTELO”.	marim	650	R$ 20,5263	R$ 13.342,095
	O TECIDO TEM QUE TER:				
	• ABNT - NBR 13538:1995/11914:1992: ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TÊXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO. MARGEM DE ERRO DE 5%.				
	• ABNT - NBR 10591:2008: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA-GRAMATURA 295(G/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 280,25 A 309,75 (G/M²). MARGEM DE ERRO DE 5%.				
	• ABNT - NBR 13371:2005: QUANTO À ESPESSURA O TECIDO O MESMO TEM QUE TER A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE 0,83(MM). COM TOLERÂNCIA ENTRE 0,78 A 0,87(MM) DE ESPESSURA. MARGEM DE ERRO DE 5%.				
	ABNT - NBR 12958:1993: DETERMINAÇÃO DE TORÇÃO. REALIZADO EM MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA COM CENTRIFUGAÇÃO E CARGA TOTAL DE 2,0 KG, COM TEMPERATURA DE 40ºC E SECAGEM EM VARAL.				
	OS LAUDOS DOS TECIDOS AQUI MENCIONADOS DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA E DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTORIO OU POR UM SERVIDOR DA COMISSÃO.				
2	SHORT SAIA HELANCA PA 63% POLIÉSTER 37% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. A LINHA DA COSTURA UTILIZADA DA MESMA COR DO TECIDO. TAMANHO DO RN0 A 16. DO LADO ESQUERDO DA PERNA ESTAMPADA EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA LATERAL, ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER O BRASÃO E O NOME DO MUNICÍPIO, O GALÃO INICIA-SE NA COR AZUL ROYAL E FINALIZANDO EM AZUL ROYAL (PODENDO SER ALTERADO A COR) E COM A SEGUINTE ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ MONTE CASTELO”.	MARIM	570	R$ 21,47	R$ 12.237,90
	O TECIDO TEM QUE TER:				
	• ABNT - NBR 13538:1995/11914:1992: ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TÊXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO. MARGEM DE ERRO DE 5%.				
	• ABNT - NBR 10591:2008: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA-GRAMATURA 295(G/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 280,25 A 309,75 (G/M²). MARGEM DE ERRO DE 5%.				
	• ABNT - NBR 13371:2005: QUANTO À ESPESSURA O TECIDO O MESMO TEM QUE TER A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE 0,83(MM). COM TOLERÂNCIA ENTRE 0,78 A 0,87(MM) DE ESPESSURA. MARGEM DE ERRO DE 5%.				
	ABNT - NBR 12958:1993: DETERMINAÇÃO DE TORÇÃO. REALIZADO EM MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA COM CENTRIFUGAÇÃO E CARGA TOTAL DE 2,0 KG, COM TEMPERATURA DE 40ºC E SECAGEM EM VARAL.				
	OS LAUDOS DOS TECIDOS AQUI MENCIONADOS DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA E DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTORIO OU POR UM SERVIDOR DA COMISSÃO.				

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa CONFECÇÕES POLICARPO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.738.849/0001-18, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1.225, Jardim São Jorge, CEP: 87.701-310, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 24.034,00 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	**CAMISETA MALHA PV**, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33%VISCOSE, POLIVISCOSE ANTIPILLING, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M2, TAMANHO RN0 A 16. NA COR AZUL TURQUESA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA RIBANA AZUL ROYAL, MANGAS NA MESMA COR DO TECIDO AZUL TURQUESA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO CONFORME LAYOUT. ATRÁS, ESCRITA “ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO” CONFORME LAYOUT. NOS OMBROS, ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER O BRASÃO E O NOME DO MUNICIPIO, O GALÃO INICIA-SE NA COR AZUL ROYAL E FINALIZANDO EM AZUL ROYAL (PODENDO SER ALTERADO A COR) E COM A SEGUINTE ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ MONTE CASTELO”.	AGAPE	1.220	R$ 19,70	R$ 24.034,00
	O TECIDO TEM QUE TER:				
	DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 (0,38) (MM). COM TOLERÂNCIA ENTRE 0,361 A 0,399(MM) DE ESPESSURA. MARGEM DE ERRO DE 5%.				
	DETERMINAÇÃO ESTRUTURA - NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV). MÉTODO: TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2: MODIFIED MARTINDALE METHOD ISSO 12945 - 2:2000.				
	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²). COM TOLERÂNCIA ENTRE 10,45 A 11,55(MM) DE RESISTÊNCIA. MARGEM DE ERRO DE 5%.				
	OS LAUDOS DOS TECIDOS AQUI MENCIONADOS DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTORIO OU POR UM SERVIDOR DA COMISSÃO.				

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DFEC14E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 12/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** nº **12/2019**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP, BIANOR CARON 04144772942, C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME, G DA SIILVA DORING ME, J.UV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME., PECCIN E PECCIN LTDA, PREVIEW INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI.**

ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Telefone sem fio digital com identificador de chamadas. Com as seguintes características mínimas: Discagem rápida - Ajuste no volume da campainha Funções Mute, Flash, Localizador de fone Menu de operações Bateria recarregável Ni-MH AAA: não existe mais o problema de viciar a bateria Duração da bateria em uso Até 13 horas Duração da bateria em espera Até 6 dias Cor preto - Tensão/Voltagem 110V	ELGIN	TSF 8001	UN	10,00	119,00	1.190,00
1	29	PLACA DE REDE/1000	TP LINK	TG-3468	UN	10,00	80,00	800,00
TOTAL								1.990,00

BIANOR CARON 04144772942

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	FILTRO DE LINHA TELEFONICA	TELMAX	F2 - T1	UN	10,00	20,00	200,00
1	24	MICROFONE SEM FIO DUPLO (MALETA) Maleta Para Transporte 1 Receptor Duplo UHF - 2 Transmissores de Mão Cabo de Áudio P10 - 4 Pilhas AA para teste Fonte de Energia Bivolt 127~220V Manual de instruções	VOKAL	VWS-20	PAR	2,00	499,00	998,00
1	34	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBS OU SUPERIOR	TENDA	U1 N300	UN	14,00	88,90	1.244,60
1	35	SUPORTE PARA MONITOR DE 13 A 27 POLEGADAS Modo Retrato e paisagem; inclinanão, rotação e articulação, fabricado em aço carbono, incluso todas as peças para fixação.	BRASFORMA	SBRM711	UN	10,00	189,90	1.899,00
TOTAL								4.341,60

C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	HUB 8 PORTAS	TP LINK	TLSF 1008D	UN	5,00	54,00	270,00
1	8	FONTE 500 W Capacidade: 500W Reais; AC Entrada: AC 110V/220V;	FREETECH	ATX	UN	15,00	145,00	2.175,00
1	10	MOUSE Tipo: Óptico; Conector USB - Resolução Óptica 2000 dpi ou mais.	SATELLITE	A33	UN	20,00	26,00	520,00
1	14	USB FLASH DRIVE 16 GB	SANDISK	Z33	UN	20,00	42,00	840,00
1	26	PROJETOR MULTIMIDIA DE MESA, Wi-Fi, TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ Ideal para pequenos e médios ambientes, como salas de reunião, salas de aula outros. Luminosidade Mínima: 2700 lumens; Lâmpada: 200W UHE; Lente: Foco manual e Zoom Digital / índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 / Distância de Projeção:0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) / Tamanho da Imagem: 23" - 350" / Foco: manual / Zoom:1 - 1.35 (digital); Conexões: Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1 / Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1; Conteúdo da ambalagem: Projetor Epson, Controle Remoto e Pilhas; Cabo VGA; Cabo de Força; Manuais em CD; Alimentação: Bivolt; Inclui Tela de Projeção retrátil com Tripé com as seguintes características: -Formato: vídeo 4:3; - Diagonal (polegadas): 96"; -Área de projeção (A:B): 1940mm x 1465mm; -Área total (CxD): 2037mm x 2715mm; -Altura do tripé (E): 930mm; -Largura do estojo (F): 2089mm	EPSON	POWERLITE S27	UN	1,00	2.740,00	2.740,00
TOTAL								6.545,00

G DA SIILVA DORING ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	HUB 16 PORTAS	TP LINK	TL SF1016	UN	5,00	146,00	730,00
1	6	HD 1 TB (EXTERNO) Portátil; Conexão: USB 2.0, USB 3.0; Interface: USB 3.0;	SEAGATE	1TB EXTERNO	UN	5,00	262,00	1.310,00

1	9	TECLADOS Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; - Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergônomico.	MULTLASER	DINAMIC	UN	30,00	44,80	1.344,00
1	11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Colorida USB 2.0; Multifuncional (copia, imprime e digitaliza); Sistema com tanque de tinta; (não usa cartuchos) Rendimento aprox. de 7.500² páginas coloridas e 4.500² páginas em preto; Resolução de impressão aprox. de 5760x1440 dpi; Velocidade aprox. de impressão em preto de 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10 páginas por minuto em modo normal (ISO)5; Conteúdo da embalagem: Kit de tintas (Original e compativel com a impressora); Cabo de alimentação, Cabo USB incluso CD de instalação e softwares; Manual do Usuário	EPSON	L380	UN	2,00	900,00	1.800,00
1	15	USB FLASH DRIVE 8 GB	KINGSTON	DT50	UN	30,00	24,90	747,00
1	20	MEMORIA DDR3 DE 4 GB 1.600 MHZ ou Superior	KINGSTON	HYPERX	UN	10,00	134,00	1.340,00
1	27	NOBREAK 600 VA bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica) - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Porta fusível externo com unidade reserva	SMS	600VA	UN	12,00	360,00	4.320,00
1	32	IMPRESSORA COMUM - LASER Memória mínima: 8 MB; Tecnologia de impressão: Laser; Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi 802.11b/g/n; Tamanho de Mídia: Carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, Monarch); Conteúdo da Embalagem: Impressora, toner inicial original e compatível, cabo de alimentação, CDs com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, cabo USB. Alimentação: toner (aceitar toner recarregável).	HP	M15W	UN	3,00	580,00	1.740,00
1	33	MEMÓRIA DDR4 8 GB 2400 MHz	KINGSTON	HYPERX	UN	10,00	239,90	2.399,00
TOTAL								15.730,00

J.UV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CABO DE REDE Cabo de pares trançados; Cat 5e Azul; Isolado em Polietileno especial não propagante à chama; CMX 4 pares;	CAT5		MTS	800,00	1,45	1.160,00
1	7	PLACA MÃE HDMI Placa Mãe Socket 1150; 1151, DDR4, HDMI;	BIOESTAR	H110	UN	5,00	240,00	1.200,00
1	16	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO Processador com Clock Speed 2.8 GHZ ou superior, Mínimo 8MB cache, LGA 1151 com no mínimo 4 núcleos; mínimo 4 threads. HD 1000 GB, 7200 RPM, 6 Gbit/s; Memória RAM 8GB DDR 4, 2400 MHZ; Placa Mãe HDMI com socket 1151 ou superior; Gabinete com fonte 500 wts, e cooler lateral 120 mm; Gravador CD/DVD-RW; Monitor FULL HD 24", HDMI, resolução mínima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; suporte de ajuste de altura (poderá acompanhar separado); Techado USB, com apoio Ergonômico. Mouse Optico USB, 2.000 DPI ou superior. Caixa de Som. Sistema Operacional Windows 10 já Instalado (licença Original);	C3TECK AOC	001	UN	10,00	2.900,00	29.000,00
1	19	APARELHO WIRELESS - 750 MBPS 750 Mbps ou Superior; 2 Antenas ou mais; Quantidade de portas: 5 Ethernet, sendo 4 LAN 10/100M e 1 WAN 10/100M;	TP LINK	TL750	UN	5,00	170,00	850,00
1	22	TABLET 10,5" Sistema Operacional: Android; Tamanho aprox. do Display: 10.5"; Processador: Mínimo Octa-Core 1.8GHz; Conexão: 4G; Memória Interna: Mínimo 32GB; Memória RAM: Mínimo 2GB; Câmera traseira: Aprox. 8MP; Câmera frontal: Aprox. 5MP; GPS: Sim - Bluetooth: Sim; Entradas: USB Conector; - Enetrada para MicroSD;	SAMSUNG	T595	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
1	28	NOTEBOOK 15,6" NOTEBOOK Notebook com Tela de 15,6" LED, HD 1000 GB, com 8 GB de Memória RAM DDR4 2400 MHz , Processador com Clock Speed 2.5 Ghz ou Superior, 3MB com 4 Núcleos ou superior; Com teclado numérico, que possua dois núcleos de armazenamento, com as seguintes especificações: Bateria de 4 células; Placa de vídeo Integrada 2 GB Dedicada; Entradas USB 2.01; - Entrada USB 3.01; Entrada HDMI; - Acompanha: Cabo de energia, Kit de manuais.	ACER	ASPIRE	UN	5,00	3.000,00	15.000,00
1	31	CABO DE REDE BLINDADO - Isolação: Termoplástica (DUPLA CAPA) e BLINDADO - Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados (8 vias)	CAT5		MTS	400,00	2,90	1.160,00
TOTAL								49.870,00

M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SCANNER DE MESA Conexão Wi-Fi Display - Compatível com Windows, Mac e Linux Digitalização frente e verso em uma única passagem Digitalização de documentos minima até 86,3 cm de comprimento Compatível com Google Docst, DropBox, Evernote, FLICKR, FacebookT e Picasa Web AlbumsT Digitalização para nuvem, pendrive usb, smartphone/tablete android, servidor de e-mail, ftp, rede e pc (imagem, ocr, e-mail e arquivo) Alimentador automático para até 50 folhas; Conexões: 10/100Base-TX Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n Interface: USB - Consumo de Energia: Aprox. 20w em modo pronto e 2w em modo deep sleep Entrada de Papel: Até 50 folhas Tamanho do Documento Máximo: Até 21,6 cm x 86,3 cm - Velocidade Máx. Digitalização Frente e Verso: 48 imagens por minuto em cores/preto e branco Velocidade Máx. Digitalização 1 Face: 24 páginas por minuto em cores/preto e branco	BROTHER	ADS-2200	UN	1,00	1.940,00	1.940,00

		Resolução: Óptica até 600 x 600 dpi; Profundidade de Cor: 30 bits entrada e 24 bits saída Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Modos de Digitalização: Colorido de 24 bits, escala de cinza de 8 bits de 256 níveis Sensor de Papel: Eletromecânico Tamanhos de Mídia: Largura até 21,6 cm e comprimento até 86,3 cm somente 1 folha						
1	18	FRAGMENTADORA DE PAPEL Capacidade 15 fls ou superior; Volume do cesto: 13 litros ou Superior;	MENNO	SECRETA 6315 A	UN	2,00	690,00	1.380,00
1	30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Tipo de Multifuncional Laser; Funções: 1-Impressora; 2-Scanner; 3-Copiadora; ConexõesUSB - Wireless: Sim - Tipo: Laser Imprime Frente e Verso: Sim - Display: Tipo: LCD. Tamanho2 linhas. Conectividade: *USB - USB de alta velocidade, Ethern; *Ethernet - USB de alta velocidade, Ethern; *Wi-fi - USB de alta velocidade, Ethern; Impressão: Velocidade de impressão aprox. 30 ppm. Resolução de impressão aprox. 2400 x 600 dpi; Ciclo de trabalho mensal aprox.10.000 páginas; Volume mensal recomendado aprox. 2.000 páginas; Copiadora: Tipo: Monocromática Velocidade aprox.30 cpm Resolução aprox.600 x 600 dpi. Área de impressão21,6 x 27,9 cm (carta). Scanner Resolução Óptica do Scanner: aprox. 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada: aprox. 19200 x 19200 dpi: Memória aprox. 32 MB. - Software incluso; Alimentação 110 Volts; - Garantia: 01 (um) ano; Itens inclusos: - 01 Multifuncional; - 01 Toner; - 01 CD de instalação; - 01 Manual Alimentação: toner (aceitar toners recarregados)	BROTHER	L2540DW	UN	5,00	1.745,00	8.725,00
TOTAL								12.045,00

PECCIN E PECCIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Caixa de Som Multimeidia USB;	C 3 TECH		UN	5,00	28,00	140,00
1	23	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300 W Caixa de som amplificada para sonorizar ambientes e também para a reprodução de arquivos de áudio armazenados em dispositivos de memória FLASH, com conector USB ou SD Card e aparelhos com tecnologia Bluetooth, sonorizar ambientes, ouvir rádio, amplificar instrumentos - guitarra, violão, cavaquinho, teclado - conectar microfones, iPad, iPhone, iPod, DVD, CD, Players de Mp3 e outros aparelhos auxiliares. Com as seguintes características mínimas: O sistema wireless, podendo operar a uma distância mínima de até 15 metros da caixa sem obstáculos. Possua duas conexões para microfone/violão, uma P10 e uma XLR; A conexão LINE das caixas ativas possui duas entradas, uma RCA Estéreo e uma P10 Balanceada. Possua conexão de saída Line Out (P10. Possua conexão P10 de saída External Speaker (P10). *Acompanha a caixa: Transmissor wireless UHF; - Microfone headset; Cabo P10-P2; - Potência RMS 300W; Sistema Acústico Bass reflex Amplificador Classe AB - Atuação Mínima ±12dB Alto-Falante 15" - Entrada USB: Sim Controle remoto: Sim; - Fusível3A Consumo máximo 425W - Dupla Voltagem 127 v / 220 v;	FRAHM		UN	1,00	1.350,00	1.350,00
1	25	FILTRO DE LINHA (COM 6 TOMADAS)	PRIME TECH		UN	10,00	35,00	350,00
TOTAL								1.840,00

PREVIEW INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	MONITOR LED MÍNIMO 23,6 " FULL DH COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA Tamanho: mínomo 23,6 " FULL HD; - Resolução mínima: 60 hz; Ajuste de altura que pode ser integrado ao monitor ou acompanhar separado; deverá possuir ajuste de altura e encaixes compatíveis para poder fixar ao monitor; HDMI	PHILIPIS	243V5QHAB	UN	5,00	799,00	3.995,00
TOTAL								3.995,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 96.356,60 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14/05/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4087567C

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 16/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** nº **16/2019**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR): Aquisição de Produtos de Gêneros**

Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar às escolas da rede municipal de ensino.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, MARILZA MASCHIO HERMANN.**

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	COLOMBO		PCT	150,00	9,89	1.483,50
1	13	BISCOITO AGUA E SAL 800G	PRODASA		PCT	400,00	7,98	3.192,00
1	14	BISCOITO CREAM CRACKER 800G	PRODASA		PCT	400,00	8,00	3.200,00
1	16	BISCOITO LEITE 800G	PRODASA		PCT	400,00	7,45	2.980,00
1	17	BISCOITO ROSCA DE CALDA 720G	PICCININI		PCT	400,00	7,90	3.160,00
1	18	BISCOITO SORTIDO 720G	PRODASA		PCT	400,00	7.90	3.160,00
1	19	BISCOITO TIPO MAISENA 400 GR	PRODASA		PCT	400,00	4,98	1.992,00
1	42	DOCE DE FRUTAS 400 GR	LORENZ		PT	50,00	3,50	175,00
1	52	LEITE EM PÓ 400 GR	CCGL		PCT	200,00	8,98	1.796,00
1	64	PÃO FRANCÊS	VITORIA		KG	1.000,00	7,00	7.000,00
1	74	SUCO INTEGRAL 1 LITRO	SERIGY		PCT	20,00	8,50	170,00
TOTAL								28.308,50
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AÇUCAR BAUNILHA 500 GR	BEIJA FLOR		PCT	50,00	9,90	495,00
1	4	ADOÇANTE LIQUIDO 200 ML	ADOCYL		FR	4,00	5,69	22,76
1	5	ALHO IN NATURA SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADA.	R.A.K.		KG	40,00	15,85	634,00
1	7	AMIDO DE MILHO 200 GR	APTI		UN	20,00	2,49	49,80
1	9	BANANA CATURRA	R.A.K.		KG	1.600,00	3,69	5.904,00
1	10	BARRA DE CEREAL DIET	BARRA LIGHT		UN	30,00	1,50	45,00
1	11	BATATA MONALISA Sadias, sem lesões e sem sujidades.	R.A.K.		KG	400,00	4,49	1.796,00
1	12	BICARBONATO DE SÓDIO 100 GR	BEIJA FLOR		UN	10,00	1,79	17,90
1	15	BISCOITO DE POLVILHO DOCE Biscoito de polvilho doce embalagem de 250 gramas.	BEIJO BAIANO 250G		PCT	400,00	4,99	1.996,00
1	21	BRÓCOLIS RAMOSO	CANTU		KG	50,00	9,50	475,00
1	25	CANELA RAMA EM PAU 20 G	BEIJA FLOR 15G		PCT	50,00	2,29	114,50
1	27	CARNE BOVINA (BISTECA)	FRIG. IRMAOS SILVA		KG	20,00	20,79	415,80
1	29	CARNE BOVINA PURA	FRIG. IRMAOS SILVA		KG	30,00	22,38	671,40
1	34	CHÁ MATE NATURAL 40G	LEÃO		PCT	100,00	3,99	399,00
1	35	CHOCOLATE CULINÁRIO 1 KG	CONFEITEIRO/CASTOR		UN	30,00	19,50	585,00
1	36	COCO RALADO 100GR	BEIJA FLOR/APTI		UN	40,00	3,99	159,60
1	38	CONDIMENTOS (ERVA DOCE, CAMOMILA, ETC)	BEIJA FLO		PCT	200,00	1,64	328,00
1	41	CREME DE LEITE 200 GR	TERRA VIVA LEVE		FR	40,00	2,59	103,60
1	43	EMULSIFICANTE 200 GR	EMUSTAB		UN	5,00	7,99	39,95
1	45	FARINHA DE MILHO - FUBÁ 5KG	DALLA		PCT	50,00	9,90	495,00
1	47	FARINHA DE TRIGO 5 KG	TALITA/DALLA		KG	25,00	10,89	272,25
1	48	FERMENTO BIOLOGICO SECO 125 GR	FLEISCHMANN		LTA	5,00	5,09	25,45
1	50	GELEIA DE FRUTA DIET 200 GR	DELAKASA		UN	3,00	10,90	32,70
1	51	GRANOLA 800 GR	VITAO 800G		KG	80,00	20,90	1.672,00
1	53	LIGA NEUTRA 100 GR	SELECTA		UN	4,00	5,75	23,00
1	56	MAIONESE 472G SCH	LIZA		UN	100,00	4,99	499,00
1	57	MAMÃO FORMOSA Maduro (cor amarelada), sadio, polpa interna macia de cor alaranjada. Sabor doce e suave.	R.A.K.		KG	500,00	6,99	3.495,00
1	58	MARGARINA 1KG	DELICIA		UN	50,00	7,79	389,50
1	59	MELANCIA	FARIAS		KG	1.200,00	1,79	2.148,00
1	61	MILHO VERDE 2KG			UN	100,00	14,89	1.489,00
1	62	NOZ - MOSCADA 20 GR	BEIJA FLOR		PCT	20,00	2,49	49,80
1	63	OVO NORMAL - DÚZIA Limpo, na caixa, sem defeitos ou sujidades.			DZ	50,00	5,49	274,50
1	65	PIMENTÃO VERDE Firme, lustroso, carnudo e com cabo verde.	R.A.K.		KG	150,00	4,99	748,50
1	67	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado.	*		KG	50,00	23,90	1.195,00
1	68	REPOLHO ROXO	R.A.K.		KG	100,00	6,09	609,00
1	71	SAGU 500G	PRATA		PCT	50,00	3,59	179,50
1	72	SAL TEMPERADO 500G	BEIJA FLOR/ NOSSA TERRA		KG	100,00	2,90	290,00
1	76	UVA NIÁGARA UVA NIÁGARA	R.A.K.		KG	1.200,00	8,99	10.788,00
1	77	VAGEM MANTEIGA Verde, brilhante, tenra e dura, que apresente característica quebradiça se pressionada.	R.A.K.		KG	130,00	8,15	1.059,50
1	79	VINAGRE 5L	KOLLER/ CHEMIM		UN	30,00	15,79	473,70
TOTAL								40.460,71
MARILZA MASCHIO HERMANN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PÉROLA Fresca, sadia e madura.	CANTU	CANTU	KG	1.000,00	5,98	5.980,00
1	6	AMENDOIM VERMELHO 500 GR	DUAS MARIAS	DUAS MARIAS	KG	30,00	6,98	209,40
1	8	BACON	COOPAVEL	COOPAVEL	KG	150,00	21,64	3.246,00
1	20	BRÓCOLIS NINJA BROCOLIS FRESCO, COR VERDE VIVO, SEM SUJIDADES, LIVRE DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES.	CANTU	CANTU	KG	50,00	8,98	449,00
1	22	CAFÉ SOLÚVEL 200 G	IGUAÇU	IGUAÇU	UN	50,00	10,89	544,50
1	23	CALABRESA	COOPAVEL	COOPAVEL	KG	150,00	19,49	2.923,50
1	24	CALDO DE GALINHA 114G	KNOR	KNOR	UN	200,00	2,39	478,00
1	26	CANJIQUINHA FINA 500G	DUAS MARIA	DUAS MARIA	PCT	150,00	1,69	253,50
1	28	CARNE BOVINA MOIDA	ESCAPINE	ESCAPINE	KG	400,00	11,94	4.776,00
1	30	CARNE SUINA (Paleta ou Pernil) Que NÃO apresente as seguintes características: pálida, flácida, exsudativa, escura, firme e seca. Paleta ou pernil picada em pedaços pequenos.	FRIMESA	PRIMESA	KG	200,00	8,78	1.756,00
1	31	CEBOLA BAIA PERIFORME MÉDIA são cebolas geralmente menores, mais firmes e mais pungentes, e possuem em geral escamas protetoras bem aderidas. Devido ao seu sabor pungente, são usadas, principalmente, para dar sabor a alimentos cozidos.	CANTU	CANTU	KG	100,00	4,38	438,00
1	32	CENOURA BRASILIA Formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento 14 a 18 cm.	CANTU	CANTU	KG	200,00	3,88	776,00
1	37	COLORIFERO 500GR	KAMILA	KAMILA	PCT	50,00	4,98	249,00
1	39	COXA E SOBRE COXA FRANGO Cortada Miudo	COOPAVEL	COOPAVEL	KG	350,00	6,14	2.149,00
1	40	CRAVO DA INDIA 20 GR	KAMILA	KAMILA	PCT	50,00	2,09	104,50
1	44	EXTRATO DE TOMATE (LATA DE 4 KG)	QUERO	QUERO	LTA	120,00	33,89	4.066,80
1	46	FARINHA DE MILHO BIJU - FARDO COM 20 PCTES DE 500 GR	MASTER	MASTER	FRD	10,00	34,94	349,40

1	49	FERMENTO PÓ 250 GR	ROYAL	ROYAL	LTA	15,00	5,98	89,70
1	54	LINGUICINHA	VALANDRO	VALANDRO	KG	200,00	10,89	2.178,00
1	55	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	CANTU	CANTU	KG	1.200,00	5,78	6.936,00
1	60	MELÃO AMARELO	CANTU	CANTU	KG	500,00	4,99	2.495,00
1	66	PRESUNTO COZIDO FATIADO	FRIMESA	FRIMESA	KG	80,00	17,89	1.431,20
1	69	REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE, FRESCO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS, FIRME, INTACTO SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, LIVRE DE RESIDUOS E SUJIDADES.	CANTU	CANTU	KG	200,00	4,39	878,00
1	70	SABOR SURTIDO PARA SORVETE	DR OKTKER	DR OKTKER	UN	5,00	3,74	18,70
1	73	SALSICHA Tipo Hot Dog	COOPAVEL	COOPAVEL	KG	200,00	6,68	1.336,00
1	75	TOMATE LONGA VIDA	CANTU	CANTU	KG	500,00	5,98	2.990,00
1	78	VAGEM VERDE	CANTU	CANTU	KG	60,00	8,07	484,20
TOTAL								47.585,40

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 116.354,61 (Cento e Dezesseis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14/05/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:39D57FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de leites e alimentos especiais para Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e quantidade e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADA A LACTENTES 06 A 12 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes e de seguimento p/lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 06 a 12 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	APTAMIL SOJA 2 DANONE LATA 800G	G	24.000,00	0,045	1.080,00
4	1	FÓRMULA INFANTIL P/LACTANTES DIETOTERÁPICA Fórmula Infantil para LactEntes destinada a necessidades Dietoterápicos especificamente com proteína extensamente hidrolisado e com restrição de lactose e com DHA e ARA, indicado para crianças até 02 anos. Marca Danone - Pregomin Pepti (conforme receita médica)	PREGOMIN PEPTI DANONE LATA 400G	G	80.000,00	0,27	21.600,00

DETENTORA DA ATA: VACCARIN & ALFF LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.574.431/0001-27.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

***Republicado por incorreções**

Sengés, 14 de maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2CA5DA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de seu Prefeito Municipal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** da Seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 01/2019, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

CADASTROS APROVADOS:

Nº	NOME	RG	CPF
	ADENILSON DONIZETE TEIXEIRA JUNIOR	10.454.860-1	095.908.559-97
	ADRIELLY PEREIRA DA SILVA	13.724.381-4	114.208.459-00
	ALEX JUNIOR FERNANDES	10.883.518-4	076.720.929-01
	ALINE CAROLINE REIS	12.927-001-2	114.215.189-10
	ALISSON MARQUES MARTINS	7.804.201-0	045.373.379-40
	ALTAMIRO FILOMENO JACQUES FILHO	12.448.597-5	104.371.629-74
	AMANDA DOS SANTOS GUIMARÃES	12.433.529-9	104.891.979-06
	ANA CAROLINE DA SILVA	14.464.950-8	118.586.749-05
	ANA ELIZA CORRÉR RODRIGUES	12.587.155-0	083.342.799-73
	ANA GABRIELLY LUCAS FERNANDES	14.322.831-2	117.694.979-94
	ANA PAULA GARCIA	14.328.247-3	117.849.919-70
	ANDERSON LUCAS CASULA	10.321.999-0	088.526.739-70
	ANDRESSA CAROLINE DE DEUS	13.696.756-8	105.809.969-80
	ANE CAROLINE DOS SANTOS	13.561.288-0	114.097.649-40
	ANELY APARECIDA DE JESUS	12.702.392-1	104.302.069-17
	ANGÉLICA ARIANE DALCIN	13.416.015-2	109.360.149-38
	ANGELICA BERVEGLIERI GOMES FERREIRA	10.883.641-5	083.697.509-07
	ARIANY RAFAELA PEDROSO	12.437.179-1	109.931.469-02
	ARIEL DO NASCIMENTO	6.879.699	105.896.409-76
	BEATRIZ APARECIDA DE ALBUQUERQUE	14.140.545-4	113.891.379-02
	BEATRIZ HOFFMANN SALLES BIANCHINI	13.709.638-2	087.154.269-20
	BRUNA DELAMURA DA SILVA	12.925.103-4	111.351.729-47
	BRUNO HENRIQUE PERERA	10.834.645-0	079.791.769-10
	BRUNO LOPES DE OLIVEIRA	10.883.525-7	076.293.149-30
	BRUNO RUVIAL SILVA	10.574.051-4	067.134.319-09
	CAMILA TAIS DE MELO	13.748.521-4	088.617.219-58
	CARLA ZARANTONELO BURGHI	12.797.480-2	108.348.139-80
	CARLOS HENRIQUE PEIXOTO SILVEIRA	12.777.643-1	106.672.419-90
	COSME RIBEIRO DOS SANTOS REIS	13.173.044-6	104.578.349-86
	DAIANE APARECIDA DA SILVA SILVEIRA	10.407.676-9	078.568.389-57
	DANILO EMANUEL DA SILVA PISSINATI	13.966.846-4	117.283.239-08
	DAVID DOUGLAS MAZALI	12.683.458-6	097.325.089-57
	DAYANE DELAMURA ARANTES	14.322.465-1	117.767.879-94
	DAYRA MEIRA DOS SANTOS	14.323.367-7	117.771.299-74
	DENIS WILSON DE ALBUQUERQUE	10.326.190-2	086.160.939-58
	DENIZE TERASSI	13.168.965-9	094.820.579-29
	EDSON JUNIOR DE SOUZA	12.480.529-5	097.820.679-70
	ELIAS LADEIRA FELICIO JUNIOR	14.099.686-6	127.789.219-90
	ELISABETE LINARES	4.338.280-2	919.390.629-34
	EMANUELLE CRISTINA DA SILVA	14.140.218-8	113.653.689-20
	EMANUELY VIERIA CASAGRANDE	10.760.355-7	089.913.979-56
	EMILY CRISTINA GOMES ESQUEZARO	14.454.332-7	091.763.059-96
	ERICA FERNANDA VIEIRA	12.428.646-8	109.505.189-05
	ESROM FRANCISCO DE LIMA	12.703.227-0	105.960.799-90
	EUSA APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA	4.812.640-5	790.524.879-87
	FERNANDA CAROLINA BEZERRA	12.645.877-0	105.476.839-01
	GABRIEL BARBIERI EUGÊNIO	12.625.181-5	083.697.529-42
	GABRIEL FELIPE GOMES	12.350.575-5	045.085.629-14
	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	12.644.984-4	108.575.149-03
	GABRIEL HENRIQUE FREITAS FOLÉIS	13.438.480-8	111.189.789-19
	GABRIEL RODOLFO MARTON	13.699.763-7	099.820.829-90
	GABRIELA CALDEIRA COUTINHO	13.175.872-3	126.630.689-77
	GABRIELLY ANGELO	13.183.305-9	108.331.269-38
	GEOVANA TERASSI BERSANETI	14.324.769-4	118.226.539-16
	GEOVANI APARECIDO DA SILVA	10.326.209-7	085.695.239-71
	GIOVANNA PIMENTA BARBARINO	14.085.356-9	074.528.479-54
	GRAZIELA LUZIA FACHINI	7.611.097-2	039.369.309-2
	GUILHERME FREITAS FOLÉIS	13.185.347-5	108.291.889-08
	GUILHERME JOSÉ DA VEIGA	9.761.234-0	061.758.679-98
	GUSTAVO SOARES	14.309.649-1	116.326.389-32
	HELEN FERNANDA DELAMURA	12.613.433-9	108.576.589-05
	HELENARA MARIA RAZABONI SOUZA	10.883.801-9	098.685.529-40
	HELTON CARLOS DE MOURA	12.748.740-5	097.875.739-47
	HILLARY SOPHIA DE SOUZA JESUS	10.192.148-4	113.973.479-29
	INDIANARA EMANOELLY EVANGELISTA DA SILVA	13.277.122-7	116.699.739-13
	INGRED BIANCA PINTO	13.021.336-7	079.859.579-52
	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA	13.185.191-0	120.303.359-16
	JAIR BATISTA DOS REIS JUNIOR	12.823.889-1	096.571.399-70
	JAQUELINE IZAIAS	12.422-876-0	092.132.639-45
	JENIFER LOHANA PEREIRA	14.175.078-0	114.056.559-17
	JESSICA SANABRIA DE OLIVEIRA	2.084.874	057.986.351-47
	JESSICA THAIS OLIVEIRA SANTOS	12.726.579-8	103.433.989-31
	JOÃO MATEUS PIZZOLOTO EVANGELISTA	12.495.325-1	068.450.009-48
	JOÃO VITOR BARBOSA KOZAN	14.436.755-3	045.378.109-80
	JORGE LUIZ DE MORAES SOBRINHO	12.430.238-2	080.952.089-30
	JUALLYNE RAFAELA BARBOSA	13.188.238-6	103.804.739-09
	JULIA RIBEIRO ARANTES	14.322.239-0	085.587.949-10
	KARINA FERNANDA PISSINATI	12.413.581-8	095.057.019-26
	KARINA LEITE DE ALMEIDA	12.702.017-5	113.973.139-43
	KARINY PELIZARO DE OLIVEIRA	10.737.084-6	086.872.279-06
	KARLA CRISTINA REFUNDINI	56.650.029-2	095.374.519-84
	KELITON ROGERIO BARBOSA SANTANA	14.454.773-0	107.688.339-73
	LARIANE APARECIDA MAXIANO SILVA	10.883.840-0	009.735.929-74
	LARISSA COSMO DA SILVA	12.699.412-5	106.900.329-86
	LARISSA GABRIELLY PISSINATI	13.703.796-3	112.543.909-28

	LARISSA MARQUES BIACHINI	14.009.610-5	111.402.289-60
	LARYSSA GABRIELLE CARDOSO DE LIMA	14.285.643-3	117.174.709-80
	LEOMARA DOS SANTOS	13.127.170-0	100.759.519-16
	LEONARDO GARCIA DO NASCIMENTO	13.456.355-9	101.027.039-73
	LETHÍCIA FRANÇA GESKE	13.797.880-6	107.371.599-01
	LETÍCIA COGINOTTI MILANI	12.400.715-1	079.297.009-84
	LETÍCIA FAVARÃO BRAGATTO	13.766.052-0	106.582.289-86
	LETÍCIA FERREIRA SARAIVA	14.276.630-2	114.062.059-23
	LETÍCIA RAFAELA DA SILVA CELESTINO	10.790.360-5	070.014.259-23
	LOHAINE ROMEIRO CARVALHO	13.159.919-6	106.978.229-74
	LUANA AVANCINI CIPRIANO	12.439.717-0	074.842.359-11
	LUANA TOTTI AGUILERA	13.747.476-0	128.694.899-19
	LUCAS VINICIUS AFONSO	10.321.979-5	083.058.589-36
	LUIZ ANTONIO TORRI LOUREIRO	9.428.293-4	010.553.579-63
	LUIZ CARLOS AMARAL	5.326.352-6	756.639.969-15
	LUIZ FELIPE GONÇALVES ZARANTONELLO	13.433.398-7	101.906.779-96
	LUIZ GUSTAVO TIROLI	13.164.505-8	062.853.309-80
	LUIZA TERASSI MARQUES	14.118.757-0	123.123.649-30
	MARCIANA DE OLIVEIRA	10.883.636-9	086.122.319-57
	MARIA CAROLINE SETTE	14.003.281-6	111.315.959-63
	MARIA EDUARDA PELIZARO	13.878.619-6	118.333.499-03
	MARIA FERNANDA SOUZA PISSINATI	12.684.515-4	106.862.069-24
	MARIANA BRASSAROTO SOARES	14.126.412-5	093.998.869-5
	MARIANA CRISTINA RIBEIRO	12.798.654-1	097.875.469-74
	MARIANA CRISTINA SANTANA	10.737.033-1	095.941.379-08
	MARIANA FERNANDA ESTEVES	14.655.346-0	103.596.609-32
	MARIANA PRISCILA GONÇALVES	9.816.518-5	087.115.209-65
	MATEUS MAURICIO PISSINATI CELESTINO	13.719.463-5	102.940.219-14
	MATHEUS AUGUSTO ALVES DA SILVA	18.509.789	115.237.649-70
	MATHEUS HENRIQUE PELIZARO	56.747.337-5	428.099.388-22
	MATHEUS HUNGRIO GUIDE	13.490.518-2	106.929.379-27
	MAYARA STEFANI PISSINATI	13.122.645-4	095.476.259-26
	MAYKI ENRIQUE SILVA	10.883.910-4	088.325.859-52
	MAYZA HUNGRIO GUIDE	13.225.444-3	106.929.099-82
	MILENA MAIARA QUEIROZ SANTOS	13.705.143-5	115.828.249-40
	MIRIAN REGINA SOARES SANTOS	10.760.310-7	070.628.989-70
	MONIK GABRIELLY FERREIRA	12.930.044-2	116.330.499-90
	MONIQUE FERREIRA CARDOSO	12.952.939-3	115.524.199-16
	MYRELA PAZINATO TOTTI	13.165.690-4	087.737.219-56
	NATÁLIA GABRIELY DOS SANTOS	13.755.704-5	118.967.079-80
	NATHAN HENRIQUE LUCAS MAZALI	10.628.115-7	074.869.169-32
	NEÉLIA LUIZ SILVA	9.417.566-6	045.328.769-74
	OTAVIO GIANOTTO DE FRANÇA	12.668.869-5	084.218.929-75
	PATRICIA DE ALMEIDA DE PAULA	10.778.860-3	098.066.579-50
	PAULO HENRIQUE DA SILVA	13.675.229-4	111.361.129-44
	PAULO SÉRGIO SOARES	10.242.645-2	079.039.859-14
	PEDRO ROGERIO GONÇALVES	8.529.651-5	181.458.738-19
	POLIANA MARIA FARIA	12.679.375-8	084.906.729-46
	RAFAELA NEVES PISSOLOTO	12.919.576-2	126.546.219-44
	RAFAELA REGINA RAMOS SANTANA	14.210.820-8	100.112.949-06
	RAISSA RODRIGUES VITORIANO	15.214.599-3	139.937.039-10
	RAYANE THAÍSE FREITAS FOLEIS	14.142.539-0	114.180.909-56
	RENAN HIAGO RODRIGUES BROCOLI	10.883.890-6	049.434.419-98
	RENAN VINICÍUS BORGES DE ARAUJO	9.741.630-3	010.042.029-03
	RODRIGO RENATO TOTTI FILHO	13.547.040-6	102.648.149-08
	ROSIMEIRE SILVEIRO MARQUES	8.993.710-8	053.245.149-00
	SABRINA THAYNARA FERREIRA DOS SANTOS	13.661.122-4	117.411.069-40
	SARA KAROLINE ALBINO KECHICHIAN	12.595.170-8	103.033.569-95
	TAINÁ FERNANDA CLEMENTINO DE ALMEIDA	53.164.457-1	464.677.978-17
	TATIANE LEITE DE ALMEIDA	12.929.760-3	113.869.529-74
	THAINAN FERREIRA DA SILVA	14.095.327-0	113.986.819-54
	THAÍS SOARES FERREIRA	13.885.013-7	106.340.949-71
	THAISA CRISTINA COELHO	13.200.481-1	096.928.369-59
	THAMIRES CAROLINE MARTINS	13.087.198-4	093.529.349-38
	THAMIRIS PEREIRA MARQUES	084.774.979-74	10.883.626-1
	THAMIRYS LORRANA MATSUOCA	12.857.170-1	100.170.539-43
	THIAGO PEREIRA RAMOS	13.816.256-7	115.513.629-29
	VALTER MAZALI JUNIOR	9.990.175-6	067.249.599-69
	VINICIUS GIANOTTO DE FRANÇA	12.668.867-9	084.217.219-09
	VINÍCIUS HENRIQUE BALESTRE MEDEIROS	55.251.984-4	445.211.248-01
	VINICIUS SANTOS DE MEIRA	10.760.203-8	072.901.979-92
	VITOR HUGO BERSANETI SCAPIN	13.699.772-6	092.641.199-30
	VITOR HUGO CARVALHO HUNGRIO DE SOZA	13.762.965-8	050.755.269-50
	VITOR LEANDRO BERNINI DE LIMA	12.683.516-7	084.977.639-20
	WESLEY CARLOS VIEIRA	12.303.396-5	082.002.339-60
	YASMIN TOTTI AGUILERA	13.748.191-0	093.202.609-58

CADASTRO REPROVADO:

Nº	NOME	RG	CPF
	ANA CAROLINA BORGESA ANDRADE – CURSA EM OUTRO ESTADO	14.150.913-6	114.446.869-84

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 204/2013, de 19 de junho de 2013, com alterações posteriores, o valor individual do auxílio estudante, primeiro semestre de 2019, será de R$ 500,00 (quinhentos reais), pagos a cada beneficiário em 01 (uma) parcela mensal, até o dia 10 (dez) do mês de julho/2019.

Sertanópolis, 13 de maio de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F33A0C7E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 75/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PERAS & ROSSI LTDA-ME,** CNPJ Nº **04.563.324/0001-99**, SITUADA NA CIDADE DE LONDRINA/PR, Nº 251, JARDIM NOVA LONDRES, CEP. 86015-810, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ ROBERTO PERAS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.323.932 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 328.847.299-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, RUA HENRIQUE DIAS, Nº 251, JD. PETRÓPOLIS, CEP. 86015-810, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto e *Terceira Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 75/2018 do pregão presencial nº 22/2018. Valor total de *R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total
1	SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 50 FOLHAS; TIPO DE SCANNER: DIGITALIZA FRENTE E VERSO A UMA VELOCIDADE MÉDIA DE 25 PÁGINAS POR MINUTO; DIGITALIZA DOCUMENTOS COM TAMANHOS MAIORES TAMANHO A3, ASSIM COMO RECORTES DE REVISTAS, JORNAIS, FOTOGRAFIAS ENTRE OUTROS; TAMANHO (LXAXP) 292MM X 168MM X 159MM; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 1200DPI, DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS NO FORMATO PDF OU JPEG VIA WI-FI; SCANEIA PARA PDF EDITÁVEL; DETECÇÃO ULTRASSÔNICA DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FUJITSU	UNID	1	3.100,00	3.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de maio de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

PERAS & ROSSI LTDA-ME
Contratada

Fiscal Do Aditivo:

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
CPF: 500.920.149-68

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:16A94024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2438/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa
Número da Lei:	1536		
Ano da Lei:	2018		
Data da Lei:	19/12/2018		

DECRETO Nº 2438, de 14 de maio de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2438/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 48.985,79(quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.3339093000000000000.0079 3	48.985,79

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00793	48.985,79

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 78.001,59(setenta e oito mil, um real e cinquenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.3339039000000000000.0093 5	8.583,32
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.3339030000000000000.0093 5	19.670,01
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.3449052000000000000.0093 5	49.748,26

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00935	78.001,59

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 14 de maio de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DA4417C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 19/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ALVES E SARTOR LTDA - ME – CNPJ nº 07.724.523/0001-20

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
16	1	UNID.	Esteira elétrica ergométrica: Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, três regulagens de inclinação, velocidade ajustável até 16km/h, painel de LCD, monitoramento, distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco, programas pré definidos de motivação de exercícios, dimensões aproximadas da lona, 40cm120cm,dimensões do produto 165cm,66cm,127 cm - USO PROFISSIONAL - COMPROVADO NO MANUAL DA MARCA APRESENTADA.	MOVIMENT - RI	4.975,50	4.975,50

Valor total estimado do fornecedor: R$ 4.975,50 (quatro mil novecentos e setenta e cinco mil e cinquenta centavos).

C. E. CARVALHO - COMERCIAL – CNPJ nº 24.864.422/0001-73

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
26	1	Unid.	Aparelho de corrente russa. Modulações: Contínuo/Sincronizado/Recíproco/Facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise-variável de 1 a 10 segundos; Decay-variável de 1 a 10 segundos; ON- variável de 1 a 60 segundos. Acompanhados de cabos, eletrodos e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do	IBRAMED/ NEURODYN II	2.366,89	2.366,89

			equipamento. Dimensões pesos aprox. 25cmx19cmx14cm (CXLXA). Peso: 3.0 kg: 4.0 kg.			
30	40	Unid.	Eletrodos de silicone (lavável). Utilizado para equipamento de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade.	ARKTUS / ME001189A	17,63	705,20
31	1	Unid.	Conjunto de 5 bastões com suporte. Utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede . 5 bastões de 1,5 mx0,03mx0,03m.	ZILMOVEIS / ZLM017	434,00	434,00
52	1	Unid.	Mesa Carrinho auxiliar com prateleiras. Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapeuta. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aprox.. 0,50mx0, 40mx077m (LXA) peso 11,5 kg	ARKTUS / PA00205A	533,00	533,00
66	1	Unid.	Frequencímetro cardíaco. Monitorador de treino que registra a frequência cardíaca e outros dados, para acompanhar os batimentos cardíacos durante as atividades físicas.	KIKOS / MC200	628,00	628,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 4.667,09 (Quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA – CNPJ nº 78.688.660/0001-02

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
8	1	Unid.	Escada auxiliar com 2 degraus. Armação tubular, com revestimento sintético, degraus com revestimento antiderrapante, pés com ponteira de borracha.	ARKTUS	131,18	131,18
12	2	Unid.	Rolo de posicionamento. Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia, rolo de espuma, revestido com courvin, dimensões aproximadas 60cmx25cm.	ARKTUS	154,85	309,70
24	1	Unid.	Plataforma Eretora com Mesa Infantil. Utilizado para treino postural com mesa de atividades. Plataforma com acabamento antiderrapante; apoio para calcanhar estofado e ajustável; apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura; faixa de apoio nas nádegas e tórax; velcro para ajuste e fixação; dimensões para uso infantil : altura entre calcanhar e axila entre 0,60m e 0,85 m.	ORTOMETAL	1.556,00	1.556,00
28	2	Unid.	Óculos para laser. Óculos de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	ARKTUS	161,49	322,98
29	1	Unid.	Correntes TENS/FES. Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contratação, programação via teclado, painel frontal LCD; timer; bivolt.	IBRAMED	875,00	875,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 3.194,86 (Três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 85.477.586/0001-32

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Goniômetro P 14 cm. Equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequenas articulações. Goniômetro em material de PVC, duas réguas com graduação para mensura de amplitude, sistema transferidor de 0 a 360 graus.	ARKTUS	20,79	20,79
2	1	Unid.	Goniômetro G 35 cm. Equipamento que avalia a amplitude do movimento de grandes articulações. Goniômetro em material de PVC, duas réguas com graduação para mensuração de amplitude, sistema transferidor de 0 a 360 grau.	ARKTUS	33,00	33,00
4	1	Unid.	Maca. Maca fixa para atendimento de fisioterapia individualizado. Maca de madeira, espuma de densidade 28, revestido por courvim anticalor, dimensões aprox. 80 cm x 190 cm x 83 cm (cxlxa),capacidade suportada 450 kg.	ZILMÓVEIS	1.018,00	1.018,00
6	1	Unid.	Barras Paralelas. Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha. Estrutura em aço, regulagem até no máximo de 1,10 m, corrimão em madeira, 1 par de corrimãos em madeira de aproximadamente 3 metros de comp., dotada 3 barras verticais de cada lado, piso antiderrapante.	ARKTUS	2.100,00	2.100,00
9	1	Unid.	Rampa de alongamento. Utilizado para alongamento de tríceps sural, estrutura de madeira, piso antiderrapante, dimensões aproximadas 42 cm x 36 cm x 15 cm.	ARKTUS	141,38	141,38
11	3	Unid.	Colchonete em courvin médio. Colchonete de espuma, densidade 23, revestido com courvin, dimensões aproximadas 180 cmx140cm x 5cm.	CARCI	308,60	925,80

Valor total estimado do fornecedor: R$ 4.238,97 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

ESPORTIVA RV LTDA - ME – CNPJ nº 19.468.880/0001-53

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
32	1	Unid.	Bola Suíça 45 cm. Utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva. 45 cm de diâmetro.	LIVE UP	59,00	59,00
33	1	Unid.	Bola Suíça 55cm. Utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	VOLLO	65,00	65,00
34	1	Unid.	Bola Suíça 65cm. Utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema, bico reserva.	VOLLO	75,00	75,00
35	1	Unid.	Bola Suíça 85cm. Utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	LIVE UP	95,00	95,00
36	2	Unid.	Bola feijão 90x45cm. Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema, bico reserva 90x45 cm de diâmetro.	VOLLO	140,00	280,00
37	1	Unid.	Faixa elástica resistência média. Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comp., grau de resistência média.	VOLLO	39,00	39,00
38	1	Unid.	Faixa elástica resistência fraca. Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comp., grau de resistência fraca.	VOLLO	34,00	34,00
39	1	Unid.	Faixa elástica resistência forte. Utilizado para exercícios físicos de reabilitação	VOLLO	46,00	46,00

			e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comp., grau de resistência forte.			
40	1	PAR	Halter emborrachado 1 kg. Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1 kg.	FISIC FORM	34,00	34,00
41	1	PAR	vHalter emborrachado 2 kg. Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2 kg.	FISIC FORM	61,00	61,00
42	1	PAR	Halter emborrachado 5 kg. Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5 kg.	FISIC FORM	100,00	100,00
43	1	PAR	Halter emborrachado 10 kg. Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 10 kg.	FISIC FORM	189,00	189,00
44	1	PAR	Tornozeleira 1 kg. Utilizado para exercícios de fortalecimento confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	FISIC FORM	32,00	32,00
45	1	PAR	Tornozeleira 2 kg. Utilizado para exercícios de fortalecimento confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	FISIC FORM	40,00	40,00
46	1	PAR	Tornozeleira 3 kg. Utilizado para exercícios de fortalecimento confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	FISIC FORM	40,00	40,00
47	1	PAR	Tornozeleira 5 kg. Utilizado para exercícios de fortalecimento confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro	FISIC FORM	83,00	83,00
48	1	PAR	Tornozeleira 10 kg. Utilizado para exercícios de fortalecimento confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro	FISIC FORM	163,00	163,00
50	1	Unid.	Cama elástica trampolim. Utilizado para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; altura 0,22 m; diâmetro: 1m ; Peso máximo suportado: 100 kg; comp. Estrutura em aço carbono; acoplado em nylon preto; tela trampolim. Profissional.	POLIMET	385,00	385,00
60	1	Unid.	Bola medicional. Utilizada para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular, confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e pesa 02 kg.	VOLLO	143,00	143,00
61	1	Unid.	Bola medicional. Utilizada para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular, confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e pesa 04 kg.	VOLLO	140,00	140,00
62	1	Unid.	Fita de treinamento suspenso. Fita de nylon de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilhas de metal com regulagem de altura e comprimento. Utilizada para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico.	VOLLO	158,00	158,00
63	1	Unid.	Tubo Elástico com mosquetão. Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquitões e puxador com pegada de borracha, resistência leve, utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico.	MUVIN	114,00	114,00
64	4	Unid.	Tubo Elástico com mosquetão. Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquitões e puxador com pegada de borracha, resistência moderada, utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico.	MUVIN	114,00	114,00
65	1	Unid	Bola bosu. Monitorador de treino que registra a frequência cardíaca e outros dados, para acompanhar os batimentos cardíacos durante as atividades físicas.	MUVIN	460,00	460,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 2.949,00 (Dois mil novecentos e quarenta e nove reais).

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 10.633.441/0001-84

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	1	Unid.	Moldura para espelho com rodízios. Utilizado para realização de exercícios mantendo a consciência corporal. Moldura de madeira, espelho, sistema de rodízios, dimensões aproximadas 1,87cmx60cmx50cm.	ZILMÓVEIS SEM ESPELHO	628,00	628,00
15	1	Unid.	Bicicleta Ergométrica Horizontal. Utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores, display em LCD, monitoramento, distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio, dimensões aproximadas 1,41 m, 0,63m, 1,04 m - USO PROFISSIONAL - COMPROVADO NO MANUAL DA MARCA APRESENTADA.	MOVEMET	3.850,00	3.850,00
53	1	Unid.	Tabua de equilíbrio para propriocepção. Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores, composta por madeira, tecido , piso revestido de material emborrachado, piso revestido de material antiderrapante, suporta até 100 kg. Dimensões e pesos aprox. dimensões 57.0 cmx40,0 cmx10,0 (CxLxA) peso 4,0 kg	ARKTUS	142,00	142,00
54	1	Unid.	Tabua de equilíbrio para propriocepção redonda. Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores, composta por madeira, tecido, piso revestido de material emborrachado, piso revestido de material antiderrapante, suporta até 100 kg. Dimensões e pesos aprox. dimensões 40,0 cmx7,5 (CxLxA) peso 1.512 kg	ARKTUS	141,00	141,00
55	2	Unid.	Inspirômetro de Incentivo adulto. Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares e atelectasias. Material polipropileno, dimensões 13,5x6,9x14,2 cm, posicionamento do ponteiro modulação em 0, fácil, 1 regulador, 2 difícil, 3 muito difícil, que contenha 01 corpo montado, 01 bocal, 01 mangueira.	NCS	47,17	94,34
56	2	Unid.	Inspirômetro de Incentivo infantil. Indicado para iniciação dos exercícios respiratórios em crianças. Material polipropileno, dimensões 13,5x6,9x14,2 cm, posicionamento do ponteiro : modulação em 0 – fácil, 1 regular, 2 difícil, que contenha 01 corpo montado, 01 bocal, 01 mangueira. Kit de adesivos para personalização lúdica infantil.	NCS	44,99	89,98
57	2	Unid.	Medidor de pico de fluxo adulto e infantil. Medidor de pico de fluxo respiratório, corpo plástico, bocal, plástico (autoclavável), barra interna , aço inoxidável, escala ATS, 60 -9001/min para adultos e crianças, calibração, manual.	DORJA	145,00	290,00

58	2	Unid.	Terapia vibratória expiratória. Terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções. Uso individual, não descartável, pressão expiratória positiva, oscilação aérea Aceleração de fluxo de ar intermitente, material do bocal PVC, material da esfera, aço carbono com revestimento superficial, pressão não superior a 18 cm H2 O, frequência obtida de 7 a 19 Hz, cumprimento, aprox.. 12,5 cm, esfera 1,9 cm, peso 120 g.	NCS	58,00	116,00
59	1	Unid.	Nebulizador portátil – inalador a ar comprimido. Tensão: 127/220 (VCA), frequência em torno de 60 Hz(50Hz sob encomenda), consumo em torno de 80w, potência em torno de 1/40 hp, sistema pistão, mascara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com cap. De 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	DORJA	214,00	214,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 5.565,32 (Cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ nº 17.676.642/0001-08

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
13	2	Unid.	Travesseiro. Travesseiro em espuma, revestido com courvin, dimensões aproximadas 40cmx25cm.	ARKTUS	42,61	85,22
14	3	Unid.	Cunha media em espuma. Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia, cunha de espuma, revestida e courvin, dimensões aproximadas 47cm x30cm x50cm.	ARKTUS	182,00	546,00
20	1	Unid.	Muleta canadense adulto. Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar, material de alumínio, braçadeira de polipropileno e anatômico, apoio de mão de polipropileno de fácil preensão, trava de segurança, nível de regulagem, ponteira de borracha antiderrapante, cap. Suportada 90 kg.	CARCI	102,70	102,70
21	1	Unid.	Muleta canadense infantil. Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar, material de alumínio, braçadeira de polipropileno e anatômico, apoio de mão de polipropileno de fácil preensão, trava de segurança, nível de regulagem, ponteira de borracha antiderrapante, cap. Suportada 90 kg.	MEDICATE	102,70	102,70
23	1	Unid.	Plataforma Eretora com Mesa Adulto. Utilizado para treino postural com mesa de atividades. Plataforma com acabamento antiderrapante; apoio para calcanhar estofado e ajustável; apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura; faixa de apoio nas nádegas e tórax; velcro para ajuste e fixação; dimensões para uso adulto: altura entre calcanhar e axila entre 1,20m e 1,50 m.	ORTOMETAL	2.030,00	2.030,00
25	1	Unid.	Ultrassom 1 e 3 MHz. Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, periertrites, etc. frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100 Hz, 48 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em w/cm@ visualizadas através do painel digital: Timer; Saída para terapia combinada; Bivolt.	IBRAMED	1.673,15	1.673,15

Valor total estimado do fornecedor: R$ 4.539,77 (Quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ nº 20.138.626/0001-76

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	1	Unid.	Oxímetro de Pulso. Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil, visor com led, informa o nível de bateria, painel informa SpO2, FC e barra de intensidade do pulso.	BIOLAND – AS302L	214,00	214,00
5	1	Unid.	Divã Baixo. Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira, espuma de densidade 28, revestido por courvim anticalor. Dimensões aproximadas 186 cm x 135 cm, 44 cm (cxlxa).	ZILMO MÓVEIS - 2012	1.082,00	1.082,00
7	1	Unid.	Escada de Canto. Equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em L, 3 degraus revestidos com piso antiderrapante, corrimãos em madeira para adulto e criança.	ZILMO MÓVEIS - 2031	2.050,00	2.050,00
17	1	Unid.	Andador Adulto. Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar, material de alumínio, regulável, ponteira de borracha antiderrapante, dobrável e articulável, cap. suportada 90 kg.	AG - 6001	190,00	190,00
18	1	Unid.	Andador infantil. Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar, material de alumínio, regulável, ponteira de borracha antiderrapante, dobrável e articulável, capacidade suportada 80 kg	AG - 6003	165,00	165,00
19	1	Unid.	Bengala 4 pontas. Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar, material de alumínio, regulável, ponteira de borracha antiderrapante, altura máxima, 93 cm altura mínima 81 cm, capacidade suportada 100 kg.	AG - 5050	58,00	58,00
22	1	Unid.	Muleta auxiliar adulto. Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar, material de alumínio, apoio de mão e axilar de borracha, nível de regulagem, ponteira de borracha antiderrapante.	CARCI – 8950MM	178,00	178,00
49	1	Unid.	Utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio bipodal e unipodal, descarga de peso, fortalecimento da musculatura da cadeia inferior, reabilitação neurológico. Antiferruginoso, plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante, dimensões aproximadas externa total: 0,70x0 0,40x00,55m (CXLXA). Dimensões aprox.. da base interna 0,40x0 0,20cm (CXL). Peso: 4,8 kg(aprox.).	CARCI - 1233	399,42	399,42
51	1	Unid.	Mesa Carrinho auxiliar com gavetas. Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapeuta. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aprox.. 0,50mx0,40mx077m (CXLXA) peso 20,0 kg.	CARCI - ME1424	546,00	546,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 4.882,42 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ nº 05.286.960/0001-83

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
27	1	Unid.	Aparelho de laser e caneta infravermelho. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD, timer, bivolt, laser terapêutico de baixa frequência, canetas,: caneta laser 660nm – AlGaInP (Po-30mW),Caneta laser 830 nm – GaAlAs –(Po 30mW), caneta laser 904 nm –GaAs (Po 70Wpico). Emissão de laser contínuo ou pulsado;	IBRAMED LASERPULSE	6.242,60	6.242,60

			opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré definidos.			

Valor total estimado do fornecedor: R$ 6.242,60 (Seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

ISMAEL HENZ - ME

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de maio de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:097E4BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME,** CNPJ SOB O Nº 09.579.096/0001-69 **REPRESENTANTE**: FABIANO MARTINELLO, CPF/MF SOB O Nº 004.853.709-80
DATA:	14/05/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 08/05/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 09/05/2019 NA EDIÇÃO Nº 1752 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1254BEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1085/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ARLETE INES MASIERO DE SOUZA	1990/1995	90	371/2013	1175/2017	179/2019
ARLETE INES MASIERO DE SOUZA	1995/2000	90	371/2013	1175/2017	179/2019
ARLETE INES MASIERO DE SOUZA	2000/2005	90	371/2013	1175/2017	179/2019
ARLETE INES MASIERO DE SOUZA	2005/2010	90	371/2013	1175/2017	179/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C41FB6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1086/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
CLAUDIA JAQUELINE ROSARIO	1997/2002	90	39/2014	1218/2017	178/2019
CLAUDIA JAQUELINE ROSARIO	2002/2007	90	39/2014	1218/2017	178/2019
CLAUDIA JAQUELINE ROSARIO	2007/2012	90	39/2014	1218/2017	178/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9593F683



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2018 A ABRIL/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2018	**06/2018**	**07/2018**	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	795.706,20	816.731,88	1.085.399,11	794.586,48	806.872,99	835.801,93	925.630,52	1.527.173,29	841.245,31	856.400,68	953.969,12	1.068.408,91	11.307.926,42	0,00
Pessoal Ativo	795.706,20	816.731,88	1.085.399,11	794.586,48	806.872,99	832.213,93	835.353,08	1.458.097,37	841.245,31	856.400,68	950.381,12	1.001.216,35	11.074.204,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	652.344,48	673.973,73	943.467,99	656.397,97	668.365,43	689.549,05	690.605,74	1.181.915,95	692.692,17	694.325,49	772.521,10	820.136,37	9.136.295,47	0,00
Obrigações Patronais	143.361,72	142.758,15	141.931,12	138.188,51	138.507,56	142.664,88	144.747,34	276.181,42	148.553,14	162.075,19	177.860,02	181.079,98	1.937.909,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,00	90.277,44	69.075,92	0,00	0,00	3.588,00	67.192,56	233.721,92	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	795.706,20	816.731,88	1.085.399,11	794.586,48	806.872,99	835.801,93	925.630,52	1.527.173,29	841.245,31	856.400,68	953.969,12	1.068.408,91	11.307.926,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													24.116.945,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													350.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													23.766.945,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													11.307.926,42	47,58%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.834.150,38	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													12.192.442,86	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.550.735,34	48,6%
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2018	**06/2018**	**07/2018**	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AFC05986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.008.516,17	2.495.587,52	2.991.765,83	1.832.796,84	1.622.310,00	1.939.000,80	2.141.079,08	3.313.036,80	2.310.578,09	2.245.715,96	2.147.191,19	2.073.254,63	27.120.832,91	34.704.273,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.842,44	170.416,20	281.196,57	175.569,60	233.233,37	152.197,04	143.825,27	166.139,41	132.541,72	155.273,40	228.570,16	178.963,17	2.161.768,35	3.326.000,00
IPTU	9.249,00	32.693,17	143.354,49	31.433,59	17.631,48	7.558,90	1.667,70	11.935,83	5.499,50	3.598,97	9.206,29	22.430,02	296.258,94	401.000,00
ISS	89.314,04	77.683,97	62.782,55	86.785,53	86.129,38	63.203,81	77.359,49	66.628,08	69.315,59	65.103,87	73.204,29	68.421,53	885.932,13	1.424.000,00
ITBI	1.155,40	3.531,76	19.370,14	1.800,00	61.547,33	8.650,08	2.930,00	8.021,42	6.680,00	860,00	22.942,40	2.523,41	140.011,94	524.000,00
IRRF	23.771,02	30.059,27	28.132,53	26.393,08	21.896,17	30.860,29	29.497,84	58.889,43	27.148,40	27.798,71	33.737,49	36.390,24	374.574,47	352.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.352,98	26.448,03	27.556,86	29.157,40	46.029,01	41.923,96	32.370,24	20.664,65	23.898,23	57.911,85	89.479,69	49.197,97	464.990,87	625.000,00
Contribuições	4.641,68	10.217,97	62.096,48	7.997,70	26.566,69	2.010,68	79.597,02	30.070,84	0,00	0,00	8.037,21	85.602,03	316.838,30	385.000,00
Receita patrimonial	3.680,82	7.466,73	308.443,84	7.850,55	(288.860,33)	6.554,18	12.020,50	5.258,28	6.110,58	5.959,13	6.730,32	6.473,99	87.688,59	350.000,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.680,82	7.466,73	308.443,84	7.850,55	(288.860,33)	6.554,18	12.020,50	5.258,28	6.110,58	5.959,13	6.730,32	6.473,99	87.688,59	350.000,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	43.319,20	16.403,81	0,00	0,00	24.927,36	3.709,24	16.077,05	17.916,03	69.791,99	0,00	2.831,35	194.976,03	1.240.000,00
Transferências correntes	1.854.061,35	2.226.797,63	2.292.687,62	1.637.299,08	1.629.863,46	1.750.863,55	1.901.270,40	3.075.632,11	2.152.603,33	2.012.768,22	1.901.972,85	1.799.096,34	24.234.915,94	29.113.744,00
Cota parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.500,77	12.015.669,00
Cota parte do ICMS	445.082,88	316.944,81	508.317,03	441.486,98	373.116,82	529.355,35	461.111,10	482.223,69	465.280,71	364.837,15	441.886,95	547.782,82	5.377.426,29	6.188.000,00
Cota parte do IPVA	22.182,32	12.141,21	28.781,65	10.471,24	17.554,68	12.674,77	11.214,38	20.610,37	244.236,97	86.221,59	80.803,71	43.182,51	590.075,40	1.168.000,00
Cota parte do ITR	0,00	263,49	316,13	138,04	3.378,09	122.041,54	1.676,15	86,08	2.488,36	21,08	624,09	400,50	131.433,55	215.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.844,97	2.844,97	2.844,97	0,00	2.844,97	2.844,97	5.689,94	11.379,88	0,00	0,00	0,00	0,00	31.294,67	135.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.652,87	8.403,88	7.072,13	7.648,63	7.647,54	7.762,20	8.371,59	8.979,60	6.931,60	7.337,51	7.086,42	7.184,30	92.078,27	275.000,00
Transferências do FUNDEB	347.061,11	277.154,33	280.187,98	338.641,35	272.103,89	342.120,95	398.418,28	354.244,06	454.370,67	385.439,51	360.003,58	327.537,06	4.137.282,77	4.728.095,00
Outras transferências correntes	196.726,27	829.438,04	567.094,07	170.931,07	449.425,11	161.758,91	295.906,00	940.058,38	89.676,81	191.719,04	279.902,09	159.188,43	4.331.824,22	4.388.980,00
Outras receitas correntes	2.289,88	37.369,79	30.937,51	4.079,91	21.506,81	2.447,99	656,65	19.859,11	1.406,43	1.923,22	1.880,65	287,75	124.645,70	289.529,00
DEDUÇÕES (II)	262.054,75	224.041,00	215.364,14	225.545,30	181.666,82	249.396,67	241.389,17	280.709,38	321.711,15	287.121,88	252.413,38	262.474,12	3.003.887,76	3.528.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	262.054,75	224.041,00	215.364,14	225.545,30	181.666,82	249.396,67	241.389,17	280.709,38	321.711,15	287.121,88	252.413,38	262.474,12	3.003.887,76	3.528.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.746.461,42	2.271.546,52	2.776.401,69	1.607.251,54	1.440.643,18	1.689.604,13	1.899.689,91	3.032.327,42	1.988.866,94	1.958.594,08	1.894.777,81	1.810.780,51	24.116.945,15	31.175.673,53

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9F0FED60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k = (f +g)-(i+j)	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**34.557,87**	**723.576,06**	**674.265,51**	**5.364,88**	**78.503,54**	**0,00**	**1.031.375,72**	**615.994,45**	**478.381,31**	**2.721,60**	**550.272,81**	**628.776,35**
Orgão NÃO encontrado: 0	5.391,57	0,00	0,00	0,00	5.391,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.391,57
GABINETE DO PREFEITO	4.888,19	97,83	0,00	0,00	4.986,02	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	57.986,02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	23.567,46	53.395,62	62.243,39	0,00	14.719,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.719,69
SECRETARIA DE SAÚDE	27,56	311.696,27	311.124,25	0,00	599,58	0,00	68.012,88	61.568,92	61.568,92	164,60	6.279,36	6.878,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	112.178,45	112.177,65	0,00	0,80	0,00	244.994,89	243.374,99	233.012,99	0,00	11.981,90	11.982,70
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	7.195,08	7.184,73	0,00	10,35	0,00	8.590,15	4.927,98	4.927,98	2.557,00	1.105,17	1.115,52
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	683,09	222.772,61	165.324,83	5.364,88	52.765,99	0,00	656.550,61	253.122,56	178.871,42	0,00	477.679,19	530.445,18
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	16.074,17	16.044,63	0,00	29,54	0,00	227,19	0,00	0,00	0,00	227,19	256,73
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	166,03	166,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**34.557,87**	**723.576,06**	**674.265,51**	**5.364,88**	**78.503,54**	**0,00**	**1.031.375,72**	**615.994,45**	**478.381,31**	**2.721,60**	**550.272,81**	**628.776,35**

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: PR 53884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:73A4B0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA DESOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERALCARNEIRO

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.067.217,15	3.401.557,29	3.636.589,62	2.783.571,17	2.295.478,33	2.832.429,01	3.093.648,11	4.021.881,18	3.471.429,47	3.202.268,77	2.890.699,25	2.866.658,63	37.563.427,98
Receita Tributária	146.639,73	195.421,99	280.710,71	194.296,63	182.250,64	186.353,21	200.837,85	228.854,97	196.808,74	92.822,42	142.334,03	165.966,10	2.213.297,02
I.P.T.U.	2.592,50	37.947,89	119.982,03	38.293,57	28.688,10	30.278,29	19.768,75	18.443,57	5.689,17	14.705,60	7.434,46	4.753,30	328.577,23
I.S.S	34.534,46	41.947,00	21.023,87	49.121,72	38.309,18	30.198,55	41.223,42	47.823,72	47.242,50	35.028,87	34.933,85	30.299,78	451.686,92
I.T.B.I	25.164,00	49.391,94	28.053,90	23.436,88	11.315,62	28.100,00	39.234,82	10.553,86	3.659,00	9.923,51	9.717,08	16.593,31	255.143,92
I.R.R.F	55.319,57	36.209,50	21.335,01	48.336,64	44.783,35	63.478,41	63.529,21	111.623,90	108.550,00	6.540,02	63.285,80	61.716,91	684.708,32
Outras Receitas Tributárias	29.029,20	29.925,66	90.315,90	35.107,82	59.154,39	34.297,96	37.081,65	40.409,92	31.668,07	26.624,42	26.962,84	52.602,80	493.180,63
Receita de Contribuições	20.293,24	20.555,90	18.668,55	15.175,50	10.137,48	5.989,03	8.560,76	7.014,57	16.847,54	13.155,46	15.214,02	21.745,03	173.357,08
Receita Patrimonial	4.289,10	6.412,39	6.575,53	6.922,94	4.454,25	4.828,81	4.459,33	15.000,78	5.867,67	5.530,86	5.242,10	3.230,20	72.813,96

ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.866.770,17	3.140.922,94	3.300.218,21	2.523.600,59	2.053.020,27	2.597.824,00	2.827.926,43	3.734.266,12	3.224.266,96	3.059.357,76	2.678.695,09	2.636.677,62	34.643.546,16
Cota Parte do FPM	1.387.518,22	1.299.344,82	882.481,94	1.113.302,94	839.653,92	953.841,42	1.198.138,27	1.467.112,56	1.482.697,02	1.628.653,90	1.219.443,37	1.189.701,21	14.661.889,59
Cota Parte do ICMS	636.390,65	453.175,62	726.804,43	627.181,34	533.491,79	756.885,53	659.308,18	701.698,94	656.422,66	514.555,69	623.224,46	772.576,93	7.661.716,22
Cota Parte do IPVA	34.783,33	28.770,36	25.455,51	27.857,66	29.395,90	21.256,55	13.391,07	22.232,10	361.526,90	185.140,97	181.001,66	65.612,38	996.424,39
Cota-Parte do ITR	127,36	280,74	7.839,90	1.425,26	5.285,47	125.862,81	17.612,44	10.386,92	6.022,40	2.960,63	3.917,86	312,13	182.033,92
Transferências LC 87/1996	4.067,81	4.067,81	4.067,81	4.067,81	4.067,81	4.067,81	4.067,81	4.067,81	0,00	0,00	0,00	0,00	32.542,48
Transferências LC 61/1989	10.805,45	11.865,85	9.985,51	10.799,50	10.797,96	10.959,84	10.522,09	12.678,77	9.653,92	10.219,23	9.869,54	10.005,86	128.163,52
Transferências do FUNDEB	320.311,92	227.984,06	227.479,72	151.807,92	349.377,60	439.278,54	376.392,34	452.010,41	429.887,60	471.626,50	440.502,93	400.776,65	4.287.436,19
Outras Transferências Correntes	472.765,43	1.115.433,68	1.416.103,39	587.158,16	280.949,82	285.671,50	548.494,23	1.064.078,61	278.056,46	246.200,84	200.735,27	197.692,46	6.693.339,85
Outras Receitas Correntes	29.224,91	38.244,07	30.416,62	43.575,51	45.615,69	37.433,96	51.863,74	36.744,74	27.638,56	31.402,27	49.214,01	39.039,68	460.413,76
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	414.738,44	359.500,98	331.326,95	356.926,82	284.538,48	374.574,73	380.607,88	443.635,35	503.264,51	468.305,96	407.491,26	407.641,59	4.732.552,95
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	414.738,44	359.500,98	331.326,95	356.926,82	284.538,48	374.574,73	380.607,88	443.635,35	503.264,51	468.305,96	407.491,26	407.641,59	4.732.552,95
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	2.652.478,71	3.042.056,31	3.305.262,67	2.426.644,35	2.010.939,85	2.457.854,28	2.713.040,23	3.578.245,83	2.968.164,96	2.733.962,81	2.483.207,99	2.459.017,04	32.830.875,03

GENERALCARNEIRO, 14/05/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:EBE2E105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.018	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM	170.303,66	226.991,04	179.833,86	178.991,69	192.109,78	183.033,76	178.705,80	272.096,76	181.420,81	199.012,54	183.214,29	187.320,81	2.333.034,80	0,00

PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	170.303,66	226.991,04	179.833,86	178.991,69	192.109,78	183.033,76	178.705,80	272.096,76	181.420,81	199.012,54	183.214,29	187.320,81	2.333.034,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	138.644,15	192.532,83	146.689,61	145.999,31	158.401,79	149.850,28	145.764,97	220.776,66	148.697,25	164.007,22	149.455,56	152.821,56	1.913.641,19	0,00
Obrigações Patronais	31.659,51	34.458,21	33.144,25	32.992,38	33.707,99	33.183,48	32.940,83	51.320,10	32.723,56	35.005,32	33.758,73	34.499,25	419.393,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	170.303,66	226.991,04	179.833,86	178.991,69	192.109,78	183.033,76	178.705,80	272.096,76	181.420,81	199.012,54	183.214,29	187.320,81	2.333.034,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.377.859,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	107.377.859,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**2.333.034,80**	**2,17**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.442.671,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.120.537,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.798.404,41	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2019 as 14h e 09m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Camara

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora CRC 044787-O/PR

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F549C0BA